



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA
Praça da Comunidade, 56 – Centro
CNPJ: 06.096.655/0001-91



000363

Da: Comissão de Contratação

Para: PGM

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

AUTUAÇÃO DO PROCESSO 020/2025

I - DA LICITAÇÃO

Processo Administrativo Nº: 020/2025

Requisitante: Secretaria Municipal de Saúde

II - DO OBJETO DA LICITAÇÃO:

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE AFONSO CUNHA - MA.

III - DO RELATÓRIO

Trata-se de processo administrativo deflagrado pela Secretaria Municipal de Saúde, solicitando a **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE AFONSO CUNHA - MA**, cujo valor estimado da despesa perfaz **R\$ 6.237.406,57 (seis milhões duzentos e trinta e sete mil quatrocentos e seis reais e cinquenta e sete centavos)**.

A presente licitação se dará com fundamento legal estabelecido na Lei 14.133/2021, que dispõe sobre as normas gerais de licitação e contratação administrativa no âmbito da Administração Pública, considerando a necessidade de

assegurar uma contratação eficiente, transparente e que promova a ampla competição entre os licitantes.

O artigo 18 e incisos da Lei nº 14.133/2021 estabelece todos os elementos que devem ser compreendidos nos autos do processo de contratação pública, senão vejamos:

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

- I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;
- II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;
- III - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;
- IV - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação; V - a elaboração do edital de licitação;
- VI - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;
- VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;
- VIII - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o

resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

IX - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;

X - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;

XI - a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 desta Lei.

Portanto, o processo veio instruído com todos os documentos hábeis para deflagração da licitação, como Ofício/Documento de Formalização da despesa, Estudo técnico preliminar/ETP, Termo de Referência, Despacho de encaminhamento do Agente de Contratação, Cotações de Preços, Despacho da contabilidade com informações orçamentárias, dentre outros.

Seguindo a análise, verifica-se que o termo de referência elaborado a partir do estudo técnico preliminar, contém os seguintes itens: definição do objeto, justificativa, prazo de entrega e condições de execução, condições de pagamento, dotação orçamentária, obrigações da Contratante e da Contratada, fiscalização, extinção do contrato e sanções aplicáveis, contendo, por conseguinte, todos os elementos exigidos pelo inciso XIII do artigo 6º da Lei nº 14.133/2021, que assim determina:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se: XXIII - termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos: a) definição do objeto, incluídos sua natureza, os

quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação; b) fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas; c) descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto; d) requisitos da contratação; e) modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento; f) modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade; g) critérios de medição e de pagamento; h) forma e critérios de seleção do fornecedor; i) estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado; j) adequação orçamentária.

Por sua vez, o estudo técnico preliminar apresentado nos autos possuem os seguintes elementos: definição do objeto, necessidade de contratação e justificativa, especificação técnica e quantitativo do objeto, alinhamento ao plano institucional, requisitos de habilitação, obrigações mínimas do fornecedor, estimativa de quantidades, resultados pretendidos, riscos e declaração de viabilidade, portanto, encontra-se em perfeita harmonia ao mínimo exigido em lei e disposto no §1º e incisos do artigo 18 da NLLC.

IV - DA MINUTA DO EDITAL

Conforme já informado ao norte, a elaboração da minuta do edital é um dos elementos que devem ser observados na fase interna da licitação pública, tendo aquele sido submetido à análise jurídica contendo quatro anexos, quais sejam: o estudo técnico preliminar, a ata de registros de preços, o termo de referência e a minuta do contrato. Diante do apresentado, afere-se que os itens da minuta do

Edital estão definidos de forma clara e com a devida observância do determinado no artigo 25 da Lei nº 14.133/2021, que assim dispõe:

Art. 25. O edital deverá conter o objeto da licitação e as regras relativas à convocação, ao julgamento, à habilitação, aos recursos e às penalidades da licitação, à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento.

V - DA MINUTA DO CONTRATO

De largada, por se tratar de prestação de serviços, se faz necessário que o acordo firmado seja devidamente instrumentalizado em contrato, visto não se enquadrar nas hipóteses de exceção quanto a obrigatoriedade do instrumento, conforme disposto no artigo 95 da Lei nº 14.133/2021.

Tendo a minuta do contrato as seguintes cláusulas: documentos, objeto, obrigações da Contratante e Contratada, preço, dotação orçamentária, pagamento, entrega e recebimento do objeto, alterações, sanções administrativas, vigência, extinção do contrato, casos omissos, publicações e eleição de foro, encontra-se com as cláusulas mínimas devidamente amparadas na Lei nº 14.133/2021, em especial por se tratar de objeto rotineiro, sem aferição de riscos aparentes para a Administração Pública.

VI - DA ESCOLHA DA MODALIDADE

Sendo assim, a modalidade escolhida foi o **Pregão Eletrônico pelo Sistema de Registro de Preços**, nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, dada a natureza do objeto da contratação, maior competitividade entre os potenciais fornecedores, eficácia e a eficiência desse modelo de licitação, bem como pela agilidade proporcionada pela realização do certame de forma eletrônica, permitindo a participação de interessados de diversas localidades, fomentando a competitividade e, conseqüentemente, contribuindo para a obtenção de propostas mais vantajosas para a Administração Pública.

Ratifico a necessidade de observância rigorosa das disposições legais pertinentes à modalidade de Pregão Eletrônico, visando assegurar a lisura, a transparência e a legalidade do processo licitatório.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA
Praça da Comunidade, 56 – Centro
CNPJ: 06.096.655/0001-91



000368

✓

Nesta ocasião aproveito para anexar a Portaria de designação do agente de contratação e a comissão de contratação, e a Minuta do Edital na modalidade escolhida, para providências acerca da contratação dentro das formalidades legais.

Encaminhe-se à Procuradoria Geral do Município para emissão de parecer jurídico.

Afonso Cunha/MA, 15 de julho de 2025.


ALEXANDRE RAMIRES BRITO
Agente de Contratação



Município de Afonso Cunha

DIÁRIO OFICIAL



Poder Executivo

EDIÇÃO: Nº 477, AFONSO CUNHA/MA – SEXTA-FEIRA, 17 DE JANEIRO DE 2025

Função Gratificada	FG – 3	R\$ 300,00
Função Gratificada	FG – 4	R\$ 200,00

PORTARIA Nº 031/2025 GAB. PREF. AC/MA

NOMEAR COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO PARA DESEMPENHAR AS FUNÇÕES ESSENCIAIS INERENTES À EXECUÇÃO DA LEI Nº 14.133, DE 2021 E SEUS REGULAMENTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA, ESTADO DO MARANHÃO, PEDRO FERREIRA MEDEIROS, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e o ofício nº 17/2025-DPEMA/COELHO NETO, resolve:

Considerando o disposto nos artigos 11 e 6º, LX da Lei nº 14.133, de 2021, bem como nos regulamentos inerentes à designação e a atuação do agente de contratação; e

Considerando a necessidade de designação de agente de contratação para que, no exercício das suas funções

administrativas, o Poder Executivo Municipal de Afonso Cunha - MA possa dar efetividade às normas contidas na Lei nº 14.133, de 2021, seja quanto à realização de licitações e contratações por ela reguladas, bem como quanto à utilização de todas as regras e procedimentos que permitam a contratação direta por dispensa de licitação, notadamente as dispensas por baixo valor previstas nos incisos I e II do art. 75;

RESOLVE:

Art. 1º. Nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, nomear **ALEXANDRE RAMIRES BRITO**, de CPF nº 0X5.9X3.2X3-19, para exercer a função de Agente de Contratação, com a finalidade de conduzir os procedimentos de licitações e de contratações diretas sem licitação realizados pela Prefeitura Municipal de Afonso Cunha/MA.

Parágrafo Único: No âmbito da modalidade pregão, o Agente de Contratação será designado pregoeiro.

Art. 2º. Ficam designados os servidores abaixo relacionados como membros da



Município de Afonso Cunha

DIÁRIO OFICIAL



Poder Executivo

EDIÇÃO: Nº 477, AFONSO CUNHA/MA – SEXTA-FEIRA, 17 DE JANEIRO DE 2025

equipe de apoio, que auxiliará o Agente de Contratação / Pregoeiro (a), na condução dos processos licitatórios:

I – **Iarla Silva Sousa**, CPF nº 0X2.8X2.3X3-00, servidora efetivo;

II – **Tiago Alves Paranhos do Vales**, CPF nº 0X3.7X3.0X3-30, servidor efetivo;

Art. 3º. O Agente de Contratação designado nos termos desta portaria deverá ainda observar, no desempenho das suas funções, os regulamentos que vierem a ser aprovados e promulgados pelo Poder Executivo Municipal e que serão recepcionados por esta portaria, inclusive sobre ela prevalecendo, caso haja conflito das suas redações.

Art. 4º - Os efeitos desta portaria retroagem a 01 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Afonso Cunha (MA), em 17 de janeiro de 2025.

PEDRO FERREIRA MEDEIROS

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 007/2025

REGULAMENTA A GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE AFONSO CUNHA/MA.

PEDRO FERREIRA MEDEIROS, PREFEITO MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 285, de 11 de maio de 2015, que dispõe sobre a política municipal de atendimento dos direitos da criança e do adolescente, que instituiu o conselho municipal da criança e do adolescente, incluindo o estabelecimento fundo municipal da criança e do adolescente e o conselho tutelar;

DECRETA:

Art. 1º. O fundo municipal dos direitos da criança e do adolescente de Afonso Cunha/MA, será gerenciado pelo (a) secretário (a) de assistência social e segurança alimentar ou gestor (a) de pasta equivalente, para, na qualidade de ordenador de despesa, praticar, nos termos da legislação vigente, os atos de gestão orçamentária, financeira e patrimonial relacionadas ao fundo.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA
Praça da Comunidade, 56 – Centro
CNPJ: 06.096.655/0001-91



000371

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/XXXX - SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2025

OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE AFONSO CUNHA – MA, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I, DESTE EDITAL.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO:

ORÇAMENTO SIGILOSO

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia XX/XX/XXXX às XX:XXhrs (horário de Brasília)

Critério de Julgamento:

MENOR PREÇO POR LOTE

Modo de disputa:

Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

AMPLA CONCORRÊNCIA

Sumário

1. DO OBJETO.....	3
2. DO REGISTRO DE PREÇOS	3
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	3
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	5
5. DO PREENCHIMENTO E DA GARANTIA DA PROPOSTA	7
6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES .	7
7. DA FASE DE JULGAMENTO	11
8. DA FASE DE HABILITAÇÃO	13
9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	18
10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA.....	19
11. DOS RECURSOS	19
12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	20
13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	22
14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	23

MINUTA DE EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/XXXX - SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2025

1. O MUNICÍPIO DE AFONSO CUNHA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ: 12.040.373/0001-75, representado por MARLY ALMEIDA DA SILVA VIEIRA, Secretária Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Afonso Cunha - MA, nos termos de PORTARIA Nº 124/2025 GAB. PREF. AC/MA e DECRETO Nº 016/2024, torna público para conhecimento de todos os interessados que será realizado na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE que se acha aberto, nesta Prefeitura, que tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE AFONSO CUNHA – MA, que será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021, pelo Decreto Federal 11.462 de 31/03/2023, pelos Decretos Municipais nº 1.789 de 11/04/23 e nº 1.796 de 19/04/2023, 1.862 de 01/09/2023, além das demais normas legais em vigor, bem como o Disposto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e Lei Complementar nº 147 de 07/08/2014 e pelas condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos.
2. DO OBJETO
 - 2.1. O objeto da presente licitação é **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE AFONSO CUNHA – MA, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I, DESTE EDITAL**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
 - 2.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
3. DO REGISTRO DE PREÇOS
 - 3.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.
4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO
 - 4.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema eletrônico provido pelo Município, por meio do sítio <https://www.licitaafonsocunha.com.br>
 - 4.1.1. O cadastro na plataforma LICITAAFONSOCUNHA deverá ser feito no site <https://www.licitaafonsocunha.com.br> . Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico, onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.

- 4.1.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 4.1.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.
- 4.3. Considerando que os valores totais de cada lote predominantemente são inferiores a R\$80.000,00 (oitenta mil reais), não haverá tratamento diferenciado na formulação da proposta entre ME, EPP ou empresas normais, como também não haverá cota reservada a ME e EPP, com a finalidade de aumentar a competitividade e economicidade, haja vista que tal a restrição de participação de empresas normais poderá restringir a participação de empresas participantes e trazer prejuízo ao conjunto ou complexo do objetivo a ser alcançado.
- 4.4. Não poderão disputar esta licitação:
- 4.4.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
 - 4.4.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
 - 4.4.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
 - 4.4.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - 4.4.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - 4.4.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
 - 4.4.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
 - 4.4.8. agente público do órgão ou entidade licitante;
 - 4.4.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
 - 4.4.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as

situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

- 4.4.11. Integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- 4.4.12. Cujo proprietários e/ou sócios exerçam mandato eletivo capaz de ensejar os impedimentos previstos nos arts. 29, inciso IX com 54, I, "a" e II, "a", da Constituição Federal.
- 4.5. O impedimento de que trata o item 4.4.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 4.6. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.4.2 e 4.4.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 4.7. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 4.8. O disposto nos itens 4.4.2 e 4.4.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 4.9. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 4.10. A vedação de que trata o item 4.4.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 5.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens e 10.3.1 deste Edital.
- 5.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.6.1. Se for o caso, no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

5.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.4 ou 5.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.9. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.9.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.9.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.10. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

- 5.11. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, bem como enviar pelo sistema, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com o seguinte conteúdo, de apresentação obrigatória:
- 6.1.1. Descrição completa do objeto da presente licitação, com indicação dos ITENS cotados, em especial a marca do produto, em conformidade com as especificações do Termo de Referência – ANEXO I deste Edital;
 - 6.1.2. Preço unitário e o valor total da proposta. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com a execução do objeto da presente licitação;
 - 6.1.3. Prazo de validade da proposta: não inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data da sessão de abertura;
 - 6.1.4. Prazo de entrega: de acordo com Termo de Referência.
- 6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 6.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.
- 6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 6.4. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

- 7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 100,00 (cem reais).
- 7.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 7.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 7.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 7.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 7.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 7.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 7.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 7.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 7.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 7.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

- 7.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.
- 7.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 7.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
- 7.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 7.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 7.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 7.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 7.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

- 7.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 7.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- 7.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 7.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 7.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 7.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 7.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 7.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 7.21.2.2. empresas brasileiras;
- 7.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 7.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 7.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 7.22.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a

negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.22.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.22.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.22.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.22.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 4.4 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. SICAF;

8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

8.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

8.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

8.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)

8.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

8.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

8.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens **Erro! Fonte de referência não encontrada.** e 5.6 deste edital.

- 8.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.
- 8.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 8.7.1. contiver vícios insanáveis;
 - 8.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
 - 8.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 8.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 8.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
 - 8.7.6. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, poderá ser considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
 - 8.7.6.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
 - 8.7.6.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 8.8. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:
- 8.8.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;
 - 8.8.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e *pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;*
 - 8.8.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.
 - 8.8.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.
- 8.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta. Há depender da urgência e necessidade de imediata contratação, o pregoeiro poderá desclassificar sumariamente a proposta tida como inexequível.
- 8.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.10.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos

quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

- 8.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
- 8.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 8.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 8.12. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.13. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 8.14. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 8.15. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 8.16. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 9.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, a saber:
- 9.2. Habilitação Jurídica, que será comprovada mediante a apresentação da seguinte documentação:
- 9.2.1. Cédula de identidade do empresário ou de todos os sócios;
- 9.2.2. Prova de registro comercial, no caso de empresa individual;
- 9.2.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado de todas suas alterações, devidamente registrados, em se tratando de sociedades empresariais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores;

- 9.2.4. No caso de Sociedades simples o ato constitutivo inscrito no Cartório Civil (Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou Cartório de Registro de Títulos e Documentos) acompanhado da prova de Diretoria em exercício;
- 9.2.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 9.3. Regularidade Fiscal, que será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
- 9.3.1. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 9.3.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual (Sintegra/MA - Sistema Integrado de Informações sobre Operações Interestaduais com Mercadorias e Serviços) ou equivalente da sede do licitante, exceto para àquelas empresas que tem a sua Atividade Comercial exclusivamente de Prestação de Serviços;
- 9.3.3. Cartão ou documento equivalente que conste Inscrição Municipal, que poderá ser substituído pelo Alvará de Localização e Funcionamento.
- 9.3.4. Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, que será realizada da seguinte forma:
- 9.3.5. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, comprovando a regularidade perante a Fazenda Pública Federal;
- 9.3.6. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual, exceto para àquelas empresas que tem a sua Atividade Comercial exclusivamente de Prestação de Serviços.
- 9.3.7. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual, exceto para àquelas empresas que tem a sua Atividade Comercial exclusivamente de Prestação de Serviços.
- 9.3.8. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.
- 9.3.9. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.
- 9.3.10. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.
- 9.3.11. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho ou Conselho Superior da Justiça do Trabalho ou Tribunais Regionais do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
- 9.3.12. Certidão Simplificada e Específica emitida pela junta comercial de sede da empresa;

9.4. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal relacionadas no item 7.8, mesmo que esta apresente alguma restrição, assegurado, todavia, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (art. 42, §1º, LC 123/06).

9.5. Este benefício será concedido somente às empresas que obtiveram o benefício de ME ou EPP.

9.6. A não-regularização da documentação, no prazo previsto neste item 7.8, implicará em decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 156 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021. Neste caso, será facultado à Administração convocar licitantes remanescentes, ocasião em que será assegurado o exercício do direito de preferência às demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujas Propostas estiverem no intervalo de empate previsto no item 6.6.

9.7. Qualificação Econômico-Financeira, que será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

9.7.1. Balanços patrimoniais dos últimos (02) dois exercícios financeiros de acordo com Lei vigente, com termo de abertura e encerramento, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedados a substituição por balancetes ou balanços provisórios, em que estejam registrados os valores do ativo circulante (AC) e do passivo circulante (PC), de modo a extrair-se índice de Liquidez Corrente (ILC) igual ou superior a 01 (um), indicados pela licitante, acompanhadas do respectivo DHP do profissional que elaborou e Certidão do referente ao Balanço Patrimonial. (Art. 69, Inciso I, Lei 14.133/2021).

9.7.2. Excetua-se da exigência da alínea anterior o microempreendedor individual (art. 18 da LC 123/2006 c/c art. 1.179, § 2º CC) e as Micro e Pequenas Empresas que propuserem habilitação em licitações cujos objetos sejam para o fornecimento para pronta entrega ou para locação de materiais (art. 3º Decreto Federal nº 6.204/2007).

9.7.3. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste subitem mediante a apresentação do Balanço de Abertura, acompanhado do Balanço Patrimonial e da Demonstração do Resultado levantado com base no mês imediatamente anterior à data de apresentação da proposta.

9.7.4. Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados: Publicados em Diário Oficial ou; Publicados em jornal de grande circulação ou; Registrados na Junta Comercial da sede/domicílio do licitante ou; Por cópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, na forma da IN nº 65 do Departamento Nacional do Registro do Comércio - DNRC, de 1º de agosto de 1997, art. 6º, acompanhada obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Encerramento. Quando for apresentado o original do Diário, para cotejo pela Pregoeiro e Equipe de Apoio, fica dispensada a inclusão, na documentação, dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro em questão. Sistema Público de Escrituração Digital – Sped-Contábil (Decreto Federal nº 6.022/2007); nos termos do art. 2º da Instrução Normativa RFB nº 787/2007, devendo apresentar referidos documentos, devidamente assinados, na forma do § 5º do art. 10 da Instrução Normativa DNRC nº 107/2008.

9.7.5. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.7.6. Declaração de contratos firmados: comprovação, por meio de declaração, da relação de compromissos assumidos, de que 1/12 (um doze avos) do valor total dos contratos firmados com administração pública e/ou com a iniciativa privada, vigentes na data da sessão pública de abertura da licitação, não é superior ao patrimônio líquido do licitante, podendo este ser atualizado na forma já disciplinada neste edital - conforme permissivo do art. 69, §3º da Lei 14.133/2021.

9.7.7. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, devendo ainda estar acompanhado da Declaração de Habilitação Profissional (DHP) para fins de licitação, apresentada pelo fornecedor.

9.7.2. Certidão Negativa de Falência ou Concordata (Recuperação Judicial ou Extrajudicial), expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não excedente a 60 (sessenta) dias de antecedência da data de apresentação da proposta de preço.

9.8. A Qualificação Técnica dos licitantes deverá ser comprovada através de:

9.8.1. 01 (um) ou mais atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove que o Licitante forneceu produtos compatíveis com a proposta apresentada, em característica e prazo, informando ainda que o fornecimento dos produtos foi satisfatório, sendo vedada a apresentação de atestados genéricos;

9.8.2. Comprovação de habilitação legal do técnico responsável pela empresa, através de Certidão expedido pelo Conselho Regional de Farmácia (CRF), nos termos do art. 27, § 1º, do Decreto nº. 74.170, de 10 de junho de 1974, alterado pelo Decreto nº. 793, de 5 de abril de 1993.

9.8.3. Comprovação de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para a entrega da proposta, profissional de nível superior, devidamente reconhecido pelo Conselho Regional de Farmácia (CRF).

9.8.4. Licença de Funcionamento da Vigilância Sanitária Estadual e Municipal do exercício, em conformidade com as Leis; nº 5.991/73, Arts. 21, 25, 26, 28; nº 6.360/76, Arts. 1º, 2º, 51 e 52; nº 6.437/77, Art. 10, I, IV, XXI; Decretos nº 8.077/13, Arts. 1º, 2º, 3º, 4º; nº 2.814/98, Art. 5º, I.

9.8.5. Apresentar autorização de funcionamento da empresa licitante, expedido pela ANVISA, com situação atual ATIVA para armazenar, distribuir, expedir e transportar, acompanhada da devida publicação no Diário Oficial da União. Deverá constar na autorização de funcionamento expedida pela ANVISA, o nome do Responsável técnico e responsável legal de acordo com os apresentados no CRF e contrato social. As licitantes que não apresentarem AF (autorização de funcionamento) para transporte dos produtos, poderá apresentar contrato de prestação de serviços com empresa terceirizada, desde que a mesma possua tal autorização.

9.8.6. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos, caso solicitado.

9.9. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.10. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

10. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia;

10.1. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

10.2. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

10.3. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

10.3.1. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02:00 horas;

10.3.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

10.4. A verificação da habilitação ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

10.4.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

10.4.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

11. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

11.1.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

11.1.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

12. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

13. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital;

14. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

15. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

16.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

16.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

16.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

16.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

16.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro

de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

17. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 17.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:
- 17.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
 - 17.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original
- 17.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.
- 17.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
 - 17.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 17.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 17.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
 - 17.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.
- 17.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:
- 17.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
 - 17.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

18. DOS RECURSOS

- 18.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 18.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 18.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 18.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

- 18.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
- 18.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 18.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 18.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 18.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 18.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 18.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 18.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 18.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 18.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico do órgão promotor da licitação, ou poderá ser encaminhado via e-mail no caso de impossibilidade de realizar o upload no site.

19. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 19.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 19.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- 19.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- 19.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 19.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 19.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 19.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
- 19.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 19.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 19.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 19.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

- 19.1.5. fraudar a licitação
- 19.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 19.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 19.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 19.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 19.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 19.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 19.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 19.2.1. advertência;
- 19.2.2. multa;
- 19.2.3. impedimento de licitar e contratar e
- 19.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 19.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 19.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 19.3.2. as peculiaridades do caso concreto
- 19.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 19.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 19.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 19.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
- 19.4.1. Para as infrações previstas nos itens 19.1.1, 19.1.2 e 19.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 19.4.2. Para as infrações previstas nos itens 19.1.4, 19.1.5, 19.1.6, 19.1.7 e 19.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 19.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 19.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 19.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 19.1.1, 19.1.2 e 19.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

- 19.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 19.1.4, 19.1.5, 19.1.6, 19.1.7 e 19.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 19.1.1, 19.1.2 e 19.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 19.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 19.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
- 19.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 19.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 19.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 19.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 19.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

20. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 20.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei n.º 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 20.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 20.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica no próprio portal de compras públicas do órgão, e/ou via e-mail.
- 20.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 20.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- 20.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 21.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 21.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 21.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 21.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 21.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 21.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 21.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 21.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 21.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 21.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na plataforma do pregão eletrônico, e no portal de transparência do Município.
- 21.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 21.11.1. ANEXO I - Termo de Referência
 - 21.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar
 - 21.11.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato
 - 21.11.3. ANEXO III – Minuta de Ata de Registro de Preços
 - 21.11.4. ANEXO IV – Declaração conjunta

Afonso Cunha/MA, XX de XXXXX de XXXX.

Marly Almeida da Silva Vieira
Secretária Municipal de Saúde

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

01 - OBJETO:

O presente Termo de Referência versa sobre o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE AFONSO CUNHA – MA.**

02 - JUSTIFICATIVA:

A presente contratação visa atender à necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de Afonso Cunha – MA de garantir o fornecimento contínuo, regular e eficiente de medicamentos, materiais hospitalares e odontológicos, insumos absolutamente essenciais para a manutenção das atividades assistenciais nas unidades básicas de saúde, nos atendimentos ambulatoriais e, quando houver, nos serviços de média complexidade ofertados à população.

A responsabilidade constitucional do Município pela garantia do direito à saúde, conforme estabelece o artigo 196 da Constituição Federal, impõe à Administração o dever de assegurar os meios necessários para que os serviços de saúde sejam prestados de forma universal, igualitária, ininterrupta e com qualidade, o que passa, necessariamente, pela disponibilidade de insumos essenciais. A ausência desses insumos compromete o atendimento médico, impede a execução de procedimentos clínicos e odontológicos, prejudica o controle de doenças e pode até gerar responsabilidade por omissão do poder público.

Nesse cenário, é notória a necessidade de uma estratégia administrativa que concilie segurança jurídica, economicidade, agilidade e previsibilidade, diante da natureza da demanda: de consumo contínuo, variado e com oscilações ao longo do exercício. As aquisições pontuais, por licitações independentes, além de demandarem maior tempo e estrutura administrativa, apresentam risco de fragmentação da gestão orçamentária, ineficiência na logística de distribuição e desabastecimento das unidades.

Diante disso, a adoção do Sistema de Registro de Preços, nos moldes dos artigos 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021, revela-se a solução mais eficiente, segura e vantajosa para a Administração Pública. Este modelo permite à Prefeitura registrar fornecedores previamente habilitados e com preços fixados, sem que haja a obrigatoriedade de contratação imediata, preservando a flexibilidade de aquisição conforme a necessidade real, a disponibilidade orçamentária e o planejamento setorial.

03 – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

3.1 – Especificação dos produtos conforme tabela a seguir:

LOTE I - MEDICAMENTOS FARMÁCIA BÁSICA					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	A.A.S. ADULTO 500MG CXA C/500	COMP	37500		
2	A.A.S. INFANTIL 100MG CX C/1000	COMP	52500		
3	ACEBROFILINA INFANTIL 120ML	UND	840		
4	ACEBROFILINA XAROPE ADULTO 120ML	UND	840		
5	ACICLOVIR 200MG CXA C/450	COMP	15000		
6	ACICLOVIR 50 MG/G 10G CREME	BN	750		
7	ACIDO FOLICO 5MG C/500	COMP	42000		
8	ALBENDAZOL 40 MG/ML SUSP. 10ML	UND	4200		
9	ALBENDAZOL 400MG CX C/100	COMP	5250		
10	ALENDRONATO DE SÓDIO 70MG CXA C/04	COMP	525		
11	AMBROXOL 3MG/ML PEDIATRICO 100ML	UND	3000		
12	AMBROXOL 6MG/ML ADULTO 100ML	UND	1875		
13	AMINOFILINA 100MG CX C/500	COMP	26250		
14	AMIODARONA 200MG C/500	COMP	5250		



PREFEITURA MUNICIPAL DE
**AFONSO
CUNHA**

UM NOVO TEMPO DE UNIÃO E PROGRESSO

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA
Praça da Comunidade, 56 – Centro
CNPJ: 06.096.655/0001-91



000395

15	AMOXICILINA 500MG CX C/840	COMP	10860		
16	AMOXICILINA SUSP. 150ML	UND	225		
17	AMOXICILINA 250MG/5ML 60ML	UND	893		
18	AMPICILINA 500MG C/840 CPR	COMP	18000		
19	AMPICILINA SUSP. 250MG 60ML	UND	1575		
20	ANLODIPINO 10MG CX C/500	COMP	30000		
21	ANLODIPINO 5MG CX C/500	COMP	30000		
22	ATENOLOL 100MG CX C/600	COMP	30000		
23	ATENOLOL 25MG CX C/600	COMP	30000		
24	ATENOLOL 50MG CX C/600	COMP	30000		
25	AZITROMICINA 500MG CX C/450	COMP	15750		
26	AZITROMICINA SUSPENSAO ORAL 600 MG	UND	525		
27	AZITROMICINA SUSPENSAO ORAL 900 MG	UND	525		
28	BROMETO DE IPRATROPIO 0,250MG/ML 20ML	UND	375		
29	BROMEXINA XAROPE ADULTO 120 ML.	UND	150		
30	BROMEXINA XAROPE INFANTIL 120 ML.	UND	150		
31	BROMOPIDA 10MG CXA C/800	COMP	8400		
32	BROMOPRIDA GOTAS 0,4% 20 ML	UND	840		
33	BUSCOPAN (HIOSCINA) COMPOSTO C/600 COMP	COMP	10500		
34	BUSCOPAN (HIOSCINA) COMPOSTO GOTAS 20ML	UND	420		
35	CAPTOPRIL 25MG CX C/600	COMP	45000		
36	CAPTOPRIL 50MG CX C/600	COMP	45000		
37	CARVEDILOL 12,5MG C/30	COMP	4200		
38	CARVEDILOL 25MG C/30	COMP	5250		
39	CARVEDILOL 3,125MG C/30	COMP	2625		
40	CEFALEXINA 500MG CX C/500	COMP	9000		
41	CEFALEXINA SUSP 250MG/5ML 60ML	UND	900		
42	CETOCONAZOL 200MG CX C/450	COMP	10500		
43	CETOCONAZOL CREME DERMATOLOGICO 30G	BN	1050		
44	CICLO 21 /LEVO+ETINIL. 21CPR.	COMP	13125		
45	CIMETIDINA 200MG CX C/600	COMP	10500		
46	CINARIZINA 75MG CX C/450	COMP	5250		
47	CINARIZINA 25MG C/30 CAP	COMP	1575		
48	CIPROFLOXACINO 500MG C/300	COMP	13125		
49	COMPLEXO B COMPRIMIDO CX C/50	COMP	44363		
50	COMPLEXO B VITAMINA LIQ 100ML	FR	1575		
51	DEXAMETASONA 120ML	UND	1575		
52	DEXAMETASONA 4MG CXA C/200	COMP	8400		
53	DEXAMETASONA CREME DERMATOLOGICO 10G	BN	2100		
54	DEXCLOFENIRAMINA 100ML	UND	1575		
55	DICLOFENACO POTASSICO 50MG CX C/500	COMP	42000		
56	DICLOFENACO RESINATO 20ML	FR	1575		
57	DICLOFENACO SODICO 50MG CX C/500	COMP	42000		
58	DIGOXINA 0,25MG C/500 COMP	COMP	22181		
59	DIGOXINA ELIXIR 0,5MG/60ML	UND	210		
60	DIMETICONA 75MG/ML GOTAS 15ML	FR	210		
61	DIMETICONA 40MG C/600	COMP	21000		
62	DIPIRONA SODICA 500MG CX C/500	COMP	31500		
63	DIPIRONA SODICA GOTAS 10ML	FR	7875		
64	ENALAPRIL 10MG CX C/500	COMP	44362		
65	ENALAPRIL 20MG CX C/500	COMP	42000		



PREFEITURA MUNICIPAL DE
**AFONSO
CUNHA**

UM NOVO TEMPO DE UNIÃO E PROGRESSO

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA
Praça da Comunidade, 56 – Centro
CNPJ: 06.096.655/0001-91



000396

e

66	ENALAPRIL 5MG CX C/500	COMP	42000		
67	ERITROMICINA 250MG/ML 60ML	UND	420		
68	ESPIROLACTONA 25MG CXA C/30	COMP	2625		
69	ESPIRONOLACTONA 100MG C/500	COMP	4425		
70	ESPIRONOLACTONA 50MG CX C/500	COMP	11250		
71	FLEET ENEMA	UND	210		
72	FLORAX ADULTO C/5 FLAC. 5ML	CX	45		
73	FLORAX PEDIATRICO C/5 FLAC. 5ML	CX	45		
74	FLUCONAZOL 150MG C/500	COMP	10500		
75	FUROSEMIDA 40MG CX C/500	COMP	44250		
76	GLIBENCLAMIDA 5MG CX C/450	COMP	39900		
77	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG CXA C/400	COMP	52500		
78	HIDROCLOROTIAZIDA 50MG CXA C/20	COMP	17700		
79	HIDROXIDO DE ALUMINIO 100ML	UND	1050		
80	IBUPROFENO 300MG CX C/600	COMP	10500		
81	IBUPROFENO 600MG CX C/500	COMP	4425		
82	IBUPROFENO GOTAS 30ML	UND	420		
83	INIBINA 10MG C/30 COMP	COMP	525		
84	IODETO DE POTASSIO 100ML	UND	1050		
85	ISOSSORBIDA SUBLINGUAL 5MG C/30	COMP	2625		
86	ISOSSORBIDA 10MG CXA C/30	COMP	5250		
87	ISORDIL 5mg	COMP	2625		
88	KOLLAGENASE 0,6U/G	BN	420		
89	LEVODOPA+BENZERAZIDA 100MG+25MG CXA C/30	COMP	2100		
90	LEVOFLOXACINO 500MG CXA C/7	COMP	890		
91	LIDOCAINA GEL 30G	BN	1050		
92	LIDOCAINA SPRAY 50 ML	UND	30		
93	LOSARTANA POTASSICA 100MG C/300	COMP	15750		
94	LOSARTANA POTASSICA 50MG CX C/300	COMP	47250		
95	MEBENDAZOL SUSP. 30ML	UND	4200		
96	MEBENDAZOL 100MG CX C/600	COMP	10500		
97	METFORMINA 500MG CX C/400	COMP	26250		
98	METFORMINA 850MG CX C/400	COMP	47250		
99	METILDOPA 250MG CX C/500	COMP	6600		
100	METILDOPA 500MG CX C/500	COMP	5250		
101	METOCLOPRAMIDA 10MG CX C/500	COMP	15000		
102	METOCLOPRAMIDA GOTAS 4MG/10ML	UND	890		
103	METRONIDAZOL 250MG CX C/600	COMP	15000		
104	METRONIDAZOL CREME VAGINAL 50G + 10 APLICADORES	BN	780		
105	METRONIDAZOL 40MG/ML SUSP FR 120ML	FRC	1050		
106	METRONIDAZOL+NISTATINA CREME VAGINAL 50G + APLICADORE	BN	780		
107	MICONAZOL 20MG/ML 30 ML LOÇÃO	UND	450		
108	MICONAZOL CREME VAGINAL 80G + 14 APLICADOR	BN	1050		
109	MICONAZOL, DE NITRATO 20MG/G 28G CR DERMATOLOGICO	BN	450		
110	NEOMICINA+BACITRACINA POMADA 10GR	BN	1050		
111	NIFEDIPINO 10MG CX C/450	COMP	10500		
112	NIFEDIPINO 20MG CX C/450	COMP	10500		
113	NIMESULIDA 100MG CX C/504	COMP	17850		
114	NIMESULIDA GOTAS 50MG/ML 15ML	UND	1050		
115	NIMODIPINO 30MG CX C/30	COMP	5250		



PREFEITURA MUNICIPAL DE

**AFONSO
CUNHA**

UM NOVO TEMPO DE UNIÃO E PROGRESSO

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA
Praça da Comunidade, 56 – Centro
CNPJ: 06.096.655/0001-91



000397

116	NISTATINA CREME VAGINAL 60G+14 APLIC.	BN	525		
117	NISTATINA SULUÇÃO ORAL 50ML	UND	525		
118	NORFLOXACINO 400MG CX C/14	COMP	1950		
119	OLEO MINERAL 100ML HOSPITALAR	UND	840		
120	OMEPRAZOL 20MG CX C/560	COMP	14700		
121	PARACETAMOL 200 MG/ML 15 ML	UND	2100		
122	PARACETAMOL 500MG CX C/500	COMP	45000		
123	PARACETAMOL 750MG C/480	COMP	45000		
124	PERMETRINA LOCAO 1% 60ML	UND	225		
125	PREDNISONA 20MG CX C/600	COMP	10500		
126	PREDNISONA 5MG CX C/600	COMP	10500		
127	PROMETAZINA 25MG CX C/200	COMP	10500		
128	PROPRANOLOL 40MG C/600	COMP	31500		
129	SALBUTAMOL 100ML	UND	2100		
130	SECNIDAZOL 1000MG C/100	COMP	10500		
131	SINVASTATINA 20MG CX C/250	COMP	22050		
132	SINVASTATINA 40MG C/500	COMP	22050		
133	SORO REIDRATANTE ORAL 27,9G CX C/50 SACHES	ENV	8850		
134	SULFADIAZINA PRATA CREME 400G	POTE	225		
135	SULFAMET. + TRIMET. SUSP. 1000ML FRA	UND	1050		
136	SULFAMETOXAZOL+TRIMETOPRIMA 400MG+80MG CX C/400	COMP	17700		
137	SULFATO FERROSO 40MG CX C/500	COMP	41250		
138	SULFATO FERROSO XPE 100ML	UND	1500		
139	SUPOSITORIO GLICEL 0,831G LACTANTE (INFANTIL) C/6 SUP.	COMP	750		
140	SUPOSITORIO GLICEL 2,254G ADULTO C/6 SUPA	COMP	750		
141	TETRACICLINA 500MG CXA C/300	COMP	5250		
142	VITAMINA C 500MG COMPRIMIDO	COMP	5250		
143	VITAMINA C GOTAS 20ML	UND	2625		
			VALOR LOTE I	TOTAL	

LOTE II - MEDICAMENTOS INJETAVEIS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	ADRENALINA INJ. 1G CXA C/100	AMP	3150		
2	ACIDO TRANEXAMICO INJETAVEL	AMP	1008		
3	AGUA DESTILADA 250ML AMPOLA	UND	1260		
4	AGUA DESTILADA 500 ML AMPOLA	UND	1575		
5	AGUA DESTILADA 10 ML CX C/200 AMP	AMP	18900		
6	AGUA DESTILADA 20 ML CX C/100 AMP	AMP	3150		
7	AGUA DESTILADA 5 ML CX C/200 AMP	AMP	6300		
8	AGUA PARA INJECAO AMP 1000ML	AMP	945		
9	AMICACINA 500MG/2ML C/50 AMP 2ML	AMP	4032		
10	AMINOFILINA 24MG/10ML CX C/100 INJ	AMP	3780		
11	AMIODARONA 150MG/3ML C/100 AMP	AMP	3780		
12	AMPICILINA SODICA PO C/D 1G/3ML CX C/50 AMP	AMP	1575		
13	AMPICILINA, 500MG CXA C/50 S/DIL.	AMP	1575		
14	ATROPINA INJ.0,25MG/ML CX C/120 AMP	AMP	9450		
15	BENZILPENICILINA INJ. PO 1.200.UI C/50 AMP 10ML	AMP	810		



PREFEITURA MUNICIPAL DE

**AFONSO
CUNHA**

UM NOVO TEMPO DE UNIÃO E PROGRESSO

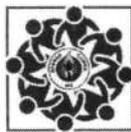
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA
Praça da Comunidade, 56 – Centro
CNPJ: 06.096.655/0001-91



00398

e

16	BENZILPENICILINA 400UI C/50 AMP 10ML	AMP	810		
17	BENZILPENICILINA INJ. PO 600UI C/50 AMP	AMP	1575		
18	BENZILPENICILINA POTASSICA 5.000.000UI S/DIL CXA C/50	AMP	810		
19	BICARBONATO DE SODIO 8,4% 10ML CXA C/100	AMP	3150		
20	BROMOPRIDA 10MG/2ML CXA C/100 AMP	AMP	3150		
21	BUPIVACAINA PESADA CXA C/50 AMP 4ML	AMP	810		
22	BUPIVACAINA 0,5% C/VASO CXA C/25 AMP. 20ML	AMP	360		
23	BUPIVACAINA 0,5% S/VASO CXA C/25 AMP. 20ML	AMP	360		
24	BUSCOPAN COMPOSTO CXA C/100 AMP 5ML	AMP	3150		
25	BUSCOPAN SIMPLES CX C/100 AMP 5ML	AMP	4770		
26	CEDILANIDE (DESLANOSIDEO) 2MG/ML CX C/50 AMP	AMP	2520		
27	CEFALOTINA 1GR CXA C/50 AMP.	AMP	1575		
28	CEFAZOLINA INJETÁVEL 1G.. CXA C/50 SEM DILUENTE	AMP	810		
29	CEFEPINA INJ 1G CXA C/10	AMP	162		
30	CEFTAZIDIMA, 1G CXA C/50 SEM DILUENTE	AMP	630		
31	CEFTRIAXONA SODICA 1G CXA C/50 AMP	AMP	2520		
32	CETOPROFENO INJ 100MG IM CXA C/50	AMP	1575		
33	CETOPROFENO INJ 100MG IV CXA C/50	AMP	1575		
34	CIMETIDINA 150MG/ML CXA C/120 AMP 2ML	AMP	5670		
35	CIPROFLOXACINO INJETÁVEL 200MG 100ML	UND	164		
36	CLINDAMICINA INJ 600MG 4ML CXA C/50	AMP	819		
37	CLORANFENICOL 1G SEM DILUENTE INJ CXA C/50	AMP	1575		
38	CLORETO DE POTASSIO 10% 10ML CXA CX C/200	AMP	9450		
39	SUXAMETÔNIO 500MG INJ	AMP	630		
40	SUXAMETÔNIO 100MG INJ	AMP	630		
41	CLORETO DE SODIO 10% CXA C/200 AMP 10ML	AMP	12600		
42	COMPLEXO B 2ML CXA C/100 AMP	AMP	3150		
43	DEXAMETASONA 2MG/1ML C/50 AMP - FARMACE	AMP	1575		
44	DEXAMETASONA 4MG/ML C/50 AMP 2,5ML	AMP	1575		
45	DICLOFENACO SODICO 25MG/ML CXA C/100 AMP 3ML	AMP	3150		
46	DIPIRONA SODICA 500MG/ML CXA C/120 AMP 2ML	AMP	3780		
47	EFORTIL (ETILEFRINA) 10MG CXA C/06	AMP	756		
48	ERGOMETRIN (METILERGOMETRINA) 0,2MG/ML CXA C/50	AMP	1260		
49	FUROSEMIDA INJ 10MG C/50 AMP 2ML	AMP	2394		
50	GENTAMICINA 20MG/ML C/50 AMP. 1ML	AMP	2394		
51	GENTAMICINA 40MG/ML C/50 AMP 1ML	AMP	2394		
52	GENTAMICINA INJ 80MG CXA C/50	AMP	2394		
53	GLICOSE 25% 10ML AMP CXA C/200 AMP	AMP	9450		
54	GLICOSE 50% CXA C/200 AMP 10ML	AMP	9450		
55	GLUCONATO DE CALCIO 10% - 10ML CXA C/50	AMP	819		
56	HEPARINA SODICA 5000UI 5ML CX C/5 AMP	AMP	81		
57	HIDRALAZINA 20MG/ML CX C/50 AMP 1ML	AMP	945		
58	HIDROCORTISONA 100MG PO S/D CXA C/50 AMP	AMP	1764		
59	HIDROCORTISONA 500MG PO CXA C/50 AMP	AMP	819		



PREFEITURA MUNICIPAL DE

**AFONSO
CUNHA**

UM NOVO TEMPO DE UNIÃO E PROGRESSO

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA
Praça da Comunidade, 56 – Centro
CNPJ: 06.096.655/0001-91



000399

60	HIDROXIETILAMIDO 500ML 6%	BOLSA	315		
61	INSULINA REGULAR	UND	72		
62	LEVOFLOXACINO 5MG/ML BOLSA 100ML	UND	378		
63	LIDOCAINA 2 S/VASO CXA C/25 AMP 20ML	AMP	315		
64	LIDOCAINA 2% C/V CXA C/10 AMP 20ML	AMP	378		
65	METOCLOPRAMIDA 10MG 2ML CX C/200 AMP	AMP	3150		
66	METRONIDAZOL INJ. 5MG/ML C/ 100ML	UND	135		
67	NOREPINEFRINA 8MG C/50 AMP 4ML	AMP	945		
68	NORIPURUM 5ML INJ CXA C/05 AMP.	AMP	81		
69	ONDASETRONA 4MG/ML INJ	AMP	315		
70	OMEPRAZOL, 40MG INJ CXA C/20 AMP.	AMP	315		
71	OXACILINA 500MG INJ 10ML	UND	1530		
72	PANTOPRAZOL 40mg INJETAVEL	AMP	252		
73	PROMETAZINA 25 MG/ML - 2 ML INJ CXA C/25	AMP	360		
74	SOL. DE GLICERINA 12% 500ML AMP	UND	153		
75	SOL. DE MANITOL 20% AMP	UND	1575		
76	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 100 ml	UND	6300		
77	SORO FISIOLÓGICO 0,9 500ML SIST FECHADO	UND	6300		
78	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 250ML SIST FECHADO	UND	5670		
79	SORO FISIOLÓGICO 0,9% FRASCO 1000ML	UND	3150		
80	SORO GLICOFISIOLÓGICO 250ML AMP	UND	3780		
81	SORO GLICOFISIOLÓGICO 500ML AMP	UND	3780		
82	SORO GLICOSADO 5% 250ML	UND	4500		
83	SORO GLICOSADO 5% 500ML	UND	3780		
84	SORO RINGER LACTATO DE 500ML AMP	UND	3150		
85	SORO RINGER SIMPLES DE 500ML AMP	UND	1575		
86	VANCOMICINA 500MG INJ	UND	144		
87	VITAMINA C 100MG/5ML INJ CXA C/100	AMP	2835		
88	VITAMINA K 10MG C/50 AMP 1ML	AMP	1890		
89	TENOXICAM 20mg/ INJETAVEL	AMP	504		
90	TENOXICAM 40mg INJETAVEL	AMP	504		

VALOR TOTAL
LOTE II

LOTE III - MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	ACIDO VALPROICO 250MG CXA C/25 COMP	COMP	5600		
2	ACIDO VALPROICO 500MG EQUIV. (576MG) CXA C/25 COMP	COMP	5600		
3	ACIDO VALPROICO XPE 250MG/5ML 100ML	UND	1120		
4	ALPRAZOLAM 1,0MG CXA C/20 CPR	COMP	12320		
5	ALPRAZOLAM 2 MG CXA C/30 CPR	COMP	12320		
6	AMITRIPTILINA 25MG COMP. CX C/200	UND	3360		
7	AMITRIPTILINA 75MG COMP. CX C/200	COMP	11200		
8	BIPERIDENO 2MG CX C/100	COMP	33600		
9	BROMAZEPAM 3MG CX C/100	COMP	53200		
10	CARBAMAZEPINA 200MG CX C/500 COMP.	COMP	33600		
11	CARBAMAZEPINA 20MG/ML 100ML	UND	1344		
12	CARBONATO DE LITIO 300MG CX C/500.	COMP	32480		
13	CITALOPRAM 20MG C/30 COMP	COMP	3920		
14	CLOMIPRAMINA 25MG C/20	COMP	2621		
15	CLONAZEPAM 2MG CX C/200 COMP	COMP	26160		



PREFEITURA MUNICIPAL DE

**AFONSO
CUNHA**

UM NOVO TEMPO DE UNIÃO E PROGRESSO

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA
Praça da Comunidade, 56 – Centro
CNPJ: 06.096.655/0001-91



000400

u

16	CLONAZEPAM 2,5MG/ML SOL ORAL 20ML	UND	1344		
17	CLONAZEPAN CPR 0,5MG CXA C/200 CPR	COMP	26208		
18	CLOPRIMAZINA 25MG CX C/200 COMP.	COMP	16800		
19	CLOPRIMAZINA 100MG CX C/200 COMP.	COMP	11200		
20	CLOPRIMAZINA 40MG/ML SOL 20ML	UND	560		
21	CLOPRIMAZINA 5MG/ML C/50 AMP 5ML.	AMP	2240		
22	DIAZEPAM 5MG CXA C/1000 COMP.	COMP	56000		
23	DIAZEPAM 10MG CXA C/1000 COMP.	COMP	40000		
24	DIAZEPAN 5MG/ML AMP.2ML CXA C/50	AMP	1400		
25	DOLOSAL 50MG/ML C/25 AMP 2ML	AMP	1400		
26	DOPAMINA 5MG/ML INJ CX C/50 AMP.	AMP	1400		
27	FENITOINA 100MG CXA C/100 COMP.	COMP	14000		
28	FENITOINA 50MG/5ML C/50 AMP.	AMP	2240		
29	FENOBARBITAL 100MG CXA C/200 COMP.	COMP	21280		
30	FENOBARBITAL 100MG/ML (200MG/2ML) AMP 2ML B1 CX/50	AMP	1344		
31	FENOBARBITAL GTS 40MG/2ML 20ML	UND	560		
32	FENTANILA 0,05MG/ML CXA C/50 AMP 2ML	AMP	560		
33	FENTANILA 0,05MG/ML CXA C/25 AMP 5ML	AMP	728		
34	FLUMENAZIL 0,1 INJ	AMP	448		
35	FLUOXETINA 20MG CXA C/70	COMP	12880		
36	HALOPERIDOL 1MG CX C/200 COMP.	COMP	17920		
37	HALOPERIDOL 5MG CX C/200 COMP.	COMP	17920		
38	HALOPERIDOL 5MG/ML INJ CXA C/60	AMP	1680		
39	HALOPERIDOL DECANOATO INJ. 50MG/ML 1ML.	AMP	320		
40	HALOPERIDOL GTS 2MG/ML 20ML	UND	560		
41	IMIPRAMINA 25MG CX C/200 COMP.	COMP	4240		
42	ISOFLURANO 100ML	UND	32		
43	ISOFLURANO 240ML	UND	32		
44	KETAMIN 50MG/ML CXA C/05 AMP 10ML	AMP	280		
45	LEVOMEPRIMAZINA GTS.20ML	UND	280		
46	LEVOMEPRIMAZINA 100MG CX C/200	COMP	8720		
47	LEVOMEPRIMAZINA 25MG CX C/200	COMP	8720		
48	MEROPENEM 1G/ INJ	AMP	320		
49	MIDAZOLAN 15MG CXA C/20	COMP	3600		
50	MIDAZOLAN 15MG CXA C/05 AMP.3ML	AMP	112		
51	MIDAZOLAN 50MG CXA C/50 AMP.10ML	AMP	1120		
52	MISOPROSTOL 200MCG CXA C/50 CPR.	COMP	320		
53	MORFINA 0,2MG/ML C/50 AMP 1ML	AMP	1120		
54	MORFINA 10MG/ML C/50 AMP 1ML.	AMP	2240		
55	CLORIDRATO DE NALOXONA 0,4	AMP	400		
56	NOOTROPIL 200MG/ML CX C/12 AMP 5ML	AMP	560		
57	NEOSTIGMINA	AMP	224		
58	NORTRIPTILINA 50MG CXA C/20 CPR.	COMP	1360		
59	OCITOCINA (OXITON) 5UI/ML CX C/50	AMP	3600		
60	OXCARBAZEPINA SUSP.C/100 ML	UND	140		
61	PANCURON 2MG/ML CXA C/50 AMP 2ML.	AMP	440		
62	PAROXETINA 20MG CXA C/200	COMP	4480		
63	PROPOFOL 10MG/ML C/5 AMP 10ML	AMP	10		
64	RISPERIDONA 1MG C/200 COMP	COMP	8720		
65	RISPERIDONA 2MG C/200 COMP.	COMP	8720		
66	SERTRALINA 50MG CXA C/30	COMP	5200		
67	SEVOFLURANO 100% 250ML	UND	20		
68	TIOPENTAL PO 1G CX C/25 AMP.	AMP	100		

69	TRAMADOL 100MG/2ML CXA C/50 AMP.	AMP	2240		
70	TRAMADOL 50MG C/500 COMP.	COMP	11200		
71	TRAMADOL 50MG/ML C/100 AMP 1ML	AMP	1120		
			VALOR LOTE III	TOTAL	
LOTE IV - MATERIAL HOSPITALAR					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	ABAIXADOR DE LÍNGUA C/100	PCT	250		
2	ABSORVENTE HIGIENICO HOSPITALAR ADULTO TAM G PARA INCONTINENCIA URINÁRIA PACOTE C/ 20 UNIDADES	PCT	300		
3	ÁGUA OXIGENADA 10 VOL. C/ 1000 ml	LT	320		
4	AGUA PARA AUTOCLAVE 1000ML	UND	60		
5	AGUA PARA AUTOCLAVE 5 LITROS	GL	130		
6	AGULHA DE RAQUI 22G	UND	60		
7	AGULHA DESC. 13X4, 5 CX C/ 100 UND.	CX	280		
8	AGULHA DESC. 20X5, 5 CX C/ 100 UND.	CX	280		
9	AGULHA DESC. 25 X 07 CX C/ 100 UND.	CX	280		
10	AGULHA DESC. 25 X 08 CX C/ 100 UND.	CX	280		
11	AGULHA DESC. 30 X 07 CX C/ 100 UND.	CX	280		
12	AGULHA DESC. 30 X 08 CX C/ 100 UND.	CX	280		
13	AGULHA DESC. 40 X 12 CX C/ 100 UND.	CX	280		
14	AGULHA DE ANESTESIA PERIDURAL DESCARTAVEL 16G	UND	1500		
15	ALCOOL 70% 1000ML	UND	1200		
16	ALCOOL 99,5% ABSOLUTO 1.000 ML	LT	600		
17	ALCOOL GEL 500ML	FRC	400		
18	ALCOOL IODADO 1.000 ML	LT	160		
19	ALGODÃO HIDROFILO 250GR	PCT	700		
20	ALGODÃO HIDRÓFILO 500G	PCT	500		
21	ALGODÃO ORTOPEDICO 10CM C/12 (1METRO)	PCT	80		
22	ALGODÃO ORTOPÉDICO 12CM C/12 (1METRO)	PCT	80		
23	ALGODÃO ORTOPEDICO 20CM C/12 (1METRO)	PCT	80		
24	ALMONTOLIA 250ML AMBAR BICO RETO	UND	1000		
25	ALMONTOLIA 250ML TRANSP.BICO RETO	UND	1000		
26	ALMONTOLIA 500ML AMBAR BICO RETO	UND	1000		
27	ALMONTOLIA 500ML TRANSP.BICO RETO	UND	1400		
28	APARELHO DE BARBEAR DE PLÁSTICO DESC. C/ LÂMINA DUPLA	UND	400		
29	APARELHO DE GLICEMIA - ANALISADOR DE GLICOSE	UND	280		
30	APARELHO DE PRESSÃO ADULTO C/ ESTETOSCÓPIO	UND	140		
31	APARELHO DE PRESSÃO DE COLUNA COM BRAÇADEIRA VELCRO COM RODIZIOS	UND	30		
32	APARELHO DE PRESSÃO INFANTIL C/ ESTETOSCÓPIO	UND	70		
33	APARELHO MEDIDOR DE PRESSÃO AUTOMATICO	UND	30		
34	ATADURA DE CREPOM 10CM 1,80CM C/12	PCT	250		
35	ATADURA DE CREPON 12CM 1,80CM C/12	PCT	250		
36	ATADURA DE CREPON 15CM 1,80CM C/12	PCT	250		
37	ATADURA DE CREPON 20CM 1,80CM C/12	PCT	250		
38	ATADURA GESSADA 10CM C/20 - 3 METRO	CX	140		



PREFEITURA MUNICIPAL DE

**AFONSO
CUNHA**

UM NOVO TEMPO DE UNIÃO E PROGRESSO

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA
Praça da Comunidade, 56 – Centro
CNPJ: 06.096.655/0001-91



000402

U

39	ATADURA GESSADA 12CM C/20 - 3 METRO	CX	140		
40	ATADURA GESSADA 15CM C/20 - 3 METRO	CX	140		
41	ATADURA GESSADA 20CM C/20 - 4 METRO	CX	140		
42	AVENTAL PARA PROCEDIMENTO MANGA CURTA PCT C/10	PCT	280		
43	BALANÇA PARA RN	UND	10		
44	BOLSA P COLOSTOMIA 30MM PCT C/10	PCT	700		
45	CAMPO PLÁSTICO ESTÉRIL 90 X 120	UND	70		
46	CAMPO OPERATORIO 45X50 C/50 UND	PCT	140		
47	CANETA DE BISTURI ELÉTRICO	UND	70		
48	CANULA DE GUEDEL Nº 1	UND	300		
49	CANULA DE GUEDEL Nº 2	UND	300		
50	CANULA DE GUEDEL Nº 3	UND	300		
51	CANULA DE GUEDEL Nº 4	UND	300		
52	CANULA DE GUEDEL Nº 5	UND	300		
53	CANULA DE GUEDEL Nº 6	UND	300		
54	CATETER INTRAVENOSO Nº 14	UND	2500		
55	CATETER INTRAVENOSO Nº 16	UND	2500		
56	CATETER INTRAVENOSO Nº 18	UND	2500		
57	CATETER INTRAVENOSO Nº 20	UND	2500		
58	CATETER INTRAVENOSO Nº 22	UND	2500		
59	CATETER INTRAVENOSO Nº 24	UND	2500		
60	CATETER NASAL TIPO OCULOS	UND	2500		
61	CARRO DE LIMPEZA DO CENTRO CIRURGICO	UND	2		
62	CLOREXIDINA 2%	UND	140		
63	CLAMP UMBILICAL	UND	3200		
64	COBERTOR/MANTA SOLTEIRO	UND	70		
65	COLETOR DE URINA SIST.FECHADO 2000ML	UND	1200		
66	COLETOR DE URINA SIST.ABERTO 1.200 ML	UND	1200		
67	COLETOR PERFURO CORTANTE 03 LT	UND	140		
68	COLETOR PERFURO CORTANTE 07 LT	UND	140		
69	COLETOR PERFURO CORTANTE 13 LT	UND	140		
70	COLETOR PERFURO CORTANTE 20 LT	UND	210		
71	COLETOR UNIVERSAL P / URINA E FEZES	UND	27000		
72	COLETOR URINA INFANTIL FEMININO C/10	PCT	140		
73	COLETOR URINA INFANTIL MASCULINO C/10	PCT	140		
74	COTONETE (HASTER) COM 75 UNIDADES	CX	140		
75	DISPOSITIVO 2 VIAS (POLIFIX)	UND	3200		
76	DISPOSITIVO PARA INCONTINENCIA URINARIA MASC. NR. 04 TAMANHO PQ	UND	50		
77	DISPOSITIVO PARA INCONTINENCIA URINARIA MASC. NR. 05 TAMANHO MD	UND	50		
78	DISPOSITIVO PARA INCONTINENCIA URINARIA MASC. NR. 06 TAMANHO GRD	UND	50		
79	DRENO DE PENROSE Nº 1 C/12 SEM GASE NÃO ESTERIL	PCT	28		
80	DRENO DE PENROSE Nº 2 C/12 SEM GASE NÃO ESTERIL	PCT	28		
81	DRENO DE PENROSE Nº 3 C/12 SEM GASE NÃO ESTERIL	PCT	28		
82	ELETRODO C/ GEL PARA ECG PCT C/30 UNID	PCT	150		
83	EQUIPO MACRO C/INJ LAT CAMERA FLEXIVEL	UND	2500		
84	EQUIPO MICRO C/INJ LAT CAMERA FLEXIVEL	UND	3200		
85	EQUIPO P/NUTRIÇÃO ENTERAL (Simples Conec. Escalonado)	UND	1200		
86	EQUIPO P/TRANSFUSÃO DE SANGUE	UND	1200		



PREFEITURA MUNICIPAL DE

**AFONSO
CUNHA**

UM NOVO TEMPO DE UNIÃO E PROGRESSO

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA
Praça da Comunidade, 56 – Centro
CNPJ: 06.096.655/0001-91



00403

87	ESCOVA CERVICAL GINECOLÓGICA PCT C/100 UND NÃO ESTERIL	PCT	150		
88	ESCOVA COM PVPI	UND	1000		
89	ESPARADRAPO BRANCO 10X4,5CM	ROLO	1200		
90	ESPÁTULA DE AYRES C/ 100. MADEIRA	PCT	250		
91	ESPÉCULO VAGINAL DESC TAM G - NÃO ESTERIL	UND	1000		
92	ESPÉCULO VAGINAL DESC TAM M - NÃO ESTERIL	UND	1000		
93	ESPÉCULO VAGINAL DESC TAM P - NÃO ESTERIL	UND	1000		
94	ESTETOSCOPIO CLINICO BI AURICULAR ADULTO	UND	69		
95	ETER FRASCO COM 1.000 LITRO	LT	140		
96	FILME P RAI0 18X24 CXA C/100	CX	35		
97	FILME P RAI0 24X30 CXA C/100	CX	35		
98	FILME P RAI0 30X40 CXA C/100	CX	35		
99	FILME P RAI0 35X43 CXA C/100	CX	35		
100	FILME P/ULTRASOM UPP-110 S	UND	82		
101	FIO GUIA PARA INTUBAÇÃO	UND	350		
102	FIO ACIDO POLIGLICÓLICO (VYCRIL) Nº 2 CXA C/24	CX	28		
103	FIO ACIDO POLIGLICÓLICO (VYCRIL) Nº 3 CXA C/24	CX	28		
104	FIO CATGUT CROMADO 0-0 C/AG C/24	CX	28		
105	FIO CATGUT CROMADO 1-0 C/AG C/24	CX	28		
106	FIO CATGUT CROMADO 2-0 C/AG C/24	CX	28		
107	FIO CATGUT CROMADO 3-0 C/AG C/24	CX	28		
108	FIO CATGUT CROMADO 4-0 C/AG C/24	CX	28		
109	FIO CATGUT CROMADO 5-0 C/AG C/24	CX	28		
110	FIO CIRURGICO POLIPROPILENO 0 C/AG	CX	28		
111	FIO CIRURGICO POLIPROPILENO 2.0 C/AG	CX	28		
112	FIO CIRURGICO POLIPROPILENO 3.0 C/AG	CX	28		
113	FIO DE ALGODÃO 0 C / AG	CX	28		
114	FIO DE ALGODÃO 0 S/AG	CX	28		
115	FIO DE ALGODÃO 2-0 C / AG	CX	28		
116	FIO DE ALGODÃO 2-0 S/AG	CX	28		
117	FIO DE ALGODÃO 3-0 C / AG	CX	28		
118	FIO NYLON 0 C/AG C/24	CX	28		
119	FIO NYLON 1-0 C/AG C/24	CX	50		
120	FIO NYLON 2-0 C/AG C/24	CX	50		
121	FIO NYLON 3-0 C/AG C/24	CX	50		
122	FIO NYLON 4-0 C/AG C/24	CX	30		
123	FITA HOSPITALAR 19 X 50	UND	250		
124	FITA P AUTOCLAVE 19 X 30	UND	1600		
125	FIXADOR AUTOMÁTICO P/RX 38 LITROS	GL	28		
126	FIXADOR PARA CITOLOGIA 100 ML	FR	50		
127	FORMOL 10% 1000ML	FR	350		
128	FORMOL 37% 1000ML	FR	350		
129	FRALDA DESC. ADULTO TAM G C/08	PCT	80		
130	FRALDA DESC. ADULTO TAM M C/08	PCT	80		
131	FRALDA DESC. ADULTO TAM P C/10	PCT	80		
132	FRALDA DESC. INF TAM G C/08	PCT	80		
133	FRALDA DESC. INF TAM M C/09	PCT	80		
134	FRALDA DESC. INF TAM P C/10	PCT	80		



PREFEITURA MUNICIPAL DE

**AFONSO
CUNHA**

UM NOVO TEMPO DE UNIÃO E PROGRESSO

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA
Praça da Comunidade, 56 – Centro
CNPJ: 06.096.655/0001-91



0404

135	FRASCO P/ ALIMENTACAO 500ML	FR	540		
136	FRASCO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL 300ML	FR	1400		
137	FLUXOMETRO COMPLETO	UND	10		
138	GAZE TIPO QUEIJO 91X91 9FIOS	PCT	140		
139	GAZES 7,5 X 7,5 11FIOS C/500	PCT	350		
140	GAZES 7,5 X 7,5 9FIOS C/500	PCT	700		
141	GAZES ESTEREIS PCT C/10	PCT	3500		
142	GEL P/ ECG 1KG	LT	60		
143	GEL P/ ULTRA SOM GL C 5 LT	GL	140		
144	GERMEKLIL GALÃO DE 5 LITROS	GL	80		
145	GLICONATO DE CLOREXIDINA 2% SOLUCAO DEGERMANTE	UND	560		
146	GLUTARALDEIDO 2% 28D C/1LT	UND	560		
147	GLUTARALDEIDO 2% 28D C/5LT	GL	80		
148	GRAMPEADOR CIRURGICO DESCARTAVEL	UND	35		
149	KIT MASC. PARA NEBULIZAÇÃO AD.	KIT	140		
150	KIT MASC. PARA NEBULIZAÇÃO INF	KIT	140		
151	KIT PAPANICOLAU NAO ESTERIL COMPLETO (TAMANHO: G)	KIT	250		
152	KIT PAPANICOLAU NAO ESTERIL COMPLETO (TAMANHO: M)	KIT	250		
153	KIT PAPANICOLAU NAO ESTERIL COMPLETO (TAMANHO: P)	KIT	250		
154	LARINGOSCOPIO INFANTIL COM TODAS AS LÂMINAS COM PILHA	KIT	5		
155	LARINGOSCOPIO ADULTO COM TODAS AS LÂMINAS COM PILHA	KIT	5		
156	LÂMINA PARA BISTURI Nº 11 CX C/ 100	CX	80		
157	LÂMINA PARA BISTURI Nº 15 CX C/ 100	CX	140		
158	LÂMINA PARA BISTURI Nº 24 CX C/ 100	CX	140		
159	LANCETA PICADORA DESCARTAVEL PCT C/100	CX	100		
160	LANTERNA CLINICA	UND	50		
161	LENÇOL DESCARTÁVEL DE PAPEL PARA MACA 50X50	ROLO	140		
162	LENÇOL DESCARTÁVEL DE PAPEL PARA MACA 50X70	ROLO	140		
163	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL 7,0	PAR	5400		
164	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL 7,5	PAR	5400		
165	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL 8,0	PAR	5400		
166	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL 8,5	PAR	5400		
167	LUVA LATEX AMARELA PARA LIMPEZA (TAMANHO P/M/G)	PAR	200		
168	LUVA P/PROCEDIMENTO G C/100	CX	540		
169	LUVA P/PROCEDIMENTO M C/100	CX	1000		
170	LUVA P/PROCEDIMENTO P C/100	CX	800		
171	LUVA P/PROCEDIMENTO XP C/100	CX	500		
172	MASCARA DESC . TRIPLA C / ELASTICO C / 50 .UND	CX	800		
173	MASCARA PARA RESSUSCITADOR (ambu) ADULTO	UND	30		
174	MASCARA PARA RESSUSCITADOR (ambu) INFANTIL	UND	30		
175	MASCARA PARA RESSUSCITADOR (ambu) NEONATAL	UND	30		
176	MASCARA TIPO N95 PFF2 bico de pato	UND	500		
177	MANGUEIRA DE LATEX	MT	15		
178	MANGUEIRA DE SILICONE	MT	30		



PREFEITURA MUNICIPAL DE
**AFONSO
CUNHA**

UM NOVO TEMPO DE UNIÃO E PROGRESSO

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA
Praça da Comunidade, 56 – Centro
CNPJ: 06.096.655/0001-91



000405

2

179	ÓCULOS PARA PROTEÇÃO CIRURGICA	UND	700		
180	PAPEL GRAU CIRURGICO 10 X 100	ROLO	28		
181	PAPEL GRAU CIRURGICO 12 X 100	ROLO	28		
182	PAPEL GRAU CIRURGICO 150x100	ROLO	28		
183	PAPEL GRAU CIRURGICO 20 X 100	ROLO	28		
184	PAPEL GRAU CIRURGICO 25 X 100	ROLO	28		
185	PAPEL GRAU CIRURGICO 30 X 100	ROLO	28		
186	PAPEL TOALHA C/1000 – BRANCO	PCT	120		
187	PRESEVATIVO COM LUBRIFICANTE CXA C/144	CX	80		
188	PRESEVATIVO SEM LUBRIFICANTE	CX	60		
189	PULSEIRA INDENTIFICADORA MÃE E FILHO BRANCA	UND	700		
190	PVPI DERGEMANTE 1L	UND	400		
191	PVPI TÓPICO 1L	UND	400		
192	RESSUSCITADOR ADULTO COM RESERVATÓRIO (AMBÚ)	UND	12		
193	RESSUSCITADOR INFANTIL COM RESERVATÓRIO (AMBÚ)	UND	12		
194	RESSUSCITADOR NEONATAL COM RESERVATÓRIO (AMBÚ)	UND	20		
195	REVELADOR AUTOM. P/RX 38 LITROS	GL	20		
196	SACO COBERTOR DE OBITº TAMANHO MEDIO	UND	140		
197	SACO COBERTOR DE OBITº TAMANHO PEQUENO	UND	140		
198	SAPATILHA DESC. C/100 (PRO-PÉ)	PCT	700		
199	SCALP 19G	UND	2700		
200	SCALP 21G	UND	2700		
201	SCALP 23G	UND	10900		
202	SCALP 25G	UND	10900		
203	SCALP 27G	UND	5400		
204	SELADORA GRANDE	UND	6		
205	SERINGA DESC. 1 ML P/ INSULINA C/ AG	UND	27300		
206	SERINGA DESC. 1 ML, SEM AGULHA	UND	27300		
207	SERINGA DESC. 10 ML C/ AG	UND	13500		
208	SERINGA DESC. 10ML SEM AGULHA	UND	27300		
209	SERINGA DESC. 20 ML C/ AG	UND	13500		
210	SERINGA DESC. 20 ML, SEM AGULHA	UND	27300		
211	SERINGA DESC. 3 ML C/ AG	UND	13500		
212	SERINGA DESC. 3 ML, SEM AGULHA	UND	27300		
213	SERINGA DESC. 5 ML C/ AG	UND	13500		
214	SERINGA DESC. 5ML SEM AGULHA	UND	27300		
215	SERINGA DESC. 60 ML, SEM AGULHA	UND	546		
216	SONDA DE FOLEY Nº 12 2V	UND	210		
217	SONDA DE FOLEY Nº 14 2V	UND	210		
218	SONDA DE FOLEY Nº 16 2V	UND	210		
219	SONDA DE FOLEY Nº 16 3V	UND	210		
220	SONDA DE FOLEY Nº 20 2V	UND	210		
221	SONDA DE FOLEY Nº 20 3V	UND	210		
222	SONDA DE FOLEY Nº 22 2V	UND	210		
223	SONDA DE FOLEY Nº 24 2V	UND	210		
224	SONDA GASTRICA DE LEVINE NR. 10	UND	210		
225	SONDA GASTRICA DE LEVINE NR. 12	UND	210		
226	SONDA GASTRICA DE LEVINE NR. 14	UND	210		
227	SONDA GASTRICA DE LEVINE NR. 16	UND	210		
228	SONDA GASTRICA DE LEVINE NR. 18	UND	210		



PREFEITURA MUNICIPAL DE

**AFONSO
CUNHA**

UM NOVO TEMPO DE UNIÃO E PROGRESSO

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA
Praça da Comunidade, 56 – Centro
CNPJ: 06.096.655/0001-91

000406

229	SONDA GASTRICA DE LEVINE NR. 20	UND	210		
230	SONDA GASTRICA DE LEVINE NR. 22	UND	210		
231	SONDA GASTRICA DE LEVINE NR. 24	UND	210		
232	SONDA GASTRICA DE LEVINE NR. 4	UND	210		
233	SONDA GASTRICA DE LEVINE NR. 6	UND	210		
234	SONDA GASTRICA DE LEVINE NR. 8	UND	210		
235	SONDA NASOGÁSTRICA DESC. CURTA Nº 20	UND	210		
236	SONDA NASOGÁSTRICA DESC. CURTA Nº 10	UND	210		
237	SONDA NASOGÁSTRICA DESC. CURTA Nº 12	UND	210		
238	SONDA NASOGÁSTRICA DESC. CURTA Nº 14	UND	210		
239	SONDA NASOGÁSTRICA DESC. CURTA Nº 16	UND	210		
240	SONDA NASOGÁSTRICA DESC. CURTA Nº 18	UND	210		
241	SONDA NASOGÁSTRICA DESC. CURTA Nº 4	UND	210		
242	SONDA NASOGÁSTRICA DESC. CURTA Nº 6	UND	210		
243	SONDA NASOGÁSTRICA DESC. CURTA Nº 8	UND	210		
244	SONDA NASOGÁSTRICA DESC. LONGA Nº 04	UND	210		
245	SONDA NASOGÁSTRICA DESC. LONGA Nº 06	UND	210		
246	SONDA NASOGÁSTRICA DESC. LONGA Nº 08	UND	210		
247	SONDA NASOGÁSTRICA DESC. LONGA Nº 10	UND	210		
248	SONDA NASOGÁSTRICA DESC. LONGA Nº 12	UND	210		
249	SONDA NASOGÁSTRICA DESC. LONGA Nº 14	UND	210		
250	SONDA NASOGÁSTRICA DESC. LONGA Nº 16	UND	210		
251	SONDA NASOGÁSTRICA DESC. LONGA Nº 18	UND	210		
252	SONDA NASOGÁSTRICA DESC. LONGA Nº 20	UND	210		
253	SONDA PARA ASP. TRAQUEAL Nº 10	UND	210		
254	SONDA PARA ASP. TRAQUEAL Nº 12	UND	210		
255	SONDA PARA ASP. TRAQUEAL Nº 14	UND	210		
256	SONDA PARA ASP. TRAQUEAL Nº 16	UND	210		
257	SONDA PARA ASP. TRAQUEAL Nº 18	UND	210		
258	SONDA PARA ASP. TRAQUEAL Nº 20	UND	210		
259	SONDA PARA ASP. TRAQUEAL Nº 22	UND	210		
260	SONDA PARA ASP. TRAQUEAL Nº 24	UND	210		
261	SONDA PARA ASP. TRAQUEAL Nº 4	UND	210		
262	SONDA PARA ASP. TRAQUEAL Nº 6	UND	210		
263	SONDA PARA ASP. TRAQUEAL Nº 8	UND	210		
264	SONDA RETAL Nº 04	UND	210		
265	SONDA RETAL Nº 06	UND	210		
266	SONDA RETAL Nº 08	UND	210		
267	SONDA RETAL Nº 10	UND	210		
268	SONDA RETAL Nº 12	UND	210		
269	SONDA RETAL Nº 14	UND	210		
270	SONDA RETAL Nº 16	UND	210		
271	SONDA RETAL Nº 18	UND	210		
272	SONDA RETAL Nº 20	UND	210		
273	SONDA RETAL Nº 22	UND	210		
274	SONDA RETAL Nº 24	UND	210		
275	SONDA URETRAL DESC. Nº 04	UND	210		
276	SONDA URETRAL DESC. Nº 06	UND	210		
277	SONDA URETRAL DESC. Nº 08	UND	210		
278	SONDA URETRAL DESC. Nº 10	UND	210		
279	SONDA URETRAL DESC. Nº 12	UND	210		
280	SONDA URETRAL DESC. Nº 14	UND	210		
281	SONDA URETRAL DESC. Nº 16	UND	210		



PREFEITURA MUNICIPAL DE

**AFONSO
CUNHA**

UM NOVO TEMPO DE UNIÃO E PROGRESSO

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA
Praça da Comunidade, 56 – Centro
CNPJ: 06.096.655/0001-91



000407

282	SONDA URETRAL DESC. Nº 20	UND	210		
283	SONDA URETRAL DESC. Nº 18	UND	210		
284	SONDA URETRAL DESC. Nº 22	UND	210		
285	SONDA URETRAL DESC. Nº 24	UND	210		
286	TERMÔMETRO DIGITAL MAX/MIN	UND	50		
287	TERMÔMETRO CLINICO DIGITAL	UND	130		
288	TIRA PARA GLICEMIA CXA C/50	CX	210		
289	TORNEIRINHA DESC. 3 VIAS	UND	2700		
290	TOUCA DESC. C/ELASTICO C/100	PCT	500		
291	TELA CIRURGICA 15x15	UND	50		
292	TELA CIRURGICA 30x30	UND	50		
293	TELA CIRURGICA 10X15	UND	50		
294	TESOURA MÉDICA	UND	20		
295	TUBO EM LÁTEX PARA GARROTE 200	MTR	270		
296	TUBO EM LÁTEX PARA GARROTE 204	MTR	270		
297	TUBO ENDOTRAQUEAL 2,0MM C/BALÃO	UND	210		
298	TUBO ENDOTRAQUEAL 2,5MM C/BALÃO	UND	210		
299	TUBO ENDOTRAQUEAL 3,0MM C/BALÃO	UND	210		
300	TUBO ENDOTRAQUEAL 3,5MM C/BALÃO	UND	210		
301	TUBO ENDOTRAQUEAL 4,0MM C/BALÃO	UND	210		
302	TUBO ENDOTRAQUEAL 4,5MM C/BALÃO	UND	210		
303	TUBO ENDOTRAQUEAL 5,0MM C/BALÃO	UND	210		
304	TUBO ENDOTRAQUEAL 6,0MM C/BALÃO	UND	210		
305	TUBO ENDOTRAQUEAL 7,0MM C/BALÃO	UND	210		
306	TUBO ENDOTRAQUEAL 8,0MM C/BALÃO	UND	210		
307	TUBO ENDOTRAQUEAL 8,0MM S/BALÃO	UND	210		
308	TUBO ENDOTRAQUEAL 8,5MM C/BALÃO	UND	210		
309	TUBO ENDOTRAQUEAL 9,0MM C/BALÃO	UND	210		
310	UMIFICADOR CILINDRO DE OXIGENIO	UND	40		
311	VASELINA LIQUIDA 1000ML	LT	140		
312	VASELINA SOLIDA BRANCA 500G	BN	90		

VALOR TOTAL
LOTE IV

LOTE V - MATERIAL DE CONSUMO ODONTOLÓGICO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	ÁCIDO GEL 37% C/ 03 UNIDADES 2,5 ML (CADA)	PCT	70		
2	ACRÍLICO AUTO PÓ, ROSA 225G	CX	50		
3	TIRA DE IFXA, DE AÇO C/12 UNIDADES	CX	50		
4	ACRÍLICO TERMO, P/ MICRO INCOLOR 225G	VIDRO	40		
5	ACRÍLICO TERMO, P/ MICRO ROSA 2S0G	LT	40		
6	ÁGUA OXIGENADA 100 ML	LT	70		
7	ALGINATO 410 G	PCT	70		
8	ALGODÃO HIDRÓFILO 500G	PCT	250		
9	ÁLCOOL 70% 1000 ML	LT	140		
10	ANESTÉSICO 2%; COM VASO C/ 50 UNIDADES	CX	140		
11	ANESTÉSICO 3%; SEM VASO C/ 50 UNIDADES	CX	140		
12	ANESTÉSICO 3%; COM VASO C/ 50 UNIDADES	CX	140		
13	ANESTÉSICO TÓPICO 200MG/G 12G	UND	40		
14	ASPIRADOR CIRÚRGICO (SUGADOR)	UND	140		
15	ÁGUA DESTILADA 5 LITROS	GL	140		



PREFEITURA MUNICIPAL DE

**AFONSO
CUNHA**

UM NOVO TEMPO DE UNIÃO E PROGRESSO

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA
Praça da Comunidade, 56 – Centro
CNPJ: 06.096.655/0001-91

000408

e

16	VEDAMAX, (PLÁSTICO P/ AUTOCLAVE), TAM.: P . 100X100	ROLO	50		
17	VEDAMAX, (PLÁSTICO P/ AUTOCLAVE), TAM.: M. 150X100	ROLO	50		
18	VEDAMAX, (PLÁSTICO P/ AUTOCLAVE), TAM.: G. 300X100	ROLO	50		
19	ALCOOL GEL 500ML	FRC	140		
20	AGULHA GENGIVA! LONGA 27G C/100 UNIDADES	CX	50		
21	AGULHA GENGIVAL CURTA 30G C/100 UNIDADES	CX	50		
22	AMALGAMA, EM CÁPSULA C/ 50 UNIDADES 1P	POTE	50		
23	AVENTAL, DESCARTÁVEL C/10 UNIDADES	PCT	70		
24	AGENTE DE UNIÃO 5 ML	UND	50		
25	BABADOR, DESCARTÁVEL CL 100 UNIDADES	PCT	180		
26	LÂMINA DE BISTURI, 12CM. C/ 50 UNIDADES	PCT	40		
27	LÂMINA PARA BISTURI Nº 15 CX C/ 100	CX	40		
28	BROCA PI ACABAMENTO DE PRÓTESE	UND	70		
29	BROCA, DE ACABAMENTO	UND	70		
30	BROCA, P/ ACABAMENTO DE AMALGAMA	UND	70		
31	BROCAS GATTES 1, 2, 3; 40 UNIDADES DE CAD A.	UND	182		
32	BROCA ENDO-ZÉ.	UND	70		
33	BROCA ESFÉRICA	UND	70		
34	BROCA CILÍNDRICA	UND	46		
35	BROCA TRONCO CONE	UND	70		
36	BROCA CONVERTIDA	UND	70		
37	BROCA, PF PEÇA RETA DE DESGASTE DE RES INA ACRÍLICA	UND	40		
38	BROCA, DE ALTA ROTAÇÃO	UND	40		
39	CALEN COM PMCC (LILDROXILO DE CÁLCIO) 2 7G	CX	50		
40	CERA 07 C/ 05 LÂMINAS	CX	50		
41	CERA 09 CL 05 LÂMINAS	CX	50		
42	CERA DE UTILIDADE CL 05 LÂMINAS	CX	100		
43	GAZES 7,5 X 7,5 9FIOS C/500	PCT	350		
44	COTOZOL 20G	CX	100		
45	CAMPO OPERATORIO 45X50 C/50 UND	PCT	50		
46	CAPA DESCARTÁVEL, PARA SERINGA TRÍPLIC E C/100 UNIDADES	CX	30		
47	DETERGENTE ENZIMÁTICO 1000 ML	LT	50		
48	ESPELHO BUCAL	UND	140		
49	ENDO-FROST SPRAY 200 ML	UND	50		
50	FILME RADIOGRÁFICO, ADULTO D 150 UNIDADES. C/150UNID	PCT	25		
51	FILME RADIOGRÁFICO, INFANTIL C/150 UNIDADES C/100UNID	PCT	25		
52	FIO DE SUTURA, SEDA 4.0 C/ 24 UNIDADES.	CX	160		
53	FIO DENTAL, COM 50M.	UND	140		
54	FITA P/ AUTOCLAVE 19X30M	UND	180		
55	FIXADOR 475 ML	VIDRO	30		
56	FLÚOR, EM GEL 200ML	VIDRO	50		
57	GESSO COMUM 1000G	KG	140		
58	GESSO ESPECIAL, (TIPO IV) 1000G	PCT	90		
59	GODIVA, EM BASTÃO O/15 UNIDADES	CX	30		
60	TOUCA, COM ELÁSTICO C/100 UNIDADES	CX	50		
61	HYDRO C (CATALISADOR LLG + BASE 13G)	CX	50		



PREFEITURA MUNICIPAL DE
**AFONSO
CUNHA**

UM NOVO TEMPO DE UNIÃO E PROGRESSO

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA
Praça da Comunidade, 56 – Centro
CNPJ: 06.096.655/0001-91



00409

62	LONÔMERO, DE VIDRO FORRADOR 2G	UND	70		
63	ISOKANTE, P/ RESINA ACRÍLICA 500 MI	UND	20		
64	KIT DE POSICIONADORES, PI RAIOS-X	KIT	30		
65	KIT DE MOLDEIRA, DESDENTADOS INOX LISA D 8 PEÇAS	JOGO	50		
66	LIQUIDO ACRÍLICO, AUTO 120ML	VIDRO	50		
67	LÍQUIDO ACRÍLICO P/ MICRO-ONDAS 250ML	VIDRO	40		
68	LÍQUIDO DE DAICIN LOOMI	LT	35		
69	LUVA P/PROCEDIMENTO M C/100	CX	60		
70	LUVA DE PROCEDIMENTOS, PEQUENA C/100 UND.	CX	60		
71	LUVA DE PROCEDIMENTOS, EXTRA P C/100 UND	CX	140		
72	LIZANDRA, PASTA PRA IMPRESSORA (KIT CAT ALISADOR 8G + BASE 70G)	CX	30		
73	LIMAS, PARA ENDODONTIA TIPO KERR D 06 UND	UND	60		
74	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL 7,5	PAR	3000		
75	MASCARA DESC. TRIPLA C / ELASTICO C / 50 .UND	CX	350		
76	MATERIAL RESTAURADOR TEMPORÁRIO 25G	VIDRO	50		
77	MICROBRUSH C/100 UND	VIDRO	45		
78	OTOSPORIN 100ML	VIDRO	45		
79	ÓCULOS TRANSPARENTE DE PROTEÇÃO	UND	45		
80	ÓLEO P/LUBRIFICAÇÃO 300ML	UND	70		
81	PASTA, EM BASTÃO P/ACABAMENTO	CX	70		
82	PASTA, PROFILÁTICA 90G	CX	35		
83	PEÇA RETA, CONTRA ÂNGULO E MICRO MOTOR	UND	10		
84	POTE DE VIDRO, P/ MANIPULAÇÃO DE RESINA ACRÍLICA	UND	35		
85	REVELADOR 475 ML	VIDRO	20		
86	RESINA A 14G	UND	140		
87	RESINA A 2; SESENTA DE CADA 4G	UND	140		
88	RESINA A 2,5; SESENTA DE CADA 4G	UND	140		
89	RESINA A 3, 4G.	UND	140		
90	RESINA A 3,5; 4G.	UND	140		
91	RESINA A 4,4G	UND	70		
92	RESINA ACRÍLICA 225G	VIDRO	70		
93	RESINA B 1,4G.	UND	70		
94	RESINA B 2,4G.	UND	70		
95	RESINA B 3,4G.	UND	70		
96	RESINA B 3,5 ; 4G.	UND	70		
97	ROLETE DE ALGODÃO C/100 UND	PCT	350		
98	RESINA RESILIENTE, P/ REEMBASAMENTO DE PRÓTESE TOTAL	UND	35		
99	SILICONE LABORATÓRIO, (DENSO / CATALISADOR) 1200G KIT	UND	35		
100	SODA CLORADA 1000MI	LT	45		
101	SOLUÇÃO DE MILTON 1000MI	LT	45		
102	SUGADOR DESCARTÁVEL CL 40 UND	PCT	140		
103	SERINGA DE CALLIEN	UND	45		
104	SORO FISIOLÓGICO 0,9 500ML SIST FECHADO	UND	70		
105	SERINGA DESC. 5 ML C/ AG	UND	35		
106	TIRA DE POLIÉSTER C/ 50 UND	CX	40		
107	VASELINA SÓLIDA DE 500G	POTE	35		



PREFEITURA MUNICIPAL DE
**AFONSO
CUNHA**

UM NOVO TEMPO DE UNIÃO E PROGRESSO

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA
Praça da Comunidade, 56 – Centro
CNPJ: 06.096.655/0001-91



000410

✓

108	ENXAGUATÓRIO BUCAL, 250ML (ENXAGUANTE)	UND	270		
109	ESCOVA DENTAL, ADULTO, EMBALADAS INDIVIDUALMENTE.	UND	2100		
110	ESCOVA DENTAL, INFANTIL, EMBALADAS INDIVIDUALMENTE.	UND	2100		
111	CREME DENTAL, 50G., EMBALADOS INDIVIDUALMENTE.	UND	2100		
112	ÓXIDO DE ZINCO 50G	UND	140		
113	EUGENOL (RESTAURADOR PROVISÓRIO) 200 ML	UND	140		
114	DENTES DE ACRÍLICO, INFERIOR	UND	680		
115	DENTES DE ACRÍLICO, INFERIOR	UND	680		
116	ESCOVA PI LAVAR INSTRUMENTAL, EM PLÁSTICO RESISTENTE E ANATÔMICO, C/ CERDAS FLEXÍVEIS E DURÁVEIS DE POLIETILENO, TAMBÉM UTILIZADA EM LIMPEZA DE UNHAS, DIMENSÃO APROX.: 8CM X 3 CM.	UND	55		
117	LUVA DE PROTEÇÃO P/ LAVAR INSTRUMENTAL, CONFEC. EM LÁTEX, D APALMA ANTIDERRAPANTE E INTERIOR 100% ALGODÃO FLOCADO P/ ABSORVER AUMIDADE E SUOR, REV. EST. IMPERMEÁVEL, BOA FLEXIBILIDADE, TAM.: M.	PAR	130		
				VALOR LOTE V	TOTAL

LOTE VI - PROTESE DENTARIA

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	BLASER MACARICO	UND	20		
2	BOCA 6 INFA 2N COR 62	UND	140		
3	BOCA 6 INFA 2N COR 62	UND	140		
4	BOCA 6 INFA 32M COR 62	UND	140		
5	BOCA 6 INFA A25 COR 62	UND	140		
6	BOCA 6 SUP 264 COR 62	UND	140		
7	BOCA 6 SUP 3N COR 62	UND	140		
8	BOCA 6 SUP 3N COR 62	UND	140		
9	BOCA 6 SUP A25 COR 62	UND	140		
10	BOCA 8 INFA 30 COR 62	UND	140		
11	BOCA 8 INFA 32L COR 62	UND	140		
12	BOCA 8 SUP 30L COR 62	UND	140		
13	BOCA 8 SUP 32L COR 62	UND	140		
14	BOCA 8 SUP 32M COR 62	UND	140		
15	CANETAS DE ALTA ROTAÇÃO	UND	10		
16	CANETAS DE BAIXA ROTAÇÃO	UND	10		
17	CERA 7	CX	130		
18	COMPRESSOR DE AR	UND	6		
19	GESSO AMARELO	KG	30		
20	GESSO PEDRA TIPO 3 HERODENT	UND	90		
21	ISOLANTE CEL LAC 500G	UND	30		
22	ISOLANTE CEL LAC 500ML	UND	20		
23	JEL TRATE PLUS	UND	20		
24	LIQUIDO AUTO POLIMERIZAVEL	LT	20		
25	LIQUIDO TERMO POLIMERIZAVEL	LT	20		
26	MOTOR DE PROTESE DE BAIXA ROTAÇÃO	UND	10		

27	POP 266 INFERIOR 62	UND	70		
28	POP 266 SUPERIOR 62	UND	70		
29	POP 32L SUPERIOR 62	UND	70		
30	POP 32M SUPERIOR 62	UND	70		
31	POP 34L INFERIOR 62	UND	70		
32	POP 34L SUPERIOR 62	UND	70		
33	POP 3M INFERIOR 62	UND	70		
34	POP 3N SUPERIOR 62	UND	100		
35	RESINA INCOLOR AUTO POLIMERIZAVE	KG	30		
36	RESINA INCOLOR TERMO POLIMERIZAVE	KG	30		
37	RESINA ROSA CLARA AUTO TERMO POLIMERIZAVEL	KG	30		
38	VASELINA SOLIDA 500G	UND	30		
			VALOR	TOTAL	
			LOTE VI		
VALOR TOTAL LOTES I+II+III+IV+V+VI (R\$) =					

3.2. Os produtos devem atender rigorosamente às especificações técnicas descritas no Termo de Referência, incluindo composição, forma de apresentação, embalagem e demais características.

3.3. Medicamentos devem possuir registro na ANVISA e, quando aplicável, constar da RENAME (Relação Nacional de Medicamentos Essenciais).

3.4. Produtos devem possuir validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega, salvo se outro prazo for definido pela Administração.

3.4. As embalagens devem ser originais, invulneráveis à violação, com rótulo legível contendo: número do lote, data de fabricação e validade, nome do fabricante, registro sanitário e código de barras.

04 – OBRIGAÇÕES

4.1 - CONTRATANTE

- 4.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 4.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 4.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 4.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 4.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 4.1.6. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear os produtos;
- 4.1.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- 4.1.8. Rejeitar os materiais que não satisfizerem aos padrões exigidos nas especificações;
- 4.1.9. Aplicar à licitante vencedora as sanções administrativas previstas na legislação vigente.

4.2 - CONTRATADA

- 4.2.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 4.2.2 - Proceder a execução dos serviços/materiais adjudicados, de conformidade com o quantitativo e as especificações constantes do item 3 do presente Termo de Referência e da sua proposta comercial;
- 4.2.3 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo durante o período de entrega do material, não implicando corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes ou prepostos;
- 4.2.4 - Manter inalterados os preços e condições propostas;
- 4.2.5 - Responder por todos os ônus decorrentes do transporte de embalagem, seguros, taxas, fretes e demais encargos que venham incidir na entrega do material;
- 4.2.6 - Lançar na nota fiscal as especificações dos materiais e/ou serviços, de modo idêntico àquelas constantes do objeto deste Termo de Referência;
- 4.2.7 - Não transferir a terceiros, total ou parcial, a execução do objeto sem a prévia e expressa anuência da Contratante;
- 4.2.8 - Orientar tecnicamente os responsáveis pela operação dos materiais, fornecendo os esclarecimentos necessários ao seu perfeito funcionamento;
- 4.2.9 - Garantir que os produtos entregues estejam em conformidade com os padrões de qualidade exigidos pela administração pública;
- 4.2.10 - Efetuar a entrega dos materiais nos locais indicados pela secretaria, garantindo a integridade dos produtos até o destino final;
- 4.2.11 - Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 4.2.12 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 4.2.13 - A contratada deverá assegurar condições adequadas de transporte e armazenamento, conforme exigências legais;
- 4.2.14 - Substituir quaisquer materiais que não esteja dentro do padrão de qualidade, em conformidade com as especificações da proposta apresentada;
- 4.2.15 - Manter durante a vigência do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste TERMO DE REFERÊNCIA;
- 4.2.16 - Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE;
- 4.2.17 - Comunicar imediatamente à CONTRATANTE sobre qualquer inconformidade apresentada;
- 4.2.17 - Respeitar as normas sanitárias da ANVISA e demais órgãos reguladores quanto ao armazenamento, transporte e fornecimento dos produtos.

05 – LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO:

5.1. A entrega das cestas básicas será realizada sob demanda, conforme ordens de fornecimento emitidas pela Administração, nos locais indicados pela(s) Secretaria(s) contratante(s), no Município de Afonso Cunha/MA.

5.2. O prazo para entrega, contado da emissão da ordem de fornecimento, será de até 05 (cinco) dias úteis, salvo justificativa aceita pela Administração.

5.3. Todos os produtos deverão ser entregues dentro do prazo de validade, com registros atualizados, em embalagens originais, lacradas e com identificação do fabricante, em conformidade com as especificações técnicas constantes no Termo de Referência.

5.4. A contratada será responsável integral pelo transporte, descarga e integridade dos produtos até o local designado, correndo por sua conta todos os custos e riscos da operação.

5.5. O recebimento não exclui a responsabilidade do Fornecedor pelos prejuízos resultantes da incorreta execução contratual.

5.6. A Administração rejeitará produtos em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

5.7. Recebimento Provisório e Definitivo

5.7.1. O objeto será recebido em duas etapas, conforme previsto no artigo 140 da Lei nº 14.133/2021:

a) Recebimento Provisório:

Realizado no ato da entrega, mediante conferência física e documental do objeto entregue, por servidor ou comissão designada, com lavratura de Termo de Recebimento Provisório.

b) Recebimento Definitivo:

Realizado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, mediante verificação da conformidade dos produtos com as especificações contratuais, incluindo aspectos sanitários, qualitativos e quantitativos. Será lavrado o Termo de Recebimento Definitivo após a aprovação final.

5.7.2. Constatada qualquer inconformidade, a contratada será notificada para, às suas expensas, substituir ou complementar os produtos no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas.

5.7.3. O recebimento definitivo não exime a contratada da responsabilidade por vícios ocultos ou por qualquer irregularidade detectada posteriormente, dentro dos prazos legais de garantia.

5.7.4. O recebimento definitivo será condição obrigatória para a liquidação e pagamento das faturas, conforme determina o art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

5.8. O recebimento parcial ou com ressalvas não significa aceitação definitiva, devendo a contratada adotar as providências corretivas exigidas pela fiscalização.

06 - PAGAMENTO:

6.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias pela **Secretaria respectiva**, mediante a apresentação da Fatura, Nota Fiscal e atestados pelo setor responsável, acompanhadas das Certidões Negativas de Débito junto ao INSS, CNDT, FGTS e Certidão de Regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal.

6.1.1 - A CONTRATADA deverá protocolar na sede desta Prefeitura a solicitação de pagamento, assinada e carimbada pelo representante legal da empresa em papel timbrado, contendo o nº do processo licitatório, as informações para crédito em conta corrente como: nome e número do Banco, nome e número da Agência e número da conta, anexando a Nota Fiscal devidamente atesta, emitida sem rasura, em letra bem legível, juntamente com cópia do contrato, cópia da nota de empenho como também as demais certidões atualizadas: Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, Certidão de Débitos Trabalhistas – CNDT, Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, e certidões negativas de débitos expedidas por órgãos das Secretarias de Fazenda do Estado e do Município.

6.2 - Como condição para Administração efetuar o pagamento, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação;

6.3 - O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização do referido material;

6.4 - A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ com que foi cadastrado no departamento de cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Afonso Cunha, constante ainda da Nota de Empenho e do Contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo de filiais ou da matriz.

07 - FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA:

7.1- O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do início da vigência que consta descrita no instrumento contratual, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

08 – FISCALIZAÇÃO

8.1 Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133 de 2021, a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Prefeitura Municipal de Afonso Cunha/MA, especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da mencionada Lei, ou pelos respectivos substitutos.

8.1. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

8.2 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

09 – FORMA E CRITÉRIOS DE JULGAMENTO PARA ESCOLHA DO FORNECEDOR

A forma a ser adotada será o **PREGÃO ELETRÔNICO**, sob o **Sistema de Registro de Preços** e com o critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR LOTE**, conforme artigo 6º, XLI, da Lei nº 14133/2021, uma vez que essa modalidade é a mais adequada para a aquisição de bens e serviços comuns, caracterizados por padrão objetivo de desempenho e qualidade. Além disso, o artigo 33, inciso I, da mesma legislação estabelece que o critério de julgamento Menor Preço é aplicável para contratações em que a economia de recursos públicos é priorizada, garantindo a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

O Pregão Eletrônico se apresenta como a melhor opção para essa contratação devido permitir a participação de um maior número de fornecedores, incluindo empresas de outras regiões, aumentando a competitividade e potencializando a obtenção de melhores preços. Ademais, a utilização de meios eletrônicos reduz a possibilidade de interferências indevidas no processo licitatório, garantindo maior segurança e transparência, bem como elimina os deslocamentos e custos com documentação física dos licitantes.

Ademais, a adoção do critério de julgamento por menor preço por lote na licitação, cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de medicamentos, materiais hospitalares e odontológicos, encontra respaldo técnico, econômico e operacional, sendo a alternativa mais adequada à complexidade e à diversidade dos insumos a serem adquiridos.

A presente contratação envolve itens distintos, com características técnicas, logísticas, sanitárias e regulatórias muito específicas, o que inviabiliza o agrupamento em um único lote sem prejuízo à competitividade e à economicidade. Por essa razão, optou-se pela divisão do objeto em seis lotes distintos, conforme segue:

Lote I – Medicamentos de Farmácia Básica; Lote II – Medicamentos Injetáveis; Lote III – Medicamentos Psicotrópicos; Lote IV – Material Hospitalar; Lote V – Material de Consumo Odontológico; Lote VI – Prótese Dentária

A estruturação por lotes decorre da necessidade de agrupamento por natureza, finalidade e cadeia de fornecimento dos itens, de modo a garantir maior especialização dos fornecedores e maior eficiência logística e operacional à Administração. Cada grupo de produtos possui especificidades técnicas e regulatórias que justificam seu tratamento autônomo, tanto na habilitação dos licitantes quanto na formulação das propostas. O critério de menor preço por item, embora usual em muitos certames, não se mostra vantajoso neste caso, pois poderia comprometer a eficiência da contratação, dispersar a execução entre múltiplos fornecedores com capacidade limitada para grupos distintos de insumos, dificultar a logística de entrega e comprometer o controle, o planejamento e a fiscalização da execução contratual.

Já o critério de menor preço por lote, aplicado conforme a lógica da divisão acima, traz os seguintes benefícios concretos:

Maior organização e racionalidade no julgamento das propostas, agrupando produtos homogêneos entre si e com características comuns de armazenamento, transporte e destinação; Ampliação da competitividade, permitindo que empresas com especialização em determinados segmentos participem de forma efetiva e direcionada; Facilidade na logística de entrega e controle de estoque, evitando recebimentos pulverizados e com cronogramas descoordenados; Maior segurança na execução contratual, considerando que os licitantes estarão assumindo o fornecimento integral de produtos com os quais já atuam regularmente no mercado; Adequação ao planejamento setorial da Secretaria de Saúde, que organiza internamente seus estoques e consumo de insumos conforme essas mesmas categorias.

Cabe ressaltar que a divisão por lotes atende também ao disposto no art. 40, §1º, I, da Lei nº 14.133/2021, que determina a divisão do objeto em itens ou lotes distintos sempre que técnica e economicamente viável, com o objetivo de ampliar a competitividade e viabilizar a participação de microempresas e empresas de pequeno porte.

Dessa forma, conclui-se que o critério de julgamento por menor preço por lote é técnica e juridicamente justificável, garantindo o atendimento ao interesse público, à eficiência na gestão do contrato, à economicidade da contratação e à efetiva prestação dos serviços de saúde no âmbito do Município de Afonso Cunha – MA.

Ressalte-se que a referida licitação justifica-se ser pelo Sistema de Registro de Preços – SRP, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Federal nº 11.462/2023, pois o SRP permite a formalização de uma ata de registro de preços com validade determinada, viabilizando a contratação.

Nesse sentido, importante frisar que durante a vigência da referida Ata de Registro de Preços quaisquer órgãos ou unidade da Administração poderão utilizá-la, podendo ainda, outros órgãos solicitar participação na Ata de Registro de Preços de acordo com a legislação vigente.

Além disso, o registro de preços promove a economia de recursos públicos, uma vez que os serviços são contratados apenas quando necessário, evitando aquisições desnecessárias ou desperdício. Também assegura maior agilidade na contratação, visto que, durante a vigência da ata, os produtos podem ser solicitados de forma imediata, respeitando os quantitativos e valores previamente estabelecidos.

✓

Outro ponto relevante é a possibilidade de ampliação da competitividade, pois o SRP permite que múltiplos fornecedores registrem seus preços, possibilitando à administração optar por aquele que melhor atende às especificidades e prazos de cada evento, garantindo maior eficiência e qualidade na execução do objeto. Portanto, sugerimos a modalidade Pregão Eletrônico, sob o Sistema de Registro de Preços, com critério de julgamento menor preço por lote, nos termos da legislação vigente.

10 – ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Na presente contratação será adotado o regime de orçamento sigiloso na licitação para registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de medicamentos, materiais hospitalares e odontológicos para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Afonso Cunha – MA, visando assegurar a obtenção de propostas mais vantajosas para a administração pública.

Ao manter o orçamento estimado em sigilo, evita-se que os licitantes ajustem suas propostas com base no valor previamente divulgado, promovendo uma concorrência mais justa e estimulando a apresentação de propostas que reflitam o real custo dos produtos ofertados. Essa prática está amparada pelo Art. 24 da Lei nº 14.133/2021, que permite, mediante justificativa, que o orçamento estimado da contratação tenha caráter sigiloso, desde que sejam divulgados os quantitativos e demais informações necessárias para a elaboração das propostas.

Além disso, a não divulgação prévia do orçamento estimado impede que os licitantes utilizem esse valor como referência para suas propostas, o que poderia limitar a competitividade e resultar em preços artificiais ou alinhados ao teto estabelecido pela administração. Ao adotar o orçamento sigiloso, o município de Afonso Cunha busca garantir uma disputa mais equilibrada entre os participantes, incentivando a apresentação de propostas que considerem a eficiência, a qualidade e a economicidade dos serviços a serem prestados, em conformidade com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência que regem a administração pública.

Assim sendo, optamos por utilizar o orçamento sigiloso na presente contratação, conforme disposição legal.

11 REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

11.1. Habilitação Jurídica, que será comprovada mediante a apresentação da seguinte documentação:

11.1.1. Cédula de identidade do empresário ou de todos os sócios;

11.1.2. Prova de registro comercial, no caso de empresa individual;

11.1.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado de todas suas alterações, devidamente registrados, em se tratando de sociedades empresariais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores;

11.1.4. No caso de Sociedades simples o ato constitutivo inscrito no Cartório Civil (Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou Cartório de Registro de Títulos e Documentos) acompanhado da prova de Diretoria em exercício;

11.1.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.2. Regularidade Fiscal, que será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

11.2.1. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

- 11.2.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual (Sintegra/MA - Sistema Integrado de Informações sobre Operações Interestaduais com Mercadorias e Serviços) ou equivalente da sede do licitante, exceto para aquelas empresas que tem a sua Atividade Comercial exclusivamente de Prestação de Serviços;
 - 11.2.3. Cartão ou documento equivalente que conste Inscrição Municipal, que poderá ser substituído pelo Alvará de Localização e Funcionamento.
 - 11.2.4. Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, que será realizada da seguinte forma:
 - 11.2.5. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, comprovando a regularidade perante a Fazenda Pública Federal;
 - 11.2.6. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual, exceto para aquelas empresas que tem a sua Atividade Comercial exclusivamente de Prestação de Serviços.
 - 11.2.7. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual, exceto para aquelas empresas que tem a sua Atividade Comercial exclusivamente de Prestação de Serviços.
 - 11.2.8. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.
 - 11.2.9. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.
 - 11.2.10. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.
 - 11.2.11. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho ou Conselho Superior da Justiça do Trabalho ou Tribunais Regionais do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
 - 11.2.12. Certidão Simplificada e Específica emitida pela junta comercial de sede da empresa;
- 11.3. Qualificação Econômico-Financeira, que será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
- 11.3.1. Balanços patrimoniais dos últimos (02) dois exercícios financeiros de acordo com Lei vigente, com termo de abertura e encerramento, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedados a substituição por balancetes ou balanços provisórios, em que estejam registrados os valores do ativo circulante (AC) e do passivo circulante (PC), de modo a extrair-se índice de Liquidez Corrente (ILC) igual ou superior a 01 (um), indicados pela licitante, acompanhadas do respectivo DHP do profissional que elaborou e Certidão do referente ao Balanço Patrimonial.(Art. 69, Inciso I, Lei 14.133/2021).
 - 11.3.2. Excetua-se da exigência da alínea anterior o microempreendedor individual (art. 18 da LC 123/2006 c/c art. 1.179, § 2º CC) e as Micro e Pequenas Empresas que propuserem

habilitação em licitações cujos objetos sejam para o fornecimento para pronta entrega ou para locação de materiais (art. 3º Decreto Federal nº 6.204/2007).

- 11.3.3. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste subitem mediante a apresentação do Balanço de Abertura, acompanhado do Balanço Patrimonial e da Demonstração do Resultado levantado com base no mês imediatamente anterior à data de apresentação da proposta.
 - 11.3.4. Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados: Publicados em Diário Oficial ou; Publicados em jornal de grande circulação ou; Registrados na Junta Comercial da sede/domicílio do licitante ou; Por cópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante, na forma da IN nº 65 do Departamento Nacional do Registro do Comércio - DNRC, de 1º de agosto de 1997, art. 6º, acompanhada obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Encerramento. Quando for apresentado o original do Diário, para cotejo pela Pregoeiro e Equipe de Apoio, fica dispensada a inclusão, na documentação, dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro em questão. Sistema Público de Escrituração Digital – Sped-Contábil (Decreto Federal nº 6.022/2007); nos termos do art. 2º da Instrução Normativa RFB nº 787/2007, devendo apresentar referidos documentos, devidamente assinados, na forma do § 5º do art. 10 da Instrução Normativa DNRC nº 107/2008.
 - 11.3.5. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.
 - 11.3.6. Declaração de contratos firmados: comprovação, por meio de declaração, da relação de compromissos assumidos, de que 1/12 (um doze avos) do valor total dos contratos firmados com administração pública e/ou com a iniciativa privada, vigentes na data da sessão pública de abertura da licitação, não é superior ao patrimônio líquido do licitante, podendo este ser atualizado na forma já disciplinada neste edital - conforme permissivo do art. 69, §3º da Lei 14.133/2021.
 - 11.3.7. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, devendo ainda estar acompanhado da Declaração de Habilitação Profissional (DHP) para fins de licitação, apresentada pelo fornecedor.
 - 21.11.5. Certidão Negativa de Falência ou Concordata (Recuperação Judicial ou Extrajudicial), expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não excedente a 60 (sessenta) dias de antecedência da data de apresentação da proposta de preço.
- 11.4. A Qualificação Técnica dos licitantes deverá ser comprovada através de:
- 11.4.1. 01 (um) ou mais atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove que o Licitante forneceu produtos compatíveis com a proposta apresentada, em característica e prazo, informando ainda que o fornecimento dos produtos foi satisfatório, sendo vedada a apresentação de atestados genéricos.
 - 11.4.2. Comprovação de habilitação legal do técnico responsável pela empresa, através de Certidão expedido pelo Conselho Regional de Farmácia (CRF), nos termos do art. 27, § 1º, do Decreto nº. 74.170, de 10 de junho de 1974, alterado pelo Decreto nº. 793, de 5 de abril de 1993.
 - 11.4.3. Comprovação de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para a entrega da proposta, profissional de nível superior, devidamente reconhecido pelo Conselho Regional de Farmácia (CRF).

- 11.4.4. Licença de Funcionamento da Vigilância Sanitária Estadual e Municipal do exercício, em conformidade com as Leis; nº 5.991/73, Arts. 21, 25,26,28; nº 6.360/76, Arts. 1º, 2º, 51 e 52; nº 6.437/77, Art. 10, I, IV, XXI; Decretos nº 8.077/13, Arts. 1º, 2º, 3º, 4º; nº 2.814/98, Art. 5º, I.
- 11.4.5. Apresentar autorização de funcionamento da empresa licitante, expedido pela ANVISA, com situação atual ATIVA para armazenar, distribuir, expedir e transportar, acompanhada da devida publicação no Diário Oficial da União. Deverá constar na autorização de funcionamento expedida pela ANVISA, o nome do Responsável técnico e responsável legal de acordo com os apresentados no CRF e contrato social. As licitantes que não apresentarem AF (autorização de funcionamento) para transporte dos produtos, poderá apresentar contrato de prestação de serviços com empresa terceirizada, desde que a mesma possua tal autorização.

12 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 12.1. As despesas decorrentes do Objeto deste Termo correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento Prefeitura Municipal de Afonso Cunha - MA, a serem devidamente classificadas no contrato que será celebrado com a empresa CONTRATADA ou outros instrumentos hábeis.

13 – DISPOSIÇÕES GERAIS

- 13.1. Em hipótese alguma serão aceitos itens em desacordo com as condições pactuadas, ficando ao encargo da contratada o controle de qualidade dos materiais, bem como visando a repetição de procedimentos às suas próprias custas para correção de falhas, objetivando a obtenção da qualidade exigida.

13 – FORO

- 13.1. Fica eleito o foro da Comarca de Coelho Neto - MA, Estado do Maranhão, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

Apêndice – Anexo I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE AFONSO CUNHA – MA.

1. DESCRIÇÃO SUCINTA DO OBJETO/DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A presente contratação tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de medicamentos, materiais hospitalares e odontológicos, com vistas a suprir as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Afonso Cunha – MA.

A medida é justificada pela responsabilidade constitucional do Município na garantia do acesso universal e contínuo aos serviços de saúde, conforme previsto no artigo 196 da Constituição Federal. Tal responsabilidade compreende o fornecimento regular de medicamentos e insumos indispensáveis ao funcionamento das unidades de saúde, bem como à execução das ações de atenção básica, ambulatorial e hospitalar.

A adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP), nos termos do art. 82 da Lei nº 14.133/2021, mostra-se o mecanismo mais eficiente e vantajoso para a Administração Pública, permitindo a aquisição conforme demanda efetiva, evitando contratações fragmentadas, desperdício de insumos e compras emergenciais, que comprometem a economicidade e o planejamento orçamentário.

Considerando a diversidade de itens e a oscilação na demanda conforme o fluxo de atendimentos nas unidades de saúde, torna-se inviável a realização de licitações pontuais e repetidas, o que poderia gerar descontinuidade nos serviços essenciais prestados à população.

Dessa forma, resta demonstrada a necessidade e a conveniência da instauração do procedimento de registro de preços ora proposto, como instrumento de gestão estratégica de compras públicas, garantindo a eficiência, continuidade e qualidade das ações e serviços de saúde no Município de Afonso Cunha – MA.

2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A experiência administrativa demonstra que a demanda por medicamentos e materiais médico-hospitalares e odontológicos apresenta variações sazonais, epidemiológicas e emergenciais, o que exige da Administração Pública instrumentos de contratação que proporcionem flexibilidade, agilidade e previsibilidade, sem perder de vista a observância aos princípios da legalidade, eficiência e economicidade.

Dessa forma, a utilização do Sistema de Registro de Preços (SRP), nos termos dos arts. 82 a 86 da Lei Federal nº 14.133/2021, se apresenta como a solução mais adequada e estratégica para o atendimento do objeto pretendido. O SRP possibilita a seleção prévia de fornecedores, com preços fixados e condições previamente estabelecidas, sem a obrigatoriedade de contratação imediata, o que viabiliza a aquisição dos itens conforme a demanda real e as disponibilidades orçamentárias.

A adoção do Registro de Preços proporciona, ainda:

- Racionalização dos procedimentos administrativos, ao evitar a repetição de licitações para objetos de mesma natureza;
- Redução de custos administrativos e operacionais;
- Planejamento eficiente dos gastos públicos, conforme a execução orçamentária;
- Atendimento célere a situações emergenciais ou imprevisíveis, respeitados os quantitativos registrados;

- Prevenção de desabastecimentos em unidades de saúde.

Além disso, o SRP permite que diferentes unidades administrativas da Secretaria Municipal de Saúde realizem suas aquisições com base na ata de registro de preços, com uniformidade, controle e rastreabilidade dos processos de aquisição, em consonância com o planejamento logístico do Município.

Portanto, diante da natureza do objeto — que envolve itens diversos, com demandas flutuantes, imprevisíveis e de consumo contínuo —, a solução que melhor se alinha às necessidades da Administração Pública Municipal é a instauração de processo licitatório na modalidade pregão, na forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, adotando-se o Sistema de Registro de Preços como modelo de contratação. A adoção desta solução garante agilidade na contratação, economicidade, continuidade dos serviços públicos de saúde e pleno atendimento ao interesse público, sem comprometer os princípios que regem a Administração Pública, especialmente os da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e planejamento.

3. JUSTIFICATIVA QUE DEMONSTRE O INTERESSE PÚBLICO

A contratação, por meio de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos, materiais hospitalares e odontológicos, visa atender às necessidades essenciais da Secretaria Municipal de Saúde de Afonso Cunha – MA, com vistas à manutenção da regularidade, continuidade e eficiência dos serviços públicos de saúde prestados à população.

Constitui dever constitucional do Município, nos termos do art. 196 da Constituição Federal, garantir o acesso universal e igualitário às ações e serviços de saúde, sendo o fornecimento de medicamentos e insumos médicos e odontológicos condição indispensável para o cumprimento dessa finalidade.

As unidades básicas e demais estabelecimentos de saúde municipais dependem da disponibilidade contínua de insumos estratégicos para atendimento de urgências, realização de procedimentos clínicos e odontológicos, e distribuição de medicamentos à população. A ausência desses insumos compromete diretamente o atendimento à comunidade, afetando a prestação de serviços essenciais e colocando em risco a saúde coletiva.

4. PROBLEMA A SER RESOLVIDO E ANÁLISE DOS CENÁRIOS

O Município de Afonso Cunha – MA enfrenta dificuldades recorrentes na reposição ágil e contínua de medicamentos, materiais hospitalares e odontológicos, insumos indispensáveis ao funcionamento das unidades de saúde e à prestação adequada dos serviços públicos de saúde à população.

Tais dificuldades decorrem, principalmente, de:

- Oscilação da demanda por determinados insumos, que variam conforme o fluxo de atendimentos, surtos epidemiológicos e sazonalidades;
- Imprevisibilidade de consumo, o que inviabiliza estimativas precisas para contratações pontuais;
- Inadequação e ineficiência de procedimentos licitatórios isolados, que demandam tempo, recursos administrativos e não permitem resposta imediata às demandas emergenciais;
- Riscos de descontinuidade nos atendimentos médicos e odontológicos, por falta de insumos básicos;
- Perda de oportunidade de economia de escala, em razão da fragmentação de contratações;
- Risco de judicializações, em razão da omissão no fornecimento de medicamentos obrigatórios e insumos essenciais à saúde.

Diante desse cenário, a Administração Pública municipal necessita de uma solução administrativa que permita o suprimento contínuo, célere e planejado desses insumos, de forma a garantir a regularidade dos serviços prestados pelas unidades de saúde do Município.

Nesse contexto, o Sistema de Registro de Preços (SRP) apresenta-se como o instrumento mais eficiente e adequado para enfrentar o problema identificado, ao possibilitar:

- A contratação prévia de fornecedores, com preços registrados e condições definidas;
- A aquisição sob demanda, conforme a real necessidade e a disponibilidade orçamentária;
- A eliminação de processos licitatórios repetitivos e fragmentados;
- A celeridade na aquisição de itens essenciais, especialmente em situações urgentes e imprevisíveis.

Portanto, o problema central a ser resolvido com a presente contratação é a ineficiência no atendimento contínuo e tempestivo das necessidades de insumos da rede municipal de saúde, assegurando à população o direito constitucional à saúde e promovendo a eficiência administrativa no uso dos recursos públicos.

5. REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

Os itens a serem contratados devem atender às especificações técnicas e sanitárias estabelecidas pelos órgãos de controle, como a Anvisa, o Ministério da Saúde e demais normativos aplicáveis. Todos os produtos deverão ser entregues dentro do prazo de validade, com registros atualizados, em embalagens originais, lacradas e com identificação do fabricante. A contratada deverá assegurar condições adequadas de transporte e armazenamento, conforme exigências legais. Será exigida a entrega fracionada conforme a demanda da Secretaria, durante a vigência da ata.

Os preços dos itens devem ser competitivos e justos, refletindo o compromisso com a utilização eficiente dos recursos públicos. O sistema de Registro de Preços deve promover a transparência e a competitividade, permitindo a renegociação e atualização dos preços conforme as variações de mercado.

Os fornecedores interessados devem estar em dia com suas obrigações fiscais e trabalhistas, e apresentar toda a documentação necessária para comprovar sua regularidade jurídica e capacidade técnica.

A contratação está baseada no Pregão Eletrônico na modalidade Sistema de Registro de Preços, portanto com validade de 12 meses a partir da assinatura da Ata.

As obrigações da Contratada e Contratante serão previstas em tópico específico do Termo de Referência.

6. ESTIMATIVA DA DEMANDA – QUANTIDADE DE BENS E SERVIÇOS

A estimativa das quantidades foi realizada com base em registros de consumo dos últimos exercícios, acrescida de margem de segurança para atender eventuais variações na demanda, considerando também o aumento populacional e a ampliação dos serviços ofertados. Os quantitativos estimados foram organizados por lote e item, conforme as categorias de produtos previstos, respeitando critérios técnicos e administrativos, as descrições e quantidades seguem:

LOTE I - MEDICAMENTOS FARMÁCIA BÁSICA			
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.
1	A.A.S. ADULTO 500MG CXA C/500	COMP	37500
2	A.A.S. INFANTIL 100MG CX C/1000	COMP	52500
3	ACEBROFILINA INFANTIL 120ML	UND	840
4	ACEBROFILINA XAROPE ADULTO 120ML	UND	840
5	ACICLOVIR 200MG CXA C/450	COMP	15000
6	ACICLOVIR 50 MG/G 10G CREME	BN	750
7	ACIDO FOLICO 5MG C/500	COMP	42000
8	ALBENDAZOL 40 MG/ML SUSP. 10ML	UND	4200
9	ALBENDAZOL 400MG CX C/100	COMP	5250
10	ALENDRONATO DE SÓDIO 70MG CXA C/04	COMP	525
11	AMBROXOL 3MG/ML PEDIATRICO 100ML	UND	3000
12	AMBROXOL 6MG/ML ADULTO 100ML	UND	1875
13	AMINOFILINA 100MG CX C/500	COMP	26250
14	AMIODARONA 200MG C/500	COMP	5250
15	AMOXICILINA 500MG CX C/840	COMP	10860
16	AMOXICILINA SUSP. 150ML	UND	225
17	AMOXICILINA 250MG/5ML 60ML	UND	893
18	AMPICILINA 500MG C/840 CPR	COMP	18000

19	AMPICILINA SUSP. 250MG 60ML	UND	1575
20	ANLÓDIPINO 10MG CX C/500	COMP	30000
21	ANLÓDIPINO 5MG CX C/500	COMP	30000
22	ATENÓLOL 100MG CX C/600	COMP	30000
23	ATENÓLOL 25MG CX C/600	COMP	30000
24	ATENÓLOL 50MG CX C/600	COMP	30000
25	AZITROMICINA 500MG CX C/450	COMP	15750
26	AZITROMICINA SUSPENSÃO ORAL 600 MG	UND	525
27	AZITROMICINA SUSPENSÃO ORAL 900 MG	UND	525
28	BROMETO DE IPRATROPIO 0,250MG/ML 20ML	UND	375
29	BROMEXINA XAROPE ADULTO 120 ML.	UND	150
30	BROMEXINA XAROPE INFANTIL 120 ML.	UND	150
31	BROMOPIDA 10MG CX C/800	COMP	8400
32	BROMOPRIDA GOTAS 0,4% 20 ML	UND	840
33	BUSCOPAN (HIOSCINA) COMPOSTO C/600 COMP	COMP	10500
34	BUSCOPAN (HIOSCINA) COMPOSTO GOTAS 20ML	UND	420
35	CAPTÓPRIL 25MG CX C/600	COMP	45000
36	CAPTÓPRIL 50MG CX C/600	COMP	45000
37	CARVEDILOL 12,5MG C/30	COMP	4200
38	CARVEDILOL 25MG C/30	COMP	5250
39	CARVEDILOL 3,125MG C/30	COMP	2625
40	CEFALEXINA 500MG CX C/500	COMP	9000
41	CEFALEXINA SUSP 250MG/5ML 60ML	UND	900
42	CETOCONAZOL 200MG CX C/450	COMP	10500
43	CETOCONAZOL CREME DERMATOLÓGICO 30G	BN	1050
44	CICLO 21 /LEVO+ETINIL. 21CPR.	COMP	13125
45	CIMETIDINA 200MG CX C/600	COMP	10500
46	CINARIZINA 75MG CX C/450	COMP	5250
47	CINARIZINA 25MG C/30 CAP	COMP	1575
48	CIPROFLOXACINO 500MG C/300	COMP	13125
49	COMPLEXO B COMPRIMIDO CX C/50	COMP	44363
50	COMPLEXO B VITAMINA LIQ 100ML	FR	1575
51	DEXAMETASONA 120ML	UND	1575
52	DEXAMETASONA 4MG CX C/200	COMP	8400
53	DEXAMETASONA CREME DERMATOLÓGICO 10G	BN	2100
54	DEXCLOFENIRAMINA 100ML	UND	1575
55	DICLOFENACO POTÁSSICO 50MG CX C/500	COMP	42000
56	DICLOFENACO RESINATO 20ML	FR	1575
57	DICLOFENACO SÓDICO 50MG CX C/500	COMP	42000
58	DIGOXINA 0,25MG C/500 COMP	COMP	22181
59	DIGOXINA ELIXIR 0,5MG/60ML	UND	210
60	DIMETICONA 75MG/ML GOTAS 15ML	FR	210
61	DIMETICONA 40MG C/600	COMP	21000
62	DIPIRONA SÓDICA 500MG CX C/500	COMP	31500
63	DIPIRONA SÓDICA GOTAS 10ML	FR	7875
64	ENALAPRIL 10MG CX C/500	COMP	44362
65	ENALAPRIL 20MG CX C/500	COMP	42000
66	ENALAPRIL 5MG CX C/500	COMP	42000
67	ERITROMICINA 250MG/ML 60ML	UND	420
68	ESPIROLACTONA 25MG CX C/30	COMP	2625
69	ESPIRONOLACTONA 100MG C/500	COMP	4425
70	ESPIRONOLACTONA 50MG CX C/500	COMP	11250
71	FLEET ENEMA	UND	210



PREFEITURA MUNICIPAL DE
**AFONSO
CUNHA**

UM NOVO TEMPO DE UNIÃO E PROGRESSO

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA
Praça da Comunidade, 56 – Centro
CNPJ: 06.096.655/0001-91



000424

l

72	FLORAX ADULTO C/5 FLAC. 5ML	CX	45
73	FLORAX PEDIATRICO C/5 FLAC. 5ML	CX	45
74	FLUCONAZOL 150MG C/500	COMP	10500
75	FUROSEMIDA 40MG CX C/500	COMP	44250
76	GLIBENCLAMIDA 5MG CX C/450	COMP	39900
77	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG CXA C/400	COMP	52500
78	HIDROCLOROTIAZIDA 50MG CXA C/20	COMP	17700
79	HIDROXIDO DE ALUMINIO 100ML	UND	1050
80	IBUPROFENO 300MG CX C/600	COMP	10500
81	IBUPROFENO 600MG CX C/500	COMP	4425
82	IBUPROFENO GOTAS 30ML	UND	420
83	INIBINA 10MG C/30 COMP	COMP	525
84	IODETO DE POTASSIO 100ML	UND	1050
85	ISOSSORBIDA SUBLINGUAL 5MG C/30	COMP	2625
86	ISOSSORBIDA 10MG CXA C/30	COMP	5250
87	ISORDIL 5mg	COMP	2625
88	KOLLAGENASE 0,6U/G	BN	420
89	LEVODOPA+BENZERAZIDA 100MG+25MG CXA C/30	COMP	2100
90	LEVOFLOXACINO 500MG CXA C/7	COMP	890
91	LIDOCAINA GEL 30G	BN	1050
92	LIDOCAINA SPRAY 50 ML	UND	30
93	LOSARTANA POTASSICA 100MG C/300	COMP	15750
94	LOSARTANA POTASSICA 50MG CX C/300	COMP	47250
95	MEBENDAZOL SUSP. 30ML	UND	4200
96	MEBENDAZOL 100MG CX C/600	COMP	10500
97	METFORMINA 500MG CX C/400	COMP	26250
98	METFORMINA 850MG CX C/400	COMP	47250
99	METILDOPA 250MG CX C/500	COMP	6600
100	METILDOPA 500MG CX C/500	COMP	5250
101	METOCLOPRAMIDA 10MG CX C/500	COMP	15000
102	METOCLOPRAMIDA GOTAS 4MG/10ML	UND	890
103	METRONIDAZOL 250MG CX C/600	COMP	15000
104	METRONIDAZOL CREME VAGINAL 50G + 10 APLICADORES	BN	780
105	METRONIDAZOL 40MG/ML SUSP FR 120ML	FRC	1050
106	METRONIDAZOL+NISTATINA CREME VAGINAL 50G + APLICADORE	BN	780
107	MICONAZOL 20MG/ML 30 ML LOÇÃO	UND	450
108	MICONAZOL CREME VAGINAL 80G + 14 APLICADOR	BN	1050
109	MICONAZOL, DE NITRATO 20MG/G 28G CR DERMATOLOGICO	BN	450
110	NEOMICINA+BACITRACINA POMADA 10GR	BN	1050
111	NIFEDIPINO 10MG CX C/450	COMP	10500
112	NIFEDIPINO 20MG CX C/450	COMP	10500
113	NIMESULIDA 100MG CX C/504	COMP	17850
114	NIMESULIDA GOTAS 50MG/ML 15ML	UND	1050
115	NIMODIPINO 30MG CX C/30	COMP	5250
116	NISTATINA CREME VAGINAL 60G+14 APLIC.	BN	525
117	NISTATINA SULUÇÃO ORAL 50ML	UND	525
118	NORFLOXACINO 400MG CX C/14	COMP	1950
119	OLEO MINERAL 100ML HOSPITALAR	UND	840
120	OMEPRAZOL 20MG CX C/560	COMP	14700
121	PARACETAMOL 200 MG/ML 15 ML	UND	2100
122	PARACETAMOL 500MG CX C/500	COMP	45000
123	PARACETAMOL 750MG C/480	COMP	45000



PREFEITURA MUNICIPAL DE
**AFONSO
CUNHA**

UM NOVO TEMPO DE UNIÃO E PROGRESSO

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA
Praça da Comunidade, 56 – Centro
CNPJ: 06.096.655/0001-91



000425

124	PERMETRINA LOCAO 1% 60ML	UND	225
125	PREDNISONA 20MG CX C/600	COMP	10500
126	PREDNISONA 5MG CX C/600	COMP	10500
127	PROMETAZINA 25MG CX C/200	COMP	10500
128	PROPRANOLOL 40MG C/600	COMP	31500
129	SALBUTAMOL 100ML	UND	2100
130	SECNIDAZOL 1000MG C/100	COMP	10500
131	SINVASTATINA 20MG CX C/250	COMP	22050
132	SINVASTATINA 40MG C/500	COMP	22050
133	SORO REIDRATANTE ORAL 27,9G CX C/50 SACHES	ENV	8850
134	SULFADIAZINA PRATA CREME 400G	POTE	225
135	SULFAMET. + TRIMET. SUSP. 1000ML FRA	UND	1050
136	SULFAMETOXAZOL+TRIMETOPRIMA 400MG+80MG CX C/400	COMP	17700
137	SULFATO FERROSO 40MG CX C/500	COMP	41250
138	SULFATO FERROSO XPE 100ML	UND	1500
139	SUPOSITORIO GLICEL 0,831G LACTANTE (INFANTIL) C/6 SUP.	COMP	750
140	SUPOSITORIO GLICEL 2,254G ADULTO C/6 SUPA	COMP	750
141	TETRACICLINA 500MG CXA C/300	COMP	5250
142	VITAMINA C 500MG COMPRIMIDO	COMP	5250
143	VITAMINA C GOTAS 20ML	UND	2625

LOTE II - MEDICAMENTOS INJETAVEIS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.
1	ADRENALINA INJ. 1G CXA C/100	AMP	3150
2	ACIDO TRANEXAMICO INJETAVEL	AMP	1008
3	AGUA DESTILADA 250ML AMPOLA	UND	1260
4	AGUA DESTILADA 500 ML AMPOLA	UND	1575
5	AGUA DESTILADA 10 ML CX C/200 AMP	AMP	18900
6	AGUA DESTILADA 20 ML CX C/100 AMP	AMP	3150
7	AGUA DESTILADA 5 ML CX C/200 AMP	AMP	6300
8	AGUA PARA INJECAO AMP 1000ML	AMP	945
9	AMICACINA 500MG/2ML C/50 AMP 2ML	AMP	4032
10	AMINOFILINA 24MG/10ML CX C/100 INJ	AMP	3780
11	AMIODARONA 150MG/3ML C/100 AMP	AMP	3780
12	AMPICILINA SODICA PO C/D 1G/3ML CX C/50 AMP	AMP	1575
13	AMPICILINA, 500MG CXA C/50 S/DIL.	AMP	1575
14	ATROPINA INJ.0,25MG/ML CX C/120 AMP	AMP	9450
15	BENZILPENICILINA INJ. PO 1.200.UI C/50 AMP 10ML	AMP	810
16	BENZILPENICILINA 400UI C/50 AMP 10ML	AMP	810
17	BENZILPENICILINA INJ. PO 600UI C/50 AMP	AMP	1575
18	BENZILPENICILINA POTASSICA 5.000.000UI S/DIL CXA C/50	AMP	810
19	BICARBONATO DE SODIO 8,4% 10ML CXA C/100	AMP	3150
20	BROMOPRIDA 10MG/2ML CXA C/100 AMP	AMP	3150
21	BUPIVACAINA PESADA CXA C/50 AMP 4ML	AMP	810
22	BUPIVACAINA 0,5% C/VASO CXA C/25 AMP. 20ML	AMP	360
23	BUPIVACAINA 0,5% S/VASO CXA C/25 AMP. 20ML	AMP	360
24	BUSCOPAN COMPOSTO CXA C/100 AMP 5ML	AMP	3150
25	BUSCOPAN SIMPLES CX C/100 AMP 5ML	AMP	4770
26	CEDILANIDE (DESLANOSIDEO) 2MG/ML CX C/50 AMP	AMP	2520
27	CEFALOTINA 1GR CXA C/50 AMP.	AMP	1575
28	CEFAZOLINA INJETÁVEL 1G.. CXA C/50 SEM DILUENTE	AMP	810
29	CEFEPINA INJ 1G CXA C/10	AMP	162
30	CEFTAZIDIMA, 1G CXA C/50 SEM DILUENTE	AMP	630

31	CEFTRIAXONA SODICA 1G CXA C/50 AMP	AMP	2520
32	CETOPROFENO INJ 100MG IM CXA C/50	AMP	1575
33	CETOPROFENO INJ 100MG IV CXA C/50	AMP	1575
34	CIMETIDINA 150MG/ML CXA C/120 AMP 2ML	AMP	5670
35	CIPROFLOXACINO INJETÁVEL 200MG 100ML	UND	164
36	CLINDAMICINA INJ 600MG 4ML CXA C/50	AMP	819
37	CLORANFENICOL 1G SEM DILUENTE INJ CXA C/50	AMP	1575
38	CLORETO DE POTASSIO 10% 10ML CXA CX C/200	AMP	9450
39	SUXAMETÔNIO 500MG INJ	AMP	630
40	SUXAMETÔNIO 100MG INJ	AMP	630
41	CLORETO DE SODIO 10% CXA C/200 AMP 10ML	AMP	12600
42	COMPLEXO B 2ML CXA C/100 AMP	AMP	3150
43	DEXAMETASONA 2MG/1ML C/50 AMP - FARMACE	AMP	1575
44	DEXAMETASONA 4MG/ML C/50 AMP 2,5ML	AMP	1575
45	DICLOFENACO SODICO 25MG/ML CXA C/100 AMP 3ML	AMP	3150
46	DIPIRONA SODICA 500MG/ML CXA C/120 AMP 2ML	AMP	3780
47	EFORTIL (ETILEFRINA) 10MG CXA C/06	AMP	756
48	ERGOMETRIN (METILERGOMETRINA) 0,2MG/ML CXA C/50	AMP	1260
49	FUROSEMIDA INJ 10MG C/50 AMP 2ML	AMP	2394
50	GENTAMICINA 20MG/ML C/50 AMP. 1ML	AMP	2394
51	GENTAMICINA 40MG/ML C/50 AMP 1ML	AMP	2394
52	GENTAMICINA INJ 80MG CXA C/50	AMP	2394
53	GLICOSE 25% 10ML AMP CXA C/200 AMP	AMP	9450
54	GLICOSE 50% CXA C/200 AMP 10ML	AMP	9450
55	GLUCONATO DE CALCIO 10% - 10ML CXA C/50	AMP	819
56	HEPARINA SODICA 5000UI 5ML CX C/5 AMP	AMP	81
57	HIDRALAZINA 20MG/ML CX C/50 AMP 1ML	AMP	945
58	HIDROCORTISONA 100MG PO S/D CXA C/50 AMP	AMP	1764
59	HIDROCORTISONA 500MG PO CXA C/50 AMP	AMP	819
60	HIDROXIETILAMIDO 500ML 6%	BOLSA	315
61	INSULINA REGULAR	UND	72
62	LEVOFLOXACINO 5MG/ML BOLSA 100ML	UND	378
63	LIDOCAINA 2 S/VASO CXA C/25 AMP 20ML	AMP	315
64	LIDOCAINA 2% C/V CXA C/10 AMP 20ML	AMP	378
65	METOCLOPRAMIDA 10MG 2ML CX C/200 AMP	AMP	3150
66	METRONIDAZOL INJ. 5MG/ML C/ 100ML	UND	135
67	NOREPINEFRINA 8MG C/50 AMP 4ML	AMP	945
68	NORIPURUM 5ML INJ CXA C/05 AMP.	AMP	81
69	ONDASETRONA 4MG/ML INJ	AMP	315
70	OMEPRAZOL, 40MG INJ CXA C/20 AMP.	AMP	315
71	OXACILINA 500MG INJ 10ML	UND	1530
72	PANTOPRAZOL 40mg INJETAVEL	AMP	252
73	PROMETAZINA 25 MG/ML - 2 ML INJ CXA C/25	AMP	360
74	SOL. DE GLICERINA 12% 500ML AMP	UND	153
75	SOL. DE MANITOL 20% AMP	UND	1575
76	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 100 ml	UND	6300
77	SORO FISIOLÓGICO 0,9 500ML SIST FECHADO	UND	6300
78	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 250ML SIST FECHADO	UND	5670
79	SORO FISIOLÓGICO 0,9% FRASCO 1000ML	UND	3150
80	SORO GLICOFISIOLÓGICO 250ML AMP	UND	3780
81	SORO GLICOFISIOLÓGICO 500ML AMP	UND	3780
82	SORO GLICOSADO 5% 250ML	UND	4500
83	SORO GLICOSADO 5% 500ML	UND	3780

84	SORO RINGER LACTATO DE 500ML AMP	UND	3150
85	SORO RINGER SIMPLES DE 500ML AMP	UND	1575
86	VANCOMICINA 500MG INJ	UND	144
87	VITAMINA C 100MG/5ML INJ CXA C/100	AMP	2835
88	VITAMINA K 10MG C/50 AMP 1ML	AMP	1890
89	TENOXICAM 20mg/ INJETAVEL	AMP	504
90	TENOXICAM 40mg INJETAVEL	AMP	504

LOTE III - MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS			
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.
1	ACIDO VALPROICO 250MG CXA C/25 COMP	COMP	5600
2	ACIDO VALPROICO 500MG EQUIV. (576MG) CXA C/25 COMP	COMP	5600
3	ACIDO VALPROICO XPE 250MG/5ML 100ML	UND	1120
4	ALPRAZOLAM 1,0MG CXA C/20 CPR	COMP	12320
5	ALPRAZOLAM 2 MG CXA C/30 CPR	COMP	12320
6	AMITRIPTILINA 25MG COMP. CX C/200	UND	3360
7	AMITRIPTILINA 75MG COMP. CX C/200	COMP	11200
8	BIPERIDENO 2MG CX C/100	COMP	33600
9	BROMAZEPAM 3MG CX C/100	COMP	53200
10	CARBAMAZEPINA 200MG CX C/500 COMP.	COMP	33600
11	CARBAMAZEPINA 20MG/ML 100ML	UND	1344
12	CARBONATO DE LITIO 300MG CX C/500.	COMP	32480
13	CITALOPRAM 20MG C/30 COMP	COMP	3920
14	CLOMIPRAMINA 25MG C/20	COMP	2621
15	CLONAZEPAM 2MG CX C/200 COMP	COMP	26160
16	CLONAZEPAM 2,5MG/ML SOL ORAL 20ML	UND	1344
17	CLONAZEPAN CPR 0,5MG CXA C/200 CPR	COMP	26208
18	CLORPROMAZINA 25MG CX C/200 COMP.	COMP	16800
19	CLORPROMAZINA 100MG CX C/200 COMP.	COMP	11200
20	CLORPROMAZINA 40MG/ML SOL 20ML	UND	560
21	CLORPROMAZINA 5MG/ML C/50 AMP 5ML.	AMP	2240
22	DIAZEPAM 5MG CXA C/1000 COMP.	COMP	56000
23	DIAZEPAM 10MG CXA C/1000 COMP.	COMP	40000
24	DIAZEPAN 5MG/ML AMP.2ML CXA C/50	AMP	1400
25	DOLOSAL 50MG/ML C/25 AMP 2ML	AMP	1400
26	DOPAMINA 5MG/ML INJ CX C/50 AMP.	AMP	1400
27	FENITOINA 100MG CXA C/100 COMP.	COMP	14000
28	FENITOINA 50MG/5ML C/50 AMP.	AMP	2240
29	FENOBARBITAL 100MG CXA C/200 COMP.	COMP	21280
30	FENOBARBITAL 100MG/ML (200MG/2ML) AMP 2ML B1 CX/50	AMP	1344
31	FENOBARBITAL GTS 40MG/2ML 20ML	UND	560
32	FENTANILA 0,05MG/ML CXA C/50 AMP 2ML	AMP	560
33	FENTANILA 0,05MG/ML CXA C/25 AMP 5ML	AMP	728
34	FLUMENAZIL 0,1 INJ	AMP	448
35	FLUOXETINA 20MG CXA C/70	COMP	12880
36	HALOPERIDOL 1MG CX C/200 COMP.	COMP	17920
37	HALOPERIDOL 5MG CX C/200 COMP.	COMP	17920
38	HALOPERIDOL 5MG/ML INJ CXA C/60	AMP	1680
39	HALOPERIDOL DECANOATO INJ. 50MG/ML 1ML.	AMP	320
40	HALOPERIDOL GTS 2MG/ML 20ML	UND	560
41	IMIPRAMINA 25MG CX C/200 COMP.	COMP	4240
42	ISOFLURANO 100ML	UND	32
43	ISOFLURANO 240ML	UND	32



PREFEITURA MUNICIPAL DE
**AFONSO
CUNHA**

UM NOVO TEMPO DE UNIÃO E PROGRESSO

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA
Praça da Comunidade, 56 – Centro
CNPJ: 06.096.655/0001-91



000423

44	KETAMIN 50MG/ML CXA C/05 AMP 10ML	AMP	280
45	LEVOMEPROMAZINA GTS.20ML	UND	280
46	LEVOMEPROMAZINA 100MG CX C/200	COMP	8720
47	LEVOMEPROMAZINA 25MG CX C/200	COMP	8720
48	MEROPENEM 1G/ INJ	AMP	320
49	MIDAZOLAN 15MG CXA C/20	COMP	3600
50	MIDAZOLAN 15MG CXA C/05 AMP.3ML	AMP	112
51	MIDAZOLAN 50MG CXA C/50 AMP.10ML	AMP	1120
52	MISOPROSTOL 200MCG CXA C/50 CPR.	COMP	320
53	MORFINA 0,2MG/ML C/50 AMP 1ML	AMP	1120
54	MORFINA 10MG/ML C/50 AMP 1ML.	AMP	2240
55	CLORIDRATO DE NALOXONA 0,4	AMP	400
56	NOOTROPIL 200MG/ML CX C/12 AMP 5ML	AMP	560
57	NEOSTIGMINA	AMP	224
58	NORTRIPTILINA 50MG CXA C/20 CPR.	COMP	1360
59	OCITOCINA (OXITON) 5UI/ML CX C/50	AMP	3600
60	OXCARBAZEPINA SUSP.C/100 ML	UND	140
61	PANCURON 2MG/ML CXA C/50 AMP 2ML.	AMP	440
62	PAROXETINA 20MG CXA C/200	COMP	4480
63	PROPOFOL 10MG/ML C/5 AMP 10ML	AMP	10
64	RISPERIDONA 1MG C/200 COMP	COMP	8720
65	RISPERIDONA 2MG C/200 COMP.	COMP	8720
66	SERTRALINA 50MG CXA C/30	COMP	5200
67	SEVOFLURANO 100% 250ML	UND	20
68	TIOPENTAL PO 1G CX C/25 AMP.	AMP	100
69	TRAMADOL 100MG/2ML CXA C/50 AMP.	AMP	2240
70	TRAMADOL 50MG C/500 COMP.	COMP	11200
71	TRAMADOL 50MG/ML C/100 AMP 1ML	AMP	1120

LOTE IV - MATERIAL HOSPITALAR			
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.
1	ABAIXADOR DE LÍNGUA C/100	PCT	250
2	ABSORVENTE HIGIENICO HOSPITALAR ADULTO TAM G PARA INCONTINENCIA URINÁRIA PACOTE C/ 20 UNIDADES	PCT	300
3	ÁGUA OXIGENADA 10 VOL. C/ 1000 ml	LT	320
4	AGUA PARA AUTOCLAVE 1000ML	UND	60
5	AGUA PARA AUTOCLAVE 5 LITROS	GL	130
6	AGULHA DE RAQUI 22G	UND	60
7	AGULHA DESC. 13X4, 5 CX C/ 100 UND.	CX	280
8	AGULHA DESC. 20X5, 5 CX C/ 100 UND.	CX	280
9	AGULHA DESC. 25 X 07 CX C/ 100 UND.	CX	280
10	AGULHA DESC. 25 X 08 CX C/ 100 UND.	CX	280
11	AGULHA DESC. 30 X 07 CX C/ 100 UND.	CX	280
12	AGULHA DESC. 30 X 08 CX C/ 100 UND.	CX	280
13	AGULHA DESC. 40 X 12 CX C/ 100 UND.	CX	280
14	AGULHA DE ANESTESIA PERIDURAL DESCARTAVEL 16G	UND	1500
15	ALCOOL 70% 1000ML	UND	1200
16	ALCOOL 99,5% ABSOLUTO 1.000 ML	LT	600
17	ALCOOL GEL 500ML	FRC	400
18	ALCOOL IODADO 1.000 ML	LT	160
19	ALGODÃO HIDROFILO 250GR	PCT	700
20	ALGODÃO HIDRÓFILO 500G	PCT	500
21	ALGODÃO ORTOPEDICO 10CM C/12 (1METRO)	PCT	80

22	ALGODÃO ORTOPÉDICO 12CM C/12 (1METRO)	PCT	80
23	ALGODÃO ORTOPEDICO 20CM C/12 (1METRO)	PCT	80
24	ALMONTOLIA 250ML AMBAR BICO RETO	UND	1000
25	ALMONTOLIA 250ML TRANSP.BICO RETO	UND	1000
26	ALMONTOLIA 500ML AMBAR BICO RETO	UND	1000
27	ALMONTOLIA 500ML TRANSP.BICO RETO	UND	1400
28	APARELHO DE BARBEAR DE PLÁSTICO DESC. C/ LÂMINA DUPLA	UND	400
29	APARELHO DE GLICEMIA - ANALISADOR DE GLICOSE	UND	280
30	APARELHO DE PRESSÃO ADULTO C/ ESTETOSCÓPIO	UND	140
31	APARELHO DE PRESSÃO DE COLUNA COM BRAÇADEIRA VELCRO COM RODIZIOS	UND	30
32	APARELHO DE PRESSÃO INFANTIL C/ ESTETOSCÓPIO	UND	70
33	APARELHO MEDIDOR DE PRESSÃO AUTOMATICO	UND	30
34	ATADURA DE CREPOM 10CM 1,80CM C/12	PCT	250
35	ATADURA DE CREPON 12CM 1,80CM C/12	PCT	250
36	ATADURA DE CREPON 15CM 1,80CM C/12	PCT	250
37	ATADURA DE CREPON 20CM 1,80CM C/12	PCT	250
38	ATADURA GESSADA 10CM C/20 - 3 METRO	CX	140
39	ATADURA GESSADA 12CM C/20 - 3 METRO	CX	140
40	ATADURA GESSADA 15CM C/20 - 3 METRO	CX	140
41	ATADURA GESSADA 20CM C/20 - 4 METRO	CX	140
42	AVENTAL PARA PROCEDIMENTO MANGA CURTA PCT C/10	PCT	280
43	BALANÇA PARA RN	UND	10
44	BOLSA P COLOSTOMIA 30MM PCT C/10	PCT	700
45	CAMPO PLÁSTICO ESTÉRIL 90 X 120	UND	70
46	CAMPO OPERATORIO 45X50 C/50 UND	PCT	140
47	CANETA DE BISTURI ELÉTRICO	UND	70
48	CANULA DE GUEDEL Nº 1	UND	300
49	CANULA DE GUEDEL Nº 2	UND	300
50	CANULA DE GUEDEL Nº 3	UND	300
51	CANULA DE GUEDEL Nº 4	UND	300
52	CANULA DE GUEDEL Nº 5	UND	300
53	CANULA DE GUEDEL Nº 6	UND	300
54	CATETER INTRAVENOSO Nº 14	UND	2500
55	CATETER INTRAVENOSO Nº 16	UND	2500
56	CATETER INTRAVENOSO Nº 18	UND	2500
57	CATETER INTRAVENOSO Nº 20	UND	2500
58	CATETER INTRAVENOSO Nº 22	UND	2500
59	CATETER INTRAVENOSO Nº 24	UND	2500
60	CATETER NASAL TIPO OCULOS	UND	2500
61	CARRO DE LIMPEZA DO CENTRO CIRURGICO	UND	2
62	CLOREXIDINA 2%	UND	140
63	CLAMP UMBILICAL	UND	3200
64	COBERTOR/MANTA SOLTEIRO	UND	70
65	COLETOR DE URINA SIST.FECHADO 2000ML	UND	1200
66	COLETOR DE URINA SIST.ABERTO 1.200 ML	UND	1200
67	COLETOR PERFURO CORTANTE 03 LT	UND	140
68	COLETOR PERFURO CORTANTE 07 LT	UND	140
69	COLETOR PERFURO CORTANTE 13 LT	UND	140
70	COLETOR PERFURO CORTANTE 20 LT	UND	210
71	COLETOR UNIVERSAL P / URINA E FEZES	UND	27000
72	COLETOR URINA INFANTIL FEMININO C/10	PCT	140



PREFEITURA MUNICIPAL DE
**AFONSO
CUNHA**

UM NOVO TEMPO DE UNIÃO E PROGRESSO

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA
Praça da Comunidade, 56 – Centro
CNPJ: 06.096.655/0001-91



000430

e

73	COLETOR URINA INFANTIL MASCULINO C/10	PCT	140
74	COTONETE (HASTER) COM 75 UNIDADES	CX	140
75	DISPOSITIVO 2 VIAS (POLIFIX)	UND	3200
76	DISPOSITIVO PARA INCONTINENCIA URINARIA MASC. NR. 04 TAMANHO PQ	UND	50
77	DISPOSITIVO PARA INCONTINENCIA URINARIA MASC. NR. 05 TAMANHO MD	UND	50
78	DISPOSITIVO PARA INCONTINENCIA URINARIA MASC. NR. 06 TAMANHO GRD	UND	50
79	DRENO DE PENROSE Nº 1 C/12 SEM GASE NÃO ESTERIL	PCT	28
80	DRENO DE PENROSE Nº 2 C/12 SEM GASE NÃO ESTERIL	PCT	28
81	DRENO DE PENROSE Nº 3 C/12 SEM GASE NÃO ESTERIL	PCT	28
82	ELETRODO C/ GEL PARA ECG PCT C/30 UNID	PCT	150
83	EQUIPO MACRO C/INJ LAT CAMERA FLEXIVEL	UND	2500
84	EQUIPO MICRO C/INJ LAT CAMERA FLEXIVEL	UND	3200
85	EQUIPO P/NUTRIÇÃO ENTERAL (Simples Conec. Escalonado)	UND	1200
86	EQUIPO P/TRANSUSÃO DE SANGUE	UND	1200
87	ESCOVA CERVICAL GINECOLÓGICA PCT C/100 UND NÃO ESTERIL	PCT	150
88	ESCOVA COM PVPI	UND	1000
89	ESPARADRAPO BRANCO 10X4,5CM	ROLO	1200
90	ESPÁTULA DE AYRES C/ 100. MADEIRA	PCT	250
91	ESPÉCULO VAGINAL DESC TAM G - NÃO ESTERIL	UND	1000
92	ESPÉCULO VAGINAL DESC TAM M - NÃO ESTERIL	UND	1000
93	ESPÉCULO VAGINAL DESC TAM P - NÃO ESTERIL	UND	1000
94	ESTETOSCOPIO CLINICO BI AURICULAR ADULTO	UND	69
95	ETER FRASCO COM 1.000 LITRO	LT	140
96	FILME P RAI0 18X24 CXA C/100	CX	35
97	FILME P RAI0 24X30 CXA C/100	CX	35
98	FILME P RAI0 30X40 CXA C/100	CX	35
99	FILME P RAI0 35X43 CXA C/100	CX	35
100	FILME P/ULTRASOM UPP-110 S	UND	82
101	FIO GUIA PARA INTUBAÇÃO	UND	350
102	FIO ACIDO POLIGLICÓLICO (VYCRIL) Nº 2 CXA C/24	CX	28
103	FIO ACIDO POLIGLICÓLICO (VYCRIL) Nº 3 CXA C/24	CX	28
104	FIO CATGUT CROMADO 0-0 C/AG C/24	CX	28
105	FIO CATGUT CROMADO 1-0 C/AG C/24	CX	28
106	FIO CATGUT CROMADO 2-0 C/AG C/24	CX	28
107	FIO CATGUT CROMADO 3-0 C/AG C/24	CX	28
108	FIO CATGUT CROMADO 4-0 C/AG C/24	CX	28
109	FIO CATGUT CROMADO 5-0 C/AG C/24	CX	28
110	FIO CIRURGICO POLIPROPILENO 0 C/AG	CX	28
111	FIO CIRURGICO POLIPROPILENO 2.0 C/AG	CX	28
112	FIO CIRURGICO POLIPROPILENO 3.0 C/AG	CX	28
113	FIO DE ALGODÃO 0 C / AG	CX	28
114	FIO DE ALGODÃO 0 S/AG	CX	28
115	FIO DE ALGODÃO 2-0 C / AG	CX	28
116	FIO DE ALGODÃO 2-0 S/AG	CX	28
117	FIO DE ALGODÃO 3-0 C / AG	CX	28
118	FIO NYLON 0 C/AG C/24	CX	28
119	FIO NYLON 1-0 C/AG C/24	CX	50
120	FIO NYLON 2-0 C/AG C/24	CX	50



PREFEITURA MUNICIPAL DE
**AFONSO
CUNHA**

UM NOVO TEMPO DE UNIÃO E PROGRESSO

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA
Praça da Comunidade, 56 – Centro
CNPJ: 06.096.655/0001-91



00431

121	FIO NYLON 3-0 C/AG C/24	CX	50
122	FIO NYLON 4-0 C/AG C/24	CX	30
123	FITA HOSPITALAR 19 X 50	UND	250
124	FITA P AUTOCLAVE 19 X 30	UND	1600
125	FIXADOR AUTOMÁTICO P/RX 38 LITROS	GL	28
126	FIXADOR PARA CITOLOGIA 100 ML	FR	50
127	FORMOL 10% 1000ML	FR	350
128	FORMOL 37% 1000ML	FR	350
129	FRALDA DESC. ADULTO TAM G C/08	PCT	80
130	FRALDA DESC. ADULTO TAM M C/08	PCT	80
131	FRALDA DESC. ADULTO TAM P C/10	PCT	80
132	FRALDA DESC. INF TAM G C/08	PCT	80
133	FRALDA DESC. INF TAM M C/09	PCT	80
134	FRALDA DESC. INF TAM P C/10	PCT	80
135	FRASCO P/ ALIMENTACAO 500ML	FR	540
136	FRASCO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL 300ML	FR	1400
137	FLUXOMETRO COMPLETO	UND	10
138	GAZE TIPO QUEIJO 91X91 9FIOS	PCT	140
139	GAZES 7,5 X 7,5 11FIOS C/500	PCT	350
140	GAZES 7,5 X 7,5 9FIOS C/500	PCT	700
141	GAZES ESTEREIS PCT C/10	PCT	3500
142	GEL P/ ECG 1KG	LT	60
143	GEL P/ ULTRA SOM GL C 5 LT	GL	140
144	GERMEKLIL GALÃO DE 5 LITROS	GL	80
145	GLICONATO DE CLOREXIDINA 2% SOLUCAO DEGERMANTE	UND	560
146	GLUTARALDEIDO 2% 28D C/1LT	UND	560
147	GLUTARALDEIDO 2% 28D C/5LT	GL	80
148	GRAMPEADOR CIRURGICO DESCARTAVEL	UND	35
149	KIT MASC. PARA NEBULIZAÇÃO AD.	KIT	140
150	KIT MASC. PARA NEBULIZAÇÃO INF	KIT	140
151	KIT PAPANICOLAU NAO ESTERIL COMPLETO (TAMANHO: G)	KIT	250
152	KIT PAPANICOLAU NAO ESTERIL COMPLETO (TAMANHO: M)	KIT	250
153	KIT PAPANICOLAU NAO ESTERIL COMPLETO (TAMANHO: P)	KIT	250
154	LARINGOSCOPIO INFANTIL COM TODAS AS LÂMINAS COM PILHA	KIT	5
155	LARINGOSCOPIO ADULTO COM TODAS AS LÂMINAS COM PILHA	KIT	5
156	LÂMINA PARA BISTURI Nº 11 CX C/ 100	CX	80
157	LÂMINA PARA BISTURI Nº 15 CX C/ 100	CX	140
158	LÂMINA PARA BISTURI Nº 24 CX C/ 100	CX	140
159	LANCETA PICADORA DESCARTAVEL PCT C/100	CX	100
160	LANTERNA CLINICA	UND	50
161	LENÇOL DESCARTÁVEL DE PAPEL PARA MACA 50X50	ROLO	140
162	LENÇOL DESCARTÁVEL DE PAPEL PARA MACA 50X70	ROLO	140
163	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL 7,0	PAR	5400
164	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL 7,5	PAR	5400
165	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL 8,0	PAR	5400
166	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL 8,5	PAR	5400
167	LUVA LATEX AMARELA PARA LIMPEZA (TAMANHO P/M/G)	PAR	200
168	LUVA P/PROCEDIMENTO G C/100	CX	540
169	LUVA P/PROCEDIMENTO M C/100	CX	1000
170	LUVA P/PROCEDIMENTO P C/100	CX	800
171	LUVA P/PROCEDIMENTO XP C/100	CX	500



PREFEITURA MUNICIPAL DE

**AFONSO
CUNHA**

UM NOVO TEMPO DE UNIÃO E PROGRESSO

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA
Praça da Comunidade, 56 – Centro
CNPJ: 06.096.655/0001-91

00432

e

172	MASCARA DESC . TRIPLA C / ELASTICO C / 50 .UND	CX	800
173	MASCARA PARA RESSUSCITADOR (ambu) ADULTO	UND	30
174	MASCARA PARA RESSUSCITADOR (ambu) INFANTIL	UND	30
175	MASCARA PARA RESSUSCITADOR (ambu) NEONATAL	UND	30
176	MASCARA TIPO N95 PFF2 bico de pato	UND	500
177	MANGUEIRA DE LATEX	MT	15
178	MANGUEIRA DE SILICONE	MT	30
179	ÓCULOS PARA PROTEÇÃO CIRURGICA	UND	700
180	PAPEL GRAU CIRURGICO 10 X 100	ROLO	28
181	PAPEL GRAU CIRURGICO 12 X 100	ROLO	28
182	PAPEL GRAU CIRURGICO 150x100	ROLO	28
183	PAPEL GRAU CIRURGICO 20 X 100	ROLO	28
184	PAPEL GRAU CIRURGICO 25 X 100	ROLO	28
185	PAPEL GRAU CIRURGICO 30 X 100	ROLO	28
186	PAPEL TOALHA C/1000 – BRANCO	PCT	120
187	PRESEVATIVO COM LUBRIFICANTE CXA C/144	CX	80
188	PRESEVATIVO SEM LUBRIFICANTE	CX	60
189	PULSEIRA INDENTIFICADORA MÃE E FILHO BRANCA	UND	700
190	PVPI DERGEMANTE 1L	UND	400
191	PVPI TÓPICO 1L	UND	400
192	RESSUSCITADOR ADULTO COM RESERVATÓRIO (AMBÚ)	UND	12
193	RESSUSCITADOR INFANTIL COM RESERVATÓRIO (AMBÚ)	UND	12
194	RESSUSCITADOR NEONATAL COM RESERVATÓRIO (AMBÚ)	UND	20
195	REVELADOR AUTOM. P/RX 38 LITROS	GL	20
196	SACO COBERTOR DE OBIT° TAMANHO MEDIO	UND	140
197	SACO COBERTOR DE OBIT° TAMANHO PEQUENO	UND	140
198	SAPATILHA DESC. C/100 (PRO-PÉ)	PCT	700
199	SCALP 19G	UND	2700
200	SCALP 21G	UND	2700
201	SCALP 23G	UND	10900
202	SCALP 25G	UND	10900
203	SCALP 27G	UND	5400
204	SELADORA GRANDE	UND	6
205	SERINGA DESC. 1 ML P/ INSULINA C/ AG	UND	27300
206	SERINGA DESC. 1 ML, SEM AGULHA	UND	27300
207	SERINGA DESC. 10 ML C/ AG	UND	13500
208	SERINGA DESC. 10ML SEM AGULHA	UND	27300
209	SERINGA DESC. 20 ML C/ AG	UND	13500
210	SERINGA DESC. 20 ML, SEM AGULHA	UND	27300
211	SERINGA DESC. 3 ML C/ AG	UND	13500
212	SERINGA DESC. 3 ML, SEM AGULHA	UND	27300
213	SERINGA DESC. 5 ML C/ AG	UND	13500
214	SERINGA DESC. 5ML SEM AGULHA	UND	27300
215	SERINGA DESC. 60 ML, SEM AGULHA	UND	546
216	SONDA DE FOLEY Nº 12 2V	UND	210
217	SONDA DE FOLEY Nº 14 2V	UND	210
218	SONDA DE FOLEY Nº 16 2V	UND	210
219	SONDA DE FOLEY Nº 16 3V	UND	210
220	SONDA DE FOLEY Nº 20 2V	UND	210
221	SONDA DE FOLEY Nº 20 3V	UND	210
222	SONDA DE FOLEY Nº 22 2V	UND	210
223	SONDA DE FOLEY Nº 24 2V	UND	210
224	SONDA GASTRICA DE LEVINE NR. 10	UND	210



PREFEITURA MUNICIPAL DE
**AFONSO
CUNHA**

UM NOVO TEMPO DE UNIÃO E PROGRESSO

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA
Praça da Comunidade, 56 – Centro
CNPJ: 06.096.655/0001-91



000433

✓

225	SONDA GASTRICA DE LEVINE NR. 12	UND	210
226	SONDA GASTRICA DE LEVINE NR. 14	UND	210
227	SONDA GASTRICA DE LEVINE NR. 16	UND	210
228	SONDA GASTRICA DE LEVINE NR. 18	UND	210
229	SONDA GASTRICA DE LEVINE NR. 20	UND	210
230	SONDA GASTRICA DE LEVINE NR. 22	UND	210
231	SONDA GASTRICA DE LEVINE NR. 24	UND	210
232	SONDA GASTRICA DE LEVINE NR. 4	UND	210
233	SONDA GASTRICA DE LEVINE NR. 6	UND	210
234	SONDA GASTRICA DE LEVINE NR. 8	UND	210
235	SONDA NASOGÁSTRICA DESC. CURTA Nº 20	UND	210
236	SONDA NASOGÁSTRICA DESC. CURTA Nº 10	UND	210
237	SONDA NASOGÁSTRICA DESC. CURTA Nº 12	UND	210
238	SONDA NASOGÁSTRICA DESC. CURTA Nº 14	UND	210
239	SONDA NASOGÁSTRICA DESC. CURTA Nº 16	UND	210
240	SONDA NASOGÁSTRICA DESC. CURTA Nº 18	UND	210
241	SONDA NASOGÁSTRICA DESC. CURTA Nº 4	UND	210
242	SONDA NASOGÁSTRICA DESC. CURTA Nº 6	UND	210
243	SONDA NASOGÁSTRICA DESC. CURTA Nº 8	UND	210
244	SONDA NASOGÁSTRICA DESC. LONGA Nº 04	UND	210
245	SONDA NASOGÁSTRICA DESC. LONGA Nº 06	UND	210
246	SONDA NASOGÁSTRICA DESC. LONGA Nº 08	UND	210
247	SONDA NASOGÁSTRICA DESC. LONGA Nº 10	UND	210
248	SONDA NASOGÁSTRICA DESC. LONGA Nº 12	UND	210
249	SONDA NASOGÁSTRICA DESC. LONGA Nº 14	UND	210
250	SONDA NASOGÁSTRICA DESC. LONGA Nº 16	UND	210
251	SONDA NASOGÁSTRICA DESC. LONGA Nº 18	UND	210
252	SONDA NASOGÁSTRICA DESC. LONGA Nº 20	UND	210
253	SONDA PARA ASP. TRAQUEAL Nº 10	UND	210
254	SONDA PARA ASP. TRAQUEAL Nº 12	UND	210
255	SONDA PARA ASP. TRAQUEAL Nº 14	UND	210
256	SONDA PARA ASP. TRAQUEAL Nº 16	UND	210
257	SONDA PARA ASP. TRAQUEAL Nº 18	UND	210
258	SONDA PARA ASP. TRAQUEAL Nº 20	UND	210
259	SONDA PARA ASP. TRAQUEAL Nº 22	UND	210
260	SONDA PARA ASP. TRAQUEAL Nº 24	UND	210
261	SONDA PARA ASP. TRAQUEAL Nº 4	UND	210
262	SONDA PARA ASP. TRAQUEAL Nº 6	UND	210
263	SONDA PARA ASP. TRAQUEAL Nº 8	UND	210
264	SONDA RETAL Nº 04	UND	210
265	SONDA RETAL Nº 06	UND	210
266	SONDA RETAL Nº 08	UND	210
267	SONDA RETAL Nº 10	UND	210
268	SONDA RETAL Nº 12	UND	210
269	SONDA RETAL Nº 14	UND	210
270	SONDA RETAL Nº 16	UND	210
271	SONDA RETAL Nº 18	UND	210
272	SONDA RETAL Nº 20	UND	210
273	SONDA RETAL Nº 22	UND	210
274	SONDA RETAL Nº 24	UND	210
275	SONDA URETRAL DESC. Nº 04	UND	210
276	SONDA URETRAL DESC. Nº 06	UND	210
277	SONDA URETRAL DESC. Nº 08	UND	210



PREFEITURA MUNICIPAL DE
**AFONSO
CUNHA**

UM NOVO TEMPO DE UNIÃO E PROGRESSO

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA
Praça da Comunidade, 56 – Centro
CNPJ: 06.096.655/0001-91



000434

e

278	SONDA URETRAL DESC. Nº 10	UND	210
279	SONDA URETRAL DESC. Nº 12	UND	210
280	SONDA URETRAL DESC. Nº 14	UND	210
281	SONDA URETRAL DESC. Nº 16	UND	210
282	SONDA URETRAL DESC. Nº 20	UND	210
283	SONDA URETRAL DESC. Nº 18	UND	210
284	SONDA URETRAL DESC. Nº 22	UND	210
285	SONDA URETRAL DESC. Nº 24	UND	210
286	TERMÔMETRO DIGITAL MAX/MIN	UND	50
287	TERMÔMETRO CLINICO DIGITAL	UND	130
288	TIRA PARA GLICEMIA CXA C/50	CX	210
289	TORNEIRINHA DESC. 3 VIAS	UND	2700
290	TOUCA DESC. C/ELASTICO C/100	PCT	500
291	TELA CIRURGICA 15x15	UND	50
292	TELA CIRURGICA 30x30	UND	50
293	TELA CIRURGICA 10X15	UND	50
294	TESOURA MÉDICA	UND	20
295	TUBO EM LÁTEX PARA GARROTE 200	MTR	270
296	TUBO EM LÁTEX PARA GARROTE 204	MTR	270
297	TUBO ENDOTRAQUEAL 2,0MM C/BALÃO	UND	210
298	TUBO ENDOTRAQUEAL 2,5MM C/BALÃO	UND	210
299	TUBO ENDOTRAQUEAL 3,0MM C/BALÃO	UND	210
300	TUBO ENDOTRAQUEAL 3,5MM C/BALÃO	UND	210
301	TUBO ENDOTRAQUEAL 4,0MM C/BALÃO	UND	210
302	TUBO ENDOTRAQUEAL 4,5MM C/BALÃO	UND	210
303	TUBO ENDOTRAQUEAL 5,0MM C/BALÃO	UND	210
304	TUBO ENDOTRAQUEAL 6,0MM C/BALÃO	UND	210
305	TUBO ENDOTRAQUEAL 7,0MM C/BALÃO	UND	210
306	TUBO ENDOTRAQUEAL 8,0MM C/BALÃO	UND	210
307	TUBO ENDOTRAQUEAL 8,0MM S/BALÃO	UND	210
308	TUBO ENDOTRAQUEAL 8,5MM C/BALÃO	UND	210
309	TUBO ENDOTRAQUEAL 9,0MM C/BALÃO	UND	210
310	UMIFICADOR CILINDRO DE OXIGENIO	UND	40
311	VASELINA LIQUIDA 1000ML	LT	140
312	VASELINA SOLIDA BRANCA 500G	BN	90

LOTE V - MATERIAL DE CONSUMO ODONTOLÓGICO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUAN T.
1	ÁCIDO GEL 37% C/ 03 UNIDADES 2,5 ML (CADA)	PCT	70
2	ACRÍLICO AUTO PÓ, ROSA 225G	CX	50
3	TIRA DE IFXA, DE AÇO C/12 UNIDADES	CX	50
4	ACRÍLICO TERMO, P/ MICRO INCOLOR 225G	VIDR O	40
5	ACRÍLICO TERMO, P/ MICRO ROSA 2S0G	LT	40
6	ÁGUA OXIGENADA 100 ML	LT	70
7	ALGINATO 410 G	PCT	70
8	ALGODÃO HIDRÓFILO 500G	PCT	250
9	ÁLCOOL 70% 1000 ML	LT	140
10	ANESTÉSICO 2%; COM VASO C/ 50 UNIDADES	CX	140
11	ANESTÉSICO 3%; SEM VASO C/ 50 UNIDADES	CX	140
12	ANESTÉSICO 3%; COM VASO C/ 50 UNIDADES	CX	140
13	ANESTÉSICO TÓPICO 200MG/G 12G	UND	40
14	ASPIRADOR CIRÚRGICO (SUGADOR)	UND	140



PREFEITURA MUNICIPAL DE
**AFONSO
CUNHA**

UM NOVO TEMPO DE UNIÃO E PROGRESSO

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA
Praça da Comunidade, 56 – Centro
CNPJ: 06.096.655/0001-91



00435

15	ÁGUA DESTILADA 5 LITROS	GL	140
16	VEDAMAX, (PLÁSTICO P/ AUTOCLAVE), TAM.: P. 100X100	ROL O	50
17	VEDAMAX, (PLÁSTICO P/ AUTOCLAVE), TAM.: M. 150X100	ROL O	50
18	VEDAMAX, (PLÁSTICO P/ AUTOCLAVE), TAM.: G. 300X100	ROL O	50
19	ALCOOL GEL 500ML	FRC	140
20	AGULHA GENGIVA! LONGA 27G C/100 UNIDADES	CX	50
21	AGULHA GENGIVAL CURTA 30G C/100 UNIDADES	CX	50
22	AMALGAMA, EM CÁPSULA C/ 50 UNIDADES 1P	POTE	50
23	AVENTAL, DESCARTÁVEL C/10 UNIDADES	PCT	70
24	AGENTE DE UNIÃO 5 ML	UND	50
25	BABADOR, DESCARTÁVEL CL 100 UNIDADES	PCT	180
26	LÂMINA DE BISTURI, 12CM. C/ 50 UNIDADES	PCT	40
27	LÂMINA PARA BISTURI Nº 15 CX C/ 100	CX	40
28	BROCA PI ACABAMENTO DE PRÓTESE	UND	70
29	BROCA, DE ACABAMENTO	UND	70
30	BROCA, P/ ACABAMENTO DE AMALGAMA	UND	70
31	BROCAS GATTES 1, 2, 3; 40 UNIDADES DE CADA.	UND	182
32	BROCA ENDO-ZÉ.	UND	70
33	BROCA ESFÉRICA	UND	70
34	BROCA CILÍNDRICA	UND	46
35	BROCA TRONCO CONE	UND	70
36	BROCA CONIVERTIDA	UND	70
37	BROCA, PF PEÇA RETA DE DESGASTE DE RESINA ACRÍLICA	UND	40
38	BROCA, DE ALTA ROTAÇÃO	UND	40
39	CALEN COM PMCC (LILDROXILO DE CÁLCIO) 27G	CX	50
40	CERA 07 C/ 05 LÂMINAS	CX	50
41	CERA 09 CL 05 LÂMINAS	CX	50
42	CERA DE UTILIDADE CL 05 LÂMINAS	CX	100
43	GAZES 7,5 X 7,5 9FIOS C/500	PCT	350
44	COTOZOL 20G	CX	100
45	CAMPO OPERATORIO 45X50 C/50 UND	PCT	50
46	CAPA DESCARTÁVEL, PARA SERINGA TRÍPLICE C/100 UNIDADES	CX	30
47	DETERGENTE ENZIMÁTICO 1000 ML	LT	50
48	ESPELHO BUCAL	UND	140
49	ENDO-FROST SPRAY 200 ML	UND	50
50	FILME RADIOGRÁFICO, ADULTO D 150 UNIDADES. C/150UNID	PCT	25
51	FILME RADIOGRÁFICO, INFANTIL C/150 UNIDADES C/100UNID	PCT	25
52	FIO DE SUTURA, SEDA 4.0 C/ 24 UNIDADES.	CX	160
53	FIO DENTAL, COM 50M.	UND	140
54	FITA P/ AUTOCLAVE 19X30M	UND	180
55	FIXADOR 475 ML	VIDR O	30
56	FLÚOR, EM GEL 200ML	VIDR O	50
57	GESSO COMUM 1000G	KG	140
58	GESSO ESPECIAL, (TIPO IV) 1000G	PCT	90
59	GODIVA, EM BASTÃO O/15 UNIDADES	CX	30
60	TOUCA, COM ELÁSTICO C/100 UNIDADES	CX	50



PREFEITURA MUNICIPAL DE
**AFONSO
CUNHA**

UM NOVO TEMPO DE UNIÃO E PROGRESSO

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA
Praça da Comunidade, 56 – Centro
CNPJ: 06.096.655/0001-91



00436

e

61	HYDRO C (CATALISADOR LLG + BASE 13G)	CX	50
62	LONÔMERO, DE VIDRO FORRADOR 2G	UND	70
63	ISOKANTE, P/ RESINA ACRÍLICA 500 MI	UND	20
64	KIT DE POSICONADORES, PI RAIOS-X	KIT	30
65	KIT DE MOLDEIRA, DESDENTADOS INOX LISA D 8 PEÇAS	JOG O	50
66	LIQUIDO ACRÍLICO, AUTO 120ML	VIDR O	50
67	LÍQUIDO ACRÍLICO P/ MICRO-ONDAS 250ML	VIDR O	40
68	LÍQUIDO DE DAICIN LOOOMI	LT	35
69	LUVA P/PROCEDIMENTO M C/100	CX	60
70	LUVA DE PROCEDIMENTOS, PEQUENA C/100 UND.	CX	60
71	LUVA DE PROCEDIMENTOS, EXTRA P C/100 UND	CX	140
72	LIZANDRA, PASTA PRA IMPRESSORA (KIT CATALISADOR 8G + BASE 70G)	CX	30
73	LIMAS, PARA ENDODONTIA TIPO KERR D 06 UND	UND	60
74	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL 7,5	PAR	3000
75	MASCARA DESC. TRIPLA C / ELASTICO C / 50 .UND	CX	350
76	MATERIAL RESTAURADOR TEMPORÁRIO 25G	VIDR O	50
77	MICROBRUSH C/100 UND	VIDR O	45
78	OTOSPORIN 100ML	VIDR O	45
79	ÓCULOS TRANSPARENTE DE PROTEÇÃO	UND	45
80	ÓLEO P/LUBRIFICAÇÃO 300ML	UND	70
81	PASTA, EM BASTÃO P/ACABAMENTO	CX	70
82	PASTA, PROFILÁTICA 90G	CX	35
83	PEÇA RETA, CONTRA ÂNGULO E MICRO MOTOR	UND	10
84	POTE DE VIDRO, P/ MANIPULAÇÃO DE RESINA ACRÍLICA	UND	35
85	REVELADOR 475 ML	VIDR O	20
86	RESINA A 14G	UND	140
87	RESINA A 2; SESENTA DE CADA 4G	UND	140
88	RESINA A 2,5; SESENTA DE CADA 4G	UND	140
89	RESINA A 3, 4G.	UND	140
90	RESINA A 3,5; 4G.	UND	140
91	RESINA A 4,4G	UND	70
92	RESINA ACRÍLICA 225G	VIDR O	70
93	RESINA B 1,4G.	UND	70
94	RESINA B 2,4G.	UND	70
95	RESINA B 3,4G.	UND	70
96	RESINA B 3,5 ; 4G.	UND	70
97	ROLETE DE ALGODÃO C/100 UND	PCT	350
98	RESINA RESILIENTE, P/ REEMBASAMENTO DE PRÓTESE TOTAL	UND	35
99	SILICONE LABORATÓRIO, (DENSO / CATALISADOR) 1200G KIT	UND	35
100	SODA CLORADA 1000MI	LT	45
101	SOLUÇÃO DE MILTON 1000MI	LT	45
102	SUGADOR DESCARTÁVEL CL 40 UND	PCT	140
103	SERINGA DE CALLIEN	UND	45



PREFEITURA MUNICIPAL DE

**AFONSO
CUNHA**

UM NOVO TEMPO DE UNIÃO E PROGRESSO

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA
Praça da Comunidade, 56 – Centro
CNPJ: 06.096.655/0001-91



000437

104	SORO FISIOLÓGICO 0,9 500ML SIST FECHADO	UND	70
105	SERINGA DESC. 5 ML C/ AG	UND	35
106	TIRA DE POLIÉSTER C/ 50 UND	CX	40
107	VASELINA SÓLIDA DE 500G	POTE	35
108	ENXAGUATÓRIO BUCAL, 250ML (ENXAGUANTE)	UND	270
109	ESCOVA DENTAL, ADULTO, EMBALADAS INDIVIDUALMENTE.	UND	2100
110	ESCOVA DENTAL, INFANTIL, EMBALADAS INDIVIDUALMENTE.	UND	2100
111	CREME DENTAL, 50G., EMBALADOS INDIVIDUALMENTE.	UND	2100
112	ÓXIDO DE ZINCO 50G	UND	140
113	EUGENOL (RESTAURADOR PROVISÓRIO) 200ML	UND	140
114	DENTES DE ACRÍLICO, INFERIOR	UND	680
115	DENTES DE ACRÍLICO, INFERIOR	UND	680
116	ESCOVA PI LAVAR INSTRUMENTAL, EM PLÁSTICO RESISTENTE E ANATÔMICO, C/ CERDAS FLEXÍVEIS E DURÁVEIS DE POLIETILENO, TAMBÉM UTILIZADA EM LIMPEZA DE UNHAS, DIMENSÃO APROX.: 8CM X 3 CM.	UND	55
117	LUVA DE PROTEÇÃO P/ LAVAR INSTRUMENTAL, CONFEC. EM LÁTEX, D APALMA ANTIDERRAPANTE E INTERIOR 100% ALGODÃO FLOCADO P/ ABSORVER AUMIDADE E SUOR, REVEST. IMPERMEÁVEL, BOA FLEXIBILIDADE, TAM.: M.	PAR	130

LOTE VI - PROTESE DENTARIA

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.
1	BLASER MACARICO	UND	20
2	BOCA 6 INFA 2N COR 62	UND	140
3	BOCA 6 INFA 2N COR 62	UND	140
4	BOCA 6 INFA 32M COR 62	UND	140
5	BOCA 6 INFA A25 COR 62	UND	140
6	BOCA 6 SUP 264 COR 62	UND	140
7	BOCA 6 SUP 3N COR 62	UND	140
8	BOCA 6 SUP 3N COR 62	UND	140
9	BOCA 6 SUP A25 COR 62	UND	140
10	BOCA 8 INFA 30 COR 62	UND	140
11	BOCA 8 INFA 32L COR 62	UND	140
12	BOCA 8 SUP 30L COR 62	UND	140
13	BOCA 8 SUP 32L COR 62	UND	140
14	BOCA 8 SUP 32M COR 62	UND	140
15	CANETAS DE ALTA ROTAÇÃO	UND	10
16	CANETAS DE BAIXA ROTAÇÃO	UND	10
17	CERA 7	CX	130
18	COMPRESSOR DE AR	UND	6
19	GESSO AMARELO	KG	30
20	GESSO PEDRA TIPO 3 HERODENT	UND	90
21	ISOLANTE CEL LAC 500G	UND	30
22	ISOLANTE CEL LAC 500ML	UND	20
23	JEL TRATE PLUS	UND	20
24	LIQUIDO AUTO POLIMERIZAVEL	LT	20
25	LIQUIDO TERMO POLIMERIZAVEL	LT	20
26	MOTOR DE PROTESE DE BAIXA ROTAÇÃO	UND	10
27	POP 266 INFERIOR 62	UND	70
28	POP 266 SUPERIOR 62	UND	70
29	POP 32L SUPERIOR 62	UND	70
30	POP 32M SUPERIOR 62	UND	70
31	POP 34L INFERIOR 62	UND	70

32	POP 34L SUPERIORO 62	UND	70
33	POP 3M INFERIOR 62	UND	70
34	POP 3N SUPERIOR 62	UND	100
35	RESINA INCOLOR AUTO POLIMERIZAVE	KG	30
36	RESINA INCOLOR TERMO POLIMERIZAVE	KG	30
37	RESINA ROSA CLARA AUTO TERMO POLIMERIZAVEL	KG	30
38	VASELINA SOLIDA 500G	UND	30

7. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO VIA CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

Em regra, conforme disposições estabelecidas na alínea b, inciso V, do art. 40 da Lei n.º 14.133/21, o planejamento da compra deverá atender, entre outros, ao princípio do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso, com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala. Considerando as especificidades do presente objeto a demanda será parcelada, haja visto, se comprovarem ser técnica e economicamente viável, com vistas a propiciar o melhor aproveitamento do mercado e a ampliação da competitividade. Não há contratações interdependentes diretamente relacionadas à presente demanda. Todavia, o fornecimento dos itens licitados impacta positivamente na execução de outros contratos da área da saúde, como serviços médicos, laboratoriais e odontológicos, uma vez que o pleno atendimento à população depende da disponibilidade contínua dos insumos previstos nesta contratação..

8. RESULTADOS PRETENDIDOS

A implementação do Sistema de Registro de Preços, para a contratação futura e eventual de empresa especializada no fornecimento de medicamentos, materiais hospitalares e odontológicos, objetiva alcançar os seguintes resultados concretos:

- a. Garantia de abastecimento contínuo e regular

Assegurar a disponibilidade permanente de medicamentos e insumos essenciais nas unidades de saúde do Município, prevenindo desabastecimentos que possam comprometer a prestação dos serviços de saúde à população.

- b. Atendimento eficaz e ininterrupto à população

Promover condições adequadas para que a Secretaria Municipal de Saúde possa ofertar, de forma contínua e com qualidade, os serviços de atenção básica, ambulatorial e hospitalar, cumprindo seu dever constitucional.

- c. Maior eficiência administrativa e operacional

Reduzir a necessidade de licitações emergenciais ou fragmentadas, otimizando os fluxos internos de contratação e promovendo uma gestão mais ágil e eficaz dos recursos e demandas da saúde pública.

- d. Redução de desperdícios e melhor planejamento logístico

Permitir aquisições conforme demanda real, evitando compras em excesso, vencimento de insumos ou falta de materiais, assegurando a eficiência no uso dos recursos públicos e o controle de estoque.

- e. Celeridade nas contratações emergenciais ou imprevisíveis

Viabilizar resposta rápida em situações emergenciais ou de aumento abrupto na demanda por determinados insumos, considerando o caráter prévio e padronizado do procedimento de registro de preços.

- f. Melhoria da gestão orçamentária e financeira

Permitir melhor planejamento financeiro e execução orçamentária da Secretaria de Saúde, alinhando as aquisições à realidade fiscal do Município, sem comprometer o atendimento da população.

- g. Atendimento aos princípios da legalidade, eficiência e economicidade

Promover contratações baseadas em critérios objetivos, transparentes e padronizados, garantindo o melhor aproveitamento dos recursos públicos e o cumprimento da legislação vigente (Lei nº 14.133/2021).

9. ANÁLISE DE IMPACTO AMBIENTAL

A contratação por meio de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos, materiais hospitalares e odontológicos, com vistas a suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Afonso Cunha – MA, possui impacto ambiental potencial classificado como reduzido, dada a natureza do objeto contratado.

Trata-se de aquisição de bens de consumo não duráveis, utilizados predominantemente em unidades de saúde para atendimento ambulatorial e hospitalar, com foco na preservação da saúde pública. Os produtos contratados não envolvem atividades extrativas, obras civis ou processos produtivos de transformação que, via de regra, demandariam licenciamento ambiental ou apresentariam risco ambiental significativo.

Entretanto, mesmo com impacto ambiental considerado pequeno, a Administração Pública Municipal reconhece a importância da adoção de práticas sustentáveis e do cumprimento dos princípios da administração pública ecologicamente responsável, nos termos do art. 225 da Constituição Federal e da Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos).

Dessa forma, como medidas mitigadoras e de controle ambiental, recomenda-se:

- Observância às normas de descarte adequado de resíduos sólidos de saúde, especialmente medicamentos vencidos, seringas, agulhas e demais materiais perfurocortantes, conforme Resolução CONAMA nº 358/2005 e RDC ANVISA nº 222/2018;
- Incentivo à aquisição de insumos com menor impacto ambiental, como materiais com embalagens recicláveis ou biodegradáveis, sempre que possível, observando a compatibilidade com os critérios técnicos de segurança sanitária;
- Gestão adequada dos resíduos gerados nas unidades de saúde, com separação, coleta, armazenamento temporário e destinação final conforme a legislação vigente;
- Orientação aos fornecedores quanto à responsabilidade compartilhada na logística reversa de determinados produtos, em conformidade com a legislação ambiental e sanitária aplicável.

Conclui-se, portanto, que a presente contratação apresenta baixo potencial de impacto ambiental direto, mas que deve ser acompanhada de ações contínuas voltadas à gestão ambiental responsável dos resíduos gerados durante o uso dos produtos contratados, garantindo a conformidade ambiental e a preservação da saúde coletiva e do meio ambiente.

10. ESTIMATIVA DOS CUSTOS

Os custos dessa contratação serão estabelecidos posteriormente, após a realização de uma pesquisa de preços pelo setor competente da Prefeitura Municipal. Essa pesquisa permitirá obter informações sobre os preços praticados no mercado, possibilitando uma análise criteriosa das propostas recebidas durante o processo licitatório.

Dessa forma, a estimativa dos custos só será informada no ETP e Termo de Referência na versão final que será publicada, cujos valores referenciais serão apurados pelo setor responsável, respeitando assim a segregação das funções.

11. ANÁLISE DE RISCOS DA CONTRATAÇÃO

11.1. Risco: Inadimplemento contratual por parte do fornecedor

Descrição: O fornecedor registrado não entrega os itens no prazo, na quantidade ou nas especificações exigidas.

Probabilidade: Média

Impacto: Alto

Medidas de mitigação:

Exigir garantia contratual, se aplicável (art. 96 da Lei nº 14.133/2021);

Análise rigorosa da documentação de habilitação e qualificação técnica;

Aplicação de penalidades contratuais previstas.

Medidas de contingência:

Convocação do próximo fornecedor registrado;

Reavaliação da necessidade e eventual instauração de novo procedimento licitatório.

11.2. Risco: Desabastecimento de insumos nas unidades de saúde

Descrição: Falhas na execução ou na gestão da ata podem resultar na falta de itens essenciais para o funcionamento das unidades de saúde.

Probabilidade: Média

Impacto: Alto

Medidas de mitigação:

Planejamento de consumo e monitoramento de estoque pelas unidades gestoras;

Utilização da ata com antecedência compatível ao tempo de entrega previsto;

Manutenção de quantitativos mínimos estratégicos em estoque.

Medidas de contingência:

Acionamento imediato da ata para fornecimento emergencial;

Avaliação de aquisição por dispensa emergencial, se caracterizada urgência real.

3. Risco: Superestimativa ou subestimativa de quantidades

Descrição: A estimativa inadequada de quantidades pode comprometer a vantajosidade econômica da contratação e o atendimento da demanda real.

Probabilidade: Alta

Impacto: Médio

Medidas de mitigação:

Levantamento histórico de consumo;

Consulta às unidades demandantes;

Uso de critérios técnicos e dados estatísticos para estimativas.

Medidas de contingência:

Revisão das estimativas em nova pesquisa de preços, caso necessário;

Avaliação de adesão a outras atas vigentes, se compatíveis.

4. Risco: Variação de preços de mercado

Descrição: Flutuações nos preços de medicamentos e insumos podem comprometer a vantajosidade da ata durante sua vigência.

Probabilidade: Alta

Impacto: Médio

Medidas de mitigação:

Pesquisa de preços atualizada e fundamentada;

Definição de margem de reajuste contratual conforme previsão legal;
Estabelecimento de critérios de repactuação e reequilíbrio econômico-financeiro.

Medidas de contingência:

Solicitação de reequilíbrio contratual, se houver causa justificada;
Instauração de novo procedimento licitatório, se a ata perder a competitividade.

5. Risco: Falhas no gerenciamento da ata de registro de preços

Descrição: Ausência de controle, acompanhamento e gestão da ata compromete sua efetividade.

Probabilidade: Média

Impacto: Médio

Medidas de mitigação:

Designação formal de gestor e fiscal da ata;
Capacitação dos servidores envolvidos na gestão do SRP;
Adoção de ferramentas de controle (planilhas, sistemas informatizados).

Medidas de contingência:

Revisão do planejamento interno;
Suporte técnico da assessoria jurídica.

Assim sendo, a análise de riscos demonstra que, embora existam vulnerabilidades inerentes ao objeto da contratação, todas são gerenciáveis e mitigáveis com planejamento adequado, controles internos e atuação proativa dos setores responsáveis.

A Administração deve adotar boas práticas de governança, promover a gestão de riscos contínua durante toda a vigência da ata de registro de preços e garantir que os contratos derivados do SRP sejam acompanhados com rigor, especialmente em função da essencialidade dos bens contratados para a saúde pública.

12. CONCLUSÃO

A contratação por meio do Sistema de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos, materiais hospitalares e odontológicos destinados à Secretaria Municipal de Saúde de Afonso Cunha – MA revela-se plenamente viável, tanto sob a perspectiva legal quanto técnica, administrativa e orçamentária. A viabilidade técnica decorre da natureza do objeto, caracterizado por itens de consumo contínuo, essencial e com demanda variável, cuja aquisição deve ocorrer de forma planejada, padronizada e flexível, conforme a real necessidade da Administração.

O Sistema de Registro de Preços, nos termos dos artigos 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021, permite selecionar previamente fornecedores qualificados com preços e condições fixadas em ata, sem gerar obrigação de contratação imediata, o que garante maior eficiência e racionalização dos processos de compras públicas. A modalidade também assegura maior controle orçamentário, evitando contratações emergenciais ou fragmentadas, e possibilita melhor gestão dos recursos públicos, com observância aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade e continuidade do serviço público de saúde.

Do ponto de vista orçamentário, a contratação não gera impacto imediato, sendo as despesas executadas apenas conforme a necessidade e a disponibilidade financeira, o que preserva o equilíbrio fiscal do Município. Além disso, os riscos operacionais identificados foram devidamente mapeados e considerados gerenciáveis, mediante as medidas de mitigação indicadas.

Diante do exposto, conclui-se que a contratação pretendida é viável e recomendada, constituindo solução adequada para garantir o abastecimento regular das unidades de saúde e a manutenção dos serviços essenciais prestados à população.

ANEXO II

MINUTA CONTRATO

CONTRATO Nº ____/20XX
PROC. ADM. Nº/XXXX.

CONTRATO DE FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE AFONSO CUNHA-MA ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXXXXXX E A EMPRESA _____, NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE AFONSO CUNHA/MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXXXXXXXX DE AFONSO CUNHA/MA, sediada na, inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a)(cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº, de de de 20..., publicada no de de de, inscrito(a) no CPF nº, portador(a) da Carteira de Identidade nº, doravante denominada **CONTRATANTE**, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº **RESOLVEM** celebrar o presente Contrato decorrente da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XXX/XXXX** - e do **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º XXXX**, com fundamento da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.2. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTI DADE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1						
...						

Nota explicativa: A tabela acima é meramente ilustrativa, caso seja extensa – deverá ser mencionado que constará em “documento apenso”, devendo compatibilizar-se com aquela prevista no Projeto Básico e com a proposta vencedora.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato será **de 12 (doze) meses** contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado conforme art. 106 da Lei nº 14.133/21.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$(.....).

3.2. O cronograma de desembolso será realizado sob demanda, durante a vigência do contrato, inciso II do art. 141, da Lei Federal nº 14.133/21.

3.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, na classificação abaixo:

XX

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O pagamento será feito pela Secretaria respectiva, em moeda corrente nacional, mediante Transferência Bancária Eletrônica, direto na Conta da Contratada e ocorrerá até no máximo de 30 (trinta) dias após a data do recebimento definitivo dos produtos, mediante a apresentação da competente Nota Fiscal ou Fatura, poderá também as contratantes, tendo em vista a natureza do objeto, realizar o pagamento parcial ou total de forma antecipada, levando em consideração as características do objeto, como reserva de agenda para apresentação artística, locação de equipamentos e etc;

5.2. A CONTRATADA deverá protocolar na sede desta Prefeitura a solicitação de pagamento, assinada e carimbada pelo representante legal da empresa em papel timbrado, contendo o nº do processo licitatório, as informações para crédito em conta corrente como: nome e número do Banco, nome e número da Agência e número da conta, anexando a Nota Fiscal devidamente atesta, emitida sem rasura, em letra bem legível, juntamente com cópia do contrato, cópia da nota de empenho como também as demais certidões atualizadas: Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, Certidão de Débitos Trabalhistas – CNDT, Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, e certidões negativas de débitos expedidas por órgãos das Secretarias de Fazenda do Estado e do Município.

5.3. Como condição para Administração efetuar o pagamento, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação;

5.4. O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do equipamento fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização do referido equipamento;

5.5. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ, constante da Nota de Empenho e do Contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo de filiais ou da matriz.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

6.1. O preço contratado é fixo e irrevogável.

6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

6.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. O objeto deverá ser entregue conforme ordem de fornecimento que será emitida pela CONTRATANTE.

7.2. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I**.

8. CLAÚSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização da entrega do objeto será efetuada por Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Decreto Municipal.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I**.

10. CLÁUSULA DÉCIMA– SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/21, de 2021 a Contratada que:

- 10.1.1. Inexecução total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 10.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 10.1.3. Fraudar na execução do contrato;
- 10.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;
- 10.1.5. Cometer fraude fiscal;

10.1.6. Não manter a proposta.

10.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

10.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

10.3. Multa moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até a data do efetivo inadimplemento, observando o limite de 30 (trinta) dias;

10.3.1. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

10.3.2. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

10.3.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

10.3.4. Impedimento de licitar e contratar com o Município de Afonso Cunha/MA com o consequente descredenciamento no Sistema de Cadastro Próprio da Prefeitura Municipal de Afonso Cunha/MA pelo prazo de até cinco anos;

10.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

10.4. Também ficam sujeitas às penalidades da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:

10.4.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

10.4.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

10.4.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

2

10.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

10.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastro Próprio da Prefeitura Municipal de Afonso Cunha/MA.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas nos arts. 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133, de 2021, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

11.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa previstas nos arts. 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.5.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12.1.3. A Subcontratação total, sendo permitido até o limite de 30%, após consulta a CONTRATANTE.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS.

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas gerais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Coelho Neto - MA.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em três (três) vias de igual teor na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Afonso Cunha - MA, de..... de 20XX

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

MANUTIDA

ANEXO III

MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ___/PE/...../XXXX-SRP.

Aos XX dias do mês de XX de XXXX, **MUNICÍPIO DE AFONSO CUNHA/MA**, através da **COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA/MA**, sediada na rua da prata, S/N, Centro, AFONSO CUNHA-MA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXX, no uso de suas atribuições, e em face do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/XXXX-SRP** e do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXX/XXXX**, tipo menor preço por item, resolve **REGISTRO DE PREÇOS PARA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, sujeitando-se as partes as determinações da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, pelos preceitos de direito público e sendo observado as bases e serviços indicados nessa Ata de Registro de preço. A empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX inscrita no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, sediada na XXXXXXXXXXXXXXX, Nº XX, Bairro XXXXXX, CEP XXXXXXXX, XXXXX – XX, neste ato representada pelo Sr. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX expedida pelo órgão XX/XX, e CPF nº XXXXXXXXXXXXXXX, declarada **VENCEDORA**, em face de terem apresentado as propostas mais vantajosas para o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/XXXX-SRP**, cuja a ata e demais atos foram homologados pelas autoridades administrativas competente.

Cláusula Primeira: Do objeto

O presente instrumento tem por objeto o Registro de Preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, do tipo **XXXXXXXXXXXX**, para a _____, de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência do edital da licitação **PREGÃO ELETRÔNICO Nº/XXXX-SRP**, que passa a fazer parte desta ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pela(s) empresa(s) licitante(s) classificada(s) em 1º (primeiro) lugar, conforme consta nos autos do processo da licitação acima identificada.

Cláusula Segunda: Da vigência da Ata de Registro de Preços e das Adesões

A presente ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Município – DOM/MA, podendo ser prorrogada nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

Este instrumento não obriga o Município de Afonso Cunha/MA a firmar contratações nos valores estimados, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência do fornecimento do objeto, em igualdade de condições.

Em caso de adesões, caberá a empresa beneficiária da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não dos fornecimentos decorrentes de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata somente poderão ser efetuadas com autorização do órgão gerenciador. Após a autorização, o “carona” deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observando o prazo de vigência da ata.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo previsto no item acima, respeitando o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

Para fins de autorização, só serão aceitos pedidos de adesões às atas que não excedam, por órgão ou entidade solicitante, a 50% por cento dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços.

Os valores decorrentes das adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, dobro do valor de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Cláusula Terceira: Da gerência da presente Ata de Registro de Preços

O Sistema de Registro de Preços será gerenciado pelo Agente de Contratação da Comissão de Contratação do Município, devendo ser obrigatoriamente utilizado por todos os órgãos da Administração Pública Municipal, salvo quando constatado melhor preço em outra ata ou em novo processo.

Cláusula Quarta: Dos preços, especificações e quantitativos

O(s) preço(s) registrado(s) do(s) primeiro(s) colocado(s), a(s) marca(s), empresa(s) e representante(s) legal(is), encontram-se abaixo:

Razão Social:

CNPJ:

Endereço completo:

Nome do representante legal:

Cédula de Identidade/órgão emissor:

CPF:

Cargo/Função:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UND	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1						
...						

Nota explicativa: A tabela acima é meramente ilustrativa, caso seja extensa – deverá ser mencionado que constará em “documento apenso”, devendo compatibilizar-se com aquela prevista no Projeto Básico e com a proposta vencedora.

Cláusula Quinta: Da Revisão dos Preços

Os valores registrados permanecerão fixos e irremovíveis pelo período de 12 (doze) meses.

A revisão dos valores só será admitida no caso de comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro, a ser feita, preferencialmente, através de notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricante ou outros que demonstrem indiscutivelmente a elevação do custo do objeto.

Para a concessão desta revisão, a empresa deverá comunicar a Prefeitura Municipal de Afonso Cunha/MA a variação dos preços, por escrito e imediatamente, com pedido justificado, anexando os documentos comprobatórios da majoração.

Durante o período de análise do pedido, a empresa deverá efetuar o fornecimento pelo preço registrado, mesmo que a revisão seja posteriormente julgada procedente.

Cláusula Sexta: Do Cancelamento do Registro de Preços

A empresa terá seu registro cancelado quando:

I - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - Sofrer sanção prevista no artigo 156 da Lei 14.133/21;

Poderá ainda ser cancelado o registro de preços na ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- I - Por razão de interesse público; ou
- II - A pedido da empresa.

Em qualquer caso, assegurados o contraditório e a ampla defesa, o cancelamento ocorrerá mediante determinação da Prefeitura Municipal de Afonso Cunha/MA.

Cláusula Sétima: Dos Ilícitos Penais

As infrações penais tipificadas na Lei 14.133/21 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

Cláusula Oitava: Do Contrato

Nas eventuais necessidades da contratação do objeto constante da presente ATA, o fornecedor será convocado para assinatura do contrato, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da respectiva convocação.

Parágrafo Único:

Esse prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito por esta Administração Pública.

A recusa em formalizar o ajuste, no prazo previsto, sem justificativa por escrito e aceita pela autoridade competente, bem como a não manutenção de todas as condições exigidas na habilitação, sujeitará o licitante às penalidades cabíveis, devendo a Administração cancelar o registro do licitante, podendo adotar as providências estabelecidas no edital.

O contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 124 da Lei 14.133/21, desde que haja interesse da Administração, com a apresentação das devidas justificativas.

Cláusula Nona: Disposições Gerais

A assinatura da presente Ata implicará na plena aceitação, pela empresa, das condições estabelecidas no edital de licitação e seus anexos.

O licitante vencedor somente será liberado, sem penalidade, do compromisso previsto nesta ATA, nas hipóteses previstas no art. 18, § 1º art. 19, inciso I e art. 21, incisos I e II, do Decreto nº 11.462/2023. Passam a fazer parte desta ATA, para todos os efeitos, a documentação e propostas apresentadas pelos licitantes. Foro para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste ajuste será o da Comarca de Afonso Cunha/MA. E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente Contrato, que foi impresso em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

Afonso Cunha - MA, de de

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS.

ANEXO IV

“MODELO DE DECLARAÇÃO”

Ilmo. Sr.
Pregoeiro
Prefeitura Municipal de Afonso Cunha - MA

DECLARAÇÃO CONJUNTA

Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXX/XXXX.
Data da realização do certame: XX de XXXXX de XXXX.

Prezado Senhor,

A empresa, inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a)....., portador (a) da CI nº..... e do CPF nº....., DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- 1) Quanto a inexistência de fato impeditivo de licitar; nos termos do artigo 156, inciso IV, da Lei Federal n.º 14.133/21, que até a presente data nenhum fato ocorreu que a inabilite a participar do PREGÃO em epígrafe, e que contra ela não existe nenhum pedido de falência ou concordata. Declara, outrossim, conhecer na íntegra o Edital e que se submete a todos os seus termos.
 - a. Declara ainda, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/21, que não possui em seu quadro funcional servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.
 - b. Declara também, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/21, que não incide em suas hipóteses vedadas.
 - c. Declara ainda, para fins do disposto na Lei Federal 14.133/21, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz
- 2) Quanto à elaboração independente de proposta:
 - a) A proposta anexa foi elaborada de maneira independente (pelo licitante), e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
 - b) A intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
 - c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) quanto a participar ou não da referida licitação;
 - d) Que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
 - e) Que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante de (órgão licitante) antes da abertura oficial das propostas;
 - f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA
Praça da Comunidade, 56 – Centro
CNPJ: 06.096.655/0001-91



000451

Local e data

Nome e assinatura do representante legal

[Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima - Esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique o órgão (ou empresa) emissor]

MINUTA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA
Praça da Comunidade, 56 – Centro
CNPJ: 06.096.655/0001-91



000452
✓

Ref.: Processo nº 020/2025

Requerente nos Autos: Agente de Contratação/PMAC

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde

Assunto: Direito Administrativo. Minuta de edital de Pregão Eletrônico. Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de medicamentos, materiais hospitalares e odontológicos para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Afonso Cunha – MA.

PARECER JURÍDICO

Para melhor compreensão didática, este parecer divide-se em Relatório, Análise da Demanda, Dispositivo e Encaminhamento.

RELATÓRIO

Trata-se de processo administrativo desencadeado pelo **Ofício/Documento de Formalização da Demanda** solicitando o Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de medicamentos, materiais hospitalares e odontológicos para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Afonso Cunha – MA.

De relevante, cumpre destacar que consta nos autos, além do ofício supracitado, Estudo técnico preliminar; Termo de Referência; Despacho de autorização, Despacho do agente de contratação; relatório com pesquisa de mercado e preço médio; despacho do setor contábil e relatório de disponibilidade de Dotação Orçamentária para viabilidade do pleito, Despacho de autuação do processo.

Por fim, verifica-se que a Comissão de Contratação juntou aos autos, a sua Portaria, bem como minuta de Edital de Pregão Eletrônico, para conhecimento, análise e emissão de parecer jurídico por parte desta Procuradoria Geral, de acordo com os ditames contidos na Lei Nº 14.133/2021.

É o breve relatório.

1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS:

O presente parecer tem como objetivo analisar o Edital de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico referente o **Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de medicamentos, materiais hospitalares e odontológicos para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Afonso Cunha – MA**, considerando as disposições contidas na Lei 14.133/2021, que estabelece as novas normas gerais de licitações e contratos administrativos.

Trata-se de um ato ínsito à fase preparatória da licitação, cujo fundamento está previsto no art. 53 da Lei nº 14.133/2021:

Art. 53. Ao final da fase preparatória, a processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

1ª Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deves:

I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévias de atribuição de prioridade:

II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica;

2ª (VETADO).

3ª Encerrada a instrução do processo sob os aspectos técnico e jurídico, a autoridade determinará a divulgação do edital de licitação conforme disposto no art. 54.

4ª Na forma deste artigo, o órgão de assessoramento jurídico da Administração também realizara controle prévio de legalidade de contratações diretas, acordos,

termos de cooperação, convênios, ajustes, adesões a atas de registro de preços, outros instrumentos congêneres e de seus termos aditivos.

5º É dispensável a análise jurídica nas hipóteses previamente definidas em ato da autoridade jurídica máxima competente, que deverá considerar o baixo valor, a baixa complexidade da contratação, a entrega imediata do bem ou a utilização de minutas de editais e instrumentos de contrato, convênio ou outros ajustes previamente padronizados pelo órgão de assessoramento jurídico.

Ao dissertar sobre o dispositivo acima, José Anacleto extrai as seguintes deduções sobre o objeto de análise da Assessoria Jurídica:

“O parecer jurídico é instrumento de controle prévio de legalidade. (art. 53, caput. A manifestação jurídica deve versar sobre todo o processo licitatório, e não apenas sobre a minuta do instrumento convocatório. Assim, todos os elementos indispensáveis à contratação devem ser avaliados (art. 53, §1º, II). São elementos indispensáveis à contratação, dentre outros: (i) os requisitos formais; (ii) o estudo técnico preliminar; (iii) o termo de referência; (iv) o projeto básico (v) o orçamento estimativo, (vi) a aferição dos requisitos de validade dos atos administrativos praticados; e (vii) a qualidade da motivação e das justificativas apresentadas no processo. A apreciação destes elementos indispensáveis não se dará sob o aspecto técnico, mas tão somente jurídico”.

Posto isto, a presente manifestação não se vinculará aos aspectos técnicos envolvidos no objeto/serviço solicitado pelo órgão demandante, mas aos aspectos jurídicos intrínsecos ao procedimento, motivo pelo qual os documentos apresentados no presente Parecer terão seus conteúdos considerados como verossímeis, sem prejuízo de apuração de eventual responsabilidade caso não reflitam no real atendimento do interesse público.

Como se pode observar do dispositivo legal supra, o controle prévio de legalidade se dá em função do exercício da competência da análise jurídica da futura contratação, não abrangendo, portanto, os demais aspectos envolvidos, como os de natureza técnica, mercadológica ou de conveniência e oportunidade.

De outro lado, cabe esclarecer que não é papel do órgão de assessoramento jurídico exercer a auditoria quanto à competência de cada agente público para a prática de atos administrativos, nem de



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA
Praça da Comunidade, 56 – Centro
CNPJ: 06.096.655/0001-91



000455
L

atos já praticados. Incumbe, isto sim, a cada um destes observar se os seus atos estão dentro do seu espectro de competências.

Finalmente, deve-se salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações. Não obstante, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. O seguimento do processo sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.

2. FUNDAMENTAÇÃO

Preliminarmente, registra-se que o processo se encontra, até a presente data, com os seguintes documentos:

- Ofício de Formalização de Demanda;
- Estudo Técnico Preliminar;
- Termo de Referência;
- Despachos;
- Orçamentos;
- Documentos orçamentários;
- Parecer da Comissão de Contratação;
- Minuta de Edital e anexos;

Tais documentos fazem parte do da chamada fase preparatória da licitação, devendo, portanto, observar, na medida do possível, o art. 18. caput, da Lei nº 14.133/2021:

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

- I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;
- II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;
- III - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;
- IV - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação;
- V - a elaboração do edital de licitação;
- VI - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;
- VII - o regime de fornecimento de bens de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;
- VIII - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto,
- IX - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço e justificava das regras pertinentes a participação de empresas em consórcio
- X - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual

XI - a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 desta Lei.

Pelo que consta nos documentos, as justificativas que motivam o pedido de contratação e os documentos mencionados no dispositivo acima se mostram presentes neste Parecer.

2. ESCOLHA DA MODALIDADE

De acordo com o art. 25 da Lei nº 14.133/2021, o edital deverá conter o objeto da licitação e as regras relativas à convocação, ao julgamento, à habilitação, aos recursos e às penalidades da licitação, à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento.

Para a adoção da modalidade pregão, conforme o art. 29 da referida Lei, o objeto a ser licitado deverá possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

A Lei nº 14.133/2021 consagra a preferência pelo procedimento sob a forma eletrônica, consoante disposição do §2º do art. 17:

Art. 17.

(...)

§2º As licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, admitida a utilização da forma presencial, desde que motivada, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo.

Sobre a excepcionalidade da forma presencial da licitação, Ricardo Alexandre Sampaio argumenta:

Esta previsão legal não impede, em absoluto, a realização de licitações presenciais, mas deixa claro que, independentemente do Poder ou Ente da Federação a que se vincule o órgão ou entidade promotora do certame, a regra é que as licitações sejam processadas, preferencialmente, em ambiente eletrônico. Nesses termos, entende-se que a realização excepcional de licitação sob a forma presencial requer a demonstração de comprovada inviabilidade de uso do meio eletrônico na situação fática. E, com base nessa ordem de ideias,



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA
Praça da Comunidade, 56 – Centro
CNPJ: 06.096.655/0001-91



000458

e

eventual inviabilidade de adoção do meio eletrônico não pode ser confundida com simples opção discricionária da autoridade competente. Significa dizer que a norma elege, inicialmente, o meio eletrônico como o ideal (preferencial) para, depois, ao condicionar a adoção do meio presencial a motivação, tornar seu uso obrigatório, a não ser quando inviável.

O uso e a aplicabilidade da licitação na forma eletrônica, proporcionam grandes vantagens aos entes públicos, notadamente em virtude de suas características de celeridade, desburocratização, economia, ampla divulgação, publicidade e eficiência na contratação, sendo mais vantajosa em relação à forma presencial, nos termos dispostos pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná:

A primeira delas é o potencial aumento da competitividade do certame, já que interessados que estejam localizados em qualquer lugar do país podem participar de forma remota. Com isso, aumentam as chances de a administração realizar uma contratação economicamente mais favorável, já que, além de uma possível ampliação do número de participantes - o que estimula a concorrência, estes deixam de precisar realizar gastos com transporte ou diárias, por exemplo, para enviar um representante a um pregão presencial realizado em um local distante. Outro benefício oferecido pelo pregão eletrônico é a impessoalidade do procedimento, visto que os competidores participam do pregão de forma anônima, sendo identificado apenas o vencedor do certame, após o encerramento da disputa de lances, já na fase de habilitação da sessão pública digital. Dessa forma, diminui consideravelmente o risco de haver conluio entre os licitantes, prática comprovadamente prejudicial ao interesse público.

Por fim, a modalidade eletrônica oferece mais transparência e segurança, pois a maior parte dos atos da licitação é registrada automaticamente pelo sistema, o que elimina possíveis perdas que comumente ocorrem quando da transcrição de atas de sessões presenciais. Com isso, é possível aos órgãos de fiscalização e à própria sociedade a análise da íntegra do procedimento.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA
Praça da Comunidade, 56 – Centro
CNPJ: 06.096.655/0001-91



000459

3. ANÁLISE DA MINUTA DO EDITAL

A partir da análise minuciosa da Minuta do Edital de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, destacam-se os seguintes pontos relevantes:

Objeto da licitação: O edital deve apresentar de forma clara e precisa a descrição do objeto da contratação, detalhando as especificações técnicas necessárias para a execução dos serviços. Verificou-se que o objeto está adequadamente definido no edital em conformidade com as diretrizes da Lei 14.133/2021.

Documentação exigida: É imprescindível que o edital estabeleça quais são os documentos necessários para comprovação da habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e demais exigências previstas na legislação. Recomenda-se uma análise criteriosa das exigências documentais para garantir que sejam proporcionais e adequadas ao objeto da licitação, em conformidade com os princípios da isonomia, razoabilidade e proporcionalidade.

CrITÉrios de julgamento: O edital deve estabelecer os critérios objetivos para seleção da proposta mais vantajosa, considerando a qualidade, o preço, o prazo de execução e outros elementos pertinentes. É fundamental que tais critérios estejam em conformidade com o disposto na Lei 14.133/2021, priorizando a busca pela melhor relação custo-benefício para a administração pública.

Prazos e cronograma: O edital deve estabelecer prazos adequados e factíveis para todas as etapas do processo licitatório, desde a publicação do edital até a assinatura do contrato. Além disso, é necessário que seja apresentado um cronograma detalhado de execução dos serviços, considerando a complexidade do objeto e as necessidades da administração.

4. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Por derradeiro, cumpre salientar que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe.

Destarte, à luz da competência desta Procuradoria Geral, não lhe compete adentrar à conveniência e à oportunidade dos atos praticados no âmbito da Prefeitura Municipal, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA
Praça da Comunidade, 56 – Centro
CNPJ: 06.096.655/0001-91



000460
L

DISPOSITIVO

Ante aos fatos expostos e análise jurídica realizada com base na Lei nº 14.133/2021 e normas correlatas, entende-se por opinar neste parecer que, diante da presente análise, verificamos que todo o procedimento administrativo até o presente momento, bem como a minuta, está em consonância com os ditames da Nova Lei de Licitações, lembrando-se que as especificações técnicas e a estimativa de custo dizem respeito à análise de responsabilidade exclusiva dos setores competentes.

É o parecer, *sub censura*.

ENCAMINHAMENTO

Encaminhem-se os devidos autos ao **ORDENADOR DE DESPESAS** para conhecimento, providências e demais deliberações ao seu cargo.

Afonso Cunha/MA, 16 de julho de 2025.

JOSE DIEGO LEAL Assinado de forma digital
SELES:017211793 por JOSE DIEGO LEAL
SELES:01721179330
30 Dados: 2025.07.16 11:20:55
-03'00'

JOSÉ DIÊGO LEAL SELES
PGM-AC/MA



Município de Afonso Cunha

DIÁRIO OFICIAL



Poder Executivo

EDIÇÃO: Nº 473, AFONSO CUNHA/MA – QUINTA-FEIRA, 09 DE JANEIRO DE 2025

PORTARIA Nº 010/2025 GAB. PREF.
AC/MA

**NOMEIA AO CARGO DE
PROCURADOR GERAL, O SR(a). JOSÉ
DIÉGO LEAL SELES, OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE AFONSO
CUNHA, ESTADO DO MARANHÃO, PEDRO
FERREIRA MEDEIROS, no uso da atribuição
que lhe confere a Lei Orgânica do Município,
resolve:

Art. 1º – Nomear ao cargo de
PROCURADOR GERAL, para exercer a
função: PROCURADOR GERAL o Sr. **JOSE
DIEGO LEAL SELES**, de CPF nº
0X7.2X1.7X3-30.

Art. 2º – Os efeitos desta portaria
retroagem a 01 de janeiro de 2025, revogadas
as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Afonso
Cunha (MA), em 09 de janeiro de 2025.

PEDRO FERREIRA MEDEIROS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 011/2025 GAB. PREF.
AC/MA

**NOMEIA AO CARGO DE
COORDENADORA DE
ENFRENTAMENTO À VIOLÊNCIA
CONTRA AS MULHERES, A SR(a).
FRANCISCA NADILA DE JESUS LIMA
ARAUJO, E DAR OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE AFONSO
CUNHA, ESTADO DO MARANHÃO, PEDRO
FERREIRA MEDEIROS, no uso da atribuição
que lhe confere a Lei Orgânica do Município,
resolve:

Art. 1º – Nomear ao cargo de
Coordenadora, para exercer a função:
COORDENADORA DE ENFRENTAMENTO
À VIOLÊNCIA CONTRA AS MULHERES, a
Sr.^a. **FRANCISCA NADILA DE JESUS LIMA
ARAUJO**, de CPF nº 0X0.5X0.0X3-08.

Art. 2º – Os efeitos desta portaria
retroagem a 01 de janeiro de 2025, revogadas
as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Afonso
Cunha (MA), em 09 de janeiro de 2025.

PEDRO FERREIRA MEDEIROS

Prefeito Municipal

Processo: 020/2025

Para: Comissão de Contratação

DESPACHO

De acordo com as informações constantes neste Processo, em especial o Parecer Jurídico, autorizo a deflagração da licitação para o **Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de medicamentos, materiais hospitalares e odontológicos para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Afonso Cunha - MA** e encaminho à Comissão de Contratação para execução do procedimento de contratação dentro das formalidades legais, nos termos do art. 53, §3º da Lei n. 14.133/2021 e do regulamento próprio deste Município.

Atenciosamente,

Afonso Cunha - MA, 16 de julho de 2025.


Marly Almeida da Silva Vieira
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA
Praça da Comunidade, 56 – Centro
CNPJ: 06.096.655/0001-91



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025 - SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2025

OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE AFONSO CUNHA – MA, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I, DESTE EDITAL.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO:

ORÇAMENTO SIGILOSO

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 30/07/2025 às 10:00hrs (horário de Brasília)

Critério de Julgamento:

MENOR PREÇO POR LOTE

Modo de disputa:

Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS
AMPLA CONCORRÊNCIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE
**AFONSO
CUNHA**

UM NOVO TEMPO DE UNIÃO E PROGRESSO

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA
Praça da Comunidade, 56 – Centro
CNPJ: 06.096.655/0001-91



000464

C

Sumário

1. DO OBJETO.....	3
2. DO REGISTRO DE PREÇOS	3
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	3
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	5
5. DO PREENCHIMENTO E DA GARANTIA DA PROPOSTA	7
6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES ..	7
7. DA FASE DE JULGAMENTO	11
8. DA FASE DE HABILITAÇÃO	13
9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	18
10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA.....	19
11. DOS RECURSOS	19
12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	20
13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	22
14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	23

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025 - SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2025

1. O MUNICÍPIO DE AFONSO CUNHA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ: 12.040.373/0001-75, representado por MARLY ALMEIDA DA SILVA VIEIRA, Secretária Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Afonso Cunha - MA, nos termos de PORTARIA Nº 124/2025 GAB. PREF. AC/MA e DECRETO Nº 016/2024, torna público para conhecimento de todos os interessados que será realizado na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE que se acha aberto, nesta Prefeitura, que tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE AFONSO CUNHA – MA, que será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021, pelo Decreto Federal 11.462 de 31/03/2023, pelos Decretos Municipais nº 1.789 de 11/04/23 e nº 1.796 de 19/04/2023, 1.862 de 01/09/2023, além das demais normas legais em vigor, bem como o Disposto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e Lei Complementar nº 147 de 07/08/2014 e pelas condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos.
2. DO OBJETO
 - 2.1. O objeto da presente licitação é REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE AFONSO CUNHA – MA, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I, DESTE EDITAL, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
 - 2.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
3. DO REGISTRO DE PREÇOS
 - 3.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.
4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO
 - 4.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema eletrônico provido pelo Município, por meio do sítio <https://www.licitaafonsocunha.com.br>
 - 4.1.1.O cadastro na plataforma LICITAAFONSOCUNHA deverá ser feito no site <https://www.licitaafonsocunha.com.br> . Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico, onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.

- 4.1.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 4.1.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.
- 4.3. Considerando que os valores totais de cada lote predominantemente são inferiores a R\$80.000,00 (oitenta mil reais), não haverá tratamento diferenciado na formulação da proposta entre ME, EPP ou empresas normais, como também não haverá cota reservada a ME e EPP, com a finalidade de aumentar a competitividade e economicidade, haja vista que tal a restrição de participação de empresas normais poderá restringir a participação de empresas participantes e trazer prejuízo ao conjunto ou complexo do objetivo a ser alcançado.
- 4.4. Não poderão disputar esta licitação:
- 4.4.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
 - 4.4.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
 - 4.4.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
 - 4.4.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - 4.4.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - 4.4.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
 - 4.4.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
 - 4.4.8. agente público do órgão ou entidade licitante;
 - 4.4.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
 - 4.4.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as

situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

- 4.4.11. Integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- 4.4.12. Cujo proprietários e/ou sócios exerçam mandato eletivo capaz de ensejar os impedimentos previstos nos arts. 29, inciso IX com 54, I, "a" e II, "a", da Constituição Federal.
- 4.5. O impedimento de que trata o item 4.4.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 4.6. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.4.2 e 4.4.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 4.7. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 4.8. O disposto nos itens 4.4.2 e 4.4.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 4.9. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 4.10. A vedação de que trata o item 4.4.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 5.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens e 10.3.1 deste Edital.
- 5.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

000468
t

5.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

5.6.1. Se for o caso, no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

5.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.4 ou 5.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.9. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.9.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.9.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.10. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

000469
u

- 5.11. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, bem como enviar pelo sistema, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com o seguinte conteúdo, de apresentação obrigatória:
- 6.1.1. Descrição completa do objeto da presente licitação, com indicação dos ITENS cotados, em especial a marca do produto, em conformidade com as especificações do Termo de Referência – ANEXO I deste Edital;
- 6.1.2. Preço unitário e o valor total da proposta. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com a execução do objeto da presente licitação;
- 6.1.3. Prazo de validade da proposta: não inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data da sessão de abertura;
- 6.1.4. Prazo de entrega: de acordo com Termo de Referência.
- 6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 6.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.
- 6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 6.4. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

- 7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 100,00 (cem reais).
- 7.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.
- 7.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 7.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 7.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 7.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 7.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 7.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 7.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 7.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 7.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

- 7.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.
- 7.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 7.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
- 7.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 7.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 7.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 7.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 7.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

- 7.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 7.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- 7.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 7.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 7.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 7.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 7.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 7.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 7.21.2.2. empresas brasileiras;
- 7.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 7.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 7.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 7.22.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a

negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.22.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.22.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.22.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.22.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 4.4 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. SICAF;

8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

8.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

8.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

8.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)

8.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

8.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

8.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens **Erro! Fonte de referência não encontrada.** e 5.6 deste edital.

- 8.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.
- 8.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 8.7.1. conter vícios insanáveis;
 - 8.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
 - 8.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 8.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 8.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
 - 8.7.6. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, poderá ser considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
 - 8.7.6.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
 - 8.7.6.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 8.8. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:
- 8.8.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;
 - 8.8.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e *pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;*
 - 8.8.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.
 - 8.8.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.
- 8.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta. Há depender da urgência e necessidade de imediata contratação, o pregoeiro poderá desclassificar sumariamente a proposta tida como inexequível.
- 8.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.10.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos

quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

- 8.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
- 8.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 8.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 8.12. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.13. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 8.14. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 8.15. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 8.16. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 9.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, a saber:
- 9.2. Habilitação Jurídica, que será comprovada mediante a apresentação da seguinte documentação:
- 9.2.1. Cédula de identidade do empresário ou de todos os sócios;
- 9.2.2. Prova de registro comercial, no caso de empresa individual;
- 9.2.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado de todas suas alterações, devidamente registrados, em se tratando de sociedades empresariais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores;

- 9.2.4. No caso de Sociedades simples o ato constitutivo inscrito no Cartório Civil (Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou Cartório de Registro de Títulos e Documentos) acompanhado da prova de Diretoria em exercício;
- 9.2.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 9.3. Regularidade Fiscal, que será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
- 9.3.1. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 9.3.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual (Sintegra/MA - Sistema Integrado de Informações sobre Operações Interestaduais com Mercadorias e Serviços) ou equivalente da sede do licitante, exceto para àquelas empresas que tem a sua Atividade Comercial exclusivamente de Prestação de Serviços;
- 9.3.3. Cartão ou documento equivalente que conste Inscrição Municipal, que poderá ser substituído pelo Alvará de Localização e Funcionamento.
- 9.3.4. Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, que será realizada da seguinte forma:
- 9.3.5. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, comprovando a regularidade perante a Fazenda Pública Federal;
- 9.3.6. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual, exceto para àquelas empresas que tem a sua Atividade Comercial exclusivamente de Prestação de Serviços.
- 9.3.7. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual, exceto para àquelas empresas que tem a sua Atividade Comercial exclusivamente de Prestação de Serviços.
- 9.3.8. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.
- 9.3.9. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.
- 9.3.10. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.
- 9.3.11. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho ou Conselho Superior da Justiça do Trabalho ou Tribunais Regionais do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
- 9.3.12. Certidão Simplificada e Específica emitida pela junta comercial de sede da empresa;

9.4. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal relacionadas no item 7.8, mesmo que esta apresente alguma restrição, assegurado, todavia, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (art. 42, §1º, LC 123/06).

9.5. Este benefício será concedido somente às empresas que obtiveram o benefício de ME ou EPP.

9.6. A não-regularização da documentação, no prazo previsto neste item 7.8, implicará em decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 156 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021. Neste caso, será facultado à Administração convocar licitantes remanescentes, ocasião em que será assegurado o exercício do direito de preferência às demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujas Propostas estiverem no intervalo de empate previsto no item 6.6.

9.7. Qualificação Econômico-Financeira, que será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

9.7.1. Balanços patrimoniais dos últimos (02) dois exercícios financeiros de acordo com Lei vigente, com termo de abertura e encerramento, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedados a substituição por balancetes ou balanços provisórios, em que estejam registrados os valores do ativo circulante (AC) e do passivo circulante (PC), de modo a extrair-se índice de Liquidez Corrente (ILC) igual ou superior a 01 (um), indicados pela licitante, acompanhadas do respectivo DHP do profissional que elaborou e Certidão do referente ao Balanço Patrimonial. (Art. 69, Inciso I, Lei 14.133/2021).

9.7.2. Exceção-se da exigência da alínea anterior o microempreendedor individual (art. 18 da LC 123/2006 c/c art. 1.179, § 2º CC) e as Micro e Pequenas Empresas que propuserem habilitação em licitações cujos objetos sejam para o fornecimento para pronta entrega ou para locação de materiais (art. 3º Decreto Federal nº 6.204/2007).

9.7.3. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste subitem mediante a apresentação do Balanço de Abertura, acompanhado do Balanço Patrimonial e da Demonstração do Resultado levantado com base no mês imediatamente anterior à data de apresentação da proposta.

9.7.4. Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados: Publicados em Diário Oficial ou; Publicados em jornal de grande circulação ou; Registrados na Junta Comercial da sede/domicílio do licitante ou; Por cópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, na forma da IN nº 65 do Departamento Nacional do Registro do Comércio - DNRC, de 1º de agosto de 1997, art. 6º, acompanhada obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Encerramento. Quando for apresentado o original do Diário, para cotejo pela Pregoeiro e Equipe de Apoio, fica dispensada a inclusão, na documentação, dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro em questão. Sistema Público de Escrituração Digital – Sped-Contábil (Decreto Federal nº 6.022/2007); nos termos do art. 2º da Instrução Normativa RFB nº 787/2007, devendo apresentar referidos documentos, devidamente assinados, na forma do § 5º do art. 10 da Instrução Normativa DNRC nº 107/2008.

9.7.5. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

- 9.7.6. Declaração de contratos firmados: comprovação, por meio de declaração, da relação de compromissos assumidos, de que 1/12 (um doze avos) do valor total dos contratos firmados com administração pública e/ou com a iniciativa privada, vigentes na data da sessão pública de abertura da licitação, não é superior ao patrimônio líquido do licitante, podendo este ser atualizado na forma já disciplinada neste edital - conforme permissivo do art. 69, §3º da Lei 14.133/2021.
- 9.7.7. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, devendo ainda estar acompanhado da Declaração de Habilitação Profissional (DHP) para fins de licitação, apresentada pelo fornecedor.
- 9.7.2. Certidão Negativa de Falência ou Concordata (Recuperação Judicial ou Extrajudicial), expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não excedente a 60 (sessenta) dias de antecedência da data de apresentação da proposta de preço.
- 9.8. A Qualificação Técnica dos licitantes deverá ser comprovada através de:
- 9.8.1. 01 (um) ou mais atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove que o Licitante forneceu produtos compatíveis com a proposta apresentada, em característica e prazo, informando ainda que o fornecimento dos produtos foi satisfatório, sendo vedada a apresentação de atestados genéricos;
- 9.8.2. Comprovação de habilitação legal do técnico responsável pela empresa, através de Certidão expedido pelo Conselho Regional de Farmácia (CRF), nos termos do art. 27, § 1º, do Decreto nº. 74.170, de 10 de junho de 1974, alterado pelo Decreto nº. 793, de 5 de abril de 1993.
- 9.8.3. Comprovação de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para a entrega da proposta, profissional de nível superior, devidamente reconhecido pelo Conselho Regional de Farmácia (CRF).
- 9.8.4. Licença de Funcionamento da Vigilância Sanitária Estadual e Municipal do exercício, em conformidade com as Leis; nº 5.991/73, Arts. 21, 25, 26, 28; nº 6.360/76, Arts. 1º, 2º, 51 e 52; nº 6.437/77, Art. 10, I, IV, XXI; Decretos nº 8.077/13, Arts. 1º, 2º, 3º, 4º; nº 2.814/98, Art. 5º, I.
- 9.8.5. Apresentar autorização de funcionamento da empresa licitante, expedido pela ANVISA, com situação atual ATIVA para armazenar, distribuir, expedir e transportar, acompanhada da devida publicação no Diário Oficial da União. Deverá constar na autorização de funcionamento expedida pela ANVISA, o nome do Responsável técnico e responsável legal de acordo com os apresentados no CRF e contrato social. As licitantes que não apresentarem AF (autorização de funcionamento) para transporte dos produtos, poderá apresentar contrato de prestação de serviços com empresa terceirizada, desde que a mesma possua tal autorização.
- 9.8.6. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos, caso solicitado.

9.9. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.10. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

10. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia;

10.1. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

10.2. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

10.3. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

10.3.1. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02:00 horas;

10.3.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

10.4. A verificação da habilitação ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

10.4.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

10.4.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

11. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

11.1.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

11.1.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

12. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

13. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital;

14. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

15. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

16.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

16.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

16.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

16.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

16.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro

de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

17. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 17.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:
- 17.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
 - 17.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original
- 17.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.
- 17.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
 - 17.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 17.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 17.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
 - 17.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.
- 17.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:
- 17.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
 - 17.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

18. DOS RECURSOS

- 18.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 18.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 18.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 18.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

- 18.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
- 18.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 18.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 18.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 18.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 18.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 18.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 18.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 18.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 18.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico do órgão promotor da licitação, ou poderá ser encaminhado via e-mail no caso de impossibilidade de realizar o upload no site.

19. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 19.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 19.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- 19.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- 19.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 19.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 19.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 19.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
- 19.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 19.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 19.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 19.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

- 19.1.5. fraudar a licitação
- 19.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 19.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 19.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 19.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 19.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 19.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 19.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 19.2.1. advertência;
- 19.2.2. multa;
- 19.2.3. impedimento de licitar e contratar e
- 19.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 19.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 19.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 19.3.2. as peculiaridades do caso concreto
- 19.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 19.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 19.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 19.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
- 19.4.1. Para as infrações previstas nos itens 19.1.1, 19.1.2 e 19.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 19.4.2. Para as infrações previstas nos itens 19.1.4, 19.1.5, 19.1.6, 19.1.7 e 19.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 19.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 19.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 19.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 19.1.1, 19.1.2 e 19.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

- 19.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 19.1.4, 19.1.5, 19.1.6, 19.1.7 e 19.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 19.1.1, 19.1.2 e 19.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 19.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 19.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
- 19.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 19.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 19.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 19.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 19.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

20. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 20.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 20.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 20.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica no próprio portal de compras públicas do órgão, e/ou via e-mail.
- 20.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 20.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- 20.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 21.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 21.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 21.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 21.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 21.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 21.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 21.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 21.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 21.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 21.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na plataforma do pregão eletrônico, e no portal de transparência do Município.
- 21.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 21.11.1. ANEXO I - Termo de Referência
 - 21.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar
 - 21.11.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato
 - 21.11.3. ANEXO III – Minuta de Ata de Registro de Preços
 - 21.11.4. ANEXO IV – Declaração conjunta

Afonso Cunha/MA, 17 de julho de 2025.


Marly Almeida da Silva Vieira
Secretária Municipal de Saúde

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

01 - OBJETO:

O presente Termo de Referência versa sobre o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE AFONSO CUNHA – MA.**

02 - JUSTIFICATIVA:

A presente contratação visa atender à necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de Afonso Cunha – MA de garantir o fornecimento contínuo, regular e eficiente de medicamentos, materiais hospitalares e odontológicos, insumos absolutamente essenciais para a manutenção das atividades assistenciais nas unidades básicas de saúde, nos atendimentos ambulatoriais e, quando houver, nos serviços de média complexidade ofertados à população.

A responsabilidade constitucional do Município pela garantia do direito à saúde, conforme estabelece o artigo 196 da Constituição Federal, impõe à Administração o dever de assegurar os meios necessários para que os serviços de saúde sejam prestados de forma universal, igualitária, ininterrupta e com qualidade, o que passa, necessariamente, pela disponibilidade de insumos essenciais. A ausência desses insumos compromete o atendimento médico, impede a execução de procedimentos clínicos e odontológicos, prejudica o controle de doenças e pode até gerar responsabilidade por omissão do poder público.

Nesse cenário, é notória a necessidade de uma estratégia administrativa que concilie segurança jurídica, economicidade, agilidade e previsibilidade, diante da natureza da demanda: de consumo contínuo, variado e com oscilações ao longo do exercício. As aquisições pontuais, por licitações independentes, além de demandarem maior tempo e estrutura administrativa, apresentam risco de fragmentação da gestão orçamentária, ineficiência na logística de distribuição e desabastecimento das unidades.

Diante disso, a adoção do Sistema de Registro de Preços, nos moldes dos artigos 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021, revela-se a solução mais eficiente, segura e vantajosa para a Administração Pública. Este modelo permite à Prefeitura registrar fornecedores previamente habilitados e com preços fixados, sem que haja a obrigatoriedade de contratação imediata, preservando a flexibilidade de aquisição conforme a necessidade real, a disponibilidade orçamentária e o planejamento setorial.

03 – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

3.1 – Especificação dos produtos conforme tabela a seguir:

LOTE I - MEDICAMENTOS FARMÁCIA BÁSICA					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	A.A.S. ADULTO 500MG CXA C/500	COMP	37500		
2	A.A.S. INFANTIL 100MG CX C/1000	COMP	52500		
3	ACEBROFILINA INFANTIL 120ML	UND	840		
4	ACEBROFILINA XAROPE ADULTO 120ML	UND	840		
5	ACICLOVIR 200MG CXA C/450	COMP	15000		
6	ACICLOVIR 50 MG/G 10G CREME	BN	750		
7	ACIDO FOLICO 5MG C/500	COMP	42000		
8	ALBENDAZOL 40 MG/ML SUSP. 10ML	UND	4200		
9	ALBENDAZOL 400MG CX C/100	COMP	5250		
10	ALENDRONATO DE SÓDIO 70MG CXA C/04	COMP	525		
11	AMBROXOL 3MG/ML PEDIATRICO 100ML	UND	3000		
12	AMBROXOL 6MG/ML ADULTO 100ML	UND	1875		
13	AMINOFILINA 100MG CX C/500	COMP	26250		
14	AMIODARONA 200MG C/500	COMP	5250		



PREFEITURA MUNICIPAL DE
**AFONSO
CUNHA**

UM NOVO TEMPO DE UNIÃO E PROGRESSO

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA
Praça da Comunidade, 56 – Centro
CNPJ: 06.096.655/0001-91



000487

l

15	AMOXICILINA 500MG CX C/840	COMP	10860		
16	AMOXICILINA SUSP. 150ML	UND	225		
17	AMOXICILINA 250MG/5ML 60ML	UND	893		
18	AMPICILINA 500MG C/840 CPR	COMP	18000		
19	AMPICILINA SUSP. 250MG 60ML	UND	1575		
20	ANLÓDIPINO 10MG CX C/500	COMP	30000		
21	ANLÓDIPINO 5MG CX C/500	COMP	30000		
22	ATENÓLÓL 100MG CX C/600	COMP	30000		
23	ATENÓLÓL 25MG CX C/600	COMP	30000		
24	ATENÓLÓL 50MG CX C/600	COMP	30000		
25	AZITROMICINA 500MG CX C/450	COMP	15750		
26	AZITROMICINA SUSPENSÃO ORAL 600 MG	UND	525		
27	AZITROMICINA SUSPENSÃO ORAL 900 MG	UND	525		
28	BROMETO DE IPRATROPIÓ 0,250MG/ML 20ML	UND	375		
29	BROMEXINA XAROPE ADULTO 120 ML.	UND	150		
30	BROMEXINA XAROPE INFANTIL 120 ML.	UND	150		
31	BROMÓPIDA 10MG CXA C/800	COMP	8400		
32	BROMÓPRIDA GOTAS 0,4% 20 ML	UND	840		
33	BUSCOPAN (HIOSCINA) COMPOSTO C/600 COMP	COMP	10500		
34	BUSCOPAN (HIOSCINA) COMPOSTO GOTAS 20ML	UND	420		
35	CAPTÓPRIL 25MG CX C/600	COMP	45000		
36	CAPTÓPRIL 50MG CX C/600	COMP	45000		
37	CARVEDILOL 12,5MG C/30	COMP	4200		
38	CARVEDILOL 25MG C/30	COMP	5250		
39	CARVEDILOL 3,125MG C/30	COMP	2625		
40	CEFALEXINA 500MG CX C/500	COMP	9000		
41	CEFALEXINA SUSP 250MG/5ML 60ML	UND	900		
42	CETOCONAZOL 200MG CX C/450	COMP	10500		
43	CETOCONAZOL CREME DERMATOLÓGICO 30G	BN	1050		
44	CICLO 21 /LEVO+ETINIL. 21CPR.	COMP	13125		
45	CIMETIDINA 200MG CX C/600	COMP	10500		
46	CINARIZINA 75MG CX C/450	COMP	5250		
47	CINARIZINA 25MG C/30 CAP	COMP	1575		
48	CIPROFLOXACINO 500MG C/300	COMP	13125		
49	COMPLEXO B COMPRIMIDO CX C/50	COMP	44363		
50	COMPLEXO B VITAMINA LIQ 100ML	FR	1575		
51	DEXAMETASONA 120ML	UND	1575		
52	DEXAMETASONA 4MG CXA C/200	COMP	8400		
53	DEXAMETASONA CREME DERMATOLÓGICO 10G	BN	2100		
54	DEXCLOFENIRAMINA 100ML	UND	1575		
55	DICLOFENACO POTÁSSICO 50MG CX C/500	COMP	42000		
56	DICLOFENACO RESINATO 20ML	FR	1575		
57	DICLOFENACO SÓDICO 50MG CX C/500	COMP	42000		
58	DIGOXINA 0,25MG C/500 COMP	COMP	22181		
59	DIGOXINA ELIXIR 0,5MG/60ML	UND	210		
60	DIMETICÓNA 75MG/ML GOTAS 15ML	FR	210		
61	DIMETICÓNA 40MG C/600	COMP	21000		
62	DIPIRONA SÓDICA 500MG CX C/500	COMP	31500		
63	DIPIRONA SÓDICA GOTAS 10ML	FR	7875		
64	ENALAPRIL 10MG CX C/500	COMP	44362		
65	ENALAPRIL 20MG CX C/500	COMP	42000		



PREFEITURA MUNICIPAL DE

**AFONSO
CUNHA**

UM NOVO TEMPO DE UNIÃO E PROGRESSO

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA
Praça da Comunidade, 56 – Centro
CNPJ: 06.096.655/0001-91

000488

u

66	ENALAPRIL 5MG CX C/500	COMP	42000		
67	ERITROMICINA 250MG/ML 60ML	UND	420		
68	ESPIROLACTONA 25MG CXA C/30	COMP	2625		
69	ESPIRONOLACTONA 100MG C/500	COMP	4425		
70	ESPIRONOLACTONA 50MG CX C/500	COMP	11250		
71	FLEET ENEMA	UND	210		
72	FLORAX ADULTO C/5 FLAC. 5ML	CX	45		
73	FLORAX PEDIATRICO C/5 FLAC. 5ML	CX	45		
74	FLUCONAZOL 150MG C/500	COMP	10500		
75	FUROSEMIDA 40MG CX C/500	COMP	44250		
76	GLIBENCLAMIDA 5MG CX C/450	COMP	39900		
77	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG CXA C/400	COMP	52500		
78	HIDROCLOROTIAZIDA 50MG CXA C/20	COMP	17700		
79	HIDROXIDO DE ALUMINIO 100ML	UND	1050		
80	IBUPROFENO 300MG CX C/600	COMP	10500		
81	IBUPROFENO 600MG CX C/500	COMP	4425		
82	IBUPROFENO GOTAS 30ML	UND	420		
83	INIBINA 10MG C/30 COMP	COMP	525		
84	IODETO DE POTASSIO 100ML	UND	1050		
85	ISOSSORBIDA SUBLINGUAL 5MG C/30	COMP	2625		
86	ISOSSORBIDA 10MG CXA C/30	COMP	5250		
87	ISORDIL 5mg	COMP	2625		
88	KOLLAGENASE 0,6U/G	BN	420		
89	LEVODOPA+BENZERAZIDA 100MG+25MG CXA C/30	COMP	2100		
90	LEVOFLOXACINO 500MG CXA C/7	COMP	890		
91	LIDOCAINA GEL 30G	BN	1050		
92	LIDOCAINA SPRAY 50 ML	UND	30		
93	LOSARTANA POTASSICA 100MG C/300	COMP	15750		
94	LOSARTANA POTASSICA 50MG CX C/300	COMP	47250		
95	MEBENDAZOL SUSP. 30ML	UND	4200		
96	MEBENDAZOL 100MG CX C/600	COMP	10500		
97	METFORMINA 500MG CX C/400	COMP	26250		
98	METFORMINA 850MG CX C/400	COMP	47250		
99	METILDOPA 250MG CX C/500	COMP	6600		
100	METILDOPA 500MG CX C/500	COMP	5250		
101	METOCLOPRAMIDA 10MG CX C/500	COMP	15000		
102	METOCLOPRAMIDA GOTAS 4MG/10ML	UND	890		
103	METRONIDAZOL 250MG CX C/600	COMP	15000		
104	METRONIDAZOL CREME VAGINAL 50G + 10 APLICADORES	BN	780		
105	METRONIDAZOL 40MG/ML SUSP FR 120ML	FRC	1050		
106	METRONIDAZOL+NISTATINA CREME VAGINAL 50G + APLICADORE	BN	780		
107	MICONAZOL 20MG/ML 30 ML LOÇÃO	UND	450		
108	MICONAZOL CREME VAGINAL 80G + 14 APLICADOR	BN	1050		
109	MICONAZOL, DE NITRATO 20MG/G 28G CR DERMATOLÓGICO	BN	450		
110	NEOMICINA+BACITRACINA POMADA 10GR	BN	1050		
111	NIFEDIPINO 10MG CX C/450	COMP	10500		
112	NIFEDIPINO 20MG CX C/450	COMP	10500		
113	NIMESULIDA 100MG CX C/504	COMP	17850		
114	NIMESULIDA GOTAS 50MG/ML 15ML	UND	1050		
115	NIMODIPINO 30MG CX C/30	COMP	5250		



PREFEITURA MUNICIPAL DE
**AFONSO
CUNHA**

UM NOVO TEMPO DE UNIÃO E PROGRESSO

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA
Praça da Comunidade, 56 – Centro
CNPJ: 06.096.655/0001-91



000489

v

116	NISTATINA CREME VAGINAL 60G+14 APLIC.	BN	525		
117	NISTATINA SOLUÇÃO ORAL 50ML	UND	525		
118	NORFLOXACINO 400MG CX C/14	COMP	1950		
119	OLEO MINERAL 100ML HOSPITALAR	UND	840		
120	OMEPRAZOL 20MG CX C/560	COMP	14700		
121	PARACETAMOL 200 MG/ML 15 ML	UND	2100		
122	PARACETAMOL 500MG CX C/500	COMP	45000		
123	PARACETAMOL 750MG C/480	COMP	45000		
124	PERMETRINA LOCAO 1% 60ML	UND	225		
125	PREDNISONA 20MG CX C/600	COMP	10500		
126	PREDNISONA 5MG CX C/600	COMP	10500		
127	PROMETAZINA 25MG CX C/200	COMP	10500		
128	PROPRANOLOL 40MG C/600	COMP	31500		
129	SALBUTAMOL 100ML	UND	2100		
130	SECNIDAZOL 1000MG C/100	COMP	10500		
131	SINVASTATINA 20MG CX C/250	COMP	22050		
132	SINVASTATINA 40MG C/500	COMP	22050		
133	SORO REIDRATANTE ORAL 27,9G CX C/50 SACHES	ENV	8850		
134	SULFADIAZINA PRATA CREME 400G	POTE	225		
135	SULFAMET. + TRIMET. SUSP. 1000ML FRA	UND	1050		
136	SULFAMETOXAZOL+TRIMETOPRIMA 400MG+80MG CX C/400	COMP	17700		
137	SULFATO FERROSO 40MG CX C/500	COMP	41250		
138	SULFATO FERROSO XPE 100ML	UND	1500		
139	SUPOSITARIO GLICEL 0,831G LACTANTE (INFANTIL) C/6 SUP.	COMP	750		
140	SUPOSITARIO GLICEL 2,254G ADULTO C/6 SUPA	COMP	750		
141	TETRACICLINA 500MG CXA C/300	COMP	5250		
142	VITAMINA C 500MG COMPRIMIDO	COMP	5250		
143	VITAMINA C GOTAS 20ML	UND	2625		
			VALOR LOTE I	TOTAL	

LOTE II - MEDICAMENTOS INJETAVEIS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	ADRENALINA INJ. 1G CXA C/100	AMP	3150		
2	ACIDO TRANEXAMICO INJETAVEL	AMP	1008		
3	AGUA DESTILADA 250ML AMPOLA	UND	1260		
4	AGUA DESTILADA 500 ML AMPOLA	UND	1575		
5	AGUA DESTILADA 10 ML CX C/200 AMP	AMP	18900		
6	AGUA DESTILADA 20 ML CX C/100 AMP	AMP	3150		
7	AGUA DESTILADA 5 ML CX C/200 AMP	AMP	6300		
8	AGUA PARA INJECAO AMP 1000ML	AMP	945		
9	AMICACINA 500MG/2ML C/50 AMP 2ML	AMP	4032		
10	AMINOFILINA 24MG/10ML CX C/100 INJ	AMP	3780		
11	AMIODARONA 150MG/3ML C/100 AMP	AMP	3780		
12	AMPICILINA SODICA PO C/D 1G/3ML CX C/50 AMP	AMP	1575		
13	AMPICILINA, 500MG CXA C/50 S/DIL.	AMP	1575		
14	ATROPINA INJ.0,25MG/ML CX C/120 AMP	AMP	9450		
15	BENZILPENICILINA INJ. PO 1.200.UI C/50 AMP 10ML	AMP	810		



PREFEITURA MUNICIPAL DE

**AFONSO
CUNHA**

UM NOVO TEMPO DE UNIÃO E PROGRESSO

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA
Praça da Comunidade, 56 – Centro
CNPJ: 06.096.655/0001-91

000490

e

16	BENZILPENICILINA 400UI C/50 AMP 10ML	AMP	810		
17	BENZILPENICILINA INJ. PO 600UI C/50 AMP	AMP	1575		
18	BENZILPENICILINA POTASSICA 5.000.000UI S/DIL CXA C/50	AMP	810		
19	BICARBONATO DE SODIO 8,4% 10ML CXA C/100	AMP	3150		
20	BROMOPRIDA 10MG/2ML CXA C/100 AMP	AMP	3150		
21	BUPIVACAINA PESADA CXA C/50 AMP 4ML	AMP	810		
22	BUPIVACAINA 0,5% C/VASO CXA C/25 AMP. 20ML	AMP	360		
23	BUPIVACAINA 0,5% S/VASO CXA C/25 AMP. 20ML	AMP	360		
24	BUSCOPAN COMPOSTO CXA C/100 AMP 5ML	AMP	3150		
25	BUSCOPAN SIMPLES CX C/100 AMP 5ML	AMP	4770		
26	CEDILANIDE (DESLANOSIDEO) 2MG/ML CX C/50 AMP	AMP	2520		
27	CEFALOTINA 1GR CXA C/50 AMP.	AMP	1575		
28	CEFAZOLINA INJETÁVEL 1G.. CXA C/50 SEM DILUENTE	AMP	810		
29	CEFEPINA INJ 1G CXA C/10	AMP	162		
30	CEFTAZIDIMA, 1G CXA C/50 SEM DILUENTE	AMP	630		
31	CEFTRIAXONA SODICA 1G CXA C/50 AMP	AMP	2520		
32	CETOPROFENO INJ 100MG IM CXA C/50	AMP	1575		
33	CETOPROFENO INJ 100MG IV CXA C/50	AMP	1575		
34	CIMETIDINA 150MG/ML CXA C/120 AMP 2ML	AMP	5670		
35	CIPROFLOXACINO INJETÁVEL 200MG 100ML	UND	164		
36	CLINDAMICINA INJ 600MG 4ML CXA C/50	AMP	819		
37	CLORANFENICOL 1G SEM DILUENTE INJ CXA C/50	AMP	1575		
38	CLORETO DE POTASSIO 10% 10ML CXA CX C/200	AMP	9450		
39	SUXAMETÔNIO 500MG INJ	AMP	630		
40	SUXAMETÔNIO 100MG INJ	AMP	630		
41	CLORETO DE SODIO 10% CXA C/200 AMP 10ML	AMP	12600		
42	COMPLEXO B 2ML CXA C/100 AMP	AMP	3150		
43	DEXAMETASONA 2MG/1ML C/50 AMP - FARMACE	AMP	1575		
44	DEXAMETASONA 4MG/ML C/50 AMP 2,5ML	AMP	1575		
45	DICLOFENACO SODICO 25MG/ML CXA C/100 AMP 3ML	AMP	3150		
46	DIPIRONA SODICA 500MG/ML CXA C/120 AMP 2ML	AMP	3780		
47	EFORTIL (ETILEFRINA) 10MG CXA C/06	AMP	756		
48	ERGOMETRIN (METILERGOMETRINA) 0,2MG/ML CXA C/50	AMP	1260		
49	FUROSEMIDA INJ 10MG C/50 AMP 2ML	AMP	2394		
50	GENTAMICINA 20MG/ML C/50 AMP. 1ML	AMP	2394		
51	GENTAMICINA 40MG/ML C/50 AMP 1ML	AMP	2394		
52	GENTAMICINA INJ 80MG CXA C/50	AMP	2394		
53	GLICOSE 25% 10ML AMP CXA C/200 AMP	AMP	9450		
54	GLICOSE 50% CXA C/200 AMP 10ML	AMP	9450		
55	GLUCONATO DE CALCIO 10% - 10ML CXA C/50	AMP	819		
56	HEPARINA SODICA 5000UI 5ML CX C/5 AMP	AMP	81		
57	HIDRALAZINA 20MG/ML CX C/50 AMP 1ML	AMP	945		
58	HIDROCORTISONA 100MG PO S/D CXA C/50 AMP	AMP	1764		
59	HIDROCORTISONA 500MG PO CXA C/50 AMP	AMP	819		

60	HIDROXIETILAMIDO 500ML 6%	BOLSA	315		
61	INSULINA REGULAR	UND	72		
62	LEVOFLOXACINO 5MG/ML BOLSA 100ML	UND	378		
63	LIDOCAINA 2 S/VASO CXA C/25 AMP 20ML	AMP	315		
64	LIDOCAINA 2% C/V CXA C/10 AMP 20ML	AMP	378		
65	METOCLOPRAMIDA 10MG 2ML CX C/200 AMP	AMP	3150		
66	METRONIDAZOL INJ. 5MG/ML C/ 100ML	UND	135		
67	NOREPINEFRINA 8MG C/50 AMP 4ML	AMP	945		
68	NORIPURUM 5ML INJ CXA C/05 AMP.	AMP	81		
69	ONDASETRONA 4MG/ML INJ	AMP	315		
70	OMEPRAZOL, 40MG INJ CXA C/20 AMP.	AMP	315		
71	OXACILINA 500MG INJ 10ML	UND	1530		
72	PANTOPRAZOL 40mg INJETAVEL	AMP	252		
73	PROMETAZINA 25 MG/ML - 2 ML INJ CXA C/25	AMP	360		
74	SOL. DE GLICERINA 12% 500ML AMP	UND	153		
75	SOL. DE MANITOL 20% AMP	UND	1575		
76	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 100 ml	UND	6300		
77	SORO FISIOLÓGICO 0,9 500ML SIST FECHADO	UND	6300		
78	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 250ML SIST FECHADO	UND	5670		
79	SORO FISIOLÓGICO 0,9% FRASCO 1000ML	UND	3150		
80	SORO GLICOFISIOLÓGICO 250ML AMP	UND	3780		
81	SORO GLICOFISIOLÓGICO 500ML AMP	UND	3780		
82	SORO GLICOSADO 5% 250ML	UND	4500		
83	SORO GLICOSADO 5% 500ML	UND	3780		
84	SORO RINGER LACTATO DE 500ML AMP	UND	3150		
85	SORO RINGER SIMPLES DE 500ML AMP	UND	1575		
86	VANCOMICINA 500MG INJ	UND	144		
87	VITAMINA C 100MG/5ML INJ CXA C/100	AMP	2835		
88	VITAMINA K 10MG C/50 AMP 1ML	AMP	1890		
89	TENOXICAM 20mg/ INJETAVEL	AMP	504		
90	TENOXICAM 40mg INJETAVEL	AMP	504		
			VALOR LOTE II	TOTAL	

LOTE III - MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	ACIDO VALPROICO 250MG CXA C/25 COMP	COMP	5600		
2	ACIDO VALPROICO 500MG EQUIV. (576MG) CXA C/25 COMP	COMP	5600		
3	ACIDO VALPROICO XPE 250MG/5ML 100ML	UND	1120		
4	ALPRAZOLAM 1,0MG CXA C/20 CPR	COMP	12320		
5	ALPRAZOLAM 2 MG CXA C/30 CPR	COMP	12320		
6	AMITRIPTILINA 25MG COMP. CX C/200	UND	3360		
7	AMITRIPTILINA 75MG COMP. CX C/200	COMP	11200		
8	BIPERIDENO 2MG CX C/100	COMP	33600		
9	BROMAZEPAM 3MG CX C/100	COMP	53200		
10	CARBAMAZEPINA 200MG CX C/500 COMP.	COMP	33600		
11	CARBAMAZEPINA 20MG/ML 100ML	UND	1344		
12	CARBONATO DE LITIO 300MG CX C/500.	COMP	32480		
13	CITALOPRAM 20MG C/30 COMP	COMP	3920		
14	CLOMIPRAMINA 25MG C/20	COMP	2621		
15	CLONAZEPAM 2MG CX C/200 COMP	COMP	26160		



PREFEITURA MUNICIPAL DE

**AFONSO
CUNHA**

UM NOVO TEMPO DE UNIÃO E PROGRESSO

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA
Praça da Comunidade, 56 – Centro
CNPJ: 06.096.655/0001-91

000492

U

16	CLONAZEPAM 2,5MG/ML SOL ORAL 20ML	UND	1344		
17	CLONAZEPAN CPR 0,5MG CXA C/200 CPR	COMP	26208		
18	CLORPROMAZINA 25MG CX C/200 COMP.	COMP	16800		
19	CLORPROMAZINA 100MG CX C/200 COMP.	COMP	11200		
20	CLORPROMAZINA 40MG/ML SOL 20ML	UND	560		
21	CLORPROMAZINA 5MG/ML C/50 AMP 5ML.	AMP	2240		
22	DIAZEPAM 5MG CXA C/1000 COMP.	COMP	56000		
23	DIAZEPAM 10MG CXA C/1000 COMP.	COMP	40000		
24	DIAZEPAN 5MG/ML AMP.2ML CXA C/50	AMP	1400		
25	DOLOSAL 50MG/ML C/25 AMP 2ML	AMP	1400		
26	DOPAMINA 5MG/ML INJ CX C/50 AMP.	AMP	1400		
27	FENITOINA 100MG CXA C/100 COMP.	COMP	14000		
28	FENITOINA 50MG/5ML C/50 AMP.	AMP	2240		
29	FENOBARBITAL 100MG CXA C/200 COMP.	COMP	21280		
30	FENOBARBITAL 100MG/ML (200MG/2ML) AMP 2ML B1 CX/50	AMP	1344		
31	FENOBARBITAL GTS 40MG/2ML 20ML	UND	560		
32	FENTANILA 0,05MG/ML CXA C/50 AMP 2ML	AMP	560		
33	FENTANILA 0,05MG/ML CXA C/25 AMP 5ML	AMP	728		
34	FLUMENAZIL 0,1 INJ	AMP	448		
35	FLUOXETINA 20MG CXA C/70	COMP	12880		
36	HALOPERIDOL 1MG CX C/200 COMP.	COMP	17920		
37	HALOPERIDOL 5MG CX C/200 COMP.	COMP	17920		
38	HALOPERIDOL 5MG/ML INJ CXA C/60	AMP	1680		
39	HALOPERIDOL DECANOATO INJ. 50MG/ML 1ML.	AMP	320		
40	HALOPERIDOL GTS 2MG/ML 20ML	UND	560		
41	IMIPRAMINA 25MG CX C/200 COMP.	COMP	4240		
42	ISOFLURANO 100ML	UND	32		
43	ISOFLURANO 240ML	UND	32		
44	KETAMIN 50MG/ML CXA C/05 AMP 10ML	AMP	280		
45	LEVOMEPROMAZINA GTS.20ML	UND	280		
46	LEVOMEPROMAZINA 100MG CX C/200	COMP	8720		
47	LEVOMEPROMAZINA 25MG CX C/200	COMP	8720		
48	MEROPENEM 1G/ INJ	AMP	320		
49	MIDAZOLAN 15MG CXA C/20	COMP	3600		
50	MIDAZOLAN 15MG CXA C/05 AMP.3ML	AMP	112		
51	MIDAZOLAN 50MG CXA C/50 AMP.10ML	AMP	1120		
52	MISOPROSTOL 200MCG CXA C/50 CPR.	COMP	320		
53	MORFINA 0,2MG/ML C/50 AMP 1ML	AMP	1120		
54	MORFINA 10MG/ML C/50 AMP 1ML.	AMP	2240		
55	CLORIDRATO DE NALOXONA 0,4	AMP	400		
56	NOOTROPIL 200MG/ML CX C/12 AMP 5ML	AMP	560		
57	NEOSTIGMINA	AMP	224		
58	NORTRIPTILINA 50MG CXA C/20 CPR.	COMP	1360		
59	OCITOCINA (OXITON) 5UI/ML CX C/50	AMP	3600		
60	OXCARBAZEPINA SUSP.C/100 ML	UND	140		
61	PANCURON 2MG/ML CXA C/50 AMP 2ML.	AMP	440		
62	PAROXETINA 20MG CXA C/200	COMP	4480		
63	PROPOFOL 10MG/ML C/5 AMP 10ML	AMP	10		
64	RISPERIDONA 1MG C/200 COMP	COMP	8720		
65	RISPERIDONA 2MG C/200 COMP.	COMP	8720		
66	SERTRALINA 50MG CXA C/30	COMP	5200		
67	SEVOFLURANO 100% 250ML	UND	20		
68	TIOPENTAL PO 1G CX C/25 AMP.	AMP	100		



PREFEITURA MUNICIPAL DE

**AFONSO
CUNHA**

UM NOVO TEMPO DE UNIÃO E PROGRESSO

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA
Praça da Comunidade, 56 – Centro
CNPJ: 06.096.655/0001-91



000493

69	TRAMADOL 100MG/2ML CXA C/50 AMP.	AMP	2240		
70	TRAMADOL 50MG C/500 COMP.	COMP	11200		
71	TRAMADOL 50MG/ML C/100 AMP 1ML	AMP	1120		
			VALOR	TOTAL	
			LOTE III		
LOTE IV - MATERIAL HOSPITALAR					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	ABAIXADOR DE LÍNGUA C/100	PCT	250		
2	ABSORVENTE HIGIENICO HOSPITALAR ADULTO TAM G PARA INCONTINENCIA URINÁRIA PACOTE C/ 20 UNIDADES	PCT	300		
3	ÁGUA OXIGENADA 10 VOL. C/ 1000 ml	LT	320		
4	AGUA PARA AUTOCLAVE 1000ML	UND	60		
5	AGUA PARA AUTOCLAVE 5 LITROS	GL	130		
6	AGULHA DE RAQUI 22G	UND	60		
7	AGULHA DESC. 13X4, 5 CX C/ 100 UND.	CX	280		
8	AGULHA DESC. 20X5, 5 CX C/ 100 UND.	CX	280		
9	AGULHA DESC. 25 X 07 CX C/ 100 UND.	CX	280		
10	AGULHA DESC. 25 X 08 CX C/ 100 UND.	CX	280		
11	AGULHA DESC. 30 X 07 CX C/ 100 UND.	CX	280		
12	AGULHA DESC. 30 X 08 CX C/ 100 UND.	CX	280		
13	AGULHA DESC. 40 X 12 CX C/ 100 UND.	CX	280		
14	AGULHA DE ANESTESIA PERIDURAL DESCARTAVEL 16G	UND	1500		
15	ALCOOL 70% 1000ML	UND	1200		
16	ALCOOL 99,5% ABSOLUTO 1.000 ML	LT	600		
17	ALCOOL GEL 500ML	FRC	400		
18	ALCOOL IODADO 1.000 ML	LT	160		
19	ALGODÃO HIDROFILO 250GR	PCT	700		
20	ALGODÃO HIDRÓFILO 500G	PCT	500		
21	ALGODÃO ORTOPEDICO 10CM C/12 (1METRO)	PCT	80		
22	ALGODÃO ORTOPÉDICO 12CM C/12 (1METRO)	PCT	80		
23	ALGODÃO ORTOPEDICO 20CM C/12 (1METRO)	PCT	80		
24	ALMONTOLIA 250ML AMBAR BICO RETO	UND	1000		
25	ALMONTOLIA 250ML TRANSP.BICO RETO	UND	1000		
26	ALMONTOLIA 500ML AMBAR BICO RETO	UND	1000		
27	ALMONTOLIA 500ML TRANSP.BICO RETO	UND	1400		
28	APARELHO DE BARBEAR DE PLÁSTICO DESC. C/ LÂMINA DUPLA	UND	400		
29	APARELHO DE GLICEMIA - ANALISADOR DE GLICOSE	UND	280		
30	APARELHO DE PRESSÃO ADULTO C/ ESTETOSCÓPIO	UND	140		
31	APARELHO DE PRESSÃO DE COLUNA COM BRAÇADEIRA VELCRO COM RODIZIOS	UND	30		
32	APARELHO DE PRESSÃO INFANTIL C/ ESTETOSCÓPIO	UND	70		
33	APARELHO MEDIDOR DE PRESSÃO AUTOMÁTICO	UND	30		
34	ATADURA DE CREPOM 10CM 1,80CM C/12	PCT	250		
35	ATADURA DE CREPON 12CM 1,80CM C/12	PCT	250		
36	ATADURA DE CREPON 15CM 1,80CM C/12	PCT	250		
37	ATADURA DE CREPON 20CM 1,80CM C/12	PCT	250		
38	ATADURA GESSADA 10CM C/20 - 3 METRO	CX	140		



PREFEITURA MUNICIPAL DE

**AFONSO
CUNHA**

UM NOVO TEMPO DE UNIÃO E PROGRESSO

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA
Praça da Comunidade, 56 – Centro
CNPJ: 06.096.655/0001-91000494
e

39	ATADURA GESSADA 12CM C/20 - 3 METRO	CX	140		
40	ATADURA GESSADA 15CM C/20 - 3 METRO	CX	140		
41	ATADURA GESSADA 20CM C/20 - 4 METRO	CX	140		
42	AVENTAL PARA PROCEDIMENTO MANGA CURTA PCT C/10	PCT	280		
43	BALANÇA PARA RN	UND	10		
44	BOLSA P COLOSTOMIA 30MM PCT C/10	PCT	700		
45	CAMPO PLÁSTICO ESTÉRIL 90 X 120	UND	70		
46	CAMPO OPERATORIO 45X50 C/50 UND	PCT	140		
47	CANETA DE BISTURI ELÉTRICO	UND	70		
48	CANULA DE GUEDEL Nº 1	UND	300		
49	CANULA DE GUEDEL Nº 2	UND	300		
50	CANULA DE GUEDEL Nº 3	UND	300		
51	CANULA DE GUEDEL Nº 4	UND	300		
52	CANULA DE GUEDEL Nº 5	UND	300		
53	CANULA DE GUEDEL Nº 6	UND	300		
54	CATETER INTRAVENOSO Nº 14	UND	2500		
55	CATETER INTRAVENOSO Nº 16	UND	2500		
56	CATETER INTRAVENOSO Nº 18	UND	2500		
57	CATETER INTRAVENOSO Nº 20	UND	2500		
58	CATETER INTRAVENOSO Nº 22	UND	2500		
59	CATETER INTRAVENOSO Nº 24	UND	2500		
60	CATETER NASAL TIPO OCULOS	UND	2500		
61	CARRO DE LIMPEZA DO CENTRO CIRURGICO	UND	2		
62	CLOREXIDINA 2%	UND	140		
63	CLAMP UMBILICAL	UND	3200		
64	COBERTOR/MANTA SOLTEIRO	UND	70		
65	COLETOR DE URINA SIST.FECHADO 2000ML	UND	1200		
66	COLETOR DE URINA SIST.ABERTO 1.200 ML	UND	1200		
67	COLETOR PERFURO CORTANTE 03 LT	UND	140		
68	COLETOR PERFURO CORTANTE 07 LT	UND	140		
69	COLETOR PERFURO CORTANTE 13 LT	UND	140		
70	COLETOR PERFURO CORTANTE 20 LT	UND	210		
71	COLETOR UNIVERSAL P / URINA E FEZES	UND	27000		
72	COLETOR URINA INFANTIL FEMININO C/10	PCT	140		
73	COLETOR URINA INFANTIL MASCULINO C/10	PCT	140		
74	COTONETE (HASTER) COM 75 UNIDADES	CX	140		
75	DISPOSITIVO 2 VIAS (POLIFIX)	UND	3200		
76	DISPOSITIVO PARA INCONTINENCIA URINARIA MASC. NR. 04 TAMANHO PQ	UND	50		
77	DISPOSITIVO PARA INCONTINENCIA URINARIA MASC. NR. 05 TAMANHO MD	UND	50		
78	DISPOSITIVO PARA INCONTINENCIA URINARIA MASC. NR. 06 TAMANHO GRD	UND	50		
79	DRENO DE PENROSE Nº 1 C/12 SEM GASE NÃO ESTERIL	PCT	28		
80	DRENO DE PENROSE Nº 2 C/12 SEM GASE NÃO ESTERIL	PCT	28		
81	DRENO DE PENROSE Nº 3 C/12 SEM GASE NÃO ESTERIL	PCT	28		
82	ELETRODO C/ GEL PARA ECG PCT C/30 UNID	PCT	150		
83	EQUIPO MACRO C/INJ LAT CAMERA FLEXIVEL	UND	2500		
84	EQUIPO MICRO C/INJ LAT CAMERA FLEXIVEL	UND	3200		
85	EQUIPO P/NUTRIÇÃO ENTERAL (Simples Conec. Escalonado)	UND	1200		
86	EQUIPO P/TRANSFUSÃO DE SANGUE	UND	1200		



PREFEITURA MUNICIPAL DE

**AFONSO
CUNHA**

UM NOVO TEMPO DE UNIÃO E PROGRESSO

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA
Praça da Comunidade, 56 – Centro
CNPJ: 06.096.655/0001-91



000495

87	ESCOVA CERVICAL GINECOLÓGICA PCT C/100 UND NÃO ESTERIL	PCT	150		
88	ESCOVA COM PVPI	UND	1000		
89	ESPARADRAPO BRANCO 10X4,5CM	ROLO	1200		
90	ESPÁTULA DE AYRES C/ 100. MADEIRA	PCT	250		
91	ESPÉCULO VAGINAL DESC TAM G - NÃO ESTERIL	UND	1000		
92	ESPÉCULO VAGINAL DESC TAM M - NÃO ESTERIL	UND	1000		
93	ESPÉCULO VAGINAL DESC TAM P - NÃO ESTERIL	UND	1000		
94	ESTETOSCOPIO CLINICO BI AURICULAR ADULTO	UND	69		
95	ETER FRASCO COM 1.000 LITRO	LT	140		
96	FILME P RAI0 18X24 CXA C/100	CX	35		
97	FILME P RAI0 24X30 CXA C/100	CX	35		
98	FILME P RAI0 30X40 CXA C/100	CX	35		
99	FILME P RAI0 35X43 CXA C/100	CX	35		
100	FILME P/ULTRASOM UPP-110 S	UND	82		
101	FIO GUIA PARA INTUBAÇÃO	UND	350		
102	FIO ACIDO POLIGLICÓLICO (VYCRIL) Nº 2 CXA C/24	CX	28		
103	FIO ACIDO POLIGLICÓLICO (VYCRIL) Nº 3 CXA C/24	CX	28		
104	FIO CATGUT CROMADO 0-0 C/AG C/24	CX	28		
105	FIO CATGUT CROMADO 1-0 C/AG C/24	CX	28		
106	FIO CATGUT CROMADO 2-0 C/AG C/24	CX	28		
107	FIO CATGUT CROMADO 3-0 C/AG C/24	CX	28		
108	FIO CATGUT CROMADO 4-0 C/AG C/24	CX	28		
109	FIO CATGUT CROMADO 5-0 C/AG C/24	CX	28		
110	FIO CIRURGICO POLIPROPILENO 0 C/AG	CX	28		
111	FIO CIRURGICO POLIPROPILENO 2.0 C/AG	CX	28		
112	FIO CIRURGICO POLIPROPILENO 3.0 C/AG	CX	28		
113	FIO DE ALGODÃO 0 C / AG	CX	28		
114	FIO DE ALGODÃO 0 S/AG	CX	28		
115	FIO DE ALGODÃO 2-0 C / AG	CX	28		
116	FIO DE ALGODÃO 2-0 S/AG	CX	28		
117	FIO DE ALGODÃO 3-0 C / AG	CX	28		
118	FIO NYLON 0 C/AG C/24	CX	28		
119	FIO NYLON 1-0 C/AG C/24	CX	50		
120	FIO NYLON 2-0 C/AG C/24	CX	50		
121	FIO NYLON 3-0 C/AG C/24	CX	50		
122	FIO NYLON 4-0 C/AG C/24	CX	30		
123	FITA HOSPITALAR 19 X 50	UND	250		
124	FITA P AUTOCLAVE 19 X 30	UND	1600		
125	FIXADOR AUTOMÁTICO P/RX 38 LITROS	GL	28		
126	FIXADOR PARA CITOLOGIA 100 ML	FR	50		
127	FORMOL 10% 1000ML	FR	350		
128	FORMOL 37% 1000ML	FR	350		
129	FRALDA DESC. ADULTO TAM G C/08	PCT	80		
130	FRALDA DESC. ADULTO TAM M C/08	PCT	80		
131	FRALDA DESC. ADULTO TAM P C/10	PCT	80		
132	FRALDA DESC. INF TAM G C/08	PCT	80		
133	FRALDA DESC. INF TAM M C/09	PCT	80		
134	FRALDA DESC. INF TAM P C/10	PCT	80		



PREFEITURA MUNICIPAL DE
**AFONSO
CUNHA**

UM NOVO TEMPO DE UNIÃO E PROGRESSO

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA
Praça da Comunidade, 56 – Centro
CNPJ: 06.096.655/0001-91



00496

135	FRASCO P/ ALIMENTACAO 500ML	FR	540		
136	FRASCO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL 300ML	FR	1400		
137	FLUXOMETRO COMPLETO	UND	10		
138	GAZE TIPO QUEIJO 91X91 9FIOS	PCT	140		
139	GAZES 7,5 X 7,5 11FIOS C/500	PCT	350		
140	GAZES 7,5 X 7,5 9FIOS C/500	PCT	700		
141	GAZES ESTEREIS PCT C/10	PCT	3500		
142	GEL P/ ECG 1KG	LT	60		
143	GEL P/ ULTRA SOM GL C 5 LT	GL	140		
144	GERMEKLIL GALÃO DE 5 LITROS	GL	80		
145	GLICONATO DE CLOREXIDINA 2% SOLUCAO DEGERMANTE	UND	560		
146	GLUTARALDEIDO 2% 28D C/1LT	UND	560		
147	GLUTARALDEIDO 2% 28D C/5LT	GL	80		
148	GRAMPEADOR CIRURGICO DESCARTAVEL	UND	35		
149	KIT MASC. PARA NEBULIZAÇÃO AD.	KIT	140		
150	KIT MASC. PARA NEBULIZAÇÃO INF	KIT	140		
151	KIT PAPANICOLAU NAO ESTERIL COMPLETO (TAMANHO: G)	KIT	250		
152	KIT PAPANICOLAU NAO ESTERIL COMPLETO (TAMANHO: M)	KIT	250		
153	KIT PAPANICOLAU NAO ESTERIL COMPLETO (TAMANHO: P)	KIT	250		
154	LARINGOSCOPIO INFANTIL COM TODAS AS LÂMINAS COM PILHA	KIT	5		
155	LARINGOSCOPIO ADULTO COM TODAS AS LÂMINAS COM PILHA	KIT	5		
156	LÂMINA PARA BISTURI Nº 11 CX C/ 100	CX	80		
157	LÂMINA PARA BISTURI Nº 15 CX C/ 100	CX	140		
158	LÂMINA PARA BISTURI Nº 24 CX C/ 100	CX	140		
159	LANCETA PICADORA DESCARTAVEL PCT C/100	CX	100		
160	LANTERNA CLINICA	UND	50		
161	LENÇOL DESCARTÁVEL DE PAPEL PARA MACA 50X50	ROLO	140		
162	LENÇOL DESCARTÁVEL DE PAPEL PARA MACA 50X70	ROLO	140		
163	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL 7,0	PAR	5400		
164	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL 7,5	PAR	5400		
165	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL 8,0	PAR	5400		
166	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL 8,5	PAR	5400		
167	LUVA LATEX AMARELA PARA LIMPEZA (TAMANHO P/M/G)	PAR	200		
168	LUVA P/PROCEDIMENTO G C/100	CX	540		
169	LUVA P/PROCEDIMENTO M C/100	CX	1000		
170	LUVA P/PROCEDIMENTO P C/100	CX	800		
171	LUVA P/PROCEDIMENTO XP C/100	CX	500		
172	MASCARA DESC . TRIPLA C / ELASTICO C / 50 .UND	CX	800		
173	MASCARA PARA RESSUSCITADOR (ambu) ADULTO	UND	30		
174	MASCARA PARA RESSUSCITADOR (ambu) INFANTIL	UND	30		
175	MASCARA PARA RESSUSCITADOR (ambu) NEONATAL	UND	30		
176	MASCARA TIPO N95 PFF2 bico de pato	UND	500		
177	MANGUEIRA DE LATEX	MT	15		
178	MANGUEIRA DE SILICONE	MT	30		



PREFEITURA MUNICIPAL DE

**AFONSO
CUNHA**

UM NOVO TEMPO DE UNIÃO E PROGRESSO

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA
Praça da Comunidade, 56 – Centro
CNPJ: 06.096.655/0001-91

000497

d

179	ÓCULOS PARA PROTEÇÃO CIRURGICA	UND	700		
180	PAPEL GRAU CIRURGICO 10 X 100	ROLO	28		
181	PAPEL GRAU CIRURGICO 12 X 100	ROLO	28		
182	PAPEL GRAU CIRURGICO 150x100	ROLO	28		
183	PAPEL GRAU CIRURGICO 20 X 100	ROLO	28		
184	PAPEL GRAU CIRURGICO 25 X 100	ROLO	28		
185	PAPEL GRAU CIRURGICO 30 X 100	ROLO	28		
186	PAPEL TOALHA C/1000 – BRANCO	PCT	120		
187	PRESEVATIVO COM LUBRIFICANTE CXA C/144	CX	80		
188	PRESEVATIVO SEM LUBRIFICANTE	CX	60		
189	PULSEIRA INDENTIFICADORA MÃE E FILHO BRANCA	UND	700		
190	PVPI DERGEMANTE 1L	UND	400		
191	PVPI TÓPICO 1L	UND	400		
192	RESSUSCITADOR ADULTO COM RESERVATÓRIO (AMBÚ)	UND	12		
193	RESSUSCITADOR INFANTIL COM RESERVATÓRIO (AMBÚ)	UND	12		
194	RESSUSCITADOR NEONATAL COM RESERVATÓRIO (AMBÚ)	UND	20		
195	REVELADOR AUTOM. P/RX 38 LITROS	GL	20		
196	SACO COBERTOR DE OBIT° TAMANHO MEDIO	UND	140		
197	SACO COBERTOR DE OBIT° TAMANHO PEQUENO	UND	140		
198	SAPATILHA DESC. C/100 (PRO-PÉ)	PCT	700		
199	SCALP 19G	UND	2700		
200	SCALP 21G	UND	2700		
201	SCALP 23G	UND	10900		
202	SCALP 25G	UND	10900		
203	SCALP 27G	UND	5400		
204	SELADORA GRANDE	UND	6		
205	SERINGA DESC. 1 ML P/ INSULINA C/ AG	UND	27300		
206	SERINGA DESC. 1 ML, SEM AGULHA	UND	27300		
207	SERINGA DESC. 10 ML C/ AG	UND	13500		
208	SERINGA DESC. 10ML SEM AGULHA	UND	27300		
209	SERINGA DESC. 20 ML C/ AG	UND	13500		
210	SERINGA DESC. 20 ML, SEM AGULHA	UND	27300		
211	SERINGA DESC. 3 ML C/ AG	UND	13500		
212	SERINGA DESC. 3 ML, SEM AGULHA	UND	27300		
213	SERINGA DESC. 5 ML C/ AG	UND	13500		
214	SERINGA DESC. 5ML SEM AGULHA	UND	27300		
215	SERINGA DESC. 60 ML, SEM AGULHA	UND	546		
216	SONDA DE FOLEY Nº 12 2V	UND	210		
217	SONDA DE FOLEY Nº 14 2V	UND	210		
218	SONDA DE FOLEY Nº 16 2V	UND	210		
219	SONDA DE FOLEY Nº 16 3V	UND	210		
220	SONDA DE FOLEY Nº 20 2V	UND	210		
221	SONDA DE FOLEY Nº 20 3V	UND	210		
222	SONDA DE FOLEY Nº 22 2V	UND	210		
223	SONDA DE FOLEY Nº 24 2V	UND	210		
224	SONDA GASTRICA DE LEVINE NR. 10	UND	210		
225	SONDA GASTRICA DE LEVINE NR. 12	UND	210		
226	SONDA GASTRICA DE LEVINE NR. 14	UND	210		
227	SONDA GASTRICA DE LEVINE NR. 16	UND	210		
228	SONDA GASTRICA DE LEVINE NR. 18	UND	210		



PREFEITURA MUNICIPAL DE
**AFONSO
CUNHA**

UM NOVO TEMPO DE UNIÃO E PROGRESSO

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA
Praça da Comunidade, 56 – Centro
CNPJ: 06.096.655/0001-91



000498

e

229	SONDA GASTRICA DE LEVINE NR. 20	UND	210		
230	SONDA GASTRICA DE LEVINE NR. 22	UND	210		
231	SONDA GASTRICA DE LEVINE NR. 24	UND	210		
232	SONDA GASTRICA DE LEVINE NR. 4	UND	210		
233	SONDA GASTRICA DE LEVINE NR. 6	UND	210		
234	SONDA GASTRICA DE LEVINE NR. 8	UND	210		
235	SONDA NASOGÁSTRICA DESC. CURTA Nº 20	UND	210		
236	SONDA NASOGÁSTRICA DESC. CURTA Nº 10	UND	210		
237	SONDA NASOGÁSTRICA DESC. CURTA Nº 12	UND	210		
238	SONDA NASOGÁSTRICA DESC. CURTA Nº 14	UND	210		
239	SONDA NASOGÁSTRICA DESC. CURTA Nº 16	UND	210		
240	SONDA NASOGÁSTRICA DESC. CURTA Nº 18	UND	210		
241	SONDA NASOGÁSTRICA DESC. CURTA Nº 4	UND	210		
242	SONDA NASOGÁSTRICA DESC. CURTA Nº 6	UND	210		
243	SONDA NASOGÁSTRICA DESC. CURTA Nº 8	UND	210		
244	SONDA NASOGÁSTRICA DESC. LONGA Nº 04	UND	210		
245	SONDA NASOGÁSTRICA DESC. LONGA Nº 06	UND	210		
246	SONDA NASOGÁSTRICA DESC. LONGA Nº 08	UND	210		
247	SONDA NASOGÁSTRICA DESC. LONGA Nº 10	UND	210		
248	SONDA NASOGÁSTRICA DESC. LONGA Nº 12	UND	210		
249	SONDA NASOGÁSTRICA DESC. LONGA Nº 14	UND	210		
250	SONDA NASOGÁSTRICA DESC. LONGA Nº 16	UND	210		
251	SONDA NASOGÁSTRICA DESC. LONGA Nº 18	UND	210		
252	SONDA NASOGÁSTRICA DESC. LONGA Nº 20	UND	210		
253	SONDA PARA ASP. TRAQUEAL Nº 10	UND	210		
254	SONDA PARA ASP. TRAQUEAL Nº 12	UND	210		
255	SONDA PARA ASP. TRAQUEAL Nº 14	UND	210		
256	SONDA PARA ASP. TRAQUEAL Nº 16	UND	210		
257	SONDA PARA ASP. TRAQUEAL Nº 18	UND	210		
258	SONDA PARA ASP. TRAQUEAL Nº 20	UND	210		
259	SONDA PARA ASP. TRAQUEAL Nº 22	UND	210		
260	SONDA PARA ASP. TRAQUEAL Nº 24	UND	210		
261	SONDA PARA ASP. TRAQUEAL Nº 4	UND	210		
262	SONDA PARA ASP. TRAQUEAL Nº 6	UND	210		
263	SONDA PARA ASP. TRAQUEAL Nº 8	UND	210		
264	SONDA RETAL Nº 04	UND	210		
265	SONDA RETAL Nº 06	UND	210		
266	SONDA RETAL Nº 08	UND	210		
267	SONDA RETAL Nº 10	UND	210		
268	SONDA RETAL Nº 12	UND	210		
269	SONDA RETAL Nº 14	UND	210		
270	SONDA RETAL Nº 16	UND	210		
271	SONDA RETAL Nº 18	UND	210		
272	SONDA RETAL Nº 20	UND	210		
273	SONDA RETAL Nº 22	UND	210		
274	SONDA RETAL Nº 24	UND	210		
275	SONDA URETRAL DESC. Nº 04	UND	210		
276	SONDA URETRAL DESC. Nº 06	UND	210		
277	SONDA URETRAL DESC. Nº 08	UND	210		
278	SONDA URETRAL DESC. Nº 10	UND	210		
279	SONDA URETRAL DESC. Nº 12	UND	210		
280	SONDA URETRAL DESC. Nº 14	UND	210		
281	SONDA URETRAL DESC. Nº 16	UND	210		



PREFEITURA MUNICIPAL DE

**AFONSO
CUNHA**

UM NOVO TEMPO DE UNIÃO E PROGRESSO

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA
Praça da Comunidade, 56 – Centro
CNPJ: 06.096.655/0001-91



000499

2

282	SONDA URETRAL DESC. Nº 20	UND	210		
283	SONDA URETRAL DESC. Nº 18	UND	210		
284	SONDA URETRAL DESC. Nº 22	UND	210		
285	SONDA URETRAL DESC. Nº 24	UND	210		
286	TERMÔMETRO DIGITAL MAX/MIN	UND	50		
287	TERMÔMETRO CLINICO DIGITAL	UND	130		
288	TIRA PARA GLICEMIA CXA C/50	CX	210		
289	TORNEIRINHA DESC. 3 VIAS	UND	2700		
290	TOUCA DESC. C/ELASTICO C/100	PCT	500		
291	TELA CIRURGICA 15x15	UND	50		
292	TELA CIRURGICA 30x30	UND	50		
293	TELA CIRURGICA 10X15	UND	50		
294	TESOURA MÉDICA	UND	20		
295	TUBO EM LÁTEX PARA GARROTE 200	MTR	270		
296	TUBO EM LÁTEX PARA GARROTE 204	MTR	270		
297	TUBO ENDOTRAQUEAL 2,0MM C/BALÃO	UND	210		
298	TUBO ENDOTRAQUEAL 2,5MM C/BALÃO	UND	210		
299	TUBO ENDOTRAQUEAL 3,0MM C/BALÃO	UND	210		
300	TUBO ENDOTRAQUEAL 3,5MM C/BALÃO	UND	210		
301	TUBO ENDOTRAQUEAL 4,0MM C/BALÃO	UND	210		
302	TUBO ENDOTRAQUEAL 4,5MM C/BALÃO	UND	210		
303	TUBO ENDOTRAQUEAL 5,0MM C/BALÃO	UND	210		
304	TUBO ENDOTRAQUEAL 6,0MM C/BALÃO	UND	210		
305	TUBO ENDOTRAQUEAL 7,0MM C/BALÃO	UND	210		
306	TUBO ENDOTRAQUEAL 8,0MM C/BALÃO	UND	210		
307	TUBO ENDOTRAQUEAL 8,0MM S/BALÃO	UND	210		
308	TUBO ENDOTRAQUEAL 8,5MM C/BALÃO	UND	210		
309	TUBO ENDOTRAQUEAL 9,0MM C/BALÃO	UND	210		
310	UMIFICADOR CILINDRO DE OXIGENIO	UND	40		
311	VASELINA LIQUIDA 1000ML	LT	140		
312	VASELINA SOLIDA BRANCA 500G	BN	90		

VALOR TOTAL
LOTE IV

LOTE V - MATERIAL DE CONSUMO ODONTOLÓGICO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	ÁCIDO GEL 37% C/ 03 UNIDADES 2,5 ML (CADA)	PCT	70		
2	ACRÍLICO AUTO PÓ, ROSA 225G	CX	50		
3	TIRA DE IFXA, DE AÇO C/12 UNIDADES	CX	50		
4	ACRÍLICO TERMO, P/ MICRO INCOLOR 225G	VIDRO	40		
5	ACRÍLICO TERMO, P/ MICRO ROSA 2S0G	LT	40		
6	ÁGUA OXIGENADA 100 ML	LT	70		
7	ALGINATO 410 G	PCT	70		
8	ALGODÃO HIDRÓFILO 500G	PCT	250		
9	ÁLCOOL 70% 1000 ML	LT	140		
10	ANESTÉSICO 2%; COM VASO C/ 50 UNIDADES	CX	140		
11	ANESTÉSICO 3%; SEM VASO C/ 50 UNIDADES	CX	140		
12	ANESTÉSICO 3%; COM VASO C/ 50 UNIDADES	CX	140		
13	ANESTÉSICO TÓPICO 200MG/G 12G	UND	40		
14	ASPIRADOR CIRÚRGICO (SUGADOR)	UND	140		
15	ÁGUA DESTILADA 5 LITROS	GL	140		



PREFEITURA MUNICIPAL DE

**AFONSO
CUNHA**

UM NOVO TEMPO DE UNIÃO E PROGRESSO

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA
Praça da Comunidade, 56 – Centro
CNPJ: 06.096.655/0001-91

000500

16	VEDAMAX, (PLÁSTICO P/ AUTOCLAVE), TAM.: P . 100X100	ROLO	50		
17	VEDAMAX, (PLÁSTICO P/ AUTOCLAVE), TAM.: M. 150X100	ROLO	50		
18	VEDAMAX, (PLÁSTICO P/ AUTOCLAVE), TAM.: G. 300X100	ROLO	50		
19	ALCOOL GEL 500ML	FRC	140		
20	AGULHA GENGIVA! LONGA 27G C/100 UNIDAD ES	CX	50		
21	AGULHA GENGIVAL CURTA 30G C/100 UNIDAD ES	CX	50		
22	AMALGAMA, EM CÁPSULA C/ 50 UNIDADES 1P	POTE	50		
23	AVENTAL, DESCARTÁVEL C/10 UNIDADES	PCT	70		
24	AGENTE DE UNIÃO 5 ML	UND	50		
25	BABADOR, DESCARTÁVEL CL 100 UNIDADES	PCT	180		
26	LÂMINA DE BISTURI, 12CM. C/ 50 UNIDADES	PCT	40		
27	LÂMINA PARA BISTURI Nº 15 CX C/ 100	CX	40		
28	BROCA PI ACABAMENTO DE PRÓTESE	UND	70		
29	BROCA, DE ACABAMENTO	UND	70		
30	BROCA, P/ ACABAMENTO DE AMALGAMA	UND	70		
31	BROCAS GATTES 1, 2, 3; 40 UNIDADES DE CAD A.	UND	182		
32	BROCA ENDO-ZÉ.	UND	70		
33	BROCA ESFÉRICA	UND	70		
34	BROCA CILÍNDRICA	UND	46		
35	BROCA TRONCO CONE	UND	70		
36	BROCA CONIVERTIDA	UND	70		
37	BROCA, PF PEÇA RETA DE DESGASTE DE RES INA ACRÍLICA	UND	40		
38	BROCA, DE ALTA ROTAÇÃO	UND	40		
39	CALEN COM PMCC (LILDROXILO DE CÁLCIO) 2 7G	CX	50		
40	CERA 07 C/ 05 LÂMINAS	CX	50		
41	CERA 09 CL 05 LÂMINAS	CX	50		
42	CERA DE UTILIDADE CL 05 LÂMINAS	CX	100		
43	GAZES 7,5 X 7,5 9FIOS C/500	PCT	350		
44	COTOZOL 20G	CX	100		
45	CAMPO OPERATORIO 45X50 C/50 UND	PCT	50		
46	CAPA DESCARTÁVEL, PARA SERINGA TRÍPLIC E C/100 UNIDADES	CX	30		
47	DETERGENTE ENZIMÁTICO 1000 ML	LT	50		
48	ESPELHO BUCAL	UND	140		
49	ENDO-FROST SPRAY 200 ML	UND	50		
50	FILME RADIOGRÁFICO, ADULTO D 150 UNIDAD ES. C/150UNID	PCT	25		
51	FILME RADIOGRÁFICO, INFANTIL C/150 UNIDA DES C/100UNID	PCT	25		
52	FIO DE SUTURA, SEDA 4.0 C/ 24 UNIDADES.	CX	160		
53	FIO DENTAL, COM 50M.	UND	140		
54	FITA P/ AUTOCLAVE 19X30M	UND	180		
55	FIXADOR 475 ML	VIDRO	30		
56	FLÚOR, EM GEL 200ML	VIDRO	50		
57	GESSO COMUM 1000G	KG	140		
58	GESSO ESPECIAL, (TIPO IV) 1000G	PCT	90		
59	GODIVA, EM BASTÃO O/15 UNIDADES	CX	30		
60	TOUCA, COM ELÁSTICO C/100 UNIDADES	CX	50		
61	HYDRO C (CATALISADOR LLG + BASE 13G)	CX	50		



PREFEITURA MUNICIPAL DE
**AFONSO
CUNHA**

UM NOVO TEMPO DE UNIÃO E PROGRESSO

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA
Praça da Comunidade, 56 – Centro
CNPJ: 06.096.655/0001-91



000501

62	LONÔMERO, DE VIDRO FORRADOR 2G	UND	70		
63	ISOKANTE, P/ RESINA ACRÍLICA 500 MI	UND	20		
64	KIT DE POSICIONADORES, PI RAIOS-X	KIT	30		
65	KIT DE MOLDEIRA, DESDENTADOS INOX LISA D 8 PEÇAS	JOGO	50		
66	LIQUIDO ACRÍLICO, AUTO 120ML	VIDRO	50		
67	LÍQUIDO ACRÍLICO P/ MICRO-ONDAS 250ML	VIDRO	40		
68	LÍQUIDO DE DAICIN LOOMI	LT	35		
69	LUVA P/PROCEDIMENTO M C/100	CX	60		
70	LUVA DE PROCEDIMENTOS, PEQUENA C/100 U ND.	CX	60		
71	LUVA DE PROCEDIMENTOS, EXTRA P C/100 U ND	CX	140		
72	LIZANDRA, PASTA PRA IMPRESSORA (KIT CAT ALISADOR 8G + BASE 70G)	CX	30		
73	LIMAS, PARA ENDODONTIA TIPO KERR D 06 U ND	UND	60		
74	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL 7,5	PAR	3000		
75	MASCARA DESC . TRIPLA C / ELASTICO C / 50 .UND	CX	350		
76	MATERIAL RESTAURADOR TEMPORÁRIO 25G	VIDRO	50		
77	MICROBRUSH C/100 UND	VIDRO	45		
78	OTOSPORIN 100ML	VIDRO	45		
79	ÓCULOS TRANSPARENTE DE PROTEÇÃO	UND	45		
80	ÓLEO P/LUBRIFICAÇÃO 300ML	UND	70		
81	PASTA, EM BASTÃO P/ACABAMENTO	CX	70		
82	PASTA, PROFILÁTICA 90G	CX	35		
83	PEÇA RETA, CONTRA ÂNGULO E MICRO MOTOR	UND	10		
84	POTE DE VIDRO, P/ MANIPULAÇÃO DE RESINA ACRÍLICA	UND	35		
85	REVELADOR 475 ML	VIDRO	20		
86	RESINA A 14G	UND	140		
87	RESINA A 2; SEXTENTA DE CADA 4G	UND	140		
88	RESINA A 2,5; SEXTENTA DE CADA 4G	UND	140		
89	RESINA A 3, 4G.	UND	140		
90	RESINA A 3,5; 4G.	UND	140		
91	RESINA A 4,4G	UND	70		
92	RESINA ACRÍLICA 225G	VIDRO	70		
93	RESINA B 1,4G.	UND	70		
94	RESINA B 2,4G.	UND	70		
95	RESINA B 3,4G.	UND	70		
96	RESINA B 3,5 ; 4G.	UND	70		
97	ROLETE DE ALGODÃO C/100 UND	PCT	350		
98	RESINA RESILIENTE, P/ REEMBASAMENTO DE PRÓTESE TOTAL	UND	35		
99	SILICONE LABORATÓRIO, (DENSO / CATALISADOR) 1200G KIT	UND	35		
100	SODA CLORADA 1000MI	LT	45		
101	SOLUÇÃO DE MILTON 1000MI	LT	45		
102	SUGADOR DESCARTÁVEL CL 40 UND	PCT	140		
103	SERINGA DE CALLIEN	UND	45		
104	SORO FISIOLÓGICO 0,9 500ML SIST FECHADO	UND	70		
105	SERINGA DESC. 5 ML C/ AG	UND	35		
106	TIRA DE POLIÉSTER C/ 50 UND	CX	40		
107	VASELINA SÓLIDA DE 500G	POTE	35		



PREFEITURA MUNICIPAL DE
**AFONSO
CUNHA**

UM NOVO TEMPO DE UNIÃO E PROGRESSO

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA
Praça da Comunidade, 56 – Centro
CNPJ: 06.096.655/0001-91



000502

✓

108	ENXAGUATÓRIO BUCAL, 250ML (ENXAGUANTE)	UND	270		
109	ESCOVA DENTAL, ADULTO, EMBALADAS INDIVIDUALMENTE.	UND	2100		
110	ESCOVA DENTAL, INFANTIL, EMBALADAS INDIVIDUALMENTE.	UND	2100		
111	CREME DENTAL, 50G., EMBALADOS INDIVIDUALMENTE.	UND	2100		
112	ÓXIDO DE ZINCO 50G	UND	140		
113	EUGENOL (RESTAURADOR PROVISÓRIO) 200 ML	UND	140		
114	DENTES DE ACRÍLICO, INFERIOR	UND	680		
115	DENTES DE ACRÍLICO, INFERIOR	UND	680		
116	ESCOVA PI LAVAR INSTRUMENTAL, EM PLÁSTICO RESISTENTE E ANATÔMICO, C/ CERDAS FLEXÍVEIS E DURÁVEIS DE POLIETILENO, TAMBÉM UTILIZADA EM LIMPEZA DE UNHAS, DIMENSÃO APROX.: 8CM X 3 CM.	UND	55		
117	LUVA DE PROTEÇÃO P/ LAVAR INSTRUMENTAL, CONFEC. EM LÁTEX, D APALMA ANTIDERRAPANTE E INTERIOR 100% ALGODÃO FLOCADO P/ ABSORVER AUMIDADE E SUOR, REVEST. IMPERMEÁVEL, BOA FLEXIBILIDADE, TAM.: M.	PAR	130		
			VALOR LOTE V	TOTAL	

LOTE VI - PROTESE DENTARIA

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	BLASER MACARICO	UND	20		
2	BOCA 6 INFA 2N COR 62	UND	140		
3	BOCA 6 INFA 2N COR 62	UND	140		
4	BOCA 6 INFA 32M COR 62	UND	140		
5	BOCA 6 INFA A25 COR 62	UND	140		
6	BOCA 6 SUP 264 COR 62	UND	140		
7	BOCA 6 SUP 3N COR 62	UND	140		
8	BOCA 6 SUP 3N COR 62	UND	140		
9	BOCA 6 SUP A25 COR 62	UND	140		
10	BOCA 8 INFA 30 COR 62	UND	140		
11	BOCA 8 INFA 32L COR 62	UND	140		
12	BOCA 8 SUP 30L COR 62	UND	140		
13	BOCA 8 SUP 32L COR 62	UND	140		
14	BOCA 8 SUP 32M COR 62	UND	140		
15	CANETAS DE ALTA ROTAÇÃO	UND	10		
16	CANETAS DE BAIXA ROTAÇÃO	UND	10		
17	CERA 7	CX	130		
18	COMPRESSOR DE AR	UND	6		
19	GESSO AMARELO	KG	30		
20	GESSO PEDRA TIPO 3 HERODENT	UND	90		
21	ISOLANTE CEL LAC 500G	UND	30		
22	ISOLANTE CEL LAC 500ML	UND	20		
23	JEL TRATE PLUS	UND	20		
24	LIQUIDO AUTO POLIMERIZAVEL	LT	20		
25	LIQUIDO TERMO POLIMERIZAVEL	LT	20		
26	MOTOR DE PROTESE DE BAIXA ROTAÇÃO	UND	10		

27	POP 266 INFERIOR 62	UND	70		
28	POP 266 SUPERIOR 62	UND	70		
29	POP 32L SUPERIOR 62	UND	70		
30	POP 32M SUPERIOR 62	UND	70		
31	POP 34L INFERIOR 62	UND	70		
32	POP 34L SUPERIOR 62	UND	70		
33	POP 3M INFERIOR 62	UND	70		
34	POP 3N SUPERIOR 62	UND	100		
35	RESINA INCOLOR AUTO POLIMERIZAVE	KG	30		
36	RESINA INCOLOR TERMO POLIMERIZAVE	KG	30		
37	RESINA ROSA CLARA AUTO TERMO POLIMERIZAVEL	KG	30		
38	VASELINA SOLIDA 500G	UND	30		
			VALOR	TOTAL	
			LOTE VI		
VALOR TOTAL LOTES I+II+III+IV+V+VI (R\$) =					

3.2. Os produtos devem atender rigorosamente às especificações técnicas descritas no Termo de Referência, incluindo composição, forma de apresentação, embalagem e demais características.

3.3. Medicamentos devem possuir registro na ANVISA e, quando aplicável, constar da RENAME (Relação Nacional de Medicamentos Essenciais).

3.4. Produtos devem possuir validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega, salvo se outro prazo for definido pela Administração.

3.4. As embalagens devem ser originais, invulneráveis à violação, com rótulo legível contendo: número do lote, data de fabricação e validade, nome do fabricante, registro sanitário e código de barras.

04 – OBRIGAÇÕES

4.1 - CONTRATANTE

4.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

4.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

4.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

4.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

4.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

4.1.6. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear os produtos;

4.1.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

4.1.8 Rejeitar os materiais que não satisfizerem aos padrões exigidos nas especificações;

4.1.9 Aplicar à licitante vencedora as sanções administrativas previstas na legislação vigente.

4.2 - CONTRATADA

4.2.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

4.2.2 - Proceder a execução dos serviços/materiais adjudicados, de conformidade com o quantitativo e as especificações constantes do item 3 do presente Termo de Referência e da sua proposta comercial;

4.2.3 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo durante o período de entrega do material, não implicando corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes ou prepostos;

4.2.4 - Manter inalterados os preços e condições propostas;

4.2.5 - Responder por todos os ônus decorrentes do transporte de embalagem, seguros, taxas, fretes e demais encargos que venham incidir na entrega do material;

4.2.6 - Lançar na nota fiscal as especificações dos materiais e/ou serviços, de modo idêntico àquelas constantes do objeto deste Termo de Referência;

4.2.7 - Não transferir a terceiros, total ou parcial, a execução do objeto sem a prévia e expressa anuência da Contratante;

4.2.8 - Orientar tecnicamente os responsáveis pela operação dos materiais, fornecendo os esclarecimentos necessários ao seu perfeito funcionamento;

4.2.9 - Garantir que os produtos entregues estejam em conformidade com os padrões de qualidade exigidos pela administração pública;

4.2.10 - Efetuar a entrega dos materiais nos locais indicados pela secretaria, garantindo a integridade dos produtos até o destino final;

4.2.11 - Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.2.12 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

4.2.13 - A contratada deverá assegurar condições adequadas de transporte e armazenamento, conforme exigências legais;

4.2.14 - Substituir quaisquer materiais que não esteja dentro do padrão de qualidade, em conformidade com as especificações da proposta apresentada;

4.2.15 - Manter durante a vigência do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste TERMO DE REFERÊNCIA;

4.2.16 - Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE;

4.2.17 - Comunicar imediatamente à CONTRATANTE sobre qualquer inconformidade apresentada;

4.2.17 - Respeitar as normas sanitárias da ANVISA e demais órgãos reguladores quanto ao armazenamento, transporte e fornecimento dos produtos.

05 – LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO:

5.1. A entrega das cestas básicas será realizada sob demanda, conforme ordens de fornecimento emitidas pela Administração, nos locais indicados pela(s) Secretaria(s) contratante(s), no Município de Afonso Cunha/MA.

5.2. O prazo para entrega, contado da emissão da ordem de fornecimento, será de até 05 (cinco) dias úteis, salvo justificativa aceita pela Administração.

5.3. Todos os produtos deverão ser entregues dentro do prazo de validade, com registros atualizados, em embalagens originais, lacradas e com identificação do fabricante, em conformidade com as especificações técnicas constantes no Termo de Referência.

5.4. A contratada será responsável integral pelo transporte, descarga e integridade dos produtos até o local designado, correndo por sua conta todos os custos e riscos da operação.

5.5. O recebimento não exclui a responsabilidade do Fornecedor pelos prejuízos resultantes da incorreta execução contratual.

5.6. A Administração rejeitará produtos em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

5.7. Recebimento Provisório e Definitivo

5.7.1. O objeto será recebido em duas etapas, conforme previsto no artigo 140 da Lei nº 14.133/2021:

a) Recebimento Provisório:

Realizado no ato da entrega, mediante conferência física e documental do objeto entregue, por servidor ou comissão designada, com lavratura de Termo de Recebimento Provisório.

b) Recebimento Definitivo:

Realizado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, mediante verificação da conformidade dos produtos com as especificações contratuais, incluindo aspectos sanitários, qualitativos e quantitativos. Será lavrado o Termo de Recebimento Definitivo após a aprovação final.

5.7.2. Constatada qualquer inconformidade, a contratada será notificada para, às suas expensas, substituir ou complementar os produtos no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas.

5.7.3. O recebimento definitivo não exime a contratada da responsabilidade por vícios ocultos ou por qualquer irregularidade detectada posteriormente, dentro dos prazos legais de garantia.

5.7.4. O recebimento definitivo será condição obrigatória para a liquidação e pagamento das faturas, conforme determina o art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

5.8. O recebimento parcial ou com ressalvas não significa aceitação definitiva, devendo a contratada adotar as providências corretivas exigidas pela fiscalização.

06 - PAGAMENTO:

6.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias pela **Secretaria respectiva**, mediante a apresentação da Fatura, Nota Fiscal e atestados pelo setor responsável, acompanhadas das Certidões Negativas de Débito junto ao INSS, CNDT, FGTS e Certidão de Regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal.

6.1.1 - A CONTRATADA deverá protocolar na sede desta Prefeitura a solicitação de pagamento, assinada e carimbada pelo representante legal da empresa em papel timbrado, contendo o nº do processo licitatório, as informações para crédito em conta corrente como: nome e número do Banco, nome e número da Agência e número da conta, anexando a Nota Fiscal devidamente atesta, emitida sem rasura, em letra bem legível, juntamente com cópia do contrato, cópia da nota de empenho como também as demais certidões atualizadas: Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, Certidão de Débitos Trabalhistas – CNDT, Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, e certidões negativas de débitos expedidas por órgãos das Secretarias de Fazenda do Estado e do Município.

6.2 - Como condição para Administração efetuar o pagamento, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação;

6.3 - O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização do referido material;

6.4 - A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ com que foi cadastrado no departamento de cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Afonso Cunha, constante ainda da Nota de Empenho e do Contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo de filiais ou da matriz.

07 - FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA:

7.1- O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do início da vigência que consta descrita no instrumento contratual, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

08 – FISCALIZAÇÃO

8.1 Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133 de 2021, a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Prefeitura Municipal de Afonso Cunha/MA, especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da mencionada Lei, ou pelos respectivos substitutos.

8.1. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

8.2 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

09 – FORMA E CRITÉRIOS DE JULGAMENTO PARA ESCOLHA DO FORNECEDOR

A forma a ser adotada será o **PREGÃO ELETRÔNICO**, sob o **Sistema de Registro de Preços** e com o critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR LOTE**, conforme artigo 6º, XLI, da Lei nº 14133/2021, uma vez que essa modalidade é a mais adequada para a aquisição de bens e serviços comuns, caracterizados por padrão objetivo de desempenho e qualidade. Além disso, o artigo 33, inciso I, da mesma legislação estabelece que o critério de julgamento Menor Preço é aplicável para contratações em que a economia de recursos públicos é priorizada, garantindo a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

O Pregão Eletrônico se apresenta como a melhor opção para essa contratação devido permitir a participação de um maior número de fornecedores, incluindo empresas de outras regiões, aumentando a competitividade e potencializando a obtenção de melhores preços. Ademais, a utilização de meios eletrônicos reduz a possibilidade de interferências indevidas no processo licitatório, garantindo maior segurança e transparência, bem como elimina os deslocamentos e custos com documentação física dos licitantes.

Ademais, a adoção do critério de julgamento por menor preço por lote na licitação, cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de medicamentos, materiais hospitalares e odontológicos, encontra respaldo técnico, econômico e operacional, sendo a alternativa mais adequada à complexidade e à diversidade dos insumos a serem adquiridos.

A presente contratação envolve itens distintos, com características técnicas, logísticas, sanitárias e regulatórias muito específicas, o que inviabiliza o agrupamento em um único lote sem prejuízo à competitividade e à economicidade. Por essa razão, optou-se pela divisão do objeto em seis lotes distintos, conforme segue:

Lote I – Medicamentos de Farmácia Básica; Lote II – Medicamentos Injetáveis; Lote III – Medicamentos Psicotrópicos; Lote IV – Material Hospitalar; Lote V – Material de Consumo Odontológico; Lote VI – Prótese Dentária

A estruturação por lotes decorre da necessidade de agrupamento por natureza, finalidade e cadeia de fornecimento dos itens, de modo a garantir maior especialização dos fornecedores e maior eficiência logística e operacional à Administração. Cada grupo de produtos possui especificidades técnicas e regulatórias que justificam seu tratamento autônomo, tanto na habilitação dos licitantes quanto na formulação das propostas. O critério de menor preço por item, embora usual em muitos certames, não se mostra vantajoso neste caso, pois poderia comprometer a eficiência da contratação, dispersar a execução entre múltiplos fornecedores com capacidade limitada para grupos distintos de insumos, dificultar a logística de entrega e comprometer o controle, o planejamento e a fiscalização da execução contratual.

Já o critério de menor preço por lote, aplicado conforme a lógica da divisão acima, traz os seguintes benefícios concretos:

Maior organização e racionalidade no julgamento das propostas, agrupando produtos homogêneos entre si e com características comuns de armazenamento, transporte e destinação; Ampliação da competitividade, permitindo que empresas com especialização em determinados segmentos participem de forma efetiva e direcionada; Facilidade na logística de entrega e controle de estoque, evitando recebimentos pulverizados e com cronogramas descoordenados; Maior segurança na execução contratual, considerando que os licitantes estarão assumindo o fornecimento integral de produtos com os quais já atuam regularmente no mercado; Adequação ao planejamento setorial da Secretaria de Saúde, que organiza internamente seus estoques e consumo de insumos conforme essas mesmas categorias.

Cabe ressaltar que a divisão por lotes atende também ao disposto no art. 40, §1º, I, da Lei nº 14.133/2021, que determina a divisão do objeto em itens ou lotes distintos sempre que técnica e economicamente viável, com o objetivo de ampliar a competitividade e viabilizar a participação de microempresas e empresas de pequeno porte.

Dessa forma, conclui-se que o critério de julgamento por menor preço por lote é técnica e juridicamente justificável, garantindo o atendimento ao interesse público, à eficiência na gestão do contrato, à economicidade da contratação e à efetiva prestação dos serviços de saúde no âmbito do Município de Afonso Cunha – MA.

Ressalte-se que a referida licitação justifica-se ser pelo Sistema de Registro de Preços – SRP, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Federal nº 11.462/2023, pois o SRP permite a formalização de uma ata de registro de preços com validade determinada, viabilizando a contratação.

Nesse sentido, importante frisar que durante a vigência da referida Ata de Registro de Preços quaisquer órgãos ou unidade da Administração poderão utilizá-la, podendo ainda, outros órgãos solicitar participação na Ata de Registro de Preços de acordo com a legislação vigente.

Além disso, o registro de preços promove a economia de recursos públicos, uma vez que os serviços são contratados apenas quando necessário, evitando aquisições desnecessárias ou desperdício. Também assegura maior agilidade na contratação, visto que, durante a vigência da ata, os produtos podem ser solicitados de forma imediata, respeitando os quantitativos e valores previamente estabelecidos.

Outro ponto relevante é a possibilidade de ampliação da competitividade, pois o SRP permite que múltiplos fornecedores registrem seus preços, possibilitando à administração optar por aquele que melhor atende às especificidades e prazos de cada evento, garantindo maior eficiência e qualidade na execução do objeto. Portanto, sugerimos a modalidade Pregão Eletrônico, sob o Sistema de Registro de Preços, com critério de julgamento menor preço por lote, nos termos da legislação vigente.

10 –ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Na presente contratação será adotado o regime de orçamento sigiloso na licitação para registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de medicamentos, materiais hospitalares e odontológicos para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Afonso Cunha – MA, visando assegurar a obtenção de propostas mais vantajosas para a administração pública.

Ao manter o orçamento estimado em sigilo, evita-se que os licitantes ajustem suas propostas com base no valor previamente divulgado, promovendo uma concorrência mais justa e estimulando a apresentação de propostas que reflitam o real custo dos produtos ofertados. Essa prática está amparada pelo Art. 24 da Lei nº 14.133/2021, que permite, mediante justificativa, que o orçamento estimado da contratação tenha caráter sigiloso, desde que sejam divulgados os quantitativos e demais informações necessárias para a elaboração das propostas.

Além disso, a não divulgação prévia do orçamento estimado impede que os licitantes utilizem esse valor como referência para suas propostas, o que poderia limitar a competitividade e resultar em preços artificiais ou alinhados ao teto estabelecido pela administração. Ao adotar o orçamento sigiloso, o município de Afonso Cunha busca garantir uma disputa mais equilibrada entre os participantes, incentivando a apresentação de propostas que considerem a eficiência, a qualidade e a economicidade dos serviços a serem prestados, em conformidade com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência que regem a administração pública.

Assim sendo, optamos por utilizar o orçamento sigiloso na presente contratação, conforme disposição legal.

11 REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

11.1. Habilitação Jurídica, que será comprovada mediante a apresentação da seguinte documentação:

11.1.1. Cédula de identidade do empresário ou de todos os sócios;

11.1.2. Prova de registro comercial, no caso de empresa individual;

11.1.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado de todas suas alterações, devidamente registrados, em se tratando de sociedades empresariais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores;

11.1.4. No caso de Sociedades simples o ato constitutivo inscrito no Cartório Civil (Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou Cartório de Registro de Títulos e Documentos) acompanhado da prova de Diretoria em exercício;

11.1.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.2. Regularidade Fiscal, que será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

11.2.1. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

- 11.2.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual (Sintegra/MA - Sistema Integrado de Informações sobre Operações Interestaduais com Mercadorias e Serviços) ou equivalente da sede do licitante, exceto para àquelas empresas que tem a sua Atividade Comercial exclusivamente de Prestação de Serviços;
 - 11.2.3. Cartão ou documento equivalente que conste Inscrição Municipal, que poderá ser substituído pelo Alvará de Localização e Funcionamento.
 - 11.2.4. Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, que será realizada da seguinte forma:
 - 11.2.5. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, comprovando a regularidade perante a Fazenda Pública Federal;
 - 11.2.6. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual, exceto para àquelas empresas que tem a sua Atividade Comercial exclusivamente de Prestação de Serviços.
 - 11.2.7. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual, exceto para àquelas empresas que tem a sua Atividade Comercial exclusivamente de Prestação de Serviços.
 - 11.2.8. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.
 - 11.2.9. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.
 - 11.2.10. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.
 - 11.2.11. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho ou Conselho Superior da Justiça do Trabalho ou Tribunais Regionais do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
 - 11.2.12. Certidão Simplificada e Específica emitida pela junta comercial de sede da empresa;
- 11.3. Qualificação Econômico-Financeira, que será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
- 11.3.1. Balanços patrimoniais dos últimos (02) dois exercícios financeiros de acordo com Lei vigente, com termo de abertura e encerramento, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedados a substituição por balancetes ou balanços provisórios, em que estejam registrados os valores do ativo circulante (AC) e do passivo circulante (PC), de modo a extrair-se índice de Liquidez Corrente (ILC) igual ou superior a 01 (um), indicados pela licitante, acompanhadas do respectivo DHP do profissional que elaborou e Certidão do referente ao Balanço Patrimonial.(Art. 69, Inciso I, Lei 14.133/2021).
 - 11.3.2. Excetua-se da exigência da alínea anterior o microempreendedor individual (art. 18 da LC 123/2006 c/c art. 1.179, § 2º CC) e as Micro e Pequenas Empresas que propuserem

habilitação em licitações cujos objetos sejam para o fornecimento para pronta entrega ou para locação de materiais (art. 3º Decreto Federal nº 6.204/2007).

- 11.3.3. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste subitem mediante a apresentação do Balanço de Abertura, acompanhado do Balanço Patrimonial e da Demonstração do Resultado levantado com base no mês imediatamente anterior à data de apresentação da proposta.
- 11.3.4. Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados: Publicados em Diário Oficial ou; Publicados em jornal de grande circulação ou; Registrados na Junta Comercial da sede/domicílio do licitante ou; Por cópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante, na forma da IN nº 65 do Departamento Nacional do Registro do Comércio - DNRC, de 1º de agosto de 1997, art. 6º, acompanhada obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Encerramento. Quando for apresentado o original do Diário, para cotejo pela Pregoeiro e Equipe de Apoio, fica dispensada a inclusão, na documentação, dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro em questão. Sistema Público de Escrituração Digital – Sped-Contábil (Decreto Federal nº 6.022/2007); nos termos do art. 2º da Instrução Normativa RFB nº 787/2007, devendo apresentar referidos documentos, devidamente assinados, na forma do § 5º do art. 10 da Instrução Normativa DNRC nº 107/2008.
- 11.3.5. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.
- 11.3.6. Declaração de contratos firmados: comprovação, por meio de declaração, da relação de compromissos assumidos, de que 1/12 (um doze avos) do valor total dos contratos firmados com administração pública e/ou com a iniciativa privada, vigentes na data da sessão pública de abertura da licitação, não é superior ao patrimônio líquido do licitante, podendo este ser atualizado na forma já disciplinada neste edital - conforme permissivo do art. 69, §3º da Lei 14.133/2021.
- 11.3.7. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, devendo ainda estar acompanhado da Declaração de Habilitação Profissional (DHP) para fins de licitação, apresentada pelo fornecedor.
- 21.11.5. Certidão Negativa de Falência ou Concordata (Recuperação Judicial ou Extrajudicial), expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não excedente a 60 (sessenta) dias de antecedência da data de apresentação da proposta de preço.
- 11.4. A Qualificação Técnica dos licitantes deverá ser comprovada através de:
- 11.4.1. 01 (um) ou mais atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove que o Licitante forneceu produtos compatíveis com a proposta apresentada, em característica e prazo, informando ainda que o fornecimento dos produtos foi satisfatório, sendo vedada a apresentação de atestados genéricos.
- 11.4.2. Comprovação de habilitação legal do técnico responsável pela empresa, através de Certidão expedido pelo Conselho Regional de Farmácia (CRF), nos termos do art. 27, § 1º, do Decreto nº. 74.170, de 10 de junho de 1974, alterado pelo Decreto nº. 793, de 5 de abril de 1993.
- 11.4.3. Comprovação de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para a entrega da proposta, profissional de nível superior, devidamente reconhecido pelo Conselho Regional de Farmácia (CRF).

- 11.4.4. Licença de Funcionamento da Vigilância Sanitária Estadual e Municipal do exercício, em conformidade com as Leis; nº 5.991/73, Arts. 21, 25,26,28; nº 6.360/76, Arts. 1º, 2º, 51 e 52; nº 6.437/77, Art. 10, I, IV, XXI; Decretos nº 8.077/13, Arts. 1º, 2º, 3º, 4º; nº 2.814/98, Art. 5º, I.
- 11.4.5. Apresentar autorização de funcionamento da empresa licitante, expedido pela ANVISA, com situação atual ATIVA para armazenar, distribuir, expedir e transportar, acompanhada da devida publicação no Diário Oficial da União. Deverá constar na autorização de funcionamento expedida pela ANVISA, o nome do Responsável técnico e responsável legal de acordo com os apresentados no CRF e contrato social. As licitantes que não apresentarem AF (autorização de funcionamento) para transporte dos produtos, poderá apresentar contrato de prestação de serviços com empresa terceirizada, desde que a mesma possua tal autorização.

12 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 12.1. As despesas decorrentes do Objeto deste Termo correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento Prefeitura Municipal de Afonso Cunha - MA, a serem devidamente classificadas no contrato que será celebrado com a empresa CONTRATADA ou outros instrumentos hábeis.

13 – DISPOSIÇÕES GERAIS

- 13.1. Em hipótese alguma serão aceitos itens em desacordo com as condições pactuadas, ficando ao encargo da contratada o controle de qualidade dos materiais, bem como visando a repetição de procedimentos às suas próprias custas para correção de falhas, objetivando a obtenção da qualidade exigida.

13 – FORO

- 13.1. Fica eleito o foro da Comarca de Coelho Neto - MA, Estado do Maranhão, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

Apêndice – Anexo I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE AFONSO CUNHA – MA.

1. DESCRIÇÃO SUCINTA DO OBJETO/DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A presente contratação tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de medicamentos, materiais hospitalares e odontológicos, com vistas a suprir as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Afonso Cunha – MA.

A medida é justificada pela responsabilidade constitucional do Município na garantia do acesso universal e contínuo aos serviços de saúde, conforme previsto no artigo 196 da Constituição Federal. Tal responsabilidade compreende o fornecimento regular de medicamentos e insumos indispensáveis ao funcionamento das unidades de saúde, bem como à execução das ações de atenção básica, ambulatorial e hospitalar.

A adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP), nos termos do art. 82 da Lei nº 14.133/2021, mostra-se o mecanismo mais eficiente e vantajoso para a Administração Pública, permitindo a aquisição conforme demanda efetiva, evitando contratações fragmentadas, desperdício de insumos e compras emergenciais, que comprometem a economicidade e o planejamento orçamentário.

Considerando a diversidade de itens e a oscilação na demanda conforme o fluxo de atendimentos nas unidades de saúde, torna-se inviável a realização de licitações pontuais e repetidas, o que poderia gerar descontinuidade nos serviços essenciais prestados à população.

Dessa forma, resta demonstrada a necessidade e a conveniência da instauração do procedimento de registro de preços ora proposto, como instrumento de gestão estratégica de compras públicas, garantindo a eficiência, continuidade e qualidade das ações e serviços de saúde no Município de Afonso Cunha – MA.

2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A experiência administrativa demonstra que a demanda por medicamentos e materiais médico-hospitalares e odontológicos apresenta variações sazonais, epidemiológicas e emergenciais, o que exige da Administração Pública instrumentos de contratação que proporcionem flexibilidade, agilidade e previsibilidade, sem perder de vista a observância aos princípios da legalidade, eficiência e economicidade.

Dessa forma, a utilização do Sistema de Registro de Preços (SRP), nos termos dos arts. 82 a 86 da Lei Federal nº 14.133/2021, se apresenta como a solução mais adequada e estratégica para o atendimento do objeto pretendido. O SRP possibilita a seleção prévia de fornecedores, com preços fixados e condições previamente estabelecidas, sem a obrigatoriedade de contratação imediata, o que viabiliza a aquisição dos itens conforme a demanda real e as disponibilidades orçamentárias.

A adoção do Registro de Preços proporciona, ainda:

- Racionalização dos procedimentos administrativos, ao evitar a repetição de licitações para objetos de mesma natureza;
- Redução de custos administrativos e operacionais;
- Planejamento eficiente dos gastos públicos, conforme a execução orçamentária;
- Atendimento célere a situações emergenciais ou imprevisíveis, respeitados os quantitativos registrados;

- Prevenção de desabastecimentos em unidades de saúde.

Além disso, o SRP permite que diferentes unidades administrativas da Secretaria Municipal de Saúde realizem suas aquisições com base na ata de registro de preços, com uniformidade, controle e rastreabilidade dos processos de aquisição, em consonância com o planejamento logístico do Município.

Portanto, diante da natureza do objeto — que envolve itens diversos, com demandas flutuantes, imprevisíveis e de consumo contínuo —, a solução que melhor se alinha às necessidades da Administração Pública Municipal é a instauração de processo licitatório na modalidade pregão, na forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, adotando-se o Sistema de Registro de Preços como modelo de contratação.

A adoção desta solução garante agilidade na contratação, economicidade, continuidade dos serviços públicos de saúde e pleno atendimento ao interesse público, sem comprometer os princípios que regem a Administração Pública, especialmente os da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e planejamento.

3. JUSTIFICATIVA QUE DEMONSTRE O INTERESSE PÚBLICO

A contratação, por meio de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos, materiais hospitalares e odontológicos, visa atender às necessidades essenciais da Secretaria Municipal de Saúde de Afonso Cunha – MA, com vistas à manutenção da regularidade, continuidade e eficiência dos serviços públicos de saúde prestados à população.

Constitui dever constitucional do Município, nos termos do art. 196 da Constituição Federal, garantir o acesso universal e igualitário às ações e serviços de saúde, sendo o fornecimento de medicamentos e insumos médicos e odontológicos condição indispensável para o cumprimento dessa finalidade.

As unidades básicas e demais estabelecimentos de saúde municipais dependem da disponibilidade contínua de insumos estratégicos para atendimento de urgências, realização de procedimentos clínicos e odontológicos, e distribuição de medicamentos à população. A ausência desses insumos compromete diretamente o atendimento à comunidade, afetando a prestação de serviços essenciais e colocando em risco a saúde coletiva.

4. PROBLEMA A SER RESOLVIDO E ANÁLISE DOS CENÁRIOS

O Município de Afonso Cunha – MA enfrenta dificuldades recorrentes na reposição ágil e contínua de medicamentos, materiais hospitalares e odontológicos, insumos indispensáveis ao funcionamento das unidades de saúde e à prestação adequada dos serviços públicos de saúde à população.

Tais dificuldades decorrem, principalmente, de:

- Oscilação da demanda por determinados insumos, que variam conforme o fluxo de atendimentos, surtos epidemiológicos e sazonalidades;
- Imprevisibilidade de consumo, o que inviabiliza estimativas precisas para contratações pontuais;
- Inadequação e ineficiência de procedimentos licitatórios isolados, que demandam tempo, recursos administrativos e não permitem resposta imediata às demandas emergenciais;
- Riscos de descontinuidade nos atendimentos médicos e odontológicos, por falta de insumos básicos;
- Perda de oportunidade de economia de escala, em razão da fragmentação de contratações;
- Risco de judicializações, em razão da omissão no fornecimento de medicamentos obrigatórios e insumos essenciais à saúde.

Diante desse cenário, a Administração Pública municipal necessita de uma solução administrativa que permita o suprimento contínuo, célere e planejado desses insumos, de forma a garantir a regularidade dos serviços prestados pelas unidades de saúde do Município.

Nesse contexto, o Sistema de Registro de Preços (SRP) apresenta-se como o instrumento mais eficiente e adequado para enfrentar o problema identificado, ao possibilitar:

- A contratação prévia de fornecedores, com preços registrados e condições definidas;
- A aquisição sob demanda, conforme a real necessidade e a disponibilidade orçamentária;
- A eliminação de processos licitatórios repetitivos e fragmentados;
- A celeridade na aquisição de itens essenciais, especialmente em situações urgentes e imprevisíveis.

Portanto, o problema central a ser resolvido com a presente contratação é a ineficiência no atendimento contínuo e tempestivo das necessidades de insumos da rede municipal de saúde, assegurando à população o direito constitucional à saúde e promovendo a eficiência administrativa no uso dos recursos públicos.

5. REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

Os itens a serem contratados devem atender às especificações técnicas e sanitárias estabelecidas pelos órgãos de controle, como a Anvisa, o Ministério da Saúde e demais normativos aplicáveis. Todos os produtos deverão ser entregues dentro do prazo de validade, com registros atualizados, em embalagens originais, lacradas e com identificação do fabricante. A contratada deverá assegurar condições adequadas de transporte e armazenamento, conforme exigências legais. Será exigida a entrega fracionada conforme a demanda da Secretaria, durante a vigência da ata.

Os preços dos itens devem ser competitivos e justos, refletindo o compromisso com a utilização eficiente dos recursos públicos. O sistema de Registro de Preços deve promover a transparência e a competitividade, permitindo a renegociação e atualização dos preços conforme as variações de mercado.

Os fornecedores interessados devem estar em dia com suas obrigações fiscais e trabalhistas, e apresentar toda a documentação necessária para comprovar sua regularidade jurídica e capacidade técnica.

A contratação está baseada no Pregão Eletrônico na modalidade Sistema de Registro de Preços, portanto com validade de 12 meses a partir da assinatura da Ata.

As obrigações da Contratada e Contratante serão previstas em tópico específico do Termo de Referência.

6. ESTIMATIVA DA DEMANDA – QUANTIDADE DE BENS E SERVIÇOS

A estimativa das quantidades foi realizada com base em registros de consumo dos últimos exercícios, acrescida de margem de segurança para atender eventuais variações na demanda, considerando também o aumento populacional e a ampliação dos serviços ofertados. Os quantitativos estimados foram organizados por lote e item, conforme as categorias de produtos previstos, respeitando critérios técnicos e administrativos, as descrições e quantidades seguem:

LOTE I - MEDICAMENTOS FARMÁCIA BÁSICA				
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	
1	A.A.S. ADULTO 500MG CX C/500	COMP	37500	
2	A.A.S. INFANTIL 100MG CX C/1000	COMP	52500	
3	ACEBROFILINA INFANTIL 120ML	UND	840	
4	ACEBROFILINA XAROPE ADULTO 120ML	UND	840	
5	ACICLOVIR 200MG CX C/450	COMP	15000	
6	ACICLOVIR 50 MG/G 10G CREME	BN	750	
7	ACIDO FOLICO 5MG C/500	COMP	42000	
8	ALBENDAZOL 40 MG/ML SUSP. 10ML	UND	4200	
9	ALBENDAZOL 400MG CX C/100	COMP	5250	
10	ALENDRONATO DE SÓDIO 70MG CX C/04	COMP	525	
11	AMBROXOL 3MG/ML PEDIATRICO 100ML	UND	3000	
12	AMBROXOL 6MG/ML ADULTO 100ML	UND	1875	
13	AMINOFILINA 100MG CX C/500	COMP	26250	
14	AMIODARONA 200MG C/500	COMP	5250	
15	AMOXICILINA 500MG CX C/840	COMP	10860	
16	AMOXICILINA SUSP. 150ML	UND	225	
17	AMOXICILINA 250MG/5ML 60ML	UND	893	
18	AMPICILINA 500MG C/840 CPR	COMP	18000	

19	AMPICILINA SUSP. 250MG 60ML	UND	1575
20	ANLODIPINO 10MG CX C/500	COMP	30000
21	ANLODIPINO 5MG CX C/500	COMP	30000
22	ATENOLOL 100MG CX C/600	COMP	30000
23	ATENOLOL 25MG CX C/600	COMP	30000
24	ATENOLOL 50MG CX C/600	COMP	30000
25	AZITROMICINA 500MG CX C/450	COMP	15750
26	AZITROMICINA SUSPENSAO ORAL 600 MG	UND	525
27	AZITROMICINA SUSPENSAO ORAL 900 MG	UND	525
28	BROMETO DE IPRATROPIO 0,250MG/ML 20ML	UND	375
29	BROMEXINA XAROPE ADULTO 120 ML.	UND	150
30	BROMEXINA XAROPE INFANTIL 120 ML.	UND	150
31	BROMOPIDA 10MG CXA C/800	COMP	8400
32	BROMOPRIDA GOTAS 0,4% 20 ML	UND	840
33	BUSCOPAN (HIOSCINA) COMPOSTO C/600 COMP	COMP	10500
34	BUSCOPAN (HIOSCINA) COMPOSTO GOTAS 20ML	UND	420
35	CAPTOPRIL 25MG CX C/600	COMP	45000
36	CAPTOPRIL 50MG CX C/600	COMP	45000
37	CARVEDILOL 12,5MG C/30	COMP	4200
38	CARVEDILOL 25MG C/30	COMP	5250
39	CARVEDILOL 3,125MG C/30	COMP	2625
40	CEFALEXINA 500MG CX C/500	COMP	9000
41	CEFALEXINA SUSP 250MG/5ML 60ML	UND	900
42	CETOCONAZOL 200MG CX C/450	COMP	10500
43	CETOCONAZOL CREME DERMATOLOGICO 30G	BN	1050
44	CICLO 21 /LEVO+ETINIL. 21CPR.	COMP	13125
45	CIMETIDINA 200MG CX C/600	COMP	10500
46	CINARIZINA 75MG CX C/450	COMP	5250
47	CINARIZINA 25MG C/30 CAP	COMP	1575
48	CIPROFLOXACINO 500MG C/300	COMP	13125
49	COMPLEXO B COMPRIMIDO CX C/50	COMP	44363
50	COMPLEXO B VITAMINA LIQ 100ML	FR	1575
51	DEXAMETASONA 120ML	UND	1575
52	DEXAMETASONA 4MG CXA C/200	COMP	8400
53	DEXAMETASONA CREME DERMATOLOGICO 10G	BN	2100
54	DEXCLOFENIRAMINA 100ML	UND	1575
55	DICLOFENACO POTASSICO 50MG CX C/500	COMP	42000
56	DICLOFENACO RESINATO 20ML	FR	1575
57	DICLOFENACO SODICO 50MG CX C/500	COMP	42000
58	DIGOXINA 0,25MG C/500 COMP	COMP	22181
59	DIGOXINA ELIXIR 0,5MG/60ML	UND	210
60	DIMETICONA 75MG/ML GOTAS 15ML	FR	210
61	DIMETICONA 40MG C/600	COMP	21000
62	DIPIRONA SODICA 500MG CX C/500	COMP	31500
63	DIPIRONA SODICA GOTAS 10ML	FR	7875
64	ENALAPRIL 10MG CX C/500	COMP	44362
65	ENALAPRIL 20MG CX C/500	COMP	42000
66	ENALAPRIL 5MG CX C/500	COMP	42000
67	ERITROMICINA 250MG/ML 60ML	UND	420
68	ESPIROLACTONA 25MG CXA C/30	COMP	2625
69	ESPIRONOLACTONA 100MG C/500	COMP	4425
70	ESPIRONOLACTONA 50MG CX C/500	COMP	11250
71	FLEET ENEMA	UND	210

72	FLORAX ADULTO C/5 FLAC. 5ML	CX	45
73	FLORAX PEDIATRICO C/5 FLAC. 5ML	CX	45
74	FLUCONAZOL 150MG C/500	COMP	10500
75	FUROSEMIDA 40MG CX C/500	COMP	44250
76	GLIBENCLAMIDA 5MG CX C/450	COMP	39900
77	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG CXA C/400	COMP	52500
78	HIDROCLOROTIAZIDA 50MG CXA C/20	COMP	17700
79	HIDROXIDO DE ALUMINIO 100ML	UND	1050
80	IBUPROFENO 300MG CX C/600	COMP	10500
81	IBUPROFENO 600MG CX C/500	COMP	4425
82	IBUPROFENO GOTAS 30ML	UND	420
83	INIBINA 10MG C/30 COMP	COMP	525
84	IODETO DE POTASSIO 100ML	UND	1050
85	ISOSSORBIDA SUBLINGUAL 5MG C/30	COMP	2625
86	ISOSSORBIDA 10MG CXA C/30	COMP	5250
87	ISORDIL 5mg	COMP	2625
88	KOLLAGENASE 0,6U/G	BN	420
89	LEVODOPA+BENZERAZIDA 100MG+25MG CXA C/30	COMP	2100
90	LEVOFLOXACINO 500MG CXA C/7	COMP	890
91	LIDOCAINA GEL 30G	BN	1050
92	LIDOCAINA SPRAY 50 ML	UND	30
93	LOSARTANA POTASSICA 100MG C/300	COMP	15750
94	LOSARTANA POTASSICA 50MG CX C/300	COMP	47250
95	MEBENDAZOL SUSP. 30ML	UND	4200
96	MEBENDAZOL 100MG CX C/600	COMP	10500
97	METFORMINA 500MG CX C/400	COMP	26250
98	METFORMINA 850MG CX C/400	COMP	47250
99	METILDOPA 250MG CX C/500	COMP	6600
100	METILDOPA 500MG CX C/500	COMP	5250
101	METOCLOPRAMIDA 10MG CX C/500	COMP	15000
102	METOCLOPRAMIDA GOTAS 4MG/10ML	UND	890
103	METRONIDAZOL 250MG CX C/600	COMP	15000
104	METRONIDAZOL CREME VAGINAL 50G + 10 APLICADORES	BN	780
105	METRONIDAZOL 40MG/ML SUSP FR 120ML	FRC	1050
106	METRONIDAZOL+NISTATINA CREME VAGINAL 50G + APLICADORE	BN	780
107	MICONAZOL 20MG/ML 30 ML LOÇÃO	UND	450
108	MICONAZOL CREME VAGINAL 80G + 14 APLICADOR	BN	1050
109	MICONAZOL, DE NITRATO 20MG/G 28G CR DERMATOLOGICO	BN	450
110	NEOMICINA+BACITRACINA POMADA 10GR	BN	1050
111	NIFEDIPINO 10MG CX C/450	COMP	10500
112	NIFEDIPINO 20MG CX C/450	COMP	10500
113	NIMESULIDA 100MG CX C/504	COMP	17850
114	NIMESULIDA GOTAS 50MG/ML 15ML	UND	1050
115	NIMODIPINO 30MG CX C/30	COMP	5250
116	NISTATINA CREME VAGINAL 60G+14 APLIC.	BN	525
117	NISTATINA SULUÇÃO ORAL 50ML	UND	525
118	NORFLOXACINO 400MG CX C/14	COMP	1950
119	OLEO MINERAL 100ML HOSPITALAR	UND	840
120	OMEPRAZOL 20MG CX C/560	COMP	14700
121	PARACETAMOL 200 MG/ML 15 ML	UND	2100
122	PARACETAMOL 500MG CX C/500	COMP	45000
123	PARACETAMOL 750MG C/480	COMP	45000

124	PERMETRINA LOCAO 1% 60ML	UND	225
125	PREDNISONA 20MG CX C/600	COMP	10500
126	PREDNISONA 5MG CX C/600	COMP	10500
127	PROMETAZINA 25MG CX C/200	COMP	10500
128	PROPRANOLOL 40MG C/600	COMP	31500
129	SALBUTAMOL 100ML	UND	2100
130	SECNIDAZOL 1000MG C/100	COMP	10500
131	SINVASTATINA 20MG CX C/250	COMP	22050
132	SINVASTATINA 40MG C/500	COMP	22050
133	SORO REIDRATANTE ORAL 27,9G CX C/50 SACHES	ENV	8850
134	SULFADIAZINA PRATA CREME 400G	POTE	225
135	SULFAMET. + TRIMET. SUSP. 1000ML FRA	UND	1050
136	SULFAMETOXAZOL+TRIMETOPRIMA 400MG+80MG CX C/400	COMP	17700
137	SULFATO FERROSO 40MG CX C/500	COMP	41250
138	SULFATO FERROSO XPE 100ML	UND	1500
139	SUPOSITORIO GLICEL 0,831G LACTANTE (INFANTIL) C/6 SUP.	COMP	750
140	SUPOSITORIO GLICEL 2,254G ADULTO C/6 SUPA	COMP	750
141	TETRACICLINA 500MG CXA C/300	COMP	5250
142	VITAMINA C 500MG COMPRIMIDO	COMP	5250
143	VITAMINA C GOTAS 20ML	UND	2625

LOTE II - MEDICAMENTOS INJETAVEIS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.
1	ADRENALINA INJ. 1G CXA C/100	AMP	3150
2	ACIDO TRANEXAMICO INJETAVEL	AMP	1008
3	AGUA DESTILADA 250ML AMPOLA	UND	1260
4	AGUA DESTILADA 500 ML AMPOLA	UND	1575
5	AGUA DESTILADA 10 ML CX C/200 AMP	AMP	18900
6	AGUA DESTILADA 20 ML CX C/100 AMP	AMP	3150
7	AGUA DESTILADA 5 ML CX C/200 AMP	AMP	6300
8	AGUA PARA INJECAO AMP 1000ML	AMP	945
9	AMICACINA 500MG/2ML C/50 AMP 2ML	AMP	4032
10	AMINOFILINA 24MG/10ML CX C/100 INJ	AMP	3780
11	AMIODARONA 150MG/3ML C/100 AMP	AMP	3780
12	AMPICILINA SODICA PO C/D 1G/3ML CX C/50 AMP	AMP	1575
13	AMPICILINA, 500MG CXA C/50 S/DIL.	AMP	1575
14	ATROPINA INJ.0,25MG/ML CX C/120 AMP	AMP	9450
15	BENZILPENICILINA INJ. PO 1.200.UI C/50 AMP 10ML	AMP	810
16	BENZILPENICILINA 400UI C/50 AMP 10ML	AMP	810
17	BENZILPENICILINA INJ. PO 600UI C/50 AMP	AMP	1575
18	BENZILPENICILINA POTASSICA 5.000.000UI S/DIL CXA C/50	AMP	810
19	BICARBONATO DE SODIO 8,4% 10ML CXA C/100	AMP	3150
20	BROMOPRIDA 10MG/2ML CXA C/100 AMP	AMP	3150
21	BUPIVACAINA PESADA CXA C/50 AMP 4ML	AMP	810
22	BUPIVACAINA 0,5% C/VASO CXA C/25 AMP. 20ML	AMP	360
23	BUPIVACAINA 0,5% S/VASO CXA C/25 AMP. 20ML	AMP	360
24	BUSCOPAN COMPOSTO CXA C/100 AMP 5ML	AMP	3150
25	BUSCOPAN SIMPLES CX C/100 AMP 5ML	AMP	4770
26	CEDILANIDE (DESLANOSIDEO) 2MG/ML CX C/50 AMP	AMP	2520
27	CEFALOTINA 1GR CXA C/50 AMP.	AMP	1575
28	CEFAZOLINA INJETÁVEL 1G.. CXA C/50 SEM DILUENTE	AMP	810
29	CEFEPINA INJ 1G CXA C/10	AMP	162
30	CEFTAZIDIMA, 1G CXA C/50 SEM DILUENTE	AMP	630

31	CEFTRIAXONA SODICA 1G CXA C/50 AMP	AMP	2520
32	CETOPROFENO INJ 100MG IM CXA C/50	AMP	1575
33	CETOPROFENO INJ 100MG IV CXA C/50	AMP	1575
34	CIMETIDINA 150MG/ML CXA C/120 AMP 2ML	AMP	5670
35	CIPROFLOXACINO INJETÁVEL 200MG 100ML	UND	164
36	CLINDAMICINA INJ 600MG 4ML CXA C/50	AMP	819
37	CLORANFENICOL 1G SEM DILUENTE INJ CXA C/50	AMP	1575
38	CLORETO DE POTASSIO 10% 10ML CXA CX C/200	AMP	9450
39	SUXAMETÔNIO 500MG INJ	AMP	630
40	SUXAMETÔNIO 100MG INJ	AMP	630
41	CLORETO DE SODIO 10% CXA C/200 AMP 10ML	AMP	12600
42	COMPLEXO B 2ML CXA C/100 AMP	AMP	3150
43	DEXAMETASONA 2MG/1ML C/50 AMP - FARMACE	AMP	1575
44	DEXAMETASONA 4MG/ML C/50 AMP 2,5ML	AMP	1575
45	DICLOFENACO SODICO 25MG/ML CXA C/100 AMP 3ML	AMP	3150
46	DIPIRONA SODICA 500MG/ML CXA C/120 AMP 2ML	AMP	3780
47	EFORTIL (ETILEFRINA) 10MG CXA C/06	AMP	756
48	ERGOMETRIN (METILERGOMETRINA) 0,2MG/ML CXA C/50	AMP	1260
49	FUROSEMIDA INJ 10MG C/50 AMP 2ML	AMP	2394
50	GENTAMICINA 20MG/ML C/50 AMP. 1ML	AMP	2394
51	GENTAMICINA 40MG/ML C/50 AMP 1ML	AMP	2394
52	GENTAMICINA INJ 80MG CXA C/50	AMP	2394
53	GLICOSE 25% 10ML AMP CXA C/200 AMP	AMP	9450
54	GLICOSE 50% CXA C/200 AMP 10ML	AMP	9450
55	GLUCONATO DE CALCIO 10% - 10ML CXA C/50	AMP	819
56	HEPARINA SODICA 5000UI 5ML CX C/5 AMP	AMP	81
57	HIDRALAZINA 20MG/ML CX C/50 AMP 1ML	AMP	945
58	HIDROCORTISONA 100MG PO S/D CXA C/50 AMP	AMP	1764
59	HIDROCORTISONA 500MG PO CXA C/50 AMP	AMP	819
60	HIDROXIETILAMIDO 500ML 6%	BOLSA	315
61	INSULINA REGULAR	UND	72
62	LEVOFLOXACINO 5MG/ML BOLSA 100ML	UND	378
63	LIDOCAINA 2 S/VASO CXA C/25 AMP 20ML	AMP	315
64	LIDOCAINA 2% C/V CXA C/10 AMP 20ML	AMP	378
65	METOCLOPRAMIDA 10MG 2ML CX C/200 AMP	AMP	3150
66	METRONIDAZOL INJ. 5MG/ML C/ 100ML	UND	135
67	NOREPINEFRINA 8MG C/50 AMP 4ML	AMP	945
68	NORIPURUM 5ML INJ CXA C/05 AMP.	AMP	81
69	ONDASETRONA 4MG/ML INJ	AMP	315
70	OMEPRAZOL, 40MG INJ CXA C/20 AMP.	AMP	315
71	OXACILINA 500MG INJ 10ML	UND	1530
72	PANTOPRAZOL 40mg INJETAVEL	AMP	252
73	PROMETAZINA 25 MG/ML - 2 ML INJ CXA C/25	AMP	360
74	SOL. DE GLICERINA 12% 500ML AMP	UND	153
75	SOL. DE MANITOL 20% AMP	UND	1575
76	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 100 ml	UND	6300
77	SORO FISIOLÓGICO 0,9 500ML SIST FECHADO	UND	6300
78	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 250ML SIST FECHADO	UND	5670
79	SORO FISIOLÓGICO 0,9% FRASCO 1000ML	UND	3150
80	SORO GLICOFISIOLÓGICO 250ML AMP	UND	3780
81	SORO GLICOFISIOLÓGICO 500ML AMP	UND	3780
82	SORO GLICOSADO 5% 250ML	UND	4500
83	SORO GLICOSADO 5% 500ML	UND	3780



PREFEITURA MUNICIPAL DE

**AFONSO
CUNHA**

UM NOVO TEMPO DE UNIÃO E PROGRESSO

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA
Praça da Comunidade, 56 – Centro
CNPJ: 06.096.655/0001-91



00519

L

84	SORO RINGER LACTATO DE 500ML AMP	UND	3150
85	SORO RINGER SIMPLES DE 500ML AMP	UND	1575
86	VANCOMICINA 500MG INJ	UND	144
87	VITAMINA C 100MG/5ML INJ CXA C/100	AMP	2835
88	VITAMINA K 10MG C/50 AMP 1ML	AMP	1890
89	TENOXICAM 20mg/ INJETAVEL	AMP	504
90	TENOXICAM 40mg INJETAVEL	AMP	504

LOTE III - MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.
1	ACIDO VALPROICO 250MG CXA C/25 COMP	COMP	5600
2	ACIDO VALPROICO 500MG EQUIV. (576MG) CXA C/25 COMP	COMP	5600
3	ACIDO VALPROICO XPE 250MG/5ML 100ML	UND	1120
4	ALPRAZOLAM 1,0MG CXA C/20 CPR	COMP	12320
5	ALPRAZOLAM 2 MG CXA C/30 CPR	COMP	12320
6	AMITRIPTILINA 25MG COMP. CX C/200	UND	3360
7	AMITRIPTILINA 75MG COMP. CX C/200	COMP	11200
8	BIPERIDENO 2MG CX C/100	COMP	33600
9	BROMAZEPAM 3MG CX C/100	COMP	53200
10	CARBAMAZEPINA 200MG CX C/500 COMP.	COMP	33600
11	CARBAMAZEPINA 20MG/ML 100ML	UND	1344
12	CARBONATO DE LITIO 300MG CX C/500.	COMP	32480
13	CITALOPRAM 20MG C/30 COMP	COMP	3920
14	CLOMIPRAMINA 25MG C/20	COMP	2621
15	CLONAZEPAM 2MG CX C/200 COMP	COMP	26160
16	CLONAZEPAM 2,5MG/ML SOL ORAL 20ML	UND	1344
17	CLONAZEPAN CPR 0,5MG CXA C/200 CPR	COMP	26208
18	CLORPROMAZINA 25MG CX C/200 COMP.	COMP	16800
19	CLORPROMAZINA 100MG CX C/200 COMP.	COMP	11200
20	CLORPROMAZINA 40MG/ML SOL 20ML	UND	560
21	CLORPROMAZINA 5MG/ML C/50 AMP 5ML.	AMP	2240
22	DIAZEPAM 5MG CXA C/1000 COMP.	COMP	56000
23	DIAZEPAM 10MG CXA C/1000 COMP.	COMP	40000
24	DIAZEPAN 5MG/ML AMP.2ML CXA C/50	AMP	1400
25	DOLOSAL 50MG/ML C/25 AMP 2ML	AMP	1400
26	DOPAMINA 5MG/ML INJ CX C/50 AMP.	AMP	1400
27	FENITOINA 100MG CXA C/100 COMP.	COMP	14000
28	FENITOINA 50MG/5ML C/50 AMP.	AMP	2240
29	FENOBARBITAL 100MG CXA C/200 COMP.	COMP	21280
30	FENOBARBITAL 100MG/ML (200MG/2ML) AMP 2ML B1 CX/50	AMP	1344
31	FENOBARBITAL GTS 40MG/2ML 20ML	UND	560
32	FENTANILA 0,05MG/ML CXA C/50 AMP 2ML	AMP	560
33	FENTANILA 0,05MG/ML CXA C/25 AMP 5ML	AMP	728
34	FLUMENAZIL 0,1 INJ	AMP	448
35	FLUOXETINA 20MG CXA C/70	COMP	12880
36	HALOPERIDOL 1MG CX C/200 COMP.	COMP	17920
37	HALOPERIDOL 5MG CX C/200 COMP.	COMP	17920
38	HALOPERIDOL 5MG/ML INJ CXA C/60	AMP	1680
39	HALOPERIDOL DECANOATO INJ. 50MG/ML 1ML.	AMP	320
40	HALOPERIDOL GTS 2MG/ML 20ML	UND	560
41	IMIPRAMINA 25MG CX C/200 COMP.	COMP	4240
42	ISOFLURANO 100ML	UND	32
43	ISOFLURANO 240ML	UND	32

44	KETAMIN 50MG/ML CXA C/05 AMP 10ML	AMP	280
45	LEVOMEPROMAZINA GTS.20ML	UND	280
46	LEVOMEPROMAZINA 100MG CX C/200	COMP	8720
47	LEVOMEPROMAZINA 25MG CX C/200	COMP	8720
48	MEROPENEM 1G/ INJ	AMP	320
49	MIDAZOLAN 15MG CXA C/20	COMP	3600
50	MIDAZOLAN 15MG CXA C/05 AMP.3ML	AMP	112
51	MIDAZOLAN 50MG CXA C/50 AMP.10ML	AMP	1120
52	MISOPROSTOL 200MCG CXA C/50 CPR.	COMP	320
53	MORFINA 0,2MG/ML C/50 AMP 1ML	AMP	1120
54	MORFINA 10MG/ML C/50 AMP 1ML.	AMP	2240
55	CLORIDRATO DE NALOXONA 0,4	AMP	400
56	NOOTROPIL 200MG/ML CX C/12 AMP 5ML	AMP	560
57	NEOSTIGMINA	AMP	224
58	NORTRIPTILINA 50MG CXA C/20 CPR.	COMP	1360
59	OCITOCINA (OXITON) 5UI/ML CX C/50	AMP	3600
60	OXCARBAZEPINA SUSP.C/100 ML	UND	140
61	PANCURON 2MG/ML CXA C/50 AMP 2ML.	AMP	440
62	PAROXETINA 20MG CXA C/200	COMP	4480
63	PROPOFOL 10MG/ML C/5 AMP 10ML	AMP	10
64	RISPERIDONA 1MG C/200 COMP	COMP	8720
65	RISPERIDONA 2MG C/200 COMP.	COMP	8720
66	SERTRALINA 50MG CXA C/30	COMP	5200
67	SEVOFLURANO 100% 250ML	UND	20
68	TIOPENTAL PO 1G CX C/25 AMP.	AMP	100
69	TRAMADOL 100MG/2ML CXA C/50 AMP.	AMP	2240
70	TRAMADOL 50MG C/500 COMP.	COMP	11200
71	TRAMADOL 50MG/ML C/100 AMP 1ML	AMP	1120

LOTE IV - MATERIAL HOSPITALAR			
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.
1	ABAIXADOR DE LÍNGUA C/100	PCT	250
2	ABSORVENTE HIGIENICO HOSPITALAR ADULTO TAM G PARA INCONTINENCIA URINÁRIA PACOTE C/ 20 UNIDADES	PCT	300
3	ÁGUA OXIGENADA 10 VOL. C/ 1000 ml	LT	320
4	AGUA PARA AUTOCLAVE 1000ML	UND	60
5	AGUA PARA AUTOCLAVE 5 LITROS	GL	130
6	AGULHA DE RAQUI 22G	UND	60
7	AGULHA DESC. 13X4, 5 CX C/ 100 UND.	CX	280
8	AGULHA DESC. 20X5, 5 CX C/ 100 UND.	CX	280
9	AGULHA DESC. 25 X 07 CX C/ 100 UND.	CX	280
10	AGULHA DESC. 25 X 08 CX C/ 100 UND.	CX	280
11	AGULHA DESC. 30 X 07 CX C/ 100 UND.	CX	280
12	AGULHA DESC. 30 X 08 CX C/ 100 UND.	CX	280
13	AGULHA DESC. 40 X 12 CX C/ 100 UND.	CX	280
14	AGULHA DE ANESTESIA PERIDURAL DESCARTAVEL 16G	UND	1500
15	ALCOOL 70% 1000ML	UND	1200
16	ALCOOL 99,5% ABSOLUTO 1.000 ML	LT	600
17	ALCOOL GEL 500ML	FRC	400
18	ALCOOL IODADO 1.000 ML	LT	160
19	ALGODÃO HIDROFILO 250GR	PCT	700
20	ALGODÃO HIDRÓFILO 500G	PCT	500
21	ALGODÃO ORTOPEDICO 10CM C/12 (1METRO)	PCT	80

22	ALGODÃO ORTOPÉDICO 12CM C/12 (1METRO)	PCT	80
23	ALGODÃO ORTOPEDICO 20CM C/12 (1METRO)	PCT	80
24	ALMONTOLIA 250ML AMBAR BICO RETO	UND	1000
25	ALMONTOLIA 250ML TRANSP.BICO RETO	UND	1000
26	ALMONTOLIA 500ML AMBAR BICO RETO	UND	1000
27	ALMONTOLIA 500ML TRANSP.BICO RETO	UND	1400
28	APARELHO DE BARBEAR DE PLÁSTICO DESC. C/ LÂMINA DUPLA	UND	400
29	APARELHO DE GLICEMIA - ANALISADOR DE GLICOSE	UND	280
30	APARELHO DE PRESSÃO ADULTO C/ ESTETOSCÓPIO	UND	140
31	APARELHO DE PRESSÃO DE COLUNA COM BRAÇADEIRA VELCRO COM RODIZIOS	UND	30
32	APARELHO DE PRESSÃO INFANTIL C/ ESTETOSCÓPIO	UND	70
33	APARELHO MEDIDOR DE PRESSÃO AUTOMATICO	UND	30
34	ATADURA DE CREPOM 10CM 1,80CM C/12	PCT	250
35	ATADURA DE CREPON 12CM 1,80CM C/12	PCT	250
36	ATADURA DE CREPON 15CM 1,80CM C/12	PCT	250
37	ATADURA DE CREPON 20CM 1,80CM C/12	PCT	250
38	ATADURA GESSADA 10CM C/20 - 3 METRO	CX	140
39	ATADURA GESSADA 12CM C/20 - 3 METRO	CX	140
40	ATADURA GESSADA 15CM C/20 - 3 METRO	CX	140
41	ATADURA GESSADA 20CM C/20 - 4 METRO	CX	140
42	AVENTAL PARA PROCEDIMENTO MANGA CURTA PCT C/10	PCT	280
43	BALANÇA PARA RN	UND	10
44	BOLSA P COLOSTOMIA 30MM PCT C/10	PCT	700
45	CAMPO PLÁSTICO ESTÉRIL 90 X 120	UND	70
46	CAMPO OPERATORIO 45X50 C/50 UND	PCT	140
47	CANETA DE BISTURI ELÉTRICO	UND	70
48	CANULA DE GUEDEL Nº 1	UND	300
49	CANULA DE GUEDEL Nº 2	UND	300
50	CANULA DE GUEDEL Nº 3	UND	300
51	CANULA DE GUEDEL Nº 4	UND	300
52	CANULA DE GUEDEL Nº 5	UND	300
53	CANULA DE GUEDEL Nº 6	UND	300
54	CATETER INTRAVENOSO Nº 14	UND	2500
55	CATETER INTRAVENOSO Nº 16	UND	2500
56	CATETER INTRAVENOSO Nº 18	UND	2500
57	CATETER INTRAVENOSO Nº 20	UND	2500
58	CATETER INTRAVENOSO Nº 22	UND	2500
59	CATETER INTRAVENOSO Nº 24	UND	2500
60	CATETER NASAL TIPO OCULOS	UND	2500
61	CARRO DE LIMPEZA DO CENTRO CIRURGICO	UND	2
62	CLOREXIDINA 2%	UND	140
63	CLAMP UMBILICAL	UND	3200
64	COBERTOR/MANTA SOLTEIRO	UND	70
65	COLETOR DE URINA SIST.FECHADO 2000ML	UND	1200
66	COLETOR DE URINA SIST.ABERTO 1.200 ML	UND	1200
67	COLETOR PERFURO CORTANTE 03 LT	UND	140
68	COLETOR PERFURO CORTANTE 07 LT	UND	140
69	COLETOR PERFURO CORTANTE 13 LT	UND	140
70	COLETOR PERFURO CORTANTE 20 LT	UND	210
71	COLETOR UNIVERSAL P / URINA E FEZES	UND	27000
72	COLETOR URINA INFANTIL FEMININO C/10	PCT	140

73	COLETOR URINA INFANTIL MASCULINO C/10	PCT	140
74	COTONETE (HASTER) COM 75 UNIDADES	CX	140
75	DISPOSITIVO 2 VIAS (POLIFIX)	UND	3200
76	DISPOSITIVO PARA INCONTINENCIA URINARIA MASC. NR. 04 TAMANHO PQ	UND	50
77	DISPOSITIVO PARA INCONTINENCIA URINARIA MASC. NR. 05 TAMANHO MD	UND	50
78	DISPOSITIVO PARA INCONTINENCIA URINARIA MASC. NR. 06 TAMANHO GRD	UND	50
79	DRENO DE PENROSE Nº 1 C/12 SEM GASE NÃO ESTERIL	PCT	28
80	DRENO DE PENROSE Nº 2 C/12 SEM GASE NÃO ESTERIL	PCT	28
81	DRENO DE PENROSE Nº 3 C/12 SEM GASE NÃO ESTERIL	PCT	28
82	ELETRODO C/ GEL PARA ECG PCT C/30 UNID	PCT	150
83	EQUIPO MACRO C/INJ LAT CAMERA FLEXIVEL	UND	2500
84	EQUIPO MICRO C/INJ LAT CAMERA FLEXIVEL	UND	3200
85	EQUIPO P/NUTRIÇÃO ENTERAL (Simples Conec. Escalonado)	UND	1200
86	EQUIPO P/TRANSFUSÃO DE SANGUE	UND	1200
87	ESCOVA CERVICAL GINECOLÓGICA PCT C/100 UND NÃO ESTERIL	PCT	150
88	ESCOVA COM PVPI	UND	1000
89	ESPARADRAPO BRANCO 10X4,5CM	ROLO	1200
90	ESPÁTULA DE AYRES C/ 100. MADEIRA	PCT	250
91	ESPÉCULO VAGINAL DESC TAM G - NÃO ESTERIL	UND	1000
92	ESPÉCULO VAGINAL DESC TAM M - NÃO ESTERIL	UND	1000
93	ESPÉCULO VAGINAL DESC TAM P - NÃO ESTERIL	UND	1000
94	ESTETOSCOPIO CLINICO BI AURICULAR ADULTO	UND	69
95	ETER FRASCO COM 1.000 LITRO	LT	140
96	FILME P RAI0 18X24 CXA C/100	CX	35
97	FILME P RAI0 24X30 CXA C/100	CX	35
98	FILME P RAI0 30X40 CXA C/100	CX	35
99	FILME P RAI0 35X43 CXA C/100	CX	35
100	FILME P/ULTRASOM UPP-110 S	UND	82
101	FIO GUIA PARA INTUBAÇÃO	UND	350
102	FIO ACIDO POLIGLICÓLICO (VYCRIL) Nº 2 CXA C/24	CX	28
103	FIO ACIDO POLIGLICÓLICO (VYCRIL) Nº 3 CXA C/24	CX	28
104	FIO CATGUT CROMADO 0-0 C/AG C/24	CX	28
105	FIO CATGUT CROMADO 1-0 C/AG C/24	CX	28
106	FIO CATGUT CROMADO 2-0 C/AG C/24	CX	28
107	FIO CATGUT CROMADO 3-0 C/AG C/24	CX	28
108	FIO CATGUT CROMADO 4-0 C/AG C/24	CX	28
109	FIO CATGUT CROMADO 5-0 C/AG C/24	CX	28
110	FIO CIRURGICO POLIPROPILENO 0 C/AG	CX	28
111	FIO CIRURGICO POLIPROPILENO 2.0 C/AG	CX	28
112	FIO CIRURGICO POLIPROPILENO 3.0 C/AG	CX	28
113	FIO DE ALGODÃO 0 C / AG	CX	28
114	FIO DE ALGODÃO 0 S/AG	CX	28
115	FIO DE ALGODÃO 2-0 C / AG	CX	28
116	FIO DE ALGODÃO 2-0 S/AG	CX	28
117	FIO DE ALGODÃO 3-0 C / AG	CX	28
118	FIO NYLON 0 C/AG C/24	CX	28
119	FIO NYLON 1-0 C/AG C/24	CX	50
120	FIO NYLON 2-0 C/AG C/24	CX	50

121	FIO NYLON 3-0 C/AG C/24	CX	50
122	FIO NYLON 4-0 C/AG C/24	CX	30
123	FITA HOSPITALAR 19 X 50	UND	250
124	FITA P AUTOCLAVE 19 X 30	UND	1600
125	FIXADOR AUTOMÁTICO P/RX 38 LITROS	GL	28
126	FIXADOR PARA CITOLOGIA 100 ML	FR	50
127	FORMOL 10% 1000ML	FR	350
128	FORMOL 37% 1000ML	FR	350
129	FRALDA DESC. ADULTO TAM G C/08	PCT	80
130	FRALDA DESC. ADULTO TAM M C/08	PCT	80
131	FRALDA DESC. ADULTO TAM P C/10	PCT	80
132	FRALDA DESC. INF TAM G C/08	PCT	80
133	FRALDA DESC. INF TAM M C/09	PCT	80
134	FRALDA DESC. INF TAM P C/10	PCT	80
135	FRASCO P/ ALIMENTACAO 500ML	FR	540
136	FRASCO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL 300ML	FR	1400
137	FLUXOMETRO COMPLETO	UND	10
138	GAZE TIPO QUEIJO 91X91 9FIOS	PCT	140
139	GAZES 7,5 X 7,5 11FIOS C/500	PCT	350
140	GAZES 7,5 X 7,5 9FIOS C/500	PCT	700
141	GAZES ESTEREIS PCT C/10	PCT	3500
142	GEL P/ ECG 1KG	LT	60
143	GEL P/ ULTRA SOM GL C 5 LT	GL	140
144	GERMEKLIL GALÃO DE 5 LITROS	GL	80
145	GLICONATO DE CLOREXIDINA 2% SOLUCAO DEGERMANTE	UND	560
146	GLUTARALDEIDO 2% 28D C/1LT	UND	560
147	GLUTARALDEIDO 2% 28D C/5LT	GL	80
148	GRAMPEADOR CIRURGICO DESCARTAVEL	UND	35
149	KIT MASC. PARA NEBULIZAÇÃO AD.	KIT	140
150	KIT MASC. PARA NEBULIZAÇÃO INF	KIT	140
151	KIT PAPANICOLAU NAO ESTERIL COMPLETO (TAMANHO: G)	KIT	250
152	KIT PAPANICOLAU NAO ESTERIL COMPLETO (TAMANHO: M)	KIT	250
153	KIT PAPANICOLAU NAO ESTERIL COMPLETO (TAMANHO: P)	KIT	250
154	LARINGOSCOPIO INFANTIL COM TODAS AS LÂMINAS COM PILHA	KIT	5
155	LARINGOSCOPIO ADULTO COM TODAS AS LÂMINAS COM PILHA	KIT	5
156	LÂMINA PARA BISTURI Nº 11 CX C/ 100	CX	80
157	LÂMINA PARA BISTURI Nº 15 CX C/ 100	CX	140
158	LÂMINA PARA BISTURI Nº 24 CX C/ 100	CX	140
159	LANCETA PICADORA DESCARTAVEL PCT C/100	CX	100
160	LANTERNA CLINICA	UND	50
161	LENÇOL DESCARTÁVEL DE PAPEL PARA MACA 50X50	ROLO	140
162	LENÇOL DESCARTÁVEL DE PAPEL PARA MACA 50X70	ROLO	140
163	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL 7,0	PAR	5400
164	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL 7,5	PAR	5400
165	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL 8,0	PAR	5400
166	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL 8,5	PAR	5400
167	LUVA LATEX AMARELA PARA LIMPEZA (TAMANHO P/M/G)	PAR	200
168	LUVA P/PROCEDIMENTO G C/100	CX	540
169	LUVA P/PROCEDIMENTO M C/100	CX	1000
170	LUVA P/PROCEDIMENTO P C/100	CX	800
171	LUVA P/PROCEDIMENTO XP C/100	CX	500

172	MASCARA DESC . TRIPLA C / ELASTICO C / 50 .UND	CX	800
173	MASCARA PARA RESSUSCITADOR (ambu) ADULTO	UND	30
174	MASCARA PARA RESSUSCITADOR (ambu) INFANTIL	UND	30
175	MASCARA PARA RESSUSCITADOR (ambu) NEONATAL	UND	30
176	MASCARA TIPO N95 PFF2 bico de pato	UND	500
177	MANGUEIRA DE LATEX	MT	15
178	MANGUEIRA DE SILICONE	MT	30
179	ÓCULOS PARA PROTEÇÃO CIRURGICA	UND	700
180	PAPEL GRAU CIRURGICO 10 X 100	ROLO	28
181	PAPEL GRAU CIRURGICO 12 X 100	ROLO	28
182	PAPEL GRAU CIRURGICO 150x100	ROLO	28
183	PAPEL GRAU CIRURGICO 20 X 100	ROLO	28
184	PAPEL GRAU CIRURGICO 25 X 100	ROLO	28
185	PAPEL GRAU CIRURGICO 30 X 100	ROLO	28
186	PAPEL TOALHA C/1000 – BRANCO	PCT	120
187	PRESEVATIVO COM LUBRIFICANTE CXA C/144	CX	80
188	PRESEVATIVO SEM LUBRIFICANTE	CX	60
189	PULSEIRA INDENTIFICADORA MÃE E FILHO BRANCA	UND	700
190	PVPI DERGEMANTE 1L	UND	400
191	PVPI TÓPICO 1L	UND	400
192	RESSUSCITADOR ADULTO COM RESERVATÓRIO (AMBÚ)	UND	12
193	RESSUSCITADOR INFANTIL COM RESERVATÓRIO (AMBÚ)	UND	12
194	RESSUSCITADOR NEONATAL COM RESERVATÓRIO (AMBÚ)	UND	20
195	REVELADOR AUTOM. P/RX 38 LITROS	GL	20
196	SACO COBERTOR DE OBIT° TAMANHO MEDIO	UND	140
197	SACO COBERTOR DE OBIT° TAMANHO PEQUENO	UND	140
198	SAPATILHA DESC. C/100 (PRO-PÉ)	PCT	700
199	SCALP 19G	UND	2700
200	SCALP 21G	UND	2700
201	SCALP 23G	UND	10900
202	SCALP 25G	UND	10900
203	SCALP 27G	UND	5400
204	SELADORA GRANDE	UND	6
205	SERINGA DESC. 1 ML P/ INSULINA C/ AG	UND	27300
206	SERINGA DESC. 1 ML, SEM AGULHA	UND	27300
207	SERINGA DESC. 10 ML C/ AG	UND	13500
208	SERINGA DESC. 10ML SEM AGULHA	UND	27300
209	SERINGA DESC. 20 ML C/ AG	UND	13500
210	SERINGA DESC. 20 ML, SEM AGULHA	UND	27300
211	SERINGA DESC. 3 ML C/ AG	UND	13500
212	SERINGA DESC. 3 ML, SEM AGULHA	UND	27300
213	SERINGA DESC. 5 ML C/ AG	UND	13500
214	SERINGA DESC. 5ML SEM AGULHA	UND	27300
215	SERINGA DESC. 60 ML, SEM AGULHA	UND	546
216	SONDA DE FOLEY Nº 12 2V	UND	210
217	SONDA DE FOLEY Nº 14 2V	UND	210
218	SONDA DE FOLEY Nº 16 2V	UND	210
219	SONDA DE FOLEY Nº 16 3V	UND	210
220	SONDA DE FOLEY Nº 20 2V	UND	210
221	SONDA DE FOLEY Nº 20 3V	UND	210
222	SONDA DE FOLEY Nº 22 2V	UND	210
223	SONDA DE FOLEY Nº 24 2V	UND	210
224	SONDA GASTRICA DE LEVINE NR. 10	UND	210



PREFEITURA MUNICIPAL DE

**AFONSO
CUNHA**

UM NOVO TEMPO DE UNIÃO E PROGRESSO

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA
Praça da Comunidade, 56 – Centro
CNPJ: 06.096.655/0001-91

000525

225	SONDA GASTRICA DE LEVINE NR. 12	UND	210
226	SONDA GASTRICA DE LEVINE NR. 14	UND	210
227	SONDA GASTRICA DE LEVINE NR. 16	UND	210
228	SONDA GASTRICA DE LEVINE NR. 18	UND	210
229	SONDA GASTRICA DE LEVINE NR. 20	UND	210
230	SONDA GASTRICA DE LEVINE NR. 22	UND	210
231	SONDA GASTRICA DE LEVINE NR. 24	UND	210
232	SONDA GASTRICA DE LEVINE NR. 4	UND	210
233	SONDA GASTRICA DE LEVINE NR. 6	UND	210
234	SONDA GASTRICA DE LEVINE NR. 8	UND	210
235	SONDA NASOGÁSTRICA DESC. CURTA Nº 20	UND	210
236	SONDA NASOGÁSTRICA DESC. CURTA Nº 10	UND	210
237	SONDA NASOGÁSTRICA DESC. CURTA Nº 12	UND	210
238	SONDA NASOGÁSTRICA DESC. CURTA Nº 14	UND	210
239	SONDA NASOGÁSTRICA DESC. CURTA Nº 16	UND	210
240	SONDA NASOGÁSTRICA DESC. CURTA Nº 18	UND	210
241	SONDA NASOGÁSTRICA DESC. CURTA Nº 4	UND	210
242	SONDA NASOGÁSTRICA DESC. CURTA Nº 6	UND	210
243	SONDA NASOGÁSTRICA DESC. CURTA Nº 8	UND	210
244	SONDA NASOGÁSTRICA DESC. LONGA Nº 04	UND	210
245	SONDA NASOGÁSTRICA DESC. LONGA Nº 06	UND	210
246	SONDA NASOGÁSTRICA DESC. LONGA Nº 08	UND	210
247	SONDA NASOGÁSTRICA DESC. LONGA Nº 10	UND	210
248	SONDA NASOGÁSTRICA DESC. LONGA Nº 12	UND	210
249	SONDA NASOGÁSTRICA DESC. LONGA Nº 14	UND	210
250	SONDA NASOGÁSTRICA DESC. LONGA Nº 16	UND	210
251	SONDA NASOGÁSTRICA DESC. LONGA Nº 18	UND	210
252	SONDA NASOGÁSTRICA DESC. LONGA Nº 20	UND	210
253	SONDA PARA ASP. TRAQUEAL Nº 10	UND	210
254	SONDA PARA ASP. TRAQUEAL Nº 12	UND	210
255	SONDA PARA ASP. TRAQUEAL Nº 14	UND	210
256	SONDA PARA ASP. TRAQUEAL Nº 16	UND	210
257	SONDA PARA ASP. TRAQUEAL Nº 18	UND	210
258	SONDA PARA ASP. TRAQUEAL Nº 20	UND	210
259	SONDA PARA ASP. TRAQUEAL Nº 22	UND	210
260	SONDA PARA ASP. TRAQUEAL Nº 24	UND	210
261	SONDA PARA ASP. TRAQUEAL Nº 4	UND	210
262	SONDA PARA ASP. TRAQUEAL Nº 6	UND	210
263	SONDA PARA ASP. TRAQUEAL Nº 8	UND	210
264	SONDA RETAL Nº 04	UND	210
265	SONDA RETAL Nº 06	UND	210
266	SONDA RETAL Nº 08	UND	210
267	SONDA RETAL Nº 10	UND	210
268	SONDA RETAL Nº 12	UND	210
269	SONDA RETAL Nº 14	UND	210
270	SONDA RETAL Nº 16	UND	210
271	SONDA RETAL Nº 18	UND	210
272	SONDA RETAL Nº 20	UND	210
273	SONDA RETAL Nº 22	UND	210
274	SONDA RETAL Nº 24	UND	210
275	SONDA URETRAL DESC. Nº 04	UND	210
276	SONDA URETRAL DESC. Nº 06	UND	210
277	SONDA URETRAL DESC. Nº 08	UND	210

278	SONDA URETRAL DESC. Nº 10	UND	210
279	SONDA URETRAL DESC. Nº 12	UND	210
280	SONDA URETRAL DESC. Nº 14	UND	210
281	SONDA URETRAL DESC. Nº 16	UND	210
282	SONDA URETRAL DESC. Nº 20	UND	210
283	SONDA URETRAL DESC. Nº 18	UND	210
284	SONDA URETRAL DESC. Nº 22	UND	210
285	SONDA URETRAL DESC. Nº 24	UND	210
286	TERMÔMETRO DIGITAL MAX/MIN	UND	50
287	TERMÔMETRO CLINICO DIGITAL	UND	130
288	TIRA PARA GLICEMIA CXA C/50	CX	210
289	TORNEIRINHA DESC. 3 VIAS	UND	2700
290	TOUCA DESC. C/ELASTICO C/100	PCT	500
291	TELA CIRURGICA 15x15	UND	50
292	TELA CIRURGICA 30x30	UND	50
293	TELA CIRURGICA 10X15	UND	50
294	TESOURA MÉDICA	UND	20
295	TUBO EM LÁTEX PARA GARROTE 200	MTR	270
296	TUBO EM LÁTEX PARA GARROTE 204	MTR	270
297	TUBO ENDOTRAQUEAL 2,0MM C/BALÃO	UND	210
298	TUBO ENDOTRAQUEAL 2,5MM C/BALÃO	UND	210
299	TUBO ENDOTRAQUEAL 3,0MM C/BALÃO	UND	210
300	TUBO ENDOTRAQUEAL 3,5MM C/BALÃO	UND	210
301	TUBO ENDOTRAQUEAL 4,0MM C/BALÃO	UND	210
302	TUBO ENDOTRAQUEAL 4,5MM C/BALÃO	UND	210
303	TUBO ENDOTRAQUEAL 5,0MM C/BALÃO	UND	210
304	TUBO ENDOTRAQUEAL 6,0MM C/BALÃO	UND	210
305	TUBO ENDOTRAQUEAL 7,0MM C/BALÃO	UND	210
306	TUBO ENDOTRAQUEAL 8,0MM C/BALÃO	UND	210
307	TUBO ENDOTRAQUEAL 8,0MM S/BALÃO	UND	210
308	TUBO ENDOTRAQUEAL 8,5MM C/BALÃO	UND	210
309	TUBO ENDOTRAQUEAL 9,0MM C/BALÃO	UND	210
310	UMIFICADOR CILINDRO DE OXIGENIO	UND	40
311	VASELINA LIQUIDA 1000ML	LT	140
312	VASELINA SOLIDA BRANCA 500G	BN	90

LOTE V - MATERIAL DE CONSUMO ODONTOLOGICO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUAN T.
1	ÁCIDO GEL 37% C/ 03 UNIDADES 2,5 ML (CADA)	PCT	70
2	ACRÍLICO AUTO PÓ, ROSA 225G	CX	50
3	TIRA DE IFXA, DE AÇO C/12 UNIDADES	CX	50
4	ACRÍLICO TERMO, P/ MICRO INCOLOR 225G	VIDR O	40
5	ACRÍLICO TERMO, P/ MICRO ROSA 2S0G	LT	40
6	ÁGUA OXIGENADA 100 ML	LT	70
7	ALGINATO 410 G	PCT	70
8	ALGODÃO HIDRÓFILO 500G	PCT	250
9	ÁLCOOL 70% 1000 ML	LT	140
10	ANESTÉSICO 2%; COM VASO C/ 50 UNIDADES	CX	140
11	ANESTÉSICO 3%; SEM VASO C/ 50 UNIDADES	CX	140
12	ANESTÉSICO 3%; COM VASO C/ 50 UNIDADES	CX	140
13	ANESTÉSICO TÓPICO 200MG/G 12G	UND	40
14	ASPIRADOR CIRÚRGICO (SUGADOR)	UND	140

15	ÁGUA DESTILADA 5 LITROS	GL	140
16	VEDAMAX, (PLÁSTICO P/ AUTOCLAVE), TAM.: P. 100X100	ROL O	50
17	VEDAMAX, (PLÁSTICO P/ AUTOCLAVE), TAM.: M. 150X100	ROL O	50
18	VEDAMAX, (PLÁSTICO P/ AUTOCLAVE), TAM.: G. 300X100	ROL O	50
19	ALCOOL GEL 500ML	FRC	140
20	AGULHA GENGIVA! LONGA 27G C/100 UNIDADES	CX	50
21	AGULHA GENGIVAL CURTA 30G C/100 UNIDADES	CX	50
22	AMALGAMA, EM CÁPSULA C/ 50 UNIDADES 1P	POTE	50
23	AVENTAL, DESCARTÁVEL C/10 UNIDADES	PCT	70
24	AGENTE DE UNIÃO 5 ML	UND	50
25	BABADOR, DESCARTÁVEL CL 100 UNIDADES	PCT	180
26	LÂMINA DE BISTURI, 12CM. C/ 50 UNIDADES	PCT	40
27	LÂMINA PARA BISTURI Nº 15 CX C/ 100	CX	40
28	BROCA PI ACABAMENTO DE PRÓTESE	UND	70
29	BROCA, DE ACABAMENTO	UND	70
30	BROCA, P/ ACABAMENTO DE AMALGAMA	UND	70
31	BROCAS GATTES 1, 2, 3; 40 UNIDADES DE CADA.	UND	182
32	BROCA ENDO-ZÉ.	UND	70
33	BROCA ESFÉRICA	UND	70
34	BROCA CILÍNDRICA	UND	46
35	BROCA TRONCO CONE	UND	70
36	BROCA CONIVERTIDA	UND	70
37	BROCA, PF PEÇA RETA DE DESGASTE DE RESINA ACRÍLICA	UND	40
38	BROCA, DE ALTA ROTAÇÃO	UND	40
39	CALEN COM PMCC (LILDROXILO DE CÁLCIO) 27G	CX	50
40	CERA 07 C/ 05 LÂMINAS	CX	50
41	CERA 09 CL 05 LÂMINAS	CX	50
42	CERA DE UTILIDADE CL 05 LÂMINAS	CX	100
43	GAZES 7,5 X 7,5 9FIOS C/500	PCT	350
44	COTOZOL 20G	CX	100
45	CAMPO OPERATORIO 45X50 C/50 UND	PCT	50
46	CAPA DESCARTÁVEL, PARA SERINGA TRÍPLICE C/100 UNIDADES	CX	30
47	DETERGENTE ENZIMÁTICO 1000 ML	LT	50
48	ESPELHO BUCAL	UND	140
49	ENDO-FROST SPRAY 200 ML	UND	50
50	FILME RADIOGRÁFICO, ADULTO D 150 UNIDADES. C/150UNID	PCT	25
51	FILME RADIOGRÁFICO, INFANTIL C/150 UNIDADES C/100UNID	PCT	25
52	FIO DE SUTURA, SEDA 4.0 C/ 24 UNIDADES.	CX	160
53	FIO DENTAL, COM 50M.	UND	140
54	FITA P/ AUTOCLAVE 19X30M	UND	180
55	FIXADOR 475 ML	VIDR O	30
56	FLÚOR, EM GEL 200ML	VIDR O	50
57	GESSO COMUM 1000G	KG	140
58	GESSO ESPECIAL, (TIPO IV) 1000G	PCT	90
59	GODIVA, EM BASTÃO O/15 UNIDADES	CX	30
60	TOUCA, COM ELÁSTICO C/100 UNIDADES	CX	50

61	HYDRO C (CATALISADOR LLG + BASE 13G)	CX	50
62	LONÔMERO, DE VIDRO FORRADOR 2G	UND	70
63	ISOKANTE, P/ RESINA ACRÍLICA 500 MI	UND	20
64	KIT DE POSICONADORES, PI RAIOS-X	KIT	30
65	KIT DE MOLDEIRA, DESDENTADOS INOX LISA D 8 PEÇAS	JOG O	50
66	LIQUIDO ACRÍLICO, AUTO 120ML	VIDR O	50
67	LÍQUIDO ACRÍLICO P/ MICRO-ONDAS 250ML	VIDR O	40
68	LÍQUIDO DE DAICIN LOOMI	LT	35
69	LUVA P/PROCEDIMENTO M C/100	CX	60
70	LUVA DE PROCEDIMENTOS, PEQUENA C/100 UND.	CX	60
71	LUVA DE PROCEDIMENTOS, EXTRA P C/100 UND	CX	140
72	LIZANDRA, PASTA PRA IMPRESSORA (KIT CATALISADOR 8G + BASE 70G)	CX	30
73	LIMAS, PARA ENDODONTIA TIPO KERR D 06 UND	UND	60
74	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL 7,5	PAR	3000
75	MASCARA DESC . TRIPLA C / ELASTICO C / 50 .UND	CX	350
76	MATERIAL RESTAURADOR TEMPORÁRIO 25G	VIDR O	50
77	MICROBRUSH C/100 UND	VIDR O	45
78	OTOSPORIN 100ML	VIDR O	45
79	ÓCULOS TRANSPARENTE DE PROTEÇÃO	UND	45
80	ÓLEO P/LUBRIFICAÇÃO 300ML	UND	70
81	PASTA, EM BASTÃO P/ACABAMENTO	CX	70
82	PASTA, PROFILÁTICA 90G	CX	35
83	PEÇA RETA, CONTRA ÂNGULO E MICRO MOTOR	UND	10
84	POTE DE VIDRO, P/ MANIPULAÇÃO DE RESINA ACRÍLICA	UND	35
85	REVELADOR 475 ML	VIDR O	20
86	RESINA A 14G	UND	140
87	RESINA A 2; SEXTENTA DE CADA 4G	UND	140
88	RESINA A 2,5; SEXTENTA DE CADA 4G	UND	140
89	RESINA A 3, 4G.	UND	140
90	RESINA A 3,5; 4G.	UND	140
91	RESINA A 4,4G	UND	70
92	RESINA ACRÍLICA 225G	VIDR O	70
93	RESINA B 1,4G.	UND	70
94	RESINA B 2,4G.	UND	70
95	RESINA B 3,4G.	UND	70
96	RESINA B 3,5 ; 4G.	UND	70
97	ROLETE DE ALGODÃO C/100 UND	PCT	350
98	RESINA RESILIENTE, P/ REEMBASAMENTO DE PRÓTESE TOTAL	UND	35
99	SILICONE LABORATÓRIO, (DENSO / CATALISADOR) 1200G KIT	UND	35
100	SODA CLORADA 1000MI	LT	45
101	SOLUÇÃO DE MILTON 1000MI	LT	45
102	SUGADOR DESCARTÁVEL CL 40 UND	PCT	140
103	SERINGA DE CALLIEN	UND	45

104	SORO FISIOLÓGICO 0,9 500ML SIST FECHADO	UND	70
105	SERINGA DESC. 5 ML C/ AG	UND	35
106	TIRA DE POLIÉSTER C/ 50 UND	CX	40
107	VASELINA SÓLIDA DE 500G	POTE	35
108	ENXAGUATÓRIO BUCAL, 250ML (ENXAGUANTE)	UND	270
109	ESCOVA DENTAL, ADULTO, EMBALADAS INDIVIDUALMENTE.	UND	2100
110	ESCOVA DENTAL, INFANTIL, EMBALADAS INDIVIDUALMENTE.	UND	2100
111	CREME DENTAL, 50G., EMBALADOS INDIVIDUALMENTE.	UND	2100
112	ÓXIDO DE ZINCO 50G	UND	140
113	EUGENOL (RESTAURADOR PROVISÓRIO) 200ML	UND	140
114	DENTES DE ACRÍLICO, INFERIOR	UND	680
115	DENTES DE ACRÍLICO, INFERIOR	UND	680
116	ESCOVA PI LAVAR INSTRUMENTAL, EM PLÁSTICO RESISTENTE E ANATÔMICO, C/ CERDAS FLEXÍVEIS E DURÁVEIS DE POLIETILENO, TAMBÉM UTILIZADA EM LIMPEZA DE UNHAS, DIMENSÃO APROX.: 8CM X 3 CM.	UND	55
117	LUVA DE PROTEÇÃO P/ LAVAR INSTRUMENTAL, CONFEC. EM LÁTEX, D APALMA ANTIDERRAPANTE E INTERIOR 100% ALGODÃO FLOCADO P/ ABSORVER AUMIDADE E SUOR, REVEST. IMPERMEÁVEL, BOA FLEXIBILIDADE, TAM.: M.	PAR	130

LOTE VI - PROTESE DENTARIA			
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.
1	BLASER MACARICO	UND	20
2	BOCA 6 INFA 2N COR 62	UND	140
3	BOCA 6 INFA 2N COR 62	UND	140
4	BOCA 6 INFA 32M COR 62	UND	140
5	BOCA 6 INFA A25 COR 62	UND	140
6	BOCA 6 SUP 264 COR 62	UND	140
7	BOCA 6 SUP 3N COR 62	UND	140
8	BOCA 6 SUP 3N COR 62	UND	140
9	BOCA 6 SUP A25 COR 62	UND	140
10	BOCA 8 INFA 30 COR 62	UND	140
11	BOCA 8 INFA 32L COR 62	UND	140
12	BOCA 8 SUP 30L COR 62	UND	140
13	BOCA 8 SUP 32L COR 62	UND	140
14	BOCA 8 SUP 32M COR 62	UND	140
15	CANETAS DE ALTA ROTAÇÃO	UND	10
16	CANETAS DE BAIXA ROTAÇÃO	UND	10
17	CERA 7	CX	130
18	COMPRESSOR DE AR	UND	6
19	GESSO AMARELO	KG	30
20	GESSO PEDRA TIPO 3 HERODENT	UND	90
21	ISOLANTE CEL LAC 500G	UND	30
22	ISOLANTE CEL LAC 500ML	UND	20
23	JEL TRATE PLUS	UND	20
24	LIQUIDO AUTO POLIMERIZAVEL	LT	20
25	LIQUIDO TERMO POLIMERIZAVEL	LT	20
26	MOTOR DE PROTESE DE BAIXA ROTAÇÃO	UND	10
27	POP 266 INFERIOR 62	UND	70
28	POP 266 SUPERIOR 62	UND	70
29	POP 32L SUPERIOR 62	UND	70
30	POP 32M SUPERIOR 62	UND	70
31	POP 34L INFERIOR 62	UND	70

32	POP 34L SUPERIORO 62	UND	70
33	POP 3M INFERIOR 62	UND	70
34	POP 3N SUPERIOR 62	UND	100
35	RESINA INCOLOR AUTO POLIMERIZAVE	KG	30
36	RESINA INCOLOR TERMO POLIMERIZAVE	KG	30
37	RESINA ROSA CLARA AUTO TERMO POLIMERIZAVEL	KG	30
38	VASELINA SOLIDA 500G	UND	30

7. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO VIA CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

Em regra, conforme disposições estabelecidas na alínea b, inciso V, do art. 40 da Lei n.º 14.133/21, o planejamento da compra deverá atender, entre outros, ao princípio do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso, com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

Considerando as especificidades do presente objeto a demanda será parcelada, haja visto, se comprovarem ser técnica e economicamente viável, com vistas a propiciar o melhor aproveitamento do mercado e a ampliação da competitividade. Não há contratações interdependentes diretamente relacionadas à presente demanda. Todavia, o fornecimento dos itens licitados impacta positivamente na execução de outros contratos da área da saúde, como serviços médicos, laboratoriais e odontológicos, uma vez que o pleno atendimento à população depende da disponibilidade contínua dos insumos previstos nesta contratação..

8. RESULTADOS PRETENDIDOS

A implementação do Sistema de Registro de Preços, para a contratação futura e eventual de empresa especializada no fornecimento de medicamentos, materiais hospitalares e odontológicos, objetiva alcançar os seguintes resultados concretos:

- a. Garantia de abastecimento contínuo e regular

Assegurar a disponibilidade permanente de medicamentos e insumos essenciais nas unidades de saúde do Município, prevenindo desabastecimentos que possam comprometer a prestação dos serviços de saúde à população.

- b. Atendimento eficaz e ininterrupto à população

Promover condições adequadas para que a Secretaria Municipal de Saúde possa ofertar, de forma contínua e com qualidade, os serviços de atenção básica, ambulatorial e hospitalar, cumprindo seu dever constitucional.

- c. Maior eficiência administrativa e operacional

Reduzir a necessidade de licitações emergenciais ou fragmentadas, otimizando os fluxos internos de contratação e promovendo uma gestão mais ágil e eficaz dos recursos e demandas da saúde pública.

- d. Redução de desperdícios e melhor planejamento logístico

Permitir aquisições conforme demanda real, evitando compras em excesso, vencimento de insumos ou falta de materiais, assegurando a eficiência no uso dos recursos públicos e o controle de estoque.

- e. Celeridade nas contratações emergenciais ou imprevisíveis

Viabilizar resposta rápida em situações emergenciais ou de aumento abrupto na demanda por determinados insumos, considerando o caráter prévio e padronizado do procedimento de registro de preços.

- f. Melhoria da gestão orçamentária e financeira

Permitir melhor planejamento financeiro e execução orçamentária da Secretaria de Saúde, alinhando as aquisições à realidade fiscal do Município, sem comprometer o atendimento da população.

- g. Atendimento aos princípios da legalidade, eficiência e economicidade

Promover contratações baseadas em critérios objetivos, transparentes e padronizados, garantindo o melhor aproveitamento dos recursos públicos e o cumprimento da legislação vigente (Lei nº 14.133/2021).

9. ANÁLISE DE IMPACTO AMBIENTAL

A contratação por meio de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos, materiais hospitalares e odontológicos, com vistas a suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Afonso Cunha – MA, possui impacto ambiental potencial classificado como reduzido, dada a natureza do objeto contratado.

Trata-se de aquisição de bens de consumo não duráveis, utilizados predominantemente em unidades de saúde para atendimento ambulatorial e hospitalar, com foco na preservação da saúde pública. Os produtos contratados não envolvem atividades extrativas, obras civis ou processos produtivos de transformação que, via de regra, demandariam licenciamento ambiental ou apresentariam risco ambiental significativo.

Entretanto, mesmo com impacto ambiental considerado pequeno, a Administração Pública Municipal reconhece a importância da adoção de práticas sustentáveis e do cumprimento dos princípios da administração pública ecologicamente responsável, nos termos do art. 225 da Constituição Federal e da Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos).

Dessa forma, como medidas mitigadoras e de controle ambiental, recomenda-se:

- Observância às normas de descarte adequado de resíduos sólidos de saúde, especialmente medicamentos vencidos, seringas, agulhas e demais materiais perfurocortantes, conforme Resolução CONAMA nº 358/2005 e RDC ANVISA nº 222/2018;
- Incentivo à aquisição de insumos com menor impacto ambiental, como materiais com embalagens recicláveis ou biodegradáveis, sempre que possível, observando a compatibilidade com os critérios técnicos de segurança sanitária;
- Gestão adequada dos resíduos gerados nas unidades de saúde, com separação, coleta, armazenamento temporário e destinação final conforme a legislação vigente;
- Orientação aos fornecedores quanto à responsabilidade compartilhada na logística reversa de determinados produtos, em conformidade com a legislação ambiental e sanitária aplicável.

Conclui-se, portanto, que a presente contratação apresenta baixo potencial de impacto ambiental direto, mas que deve ser acompanhada de ações contínuas voltadas à gestão ambiental responsável dos resíduos gerados durante o uso dos produtos contratados, garantindo a conformidade ambiental e a preservação da saúde coletiva e do meio ambiente.

10. ESTIMATIVA DOS CUSTOS

Os custos dessa contratação serão estabelecidos posteriormente, após a realização de uma pesquisa de preços pelo setor competente da Prefeitura Municipal. Essa pesquisa permitirá obter informações sobre os preços praticados no mercado, possibilitando uma análise criteriosa das propostas recebidas durante o processo licitatório.

Dessa forma, a estimativa dos custos só será informada no ETP e Termo de Referência na versão final que será publicada, cujos valores referenciais serão apurados pelo setor responsável, respeitando assim a segregação das funções.

11. ANÁLISE DE RISCOS DA CONTRATAÇÃO

11.1. Risco: Inadimplemento contratual por parte do fornecedor

Descrição: O fornecedor registrado não entrega os itens no prazo, na quantidade ou nas especificações exigidas.

Probabilidade: Média

Impacto: Alto

Medidas de mitigação:

Exigir garantia contratual, se aplicável (art. 96 da Lei nº 14.133/2021);

Análise rigorosa da documentação de habilitação e qualificação técnica;

Aplicação de penalidades contratuais previstas.

Medidas de contingência:

Convocação do próximo fornecedor registrado;

Reavaliação da necessidade e eventual instauração de novo procedimento licitatório.

11.2. Risco: Desabastecimento de insumos nas unidades de saúde

Descrição: Falhas na execução ou na gestão da ata podem resultar na falta de itens essenciais para o funcionamento das unidades de saúde.

Probabilidade: Média

Impacto: Alto

Medidas de mitigação:

Planejamento de consumo e monitoramento de estoque pelas unidades gestoras;

Utilização da ata com antecedência compatível ao tempo de entrega previsto;

Manutenção de quantitativos mínimos estratégicos em estoque.

Medidas de contingência:

Acionamento imediato da ata para fornecimento emergencial;

Avaliação de aquisição por dispensa emergencial, se caracterizada urgência real.

3. Risco: Superestimativa ou subestimativa de quantidades

Descrição: A estimativa inadequada de quantidades pode comprometer a vantajosidade econômica da contratação e o atendimento da demanda real.

Probabilidade: Alta

Impacto: Médio

Medidas de mitigação:

Levantamento histórico de consumo;

Consulta às unidades demandantes;

Uso de critérios técnicos e dados estatísticos para estimativas.

Medidas de contingência:

Revisão das estimativas em nova pesquisa de preços, caso necessário;

Avaliação de adesão a outras atas vigentes, se compatíveis.

4. Risco: Variação de preços de mercado

Descrição: Flutuações nos preços de medicamentos e insumos podem comprometer a vantajosidade da ata durante sua vigência.

Probabilidade: Alta

Impacto: Médio

Medidas de mitigação:

Pesquisa de preços atualizada e fundamentada;

Definição de margem de reajuste contratual conforme previsão legal;
Estabelecimento de critérios de repactuação e reequilíbrio econômico-financeiro.

Medidas de contingência:

Solicitação de reequilíbrio contratual, se houver causa justificada;

Instauração de novo procedimento licitatório, se a ata perder a competitividade.

5. Risco: Falhas no gerenciamento da ata de registro de preços

Descrição: Ausência de controle, acompanhamento e gestão da ata compromete sua efetividade.

Probabilidade: Média

Impacto: Médio

Medidas de mitigação:

Designação formal de gestor e fiscal da ata;

Capacitação dos servidores envolvidos na gestão do SRP;

Adoção de ferramentas de controle (planilhas, sistemas informatizados).

Medidas de contingência:

Revisão do planejamento interno;

Suporte técnico da assessoria jurídica.

Assim sendo, a análise de riscos demonstra que, embora existam vulnerabilidades inerentes ao objeto da contratação, todas são gerenciáveis e mitigáveis com planejamento adequado, controles internos e atuação proativa dos setores responsáveis.

A Administração deve adotar boas práticas de governança, promover a gestão de riscos contínua durante toda a vigência da ata de registro de preços e garantir que os contratos derivados do SRP sejam acompanhados com rigor, especialmente em função da essencialidade dos bens contratados para a saúde pública.

12. CONCLUSÃO

A contratação por meio do Sistema de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos, materiais hospitalares e odontológicos destinados à Secretaria Municipal de Saúde de Afonso Cunha – MA revela-se plenamente viável, tanto sob a perspectiva legal quanto técnica, administrativa e orçamentária. A viabilidade técnica decorre da natureza do objeto, caracterizado por itens de consumo contínuo, essencial e com demanda variável, cuja aquisição deve ocorrer de forma planejada, padronizada e flexível, conforme a real necessidade da Administração.

O Sistema de Registro de Preços, nos termos dos artigos 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021, permite selecionar previamente fornecedores qualificados com preços e condições fixadas em ata, sem gerar obrigação de contratação imediata, o que garante maior eficiência e racionalização dos processos de compras públicas. A modalidade também assegura maior controle orçamentário, evitando contratações emergenciais ou fragmentadas, e possibilita melhor gestão dos recursos públicos, com observância aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade e continuidade do serviço público de saúde.

Do ponto de vista orçamentário, a contratação não gera impacto imediato, sendo as despesas executadas apenas conforme a necessidade e a disponibilidade financeira, o que preserva o equilíbrio fiscal do Município. Além disso, os riscos operacionais identificados foram devidamente mapeados e considerados gerenciáveis, mediante as medidas de mitigação indicadas.

Diante do exposto, conclui-se que a contratação pretendida é viável e recomendada, constituindo solução adequada para garantir o abastecimento regular das unidades de saúde e a manutenção dos serviços essenciais prestados à população.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA
Praça da Comunidade, 56 – Centro
CNPJ: 06.096.655/0001-91



ANEXO II

MINUTA CONTRATO

CONTRATO Nº ____/20XX
PROC. ADM. Nº/XXXX.

CONTRATO DE FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE AFONSO CUNHA-
MA ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXXXXXX E A
EMPRESA _____, NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE AFONSO CUNHA/MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXXXXXXXX DE AFONSO CUNHA/MA, sediada na, inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a)(cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº, de de de 20..., publicada no de de de, inscrito(a) no CPF nº, portador(a) da Carteira de Identidade nº, doravante denominada **CONTRATANTE**, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº
RESOLVEM celebrar o presente Contrato decorrente da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XXX/XXXX** - e do **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º XXXX**, com fundamento da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.2. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTI DADE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1						
...						

Nota explicativa: A tabela acima é meramente ilustrativa, caso seja extensa – deverá ser mencionado que constará em “documento apenso”, devendo compatibilizar-se com aquela prevista no Projeto Básico e com a proposta vencedora.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato será **de 12 (doze) meses** contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado conforme art. 106 da Lei nº 14.133/21.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$(.....).

3.2. O cronograma de desembolso será realizado sob demanda, durante a vigência do contrato, inciso II do art. 141, da Lei Federal nº 14.133/21.

10.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

10.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastro Próprio da Prefeitura Municipal de Afonso Cunha/MA.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas nos arts. 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133, de 2021, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

11.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa previstas nos arts. 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.5.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12.1.3. A Subcontratação total, sendo permitido até o limite de 30%, após consulta a CONTRATANTE.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS.

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas gerais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Coelho Neto - MA.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em três (três) vias de igual teor na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Afonso Cunha - MA, de..... de 20XX

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

ANEXO III

MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/PE/...../XXXX-SRP.

Aos XX dias do mês de XX de XXXX, **MUNICÍPIO DE AFONSO CUNHA/MA**, através da **COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA/MA**, sediada na rua da prata, S/N, Centro, AFONSO CUNHA-MA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXX, no uso de suas atribuições, e em face do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/XXXX-SRP** e do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXX/XXXX**, tipo menor preço por item, resolve **REGISTRO DE PREÇOS PARA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, sujeitando-se as partes as determinações da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, pelos preceitos de direito público e sendo observado as bases e serviços indicados nessa Ata de Registro de preço. A empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX inscrita no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, sediada na XXXXXXXXXXXXXXX, Nº XX, Bairro XXXXXX, CEP XXXXXXX, XXXXX – XX, neste ato representada pelo Sr. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX expedida pelo órgão XX/XX, e CPF nº XXXXXXXXXXXXXXX, declarada **VENCEDORA**, em face de terem apresentado as propostas mais vantajosas para o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/XXXX-SRP**, cuja ata e demais atos foram homologados pelas autoridades administrativas competente.

Cláusula Primeira: Do objeto

O presente instrumento tem por objeto o Registro de Preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, do tipo **XXXXXXXXXXXX**, para a _____, de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência do edital da licitação **PREGÃO ELETRÔNICO Nº/XXXX-SRP**, que passa a fazer parte desta ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pela(s) empresa(s) licitante(s) classificada(s) em 1º (primeiro) lugar, conforme consta nos autos do processo da licitação acima identificada.

Cláusula Segunda: Da vigência da Ata de Registro de Preços e das Adesões

A presente ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Município – DOM/MA, podendo ser prorrogada nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

Este instrumento não obriga o Município de Afonso Cunha/MA a firmar contratações nos valores estimados, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência do fornecimento do objeto, em igualdade de condições.

Em caso de adesões, caberá a empresa beneficiária da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não dos fornecimentos decorrentes de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata somente poderão ser efetuadas com autorização do órgão gerenciador. Após a autorização, o "carona" deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observando o prazo de vigência da ata.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo previsto no item acima, respeitando o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

Para fins de autorização, só serão aceitos pedidos de adesões às atas que não excedam, por órgão ou entidade solicitante, a 50% por cento dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços.

Os valores decorrentes das adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, dobro do valor de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Cláusula Terceira: Da gerência da presente Ata de Registro de Preços

O Sistema de Registro de Preços será gerenciado pelo Agente de Contratação da Comissão de Contratação do Município, devendo ser obrigatoriamente utilizado por todos os órgãos da Administração Pública Municipal, salvo quando constatado melhor preço em outra ata ou em novo processo.

Cláusula Quarta: Dos preços, especificações e quantitativos

O(s) preço(s) registrado(s) do(s) primeiro(s) colocado(s), a(s) marca(s), empresa(s) e representante(s) legal(is), encontram-se abaixo:

Razão Social:

CNPJ:

Endereço completo:

Nome do representante legal:

Cédula de Identidade/órgão emissor:

CPF:

Cargo/Função:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UND	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1						
...						

Nota explicativa: A tabela acima é meramente ilustrativa, caso seja extensa – deverá ser mencionado que constará em “documento apenso”, devendo compatibilizar-se com aquela prevista no Projeto Básico e com a proposta vencedora.

Cláusula Quinta: Da Revisão dos Preços

Os valores registrados permanecerão fixos e irremovíveis pelo período de 12 (doze) meses.

A revisão dos valores só será admitida no caso de comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro, a ser feita, preferencialmente, através de notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricante ou outros que demonstrem indiscutivelmente a elevação do custo do objeto.

Para a concessão desta revisão, a empresa deverá comunicar a Prefeitura Municipal de Afonso Cunha/MA a variação dos preços, por escrito e imediatamente, com pedido justificado, anexando os documentos comprobatórios da majoração.

Durante o período de análise do pedido, a empresa deverá efetuar o fornecimento pelo preço registrado, mesmo que a revisão seja posteriormente julgada procedente.

Cláusula Sexta: Do Cancelamento do Registro de Preços

A empresa terá seu registro cancelado quando:

I - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - Sofrer sanção prevista no artigo 156 da Lei 14.133/21;

Poderá ainda ser cancelado o registro de preços na ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - Por razão de interesse público; ou

II - A pedido da empresa.

Em qualquer caso, assegurados o contraditório e a ampla defesa, o cancelamento ocorrerá mediante determinação da Prefeitura Municipal de Afonso Cunha/MA.

Cláusula Sétima: Dos Ilícitos Penais

As infrações penais tipificadas na Lei 14.133/21 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

Cláusula Oitava: Do Contrato

Nas eventuais necessidades da contratação do objeto constante da presente ATA, o fornecedor será convocado para assinatura do contrato, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da respectiva convocação.

Parágrafo Único:

Esse prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito por esta Administração Pública.

A recusa em formalizar o ajuste, no prazo previsto, sem justificativa por escrito e aceita pela autoridade competente, bem como a não manutenção de todas as condições exigidas na habilitação, sujeitará o licitante às penalidades cabíveis, devendo a Administração cancelar o registro do licitante, podendo adotar as providências estabelecidas no edital.

O contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 124 da Lei 14.133/21, desde que haja interessa da Administração, com a apresentação das devidas justificativas.

Cláusula Nona: Disposições Gerais

A assinatura da presente Ata implicará na plena aceitação, pela empresa, das condições estabelecidas no edital de licitação e seus anexos.

O licitante vencedor somente será liberado, sem penalidade, do compromisso previsto nesta ATA, nas hipóteses previstas no art. 18, § 1º art. 19, inciso I e art. 21, incisos I e II, do Decreto nº 11.462/2023. Passam a fazer parte desta ATA, para todos os efeitos, a documentação e propostas apresentadas pelos licitantes. Foro para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste ajuste será o da Comarca de Afonso Cunha/MA. E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente Contrato, que foi impresso em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

Afonso Cunha - MA, de de

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS.

ANEXO IV

“MODELO DE DECLARAÇÃO”

Ilmo. Sr.
Pregoeiro
Prefeitura Municipal de Afonso Cunha - MA

DECLARAÇÃO CONJUNTA

Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXX/XXXX.
Data da realização do certame: XX de XXXX de XXXX.

Prezado Senhor,

A empresa, inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a)....., portador (a) da CI nº..... e do CPF nº....., DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- 1) Quanto a inexistência de fato impeditivo de licitar; nos termos do artigo 156, inciso IV, da Lei Federal n.º 14.133/21, que até a presente data nenhum fato ocorreu que a inabilite a participar do PREGÃO em epígrafe, e que contra ela não existe nenhum pedido de falência ou concordata. Declara, outrossim, conhecer na íntegra o Edital e que se submete a todos os seus termos.
 - a. Declara ainda, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/21, que não possui em seu quadro funcional servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.
 - b. Declara também, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/21, que não incide em suas hipóteses vedadas.
 - c. Declara ainda, para fins do disposto na Lei Federal 14.133/21, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz
- 2) Quanto à elaboração independente de proposta:
 - a) A proposta anexa foi elaborada de maneira independente (pelo licitante), e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
 - b) A intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
 - c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) quanto a participar ou não da referida licitação;
 - d) Que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
 - e) Que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante de (órgão licitante) antes da abertura oficial das propostas;
 - f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA
Praça da Comunidade, 56 – Centro
CNPJ: 06.096.655/0001-91



543

v

Local e data

Nome e assinatura do representante legal

[Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima - Esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique o órgão (ou empresa) emissor]

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025-SRP - O Município de Afonso Cunha - MA, torna público aos interessados que, com base as disposições da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, que realizará às 10h00min (dez horas) do dia 30 de julho de 2025, a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 011/2025, do tipo menor preço por lote, tendo por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE AFONSO CUNHA – MA. A presente licitação será realizada através da plataforma [https:// www.licitaafonsocunha.com.br](https://www.licitaafonsocunha.com.br) . O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis de segunda a sexta das 08h00min às 12h00min para retirada grátis na Sala da Comissão de Contratação, localizada na Praça da Comunidade, nº 56, Centro, Afonso Cunha - MA, CEP: 65.505.000, ou por consulta no site <https://www.afonsocunha.ma.gov.br/>, www.tce.ma.gov.br e <https://pncp.gov.br/>, demais informações na Comissão de Contratação ou por e-mail cpl-afonsocunha@hotmail.com. Alexandre Ramires Brito. Agente de Contratação. Afonso Cunha/MA. 17 de julho de 2025.

Transformar Juntos se consolida como estratégia de desenvolvimento dos territórios maranhenses

Evento promovido pelo Sebrae reuniu participantes de todo do estado, consolidou parcerias e entregou uma programação intensa, inclusiva e sustentável

Com mais de 6 mil participantes ao longo de dois dias, o Transformar Juntos 2025 encerrou sua programação nessa quarta-feira (16), no Multicenter Negócios e Eventos. O evento reuniu representantes de 159 municípios, quase 1.500 Atores de Desenvolvimento, 138 expositores, e contou com 7 arenas de capacitação e 56 horas de programação técnica. Com o apoio de 58 parceiros públicos e privados, o evento promoveu conexões estratégicas, apresentou casos de sucesso de 12 estados brasileiros e reforçou a importância da inovação, da sustentabilidade e das políticas públicas como eixos para transformar os territórios maranhenses. Promovido pelo Sebrae Maranhão e co-realizado pelo governo do Estado, o evento consolidou-se como um dos maiores espaços de articulação para o desenvolvimento dos territórios no estado.

Durante os dois dias, gestores públicos, lideranças locais, empreendedores, instituições e representantes da sociedade civil participaram de painéis, palestras, oficinas, encontros e experiências interativas. O evento também foi palco de importantes anúncios e do compartilhamento de boas práticas em áreas como governança, inclusão socioproductiva, empreendedorismo, compras públicas, inovação e sustentabilidade. Para o diretor superintendente do Sebrae Maranhão, Albertino Leal, o Transformar Juntos reforça o papel do Sebrae como articulador de soluções. "O Transformar Juntos amplia as possibilidades para gestores e para toda a sociedade. Ele mostra que é possível usar melhor os recursos, atender bem ao cidadão e compreender que o futuro já está entre nós. Precisamos aprender com bons exemplos, liderar e aplicar esse conhecimento na prática. O Sebrae cumpre aqui seu papel como conector de saberes, territórios e esferas de governo, sendo um verdadeiro hub de articulação para transformar ideias em ações concretas", afirmou.

O prefeito de Tutóia, Viriato Cardoso, destacou a importância das parcerias para o desenvolvimento do município e a geração de oportunidades. "O Transformar Juntos foi um momento de grande relevância para o povo de Tutóia, especialmente com a assinatura do convênio do programa Cidade Empreendedora. Acreditamos que essa parceria trará benefícios concretos para o nosso município, com geração de emprego, renda e desenvolvimento local. Estou muito feliz, e tenho certeza de que a população tutoiense também celebra esse momento, que é único e histórico para a nossa cidade", destacou.

CIDADE INTELIGENTE, INOVAÇÃO E EXPERIÊNCIAS

A ambientação do evento também chamou a atenção: o espaço do Multicenter foi transformado em uma Cidade Empreendedora Inteligente, com ruas, sinalização, iluminação pública, estandes temáticos



Atores de desenvolvimento participaram do evento, reforçando o papel estratégico dos territórios na construção de políticas públicas eficientes

e experiências imersivas. Promotores virtuais com IA, realidade virtual e sistema de gamificação deram um tom futurista e educativo à jornada dos participantes, que interagiram ativamente com os conteúdos e ambientes. Para o representante do Instituto IPEG, Othom Bastos, o evento foi uma oportunidade estratégica de apresentar soluções aplicáveis à realidade dos municípios. "O Transformar Juntos é uma vitrine de soluções para o futuro das cidades, e para o Instituto IPEG, é uma oportunidade valiosa de apresentar, na prática, o que entendemos por transformação urbana inteligente. Atuamos em áreas estratégicas como educação, segurança, infraestrutura e mobilidade urbana, sempre com foco em melhorar a qualidade de vida da população e apoiar os gestores públicos na tomada de decisões. A cidade inteligente que propomos é baseada em dados, conectividade e resposta rápida onde a tecnologia está a serviço das pessoas. Estar aqui, neste evento, reforça nosso compromisso de colaborar com um Maranhão mais moderno, seguro e inclusivo", destacou.

EVENTO CARBONO NEUTRO

Na Arena Cidades e Negócios Resilientes, o Transformar Juntos recebeu oficialmente a certificação como evento Carbono Neutro, durante o Encontro de Catadores do Maranhão. A entrega do certificado contou com a participação do presidente do Conselho Deliberativo, Celso Gonçalo; dos diretores Albertino Leal e Edila Neves; Além de André Schellini, diretor técnico do Sebrae Mato Grosso; Patrickson Marinho, coordenador do Laboratório de Certificação de Crédito de Carbono da Ufma; e Vilena Silva, representante da Compensei, startup maranhense responsável pelas operações de compensação ambiental. "Este momento expressa nossa responsabilidade com o futuro e com a construção de cidades mais inteligentes e empreendedoras", destacou Celso Gonçalo, presidente do Sebrae/MA. Com base no mapeamento

das emissões geradas pelas atividades do evento, o Transformar Juntos 2025 tornou-se um evento oficialmente Carbono Neutro, por meio da compensação de carbono realizada em parceria com a Compensei. A iniciativa está alinhada às diretrizes da COP30 e reforça o papel do Sebrae no estímulo a práticas ambientais responsáveis e integradas ao desenvolvimento dos territórios. "O certificado comprova que todas as emissões de gases de efeito estufa geradas durante o evento foram devidamente medidas, quantificadas e, ao final, compensadas. Isso significa que vamos investir em projetos que reduzem ou removem esses gases da atmosfera, como iniciativas de energia renovável e conservação de florestas, promovendo um impacto ambiental positivo e duradouro", explicou Vilena Silva, CEO da Compensei.

ENCERRAMENTO COM PROGRAMAÇÃO DIVERSA

A programação dessa quarta-feira (16) seguiu intensa até o fim da tarde e teve como destaque a apresentação do case Medellín: Cidade Inovadora, conduzida pelo antropólogo Santiago Uribe, no auditório Terezinha Jansen. Em sua fala, ele destacou o papel da inovação como ferramenta de transformação urbana e defendeu a construção de uma cidadania inovadora, aquela que atua de forma coletiva e planejada para transformar a cidade em um ecossistema de desenvolvimento. Santiago ainda provocou o público com uma reflexão: "Qual é o projeto mais importante da ciência, da tecnologia, da inovação e do empreendedorismo?" — e ele mesmo respondeu: "As pessoas. Somos nós o projeto mais importante. Estamos no centro de tudo". Em seguida, os painéis trataram de compras públicas, práticas de ESG e inclusão socioproductiva. À tarde, o Encontro de Atores de Desenvolvimento apresentou soluções como o programa Juntos Zero, microcrédito e palestras sobre empreendedorismo, inovação e inteligência artificial. Na Arena Cidades e Negócios Resilientes, ocorreu o Encontro

Estadual de Catadores, com foco em inclusão social e economia circular. O SebraeLab sediou oficinas e um pitch de soluções inovadoras para cidades, com participação de empresas como Correios, Nokia, Fortinet, Tip Brasil e startups parceiras. Outras ações incluíram o Encontro de Secretários Municipais de Agricultura, oficinas sobre inovação territorial, cibersegurança, transformação digital e uma programação especial para empreendedores na Sala do Empreendedor. A Feira da Inclusão permaneceu movimentada, reunindo negócios locais, expositores das unidades do Sebrae e parceiros, encerrando o evento com forte engajamento, diversidade e espírito colaborativo.

A empreendedora Thayane Araújo foi uma das participantes do evento e destacou o impacto da programação em sua jornada. "Estou apenas começando a minha trajetória como empreendedora, e participar deste evento foi como abrir uma janela para um mundo de possibilidades. Tive acesso a informações valiosas sobre pequenas empresas e grandes negócios, que eu não conhecia. Com certeza, esse conhecimento vai impulsionar minha carreira e me dar mais segurança para seguir em frente", afirmou. Para o diretor superintendente do Sebrae Maranhão, Albertino Leal, o Transformar Juntos 2025 deixa um legado prático e transformador. "Estamos diante de um evento de alcance nacional, com contribuições significativas que vamos levar adiante. Foi um momento de muita reflexão, engajamento e envolvimento, tanto para os nossos empreendedores quanto para os gestores públicos. O mais importante é que conseguimos ir além da teoria sobre ambiente de negócios e avançamos para a prática, conectando esse ambiente a soluções concretas que chegam, de fato, às comunidades", finalizou. O Transformar Juntos foi um evento realizado com a corresponsabilidade do governo do Estado e conta com a Secretaria de Estado da Indústria e Comércio, Sistema Fiema, Faema/Senar, como parceiros da edição 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025-SRP - O Município de Afonso Cunha - MA torna público aos interessados que com base as disposições da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, que realizará às 10h00min (dez horas) do dia 30 de julho de 2025, a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 011/2025, do tipo menor preço por lote, tendo por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE AFONSO CUNHA - MA. A presente licitação será realizada através da plataforma <https://www.licitaofonsocunha.com.br>. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis de segunda a sexta das 08h00min às 12h00min para retirada grátis na Sala da Comissão de Contratação localizada na Praça da Comunidade, nº 56, Centro, Afonso Cunha - MA, CEP 65.505.000, ou por consulta no site <https://www.afonsocunha.ma.gov.br>, www.tce.ma.gov.br e <https://pncp.gov.br/>, demais informações na Comissão de Contratação ou por e-mail cpi-afonso-cunha@hotmail.com com Alexandre Ramires Brito Agente de Contratação Afonso Cunha/MA, 17 de julho de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA/MA AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2025-SRP

Pregão Eletrônico nº 021/2025-SRP. Processo Adm. nº 3183/2025. Objeto: Registro de Preços para Eventual contratação de empresa para aquisição de cadeiras modelo NASA, modelo Universitária e acessórios bordados para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Chapadina/MA. Abertura: 04/08/2025 às 10:00h; Endereço Eletrônico (www.portaledcompraspublicas.com.br) Base Legal: Temos da Lei nº 14.133/2021. Informações e Consultas: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Chapadina, localizado na Av. Presidente Vargas, nº 310, Centro - Chapadina-MA - CEP. 65.500-000. E-mail: cplchapidinha2021@gmail.com e Site do Portal da Transparência do Município de Chapadina: <http://transparencia.chapadina.ma.gov.br/acessoInformacao/licitacao/tce> e <https://app.tce.ma.br/sincontrata/mural/procedimento>. Chapadina/MA, 16 de julho de 2025. Luciano de Souza Gomes - Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAU/MA

AVISO DE ADIAMENTO DA LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 17/2025. A Prefeitura Municipal de Grajaú/MA, por intermédio da Secretária Municipal de Saúde, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e alterações posteriores e Decreto Municipal 004/2024, AVISA aos interessados que o PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 17/2025, tendo por objeto o Registro de Preços para a Contratação de empresa para prestação de serviços médicos especializados visando atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, com abertura prevista para o dia 10/07/2025 às 09:00, FICADO ADIADO para o dia 18/07/2025 às 09:00 Grajaú/MA, por motivos de problemas com os arquivos dos Editais 16 de julho de 2025. Luís Fernando Barros Mourão - Secretário Municipal de Saúde Portaria nº 025/2025-Gab

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO MARANHÃO

AVISO DE LICITAÇÃO DA PREGÃO Nº 11/2025. AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025. O Município de Junco do Maranhão (MA), por meio da Secretaria Municipal de Educação, avisa aos interessados que fará realizar Licitação na seguinte modalidade e condições: Modalidade: Pregão Eletrônico. Modo de disputa Aberto. Tipo de Licitação: Menor Preço por Lote, que será regida pela Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 08/2025. Objeto: Registro de Preços para eventual futura contratação de empresa para fornecimento de materiais pedagógicos, brinquedos e equipamentos recreativos lúdicos para atender as necessidades da Secretaria de Educação do Município de Junco do Maranhão - MA. Data e horário do início da disputa: 05 de agosto de 2025, às 09h30min (nove horas e trinta). Site para realização do Pregão: www.licitanet.com.br. Poderão participar deste Pregão os interessados que militem no ramo pertinente ao objeto desta licitação e as empresas definidas como Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e equiparadas, especializadas no ramo que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos no edital, para a execução de seus objetivos. Meios de disponibilização do edital: no site do LICITANET (www.licitanet.com.br), PORTALTRANSPARÊNCIA (<https://www.jundomaranhao.ma.gov.br/transparencia>), PNCIP (<https://www.gov.br/pncip/pl-bi>). Maiores informações poderão ser obtidas nos dias de expediente das 08:00 às 12:00 horas, no Setor de Licitação do Município de Junco do Maranhão - MA, ou ainda através do e-mail: prejucom@hotmail.com, prefundomaranhao@hotmail.com. Junco do Maranhão - MA, 16/07/2025. Ernane Cardoso de Oliveira - Secretário Municipal de Educação.

CMG DEDETIZAÇÃO

Eliminamos insetos em Geral

Ligue já e contrate nossos Serviços!

Seu Cicero

Av. dos Franceses, nº 06 - Apodião

(98) 98868-4667

ORÇAMENTO SEM COMPROMISSO

000746



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AFONSO CUNHA - MA

VOL. VI - Nº 0600/2025
ISSN - XXXX-XXXX
QUINTA - 17 DE JULHO DE 2025

EXECUTIVO

SUMÁRIO

AVISO DE LICITAÇÃO.....	2
EXTRATO DE CONTRATO.....	2

PERIODICIDADE

Todas as edições são geradas diariamente, com exceção aos sábados, domingos e feriados.

ACERVO

Todas as edições do Diário Oficial encontram-se disponíveis na forma eletrônica no link <https://afonsocunha.ma.gov.br/transparencia/diario-oficial>, podendo ser consultadas e baixadas de forma gratuita por qualquer interessado, independente de cadastro prévio.



AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025-SRP - O Município de Afonso Cunha - MA, torna público aos interessados que, com base as disposições da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, que realizará às 10h00min (dez horas) do dia 30 de julho de 2025, a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 011/2025, do tipo menor preço por lote, tendo por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE AFONSO CUNHA - MA. A presente licitação será realizada através da plataforma [https:// www.licitaafonsocunha.com.br](https://www.licitaafonsocunha.com.br) . O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis de segunda a sexta das 08h00min às 12h00min para retirada grátis na Sala da Comissão de Contratação, localizada na Praça da Comunidade, nº 56, Centro, Afonso Cunha - MA, CEP: 65.505.000, ou por consulta no site <https://www.afonsocunha.ma.gov.br/>, www.tce.ma.gov.br e <https://pnpc.gov.br/>. demais informações na Comissão de Contratação ou por e-mail cpl-afonsocunha@hotmail.com. Alexandre Ramires Brito. Agente de Contratação. Afonso Cunha/MA. 17 de julho de 2025.

Identificador: 1655-6e2cf58d514eb2f2ba1873496e04359cb12ddcac

DAGUIMAR GOMES DA COSTA, pela CONTRATANTE e JOAO BATISTA DA SILVA DOURADO, pela CONTRATADA. Afonso Cunha (MA), 17 de julho de 2025. DAGUIMAR GOMES DA COSTA, Secretária Municipal de Educação.

Identificador: 2747-a3a920ae182e7ebb7a6f4daed27739068c1555b1

000547

e

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 044/2025. REF.: Processo nº 014/2025. Concorrência Eletrônica nº 001/2025 - PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA (MA), através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e empresa **J B DA SILVA DOURADO LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o nº 42.720.506/0001-15.** **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL BAGELÂNDIA NO POVOADO LOIOLA NO MUNICÍPIO DE AFONSO CUNHA - MA - **VALOR GLOBAL:** R\$ 990.427,79 (novecentos e noventa mil, quatrocentos e vinte e sete reais e setenta e nove centavos). - ASSINATURA DO CONTRATO: 17.07.2025. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 021213 FUNDEB PROJ/ATIVIDADE 12.361. 0022 2056 - Manutenção do FUNDEB-30% (ensino fundamental) 12.365. 0401 2058 - Manutenção das Atividades da Educação 30% (ensino Infantil) 12.361. 0022 1045 - Construção, Reforma e Ampliação de Unidades Escolares 12.361. 0022 1740 - Construção e Ampliação de Creches 12.361. 0022 1755 - Construção e Reforma de Quadras Poliesportivas ELEMENTO/DESPESA 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica 4.4.90.51.00 Obras e Instalações FONTE DE RECURSO FUNDEB-30%, FUNDEF PRECATÓRIO/INVESTIMENTO E DEMAIS CONVENIOS FEDERAIS /ESTADUAIS/DESMAS TRANSFERENCIAS ESTADUAIS/FEDERAIS/ EMENDAS ESTADUAIS/FEDERAIS.. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato - **BASE LEGAL:** Lei nº 14.133/2021 e suas alterações - **SIGNATÁRIOS:**



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA
Praça da Comunidade, 56 – Centro
CNPJ: 06.096.655/0001-91



000548

U

IMPUGNAÇÃO DE EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA**Ilmo Sr. Pregoeiro****Ref. EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 011/2025**

A empresa MARCOS RIBEIRO E CIA LTDA – LIDER BALANÇAS, estabelecida à Av. Jorge Mellem Rezek nº.3411 – PQ Industrial, Cep 16075-300, nesta cidade Araçatuba, estado de São Paulo, inscrita no CNPJ nº. 46.686.119/0001 – 60 e Inscrição Estadual nº 177.139.644.117, por intermédio de seu representante legal o Sr. Marcos Ribeiro, portador do RG. 11.078.371-2 e do CPF 004.645.278-80, vem respeitosamente a presença de V.SRA. INTERPOR em tempo hábil a

IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

Vale ressaltar que decisão do TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO É QUE A IMPGUNAÇÃO DEVE SER RECEBIDA DE FORMA ELETRONICA (EMAIL):

O envio de impugnações e pedidos de informação por parte dos interessados em licitação na modalidade pregão eletrônico deve ser permitido pela via eletrônica, conforme prevê o art. 19 do Decreto no 5.450/2005.

Acórdão 2655/2007 Plenário (Sumário)

O TCU determinou a anulação de certame em razão da exigência do meio de envio de impugnações a via escrita, contrariando o art. 19 do Decreto no 5.450/2005, de modo incompatível com o objetivo de celeridade inerente a modalidade "pregão". Faça constar, do edital de licitação, endereço eletrônico do pregoeiro para envio de eventuais impugnações e pedidos de informações, em atendimento ao que pregam os arts. 18 e 19 do Decreto no 5.450/2005. Acórdão 2655/2007 Plenário

Não andou com o costumeiro acerto a Comissão de Licitação dessa Concorrência, uma vez que inseriu no edital disposições que limitam a competitividade, em total afronta ao disposto na lei nº 14.133/21

Vislumbrando mais uma oportunidade de negócio, teve acesso a peça edilícia desse pregão. Ao tomar conhecimento do teor, verificou que está continha exigências restritivas, vedadas pela legislação em vigor por restringirem o caráter competitivo da disputa.

Trata-se do critério de julgamento definido no pregão em epígrafe que fixou PREGÃO ELETRÔNICO do tipo menor preço POR LOTE.

Importante mencionar que o interesse da impugnante está inserido no LOTE 04 ITEM 43

Ocorre que o critério de julgamento adotado torna impossível a participação da requerente, pois o objeto social da impugnante é

Parágrafo 1º - A sociedade que tem por objeto social a exploração do ramo de fabricação de máquinas e equipamentos para medição e pesagem, passa a partir desta data ter o seguinte objeto: Fabricação de máquinas e equipamentos para medição e pesagem, peças e acessórios (28.29.1.99), Fabricação de máquinas e equipamentos para saneamento básico e ambiental, peças e acessórios (28.25.9.00), Manutenção e reparação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle (33.12.1.02), Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos de medição e pesagem (33.14.7.10), Instalação de máquinas e equipamentos industriais (33.21.0.00), Obras de fundações (43.91.6.00), Obras de alvenaria (43.99.1.03), Comércio varejistas de máquinas e equipamentos para medição e pesagem, peças e acessórios (47.89.0.99), Fabricação de mobiliário para uso médico, cirúrgico, odontológico e de laboratório (32.50.7.02).

Desta forma é uma fábrica de balanças e equipamentos de medição sendo que os demais itens do grupo não comercializamos e nem podemos comercializar em razão que não fazem parte de nosso objeto social.

A impugnante tem como objeto principal a atividade de indústria e comercialização de instrumentos de medição - balanças, razão pela qual se interessou pela licitação em análise. E DA FORMA QUE O PREGÃO ENCONTRA-SE NÃO TERÁ CONDIÇÕES DE CONCORRER E FORNECER SENDO QUE TAL FATO É PREJUDICIAL TANTO PARA A IMPUGNANTE COMO PARA A ADMINISTRAÇÃO POSTO QUE SOMOS UMA INDUSTRIA E POSSUIMOS PREÇOS DE FABRICA NOS ITENS ORA FABRICADOS E COMERCIALIZADOS

3

POR NÓS. ASSIM PARA A ADMINISTRAÇÃO QUE TRABALHA COM O DINHEIRO PÚBLICO PODERA OBTER COM FABRICANTE PREÇOS MUITO MAIS ATRATIVOS QUE EMPRESAS DO RAMO DE REVENDA!

Exigir toda esta gama de equipamentos como se fossem semelhantes seria o mesmo que exigir sapato em uma licitação de meias: embora ambos sirvam para vestir os pés, tais produtos possuem demandas de fabricação totalmente diferentes. Quem vende e fabrica sapatos certamente não vende e fabrica meias, e vice-versa. Assim como quem se dedica ao comercio de Inmetro não comercializa, necessariamente, agitadores magnéticos.

Como se verifica no objeto licitado, este é composto por INUMEROS produtos que não guarda similaridade entre si. Ainda que sua grande maioria destine-se a material hospitalar, cada qual possui sua peculiaridade técnica e demandas de fabricação diferentes, tornando impossível que a mesma empresa comercialize e/ou fabrique todos eles.

Da forma que está escrito o edital o princípio salutar da competitividade resta prejudicado visto que, como já mencionado acima, nem todas as empresas poderiam participar pois, do ponto de vista comercial, **não há motivo para que uma empresa comercialize tamanha gama de produtos.**

O edital permanecendo no estado que se encontra possibilita apenas empresas de representação e revenda em geral a participar, restringindo a competição e o critério de julgamento de menor preço que é o principal objetivo da licitação. **POSTO QUE UMA FABRICANTE ou UMA REVENDA AUTORIZADA DE DETERMINADA MARCA DESTE TIPO DE PRODUTO/ITEM QUE**

4

INCLUSIVE POSSUI MAIOR POSSIBILIDADE DE OFERTAR O ITEM COM UM PREÇO MUITO INFERIOR /MERLHOR QUE UMA REVENDA/COMERCIANTE DELE NÃO PODERÁ PARTICIPAR.

Assim, requer a alteração do critério de julgamento de menor preço por lote para menor preço por item. **OU, PELO MENOS a exclusão da balança do lote correspondente para que se torne um lote independente de BALANÇAS** posto que a requerente tem possibilidade de ofertar preços competitivos e equipamentos de qualidade.

Assim, agindo a Administração estaria ferindo o princípio da igualdade e competitividade, e a razão de ser de uma Licitação é garantir a Administração competitividade, para que as compras e serviços sejam realizados com o melhor preço e qualidade. Senão vejamos o que diz o artigo 5º da Lei 14.133/21:

Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

Nesta esteira, cabe transcrever a elucidativa lição do Professor Celso Antônio Bandeira

de Mello, ao traçar os parâmetros da aplicação prática do supra mencionado princípio, in Curso de Direito Administrativo, Malheiros Editores, 14ª ed., 2002, págs. 474/475, que leciona:

"O princípio da igualdade implica o dever não apenas de tratar isonomicamente todos os que afluírem ao certame, mas também o de ensinar oportunidade de disputá-lo a quaisquer interessados que, desejando dele participar, podem oferecer as indispensáveis condições de garantia, é o que prevê o já referido art. 37, XXI, do Texto Constitucional. Aliás, o § 1º do art. 3º da Lei 8.666 proíbe que o ato convocatório do certame admita, preveja, inclua ou tolere cláusulas ou condições capazes de frustrar ou restringir o caráter competitivo do procedimento licitatório..."(g.nosso).

Entendemos que a licitação pública não visa atender os interesses dos particulares, mas sim sempre à satisfação do interesse público, proporcionando à Administração a possibilidade de realizar o negócio mais vantajoso e simultaneamente assegurar aos concorrentes a oportunidade de concorrerem, em igualdade de condições, à contratação pretendida pela Administração. Sucintamente, Hely Lopes Meirelles cita:

"Licitação é o procedimento administrativo mediante o qual a Administração seleciona a proposta mais vantajosa para o contrato de seu interesse".

O art. 40, V, b da Lei 14.133/21, estabelece:

Art. 40. O planejamento de compras deverá considerar a expectativa de consumo anual e observar o seguinte:

I - condições de aquisição e pagamento semelhantes às do setor privado;

II - processamento por meio de sistema de registro de preços, quando pertinente; III - determinação de unidades e quantidades a serem adquiridas em função de consumo e utilização prováveis, cuja estimativa será obtida, sempre que possível, mediante adequadas técnicas quantitativas, admitido o fornecimento contínuo; IV - condições de guarda e armazenamento que não permitam a deterioração do material;

V - atendimento aos princípios:

a) da padronização, considerada a compatibilidade de especificações estéticas, técnicas ou de desempenho;

b) do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso;

c) da responsabilidade fiscal, mediante a comparação da despesa estimada com a prevista no orçamento.

No anseio de aumentar ainda mais a gama de participantes, sempre primando pela igualdade de condições e assim atendendo ao princípio da isonomia é a presente impugnação.

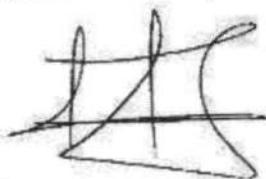
Trata-se de exigência restritiva à ampla participação de empresas, que podem atender a contento as exigências da Lei e a devida participação no certame, devendo o edital ser reparado possibilitando a participação de todos os interessados na concorrência, pois a real finalidade a ser perseguida em uma licitação é aquisição de produtos com o menor custo, dentro dos padrões aceitáveis de

qualidade, evitando, a todo momento, formalidades desnecessárias e almejando a maior participação de prováveis interessados em contratar com a Administração, devendo ser extirpado qualquer óbice que impeça a tal acontecimento.

Diante do exposto, a fim de atender aos ditames legais, especificamente às normas que regem os procedimentos licitatórios, **Requer se digne a Ilustre Comissão de Licitação proceder a alteração do edital, promovendo o desmembramento dos lotes, transformando-os em itens ou lotes independentes ou até unificados em grupos similares, OU PELO MENOS AS BALANÇAS EM UM LOTE INDEPENDENTE, com a consequente reabertura de prazo para apresentação dos documentos e propostas, adequando-o ao aqui exposto, por ser a única forma de se evitar a ilegalidade e consequente nulidade do certame.**

Termos em que, pede deferimento,

Araçatuba/SP, 24 de julho de 2025



MARCOS RIBEIRO E CIA LTDA
MARCOS RIBEIRO – SÓCIO - CPF: 004.645.278-80

PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA**Ilmo Sr. Pregoeiro****Ref. EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 011/2025**

K. C. R.S. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP, estabelecida à AV: Marechal Mascarenhas de Morais nº. 88, sala A, nesta cidade de Araçatuba, estado de São Paulo, inscrita no CNPJ. n.º 21.971.041/0001-03 e **Inscrição Estadual n.º 177.338.790.110**, por intermédio de sua representante legal o Sra. Karen Cristiane Ribeiro Stanicheski, portadora da Carteira de Identidade 27.601.293-8 e do CPF nº. 277.277.558-50, vem respeitosamente à presença de V.SRA., INTERPOR em tempo hábil a

IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

Não andou com o costumeiro acerto a Comissão de Licitação dessa Concorrência, uma vez que inseriu no edital disposições que limitam a competitividade, em total afronta ao disposto na lei nº 14.133/21

A impugnante deseja participar do presente certame para ofertar o **LOTE 04 – ITEM 43 - BALANÇA E EQUIPAMENTOS**, Porém, ao analisar o Edital publicado, notou-se a exigência de documento em afronta a lei 14.133/21

Trata-se do:

- II - Certificado de Registro de Produto emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária, exceto para os isentos (no upload da proposta final, deve anexar somente dos itens em que a empresa for vencedora);
- a) Comprovação da autorização de Funcionamento (AFE), expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (deverá estar como Ativa) da empresa participante da licitação e/ou do fabricante.
- b) Alvará de Saúde/ Licença Sanitária Municipal ou Estadual em vigor em nome da licitante.

A EMPRESA K.C.R.S é Isenta de cadastro C.E.V.S e Licença de Funcionamento na Vigilância Sanitária conforme portaria CVS m. 01, de 22 de janeiro de 2007, conforme se comprova da Declaração da Vigilância Sanitária E RESPOSTA DA ANVISA que segue em anexo, conseqüentemente sendo ISENTA DE REGISTRO NA ANVISA, DE AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO EXPEDIDA PELA SECRETARIA NACIONAL DE VIGILANCIA SANITÁRIA E LICENÇA SANITÁRIA ESTADUAL OU MUNICIPAL, posto que é empresa de comercio de equipamentos de medição (balanças) e até porque AS BALANÇAS são isentas de registro no órgão da saúde, pois os equipamentos não se encontram classificado na Tabela de codificação de produtos médicos constantes na RDC 185 de 22/10/01, conforme disposto no art. 25, 1º., da Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976 e NOTA TÉCNICA Nº 03/2012/GQUIP/GGTPS/ANVISA. (DOCUMENTOS ANEXOS).

Criada pela Lei nº 9.782, de 26 de janeiro 1999, a **Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa)** é uma autarquia sob regime especial, ou seja, uma agência reguladora que tem como campo de atuação todos os setores relacionados a produtos e serviços que possam afetar a saúde da população brasileira. Sua competência abrange tanto a regulação sanitária quanto a regulação econômica do mercado. Além da atribuição regulatória, também é responsável pela coordenação do Sistema Nacional de Vigilância Sanitária (SNVS), de forma integrada com outros órgãos públicos relacionados direta ou indiretamente ao setor saúde. Na estrutura da administração pública federal, a Anvisa encontra-se vinculada ao Ministério da Saúde e integra o Sistema Único de Saúde (SUS), absorvendo seus princípios e diretrizes.

O § 1º Art. 8º LEI Nº 9.782, DE 26 DE JANEIRO DE 1999 define os bens e produtos submetidos ao controle e fiscalização sanitária pela Vigilância:

Art. 8º Incumbe à Agência, respeitada a legislação em vigor, regulamentar, controlar e fiscalizar os produtos e serviços que envolvam risco à saúde pública.

§ 1º Consideram-se bens e produtos submetidos ao controle e fiscalização sanitária pela Agência:

I - medicamentos de uso humano, suas substâncias ativas e demais insumos, processos e tecnologias;

II - alimentos, inclusive bebidas, águas envasadas, seus insumos, suas embalagens, aditivos alimentares, limites de contaminantes orgânicos, resíduos de agrotóxicos e de medicamentos veterinários;

III - cosméticos, produtos de higiene pessoal e perfumes;

IV - saneantes destinados à higienização, desinfecção ou desinfestação em ambientes domiciliares, hospitalares e coletivos;

V - conjuntos, reagentes e insumos destinados a diagnóstico;

VI - equipamentos e materiais médico-hospitalares, odontológicos e hemoterápicos e de diagnóstico laboratorial e por imagem;

VII - imunobiológicos e suas substâncias ativas, sangue e hemoderivados;

VIII - órgãos, tecidos humanos e veterinários para uso em transplantes ou reconstituições;

IX - radioisótopos para uso diagnóstico in vivo e radiofármacos e produtos radioativos utilizados em diagnóstico e terapia;

X - cigarros, cigarrilhas, charutos e qualquer outro produto fumígeno, derivado ou não do tabaco;

XI - quaisquer produtos que envolvam a possibilidade de risco à saúde, obtidos por engenharia genética, por outro procedimento ou ainda submetidos a fontes de radiação.

A RESOLUÇÃO DA DIRETORIA COLEGIADA DA ANVISA-RDC Nº 16, DE 1º DE ABRIL DE 2014 dispõe sobre os Critérios para Peticionamento de Autorização de Funcionamento (AFE) e Autorização Especial (AE) de Empresas:

Art. 2º Para efeitos desta Resolução são adotadas as seguintes definições:

*I - **autoridade sanitária:** Agência Nacional de Vigilância Sanitária e entes/órgãos de vigilância sanitária dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;*

*II - **Autorização de Funcionamento (AFE):** ato de competência da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, contendo autorização para o funcionamento de empresas ou estabelecimentos, instituições e órgãos, concedido mediante o cumprimento dos requisitos técnicos e administrativos constantes desta Resolução;*

...

*XIII - **licença sanitária:** documento emitido pela autoridade sanitária competente dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, onde constam as atividades sujeitas a vigilância sanitária que o estabelecimento está apto a exercer;*

*XV - **autoridade sanitária:** Agência Nacional de Vigilância Sanitária e vigilância sanitária dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;*

Art. 3º A AFE é exigida de cada empresa que realiza as atividades de armazenamento, distribuição, embalagem, expedição, exportação, extração, fabricação, fracionamento, importação, produção, purificação, reembalagem, síntese, transformação e transporte de medicamentos e insumos farmacêuticos destinados a uso humano, cosméticos, produtos de higiene pessoal, perfumes saneantes e envase ou enchimento de gases medicinais.

...

Art. 5º Não é exigida AFE dos seguintes estabelecimentos ou empresas:

I - que exercem o comércio varejista de produtos para saúde de uso leigo;

II - filiais que exercem exclusivamente atividades administrativas, sem armazenamento, desde que a matriz possua AFE;

III – que realizam o comércio varejista de cosméticos, produtos de higiene pessoal, perfumes e saneantes;

IV - que exercem exclusivamente atividades de fabricação, distribuição, armazenamento, embalagem, exportação, fracionamento, transporte ou importação, de matérias-primas, componentes e insumos não sujeitos a controle especial, que são destinados à fabricação de produtos para saúde, cosméticos, produtos de higiene pessoal, perfumes e saneantes; e

V – que realizam exclusivamente a instalação, manutenção e assistência técnica de equipamentos para saúde.

A empresa não está obrigada a AFE junto a Anvisa conforme legislação acima e informações no próprio site da anvisa:

<http://portal.anvisa.gov.br/wps/content/Anvisa+Portal/Anvisa/Setor+Regulado/O+que+voce+precisa/Autorizacao+de++Empresas+-+AFE+e+AE/2+Obrigatoriedade+de+AFE+e+AE>

A fim de elucidar a situação para enquadramento de produtos considerados para Saúde a Anvisa publicou a NOTA TÉCNICA Nº 03/2012/GQUIP/GGTPS/ANVISA que serve como guia orientativo às empresas para o peticionamento de Registro/Cadastramento tendo como base a IN 02/2011. Considerando:

- a Instrução Normativa nº 02, de 31 de maio de 2011 apresenta a relação de equipamentos médicos e materiais de uso em saúde que não se enquadram na situação de cadastro, permanecendo na obrigatoriedade de registro na ANVISA;
- a Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº - 24, de 21 de Maio de 2009, estabelece o âmbito e a forma de aplicação do regime do cadastramento para o controle sanitário dos produtos para saúde;
- a Instrução Normativa - IN nº 13, de 22 de Outubro de 2009, dispõe sobre a documentação para registro de equipamentos médicos das Classes de Risco I e II;
- a definição de produtos para saúde expressa na RDC nº 185, de 22 de outubro de 2001 e no MANUAL PARA REGULARIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS

NA ANVISA, da GQUIP (Gerência de Equipamentos);• o produto ou processo de fabricação na qual pode apresentar risco à saúde do consumidor, paciente, operador ou terceiros envolvidos; E, finalmente, a dificuldade de enquadramento de diversos produtos a gerência por meio desta nota técnica esclarece o entendimento sobre o enquadramento sanitário de diversos produtos.

Produtos não Considerados Produtos para Saúde:

1. Balança Antropométrica
2. Balança Eletrônica para Estabelecimentos para saúde
3. Balança de Bioimpedância (Doc. anexo)

Os produtos estão obrigados a aprovação do INMETRO (INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA). Ainda, há que se ressaltar que a empresa respeita as normas do Ministério da Saúde (Anvisa) e o fato da ausência da obrigatoriedade do registro não afetará em nada a qualidade dos produtos e nem a segurança do mesmo, uma vez que o recebimento definido se dará pela Equipe Técnica, devidamente qualificada.

Ainda a fim de elucidar melhor sobre o assunto a recorrente apresenta junto ao presente recurso a Vigilância Sanitária e Licitação Pública que pode ser obtida junto ao site da anvisa –

http://portal.anvisa.gov.br/wps/wcm/connect/fc9a4b00474591589989dd3fbc4c6735/cartilha_licitacao.pdf?MOD=AJPERES em que consta todas as regras para exigência de AFE nas licitações sendo que o item 3 - PRODUTOS SUJEITOS A REGIME DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA consta claramente:

Alguns outros materiais e equipamentos, como amalgamador odontológico, biombo hospitalar e negatoscópio, entre outros, apesar de suas características, não são submetidos a regime de Vigilância Sanitária, portanto não são nem registrados nem cadastrados. Assim sendo, não poderá ser exigido nos atos convocatórios de licitação o Registro ou o Certificado de Dispensa de Registro dos mesmos. A relação dos materiais e equipamentos não sujeitos a regime de vigilância sanitária

000563
✓

encontra-se publicada no endereço
www.anvisa.gov.br/produtosaude/enquadramento/index.htm.

Não pode a licitação exigir um documento para a empresa KCR que a Lei não obriga a empresa a possuir. No que tange a exigência do Registro no Ministério da Saúde – Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) o **LOTE 04 – ITEM 43 - BALANÇA E EQUIPAMENTOS** que participaremos esclarecemos que o ramo de atividade exercido pela mesma, é isenta de Licença de Funcionamento e Cadastro neste órgão, conforme documento do Ministério da Saúde conforme documento já juntado, e os produtos fabricados e comercializados, não são passíveis de registro junto a ANVISA/ Ministério da Saúde, pois os equipamentos não se encontram classificado na Tabela de codificação de produtos médicos constantes na RDC 185 de 22/10/01, portanto são isentos de registro conforme disposto no art. 25, 1º., da Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976:

Art. 25. Os aparelhos, instrumentos e acessórios usados em medicina, odontologia e atividades afins, bem como nas de educação física, embelezamento ou correção estética, somente poderão ser fabricados, ou importados, para entrega ao consumo e exposição á venda, depois que o Ministério da Saúde se pronunciar sobre a obrigatoriedade ou não do registro.

1º Estarão dispensados do registro os aparelhos, instrumentos ou acessórios de que trata este artigo, que figurem em relações para tal fim elaboradas pelo Ministério da Saúde, ficando, porem, sujeitos, para os demais efeitos desta Lei e de seu regulamento, a regime de Vigilância Sanitária.

Neste sentido, dispõe a portaria nº 543, de 29 de outubro de 1997, da Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde a respeito dos equipamentos dispensados de registro:

"Aprovar a relação constante do anexo I, que com esta baixa, dos aparelhos, instrumentos e acessórios usados em medicina,

odontologia e atividades afins, bem como nas de educação física, embelezamentos ou correção estética, dispensados de registro no órgão de vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, mas sujeitos as demais ações de controle sanitário com produtos correlatos, pelos órgãos competentes de Vigilância Sanitária."

Sendo assim, o respectivo registro ou certificado de isenção para os itens acima relacionados não podem ser exigidos considerando o fato de fazerem parte do Anexo I – Relação de artigos e equipamentos médicos-hospitalares, de educação física e esporte e de estética isentos de registro.

Quanto aos itens Balança Digital por não serem considerados produtos para a saúde, não há a obrigatoriedade da apresentação do Registro no Ministério da Saúde ou certificados de isenção para tais itens **e tampouco para a empresa.**

Portanto, verifica-se que não faz necessária a exigência do Certificado de Isenção de Registro no Ministério da Saúde (ANVISA) dos produtos em pauta, pois a lei e seus anexos são claros quanto a sua isenção.

Consequentemente, exigir a apresentação de REGISTRO OU AFE para empresa que a Lei não exige afronta o seguinte dispositivo da Lei 14.133, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências, Afinal, os atos administrativos estão vinculados à legislação por força do princípio da legalidade estampado na Constituição Federal, segundo o qual:

Art. 5º...

II - ninguém será obrigado a fazer ou deixar de fazer alguma coisa senão em virtude de lei;

A administração quando da elaboração e julgamento da Licitação, deve respeitar as normas estabelecidas na Constituição Federal e Lei 8666/93.

Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942

Art. 39. O julgamento por maior retorno econômico, utilizado exclusivamente para a celebração de contrato de eficiência, considerará a maior economia para a Administração, e a remuneração deverá ser fixada em percentual que incidirá de forma proporcional à economia efetivamente obtida na execução do contrato.

§ 1º Nas licitações que adotarem o critério de julgamento de que trata o **caput** deste artigo, os licitantes apresentarão:

I - proposta de trabalho, que deverá contemplar:

- a) as obras, os serviços ou os bens, com os respectivos prazos de realização ou fornecimento;
- b) a economia que se estima gerar, expressa em unidade de medida associada à obra, ao bem ou ao serviço e em unidade monetária;

II - proposta de preço, que corresponderá a percentual sobre a economia que se estima gerar durante determinado período, expressa em unidade monetária.

§ 2º O edital de licitação deverá prever parâmetros objetivos de mensuração da economia gerada com a execução do contrato, que servirá de base de cálculo para a remuneração devida ao contratado.

§ 3º Para efeito de julgamento da proposta, o retorno econômico será o resultado da economia que se estima gerar com a execução da proposta de trabalho, deduzida a proposta de preço.

§ 4º Nos casos em que não for gerada a economia prevista no contrato de eficiência:

I - a diferença entre a economia contratada e a efetivamente obtida será descontada da remuneração do contratado;

II - se a diferença entre a economia contratada e a efetivamente obtida for superior ao limite máximo estabelecido no contrato, o contratado sujeitar-se-á, ainda, a outras sanções cabíveis.

Sendo assim, se não há imposição legal ou prática que dê amparo à exigência, realizá-la afrontará ao supracitado princípio da legalidade, segundo o qual — repita-se — "**ninguém será obrigado a fazer ou deixar de fazer alguma coisa senão em virtude de lei**" (Art. 5º, inc. II, da Constituição Federal).

Ou seja, somente é admissível e lícita a exigência prevista pela Lei e que seja indispensável para garantir a execução do objeto, razão pela qual qualquer exigência que extrapole o limite definido pela Constituição Federal deverá ser rechaçada, uma vez que, injustificadamente, frustrará a competição, impedindo a participação de muitas pessoas capazes de executar o objeto, o que também afronta o seguinte dispositivo 9º da Lei 14.133/21:

Art. 9º É vedado ao agente público designado para atuar na área de licitações e contratos, ressalvados os casos previstos em lei:

I - admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos que praticar, situações que:

a) comprometam, restrinjam ou frustrem o caráter competitivo do processo licitatório, inclusive nos casos de participação de sociedades cooperativas;

b) estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou do domicílio dos licitantes;

c) sejam impertinentes ou irrelevantes para o objeto específico do contrato;

II - estabelecer tratamento diferenciado de natureza comercial, legal, trabalhista, previdenciária ou qualquer outra entre empresas brasileiras e estrangeiras, inclusive no que se refere a

moeda, modalidade e local de pagamento, mesmo quando envolvido financiamento de agência internacional;

III - opor resistência injustificada ao andamento dos processos e, indevidamente, retardar ou deixar de praticar ato de ofício, ou praticá-lo contra disposição expressa em lei.

§ 1º Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

§ 2º As vedações de que trata este artigo estendem-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

Não se olvide, outrossim que a finalidade da licitação, segundo o supracitado artigo 5º da Lei 14.133/21 é a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração. Senão vejamos.

Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

Sobre este tema, ensinou Maria Sylvia Zanella Di Pietro que:

"O objetivo primeiro da licitação é selecionar a melhor proposta. Tirar da Administração essa possibilidade é revestir o procedimento de um rigor desnecessário (...)"

Nesta esteira, cabe transcrever a elucidativa lição do Professor Celso Antônio Bandeira de Mello, ao traçar os parâmetros da aplicação prática do supra mencionado princípio, in Curso de Direito Administrativo, Malheiros Editores, 14ª ed., 2002, págs. 474/475, que leciona:

"O princípio da igualdade implica o dever não apenas de tratar isonomicamente todos os que afluírem ao certame, mas também o de ensejar oportunidade de disputá-lo a quaisquer interessados que, desejando dele participar, podem oferecer as indispensáveis condições de garantia, é o que prevê o já referido art. 37, XXI, do Texto Constitucional. Aliás, o § 1º do art. 3º da Lei 8.666 proíbe que o ato convocatório do certame admita, preveja, inclua ou tolere cláusulas ou condições capazes de frustrar ou restringir o caráter competitivo do procedimento licitatório..."(g.nosso).

Ainda nesse sentido a Licitação deve obedecer a norma aposta no parágrafo único, do artigo 40, do Decreto nº 3.555/00:

"As normas disciplinares da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometem o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação."

Segundo Celso Antonio Bandeira de Mello *"firma a tese de que não se pode desenvolver qualquer espécie de favoritismo ou desvalia em proveito ou detrimento de alguém. Há de agir com obediência ao princípio da impessoalidade. [...] O princípio da isonomia da Administração não necessita para seu fundamento, da invocação de cânones de ordem moral. Juridicamente se estriba na convincente razão de que os bens manipulados pelos órgãos administrativos e os benefícios que os serviços*

públicos podem propiciar são bens de toda comunidade, embora por ela geridos, e benefícios a que todos igualmente fazem jus, uma vez que os Poderes Públicos, no Estado de Direito, são simples órgãos representantes de todos os cidadãos".

E continua lecionando que Princípio da Isonomia nos processos licitatórios:

"o princípio da isonomia (igualdade) implica o dever não apenas de tratar isonomicamente todos os que afluírem ao certame, mas também o de ensejar oportunidade de disputá-lo a quaisquer interessados que, desejando dele participar, podem oferecer as indispensáveis condições de garantia. É o que prevê o já referido art. 37, XXI, do Texto Constitucional. Aliás, o §1º do art. 3º da Lei n.º 8.666/1993, proíbe que o ato convocatório do certame admita, preveja, inclua ou tolere cláusulas ou condições capazes de frustrar ou restringir o caráter competitivo do procedimento licitatório e veda o estabelecimento de preferências ou distinções em razão da naturalidade, sede ou domicílio dos licitantes, bem como entre empresas brasileiras ou estrangeiras, ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para o objeto do contrato".

Com efeito, a licitação tem por objetivo alcançar as condições mais vantajosas para a Administração, devendo reger-se pelo princípio da isonomia na escolha dos contratantes. Não é difícil concluir, portanto, que a Administração não pode afastar a participação dos interessados exigindo condições que não sejam necessárias à garantia de cumprimento do contrato a ser celebrado. A isto se opõe, repita-se, o princípio da isonomia, que impõe sejam admitidos todos aqueles que, tendo condições técnicas para o desempenho da obra, produção de equipamentos, se disponham a participar do procedimento.

O Tribunal de Justiça de Minas Gerais já se pronunciou a respeito:

LICITAÇÃO - EDITAL - APEGO A FORMALISMOS IRRELEVANTES - DESNECESSIDADE. Conquanto sejam as formalidades exigidas na licitação meios necessários para obtenção do bem comum, para garantia da igualdade de todos e para que os critérios de legalidade e impessoalidade sejam observados, não se justifica o apego ao formalismo quanto a elemento irrelevante, incapaz de comprometer o processo licitatório e a segurança das partes, tendo a finalidade sido plenamente alcançada. Por outro lado, a celebração de contrato resultante de processo licitatório não implica perda do objeto do mandado de segurança impetrado por licitante, antes de esgotado o prazo decadencial, se o que se pretende anular é o ato de declaração da vencedora, sob o fundamento de preterição de formalidades exigidas no respectivo edital, não se cogitando dos efeitos da contratação (TA-MG - Ac. unân. da 5.ª Câm. Civ. julg. em 5- 2-98 - Ap. 239.272-5-Capital - Rel. Juiz Lopes de Albuquerque; in ADCOAS 8170381).

Com maior sapiência e desenvoltura, o professor Marçal Justen Filho discorre sobre o assunto. Vejamos:

"Também não se admite requisitos que, restritivos à participação no certame, sejam irrelevantes para a execução do objeto licitado. Deve-se considerar a atividade principal e essencial a ser executada, sem maiores referências a especificações ou detalhamentos. Isso não significa afirmar que tais peculiaridades sejam irrelevantes". (Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 11ª edição, Dialética, Página 344).

Entendemos que a licitação pública não visa atender os interesses dos particulares, mas sim sempre à satisfação do interesse público, proporcionando à Administração a possibilidade de realizar o negócio mais vantajoso e simultaneamente assegurar aos concorrentes a oportunidade de concorrerem, em

000571

✓

igualdade de condições, à contratação pretendida pela Administração. Sucintamente, Hely Lopes Meirelles cita:

"Licitação é o procedimento administrativo mediante o qual a Administração seleciona a proposta mais vantajosa para o contrato de seu interesse".

Os nossos tribunais a longa data seguem o mesmo entendimento dos doutrinadores e juristas. Os julgados vêm consolidando a matéria, ora apontada, conforme abaixo transcrita:

"na fase de habilitação a Comissão de Licitação não deve confundir o procedimento formal inerente ao processo licitatório com o formalismo, que se caracteriza por exigências inúteis e desnecessárias, e cujo desatendimento, por sua irrelevância, não venha a causar prejuízo a Administração" (TC/6.029/95-7)

O maior princípio ferido é o da razoabilidade, ao qual a administração está obrigada. Mais uma vez, citamos o mestre Hely Lopes Meirelles.

Razoabilidade e proporcionalidade - Implícito na Constituição Federal e explícito, por exemplo, na Carta Paulista, art. 111, o princípio da razoabilidade ganha, dia a dia, força e relevância no estudo do Direito Administrativo e no exame da atividade administrativa.

Sem dúvida, pode ser chamado de princípio da proibição de excesso, que, em última análise, objetiva aferir a compatibilidade entre os meios e os fins, de modo a evitar restrições desnecessárias ou abusivas por parte da Administração Pública, com lesão aos direitos fundamentais. Como se percebe, parece-nos que a razoabilidade envolve a proporcionalidade, e vice-versa.

Registre-se, ainda, que a razoabilidade não pode ser lançada como instrumento de substituição da vontade da lei pela vontade do julgador ou do intérprete, mesmo porque "cada norma tem uma razão de ser".

De fácil intuição, a definição da razoabilidade revela-se quase sempre incompleta ante a rotineira ligação que dela se faz com a discricionariedade. **Não se nega que, em regra, sua aplicação está mais presente na discricionariedade administrativa, servindo-lhe de instrumento de limitação, ampliando o âmbito de seu controle, especialmente pelo Judiciário ou até mesmo pelos Tribunais de Contas.** Todavia, nada obsta à aplicação do princípio no exame de validade de qualquer atividade administrativa.

No aspecto da atuação discricionária convém ter presente ensino de Diogo de Figueiredo Moreira Neto demonstrando que **a razoabilidade "atua como critério, finalisticamente vinculado, quando se trata de valoração dos motivos e da escolha do objeto"** para a prática do ato discricionário. Deve haver, pois, uma relação de pertinência entre a finalidade e os padrões de oportunidade e de conveniência.

A razoabilidade deve ser aferida segundo os "valores do homem médio", como fala Lucia Valle Figueiredo, em congruência com as posturas normais ou já adotadas pela Administração Pública. **Assim, não é conforme à ordem jurídica a conduta do administrador decorrente de seus critérios personalíssimos ou de seus standards pessoais que, não obstante aparentar legalidade, acabe, por falta daquela razoabilidade média, contrariando a finalidade, a**

moralidade ou a própria razão de ser da norma em que se apoiou.

A Lei 9.784/99 também prevê os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade. Assim, determina nos processos administrativos a observância do critério de "adequação entre os meios e fins", cerne da razoabilidade, e veda "imposição de obrigações, restrições e sanções em medida superior àquelas estritamente necessárias ao atendimento do interesse público", traduzindo aí o núcleo da noção da proporcionalidade (cf. art. 2º, parágrafo único, VI). P. 86/87

Deveras, curial é que toda licitação deve ser julgada de forma objetiva e justa, apoiando-se, para tanto, em **fatores concretos e admissíveis** solicitados pela Administração e pela Lei 14.133/21, em confronto com o ofertado pelos proponentes dentro do permitido.

Ainda sobre a questão do documentos cumpre-se nos mencionar que apensar de a empresa KCR ter o documento de isenção a exigência do mesmo em edital é ilegal, uma vez que não está no rold de documentos de proposta e nem de habilitação da Lei 14.133/21

Assim, evitando uma contratação irregular e temerária, propensa a causar prejuízo ao erário, **a Lei 8.666/93 que rege tal ato, traz em seu bojo uma relação de documentos exigidos aos licitantes em instrumento convocatório quando da efetiva participação no certame**, esta Licença na Anvisa não é um documento exigido pela Lei 14.133/21, em seus artigos 62 a 70. Senão vejamos:

Art. 62. A habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, dividindo-se em:

I - jurídica;

II - técnica;

III - fiscal, social e trabalhista;

IV - econômico-financeira.

Art. 63. Na fase de habilitação das licitações serão observadas as seguintes disposições:

I - poderá ser exigida dos licitantes a declaração de que atendem aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

II - será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor, exceto quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento;

III - serão exigidos os documentos relativos à regularidade fiscal, em qualquer caso, somente em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado;

IV - será exigida do licitante declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

§ 1º Constará do edital de licitação cláusula que exija dos licitantes, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

§ 2º Quando a avaliação prévia do local de execução for imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o edital de licitação poderá prever, sob pena de inabilitação, a necessidade de o licitante atestar que conhece o local e as condições de realização da obra ou serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

§ 3º Para os fins previstos no § 2º deste artigo, o edital de licitação sempre deverá prever a possibilidade de substituição da vistoria por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

§ 4º Para os fins previstos no § 2º deste artigo, se os licitantes optarem por realizar vistoria prévia, a Administração deverá disponibilizar data e horário diferentes para os eventuais interessados.

Art. 64. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

I - complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

II - atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

§ 1º Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

§ 2º Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

Art. 65. As condições de habilitação serão definidas no edital.

§ 1º As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

§ 2º A habilitação poderá ser realizada por processo eletrônico de comunicação a distância, nos termos dispostos em regulamento.

Art. 66. A habilitação jurídica visa a demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada.

Art. 67. A documentação relativa à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional será restrita a:

I - apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, quando for o caso, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, para fins de contratação;

II - certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do § 3º do art. 88 desta Lei;

III - indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

IV - prova do atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso;

V - registro ou inscrição na entidade profissional competente, quando for o caso;

VI - declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

§ 1º A exigência de atestados será restrita às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da licitação, assim consideradas as que tenham valor individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação.

§ 2º Observado o disposto no **caput** e no § 1º deste artigo, será admitida a exigência de atestados com quantidades mínimas de

até 50% (cinquenta por cento) das parcelas de que trata o referido parágrafo, vedadas limitações de tempo e de locais específicos relativas aos atestados.

§ 3º Salvo na contratação de obras e serviços de engenharia, as exigências a que se referem os incisos I e II do **caput** deste artigo, a critério da Administração, poderão ser substituídas por outra prova de que o profissional ou a empresa possui conhecimento técnico e experiência prática na execução de serviço de características semelhantes, hipótese em que as provas alternativas aceitáveis deverão ser previstas em regulamento.

§ 4º Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

§ 5º Em se tratando de serviços contínuos, o edital poderá exigir certidão ou atestado que demonstre que o licitante tenha executado serviços similares ao objeto da licitação, em períodos sucessivos ou não, por um prazo mínimo, que não poderá ser superior a 3 (três) anos.

§ 6º Os profissionais indicados pelo licitante na forma dos incisos I e III do **caput** deste artigo deverão participar da obra ou serviço objeto da licitação, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

§ 7º Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência prevista no inciso V do **caput** deste artigo por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

§ 8º Será admitida a exigência da relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem em diminuição da disponibilidade do pessoal técnico referido nos incisos I e III do **caput** deste artigo.

§ 9º O edital poderá prever, para aspectos técnicos específicos, que a qualificação técnica seja demonstrada por meio de atestados relativos a potencial subcontratado, limitado a 25% (vinte e cinco por cento) do objeto a ser licitado, hipótese em que mais de um licitante poderá apresentar atestado relativo ao mesmo potencial subcontratado.

§ 10. Em caso de apresentação por licitante de atestado de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte, se o atestado ou o contrato de constituição do consórcio não identificar a atividade desempenhada por cada consorciado individualmente, serão adotados os seguintes critérios na avaliação de sua qualificação técnica:

I - caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio homogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada empresa consorciada na proporção quantitativa de sua participação no consórcio, salvo nas licitações para contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, em que todas as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada uma das empresas consorciadas;

II - caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio heterogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada consorciado de acordo com os respectivos campos de atuação, inclusive nas licitações para contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual.

§ 11. Na hipótese do § 10 deste artigo, para fins de comprovação do percentual de participação do consorciado, caso este não conste expressamente do atestado ou da certidão, deverá ser juntada ao atestado ou à certidão cópia do instrumento de constituição do consórcio.

§ 12. Na documentação de que trata o inciso I do **caput** deste artigo, não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, na forma de regulamento, tenham

dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 desta Lei em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.

Art. 68. As habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

I - a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ):

II - a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual:

III - a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

IV - a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

V - a regularidade perante a Justiça do Trabalho;

VI - o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

*§ 1º Os documentos referidos nos incisos do **caput** deste artigo poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico.*

*§ 2º A comprovação de atendimento do disposto nos incisos III, IV e V do **caput** deste artigo deverá ser feita na forma da legislação específica.*

Art. 69. A habilitação econômico-financeira visa a demonstrar a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, devendo ser comprovada de forma objetiva, por coeficientes e índices econômicos previstos no edital, devidamente justificados no processo licitatório, e será restrita à apresentação da seguinte documentação:

I - balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

II - certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

§ 1º A critério da Administração, poderá ser exigida declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos no edital.

§ 2º Para o atendimento do disposto no **caput** deste artigo, é vedada a exigência de valores mínimos de faturamento anterior e de índices de rentabilidade ou lucratividade.

§ 3º É admitida a exigência da relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem em diminuição de sua capacidade econômico-financeira, excluídas parcelas já executadas de contratos firmados.

§ 4º A Administração, nas compras para entrega futura e na execução de obras e serviços, poderá estabelecer no edital a exigência de capital mínimo ou de patrimônio líquido mínimo equivalente a até 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

§ 5º É vedada a exigência de índices e valores não usualmente adotados para a avaliação de situação econômico-financeira suficiente para o cumprimento das obrigações decorrentes da licitação.

§ 6º Os documentos referidos no inciso I do **caput** deste artigo limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

Art. 70. A documentação referida neste Capítulo poderá ser:

I - apresentada em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela Administração;

II - substituída por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que previsto no edital e que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto nesta Lei;

III - dispensada, total ou parcialmente, nas contratações para entrega imediata, nas contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento até o valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

Parágrafo único. As empresas estrangeiras que não funcionem no País deverão apresentar documentos equivalentes, na forma de regulamento emitido pelo Poder Executivo federal.

Preliminarmente, atente-se para o fato de que a relação apresentada pelo "caput" do artigo é exaustiva, isto é, não comporta ampliação, posto que o legislador determinou o termo "limitar-se-á". Assim, o artigo delimita o máximo que poderá ser exigido do licitante. Vejam os Senhores que a lei supra mencionada veda que sejam que a Administração imponha cláusulas que restrinjam ou frustrem o caráter competitivo da licitação. **ASSIM, NÃO VISLUMBRO NOS ARTIGOS ACIMA CITADOS, PRINCIPALMENTE NO QUE SE REFERE A QUALIFICAÇÃO NO LICITANTE O DOCUMENTO EXIGIDO NESTA LICITAÇÃO, PORTANTO A EXIGÊNCIA DO DOCUMENTO FOI IRREGULAR E ILEGAL E NÃO PODE SER EXIGIDO E SER OBJETO DE DESCLASSIFICAÇÃO DE LICITANTES.**

Trata-se de exigência restritiva à ampla participação de empresas, que podem atender a contento as exigências da Lei e a devida participação no certame, pois a real finalidade a ser perseguida em uma licitação de pregão o é a aquisição de produtos com o menor custo, dentro dos padrões aceitáveis de qualidade, evitando, a todo momento, formalidades desnecessárias e almejando a maior participação de prováveis interessados em contratar com a Administração, devendo ser extirpado qualquer óbice que impeça tal acontecimento.

Assim mantendo o edital desta forma a Administração RECORRIDA estará ferindo quase todos os princípios básicos consagrados pelo art. 3º

000582

l

da lei de certames: o igualdade, da legalidade, da moralidade, e, notadamente, o proporcionalidade e razoabilidade.

QUANTO AO CERTIFICADO DE REGULARIDADE
DA EMPRESA EXPEDIDO PELO CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA:

Quanto a Certidão de Regularidade Técnica (CRT), expedida pelos Conselhos Estaduais de Farmácia.

Nota-se que no referido edital, houve a indevida limitação de participantes ao exigir o Certidão de Regularidade Técnica (CRT), expedida pelos Conselhos Estaduais de Farmácia.

Isso, já que não houve correta individualização dos produtos e fornecedores. As balanças não estão vinculadas ao Conselho Regional de Farmácia e tampouco por responsável técnico. **São produtos de ramos diversos.**

As balanças antropométricas são fiscalizadas pelo INMETRO (IPEM de cada Estado), para que após a conclusão do produto, sejam aferidas e testadas, para o correto funcionamento. **Assim, os produtos que serão ofertados pela Impugnante, respeitam todas as normas vigentes, possuindo o selo do INMETRO.**

Essas **exigências** afrontam os princípios que norteiam a licitação pública, visando favorecimento apenas das empresas que possuem o Certificado de regularidade da Farmácia e Responsável Técnico, mesmo que a legislação não os exija. Portanto acaba por haver um direcionamento da licitação, restringindo a competição que é o principal objetivo da licitação.

Por tais razões, as exigências editalícias devem caracterizar-se, em essência, como um processo competitivo direcionado dentro da extrema legalidade, visando dois objetivos a serem perseguidos em qualquer procedimento de licitação: selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração e assegurar aos possíveis

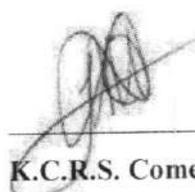
interessados tratamento isonômico, sem se afastar jamais dos princípios insculpidos no art. 5º da Lei 14.133/21, in verbis:

Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

Diante do exposto, a fim de atender aos ditames legais, especificamente às normas que regem os procedimentos licitatórios, Requer se digne a Ilustre Comissão de Licitação proceder a alteração do edital, ao aqui exposto **excluindo A EXIGÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO DA ANVISA ou manter, fazendo ressalva que para os proponentes do ITENS ACIMA MENCIONADOS(BALANÇA e equipamentos) não se faz necessário a apresentação, com a consequente reabertura de prazo para apresentação dos documentos e propostas,** adequando-o ao aqui exposto, por ser a única forma de se evitar a ilegalidade e consequente nulidade do certame.

TERMOS EM QUE,
PEDE DEFERIMENTO.

Araçatuba – SP, 24 de julho de 2025



K.C.R.S. Comercio de Equipamentos Eireli - EPP.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA
Praça da Comunidade, 56 – Centro
CNPJ: 06.096.655/0001-91



000584
u

JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO PE Nº 011/2025

Processo nº 020/2025

Pregão Eletrônico nº 011/2025

Interessados: MARCOS RIBEIRO E CIA LTDA – LIDER BALANÇAS; K. C. R.S. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI – EPP.

Órgão Licitante: MUNICÍPIO DE AFONSO CUNHA/MA/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Objeto da Licitação: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE AFONSO CUNHA – MA.

PRELIMINARMENTE

As impugnações ao edital de licitação nº 011/2025 interpostas pelas empresas **MARCOS RIBEIRO E CIA LTDA – LIDER BALANÇAS e K. C. R.S. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI – EPP**, foram apresentadas dentro do prazo legal, nos termos do item 20, sendo, portanto, tempestivas.

I – RELATÓRIO

Foram apresentadas impugnações ao **Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 011/2025**, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de medicamentos, materiais hospitalares e odontológicos, questionando:

- a) o critério de julgamento por lote, sustentando que deveria ser adotado o julgamento por item;
- b) a aplicação indistinta das exigências de qualificação técnica a todos os itens, pleiteando sua restrição apenas aos produtos que demandem maior rigor técnico-sanitário.

II – FUNDAMENTAÇÃO

1. Quanto ao critério de julgamento por lote

A opção pelo julgamento menor preço por lote encontra-se fundamentada no planejamento da Administração, considerando que os itens que compõem cada lote são da mesma natureza, possuindo similaridade e complementaridade, o que:

- garante maior eficiência e agilidade no processo de aquisição;
- otimiza a logística de distribuição e gestão de contratos;
- reduz riscos de desabastecimento;
- possibilita ganho de escala e melhores condições comerciais.

Assim, o julgamento por lote mantém-se alinhado aos princípios da eficiência, economicidade e planejamento (art. 5º da Lei nº 14.133/2021), razão pela qual nesta parte a impugnação não merece acolhimento.

2. Quanto às exigências de qualificação técnica

O edital prevê exigências de qualificação técnica, como apresentação de atestados de capacidade técnica, registro no Conselho Regional de Farmácia (CRF), licenças sanitárias e autorização de funcionamento da ANVISA.

Tais exigências são justificadas e necessárias para itens classificados como medicamentos, dada a natureza sensível desses produtos e os requisitos sanitários e técnicos que envolvem seu transporte, armazenagem e comercialização.

Contudo, verificou-se que o texto do edital não delimitou essa exigência exclusivamente aos medicamentos, podendo gerar interpretação de que se aplicaria indistintamente a todos os itens, inclusive materiais hospitalares e odontológicos que não demandam o mesmo nível de controle técnico-sanitário.

Assim, acolhe-se parcialmente a impugnação para ajustar o edital, esclarecendo que:

As exigências de qualificação técnica previstas no edital — atestados de capacidade técnica, registro e certidão no CRF, licenças sanitárias e autorização de funcionamento da ANVISA — serão exigidas exclusivamente para os itens classificados como medicamentos.

III – DECISÃO

Ante o exposto, decido:

- Manter o critério de julgamento por lote, nos termos do edital.
- Acolher parcialmente a impugnação para ajustar o edital, restringindo as exigências de qualificação técnica apenas aos itens classificados como medicamentos.

Determinar a republicação do edital com a alteração indicada e a reabertura do prazo para apresentação de propostas, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

Afonso Cunha/MA, 29 de julho de 2025.

ALEXANDRE RAMIRES BRITO
Agente de Contratação

**ALEXANDRE
RAMIRES
BRITO:0359032
9319**

Digitally signed by
ALEXANDRE RAMIRES
BRITO:03590329319
Date: 2025.07.29 14:33:19
-03'00'
Adobe Reader version:
11.0.10



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA
Praça da Comunidade, 56 – Centro
CNPJ: 06.096.655/0001-91



000586
U

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025 - SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2025

OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE AFONSO CUNHA – MA, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I, DESTE EDITAL.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO:

ORÇAMENTO SIGILOSO

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 12/08/2025 às 10:00hrs (horário de Brasília)

Critério de Julgamento:

MENOR PREÇO POR LOTE

Modo de disputa:

Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS
AMPLA CONCORRÊNCIA

Sumário

1. DO OBJETO.....	3
2. DO REGISTRO DE PREÇOS	3
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	3
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	5
5. DO PREENCHIMENTO E DA GARANTIA DA PROPOSTA	7
6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES .	7
7. DA FASE DE JULGAMENTO	11
8. DA FASE DE HABILITAÇÃO	13
9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	18
10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA.....	19
11. DOS RECURSOS	20
12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	20
13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	22
14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	23

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025 - SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2025

1. O MUNICÍPIO DE AFONSO CUNHA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ: 12.040.373/0001-75, representado por MARLY ALMEIDA DA SILVA VIEIRA, Secretária Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Afonso Cunha - MA, nos termos de PORTARIA Nº 124/2025 GAB. PREF. AC/MA e DECRETO Nº 016/2024, torna público para conhecimento de todos os interessados que será realizado na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE que se acha aberto, nesta Prefeitura, que tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE AFONSO CUNHA – MA, que será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021, pelo Decreto Federal 11.462 de 31/03/2023, pelos Decretos Municipais nº 1.789 de 11/04/23 e nº 1.796 de 19/04/2023, 1.862 de 01/09/2023, além das demais normas legais em vigor, bem como o Disposto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e Lei Complementar nº 147 de 07/08/2014 e pelas condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos.

2. DO OBJETO

- 2.1. O objeto da presente licitação é REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE AFONSO CUNHA – MA, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I, DESTE EDITAL, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 2.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

3. DO REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 4.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema eletrônico provido pelo Município, por meio do sítio <https://www.licitaafonsocunha.com.br>
- 4.1.1. O cadastro na plataforma LICITAAFONSOCUNHA deverá ser feito no site <https://www.licitaafonsocunha.com.br>. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico, onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.

- 4.1.2.O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 4.1.3.O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.
- 4.3. Considerando que os valores totais de cada lote predominantemente são inferiores a R\$80.000,00 (oitenta mil reais), não haverá tratamento diferenciado na formulação da proposta entre ME, EPP ou empresas normais, como também não haverá cota reservada a ME e EPP, com a finalidade de aumentar a competitividade e economicidade, haja vista que tal a restrição de participação de empresas normais poderá restringir a participação de empresas participantes e trazer prejuízo ao conjunto ou complexo do objetivo a ser alcançado.
- 4.4. Não poderão disputar esta licitação:
- 4.4.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
 - 4.4.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
 - 4.4.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
 - 4.4.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - 4.4.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - 4.4.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
 - 4.4.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
 - 4.4.8. agente público do órgão ou entidade licitante;
 - 4.4.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
 - 4.4.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as

situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

- 4.4.11. Integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- 4.4.12. Cujo proprietários e/ou sócios exerçam mandato eletivo capaz de ensejar os impedimentos previstos nos arts. 29, inciso IX com 54, I, "a" e II, "a", da Constituição Federal.
- 4.5. O impedimento de que trata o item 4.4.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 4.6. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.4.2 e 4.4.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 4.7. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 4.8. O disposto nos itens 4.4.2 e 4.4.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 4.9. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 4.10. A vedação de que trata o item 4.4.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 5.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens e 10.3.1 deste Edital.
- 5.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

5.6.1. Se for o caso, no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

5.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.4 ou 5.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.9. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.9.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.9.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.10. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

- 5.11. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, bem como enviar pelo sistema, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com o seguinte conteúdo, de apresentação obrigatória:
- 6.1.1. Descrição completa do objeto da presente licitação, com indicação dos ITENS cotados, em especial a marca do produto, em conformidade com as especificações do Termo de Referência – ANEXO I deste Edital;
- 6.1.2. Preço unitário e o valor total da proposta. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com a execução do objeto da presente licitação;
- 6.1.3. Prazo de validade da proposta: não inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data da sessão de abertura;
- 6.1.4. Prazo de entrega: de acordo com Termo de Referência.
- 6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 6.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.
- 6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 6.4. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

- 7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 100,00 (cem reais).
- 7.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 7.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 7.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 7.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 7.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 7.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 7.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 7.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 7.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 7.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

- 7.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.
- 7.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 7.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
- 7.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 7.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 7.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 7.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 7.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

- 7.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 7.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- 7.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 7.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 7.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 7.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 7.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 7.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 7.21.2.2. empresas brasileiras;
- 7.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 7.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 7.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 7.22.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a

negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

- 7.22.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
 - 7.22.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
 - 7.22.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
 - 7.22.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 7.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

- 8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 4.4 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
 - 8.1.1. SICAF;
 - 8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
 - 8.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- 8.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
- 8.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)
 - 8.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).
 - 8.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).
 - 8.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 8.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 8.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens **Erro! Fonte de referência não encontrada.** e 5.6 deste edital.

- 8.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.
- 8.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 8.7.1. contiver vícios insanáveis;
 - 8.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
 - 8.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 8.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 8.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
 - 8.7.6. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, poderá ser considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
 - 8.7.6.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
 - 8.7.6.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 8.8. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:
- 8.8.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;
 - 8.8.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e *pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital*;
 - 8.8.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.
 - 8.8.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.
- 8.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta. Há depender da urgência e necessidade de imediata contratação, o pregoeiro poderá desclassificar sumariamente a proposta tida como inexequível.
- 8.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.10.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos

quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

- 8.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
- 8.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 8.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 8.12. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.13. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 8.14. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 8.15. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 8.16. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 9.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, a saber:
- 9.2. Habilitação Jurídica, que será comprovada mediante a apresentação da seguinte documentação:
- 9.2.1. Cédula de identidade do empresário ou de todos os sócios;
- 9.2.2. Prova de registro comercial, no caso de empresa individual;
- 9.2.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado de todas suas alterações, devidamente registrados, em se tratando de sociedades empresariais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores;

9.2.4. No caso de Sociedades simples o ato constitutivo inscrito no Cartório Civil (Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou Cartório de Registro de Títulos e Documentos) acompanhado da prova de Diretoria em exercício;

9.2.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.3. Regularidade Fiscal, que será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

9.3.1. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

9.3.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual (Sintegra/MA - Sistema Integrado de Informações sobre Operações Interestaduais com Mercadorias e Serviços) ou equivalente da sede do licitante, exceto para àquelas empresas que tem a sua Atividade Comercial exclusivamente de Prestação de Serviços;

9.3.3. Cartão ou documento equivalente que conste Inscrição Municipal, que poderá ser substituído pelo Alvará de Localização e Funcionamento.

9.3.4. Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, que será realizada da seguinte forma:

9.3.5. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, comprovando a regularidade perante a Fazenda Pública Federal;

9.3.6. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual, exceto para àquelas empresas que tem a sua Atividade Comercial exclusivamente de Prestação de Serviços.

9.3.7. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual, exceto para àquelas empresas que tem a sua Atividade Comercial exclusivamente de Prestação de Serviços.

9.3.8. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.

9.3.9. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.

9.3.10. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

9.3.11. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho ou Conselho Superior da Justiça do Trabalho ou Tribunais Regionais do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

9.3.12. Certidão Simplificada e Específica emitida pela junta comercial de sede da empresa;

9.4. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal relacionadas no item 7.8, mesmo que esta apresente alguma restrição, assegurado, todavia, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (art. 42, §1º, LC 123/06).

9.5. Este benefício será concedido somente às empresas que obtiveram o benefício de ME ou EPP.

9.6. A não-regularização da documentação, no prazo previsto neste item 7.8, implicará em decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 156 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021. Neste caso, será facultado à Administração convocar licitantes remanescentes, ocasião em que será assegurado o exercício do direito de preferência às demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujas Propostas estiverem no intervalo de empate previsto no item 6.6.

9.7. Qualificação Econômico-Financeira, que será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- 9.7.1. Balanços patrimoniais dos últimos (02) dois exercícios financeiros de acordo com Lei vigente, com termo de abertura e encerramento, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedados a substituição por balancetes ou balanços provisórios, em que estejam registrados os valores do ativo circulante (AC) e do passivo circulante (PC), de modo a extrair-se índice de Liquidez Corrente (ILC) igual ou superior a 01 (um), indicados pela licitante, acompanhadas do respectivo DHP do profissional que elaborou e Certidão do referente ao Balanço Patrimonial. (Art. 69, Inciso I, Lei 14.133/2021).
- 9.7.2. Excetua-se da exigência da alínea anterior o microempreendedor individual (art. 18 da LC 123/2006 c/c art. 1.179, § 2º CC) e as Micro e Pequenas Empresas que propuserem habilitação em licitações cujos objetos sejam para o fornecimento para pronta entrega ou para locação de materiais (art. 3º Decreto Federal nº 6.204/2007).
- 9.7.3. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste subitem mediante a apresentação do Balanço de Abertura, acompanhado do Balanço Patrimonial e da Demonstração do Resultado levantado com base no mês imediatamente anterior à data de apresentação da proposta.
- 9.7.4. Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados: Publicados em Diário Oficial ou; Publicados em jornal de grande circulação ou; Registrados na Junta Comercial da sede/domicílio do licitante ou; Por cópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, na forma da IN nº 65 do Departamento Nacional do Registro do Comércio - DNRC, de 1º de agosto de 1997, art. 6º, acompanhada obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Encerramento. Quando for apresentado o original do Diário, para cotejo pela Pregoeiro e Equipe de Apoio, fica dispensada a inclusão, na documentação, dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro em questão. Sistema Público de Escrituração Digital – Sped-Contábil (Decreto Federal nº 6.022/2007); nos termos do art. 2º da Instrução Normativa RFB nº 787/2007, devendo apresentar referidos documentos, devidamente assinados, na forma do § 5º do art. 10 da Instrução Normativa DNRC nº 107/2008.
- 9.7.5. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.7.6. Declaração de contratos firmados: comprovação, por meio de declaração, da relação de compromissos assumidos, de que 1/12 (um doze avos) do valor total dos contratos firmados com administração pública e/ou com a iniciativa privada, vigentes na data da sessão pública de abertura da licitação, não é superior ao patrimônio líquido do licitante, podendo este ser atualizado na forma já disciplinada neste edital - conforme permissivo do art. 69, §3º da Lei 14.133/2021.

9.7.7. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, devendo ainda estar acompanhado da Declaração de Habilitação Profissional (DHP) para fins de licitação, apresentada pelo fornecedor.

9.7.2. Certidão Negativa de Falência ou Concordata (Recuperação Judicial ou Extrajudicial), expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não excedente a 60 (sessenta) dias de antecedência da data de apresentação da proposta de preço.

9.8. A Qualificação Técnica dos licitantes deverá ser comprovada através de:

9.8.1. 01 (um) ou mais atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove que o Licitante forneceu produtos compatíveis com a proposta apresentada, em característica e prazo, informando ainda que o fornecimento dos produtos foi satisfatório, sendo vedada a apresentação de atestados genéricos;

9.8.2. Comprovação de habilitação legal do técnico responsável pela empresa, através de Certidão expedido pelo Conselho Regional de Farmácia (CRF), nos termos do art. 27, § 1º, do Decreto nº. 74.170, de 10 de junho de 1974, alterado pelo Decreto nº. 793, de 5 de abril de 1993. A comprovação de que trata este item deverá ser demonstrada apenas para os licitantes vencedores de lotes referentes a medicamentos.

9.8.3. Licença de Funcionamento da Vigilância Sanitária Estadual e Municipal do exercício, em conformidade com as Leis; nº 5.991/73, Arts. 21, 25, 26, 28; nº 6.360/76, Arts. 1º, 2º, 51 e 52; nº 6.437/77, Art. 10, I, IV, XXI; Decretos nº 8.077/13, Arts. 1º, 2º, 3º, 4º; nº 2.814/98, Art. 5º, I. A comprovação de que trata este item deverá ser demonstrada apenas para os licitantes vencedores de lotes referentes a medicamentos.

9.8.4. Apresentar autorização de funcionamento da empresa licitante, expedido pela ANVISA, com situação atual ATIVA para armazenar, distribuir, expedir e transportar, acompanhada da devida publicação no Diário Oficial da União. Deverá constar na autorização de funcionamento expedida pela ANVISA, o nome do Responsável técnico e responsável legal de acordo com os apresentados no CRF e contrato social. As licitantes que não apresentarem AF (autorização de funcionamento) para transporte dos produtos, poderá apresentar contrato de prestação de serviços com empresa terceirizada, desde que a mesma possua tal autorização. A comprovação de que trata este item deverá ser demonstrada apenas para os licitantes vencedores de lotes referentes a medicamentos.

9.8.5. Ressalte-se que as exigências de qualificação técnica de registro e certidão no CRF, bem como licenças sanitárias e autorização de funcionamento da ANVISA — serão exigidas exclusivamente para os itens classificados como medicamentos e/ou tipo de medicamentos, não abrangendo quaisquer outros lotes que não estejam classificados como tal.

9.8.6. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do

contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos, caso solicitado.

9.9. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.10. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

10. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia;

10.1. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

10.2. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

10.3. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

10.3.1. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02:00 horas;

10.3.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

10.4. A verificação da habilitação ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

10.4.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

10.4.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

11. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

11.1.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

11.1.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

12. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

13. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital;

14. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

15. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

16.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

16.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

- 16.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 16.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
- 16.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

17. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 17.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:
- 17.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
- 17.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original
- 17.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.
- 17.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
- 17.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 17.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 17.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
- 17.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.
- 17.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:
- 17.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 17.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

18. DOS RECURSOS

- 18.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 18.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 18.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 18.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 18.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
- 18.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 18.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 18.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 18.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 18.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 18.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 18.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 18.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 18.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico do órgão promotor da licitação, ou poderá ser encaminhado via e-mail no caso de impossibilidade de realizar o upload no site.

19. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 19.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 19.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- 19.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- 19.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 19.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

- 19.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 19.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
- 19.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 19.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 19.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 19.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 19.1.5. fraudar a licitação
- 19.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 19.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 19.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 19.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 19.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 19.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 19.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 19.2.1. advertência;
- 19.2.2. multa;
- 19.2.3. impedimento de licitar e contratar e
- 19.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 19.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 19.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 19.3.2. as peculiaridades do caso concreto
- 19.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 19.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 19.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 19.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
- 19.4.1. Para as infrações previstas nos itens 19.1.1, 19.1.2 e 19.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 19.4.2. Para as infrações previstas nos itens 19.1.4, 19.1.5, 19.1.6, 19.1.7 e 19.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

- 19.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 19.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 19.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 19.1.1, 19.1.2 e 19.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 19.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 19.1.4, 19.1.5, 19.1.6, 19.1.7 e 19.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 19.1.1, 19.1.2 e 19.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 19.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 19.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
- 19.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 19.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 19.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 19.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 19.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

20. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 20.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei n.º 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 20.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

- 20.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica no próprio portal de compras públicas do órgão, e/ou via e-mail.
- 20.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 20.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- 20.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 21.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 21.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 21.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 21.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 21.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 21.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 21.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 21.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 21.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 21.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na plataforma do pregão eletrônico, e no portal de transparência do Município.
- 21.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 21.11.1. ANEXO I - Termo de Referência
- 21.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar
- 21.11.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato
- 21.11.3. ANEXO III – Minuta de Ata de Registro de Preços
- 21.11.4. ANEXO IV – Declaração conjunta



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA
Praça da Comunidade, 56 – Centro
CNPJ: 06.096.655/0001-91



00609
u

Afonso Cunha/MA, 30 de julho de 2025.

Marly Almeida da Silva Vieira
Marly Almeida da Silva Vieira
Secretária Municipal de Saúde

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

01 - OBJETO:

O presente Termo de Referência versa sobre o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE AFONSO CUNHA – MA.**

02 - JUSTIFICATIVA:

A presente contratação visa atender à necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de Afonso Cunha – MA de garantir o fornecimento contínuo, regular e eficiente de medicamentos, materiais hospitalares e odontológicos, insumos absolutamente essenciais para a manutenção das atividades assistenciais nas unidades básicas de saúde, nos atendimentos ambulatoriais e, quando houver, nos serviços de média complexidade ofertados à população.

A responsabilidade constitucional do Município pela garantia do direito à saúde, conforme estabelece o artigo 196 da Constituição Federal, impõe à Administração o dever de assegurar os meios necessários para que os serviços de saúde sejam prestados de forma universal, igualitária, ininterrupta e com qualidade, o que passa, necessariamente, pela disponibilidade de insumos essenciais. A ausência desses insumos compromete o atendimento médico, impede a execução de procedimentos clínicos e odontológicos, prejudica o controle de doenças e pode até gerar responsabilidade por omissão do poder público.

Nesse cenário, é notória a necessidade de uma estratégia administrativa que concilie segurança jurídica, economicidade, agilidade e previsibilidade, diante da natureza da demanda: de consumo contínuo, variado e com oscilações ao longo do exercício. As aquisições pontuais, por licitações independentes, além de demandarem maior tempo e estrutura administrativa, apresentam risco de fragmentação da gestão orçamentária, ineficiência na logística de distribuição e desabastecimento das unidades.

Diante disso, a adoção do Sistema de Registro de Preços, nos moldes dos artigos 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021, revela-se a solução mais eficiente, segura e vantajosa para a Administração Pública. Este modelo permite à Prefeitura registrar fornecedores previamente habilitados e com preços fixados, sem que haja a obrigatoriedade de contratação imediata, preservando a flexibilidade de aquisição conforme a necessidade real, a disponibilidade orçamentária e o planejamento setorial.

03 – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

3.1 – Especificação dos produtos conforme tabela a seguir:

LOTE I - MEDICAMENTOS FARMÁCIA BÁSICA					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	A.A.S. ADULTO 500MG CXA C/500	COMP	37500		
2	A.A.S. INFANTIL 100MG CX C/1000	COMP	52500		
3	ACEBROFILINA INFANTIL 120ML	UND	840		
4	ACEBROFILINA XAROPE ADULTO 120ML	UND	840		
5	ACICLOVIR 200MG CXA C/450	COMP	15000		
6	ACICLOVIR 50 MG/G 10G CREME	BN	750		
7	ACIDO FOLICO 5MG C/500	COMP	42000		
8	ALBENDAZOL 40 MG/ML SUSP. 10ML	UND	4200		
9	ALBENDAZOL 400MG CX C/100	COMP	5250		
10	ALENDRONATO DE SÓDIO 70MG CXA C/04	COMP	525		
11	AMBROXOL 3MG/ML PEDIATRICO 100ML	UND	3000		
12	AMBROXOL 6MG/ML ADULTO 100ML	UND	1875		
13	AMINOFILINA 100MG CX C/500	COMP	26250		
14	AMIODARONA 200MG C/500	COMP	5250		



PREFEITURA MUNICIPAL DE

**AFONSO
CUNHA**

UM NOVO TEMPO DE UNIÃO E PROGRESSO

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA
Praça da Comunidade, 56 – Centro
CNPJ: 06.096.655/0001-91

0611

4

15	AMOXICILINA 500MG CX C/840	COMP	10860		
16	AMOXICILINA SUSP. 150ML	UND	225		
17	AMOXICILINA 250MG/5ML 60ML	UND	893		
18	AMPICILINA 500MG C/840 CPR	COMP	18000		
19	AMPICILINA SUSP. 250MG 60ML	UND	1575		
20	ANLODIPINO 10MG CX C/500	COMP	30000		
21	ANLODIPINO 5MG CX C/500	COMP	30000		
22	ATENOLOL 100MG CX C/600	COMP	30000		
23	ATENOLOL 25MG CX C/600	COMP	30000		
24	ATENOLOL 50MG CX C/600	COMP	30000		
25	AZITROMICINA 500MG CX C/450	COMP	15750		
26	AZITROMICINA SUSPENSAO ORAL 600 MG	UND	525		
27	AZITROMICINA SUSPENSAO ORAL 900 MG	UND	525		
28	BROMETO DE IPRATROPIO 0,250MG/ML 20ML	UND	375		
29	BROMEXINA XAROPE ADULTO 120 ML.	UND	150		
30	BROMEXINA XAROPE INFANTIL 120 ML.	UND	150		
31	BROMOPIDA 10MG CXA C/800	COMP	8400		
32	BROMOPRIDA GOTAS 0,4% 20 ML	UND	840		
33	BUSCOPAN (HIOSCINA) COMPOSTO C/600 COMP	COMP	10500		
34	BUSCOPAN (HIOSCINA) COMPOSTO GOTAS 20ML	UND	420		
35	CAPTOPRIL 25MG CX C/600	COMP	45000		
36	CAPTOPRIL 50MG CX C/600	COMP	45000		
37	CARVEDILOL 12,5MG C/30	COMP	4200		
38	CARVEDILOL 25MG C/30	COMP	5250		
39	CARVEDILOL 3,125MG C/30	COMP	2625		
40	CEFALEXINA 500MG CX C/500	COMP	9000		
41	CEFALEXINA SUSP 250MG/5ML 60ML	UND	900		
42	CETOCONAZOL 200MG CX C/450	COMP	10500		
43	CETOCONAZOL CREME DERMATOLOGICO 30G	BN	1050		
44	CICLO 21 /LEVO+ETINIL. 21CPR.	COMP	13125		
45	CIMETIDINA 200MG CX C/600	COMP	10500		
46	CINARIZINA 75MG CX C/450	COMP	5250		
47	CINARIZINA 25MG C/30 CAP	COMP	1575		
48	CIPROFLOXACINO 500MG C/300	COMP	13125		
49	COMPLEXO B COMPRIMIDO CX C/50	COMP	44363		
50	COMPLEXO B VITAMINA LIQ 100ML	FR	1575		
51	DEXAMETASONA 120ML	UND	1575		
52	DEXAMETASONA 4MG CXA C/200	COMP	8400		
53	DEXAMETASONA CREME DERMATOLOGICO 10G	BN	2100		
54	DEXCLOFENIRAMINA 100ML	UND	1575		
55	DICLOFENACO POTASSICO 50MG CX C/500	COMP	42000		
56	DICLOFENACO RESINATO 20ML	FR	1575		
57	DICLOFENACO SODICO 50MG CX C/500	COMP	42000		
58	DIGOXINA 0,25MG C/500 COMP	COMP	22181		
59	DIGOXINA ELIXIR 0,5MG/60ML	UND	210		
60	DIMETICONA 75MG/ML GOTAS 15ML	FR	210		
61	DIMETICONA 40MG C/600	COMP	21000		
62	DIPIRONA SODICA 500MG CX C/500	COMP	31500		
63	DIPIRONA SODICA GOTAS 10ML	FR	7875		
64	ENALAPRIL 10MG CX C/500	COMP	44362		
65	ENALAPRIL 20MG CX C/500	COMP	42000		



PREFEITURA MUNICIPAL DE
**AFONSO
CUNHA**

UM NOVO TEMPO DE UNIÃO E PROGRESSO

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA
Praça da Comunidade, 56 – Centro
CNPJ: 06.096.655/0001-91



000612

66	ENALAPRIL 5MG CX C/500	COMP	42000		
67	ERITROMICINA 250MG/ML 60ML	UND	420		
68	ESPIROLACTONA 25MG CXA C/30	COMP	2625		
69	ESPIRONOLACTONA 100MG C/500	COMP	4425		
70	ESPIRONOLACTONA 50MG CX C/500	COMP	11250		
71	FLEET ENEMA	UND	210		
72	FLORAX ADULTO C/5 FLAC. 5ML	CX	45		
73	FLORAX PEDIATRICO C/5 FLAC. 5ML	CX	45		
74	FLUCONAZOL 150MG C/500	COMP	10500		
75	FUROSEMIDA 40MG CX C/500	COMP	44250		
76	GLIBENCLAMIDA 5MG CX C/450	COMP	39900		
77	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG CXA C/400	COMP	52500		
78	HIDROCLOROTIAZIDA 50MG CXA C/20	COMP	17700		
79	HIDROXIDO DE ALUMINIO 100ML	UND	1050		
80	IBUPROFENO 300MG CX C/600	COMP	10500		
81	IBUPROFENO 600MG CX C/500	COMP	4425		
82	IBUPROFENO GOTAS 30ML	UND	420		
83	INIBINA 10MG C/30 COMP	COMP	525		
84	IODETO DE POTASSIO 100ML	UND	1050		
85	ISOSSORBIDA SUBLINGUAL 5MG C/30	COMP	2625		
86	ISOSSORBIDA 10MG CXA C/30	COMP	5250		
87	ISORDIL 5mg	COMP	2625		
88	KOLLAGENASE 0,6U/G	BN	420		
89	LEVODOPA+BENZERAZIDA 100MG+25MG CXA C/30	COMP	2100		
90	LEVOFLOXACINO 500MG CXA C/7	COMP	890		
91	LIDOCAINA GEL 30G	BN	1050		
92	LIDOCAINA SPRAY 50 ML	UND	30		
93	LOSARTANA POTASSICA 100MG C/300	COMP	15750		
94	LOSARTANA POTASSICA 50MG CX C/300	COMP	47250		
95	MEBENDAZOL SUSP. 30ML	UND	4200		
96	MEBENDAZOL 100MG CX C/600	COMP	10500		
97	METFORMINA 500MG CX C/400	COMP	26250		
98	METFORMINA 850MG CX C/400	COMP	47250		
99	METILDOPA 250MG CX C/500	COMP	6600		
100	METILDOPA 500MG CX C/500	COMP	5250		
101	METOCLOPRAMIDA 10MG CX C/500	COMP	15000		
102	METOCLOPRAMIDA GOTAS 4MG/10ML	UND	890		
103	METRONIDAZOL 250MG CX C/600	COMP	15000		
104	METRONIDAZOL CREME VAGINAL 50G + 10 APLICADORES	BN	780		
105	METRONIDAZOL 40MG/ML SUSP FR 120ML	FRC	1050		
106	METRONIDAZOL+NISTATINA CREME VAGINAL 50G + APLICADORE	BN	780		
107	MICONAZOL 20MG/ML 30 ML LOÇÃO	UND	450		
108	MICONAZOL CREME VAGINAL 80G + 14 APLICADOR	BN	1050		
109	MICONAZOL, DE NITRATO 20MG/G 28G CR DERMATOLOGICO	BN	450		
110	NEOMICINA+BACITRACINA POMADA 10GR	BN	1050		
111	NIFEDIPINO 10MG CX C/450	COMP	10500		
112	NIFEDIPINO 20MG CX C/450	COMP	10500		
113	NIMESULIDA 100MG CX C/504	COMP	17850		
114	NIMESULIDA GOTAS 50MG/ML 15ML	UND	1050		
115	NIMODIPINO 30MG CX C/30	COMP	5250		



PREFEITURA MUNICIPAL DE

**AFONSO
CUNHA**

UM NOVO TEMPO DE UNIÃO E PROGRESSO

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA
Praça da Comunidade, 56 – Centro
CNPJ: 06.096.655/0001-91



000613

4

116	NISTATINA CREME VAGINAL 60G+14 APLIC.	BN	525		
117	NISTATINA SOLUÇÃO ORAL 50ML	UND	525		
118	NORFLOXACINO 400MG CX C/14	COMP	1950		
119	OLEO MINERAL 100ML HOSPITALAR	UND	840		
120	OMEPRAZOL 20MG CX C/560	COMP	14700		
121	PARACETAMOL 200 MG/ML 15 ML	UND	2100		
122	PARACETAMOL 500MG CX C/500	COMP	45000		
123	PARACETAMOL 750MG C/480	COMP	45000		
124	PERMETRINA LOCAO 1% 60ML	UND	225		
125	PREDNISONA 20MG CX C/600	COMP	10500		
126	PREDNISONA 5MG CX C/600	COMP	10500		
127	PROMETAZINA 25MG CX C/200	COMP	10500		
128	PROPRANOLOL 40MG C/600	COMP	31500		
129	SALBUTAMOL 100ML	UND	2100		
130	SECNIDAZOL 1000MG C/100	COMP	10500		
131	SINVASTATINA 20MG CX C/250	COMP	22050		
132	SINVASTATINA 40MG C/500	COMP	22050		
133	SORO REIDRATANTE ORAL 27,9G CX C/50 SACHES	ENV	8850		
134	SULFADIAZINA PRATA CREME 400G	POTE	225		
135	SULFAMET. + TRIMET. SUSP. 1000ML FRA	UND	1050		
136	SULFAMETOXAZOL+TRIMETOPRIMA 400MG+80MG CX C/400	COMP	17700		
137	SULFATO FERROSO 40MG CX C/500	COMP	41250		
138	SULFATO FERROSO XPE 100ML	UND	1500		
139	SUPOSITORIO GLICEL 0,831G LACTANTE (INFANTIL) C/6 SUP.	COMP	750		
140	SUPOSITORIO GLICEL 2,254G ADULTO C/6 SUPA	COMP	750		
141	TETRACICLINA 500MG CXA C/300	COMP	5250		
142	VITAMINA C 500MG COMPRIMIDO	COMP	5250		
143	VITAMINA C GOTAS 20ML	UND	2625		
			VALOR LOTE I	TOTAL	

LOTE II - MEDICAMENTOS INJETAVEIS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	ADRENALINA INJ. 1G CXA C/100	AMP	3150		
2	ACIDO TRANEXAMICO INJETAVEL	AMP	1008		
3	AGUA DESTILADA 250ML AMPOLA	UND	1260		
4	AGUA DESTILADA 500 ML AMPOLA	UND	1575		
5	AGUA DESTILADA 10 ML CX C/200 AMP	AMP	18900		
6	AGUA DESTILADA 20 ML CX C/100 AMP	AMP	3150		
7	AGUA DESTILADA 5 ML CX C/200 AMP	AMP	6300		
8	AGUA PARA INJECAO AMP 1000ML	AMP	945		
9	AMICACINA 500MG/2ML C/50 AMP 2ML	AMP	4032		
10	AMINOFILINA 24MG/10ML CX C/100 INJ	AMP	3780		
11	AMIODARONA 150MG/3ML C/100 AMP	AMP	3780		
12	AMPICILINA SODICA PO C/D 1G/3ML CX C/50 AMP	AMP	1575		
13	AMPICILINA, 500MG CXA C/50 S/DIL.	AMP	1575		
14	ATROPINA INJ.0,25MG/ML CX C/120 AMP	AMP	9450		
15	BENZILPENICILINA INJ. PO 1.200.UI C/50 AMP 10ML	AMP	810		



PREFEITURA MUNICIPAL DE

**AFONSO
CUNHA**

UM NOVO TEMPO DE UNIÃO E PROGRESSO

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA
Praça da Comunidade, 56 – Centro
CNPJ: 06.096.655/0001-91

0614

u

16	BENZILPENICILINA 400UI C/50 AMP 10ML	AMP	810		
17	BENZILPENICILINA INJ. PO 600UI C/50 AMP	AMP	1575		
18	BENZILPENICILINA POTASSICA 5.000.000UI S/DIL CXA C/50	AMP	810		
19	BICARBONATO DE SODIO 8,4% 10ML CXA C/100	AMP	3150		
20	BROMOPRIDA 10MG/2ML CXA C/100 AMP	AMP	3150		
21	BUPIVACAINA PESADA CXA C/50 AMP 4ML	AMP	810		
22	BUPIVACAINA 0,5% C/VASO CXA C/25 AMP. 20ML	AMP	360		
23	BUPIVACAINA 0,5% S/VASO CXA C/25 AMP. 20ML	AMP	360		
24	BUSCOPAN COMPOSTO CXA C/100 AMP 5ML	AMP	3150		
25	BUSCOPAN SIMPLES CX C/100 AMP 5ML	AMP	4770		
26	CEDILANIDE (DESLANOSIDEO) 2MG/ML CX C/50 AMP	AMP	2520		
27	CEFALOTINA 1GR CXA C/50 AMP.	AMP	1575		
28	CEFAZOLINA INJETÁVEL 1G. CXA C/50 SEM DILUENTE	AMP	810		
29	CEFEPINA INJ 1G CXA C/10	AMP	162		
30	CEFTAZIDIMA, 1G CXA C/50 SEM DILUENTE	AMP	630		
31	CEFTRIAXONA SODICA 1G CXA C/50 AMP	AMP	2520		
32	CETOPROFENO INJ 100MG IM CXA C/50	AMP	1575		
33	CETOPROFENO INJ 100MG IV CXA C/50	AMP	1575		
34	CIMETIDINA 150MG/ML CXA C/120 AMP 2ML	AMP	5670		
35	CIPROFLOXACINO INJETÁVEL 200MG 100ML	UND	164		
36	CLINDAMICINA INJ 600MG 4ML CXA C/50	AMP	819		
37	CLORANFENICOL 1G SEM DILUENTE INJ CXA C/50	AMP	1575		
38	CLORETO DE POTASSIO 10% 10ML CXA CX C/200	AMP	9450		
39	SUXAMETÔNIO 500MG INJ	AMP	630		
40	SUXAMETÔNIO 100MG INJ	AMP	630		
41	CLORETO DE SODIO 10% CXA C/200 AMP 10ML	AMP	12600		
42	COMPLEXO B 2ML CXA C/100 AMP	AMP	3150		
43	DEXAMETASONA 2MG/1ML C/50 AMP - FARMACE	AMP	1575		
44	DEXAMETASONA 4MG/ML C/50 AMP 2,5ML	AMP	1575		
45	DICLOFENACO SODICO 25MG/ML CXA C/100 AMP 3ML	AMP	3150		
46	DIPIRONA SODICA 500MG/ML CXA C/120 AMP 2ML	AMP	3780		
47	EFORTIL (ETILEFRINA) 10MG CXA C/06	AMP	756		
48	ERGOMETRIN (METILERGOMETRINA) 0,2MG/ML CXA C/50	AMP	1260		
49	FUROSEMIDA INJ 10MG C/50 AMP 2ML	AMP	2394		
50	GENTAMICINA 20MG/ML C/50 AMP. 1ML	AMP	2394		
51	GENTAMICINA 40MG/ML C/50 AMP 1ML	AMP	2394		
52	GENTAMICINA INJ 80MG CXA C/50	AMP	2394		
53	GLICOSE 25% 10ML AMP CXA C/200 AMP	AMP	9450		
54	GLICOSE 50% CXA C/200 AMP 10ML	AMP	9450		
55	GLUCONATO DE CALCIO 10% - 10ML CXA C/50	AMP	819		
56	HEPARINA SODICA 5000UI 5ML CX C/5 AMP	AMP	81		
57	HIDRALAZINA 20MG/ML CX C/50 AMP 1ML	AMP	945		
58	HIDROCORTISONA 100MG PO S/D CXA C/50 AMP	AMP	1764		
59	HIDROCORTISONA 500MG PO CXA C/50 AMP	AMP	819		



PREFEITURA MUNICIPAL DE
**AFONSO
CUNHA**

UM NOVO TEMPO DE UNIÃO E PROGRESSO

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA
Praça da Comunidade, 56 – Centro
CNPJ: 06.096.655/0001-91



00615

60	HIDROXIETILAMIDO 500ML 6%	BOLSA	315		
61	INSULINA REGULAR	UND	72		
62	LEVOFLOXACINO 5MG/ML BOLSA 100ML	UND	378		
63	LIDOCAINA 2 S/VASO CXA C/25 AMP 20ML	AMP	315		
64	LIDOCAINA 2% C/V CXA C/10 AMP 20ML	AMP	378		
65	METOCLOPRAMIDA 10MG 2ML CX C/200 AMP	AMP	3150		
66	METRONIDAZOL INJ. 5MG/ML C/ 100ML	UND	135		
67	NOREPINEFRINA 8MG C/50 AMP 4ML	AMP	945		
68	NORIPURUM 5ML INJ CXA C/05 AMP.	AMP	81		
69	ONDASETRONA 4MG/ML INJ	AMP	315		
70	OMEPRAZOL, 40MG INJ CXA C/20 AMP.	AMP	315		
71	OXACILINA 500MG INJ 10ML	UND	1530		
72	PANTOPRAZOL 40mg INJETAVEL	AMP	252		
73	PROMETAZINA 25 MG/ML - 2 ML INJ CXA C/25	AMP	360		
74	SOL. DE GLICERINA 12% 500ML AMP	UND	153		
75	SOL. DE MANITOL 20% AMP	UND	1575		
76	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 100 ml	UND	6300		
77	SORO FISIOLÓGICO 0,9 500ML SIST FECHADO	UND	6300		
78	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 250ML SIST FECHADO	UND	5670		
79	SORO FISIOLÓGICO 0,9% FRASCO 1000ML	UND	3150		
80	SORO GLICOFISIOLÓGICO 250ML AMP	UND	3780		
81	SORO GLICOFISIOLÓGICO 500ML AMP	UND	3780		
82	SORO GLICOSADO 5% 250ML	UND	4500		
83	SORO GLICOSADO 5% 500ML	UND	3780		
84	SORO RINGER LACTATO DE 500ML AMP	UND	3150		
85	SORO RINGER SIMPLES DE 500ML AMP	UND	1575		
86	VANCOMICINA 500MG INJ	UND	144		
87	VITAMINA C 100MG/5ML INJ CXA C/100	AMP	2835		
88	VITAMINA K 10MG C/50 AMP 1ML	AMP	1890		
89	TENOXICAM 20mg/ INJETAVEL	AMP	504		
90	TENOXICAM 40mg INJETAVEL	AMP	504		
			VALOR	TOTAL	
			LOTE II		

LOTE III - MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	ACIDO VALPROICO 250MG CXA C/25 COMP	COMP	5600		
2	ACIDO VALPROICO 500MG EQUIV. (576MG) CXA C/25 COMP	COMP	5600		
3	ACIDO VALPROICO XPE 250MG/5ML 100ML	UND	1120		
4	ALPRAZOLAM 1,0MG CXA C/20 CPR	COMP	12320		
5	ALPRAZOLAM 2 MG CXA C/30 CPR	COMP	12320		
6	AMITRIPTILINA 25MG COMP. CX C/200	UND	3360		
7	AMITRIPTILINA 75MG COMP. CX C/200	COMP	11200		
8	BIPERIDENO 2MG CX C/100	COMP	33600		
9	BROMAZEPAM 3MG CX C/100	COMP	53200		
10	CARBAMAZEPINA 200MG CX C/500 COMP.	COMP	33600		
11	CARBAMAZEPINA 20MG/ML 100ML	UND	1344		
12	CARBONATO DE LITIO 300MG CX C/500.	COMP	32480		
13	CITALOPRAM 20MG C/30 COMP	COMP	3920		
14	CLOMIPRAMINA 25MG C/20	COMP	2621		
15	CLONAZEPAM 2MG CX C/200 COMP	COMP	26160		



PREFEITURA MUNICIPAL DE

**AFONSO
CUNHA**

UM NOVO TEMPO DE UNIÃO E PROGRESSO

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA
Praça da Comunidade, 56 – Centro
CNPJ: 06.096.655/0001-91

000616

16	CLONAZEPAM 2,5MG/ML SOL ORAL 20ML	UND	1344		
17	CLONAZEPAN CPR 0,5MG CX C/200 CPR	COMP	26208		
18	CLORPROMAZINA 25MG CX C/200 COMP.	COMP	16800		
19	CLORPROMAZINA 100MG CX C/200 COMP.	COMP	11200		
20	CLORPROMAZINA 40MG/ML SOL 20ML	UND	560		
21	CLORPROMAZINA 5MG/ML C/50 AMP 5ML.	AMP	2240		
22	DIAZEPAM 5MG CX C/1000 COMP.	COMP	56000		
23	DIAZEPAM 10MG CX C/1000 COMP.	COMP	40000		
24	DIAZEPAN 5MG/ML AMP.2ML CX C/50	AMP	1400		
25	DOLOSAL 50MG/ML C/25 AMP 2ML	AMP	1400		
26	DOPAMINA 5MG/ML INJ CX C/50 AMP.	AMP	1400		
27	FENITOINA 100MG CX C/100 COMP.	COMP	14000		
28	FENITOINA 50MG/5ML C/50 AMP.	AMP	2240		
29	FENOBARBITAL 100MG CX C/200 COMP.	COMP	21280		
30	FENOBARBITAL 100MG/ML (200MG/2ML) AMP 2ML B1 CX/50	AMP	1344		
31	FENOBARBITAL GTS 40MG/2ML 20ML	UND	560		
32	FENTANILA 0,05MG/ML CX C/50 AMP 2ML	AMP	560		
33	FENTANILA 0,05MG/ML CX C/25 AMP 5ML	AMP	728		
34	FLUMENAZIL 0,1 INJ	AMP	448		
35	FLUOXETINA 20MG CX C/70	COMP	12880		
36	HALOPERIDOL 1MG CX C/200 COMP.	COMP	17920		
37	HALOPERIDOL 5MG CX C/200 COMP.	COMP	17920		
38	HALOPERIDOL 5MG/ML INJ CX C/60	AMP	1680		
39	HALOPERIDOL DECANOATO INJ. 50MG/ML 1ML.	AMP	320		
40	HALOPERIDOL GTS 2MG/ML 20ML	UND	560		
41	IMIPRAMINA 25MG CX C/200 COMP.	COMP	4240		
42	ISOFLURANO 100ML	UND	32		
43	ISOFLURANO 240ML	UND	32		
44	KETAMIN 50MG/ML CX C/05 AMP 10ML	AMP	280		
45	LEVOMEPRIMAZINA GTS.20ML	UND	280		
46	LEVOMEPRIMAZINA 100MG CX C/200	COMP	8720		
47	LEVOMEPRIMAZINA 25MG CX C/200	COMP	8720		
48	MEROPENEM 1G/ INJ	AMP	320		
49	MIDAZOLAN 15MG CX C/20	COMP	3600		
50	MIDAZOLAN 15MG CX C/05 AMP.3ML	AMP	112		
51	MIDAZOLAN 50MG CX C/50 AMP.10ML	AMP	1120		
52	MISOPROSTOL 200MCG CX C/50 CPR.	COMP	320		
53	MORFINA 0,2MG/ML C/50 AMP 1ML	AMP	1120		
54	MORFINA 10MG/ML C/50 AMP 1ML.	AMP	2240		
55	CLORIDRATO DE NALOXONA 0,4	AMP	400		
56	NOOTROPIL 200MG/ML CX C/12 AMP 5ML	AMP	560		
57	NEOSTIGMINA	AMP	224		
58	NORTRIPTILINA 50MG CX C/20 CPR.	COMP	1360		
59	OCITOCINA (OXITON) 5UI/ML CX C/50	AMP	3600		
60	OXCARBAZEPINA SUSP.C/100 ML	UND	140		
61	PANCURON 2MG/ML CX C/50 AMP 2ML.	AMP	440		
62	PAROXETINA 20MG CX C/200	COMP	4480		
63	PROPOFOL 10MG/ML C/5 AMP 10ML	AMP	10		
64	RISPERIDONA 1MG C/200 COMP	COMP	8720		
65	RISPERIDONA 2MG C/200 COMP.	COMP	8720		
66	SERTRALINA 50MG CX C/30	COMP	5200		
67	SEVOFLURANO 100% 250ML	UND	20		
68	TIOPENTAL PO 1G CX C/25 AMP.	AMP	100		



PREFEITURA MUNICIPAL DE
**AFONSO
CUNHA**

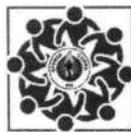
UM NOVO TEMPO DE UNIÃO E PROGRESSO

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA
Praça da Comunidade, 56 – Centro
CNPJ: 06.096.655/0001-91



000617

69	TRAMADOL 100MG/2ML CXA C/50 AMP.	AMP	2240		
70	TRAMADOL 50MG C/500 COMP.	COMP	11200		
71	TRAMADOL 50MG/ML C/100 AMP 1ML	AMP	1120		
			VALOR	TOTAL	
			LOTE III		
LOTE IV - MATERIAL HOSPITALAR					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	ABAIXADOR DE LÍNGUA C/100	PCT	250		
2	ABSORVENTE HIGIENICO HOSPITALAR ADULTO TAM G PARA INCONTINENCIA URINÁRIA PACOTE C/ 20 UNIDADES	PCT	300		
3	ÁGUA OXIGENADA 10 VOL. C/ 1000 ml	LT	320		
4	AGUA PARA AUTOCLAVE 1000ML	UND	60		
5	AGUA PARA AUTOCLAVE 5 LITROS	GL	130		
6	AGULHA DE RAQUI 22G	UND	60		
7	AGULHA DESC. 13X4, 5 CX C/ 100 UND.	CX	280		
8	AGULHA DESC. 20X5, 5 CX C/ 100 UND.	CX	280		
9	AGULHA DESC. 25 X 07 CX C/ 100 UND.	CX	280		
10	AGULHA DESC. 25 X 08 CX C/ 100 UND.	CX	280		
11	AGULHA DESC. 30 X 07 CX C/ 100 UND.	CX	280		
12	AGULHA DESC. 30 X 08 CX C/ 100 UND.	CX	280		
13	AGULHA DESC. 40 X 12 CX C/ 100 UND.	CX	280		
14	AGULHA DE ANESTESIA PERIDURAL DESCARTAVEL 16G	UND	1500		
15	ALCOOL 70% 1000ML	UND	1200		
16	ALCOOL 99,5% ABSOLUTO 1.000 ML	LT	600		
17	ALCOOL GEL 500ML	FRC	400		
18	ALCOOL IODADO 1.000 ML	LT	160		
19	ALGODÃO HIDROFILO 250GR	PCT	700		
20	ALGODÃO HIDRÓFILO 500G	PCT	500		
21	ALGODÃO ORTOPEDICO 10CM C/12 (1METRO)	PCT	80		
22	ALGODÃO ORTOPÉDICO 12CM C/12 (1METRO)	PCT	80		
23	ALGODÃO ORTOPEDICO 20CM C/12 (1METRO)	PCT	80		
24	ALMONTOLIA 250ML AMBAR BICO RETO	UND	1000		
25	ALMONTOLIA 250ML TRANSP.BICO RETO	UND	1000		
26	ALMONTOLIA 500ML AMBAR BICO RETO	UND	1000		
27	ALMONTOLIA 500ML TRANSP.BICO RETO	UND	1400		
28	APARELHO DE BARBEAR DE PLÁSTICO DESC. C/ LÂMINA DUPLA	UND	400		
29	APARELHO DE GLICEMIA - ANALISADOR DE GLICOSE	UND	280		
30	APARELHO DE PRESSÃO ADULTO C/ ESTETOSCÓPIO	UND	140		
31	APARELHO DE PRESSÃO DE COLUNA COM BRAÇADEIRA VELCRO COM RODIZIOS	UND	30		
32	APARELHO DE PRESSÃO INFANTIL C/ ESTETOSCÓPIO	UND	70		
33	APARELHO MEDIDOR DE PRESSÃO AUTOMATICO	UND	30		
34	ATADURA DE CREPOM 10CM 1,80CM C/12	PCT	250		
35	ATADURA DE CREPON 12CM 1,80CM C/12	PCT	250		
36	ATADURA DE CREPON 15CM 1,80CM C/12	PCT	250		
37	ATADURA DE CREPON 20CM 1,80CM C/12	PCT	250		
38	ATADURA GESSADA 10CM C/20 - 3 METRO	CX	140		



PREFEITURA MUNICIPAL DE

**AFONSO
CUNHA**

UM NOVO TEMPO DE UNIÃO E PROGRESSO

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA
Praça da Comunidade, 56 – Centro
CNPJ: 06.096.655/0001-91

000618

39	ATADURA GESSADA 12CM C/20 - 3 METRO	CX	140		
40	ATADURA GESSADA 15CM C/20 - 3 METRO	CX	140		
41	ATADURA GESSADA 20CM C/20 - 4 METRO	CX	140		
42	AVENTAL PARA PROCEDIMENTO MANGA CURTA PCT C/10	PCT	280		
43	BALANÇA PARA RN	UND	10		
44	BOLSA P COLOSTOMIA 30MM PCT C/10	PCT	700		
45	CAMPO PLÁSTICO ESTÉRIL 90 X 120	UND	70		
46	CAMPO OPERATORIO 45X50 C/50 UND	PCT	140		
47	CANETA DE BISTURI ELÉTRICO	UND	70		
48	CANULA DE GUEDEL Nº 1	UND	300		
49	CANULA DE GUEDEL Nº 2	UND	300		
50	CANULA DE GUEDEL Nº 3	UND	300		
51	CANULA DE GUEDEL Nº 4	UND	300		
52	CANULA DE GUEDEL Nº 5	UND	300		
53	CANULA DE GUEDEL Nº 6	UND	300		
54	CATETER INTRAVENOSO Nº 14	UND	2500		
55	CATETER INTRAVENOSO Nº 16	UND	2500		
56	CATETER INTRAVENOSO Nº 18	UND	2500		
57	CATETER INTRAVENOSO Nº 20	UND	2500		
58	CATETER INTRAVENOSO Nº 22	UND	2500		
59	CATETER INTRAVENOSO Nº 24	UND	2500		
60	CATETER NASAL TIPO OCULOS	UND	2500		
61	CARRO DE LIMPEZA DO CENTRO CIRURGICO	UND	2		
62	CLOREXIDINA 2%	UND	140		
63	CLAMP UMBILICAL	UND	3200		
64	COBERTOR/MANTA SOLTEIRO	UND	70		
65	COLETOR DE URINA SIST.FECHADO 2000ML	UND	1200		
66	COLETOR DE URINA SIST.ABERTO 1.200 ML	UND	1200		
67	COLETOR PERFURO CORTANTE 03 LT	UND	140		
68	COLETOR PERFURO CORTANTE 07 LT	UND	140		
69	COLETOR PERFURO CORTANTE 13 LT	UND	140		
70	COLETOR PERFURO CORTANTE 20 LT	UND	210		
71	COLETOR UNIVERSAL P / URINA E FEZES	UND	27000		
72	COLETOR URINA INFANTIL FEMININO C/10	PCT	140		
73	COLETOR URINA INFANTIL MASCULINO C/10	PCT	140		
74	COTONETE (HASTER) COM 75 UNIDADES	CX	140		
75	DISPOSITIVO 2 VIAS (POLIFIX)	UND	3200		
76	DISPOSITIVO PARA INCONTINENCIA URINARIA MASC. NR. 04 TAMANHO PQ	UND	50		
77	DISPOSITIVO PARA INCONTINENCIA URINARIA MASC. NR. 05 TAMANHO MD	UND	50		
78	DISPOSITIVO PARA INCONTINENCIA URINARIA MASC. NR. 06 TAMANHO GRD	UND	50		
79	DRENO DE PENROSE Nº 1 C/12 SEM GASE NÃO ESTERIL	PCT	28		
80	DRENO DE PENROSE Nº 2 C/12 SEM GASE NÃO ESTERIL	PCT	28		
81	DRENO DE PENROSE Nº 3 C/12 SEM GASE NÃO ESTERIL	PCT	28		
82	ELETRODO C/ GEL PARA ECG PCT C/30 UNID	PCT	150		
83	EQUIPO MACRO C/INJ LAT CAMERA FLEXIVEL	UND	2500		
84	EQUIPO MICRO C/INJ LAT CAMERA FLEXIVEL	UND	3200		
85	EQUIPO P/NUTRIÇÃO ENTERAL (Simples Conec. Escalonado)	UND	1200		
86	EQUIPO P/TRANSFUSÃO DE SANGUE	UND	1200		

87	ESCOVA CERVICAL GINECOLÓGICA PCT C/100 UND NÃO ESTERIL	PCT	150		
88	ESCOVA COM PVPI	UND	1000		
89	ESPARADRAPO BRANCO 10X4,5CM	ROLO	1200		
90	ESPÁTULA DE AYRES C/ 100. MADEIRA	PCT	250		
91	ESPÉCULO VAGINAL DESC TAM G - NÃO ESTERIL	UND	1000		
92	ESPÉCULO VAGINAL DESC TAM M - NÃO ESTERIL	UND	1000		
93	ESPÉCULO VAGINAL DESC TAM P - NÃO ESTERIL	UND	1000		
94	ESTETOSCOPIO CLINICO BI AURICULAR ADULTO	UND	69		
95	ETER FRASCO COM 1.000 LITRO	LT	140		
96	FILME P RAI0 18X24 CXA C/100	CX	35		
97	FILME P RAI0 24X30 CXA C/100	CX	35		
98	FILME P RAI0 30X40 CXA C/100	CX	35		
99	FILME P RAI0 35X43 CXA C/100	CX	35		
100	FILME P/ULTRASOM UPP-110 S	UND	82		
101	FIO GUIA PARA INTUBAÇÃO	UND	350		
102	FIO ACIDO POLIGLICÓLICO (VYCRIL) Nº 2 CXA C/24	CX	28		
103	FIO ACIDO POLIGLICÓLICO (VYCRIL) Nº 3 CXA C/24	CX	28		
104	FIO CATGUT CROMADO 0-0 C/AG C/24	CX	28		
105	FIO CATGUT CROMADO 1-0 C/AG C/24	CX	28		
106	FIO CATGUT CROMADO 2-0 C/AG C/24	CX	28		
107	FIO CATGUT CROMADO 3-0 C/AG C/24	CX	28		
108	FIO CATGUT CROMADO 4-0 C/AG C/24	CX	28		
109	FIO CATGUT CROMADO 5-0 C/AG C/24	CX	28		
110	FIO CIRURGICO POLIPROPILENO 0 C/AG	CX	28		
111	FIO CIRURGICO POLIPROPILENO 2.0 C/AG	CX	28		
112	FIO CIRURGICO POLIPROPILENO 3.0 C/AG	CX	28		
113	FIO DE ALGODÃO 0 C / AG	CX	28		
114	FIO DE ALGODÃO 0 S/AG	CX	28		
115	FIO DE ALGODÃO 2-0 C / AG	CX	28		
116	FIO DE ALGODÃO 2-0 S/AG	CX	28		
117	FIO DE ALGODÃO 3-0 C / AG	CX	28		
118	FIO NYLON 0 C/AG C/24	CX	28		
119	FIO NYLON 1-0 C/AG C/24	CX	50		
120	FIO NYLON 2-0 C/AG C/24	CX	50		
121	FIO NYLON 3-0 C/AG C/24	CX	50		
122	FIO NYLON 4-0 C/AG C/24	CX	30		
123	FITA HOSPITALAR 19 X 50	UND	250		
124	FITA P AUTOCLAVE 19 X 30	UND	1600		
125	FIXADOR AUTOMÁTICO P/RX 38 LITROS	GL	28		
126	FIXADOR PARA CITOLOGIA 100 ML	FR	50		
127	FORMOL 10% 1000ML	FR	350		
128	FORMOL 37% 1000ML	FR	350		
129	FRALDA DESC. ADULTO TAM G C/08	PCT	80		
130	FRALDA DESC. ADULTO TAM M C/08	PCT	80		
131	FRALDA DESC. ADULTO TAM P C/10	PCT	80		
132	FRALDA DESC. INF TAM G C/08	PCT	80		
133	FRALDA DESC. INF TAM M C/09	PCT	80		
134	FRALDA DESC. INF TAM P C/10	PCT	80		



PREFEITURA MUNICIPAL DE
**AFONSO
CUNHA**

UM NOVO TEMPO DE UNIÃO E PROGRESSO

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA
Praça da Comunidade, 56 – Centro
CNPJ: 06.096.655/0001-91



000620
u

135	FRASCO P/ ALIMENTACAO 500ML	FR	540		
136	FRASCO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL 300ML	FR	1400		
137	FLUXOMETRO COMPLETO	UND	10		
138	GAZE TIPO QUEIJO 91X91 9FIOS	PCT	140		
139	GAZES 7,5 X 7,5 11FIOS C/500	PCT	350		
140	GAZES 7,5 X 7,5 9FIOS C/500	PCT	700		
141	GAZES ESTEREIS PCT C/10	PCT	3500		
142	GEL P/ ECG 1KG	LT	60		
143	GEL P/ ULTRA SOM GL C 5 LT	GL	140		
144	GERMEKLIL GALÃO DE 5 LITROS	GL	80		
145	GLICONATO DE CLOREXIDINA 2% SOLUCAO DEGERMANTE	UND	560		
146	GLUTARALDEIDO 2% 28D C/1LT	UND	560		
147	GLUTARALDEIDO 2% 28D C/5LT	GL	80		
148	GRAMPEADOR CIRURGICO DESCARTAVEL	UND	35		
149	KIT MASC. PARA NEBULIZAÇÃO AD.	KIT	140		
150	KIT MASC. PARA NEBULIZAÇÃO INF	KIT	140		
151	KIT PAPANICOLAU NAO ESTERIL COMPLETO (TAMANHO: G)	KIT	250		
152	KIT PAPANICOLAU NAO ESTERIL COMPLETO (TAMANHO: M)	KIT	250		
153	KIT PAPANICOLAU NAO ESTERIL COMPLETO (TAMANHO: P)	KIT	250		
154	LARINGOSCOPIO INFANTIL COM TODAS AS LÂMINAS COM PILHA	KIT	5		
155	LARINGOSCOPIO ADULTO COM TODAS AS LÂMINAS COM PILHA	KIT	5		
156	LÂMINA PARA BISTURI Nº 11 CX C/ 100	CX	80		
157	LÂMINA PARA BISTURI Nº 15 CX C/ 100	CX	140		
158	LÂMINA PARA BISTURI Nº 24 CX C/ 100	CX	140		
159	LANCETA PICADORA DESCARTAVEL PCT C/100	CX	100		
160	LANTERNA CLINICA	UND	50		
161	LENÇOL DESCARTÁVEL DE PAPEL PARA MACA 50X50	ROLO	140		
162	LENÇOL DESCARTÁVEL DE PAPEL PARA MACA 50X70	ROLO	140		
163	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL 7,0	PAR	5400		
164	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL 7,5	PAR	5400		
165	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL 8,0	PAR	5400		
166	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL 8,5	PAR	5400		
167	LUVA LATEX AMARELA PARA LIMPEZA (TAMANHO P/M/G)	PAR	200		
168	LUVA P/PROCEDIMENTO G C/100	CX	540		
169	LUVA P/PROCEDIMENTO M C/100	CX	1000		
170	LUVA P/PROCEDIMENTO P C/100	CX	800		
171	LUVA P/PROCEDIMENTO XP C/100	CX	500		
172	MASCARA DESC . TRIPLA C / ELASTICO C / 50 .UND	CX	800		
173	MASCARA PARA RESSUSCITADOR (ambu) ADULTO	UND	30		
174	MASCARA PARA RESSUSCITADOR (ambu) INFANTIL	UND	30		
175	MASCARA PARA RESSUSCITADOR (ambu) NEONATAL	UND	30		
176	MASCARA TIPO N95 PFF2 bico de pato	UND	500		
177	MANGUEIRA DE LATEX	MT	15		
178	MANGUEIRA DE SILICONE	MT	30		



PREFEITURA MUNICIPAL DE

**AFONSO
CUNHA**

UM NOVO TEMPO DE UNIÃO E PROGRESSO

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA
Praça da Comunidade, 56 – Centro
CNPJ: 06.096.655/0001-91

000621

u

179	ÓCULOS PARA PROTEÇÃO CIRURGICA	UND	700		
180	PAPEL GRAU CIRURGICO 10 X 100	ROLO	28		
181	PAPEL GRAU CIRURGICO 12 X 100	ROLO	28		
182	PAPEL GRAU CIRURGICO 150x100	ROLO	28		
183	PAPEL GRAU CIRURGICO 20 X 100	ROLO	28		
184	PAPEL GRAU CIRURGICO 25 X 100	ROLO	28		
185	PAPEL GRAU CIRURGICO 30 X 100	ROLO	28		
186	PAPEL TOALHA C/1000 – BRANCO	PCT	120		
187	PRESEVATIVO COM LUBRIFICANTE CXA C/144	CX	80		
188	PRESEVATIVO SEM LUBRIFICANTE	CX	60		
189	PULSEIRA IDENTIFICADORA MÃE E FILHO BRANCA	UND	700		
190	PVPI DERGEMANTE 1L	UND	400		
191	PVPI TÓPICO 1L	UND	400		
192	RESSUSCITADOR ADULTO COM RESERVATÓRIO (AMBÚ)	UND	12		
193	RESSUSCITADOR INFANTIL COM RESERVATÓRIO (AMBÚ)	UND	12		
194	RESSUSCITADOR NEONATAL COM RESERVATÓRIO (AMBÚ)	UND	20		
195	REVELADOR AUTOM. P/RX 38 LITROS	GL	20		
196	SACO COBERTOR DE OBIT° TAMANHO MEDIO	UND	140		
197	SACO COBERTOR DE OBIT° TAMANHO PEQUENO	UND	140		
198	SAPATILHA DESC. C/100 (PRO-PÉ)	PCT	700		
199	SCALP 19G	UND	2700		
200	SCALP 21G	UND	2700		
201	SCALP 23G	UND	10900		
202	SCALP 25G	UND	10900		
203	SCALP 27G	UND	5400		
204	SELADORA GRANDE	UND	6		
205	SERINGA DESC. 1 ML P/ INSULINA C/ AG	UND	27300		
206	SERINGA DESC. 1 ML, SEM AGULHA	UND	27300		
207	SERINGA DESC. 10 ML C/ AG	UND	13500		
208	SERINGA DESC. 10ML SEM AGULHA	UND	27300		
209	SERINGA DESC. 20 ML C/ AG	UND	13500		
210	SERINGA DESC. 20 ML, SEM AGULHA	UND	27300		
211	SERINGA DESC. 3 ML C/ AG	UND	13500		
212	SERINGA DESC. 3 ML, SEM AGULHA	UND	27300		
213	SERINGA DESC. 5 ML C/ AG	UND	13500		
214	SERINGA DESC. 5ML SEM AGULHA	UND	27300		
215	SERINGA DESC. 60 ML, SEM AGULHA	UND	546		
216	SONDA DE FOLEY Nº 12 2V	UND	210		
217	SONDA DE FOLEY Nº 14 2V	UND	210		
218	SONDA DE FOLEY Nº 16 2V	UND	210		
219	SONDA DE FOLEY Nº 16 3V	UND	210		
220	SONDA DE FOLEY Nº 20 2V	UND	210		
221	SONDA DE FOLEY Nº 20 3V	UND	210		
222	SONDA DE FOLEY Nº 22 2V	UND	210		
223	SONDA DE FOLEY Nº 24 2V	UND	210		
224	SONDA GASTRICA DE LEVINE NR. 10	UND	210		
225	SONDA GASTRICA DE LEVINE NR. 12	UND	210		
226	SONDA GASTRICA DE LEVINE NR. 14	UND	210		
227	SONDA GASTRICA DE LEVINE NR. 16	UND	210		
228	SONDA GASTRICA DE LEVINE NR. 18	UND	210		



PREFEITURA MUNICIPAL DE

**AFONSO
CUNHA**

UM NOVO TEMPO DE UNIÃO E PROGRESSO

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA
Praça da Comunidade, 56 – Centro
CNPJ: 06.096.655/0001-91

00622

229	SONDA GASTRICA DE LEVINE NR. 20	UND	210		
230	SONDA GASTRICA DE LEVINE NR. 22	UND	210		
231	SONDA GASTRICA DE LEVINE NR. 24	UND	210		
232	SONDA GASTRICA DE LEVINE NR. 4	UND	210		
233	SONDA GASTRICA DE LEVINE NR. 6	UND	210		
234	SONDA GASTRICA DE LEVINE NR. 8	UND	210		
235	SONDA NASOGÁSTRICA DESC. CURTA Nº 20	UND	210		
236	SONDA NASOGÁSTRICA DESC. CURTA Nº 10	UND	210		
237	SONDA NASOGÁSTRICA DESC. CURTA Nº 12	UND	210		
238	SONDA NASOGÁSTRICA DESC. CURTA Nº 14	UND	210		
239	SONDA NASOGÁSTRICA DESC. CURTA Nº 16	UND	210		
240	SONDA NASOGÁSTRICA DESC. CURTA Nº 18	UND	210		
241	SONDA NASOGÁSTRICA DESC. CURTA Nº 4	UND	210		
242	SONDA NASOGÁSTRICA DESC. CURTA Nº 6	UND	210		
243	SONDA NASOGÁSTRICA DESC. CURTA Nº 8	UND	210		
244	SONDA NASOGÁSTRICA DESC. LONGA Nº 04	UND	210		
245	SONDA NASOGÁSTRICA DESC. LONGA Nº 06	UND	210		
246	SONDA NASOGÁSTRICA DESC. LONGA Nº 08	UND	210		
247	SONDA NASOGÁSTRICA DESC. LONGA Nº 10	UND	210		
248	SONDA NASOGÁSTRICA DESC. LONGA Nº 12	UND	210		
249	SONDA NASOGÁSTRICA DESC. LONGA Nº 14	UND	210		
250	SONDA NASOGÁSTRICA DESC. LONGA Nº 16	UND	210		
251	SONDA NASOGÁSTRICA DESC. LONGA Nº 18	UND	210		
252	SONDA NASOGÁSTRICA DESC. LONGA Nº 20	UND	210		
253	SONDA PARA ASP. TRAQUEAL Nº 10	UND	210		
254	SONDA PARA ASP. TRAQUEAL Nº 12	UND	210		
255	SONDA PARA ASP. TRAQUEAL Nº 14	UND	210		
256	SONDA PARA ASP. TRAQUEAL Nº 16	UND	210		
257	SONDA PARA ASP. TRAQUEAL Nº 18	UND	210		
258	SONDA PARA ASP. TRAQUEAL Nº 20	UND	210		
259	SONDA PARA ASP. TRAQUEAL Nº 22	UND	210		
260	SONDA PARA ASP. TRAQUEAL Nº 24	UND	210		
261	SONDA PARA ASP. TRAQUEAL Nº 4	UND	210		
262	SONDA PARA ASP. TRAQUEAL Nº 6	UND	210		
263	SONDA PARA ASP. TRAQUEAL Nº 8	UND	210		
264	SONDA RETAL Nº 04	UND	210		
265	SONDA RETAL Nº 06	UND	210		
266	SONDA RETAL Nº 08	UND	210		
267	SONDA RETAL Nº 10	UND	210		
268	SONDA RETAL Nº 12	UND	210		
269	SONDA RETAL Nº 14	UND	210		
270	SONDA RETAL Nº 16	UND	210		
271	SONDA RETAL Nº 18	UND	210		
272	SONDA RETAL Nº 20	UND	210		
273	SONDA RETAL Nº 22	UND	210		
274	SONDA RETAL Nº 24	UND	210		
275	SONDA URETRAL DESC. Nº 04	UND	210		
276	SONDA URETRAL DESC. Nº 06	UND	210		
277	SONDA URETRAL DESC. Nº 08	UND	210		
278	SONDA URETRAL DESC. Nº 10	UND	210		
279	SONDA URETRAL DESC. Nº 12	UND	210		
280	SONDA URETRAL DESC. Nº 14	UND	210		
281	SONDA URETRAL DESC. Nº 16	UND	210		



PREFEITURA MUNICIPAL DE

**AFONSO
CUNHA**

UM NOVO TEMPO DE UNIÃO E PROGRESSO

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA
Praça da Comunidade, 56 – Centro
CNPJ: 06.096.655/0001-91



000623

282	SONDA URETRAL DESC. Nº 20	UND	210		
283	SONDA URETRAL DESC. Nº 18	UND	210		
284	SONDA URETRAL DESC. Nº 22	UND	210		
285	SONDA URETRAL DESC. Nº 24	UND	210		
286	TERMÔMETRO DIGITAL MAX/MIN	UND	50		
287	TERMÔMETRO CLINICO DIGITAL	UND	130		
288	TIRA PARA GLICEMIA CXA C/50	CX	210		
289	TORNEIRINHA DESC. 3 VIAS	UND	2700		
290	TOUCA DESC. C/ELASTICO C/100	PCT	500		
291	TELA CIRURGICA 15x15	UND	50		
292	TELA CIRURGICA 30x30	UND	50		
293	TELA CIRURGICA 10X15	UND	50		
294	TESOURA MÉDICA	UND	20		
295	TUBO EM LÁTEX PARA GARROTE 200	MTR	270		
296	TUBO EM LÁTEX PARA GARROTE 204	MTR	270		
297	TUBO ENDOTRAQUEAL 2,0MM C/BALÃO	UND	210		
298	TUBO ENDOTRAQUEAL 2,5MM C/BALÃO	UND	210		
299	TUBO ENDOTRAQUEAL 3,0MM C/BALÃO	UND	210		
300	TUBO ENDOTRAQUEAL 3,5MM C/BALÃO	UND	210		
301	TUBO ENDOTRAQUEAL 4,0MM C/BALÃO	UND	210		
302	TUBO ENDOTRAQUEAL 4,5MM C/BALÃO	UND	210		
303	TUBO ENDOTRAQUEAL 5,0MM C/BALÃO	UND	210		
304	TUBO ENDOTRAQUEAL 6,0MM C/BALÃO	UND	210		
305	TUBO ENDOTRAQUEAL 7,0MM C/BALÃO	UND	210		
306	TUBO ENDOTRAQUEAL 8,0MM C/BALÃO	UND	210		
307	TUBO ENDOTRAQUEAL 8,0MM S/BALÃO	UND	210		
308	TUBO ENDOTRAQUEAL 8,5MM C/BALÃO	UND	210		
309	TUBO ENDOTRAQUEAL 9,0MM C/BALÃO	UND	210		
310	UMIFICADOR CILINDRO DE OXIGENIO	UND	40		
311	VASELINA LIQUIDA 1000ML	LT	140		
312	VASELINA SOLIDA BRANCA 500G	BN	90		

VALOR TOTAL
LOTE IV

LOTE V - MATERIAL DE CONSUMO ODONTOLÓGICO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	ÁCIDO GEL 37% C/ 03 UNIDADES 2,5 ML (CADA)	PCT	70		
2	ACRÍLICO AUTO PÓ, ROSA 225G	CX	50		
3	TIRA DE IFXA, DE AÇO C/12 UNIDADES	CX	50		
4	ACRÍLICO TERMO, P/ MICRO INCOLOR 225G	VIDRO	40		
5	ACRÍLICO TERMO, P/ MICRO ROSA 250G	LT	40		
6	ÁGUA OXIGENADA 100 ML	LT	70		
7	ALGINATO 410 G	PCT	70		
8	ALGODÃO HIDRÓFILO 500G	PCT	250		
9	ÁLCOOL 70% 1000 ML	LT	140		
10	ANESTÉSICO 2%; COM VASO C/ 50 UNIDADES	CX	140		
11	ANESTÉSICO 3%; SEM VASO C/ 50 UNIDADES	CX	140		
12	ANESTÉSICO 3%; COM VASO C/ 50 UNIDADES	CX	140		
13	ANESTÉSICO TÓPICO 200MG/G 12G	UND	40		
14	ASPIRADOR CIRÚRGICO (SUGADOR)	UND	140		
15	ÁGUA DESTILADA 5 LITROS	GL	140		



PREFEITURA MUNICIPAL DE

**AFONSO
CUNHA**

UM NOVO TEMPO DE UNIÃO E PROGRESSO

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA
Praça da Comunidade, 56 – Centro
CNPJ: 06.096.655/0001-91

000624

16	VEDAMAX, (PLÁSTICO P/ AUTOCLAVE), TAM.: P . 100X100	ROLO	50		
17	VEDAMAX, (PLÁSTICO P/ AUTOCLAVE), TAM.: M. 150X100	ROLO	50		
18	VEDAMAX, (PLÁSTICO P/ AUTOCLAVE), TAM.: G. 300X100	ROLO	50		
19	ALCOOL GEL 500ML	FRC	140		
20	AGULHA GENGIVA! LONGA 27G C/100 UNIDADES	CX	50		
21	AGULHA GENGIVAL CURTA 30G C/100 UNIDADES	CX	50		
22	AMALGAMA, EM CÁPSULA C/ 50 UNIDADES 1P	POTE	50		
23	AVENTAL, DESCARTÁVEL C/10 UNIDADES	PCT	70		
24	AGENTE DE UNIÃO 5 ML	UND	50		
25	BABADOR, DESCARTÁVEL CL 100 UNIDADES	PCT	180		
26	LÂMINA DE BISTURI, 12CM. C/ 50 UNIDADES	PCT	40		
27	LÂMINA PARA BISTURI Nº 15 CX C/ 100	CX	40		
28	BROCA PI ACABAMENTO DE PRÓTESE	UND	70		
29	BROCA, DE ACABAMENTO	UND	70		
30	BROCA, P/ ACABAMENTO DE AMALGAMA	UND	70		
31	BROCAS GATTES 1, 2, 3; 40 UNIDADES DE CAD A.	UND	182		
32	BROCA ENDO-ZÉ.	UND	70		
33	BROCA ESFÉRICA	UND	70		
34	BROCA CILÍNDRICA	UND	46		
35	BROCA TRONCO CONE	UND	70		
36	BROCA CONVERTIDA	UND	70		
37	BROCA, PF PEÇA RETA DE DESGASTE DE RES INA ACRÍLICA	UND	40		
38	BROCA, DE ALTA ROTAÇÃO	UND	40		
39	CALEN COM PMCC (LILDROXILO DE CÁLCIO) 2 7G	CX	50		
40	CERA 07 C/ 05 LÂMINAS	CX	50		
41	CERA 09 CL 05 LÂMINAS	CX	50		
42	CERA DE UTILIDADE CL 05 LÂMINAS	CX	100		
43	GAZES 7,5 X 7,5 9FIOS C/500	PCT	350		
44	COTOZOL 20G	CX	100		
45	CAMPO OPERATORIO 45X50 C/50 UND	PCT	50		
46	CAPA DESCARTÁVEL, PARA SERINGA TRÍPLIC E C/100 UNIDADES	CX	30		
47	DETERGENTE ENZIMÁTICO 1000 ML	LT	50		
48	ESPELHO BUCAL	UND	140		
49	ENDO-FROST SPRAY 200 ML	UND	50		
50	FILME RADIOGRÁFICO, ADULTO D 150 UNIDADES. C/150UNID	PCT	25		
51	FILME RADIOGRÁFICO, INFANTIL C/150 UNIDADES C/100UNID	PCT	25		
52	FIO DE SUTURA, SEDA 4.0 C/ 24 UNIDADES.	CX	160		
53	FIO DENTAL, COM 50M.	UND	140		
54	FITA P/ AUTOCLAVE 19X30M	UND	180		
55	FIXADOR 475 ML	VIDRO	30		
56	FLÚOR, EM GEL 200ML	VIDRO	50		
57	GESSO COMUM 1000G	KG	140		
58	GESSO ESPECIAL, (TIPO IV) 1000G	PCT	90		
59	GODIVA, EM BASTÃO O/15 UNIDADES	CX	30		
60	TOUCA, COM ELÁSTICO C/100 UNIDADES	CX	50		
61	HYDRO C (CATALISADOR LLG + BASE 13G)	CX	50		



PREFEITURA MUNICIPAL DE
**AFONSO
CUNHA**

UM NOVO TEMPO DE UNIÃO E PROGRESSO

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA
Praça da Comunidade, 56 – Centro
CNPJ: 06.096.655/0001-91



00625
U

62	LONÔMERO, DE VIDRO FORRADOR 2G	UND	70		
63	ISOKANTE, P/ RESINA ACRÍLICA 500 MI	UND	20		
64	KIT DE POSICIONADORES, PI RAIOS-X	KIT	30		
65	KIT DE MOLDEIRA, DESDENTADOS INOX LISA D 8 PEÇAS	JOGO	50		
66	LIQUIDO ACRÍLICO, AUTO 120ML	VIDRO	50		
67	LÍQUIDO ACRÍLICO P/ MICRO-ONDAS 250ML	VIDRO	40		
68	LÍQUIDO DE DAICIN LOOOMI	LT	35		
69	LUVA P/PROCEDIMENTO M C/100	CX	60		
70	LUVA DE PROCEDIMENTOS, PEQUENA C/100 UND.	CX	60		
71	LUVA DE PROCEDIMENTOS, EXTRA P C/100 UND	CX	140		
72	LIZANDRA, PASTA PRA IMPRESSORA (KIT CAT ALISADOR 8G + BASE 70G)	CX	30		
73	LIMAS, PARA ENDODONTIA TIPO KERR D 06 UND	UND	60		
74	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL 7,5	PAR	3000		
75	MASCARA DESC. TRIPLA C / ELASTICO C / 50 .UND	CX	350		
76	MATERIAL RESTAURADOR TEMPORÁRIO 25G	VIDRO	50		
77	MICROBRUSH C/100 UND	VIDRO	45		
78	OTOSPORIN 100ML	VIDRO	45		
79	ÓCULOS TRANSPARENTE DE PROTEÇÃO	UND	45		
80	ÓLEO P/LUBRIFICAÇÃO 300ML	UND	70		
81	PASTA, EM BASTÃO P/ACABAMENTO	CX	70		
82	PASTA, PROFILÁTICA 90G	CX	35		
83	PEÇA RETA, CONTRA ÂNGULO E MICRO MOTOR	UND	10		
84	POTE DE VIDRO, P/ MANIPULAÇÃO DE RESINA ACRÍLICA	UND	35		
85	REVELADOR 475 ML	VIDRO	20		
86	RESINA A 14G	UND	140		
87	RESINA A 2; SESENTA DE CADA 4G	UND	140		
88	RESINA A 2,5; SESENTA DE CADA 4G	UND	140		
89	RESINA A 3, 4G.	UND	140		
90	RESINA A 3,5; 4G.	UND	140		
91	RESINA A 4,4G	UND	70		
92	RESINA ACRÍLICA 225G	VIDRO	70		
93	RESINA B 1,4G.	UND	70		
94	RESINA B 2,4G.	UND	70		
95	RESINA B 3,4G.	UND	70		
96	RESINA B 3,5 ; 4G.	UND	70		
97	ROLETE DE ALGODÃO C/100 UND	PCT	350		
98	RESINA RESILIENTE, P/ REEMBASAMENTO DE PRÓTESE TOTAL	UND	35		
99	SILICONE LABORATÓRIO, (DENSO / CATALISADOR) 1200G KIT	UND	35		
100	SODA CLORADA 1000MI	LT	45		
101	SOLUÇÃO DE MILTON 1000MI	LT	45		
102	SUGADOR DESCARTÁVEL CL 40 UND	PCT	140		
103	SERINGA DE CALLIEN	UND	45		
104	SORO FISIOLÓGICO 0,9 500ML SIST FECHADO	UND	70		
105	SERINGA DESC. 5 ML C/ AG	UND	35		
106	TIRA DE POLIÉSTER C/ 50 UND	CX	40		
107	VASELINA SÓLIDA DE 500G	POTE	35		



PREFEITURA MUNICIPAL DE

**AFONSO
CUNHA**

UM NOVO TEMPO DE UNIÃO E PROGRESSO

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA
Praça da Comunidade, 56 – Centro
CNPJ: 06.096.655/0001-91

000626
v

108	ENXAGUATÓRIO BUCAL, 250ML (ENXAGUANTE)	UND	270		
109	ESCOVA DENTAL, ADULTO, EMBALADAS INDIVIDUALMENTE.	UND	2100		
110	ESCOVA DENTAL, INFANTIL, EMBALADAS INDIVIDUALMENTE.	UND	2100		
111	CREME DENTAL, 50G., EMBALADOS INDIVIDUALMENTE.	UND	2100		
112	ÓXIDO DE ZINCO 50G	UND	140		
113	EUGENOL (RESTAURADOR PROVISÓRIO) 200 ML	UND	140		
114	DENTES DE ACRÍLICO, INFERIOR	UND	680		
115	DENTES DE ACRÍLICO, INFERIOR	UND	680		
116	ESCOVA PI LAVAR INSTRUMENTAL, EM PLÁSTICO RESISTENTE E ANATÔMICO, C/ CERDAS FLEXÍVEIS E DURÁVEIS DE POLIETILENO, TAMBÉM UTILIZADA EM LIMPEZA DE UNHAS, DIMENSÃO APROX.: 8CM X 3 CM.	UND	55		
117	LUVA DE PROTEÇÃO P/ LAVAR INSTRUMENTAL, CONFEC. EM LÁTEX, D APALMA ANTIDERRAPANTE E INTERIOR 100% ALGODÃO FLOCADO P/ ABSORVER AUMIDADE E SUOR, REV. EST. IMPERMEÁVEL, BOA FLEXIBILIDADE, TAM.: M.	PAR	130		
				VALOR LOTE V	TOTAL

LOTE VI - PROTESE DENTARIA

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	BLASER MACARICO	UND	20		
2	BOCA 6 INFA 2N COR 62	UND	140		
3	BOCA 6 INFA 2N COR 62	UND	140		
4	BOCA 6 INFA 32M COR 62	UND	140		
5	BOCA 6 INFA A25 COR 62	UND	140		
6	BOCA 6 SUP 264 COR 62	UND	140		
7	BOCA 6 SUP 3N COR 62	UND	140		
8	BOCA 6 SUP 3N COR 62	UND	140		
9	BOCA 6 SUP A25 COR 62	UND	140		
10	BOCA 8 INFA 30 COR 62	UND	140		
11	BOCA 8 INFA 32L COR 62	UND	140		
12	BOCA 8 SUP 30L COR 62	UND	140		
13	BOCA 8 SUP 32L COR 62	UND	140		
14	BOCA 8 SUP 32M COR 62	UND	140		
15	CANETAS DE ALTA ROTAÇÃO	UND	10		
16	CANETAS DE BAIXA ROTAÇÃO	UND	10		
17	CERA 7	CX	130		
18	COMPRESSOR DE AR	UND	6		
19	GESSO AMARELO	KG	30		
20	GESSO PEDRA TIPO 3 HERODENT	UND	90		
21	ISOLANTE CEL LAC 500G	UND	30		
22	ISOLANTE CEL LAC 500ML	UND	20		
23	JEL TRATE PLUS	UND	20		
24	LIQUIDO AUTO POLIMERIZAVEL	LT	20		
25	LIQUIDO TERMO POLIMERIZAVEL	LT	20		
26	MOTOR DE PROTESE DE BAIXA ROTAÇÃO	UND	10		

27	POP 266 INFERIOR 62	UND	70		
28	POP 266 SUPERIOR 62	UND	70		
29	POP 32L SUPERIOR 62	UND	70		
30	POP 32M SUPERIOR 62	UND	70		
31	POP 34L INFERIOR 62	UND	70		
32	POP 34L SUPERIOR 62	UND	70		
33	POP 3M INFERIOR 62	UND	70		
34	POP 3N SUPERIOR 62	UND	100		
35	RESINA INCOLOR AUTO POLIMERIZAVE	KG	30		
36	RESINA INCOLOR TERMO POLIMERIZAVE	KG	30		
37	RESINA ROSA CLARA AUTO TERMO POLIMERIZAVEL	KG	30		
38	VASELINA SOLIDA 500G	UND	30		
			VALOR	TOTAL	
			LOTE VI		
VALOR TOTAL LOTES I+II+III+IV+V+VI (R\$) =					

3.2. Os produtos devem atender rigorosamente às especificações técnicas descritas no Termo de Referência, incluindo composição, forma de apresentação, embalagem e demais características.

3.3. Medicamentos devem possuir registro na ANVISA e, quando aplicável, constar da RENAME (Relação Nacional de Medicamentos Essenciais).

3.4. Produtos devem possuir validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega, salvo se outro prazo for definido pela Administração.

3.4. As embalagens devem ser originais, invulneráveis à violação, com rótulo legível contendo: número do lote, data de fabricação e validade, nome do fabricante, registro sanitário e código de barras.

04 – OBRIGAÇÕES

4.1 - CONTRATANTE

4.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

4.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

4.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

4.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

4.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

4.1.6. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear os produtos;

4.1.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

4.1.8 Rejeitar os materiais que não satisfizerem aos padrões exigidos nas especificações;

4.1.9 Aplicar à licitante vencedora as sanções administrativas previstas na legislação vigente.

000628

4.2 - CONTRATADA

- 4.2.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 4.2.2 - Proceder a execução dos serviços/materiais adjudicados, de conformidade com o quantitativo e as especificações constantes do item 3 do presente Termo de Referência e da sua proposta comercial;
- 4.2.3 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo durante o período de entrega do material, não implicando corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes ou prepostos;
- 4.2.4 - Manter inalterados os preços e condições propostas;
- 4.2.5 - Responder por todos os ônus decorrentes do transporte de embalagem, seguros, taxas, fretes e demais encargos que venham incidir na entrega do material;
- 4.2.6 - Lançar na nota fiscal as especificações dos materiais e/ou serviços, de modo idêntico àquelas constantes do objeto deste Termo de Referência;
- 4.2.7 - Não transferir a terceiros, total ou parcial, a execução do objeto sem a prévia e expressa anuência da Contratante;
- 4.2.8 - Orientar tecnicamente os responsáveis pela operação dos materiais, fornecendo os esclarecimentos necessários ao seu perfeito funcionamento;
- 4.2.9 - Garantir que os produtos entregues estejam em conformidade com os padrões de qualidade exigidos pela administração pública;
- 4.2.10 - Efetuar a entrega dos materiais nos locais indicados pela secretaria, garantindo a integridade dos produtos até o destino final;
- 4.2.11 - Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 4.2.12 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 4.2.13 - A contratada deverá assegurar condições adequadas de transporte e armazenamento, conforme exigências legais;
- 4.2.14 - Substituir quaisquer materiais que não esteja dentro do padrão de qualidade, em conformidade com as especificações da proposta apresentada;
- 4.2.15 - Manter durante a vigência do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste TERMO DE REFERÊNCIA;
- 4.2.16 - Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE;
- 4.2.17 - Comunicar imediatamente à CONTRATANTE sobre qualquer inconformidade apresentada;
- 4.2.17 - Respeitar as normas sanitárias da ANVISA e demais órgãos reguladores quanto ao armazenamento, transporte e fornecimento dos produtos.

05 – LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO:

5.1. A entrega das cestas básicas será realizada sob demanda, conforme ordens de fornecimento emitidas pela Administração, nos locais indicados pela(s) Secretaria(s) contratante(s), no Município de Afonso Cunha/MA.

5.2. O prazo para entrega, contado da emissão da ordem de fornecimento, será de até 05 (cinco) dias úteis, salvo justificativa aceita pela Administração.

5.3. Todos os produtos deverão ser entregues dentro do prazo de validade, com registros atualizados, em embalagens originais, lacradas e com identificação do fabricante, em conformidade com as especificações técnicas constantes no Termo de Referência.

5.4. A contratada será responsável integral pelo transporte, descarga e integridade dos produtos até o local designado, correndo por sua conta todos os custos e riscos da operação.

5.5. O recebimento não exclui a responsabilidade do Fornecedor pelos prejuízos resultantes da incorreta execução contratual.

5.6. A Administração rejeitará produtos em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

5.7. Recebimento Provisório e Definitivo

5.7.1. O objeto será recebido em duas etapas, conforme previsto no artigo 140 da Lei nº 14.133/2021:

a) Recebimento Provisório:

Realizado no ato da entrega, mediante conferência física e documental do objeto entregue, por servidor ou comissão designada, com lavratura de Termo de Recebimento Provisório.

b) Recebimento Definitivo:

Realizado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, mediante verificação da conformidade dos produtos com as especificações contratuais, incluindo aspectos sanitários, qualitativos e quantitativos. Será lavrado o Termo de Recebimento Definitivo após a aprovação final.

5.7.2. Constatada qualquer inconformidade, a contratada será notificada para, às suas expensas, substituir ou complementar os produtos no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas.

5.7.3. O recebimento definitivo não exime a contratada da responsabilidade por vícios ocultos ou por qualquer irregularidade detectada posteriormente, dentro dos prazos legais de garantia.

5.7.4. O recebimento definitivo será condição obrigatória para a liquidação e pagamento das faturas, conforme determina o art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

5.8. O recebimento parcial ou com ressalvas não significa aceitação definitiva, devendo a contratada adotar as providências corretivas exigidas pela fiscalização.

06 - PAGAMENTO:

6.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias pela **Secretaria respectiva**, mediante a apresentação da Fatura, Nota Fiscal e atestados pelo setor responsável, acompanhadas das Certidões Negativas de Débito junto ao INSS, CNDT, FGTS e Certidão de Regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal.

6.1.1 - A CONTRATADA deverá protocolar na sede desta Prefeitura a solicitação de pagamento, assinada e carimbada pelo representante legal da empresa em papel timbrado, contendo o nº do processo licitatório, as informações para crédito em conta corrente como: nome e número do Banco, nome e número da Agência e número da conta, anexando a Nota Fiscal devidamente atesta, emitida sem rasura, em letra bem legível, juntamente com cópia do contrato, cópia da nota de empenho como também as demais certidões atualizadas: Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, Certidão de Débitos Trabalhistas – CNDT, Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, e certidões negativas de débitos expedidas por órgãos das Secretarias de Fazenda do Estado e do Município.

6.2 - Como condição para Administração efetuar o pagamento, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação;

6.3 - O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização do referido material;

6.4 - A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ com que foi cadastrado no departamento de cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Afonso Cunha, constante ainda da Nota de Empenho e do Contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo de filiais ou da matriz.

07 - FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA:

7.1- O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do início da vigência que consta descrita no instrumento contratual, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

08 – FISCALIZAÇÃO

8.1 Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133 de 2021, a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Prefeitura Municipal de Afonso Cunha/MA, especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da mencionada Lei, ou pelos respectivos substitutos.

8.1. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

8.2 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

09 – FORMA E CRITÉRIOS DE JULGAMENTO PARA ESCOLHA DO FORNECEDOR

A forma a ser adotada será o **PREGÃO ELETRÔNICO**, sob o **Sistema de Registro de Preços** e com o critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR LOTE**, conforme artigo 6º, XLI, da Lei nº 14133/2021, uma vez que essa modalidade é a mais adequada para a aquisição de bens e serviços comuns, caracterizados por padrão objetivo de desempenho e qualidade. Além disso, o artigo 33, inciso I, da mesma legislação estabelece que o critério de julgamento Menor Preço é aplicável para contratações em que a economia de recursos públicos é priorizada, garantindo a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

O Pregão Eletrônico se apresenta como a melhor opção para essa contratação devido permitir a participação de um maior número de fornecedores, incluindo empresas de outras regiões, aumentando a competitividade e potencializando a obtenção de melhores preços. Ademais, a utilização de meios eletrônicos reduz a possibilidade de interferências indevidas no processo licitatório, garantindo maior segurança e transparência, bem como elimina os deslocamentos e custos com documentação física dos licitantes.

000631

Ademais, a adoção do critério de julgamento por menor preço por lote na licitação, cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de medicamentos, materiais hospitalares e odontológicos, encontra respaldo técnico, econômico e operacional, sendo a alternativa mais adequada à complexidade e à diversidade dos insumos a serem adquiridos.

A presente contratação envolve itens distintos, com características técnicas, logísticas, sanitárias e regulatórias muito específicas, o que inviabiliza o agrupamento em um único lote sem prejuízo à competitividade e à economicidade. Por essa razão, optou-se pela divisão do objeto em seis lotes distintos, conforme segue:

Lote I – Medicamentos de Farmácia Básica; Lote II – Medicamentos Injetáveis; Lote III – Medicamentos Psicotrópicos; Lote IV – Material Hospitalar; Lote V – Material de Consumo Odontológico; Lote VI – Prótese Dentária

A estruturação por lotes decorre da necessidade de agrupamento por natureza, finalidade e cadeia de fornecimento dos itens, de modo a garantir maior especialização dos fornecedores e maior eficiência logística e operacional à Administração. Cada grupo de produtos possui especificidades técnicas e regulatórias que justificam seu tratamento autônomo, tanto na habilitação dos licitantes quanto na formulação das propostas.

O critério de menor preço por item, embora usual em muitos certames, não se mostra vantajoso neste caso, pois poderia comprometer a eficiência da contratação, dispersar a execução entre múltiplos fornecedores com capacidade limitada para grupos distintos de insumos, dificultar a logística de entrega e comprometer o controle, o planejamento e a fiscalização da execução contratual.

Já o critério de menor preço por lote, aplicado conforme a lógica da divisão acima, traz os seguintes benefícios concretos:

Maior organização e racionalidade no julgamento das propostas, agrupando produtos homogêneos entre si e com características comuns de armazenamento, transporte e destinação; Ampliação da competitividade, permitindo que empresas com especialização em determinados segmentos participem de forma efetiva e direcionada; Facilidade na logística de entrega e controle de estoque, evitando recebimentos pulverizados e com cronogramas descoordenados; Maior segurança na execução contratual, considerando que os licitantes estarão assumindo o fornecimento integral de produtos com os quais já atuam regularmente no mercado; Adequação ao planejamento setorial da Secretaria de Saúde, que organiza internamente seus estoques e consumo de insumos conforme essas mesmas categorias.

Cabe ressaltar que a divisão por lotes atende também ao disposto no art. 40, §1º, I, da Lei nº 14.133/2021, que determina a divisão do objeto em itens ou lotes distintos sempre que técnica e economicamente viável, com o objetivo de ampliar a competitividade e viabilizar a participação de microempresas e empresas de pequeno porte.

Dessa forma, conclui-se que o critério de julgamento por menor preço por lote é técnica e juridicamente justificável, garantindo o atendimento ao interesse público, à eficiência na gestão do contrato, à economicidade da contratação e à efetiva prestação dos serviços de saúde no âmbito do Município de Afonso Cunha – MA.

Ressalte-se que a referida licitação justifica-se ser pelo Sistema de Registro de Preços – SRP, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Federal nº 11.462/2023, pois o SRP permite a formalização de uma ata de registro de preços com validade determinada, viabilizando a contratação.

Nesse sentido, importante frisar que durante a vigência da referida Ata de Registro de Preços quaisquer órgãos ou unidade da Administração poderão utilizá-la, podendo ainda, outros órgãos solicitar participação na Ata de Registro de Preços de acordo com a legislação vigente.

Além disso, o registro de preços promove a economia de recursos públicos, uma vez que os serviços são contratados apenas quando necessário, evitando aquisições desnecessárias ou desperdício. Também assegura maior agilidade na contratação, visto que, durante a vigência da ata, os produtos podem ser solicitados de forma imediata, respeitando os quantitativos e valores previamente estabelecidos.

Outro ponto relevante é a possibilidade de ampliação da competitividade, pois o SRP permite que múltiplos fornecedores registrem seus preços, possibilitando à administração optar por aquele que melhor atende às especificidades e prazos de cada evento, garantindo maior eficiência e qualidade na execução do objeto. Portanto, sugerimos a modalidade Pregão Eletrônico, sob o Sistema de Registro de Preços, com critério de julgamento menor preço por lote, nos termos da legislação vigente.

10 –ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Na presente contratação será adotado o regime de orçamento sigiloso na licitação para registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de medicamentos, materiais hospitalares e odontológicos para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Afonso Cunha – MA, visando assegurar a obtenção de propostas mais vantajosas para a administração pública.

Ao manter o orçamento estimado em sigilo, evita-se que os licitantes ajustem suas propostas com base no valor previamente divulgado, promovendo uma concorrência mais justa e estimulando a apresentação de propostas que reflitam o real custo dos produtos ofertados. Essa prática está amparada pelo Art. 24 da Lei nº 14.133/2021, que permite, mediante justificativa, que o orçamento estimado da contratação tenha caráter sigiloso, desde que sejam divulgados os quantitativos e demais informações necessárias para a elaboração das propostas.

Além disso, a não divulgação prévia do orçamento estimado impede que os licitantes utilizem esse valor como referência para suas propostas, o que poderia limitar a competitividade e resultar em preços artificiais ou alinhados ao teto estabelecido pela administração. Ao adotar o orçamento sigiloso, o município de Afonso Cunha busca garantir uma disputa mais equilibrada entre os participantes, incentivando a apresentação de propostas que considerem a eficiência, a qualidade e a economicidade dos serviços a serem prestados, em conformidade com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência que regem a administração pública.

Assim sendo, optamos por utilizar o orçamento sigiloso na presente contratação, conforme disposição legal.

11 REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

11.1. Habilitação Jurídica, que será comprovada mediante a apresentação da seguinte documentação:

11.1.1. Cédula de identidade do empresário ou de todos os sócios;

11.1.2. Prova de registro comercial, no caso de empresa individual;

11.1.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado de todas suas alterações, devidamente registrados, em se tratando de sociedades empresariais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores;

11.1.4. No caso de Sociedades simples o ato constitutivo inscrito no Cartório Civil (Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou Cartório de Registro de Títulos e Documentos) acompanhado da prova de Diretoria em exercício;

11.1.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.2. Regularidade Fiscal, que será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

11.2.1. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

- 11.2.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual (Sintegra/MA - Sistema Integrado de Informações sobre Operações Interestaduais com Mercadorias e Serviços) ou equivalente da sede do licitante, exceto para àquelas empresas que tem a sua Atividade Comercial exclusivamente de Prestação de Serviços;
 - 11.2.3. Cartão ou documento equivalente que conste Inscrição Municipal, que poderá ser substituído pelo Alvará de Localização e Funcionamento.
 - 11.2.4. Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, que será realizada da seguinte forma:
 - 11.2.5. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, comprovando a regularidade perante a Fazenda Pública Federal;
 - 11.2.6. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual, exceto para àquelas empresas que tem a sua Atividade Comercial exclusivamente de Prestação de Serviços.
 - 11.2.7. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual, exceto para àquelas empresas que tem a sua Atividade Comercial exclusivamente de Prestação de Serviços.
 - 11.2.8. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.
 - 11.2.9. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.
 - 11.2.10. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.
 - 11.2.11. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho ou Conselho Superior da Justiça do Trabalho ou Tribunais Regionais do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
 - 11.2.12. Certidão Simplificada e Específica emitida pela junta comercial de sede da empresa;
- 11.3. Qualificação Econômico-Financeira, que será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
- 11.3.1. Balanços patrimoniais dos últimos (02) dois exercícios financeiros de acordo com Lei vigente, com termo de abertura e encerramento, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedados a substituição por balancetes ou balanços provisórios, em que estejam registrados os valores do ativo circulante (AC) e do passivo circulante (PC), de modo a extrair-se índice de Liquidez Corrente (ILC) igual ou superior a 01 (um), indicados pela licitante, acompanhadas do respectivo DHP do profissional que elaborou e Certidão do referente ao Balanço Patrimonial.(Art. 69, Inciso I, Lei 14.133/2021).
 - 11.3.2. Excetua-se da exigência da alínea anterior o microempreendedor individual (art. 18 da LC 123/2006 c/c art. 1.179, § 2º CC) e as Micro e Pequenas Empresas que propuserem

habilitação em licitações cujos objetos sejam para o fornecimento para pronta entrega ou para locação de materiais (art. 3º Decreto Federal nº 6.204/2007).

- 11.3.3. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste subitem mediante a apresentação do Balanço de Abertura, acompanhado do Balanço Patrimonial e da Demonstração do Resultado levantado com base no mês imediatamente anterior à data de apresentação da proposta.
- 11.3.4. Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados: Publicados em Diário Oficial ou; Publicados em jornal de grande circulação ou; Registrados na Junta Comercial da sede/domicílio do licitante ou; Por cópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, na forma da IN nº 65 do Departamento Nacional do Registro do Comércio - DNRC, de 1º de agosto de 1997, art. 6º, acompanhada obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Encerramento. Quando for apresentado o original do Diário, para cotejo pela Pregoeiro e Equipe de Apoio, fica dispensada a inclusão, na documentação, dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro em questão. Sistema Público de Escrituração Digital – Sped-Contábil (Decreto Federal nº 6.022/2007); nos termos do art. 2º da Instrução Normativa RFB nº 787/2007, devendo apresentar referidos documentos, devidamente assinados, na forma do § 5º do art. 10 da Instrução Normativa DNRC nº 107/2008.
- 11.3.5. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.
- 11.3.6. Declaração de contratos firmados: comprovação, por meio de declaração, da relação de compromissos assumidos, de que 1/12 (um doze avos) do valor total dos contratos firmados com administração pública e/ou com a iniciativa privada, vigentes na data da sessão pública de abertura da licitação, não é superior ao patrimônio líquido do licitante, podendo este ser atualizado na forma já disciplinada neste edital - conforme permissivo do art. 69, §3º da Lei 14.133/2021.
- 11.3.7. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, devendo ainda estar acompanhado da Declaração de Habilitação Profissional (DHP) para fins de licitação, apresentada pelo fornecedor.
- 21.11.5. Certidão Negativa de Falência ou Concordata (Recuperação Judicial ou Extrajudicial), expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não excedente a 60 (sessenta) dias de antecedência da data de apresentação da proposta de preço.
- 11.4. A Qualificação Técnica dos licitantes deverá ser comprovada através de:
- 11.4.1. 01 (um) ou mais atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove que o Licitante forneceu produtos compatíveis com a proposta apresentada, em característica e prazo, informando ainda que o fornecimento dos produtos foi satisfatório, sendo vedada a apresentação de atestados genéricos;
- 11.4.2. Comprovação de habilitação legal do técnico responsável pela empresa, através de Certidão expedida pelo Conselho Regional de Farmácia (CRF), nos termos do art. 27, § 1º, do Decreto nº. 74.170, de 10 de junho de 1974, alterado pelo Decreto nº. 793, de 5 de abril de 1993. A comprovação de que trata este item deverá ser demonstrada apenas para os licitantes vencedores de lotes referentes a medicamentos.
- 11.4.3. Licença de Funcionamento da Vigilância Sanitária Estadual e Municipal do exercício, em conformidade com as Leis; nº 5.991/73, Arts. 21, 25,26,28; nº 6.360/76, Arts. 1º, 2º, 51 e 52;

nº 6.437/77, Art. 10, I, IV, XXI; Decretos nº 8.077/13, Arts. 1º, 2º, 3º, 4º; nº 2.814/98, Art. 5º, I. A comprovação de que trata este item deverá ser demonstrada apenas para os licitantes vencedores de lotes referentes a medicamentos.

- 11.4.4. Apresentar autorização de funcionamento da empresa licitante, expedido pela ANVISA, com situação atual ATIVA para armazenar, distribuir, expedir e transportar, acompanhada da devida publicação no Diário Oficial da União. Deverá constar na autorização de funcionamento expedida pela ANVISA, o nome do Responsável técnico e responsável legal de acordo com os apresentados no CRF e contrato social. As licitantes que não apresentarem AF (autorização de funcionamento) para transporte dos produtos, poderá apresentar contrato de prestação de serviços com empresa terceirizada, desde que a mesma possua tal autorização. A comprovação de que trata este item deverá ser demonstrada apenas para os licitantes vencedores de lotes referentes a medicamentos.
- 11.4.5. Ressalte-se que as exigências de qualificação técnica de registro e certidão no CRF, bem como licenças sanitárias e autorização de funcionamento da ANVISA - serão exigidas exclusivamente para os itens classificados como medicamentos e/ou tipo de medicamentos, não abrangendo quaisquer outros lotes que não estejam classificados como tal.

12 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes do Objeto deste Termo correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento Prefeitura Municipal de Afonso Cunha - MA, a serem devidamente classificadas no contrato que será celebrado com a empresa CONTRATADA ou outros instrumentos hábeis.

13 – DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Em hipótese alguma serão aceitos itens em desacordo com as condições pactuadas, ficando ao encargo da contratada o controle de qualidade dos materiais, bem como visando a repetição de procedimentos às suas próprias custas para correção de falhas, objetivando a obtenção da qualidade exigida.

13 – FORO

13.1. Fica eleito o foro da Comarca de Coelho Neto - MA, Estado do Maranhão, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

Apêndice – Anexo I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE AFONSO CUNHA – MA.

1. DESCRIÇÃO SUCINTA DO OBJETO/DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A presente contratação tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de medicamentos, materiais hospitalares e odontológicos, com vistas a suprir as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Afonso Cunha – MA.

A medida é justificada pela responsabilidade constitucional do Município na garantia do acesso universal e contínuo aos serviços de saúde, conforme previsto no artigo 196 da Constituição Federal. Tal responsabilidade compreende o fornecimento regular de medicamentos e insumos indispensáveis ao funcionamento das unidades de saúde, bem como à execução das ações de atenção básica, ambulatorial e hospitalar.

A adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP), nos termos do art. 82 da Lei nº 14.133/2021, mostra-se o mecanismo mais eficiente e vantajoso para a Administração Pública, permitindo a aquisição conforme demanda efetiva, evitando contratações fragmentadas, desperdício de insumos e compras emergenciais, que comprometem a economicidade e o planejamento orçamentário.

Considerando a diversidade de itens e a oscilação na demanda conforme o fluxo de atendimentos nas unidades de saúde, torna-se inviável a realização de licitações pontuais e repetidas, o que poderia gerar descontinuidade nos serviços essenciais prestados à população.

Dessa forma, resta demonstrada a necessidade e a conveniência da instauração do procedimento de registro de preços ora proposto, como instrumento de gestão estratégica de compras públicas, garantindo a eficiência, continuidade e qualidade das ações e serviços de saúde no Município de Afonso Cunha – MA.

2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A experiência administrativa demonstra que a demanda por medicamentos e materiais médico-hospitalares e odontológicos apresenta variações sazonais, epidemiológicas e emergenciais, o que exige da Administração Pública instrumentos de contratação que proporcionem flexibilidade, agilidade e previsibilidade, sem perder de vista a observância aos princípios da legalidade, eficiência e economicidade.

Dessa forma, a utilização do Sistema de Registro de Preços (SRP), nos termos dos arts. 82 a 86 da Lei Federal nº 14.133/2021, se apresenta como a solução mais adequada e estratégica para o atendimento do objeto pretendido. O SRP possibilita a seleção prévia de fornecedores, com preços fixados e condições previamente estabelecidas, sem a obrigatoriedade de contratação imediata, o que viabiliza a aquisição dos itens conforme a demanda real e as disponibilidades orçamentárias.

A adoção do Registro de Preços proporciona, ainda:

- Racionalização dos procedimentos administrativos, ao evitar a repetição de licitações para objetos de mesma natureza;
- Redução de custos administrativos e operacionais;
- Planejamento eficiente dos gastos públicos, conforme a execução orçamentária;

- Atendimento célere a situações emergenciais ou imprevisíveis, respeitados os quantitativos registrados;
- Prevenção de desabastecimentos em unidades de saúde.

Além disso, o SRP permite que diferentes unidades administrativas da Secretaria Municipal de Saúde realizem suas aquisições com base na ata de registro de preços, com uniformidade, controle e rastreabilidade dos processos de aquisição, em consonância com o planejamento logístico do Município.

Portanto, diante da natureza do objeto — que envolve itens diversos, com demandas flutuantes, imprevisíveis e de consumo contínuo —, a solução que melhor se alinha às necessidades da Administração Pública Municipal é a instauração de processo licitatório na modalidade pregão, na forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, adotando-se o Sistema de Registro de Preços como modelo de contratação. A adoção desta solução garante agilidade na contratação, economicidade, continuidade dos serviços públicos de saúde e pleno atendimento ao interesse público, sem comprometer os princípios que regem a Administração Pública, especialmente os da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e planejamento.

3. JUSTIFICATIVA QUE DEMONSTRE O INTERESSE PÚBLICO

A contratação, por meio de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos, materiais hospitalares e odontológicos, visa atender às necessidades essenciais da Secretaria Municipal de Saúde de Afonso Cunha – MA, com vistas à manutenção da regularidade, continuidade e eficiência dos serviços públicos de saúde prestados à população.

Constitui dever constitucional do Município, nos termos do art. 196 da Constituição Federal, garantir o acesso universal e igualitário às ações e serviços de saúde, sendo o fornecimento de medicamentos e insumos médicos e odontológicos condição indispensável para o cumprimento dessa finalidade.

As unidades básicas e demais estabelecimentos de saúde municipais dependem da disponibilidade contínua de insumos estratégicos para atendimento de urgências, realização de procedimentos clínicos e odontológicos, e distribuição de medicamentos à população. A ausência desses insumos compromete diretamente o atendimento à comunidade, afetando a prestação de serviços essenciais e colocando em risco a saúde coletiva.

4. PROBLEMA A SER RESOLVIDO E ANÁLISE DOS CENÁRIOS

O Município de Afonso Cunha – MA enfrenta dificuldades recorrentes na reposição ágil e contínua de medicamentos, materiais hospitalares e odontológicos, insumos indispensáveis ao funcionamento das unidades de saúde e à prestação adequada dos serviços públicos de saúde à população.

Tais dificuldades decorrem, principalmente, de:

- Oscilação da demanda por determinados insumos, que variam conforme o fluxo de atendimentos, surtos epidemiológicos e sazonalidades;
- Imprevisibilidade de consumo, o que inviabiliza estimativas precisas para contratações pontuais;
- Inadequação e ineficiência de procedimentos licitatórios isolados, que demandam tempo, recursos administrativos e não permitem resposta imediata às demandas emergenciais;
- Riscos de descontinuidade nos atendimentos médicos e odontológicos, por falta de insumos básicos;
- Perda de oportunidade de economia de escala, em razão da fragmentação de contratações;
- Risco de judicializações, em razão da omissão no fornecimento de medicamentos obrigatórios e insumos essenciais à saúde.

Diante desse cenário, a Administração Pública municipal necessita de uma solução administrativa que permita o suprimento contínuo, célere e planejado desses insumos, de forma a garantir a regularidade dos serviços prestados pelas unidades de saúde do Município.

Nesse contexto, o Sistema de Registro de Preços (SRP) apresenta-se como o instrumento mais eficiente e adequado para enfrentar o problema identificado, ao possibilitar:

- A contratação prévia de fornecedores, com preços registrados e condições definidas;
- A aquisição sob demanda, conforme a real necessidade e a disponibilidade orçamentária;
- A eliminação de processos licitatórios repetitivos e fragmentados;
- A celeridade na aquisição de itens essenciais, especialmente em situações urgentes e imprevisíveis.

Portanto, o problema central a ser resolvido com a presente contratação é a ineficiência no atendimento contínuo e tempestivo das necessidades de insumos da rede municipal de saúde, assegurando à população o direito constitucional à saúde e promovendo a eficiência administrativa no uso dos recursos públicos.

5. REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

Os itens a serem contratados devem atender às especificações técnicas e sanitárias estabelecidas pelos órgãos de controle, como a Anvisa, o Ministério da Saúde e demais normativos aplicáveis. Todos os produtos deverão ser entregues dentro do prazo de validade, com registros atualizados, em embalagens originais, lacradas e com identificação do fabricante. A contratada deverá assegurar condições adequadas de transporte e armazenamento, conforme exigências legais. Será exigida a entrega fracionada conforme a demanda da Secretaria, durante a vigência da ata.

Os preços dos itens devem ser competitivos e justos, refletindo o compromisso com a utilização eficiente dos recursos públicos. O sistema de Registro de Preços deve promover a transparência e a competitividade, permitindo a renegociação e atualização dos preços conforme as variações de mercado.

Os fornecedores interessados devem estar em dia com suas obrigações fiscais e trabalhistas, e apresentar toda a documentação necessária para comprovar sua regularidade jurídica e capacidade técnica.

A contratação está baseada no Pregão Eletrônico na modalidade Sistema de Registro de Preços, portanto com validade de 12 meses a partir da assinatura da Ata.

As obrigações da Contratada e Contratante serão previstas em tópico específico do Termo de Referência.

6. ESTIMATIVA DA DEMANDA – QUANTIDADE DE BENS E SERVIÇOS

A estimativa das quantidades foi realizada com base em registros de consumo dos últimos exercícios, acrescida de margem de segurança para atender eventuais variações na demanda, considerando também o aumento populacional e a ampliação dos serviços ofertados. Os quantitativos estimados foram organizados por lote e item, conforme as categorias de produtos previstos, respeitando critérios técnicos e administrativos, as descrições e quantidades seguem:

LOTE I - MEDICAMENTOS FARMÁCIA BÁSICA			
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.
1	A.A.S. ADULTO 500MG CXA C/500	COMP	37500
2	A.A.S. INFANTIL 100MG CX C/1000	COMP	52500
3	ACEBROFILINA INFANTIL 120ML	UND	840
4	ACEBROFILINA XAROPE ADULTO 120ML	UND	840
5	ACICLOVIR 200MG CXA C/450	COMP	15000
6	ACICLOVIR 50 MG/G 10G CREME	BN	750
7	ACIDO FOLICO 5MG C/500	COMP	42000
8	ALBENDAZOL 40 MG/ML SUSP. 10ML	UND	4200
9	ALBENDAZOL 400MG CX C/100	COMP	5250
10	ALENDRONATO DE SÓDIO 70MG CXA C/04	COMP	525
11	AMBROXOL 3MG/ML PEDIATRICO 100ML	UND	3000
12	AMBROXOL 6MG/ML ADULTO 100ML	UND	1875

13	AMINOFILINA 100MG CX C/500	COMP	26250
14	AMIODARONA 200MG C/500	COMP	5250
15	AMOXICILINA 500MG CX C/840	COMP	10860
16	AMOXICILINA SUSP. 150ML	UND	225
17	AMOXICILINA 250MG/5ML 60ML	UND	893
18	AMPICILINA 500MG C/840 CPR	COMP	18000
19	AMPICILINA SUSP. 250MG 60ML	UND	1575
20	ANLODIPINO 10MG CX C/500	COMP	30000
21	ANLODIPINO 5MG CX C/500	COMP	30000
22	ATENOLOL 100MG CX C/600	COMP	30000
23	ATENOLOL 25MG CX C/600	COMP	30000
24	ATENOLOL 50MG CX C/600	COMP	30000
25	AZITROMICINA 500MG CX C/450	COMP	15750
26	AZITROMICINA SUSPENSAO ORAL 600 MG	UND	525
27	AZITROMICINA SUSPENSAO ORAL 900 MG	UND	525
28	BROMETO DE IPRATROPIO 0,250MG/ML 20ML	UND	375
29	BROMEXINA XAROPE ADULTO 120 ML.	UND	150
30	BROMEXINA XAROPE INFANTIL 120 ML.	UND	150
31	BROMOPIDA 10MG CXA C/800	COMP	8400
32	BROMOPRIDA GOTAS 0,4% 20 ML	UND	840
33	BUSCOPAN (HIOSCINA) COMPOSTO C/600 COMP	COMP	10500
34	BUSCOPAN (HIOSCINA) COMPOSTO GOTAS 20ML	UND	420
35	CAPTOPRIL 25MG CX C/600	COMP	45000
36	CAPTOPRIL 50MG CX C/600	COMP	45000
37	CARVEDILOL 12,5MG C/30	COMP	4200
38	CARVEDILOL 25MG C/30	COMP	5250
39	CARVEDILOL 3,125MG C/30	COMP	2625
40	CEFALEXINA 500MG CX C/500	COMP	9000
41	CEFALEXINA SUSP 250MG/5ML 60ML	UND	900
42	CETOCONAZOL 200MG CX C/450	COMP	10500
43	CETOCONAZOL CREME DERMATOLOGICO 30G	BN	1050
44	CICLO 21 /LEVO+ETINIL. 21CPR.	COMP	13125
45	CIMETIDINA 200MG CX C/600	COMP	10500
46	CINARIZINA 75MG CX C/450	COMP	5250
47	CINARIZINA 25MG C/30 CAP	COMP	1575
48	CIPROFLOXACINO 500MG C/300	COMP	13125
49	COMPLEXO B COMPRIMIDO CX C/50	COMP	44363
50	COMPLEXO B VITAMINA LIQ 100ML	FR	1575
51	DEXAMETASONA 120ML	UND	1575
52	DEXAMETASONA 4MG CXA C/200	COMP	8400
53	DEXAMETASONA CREME DERMATOLOGICO 10G	BN	2100
54	DEXCLOFENIRAMINA 100ML	UND	1575
55	DICLOFENACO POTASSICO 50MG CX C/500	COMP	42000
56	DICLOFENACO RESINATO 20ML	FR	1575
57	DICLOFENACO SODICO 50MG CX C/500	COMP	42000
58	DIGOXINA 0,25MG C/500 COMP	COMP	22181
59	DIGOXINA ELIXIR 0,5MG/60ML	UND	210
60	DIMETICONA 75MG/ML GOTAS 15ML	FR	210
61	DIMETICONA 40MG C/600	COMP	21000
62	DIPIRONA SODICA 500MG CX C/500	COMP	31500
63	DIPIRONA SODICA GOTAS 10ML	FR	7875
64	ENALAPRIL 10MG CX C/500	COMP	44362
65	ENALAPRIL 20MG CX C/500	COMP	42000

66	ENALAPRIL 5MG CX C/500	COMP	42000
67	ERITROMICINA 250MG/ML 60ML	UND	420
68	ESPIROLACTONA 25MG CXA C/30	COMP	2625
69	ESPIRONOLACTONA 100MG C/500	COMP	4425
70	ESPIRONOLACTONA 50MG CX C/500	COMP	11250
71	FLEET ENEMA	UND	210
72	FLORAX ADULTO C/5 FLAC. 5ML	CX	45
73	FLORAX PEDIATRICO C/5 FLAC. 5ML	CX	45
74	FLUCONAZOL 150MG C/500	COMP	10500
75	FUROSEMIDA 40MG CX C/500	COMP	44250
76	GLIBENCLAMIDA 5MG CX C/450	COMP	39900
77	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG CXA C/400	COMP	52500
78	HIDROCLOROTIAZIDA 50MG CXA C/20	COMP	17700
79	HIDROXIDO DE ALUMINIO 100ML	UND	1050
80	IBUPROFENO 300MG CX C/600	COMP	10500
81	IBUPROFENO 600MG CX C/500	COMP	4425
82	IBUPROFENO GOTAS 30ML	UND	420
83	INIBINA 10MG C/30 COMP	COMP	525
84	IODETO DE POTASSIO 100ML	UND	1050
85	ISOSSORBIDA SUBLINGUAL 5MG C/30	COMP	2625
86	ISOSSORBIDA 10MG CXA C/30	COMP	5250
87	ISORDIL 5mg	COMP	2625
88	KOLLAGENASE 0,6U/G	BN	420
89	LEVODOPA+BENZERAZIDA 100MG+25MG CXA C/30	COMP	2100
90	LEVOFLOXACINO 500MG CXA C/7	COMP	890
91	LIDOCAINA GEL 30G	BN	1050
92	LIDOCAINA SPRAY 50 ML	UND	30
93	LOSARTANA POTASSICA 100MG C/300	COMP	15750
94	LOSARTANA POTASSICA 50MG CX C/300	COMP	47250
95	MEBENDAZOL SUSP. 30ML	UND	4200
96	MEBENDAZOL 100MG CX C/600	COMP	10500
97	METFORMINA 500MG CX C/400	COMP	26250
98	METFORMINA 850MG CX C/400	COMP	47250
99	METILDOPA 250MG CX C/500	COMP	6600
100	METILDOPA 500MG CX C/500	COMP	5250
101	METOCLOPRAMIDA 10MG CX C/500	COMP	15000
102	METOCLOPRAMIDA GOTAS 4MG/10ML	UND	890
103	METRONIDAZOL 250MG CX C/600	COMP	15000
104	METRONIDAZOL CREME VAGINAL 50G + 10 APLICADORES	BN	780
105	METRONIDAZOL 40MG/ML SUSP FR 120ML	FRC	1050
106	METRONIDAZOL+NISTATINA CREME VAGINAL 50G + APLICADORE	BN	780
107	MICONAZOL 20MG/ML 30 ML LOÇÃO	UND	450
108	MICONAZOL CREME VAGINAL 80G + 14 APLICADOR	BN	1050
109	MICONAZOL, DE NITRATO 20MG/G 28G CR DERMATOLOGICO	BN	450
110	NEOMICINA+BACITRACINA POMADA 10GR	BN	1050
111	NIFEDIPINO 10MG CX C/450	COMP	10500
112	NIFEDIPINO 20MG CX C/450	COMP	10500
113	NIMESULIDA 100MG CX C/504	COMP	17850
114	NIMESULIDA GOTAS 50MG/ML 15ML	UND	1050
115	NIMODIPINO 30MG CX C/30	COMP	5250
116	NISTATINA CREME VAGINAL 60G+14 APLIC.	BN	525
117	NISTATINA SOLUÇÃO ORAL 50ML	UND	525

118	NORFLOXACINO 400MG CX C/14	COMP	1950
119	OLEO MINERAL 100ML HOSPITALAR	UND	840
120	OMEPRAZOL 20MG CX C/560	COMP	14700
121	PARACETAMOL 200 MG/ML 15 ML	UND	2100
122	PARACETAMOL 500MG CX C/500	COMP	45000
123	PARACETAMOL 750MG C/480	COMP	45000
124	PERMETRINA LOCAO 1% 60ML	UND	225
125	PREDNISONA 20MG CX C/600	COMP	10500
126	PREDNISONA 5MG CX C/600	COMP	10500
127	PROMETAZINA 25MG CX C/200	COMP	10500
128	PROPRANOLOL 40MG C/600	COMP	31500
129	SALBUTAMOL 100ML	UND	2100
130	SECNIDAZOL 1000MG C/100	COMP	10500
131	SINVASTATINA 20MG CX C/250	COMP	22050
132	SINVASTATINA 40MG C/500	COMP	22050
133	SORO REIDRATANTE ORAL 27,9G CX C/50 SACHES	ENV	8850
134	SULFADIAZINA PRATA CREME 400G	POTE	225
135	SULFAMET. + TRIMET. SUSP. 1000ML FRA	UND	1050
136	SULFAMETOXAZOL+TRIMETOPRIMA 400MG+80MG CX C/400	COMP	17700
137	SULFATO FERROSO 40MG CX C/500	COMP	41250
138	SULFATO FERROSO XPE 100ML	UND	1500
139	SUPOSITORIO GLICEL 0,831G LACTANTE (INFANTIL) C/6 SUP.	COMP	750
140	SUPOSITORIO GLICEL 2,254G ADULTO C/6 SUPA	COMP	750
141	TETRACICLINA 500MG CXA C/300	COMP	5250
142	VITAMINA C 500MG COMPRIMIDO	COMP	5250
143	VITAMINA C GOTAS 20ML	UND	2625

LOTE II - MEDICAMENTOS INJETAVEIS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.
1	ADRENALINA INJ. 1G CXA C/100	AMP	3150
2	ACIDO TRANEXAMICO INJETAVEL	AMP	1008
3	AGUA DESTILADA 250ML AMPOLA	UND	1260
4	AGUA DESTILADA 500 ML AMPOLA	UND	1575
5	AGUA DESTILADA 10 ML CX C/200 AMP	AMP	18900
6	AGUA DESTILADA 20 ML CX C/100 AMP	AMP	3150
7	AGUA DESTILADA 5 ML CX C/200 AMP	AMP	6300
8	AGUA PARA INJECAO AMP 1000ML	AMP	945
9	AMICACINA 500MG/2ML C/50 AMP 2ML	AMP	4032
10	AMINOFILINA 24MG/10ML CX C/100 INJ	AMP	3780
11	AMIODARONA 150MG/3ML C/100 AMP	AMP	3780
12	AMPICILINA SODICA PO C/D 1G/3ML CX C/50 AMP	AMP	1575
13	AMPICILINA, 500MG CXA C/50 S/DIL.	AMP	1575
14	ATROPINA INJ.0,25MG/ML CX C/120 AMP	AMP	9450
15	BENZILPENICILINA INJ. PO 1.200.UI C/50 AMP 10ML	AMP	810
16	BENZILPENICILINA 400UI C/50 AMP 10ML	AMP	810
17	BENZILPENICILINA INJ. PO 600UI C/50 AMP	AMP	1575
18	BENZILPENICILINA POTASSICA 5.000.000UI S/DIL CXA C/50	AMP	810
19	BICARBONATO DE SODIO 8,4% 10ML CXA C/100	AMP	3150
20	BROMOPRIDA 10MG/2ML CXA C/100 AMP	AMP	3150
21	BUPIVACAINA PESADA CXA C/50 AMP 4ML	AMP	810
22	BUPIVACAINA 0,5% C/VASO CXA C/25 AMP. 20ML	AMP	360
23	BUPIVACAINA 0,5% S/VASO CXA C/25 AMP. 20ML	AMP	360
24	BUSCOPAN COMPOSTO CXA C/100 AMP 5ML	AMP	3150

25	BUSCOPAN SIMPLES CX C/100 AMP 5ML	AMP	4770
26	CEDILANIDE (DESLANOSIDEO) 2MG/ML CX C/50 AMP	AMP	2520
27	CEFALOTINA 1GR CXA C/50 AMP.	AMP	1575
28	CEFAZOLINA INJETÁVEL 1G.. CXA C/50 SEM DILUENTE	AMP	810
29	CEFEPINA INJ 1G CXA C/10	AMP	162
30	CEFTAZIDIMA, 1G CXA C/50 SEM DILUENTE	AMP	630
31	CEFTRIAXONA SODICA 1G CXA C/50 AMP	AMP	2520
32	CETOPROFENO INJ 100MG IM CXA C/50	AMP	1575
33	CETOPROFENO INJ 100MG IV CXA C/50	AMP	1575
34	CIMETIDINA 150MG/ML CXA C/120 AMP 2ML	AMP	5670
35	CIPROFLOXACINO INJETÁVEL 200MG 100ML	UND	164
36	CLINDAMICINA INJ 600MG 4ML CXA C/50	AMP	819
37	CLORANFENICOL 1G SEM DILUENTE INJ CXA C/50	AMP	1575
38	CLORETO DE POTASSIO 10% 10ML CXA CX C/200	AMP	9450
39	SUXAMETÔNIO 500MG INJ	AMP	630
40	SUXAMETÔNIO 100MG INJ	AMP	630
41	CLORETO DE SODIO 10% CXA C/200 AMP 10ML	AMP	12600
42	COMPLEXO B 2ML CXA C/100 AMP	AMP	3150
43	DEXAMETASONA 2MG/1ML C/50 AMP - FARMACE	AMP	1575
44	DEXAMETASONA 4MG/ML C/50 AMP 2,5ML	AMP	1575
45	DICLOFENACO SODICO 25MG/ML CXA C/100 AMP 3ML	AMP	3150
46	DIPIRONA SODICA 500MG/ML CXA C/120 AMP 2ML	AMP	3780
47	EFORTIL (ETILEFRINA) 10MG CXA C/06	AMP	756
48	ERGOMETRIN (METILERGOMETRINA) 0,2MG/ML CXA C/50	AMP	1260
49	FUROSEMIDA INJ 10MG C/50 AMP 2ML	AMP	2394
50	GENTAMICINA 20MG/ML C/50 AMP. 1ML	AMP	2394
51	GENTAMICINA 40MG/ML C/50 AMP 1ML	AMP	2394
52	GENTAMICINA INJ 80MG CXA C/50	AMP	2394
53	GLICOSE 25% 10ML AMP CXA C/200 AMP	AMP	9450
54	GLICOSE 50% CXA C/200 AMP 10ML	AMP	9450
55	GLUCONATO DE CALCIO 10% - 10ML CXA C/50	AMP	819
56	HEPARINA SODICA 5000UI 5ML CX C/5 AMP	AMP	81
57	HIDRALAZINA 20MG/ML CX C/50 AMP 1ML	AMP	945
58	HIDROCORTISONA 100MG PO S/D CXA C/50 AMP	AMP	1764
59	HIDROCORTISONA 500MG PO CXA C/50 AMP	AMP	819
60	HIDROXIETILAMIDO 500ML 6%	BOLSA	315
61	INSULINA REGULAR	UND	72
62	LEVOFLOXACINO 5MG/ML BOLSA 100ML	UND	378
63	LIDOCAINA 2 S/VASO CXA C/25 AMP 20ML	AMP	315
64	LIDOCAINA 2% C/V CXA C/10 AMP 20ML	AMP	378
65	METOCLOPRAMIDA 10MG 2ML CX C/200 AMP	AMP	3150
66	METRONIDAZOL INJ. 5MG/ML C/ 100ML	UND	135
67	NOREPINEFRINA 8MG C/50 AMP 4ML	AMP	945
68	NORIPURUM 5ML INJ CXA C/05 AMP.	AMP	81
69	ONDASETRONA 4MG/ML INJ	AMP	315
70	OMEPRAZOL, 40MG INJ CXA C/20 AMP.	AMP	315
71	OXACILINA 500MG INJ 10ML	UND	1530
72	PANTOPRAZOL 40mg INJETAVEL	AMP	252
73	PROMETAZINA 25 MG/ML - 2 ML INJ CXA C/25	AMP	360
74	SOL. DE GLICERINA 12% 500ML AMP	UND	153
75	SOL. DE MANITOL 20% AMP	UND	1575
76	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 100 ml	UND	6300
77	SORO FISIOLÓGICO 0,9 500ML SIST FECHADO	UND	6300



PREFEITURA MUNICIPAL DE
**AFONSO
CUNHA**

UM NOVO TEMPO DE UNIÃO E PROGRESSO

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA
Praça da Comunidade, 56 – Centro
CNPJ: 06.096.655/0001-91



000643

e

78	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 250ML SIST FECHADO	UND	5670
79	SORO FISIOLÓGICO 0,9% FRASCO 1000ML	UND	3150
80	SORO GLICOFISIOLÓGICO 250ML AMP	UND	3780
81	SORO GLICOFISIOLÓGICO 500ML AMP	UND	3780
82	SORO GLICOSADO 5% 250ML	UND	4500
83	SORO GLICOSADO 5% 500ML	UND	3780
84	SORO RINGER LACTATO DE 500ML AMP	UND	3150
85	SORO RINGER SIMPLES DE 500ML AMP	UND	1575
86	VANCOMICINA 500MG INJ	UND	144
87	VITAMINA C 100MG/5ML INJ CXA C/100	AMP	2835
88	VITAMINA K 10MG C/50 AMP 1ML	AMP	1890
89	TENOXICAM 20mg/ INJETAVEL	AMP	504
90	TENOXICAM 40mg INJETAVEL	AMP	504

LOTE III - MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.
1	ACIDO VALPROICO 250MG CXA C/25 COMP	COMP	5600
2	ACIDO VALPROICO 500MG EQUIV. (576MG) CXA C/25 COMP	COMP	5600
3	ACIDO VALPROICO XPE 250MG/5ML 100ML	UND	1120
4	ALPRAZOLAM 1,0MG CXA C/20 CPR	COMP	12320
5	ALPRAZOLAM 2 MG CXA C/30 CPR	COMP	12320
6	AMITRIPTILINA 25MG COMP. CX C/200	UND	3360
7	AMITRIPTILINA 75MG COMP. CX C/200	COMP	11200
8	BIPERIDENO 2MG CX C/100	COMP	33600
9	BROMAZEPAM 3MG CX C/100	COMP	53200
10	CARBAMAZEPINA 200MG CX C/500 COMP.	COMP	33600
11	CARBAMAZEPINA 20MG/ML 100ML	UND	1344
12	CARBONATO DE LITIO 300MG CX C/500.	COMP	32480
13	CITALOPRAM 20MG C/30 COMP	COMP	3920
14	CLOMIPRAMINA 25MG C/20	COMP	2621
15	CLONAZEPAM 2MG CX C/200 COMP	COMP	26160
16	CLONAZEPAM 2,5MG/ML SOL ORAL 20ML	UND	1344
17	CLONAZEPAN CPR 0,5MG CXA C/200 CPR	COMP	26208
18	CLORPROMAZINA 25MG CX C/200 COMP.	COMP	16800
19	CLORPROMAZINA 100MG CX C/200 COMP.	COMP	11200
20	CLORPROMAZINA 40MG/ML SOL 20ML	UND	560
21	CLORPROMAZINA 5MG/ML C/50 AMP 5ML.	AMP	2240
22	DIAZEPAM 5MG CXA C/1000 COMP.	COMP	56000
23	DIAZEPAM 10MG CXA C/1000 COMP.	COMP	40000
24	DIAZEPAN 5MG/ML AMP.2ML CXA C/50	AMP	1400
25	DOLOSAL 50MG/ML C/25 AMP 2ML	AMP	1400
26	DOPAMINA 5MG/ML INJ CX C/50 AMP.	AMP	1400
27	FENITOINA 100MG CXA C/100 COMP.	COMP	14000
28	FENITOINA 50MG/5ML C/50 AMP.	AMP	2240
29	FENOBARBITAL 100MG CXA C/200 COMP.	COMP	21280
30	FENOBARBITAL 100MG/ML (200MG/2ML) AMP 2ML B1 CX/50	AMP	1344
31	FENOBARBITAL GTS 40MG/2ML 20ML	UND	560
32	FENTANILA 0,05MG/ML CXA C/50 AMP 2ML	AMP	560
33	FENTANILA 0,05MG/ML CXA C/25 AMP 5ML	AMP	728
34	FLUMENAZIL 0,1 INJ	AMP	448
35	FLUOXETINA 20MG CXA C/70	COMP	12880
36	HALOPERIDOL 1MG CX C/200 COMP.	COMP	17920
37	HALOPERIDOL 5MG CX C/200 COMP.	COMP	17920

38	HALOPERIDOL 5MG/ML INJ CXA C/60	AMP	1680
39	HALOPERIDOL DECANOATO INJ. 50MG/ML 1ML.	AMP	320
40	HALOPERIDOL GTS 2MG/ML 20ML	UND	560
41	IMIPRAMINA 25MG CX C/200 COMP.	COMP	4240
42	ISOFLURANO 100ML	UND	32
43	ISOFLURANO 240ML	UND	32
44	KETAMIN 50MG/ML CXA C/05 AMP 10ML	AMP	280
45	LEVOMEPROMAZINA GTS.20ML	UND	280
46	LEVOMEPROMAZINA 100MG CX C/200	COMP	8720
47	LEVOMEPROMAZINA 25MG CX C/200	COMP	8720
48	MEROPENEM 1G/ INJ	AMP	320
49	MIDAZOLAN 15MG CXA C/20	COMP	3600
50	MIDAZOLAN 15MG CXA C/05 AMP.3ML	AMP	112
51	MIDAZOLAN 50MG CXA C/50 AMP.10ML	AMP	1120
52	MISOPROSTOL 200MCG CXA C/50 CPR.	COMP	320
53	MORFINA 0,2MG/ML C/50 AMP 1ML	AMP	1120
54	MORFINA 10MG/ML C/50 AMP 1ML.	AMP	2240
55	CLORIDRATO DE NALOXONA 0,4	AMP	400
56	NOOTROPIL 200MG/ML CX C/12 AMP 5ML	AMP	560
57	NEOSTIGMINA	AMP	224
58	NORTRIPTILINA 50MG CXA C/20 CPR.	COMP	1360
59	OCITOCINA (OXITON) 5UI/ML CX C/50	AMP	3600
60	OXCARBAZEPINA SUSP.C/100 ML	UND	140
61	PANCURON 2MG/ML CXA C/50 AMP 2ML.	AMP	440
62	PAROXETINA 20MG CXA C/200	COMP	4480
63	PROPOFOL 10MG/ML C/5 AMP 10ML	AMP	10
64	RISPERIDONA 1MG C/200 COMP	COMP	8720
65	RISPERIDONA 2MG C/200 COMP.	COMP	8720
66	SERTRALINA 50MG CXA C/30	COMP	5200
67	SEVOFLURANO 100% 250ML	UND	20
68	TIOPENTAL PO 1G CX C/25 AMP.	AMP	100
69	TRAMADOL 100MG/2ML CXA C/50 AMP.	AMP	2240
70	TRAMADOL 50MG C/500 COMP.	COMP	11200
71	TRAMADOL 50MG/ML C/100 AMP 1ML	AMP	1120

LOTE IV - MATERIAL HOSPITALAR			
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.
1	ABAIXADOR DE LÍNGUA C/100	PCT	250
2	ABSORVENTE HIGIENICO HOSPITALAR ADULTO TAM G PARA INCONTINENCIA URINÁRIA PACOTE C/ 20 UNIDADES	PCT	300
3	ÁGUA OXIGENADA 10 VOL. C/ 1000 ml	LT	320
4	AGUA PARA AUTOCLAVE 1000ML	UND	60
5	AGUA PARA AUTOCLAVE 5 LITROS	GL	130
6	AGULHA DE RAQUI 22G	UND	60
7	AGULHA DESC. 13X4, 5 CX C/ 100 UND.	CX	280
8	AGULHA DESC. 20X5, 5 CX C/ 100 UND.	CX	280
9	AGULHA DESC. 25 X 07 CX C/ 100 UND.	CX	280
10	AGULHA DESC. 25 X 08 CX C/ 100 UND.	CX	280
11	AGULHA DESC. 30 X 07 CX C/ 100 UND.	CX	280
12	AGULHA DESC. 30 X 08 CX C/ 100 UND.	CX	280
13	AGULHA DESC. 40 X 12 CX C/ 100 UND.	CX	280
14	AGULHA DE ANESTESIA PERIDURAL DESCARTAVEL 16G	UND	1500
15	ALCOOL 70% 1000ML	UND	1200

16	ALCOOL 99,5% ABSOLUTO 1.000 ML	LT	600
17	ALCOOL GEL 500ML	FRC	400
18	ALCOOL IODADO 1.000 ML	LT	160
19	ALGODÃO HIDROFILO 250GR	PCT	700
20	ALGODÃO HIDRÓFILO 500G	PCT	500
21	ALGODÃO ORTOPEDICO 10CM C/12 (1METRO)	PCT	80
22	ALGODÃO ORTOPÉDICO 12CM C/12 (1METRO)	PCT	80
23	ALGODÃO ORTOPEDICO 20CM C/12 (1METRO)	PCT	80
24	ALMONTOLIA 250ML AMBAR BICO RETO	UND	1000
25	ALMONTOLIA 250ML TRANSP.BICO RETO	UND	1000
26	ALMONTOLIA 500ML AMBAR BICO RETO	UND	1000
27	ALMONTOLIA 500ML TRANSP.BICO RETO	UND	1400
28	APARELHO DE BARBEAR DE PLÁSTICO DESC. C/ LÂMINA DUPLA	UND	400
29	APARELHO DE GLICEMIA - ANALISADOR DE GLICOSE	UND	280
30	APARELHO DE PRESSÃO ADULTO C/ ESTETOSCÓPIO	UND	140
31	APARELHO DE PRESSÃO DE COLUNA COM BRAÇADEIRA VELCRO COM RODIZIOS	UND	30
32	APARELHO DE PRESSÃO INFANTIL C/ ESTETOSCÓPIO	UND	70
33	APARELHO MEDIDOR DE PRESSÃO AUTOMATICO	UND	30
34	ATADURA DE CREPOM 10CM 1,80CM C/12	PCT	250
35	ATADURA DE CREPON 12CM 1,80CM C/12	PCT	250
36	ATADURA DE CREPON 15CM 1,80CM C/12	PCT	250
37	ATADURA DE CREPON 20CM 1,80CM C/12	PCT	250
38	ATADURA GESSADA 10CM C/20 - 3 METRO	CX	140
39	ATADURA GESSADA 12CM C/20 - 3 METRO	CX	140
40	ATADURA GESSADA 15CM C/20 - 3 METRO	CX	140
41	ATADURA GESSADA 20CM C/20 - 4 METRO	CX	140
42	AVENTAL PARA PROCEDIMENTO MANGA CURTA PCT C/10	PCT	280
43	BALANÇA PARA RN	UND	10
44	BOLSA P COLOSTOMIA 30MM PCT C/10	PCT	700
45	CAMPO PLÁSTICO ESTÉRIL 90 X 120	UND	70
46	CAMPO OPERATORIO 45X50 C/50 UND	PCT	140
47	CANETA DE BISTURI ELÉTRICO	UND	70
48	CANULA DE GUEDEL Nº 1	UND	300
49	CANULA DE GUEDEL Nº 2	UND	300
50	CANULA DE GUEDEL Nº 3	UND	300
51	CANULA DE GUEDEL Nº 4	UND	300
52	CANULA DE GUEDEL Nº 5	UND	300
53	CANULA DE GUEDEL Nº 6	UND	300
54	CATETER INTRAVENOSO Nº 14	UND	2500
55	CATETER INTRAVENOSO Nº 16	UND	2500
56	CATETER INTRAVENOSO Nº 18	UND	2500
57	CATETER INTRAVENOSO Nº 20	UND	2500
58	CATETER INTRAVENOSO Nº 22	UND	2500
59	CATETER INTRAVENOSO Nº 24	UND	2500
60	CATETER NASAL TIPO OCULOS	UND	2500
61	CARRO DE LIMPEZA DO CENTRO CIRURGICO	UND	2
62	CLOREXIDINA 2%	UND	140
63	CLAMP UMBILICAL	UND	3200
64	COBERTOR/MANTA SOLTEIRO	UND	70
65	COLETOR DE URINA SIST.FECHADO 2000ML	UND	1200
66	COLETOR DE URINA SIST.ABERTO 1.200 ML	UND	1200

67	COLETOR PERFURO CORTANTE 03 LT	UND	140
68	COLETOR PERFURO CORTANTE 07 LT	UND	140
69	COLETOR PERFURO CORTANTE 13 LT	UND	140
70	COLETOR PERFURO CORTANTE 20 LT	UND	210
71	COLETOR UNIVERSAL P / URINA E FEZES	UND	27000
72	COLETOR URINA INFANTIL FEMININO C/10	PCT	140
73	COLETOR URINA INFANTIL MASCULINO C/10	PCT	140
74	COTONETE (HASTER) COM 75 UNIDADES	CX	140
75	DISPOSITIVO 2 VIAS (POLIFIX)	UND	3200
76	DISPOSITIVO PARA INCONTINENCIA URINARIA MASC. NR. 04 TAMANHO PQ	UND	50
77	DISPOSITIVO PARA INCONTINENCIA URINARIA MASC. NR. 05 TAMANHO MD	UND	50
78	DISPOSITIVO PARA INCONTINENCIA URINARIA MASC. NR. 06 TAMANHO GRD	UND	50
79	DRENO DE PENROSE Nº 1 C/12 SEM GASE NÃO ESTERIL	PCT	28
80	DRENO DE PENROSE Nº 2 C/12 SEM GASE NÃO ESTERIL	PCT	28
81	DRENO DE PENROSE Nº 3 C/12 SEM GASE NÃO ESTERIL	PCT	28
82	ELETRODO C/ GEL PARA ECG PCT C/30 UNID	PCT	150
83	EQUIPO MACRO C/INJ LAT CAMERA FLEXIVEL	UND	2500
84	EQUIPO MICRO C/INJ LAT CAMERA FLEXIVEL	UND	3200
85	EQUIPO P/NUTRIÇÃO ENTERAL (Simples Conec. Escalonado)	UND	1200
86	EQUIPO P/TRANSFUÇÃO DE SANGUE	UND	1200
87	ESCOVA CERVICAL GINECOLÓGICA PCT C/100 UND NÃO ESTERIL	PCT	150
88	ESCOVA COM PVPI	UND	1000
89	ESPARADRAPO BRANCO 10X4,5CM	ROLO	1200
90	ESPÁTULA DE AYRES C/ 100. MADEIRA	PCT	250
91	ESPÉCULO VAGINAL DESC TAM G - NÃO ESTERIL	UND	1000
92	ESPÉCULO VAGINAL DESC TAM M - NÃO ESTERIL	UND	1000
93	ESPÉCULO VAGINAL DESC TAM P - NÃO ESTERIL	UND	1000
94	ESTETOSCOPIO CLINICO BI AURICULAR ADULTO	UND	69
95	ETER FRASCO COM 1.000 LITRO	LT	140
96	FILME P RAIÓ 18X24 CXA C/100	CX	35
97	FILME P RAIÓ 24X30 CXA C/100	CX	35
98	FILME P RAIÓ 30X40 CXA C/100	CX	35
99	FILME P RAIÓ 35X43 CXA C/100	CX	35
100	FILME P/ULTRASOM UPP-110 S	UND	82
101	FIO GUIA PARA INTUBAÇÃO	UND	350
102	FIO ACIDO POLIGLICÓLICO (VYCRIL) Nº 2 CXA C/24	CX	28
103	FIO ACIDO POLIGLICÓLICO (VYCRIL) Nº 3 CXA C/24	CX	28
104	FIO CATGUT CROMADO 0-0 C/AG C/24	CX	28
105	FIO CATGUT CROMADO 1-0 C/AG C/24	CX	28
106	FIO CATGUT CROMADO 2-0 C/AG C/24	CX	28
107	FIO CATGUT CROMADO 3-0 C/AG C/24	CX	28
108	FIO CATGUT CROMADO 4-0 C/AG C/24	CX	28
109	FIO CATGUT CROMADO 5-0 C/AG C/24	CX	28
110	FIO CIRURGICO POLIPROPILENO 0 C/AG	CX	28
111	FIO CIRURGICO POLIPROPILENO 2.0 C/AG	CX	28
112	FIO CIRURGICO POLIPROPILENO 3.0 C/AG	CX	28
113	FIO DE ALGODÃO 0 C / AG	CX	28
114	FIO DE ALGODÃO 0 S/AG	CX	28

115	FIO DE ALGODÃO 2-0 C / AG	CX	28
116	FIO DE ALGODÃO 2-0 S/AG	CX	28
117	FIO DE ALGODÃO 3-0 C / AG	CX	28
118	FIO NYLON 0 C/AG C/24	CX	28
119	FIO NYLON 1-0 C/AG C/24	CX	50
120	FIO NYLON 2-0 C/AG C/24	CX	50
121	FIO NYLON 3-0 C/AG C/24	CX	50
122	FIO NYLON 4-0 C/AG C/24	CX	30
123	FITA HOSPITALAR 19 X 50	UND	250
124	FITA P AUTOCLAVE 19 X 30	UND	1600
125	FIXADOR AUTOMÁTICO P/RX 38 LITROS	GL	28
126	FIXADOR PARA CITOLOGIA 100 ML	FR	50
127	FORMOL 10% 1000ML	FR	350
128	FORMOL 37% 1000ML	FR	350
129	FRALDA DESC. ADULTO TAM G C/08	PCT	80
130	FRALDA DESC. ADULTO TAM M C/08	PCT	80
131	FRALDA DESC. ADULTO TAM P C/10	PCT	80
132	FRALDA DESC. INF TAM G C/08	PCT	80
133	FRALDA DESC. INF TAM M C/09	PCT	80
134	FRALDA DESC. INF TAM P C/10	PCT	80
135	FRASCO P/ ALIMENTAÇÃO 500ML	FR	540
136	FRASCO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL 300ML	FR	1400
137	FLUXOMETRO COMPLETO	UND	10
138	GAZE TIPO QUEIJO 91X91 9FIOS	PCT	140
139	GAZES 7,5 X 7,5 11FIOS C/500	PCT	350
140	GAZES 7,5 X 7,5 9FIOS C/500	PCT	700
141	GAZES ESTEREIS PCT C/10	PCT	3500
142	GEL P/ ECG 1KG	LT	60
143	GEL P/ ULTRA SOM GL C 5 LT	GL	140
144	GERMEKLIL GALÃO DE 5 LITROS	GL	80
145	GLICONATO DE CLOREXIDINA 2% SOLUCAO DEGERMANTE	UND	560
146	GLUTARALDEIDO 2% 28D C/1LT	UND	560
147	GLUTARALDEIDO 2% 28D C/5LT	GL	80
148	GRAMPEADOR CIRURGICO DESCARTAVEL	UND	35
149	KIT MASC. PARA NEBULIZAÇÃO AD.	KIT	140
150	KIT MASC. PARA NEBULIZAÇÃO INF	KIT	140
151	KIT PAPANICOLAU NAO ESTERIL COMPLETO (TAMANHO: G)	KIT	250
152	KIT PAPANICOLAU NAO ESTERIL COMPLETO (TAMANHO: M)	KIT	250
153	KIT PAPANICOLAU NAO ESTERIL COMPLETO (TAMANHO: P)	KIT	250
154	LARINGOSCOPIO INFANTIL COM TODAS AS LÂMINAS COM PILHA	KIT	5
155	LARINGOSCOPIO ADULTO COM TODAS AS LÂMINAS COM PILHA	KIT	5
156	LÂMINA PARA BISTURI Nº 11 CX C/ 100	CX	80
157	LÂMINA PARA BISTURI Nº 15 CX C/ 100	CX	140
158	LÂMINA PARA BISTURI Nº 24 CX C/ 100	CX	140
159	LANCETA PICADORA DESCARTAVEL PCT C/100	CX	100
160	LANTERNA CLINICA	UND	50
161	LENÇOL DESCARTÁVEL DE PAPEL PARA MACA 50X50	ROLO	140
162	LENÇOL DESCARTÁVEL DE PAPEL PARA MACA 50X70	ROLO	140
163	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL 7,0	PAR	5400
164	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL 7,5	PAR	5400
165	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL 8,0	PAR	5400



PREFEITURA MUNICIPAL DE
**AFONSO
CUNHA**

UM NOVO TEMPO DE UNIÃO E PROGRESSO

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA
Praça da Comunidade, 56 – Centro
CNPJ: 06.096.655/0001-91



000648

e

166	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL 8,5	PAR	5400
167	LUVA LATEX AMARELA PARA LIMPEZA (TAMANHO P/M/G)	PAR	200
168	LUVA P/PROCEDIMENTO G C/100	CX	540
169	LUVA P/PROCEDIMENTO M C/100	CX	1000
170	LUVA P/PROCEDIMENTO P C/100	CX	800
171	LUVA P/PROCEDIMENTO XP C/100	CX	500
172	MASCARA DESC . TRIPLA C / ELASTICO C / 50 .UND	CX	800
173	MASCARA PARA RESSUSCITADOR (ambu) ADULTO	UND	30
174	MASCARA PARA RESSUSCITADOR (ambu) INFANTIL	UND	30
175	MASCARA PARA RESSUSCITADOR (ambu) NEONATAL	UND	30
176	MASCARA TIPO N95 PFF2 bico de pato	UND	500
177	MANGUEIRA DE LATEX	MT	15
178	MANGUEIRA DE SILICONE	MT	30
179	ÓCULOS PARA PROTEÇÃO CIRURGICA	UND	700
180	PAPEL GRAU CIRURGICO 10 X 100	ROLO	28
181	PAPEL GRAU CIRURGICO 12 X 100	ROLO	28
182	PAPEL GRAU CIRURGICO 150x100	ROLO	28
183	PAPEL GRAU CIRURGICO 20 X 100	ROLO	28
184	PAPEL GRAU CIRURGICO 25 X 100	ROLO	28
185	PAPEL GRAU CIRURGICO 30 X 100	ROLO	28
186	PAPEL TOALHA C/1000 – BRANCO	PCT	120
187	PRESEVATIVO COM LUBRIFICANTE CXA C/144	CX	80
188	PRESEVATIVO SEM LUBRIFICANTE	CX	60
189	PULSEIRA IDENTIFICADORA MÃE E FILHO BRANCA	UND	700
190	PVPI DERGEMANTE 1L	UND	400
191	PVPI TÓPICO 1L	UND	400
192	RESSUSCITADOR ADULTO COM RESERVATÓRIO (AMBÚ)	UND	12
193	RESSUSCITADOR INFANTIL COM RESERVATÓRIO (AMBÚ)	UND	12
194	RESSUSCITADOR NEONATAL COM RESERVATÓRIO (AMBÚ)	UND	20
195	REVELADOR AUTOM. P/RX 38 LITROS	GL	20
196	SACO COBERTOR DE OBIT° TAMANHO MEDIO	UND	140
197	SACO COBERTOR DE OBIT° TAMANHO PEQUENO	UND	140
198	SAPATILHA DESC. C/100 (PRO-PÉ)	PCT	700
199	SCALP 19G	UND	2700
200	SCALP 21G	UND	2700
201	SCALP 23G	UND	10900
202	SCALP 25G	UND	10900
203	SCALP 27G	UND	5400
204	SELADORA GRANDE	UND	6
205	SERINGA DESC. 1 ML P/ INSULINA C/ AG	UND	27300
206	SERINGA DESC. 1 ML, SEM AGULHA	UND	27300
207	SERINGA DESC. 10 ML C/ AG	UND	13500
208	SERINGA DESC. 10ML SEM AGULHA	UND	27300
209	SERINGA DESC. 20 ML C/ AG	UND	13500
210	SERINGA DESC. 20 ML, SEM AGULHA	UND	27300
211	SERINGA DESC. 3 ML C/ AG	UND	13500
212	SERINGA DESC. 3 ML, SEM AGULHA	UND	27300
213	SERINGA DESC. 5 ML C/ AG	UND	13500
214	SERINGA DESC. 5ML SEM AGULHA	UND	27300
215	SERINGA DESC. 60 ML, SEM AGULHA	UND	546
216	SONDA DE FOLEY Nº 12 2V	UND	210
217	SONDA DE FOLEY Nº 14 2V	UND	210
218	SONDA DE FOLEY Nº 16 2V	UND	210



PREFEITURA MUNICIPAL DE

**AFONSO
CUNHA**

UM NOVO TEMPO DE UNIÃO E PROGRESSO

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA
Praça da Comunidade, 56 – Centro
CNPJ: 06.096.655/0001-91



00649

u

219	SONDA DE FOLEY Nº 16 3V	UND	210
220	SONDA DE FOLEY Nº 20 2V	UND	210
221	SONDA DE FOLEY Nº 20 3V	UND	210
222	SONDA DE FOLEY Nº 22 2V	UND	210
223	SONDA DE FOLEY Nº 24 2V	UND	210
224	SONDA GASTRICA DE LEVINE NR. 10	UND	210
225	SONDA GASTRICA DE LEVINE NR. 12	UND	210
226	SONDA GASTRICA DE LEVINE NR. 14	UND	210
227	SONDA GASTRICA DE LEVINE NR. 16	UND	210
228	SONDA GASTRICA DE LEVINE NR. 18	UND	210
229	SONDA GASTRICA DE LEVINE NR. 20	UND	210
230	SONDA GASTRICA DE LEVINE NR. 22	UND	210
231	SONDA GASTRICA DE LEVINE NR. 24	UND	210
232	SONDA GASTRICA DE LEVINE NR. 4	UND	210
233	SONDA GASTRICA DE LEVINE NR. 6	UND	210
234	SONDA GASTRICA DE LEVINE NR. 8	UND	210
235	SONDA NASOGÁSTRICA DESC. CURTA Nº 20	UND	210
236	SONDA NASOGÁSTRICA DESC. CURTA Nº 10	UND	210
237	SONDA NASOGÁSTRICA DESC. CURTA Nº 12	UND	210
238	SONDA NASOGÁSTRICA DESC. CURTA Nº 14	UND	210
239	SONDA NASOGÁSTRICA DESC. CURTA Nº 16	UND	210
240	SONDA NASOGÁSTRICA DESC. CURTA Nº 18	UND	210
241	SONDA NASOGÁSTRICA DESC. CURTA Nº 4	UND	210
242	SONDA NASOGÁSTRICA DESC. CURTA Nº 6	UND	210
243	SONDA NASOGÁSTRICA DESC. CURTA Nº 8	UND	210
244	SONDA NASOGÁSTRICA DESC. LONGA Nº 04	UND	210
245	SONDA NASOGÁSTRICA DESC. LONGA Nº 06	UND	210
246	SONDA NASOGÁSTRICA DESC. LONGA Nº 08	UND	210
247	SONDA NASOGÁSTRICA DESC. LONGA Nº 10	UND	210
248	SONDA NASOGÁSTRICA DESC. LONGA Nº 12	UND	210
249	SONDA NASOGÁSTRICA DESC. LONGA Nº 14	UND	210
250	SONDA NASOGÁSTRICA DESC. LONGA Nº 16	UND	210
251	SONDA NASOGÁSTRICA DESC. LONGA Nº 18	UND	210
252	SONDA NASOGÁSTRICA DESC. LONGA Nº 20	UND	210
253	SONDA PARA ASP. TRAQUEAL Nº 10	UND	210
254	SONDA PARA ASP. TRAQUEAL Nº 12	UND	210
255	SONDA PARA ASP. TRAQUEAL Nº 14	UND	210
256	SONDA PARA ASP. TRAQUEAL Nº 16	UND	210
257	SONDA PARA ASP. TRAQUEAL Nº 18	UND	210
258	SONDA PARA ASP. TRAQUEAL Nº 20	UND	210
259	SONDA PARA ASP. TRAQUEAL Nº 22	UND	210
260	SONDA PARA ASP. TRAQUEAL Nº 24	UND	210
261	SONDA PARA ASP. TRAQUEAL Nº 4	UND	210
262	SONDA PARA ASP. TRAQUEAL Nº 6	UND	210
263	SONDA PARA ASP. TRAQUEAL Nº 8	UND	210
264	SONDA RETAL Nº 04	UND	210
265	SONDA RETAL Nº 06	UND	210
266	SONDA RETAL Nº 08	UND	210
267	SONDA RETAL Nº 10	UND	210
268	SONDA RETAL Nº 12	UND	210
269	SONDA RETAL Nº 14	UND	210
270	SONDA RETAL Nº 16	UND	210
271	SONDA RETAL Nº 18	UND	210

272	SONDA RETAL Nº 20	UND	210
273	SONDA RETAL Nº 22	UND	210
274	SONDA RETAL Nº 24	UND	210
275	SONDA URETRAL DESC. Nº 04	UND	210
276	SONDA URETRAL DESC. Nº 06	UND	210
277	SONDA URETRAL DESC. Nº 08	UND	210
278	SONDA URETRAL DESC. Nº 10	UND	210
279	SONDA URETRAL DESC. Nº 12	UND	210
280	SONDA URETRAL DESC. Nº 14	UND	210
281	SONDA URETRAL DESC. Nº 16	UND	210
282	SONDA URETRAL DESC. Nº 20	UND	210
283	SONDA URETRAL DESC. Nº 18	UND	210
284	SONDA URETRAL DESC. Nº 22	UND	210
285	SONDA URETRAL DESC. Nº 24	UND	210
286	TERMÔMETRO DIGITAL MAX/MIN	UND	50
287	TERMÔMETRO CLINICO DIGITAL	UND	130
288	TIRA PARA GLICEMIA CXA C/50	CX	210
289	TORNEIRINHA DESC. 3 VIAS	UND	2700
290	TOUCA DESC. C/ELASTICO C/100	PCT	500
291	TELA CIRURGICA 15x15	UND	50
292	TELA CIRURGICA 30x30	UND	50
293	TELA CIRURGICA 10X15	UND	50
294	TESOURA MÉDICA	UND	20
295	TUBO EM LÁTEX PARA GARROTE 200	MTR	270
296	TUBO EM LÁTEX PARA GARROTE 204	MTR	270
297	TUBO ENDOTRAQUEAL 2,0MM C/BALÃO	UND	210
298	TUBO ENDOTRAQUEAL 2,5MM C/BALÃO	UND	210
299	TUBO ENDOTRAQUEAL 3,0MM C/BALÃO	UND	210
300	TUBO ENDOTRAQUEAL 3,5MM C/BALÃO	UND	210
301	TUBO ENDOTRAQUEAL 4,0MM C/BALÃO	UND	210
302	TUBO ENDOTRAQUEAL 4,5MM C/BALÃO	UND	210
303	TUBO ENDOTRAQUEAL 5,0MM C/BALÃO	UND	210
304	TUBO ENDOTRAQUEAL 6,0MM C/BALÃO	UND	210
305	TUBO ENDOTRAQUEAL 7,0MM C/BALÃO	UND	210
306	TUBO ENDOTRAQUEAL 8,0MM C/BALÃO	UND	210
307	TUBO ENDOTRAQUEAL 8,0MM S/BALÃO	UND	210
308	TUBO ENDOTRAQUEAL 8,5MM C/BALÃO	UND	210
309	TUBO ENDOTRAQUEAL 9,0MM C/BALÃO	UND	210
310	UMIFICADOR CILINDRO DE OXIGENIO	UND	40
311	VASELINA LIQUIDA 1000ML	LT	140
312	VASELINA SOLIDA BRANCA 500G	BN	90

LOTE V - MATERIAL DE CONSUMO ODONTOLOGICO			
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUAN T.
1	ÁCIDO GEL 37% C/ 03 UNIDADES 2,5 ML (CADA)	PCT	70
2	ACRÍLICO AUTO PÓ, ROSA 225G	CX	50
3	TIRA DE IFXA, DE AÇO C/12 UNIDADES	CX	50
4	ACRÍLICO TERMO, P/ MICRO INCOLOR 225G	VIDR O	40
5	ACRÍLICO TERMO, P/ MICRO ROSA 2S0G	LT	40
6	ÁGUA OXIGENADA 100 ML	LT	70
7	ALGINATO 410 G	PCT	70
8	ALGODÃO HIDRÓFILO 500G	PCT	250



PREFEITURA MUNICIPAL DE
**AFONSO
CUNHA**

UM NOVO TEMPO DE UNIÃO E PROGRESSO

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA
Praça da Comunidade, 56 – Centro
CNPJ: 06.096.655/0001-91



000651
u

9	ÁLCOOL 70% 1000 ML	LT	140
10	ANESTÉSICO 2%; COM VASO C/ 50 UNIDADES	CX	140
11	ANESTÉSICO 3%; SEM VASO C/ 50 UNIDADES	CX	140
12	ANESTÉSICO 3%; COM VASO C/ 50 UNIDADES	CX	140
13	ANESTÉSICO TÓPICO 200MG/G 12G	UND	40
14	ASPIRADOR CIRÚRGICO (SUGADOR)	UND	140
15	ÁGUA DESTILADA 5 LITROS	GL	140
16	VEDAMAX, (PLÁSTICO P/ AUTOCLAVE), TAM.: P. 100X100	ROL O	50
17	VEDAMAX, (PLÁSTICO P/ AUTOCLAVE), TAM.: M. 150X100	ROL O	50
18	VEDAMAX, (PLÁSTICO P/ AUTOCLAVE), TAM.: G. 300X100	ROL O	50
19	ALCOOL GEL 500ML	FRC	140
20	AGULHA GENGIVA! LONGA 27G C/100 UNIDADES	CX	50
21	AGULHA GENGIVAL CURTA 30G C/100 UNIDADES	CX	50
22	AMALGAMA, EM CÁPSULA C/ 50 UNIDADES 1P	POTE	50
23	AVENTAL, DESCARTÁVEL C/10 UNIDADES	PCT	70
24	AGENTE DE UNIÃO 5 ML	UND	50
25	BABADOR, DESCARTÁVEL CL 100 UNIDADES	PCT	180
26	LÂMINA DE BISTURI, 12CM. C/ 50 UNIDADES	PCT	40
27	LÂMINA PARA BISTURI Nº 15 CX C/ 100	CX	40
28	BROCA PI ACABAMENTO DE PRÓTESE	UND	70
29	BROCA, DE ACABAMENTO	UND	70
30	BROCA, P/ ACABAMENTO DE AMALGAMA	UND	70
31	BROCAS GATTES 1, 2, 3; 40 UNIDADES DE CADA.	UND	182
32	BROCA ENDO-ZÉ.	UND	70
33	BROCA ESFÉRICA	UND	70
34	BROCA CILÍNDRICA	UND	46
35	BROCA TRONCO CONE	UND	70
36	BROCA CONIVERTIDA	UND	70
37	BROCA, PF PEÇA RETA DE DESGASTE DE RESINA ACRÍLICA	UND	40
38	BROCA, DE ALTA ROTAÇÃO	UND	40
39	CALEN COM PMCC (LILDROXILO DE CÁLCIO) 27G	CX	50
40	CERA 07 C/ 05 LÂMINAS	CX	50
41	CERA 09 CL 05 LÂMINAS	CX	50
42	CERA DE UTILIDADE CL 05 LÂMINAS	CX	100
43	GAZES 7,5 X 7,5 9FIOS C/500	PCT	350
44	COTOZOL 20G	CX	100
45	CAMPO OPERATORIO 45X50 C/50 UND	PCT	50
46	CAPA DESCARTÁVEL, PARA SERINGA TRÍPLICE C/100 UNIDADES	CX	30
47	DETERGENTE ENZIMÁTICO 1000 ML	LT	50
48	ESPELHO BUCAL	UND	140
49	ENDO-FROST SPRAY 200 ML	UND	50
50	FILME RADIOGRÁFICO, ADULTO D 150 UNIDADES. C/150UNID	PCT	25
51	FILME RADIOGRÁFICO, INFANTIL C/150 UNIDADES C/100UNID	PCT	25
52	FIO DE SUTURA, SEDA 4.0 C/ 24 UNIDADES.	CX	160
53	FIO DENTAL, COM 50M.	UND	140
54	FITA P/ AUTOCLAVE 19X30M	UND	180
55	FIXADOR 475 ML	VIDR O	30

56	FLÚOR, EM GEL 200ML	VIDR O	50
57	GESSO COMUM 1000G	KG	140
58	GESSO ESPECIAL, (TIPO IV) 1000G	PCT	90
59	GODIVA, EM BASTÃO O/15 UNIDADES	CX	30
60	TOUCA, COM ELÁSTICO C/100 UNIDADES	CX	50
61	HYDRO C (CATALISADOR LLG + BASE 13G)	CX	50
62	LONÔMERO, DE VIDRO FORRADOR 2G	UND	70
63	ISOKANTE, P/ RESINA ACRÍLICA 500 MI	UND	20
64	KIT DE POSICIONADORES, PI RAIOS-X	KIT	30
65	KIT DE MOLDEIRA, DESDENTADOS INOX LISA D 8 PEÇAS	JOG O	50
66	LIQUIDO ACRÍLICO, AUTO 120ML	VIDR O	50
67	LÍQUIDO ACRÍLICO P/ MICRO-ONDAS 250ML	VIDR O	40
68	LÍQUIDO DE DAICIN LOOOMI	LT	35
69	LUVA P/PROCEDIMENTO M C/100	CX	60
70	LUVA DE PROCEDIMENTOS, PEQUENA C/100 UND.	CX	60
71	LUVA DE PROCEDIMENTOS, EXTRA P C/100 UND	CX	140
72	LIZANDRA, PASTA PRA IMPRESSORA (KIT CATALISADOR 8G + BASE 70G)	CX	30
73	LIMAS, PARA ENDODONTIA TIPO KERR D 06 UND	UND	60
74	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL 7,5	PAR	3000
75	MASCARA DESC . TRIPLA C / ELASTICO C / 50 .UND	CX	350
76	MATERIAL RESTAURADOR TEMPORÁRIO 25G	VIDR O	50
77	MICROBRUSH C/100 UND	VIDR O	45
78	OTOSPORIN 100ML	VIDR O	45
79	ÓCULOS TRANSPARENTE DE PROTEÇÃO	UND	45
80	ÓLEO P/LUBRIFICAÇÃO 300ML	UND	70
81	PASTA, EM BASTÃO P/ACABAMENTO	CX	70
82	PASTA, PROFILÁTICA 90G	CX	35
83	PEÇA RETA, CONTRA ÂNGULO E MICRO MOTOR	UND	10
84	POTE DE VIDRO, P/ MANIPULAÇÃO DE RESINA ACRÍLICA	UND	35
85	REVELADOR 475 ML	VIDR O	20
86	RESINA A 14G	UND	140
87	RESINA A 2; SEXTENTA DE CADA 4G	UND	140
88	RESINA A 2,5; SEXTENTA DE CADA 4G	UND	140
89	RESINA A 3, 4G.	UND	140
90	RESINA A 3,5; 4G.	UND	140
91	RESINA A 4,4G	UND	70
92	RESINA ACRÍLICA 225G	VIDR O	70
93	RESINA B 1,4G.	UND	70
94	RESINA B 2,4G.	UND	70
95	RESINA B 3,4G.	UND	70
96	RESINA B 3,5 ; 4G.	UND	70
97	ROLETE DE ALGODÃO C/100 UND	PCT	350
98	RESINA RESILIENTE, P/ REEMBASAMENTO DE PRÓTESE TOTAL	UND	35



PREFEITURA MUNICIPAL DE

**AFONSO
CUNHA**

UM NOVO TEMPO DE UNIÃO E PROGRESSO

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA
Praça da Comunidade, 56 – Centro
CNPJ: 06.096.655/0001-91



000653

99	SILICONE LABORATÓRIO, (DENSO / CATALISADOR) 1200G KIT	UND	35
100	SODA CLORADA 1000MI	LT	45
101	SOLUÇÃO DE MILTON 1000MI	LT	45
102	SUGADOR DESCARTÁVEL CL 40 UND	PCT	140
103	SERINGA DE CALLIEN	UND	45
104	SORO FISIOLÓGICO 0,9 500ML SIST FECHADO	UND	70
105	SERINGA DESC. 5 ML C/ AG	UND	35
106	TIRA DE POLIÉSTER C/ 50 UND	CX	40
107	VASELINA SÓLIDA DE 500G	POTE	35
108	ENXAGUADOR BUCAL, 250ML (ENXAGUANTE)	UND	270
109	ESCOVA DENTAL, ADULTO, EMBALADAS INDIVIDUALMENTE.	UND	2100
110	ESCOVA DENTAL, INFANTIL, EMBALADAS INDIVIDUALMENTE.	UND	2100
111	CREME DENTAL, 50G., EMBALADOS INDIVIDUALMENTE.	UND	2100
112	ÓXIDO DE ZINCO 50G	UND	140
113	EUGENOL (RESTAURADOR PROVISÓRIO) 200ML	UND	140
114	DENTES DE ACRÍLICO, INFERIOR	UND	680
115	DENTES DE ACRÍLICO, INFERIOR	UND	680
116	ESCOVA PI LAVAR INSTRUMENTAL, EM PLÁSTICO RESISTENTE E ANAT ÔMICO, C/ CERDAS FLEXÍVEIS E DURÁVEIS DE POLIETILENO, TAMBÉM UTILIZADA EM LIMPEZA DE UNHAS, DIMENSÃO APROX.: 8CM X 3 CM.	UND	55
117	LUVA DE PROTEÇÃO P/ LAVAR INSTRUMENTAL, CONFEÇ. EM LÁTEX, D APALMA ANTIDERRAPANTE E INTERIOR 100% ALGODÃO FLOCADO P/ ABSORVER AUMIDADE E SUOR, REVEST. IMPERMEÁVEL, BOA FLEXIBILIDADE, TAM.: M.	PAR	130

LOTE VI - PROTESE DENTARIA

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.
1	BLASER MACARICO	UND	20
2	BOCA 6 INFA 2N COR 62	UND	140
3	BOCA 6 INFA 2N COR 62	UND	140
4	BOCA 6 INFA 32M COR 62	UND	140
5	BOCA 6 INFA A25 COR 62	UND	140
6	BOCA 6 SUP 264 COR 62	UND	140
7	BOCA 6 SUP 3N COR 62	UND	140
8	BOCA 6 SUP 3N COR 62	UND	140
9	BOCA 6 SUP A25 COR 62	UND	140
10	BOCA 8 INFA 30 COR 62	UND	140
11	BOCA 8 INFA 32L COR 62	UND	140
12	BOCA 8 SUP 30L COR 62	UND	140
13	BOCA 8 SUP 32L COR 62	UND	140
14	BOCA 8 SUP 32M COR 62	UND	140
15	CANETAS DE ALTA ROTAÇÃO	UND	10
16	CANETAS DE BAIXA ROTAÇÃO	UND	10
17	CERA 7	CX	130
18	COMPRESSOR DE AR	UND	6
19	GESSO AMARELO	KG	30
20	GESSO PEDRA TIPO 3 HERODENT	UND	90
21	ISOLANTE CEL LAC 500G	UND	30
22	ISOLANTE CEL LAC 500ML	UND	20
23	JEL TRATE PLUS	UND	20
24	LIQUIDO AUTO POLIMERIZAVEL	LT	20
25	LIQUIDO TERMO POLIMERIZAVEL	LT	20

26	MOTOR DE PROSTESE DE BAIXA ROTAÇÃO	UND	10
27	POP 266 INFERIOR 62	UND	70
28	POP 266 SUPERIOR 62	UND	70
29	POP 32L SUPERIOR 62	UND	70
30	POP 32M SUPERIOR 62	UND	70
31	POP 34L INFERIOR 62	UND	70
32	POP 34L SUPERIOR 62	UND	70
33	POP 3M INFERIOR 62	UND	70
34	POP 3N SUPERIOR 62	UND	100
35	RESINA INCOLOR AUTO POLIMERIZAVE	KG	30
36	RESINA INCOLOR TERMO POLIMERIZAVE	KG	30
37	RESINA ROSA CLARA AUTO TERMO POLIMERIZAVEL	KG	30
38	VASELINA SOLIDA 500G	UND	30

7. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO VIA CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

Em regra, conforme disposições estabelecidas na alínea b, inciso V, do art. 40 da Lei n.º 14.133/21, o planejamento da compra deverá atender, entre outros, ao princípio do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso, com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

Considerando as especificidades do presente objeto a demanda será parcelada, haja visto, se comprovarem ser técnica e economicamente viável, com vistas a propiciar o melhor aproveitamento do mercado e a ampliação da competitividade. Não há contratações interdependentes diretamente relacionadas à presente demanda. Todavia, o fornecimento dos itens licitados impacta positivamente na execução de outros contratos da área da saúde, como serviços médicos, laboratoriais e odontológicos, uma vez que o pleno atendimento à população depende da disponibilidade contínua dos insumos previstos nesta contratação..

8. RESULTADOS PRETENDIDOS

A implementação do Sistema de Registro de Preços, para a contratação futura e eventual de empresa especializada no fornecimento de medicamentos, materiais hospitalares e odontológicos, objetiva alcançar os seguintes resultados concretos:

- a. Garantia de abastecimento contínuo e regular

Assegurar a disponibilidade permanente de medicamentos e insumos essenciais nas unidades de saúde do Município, prevenindo desabastecimentos que possam comprometer a prestação dos serviços de saúde à população.

- b. Atendimento eficaz e ininterrupto à população

Promover condições adequadas para que a Secretaria Municipal de Saúde possa ofertar, de forma contínua e com qualidade, os serviços de atenção básica, ambulatorial e hospitalar, cumprindo seu dever constitucional.

- c. Maior eficiência administrativa e operacional

Reduzir a necessidade de licitações emergenciais ou fragmentadas, otimizando os fluxos internos de contratação e promovendo uma gestão mais ágil e eficaz dos recursos e demandas da saúde pública.

- d. Redução de desperdícios e melhor planejamento logístico

Permitir aquisições conforme demanda real, evitando compras em excesso, vencimento de insumos ou falta de materiais, assegurando a eficiência no uso dos recursos públicos e o controle de estoque.

- e. Celeridade nas contratações emergenciais ou imprevisíveis

Viabilizar resposta rápida em situações emergenciais ou de aumento abrupto na demanda por determinados insumos, considerando o caráter prévio e padronizado do procedimento de registro de preços.

- f. Melhoria da gestão orçamentária e financeira

Permitir melhor planejamento financeiro e execução orçamentária da Secretaria de Saúde, alinhando as aquisições à realidade fiscal do Município, sem comprometer o atendimento da população.

g. Atendimento aos princípios da legalidade, eficiência e economicidade

Promover contratações baseadas em critérios objetivos, transparentes e padronizados, garantindo o melhor aproveitamento dos recursos públicos e o cumprimento da legislação vigente (Lei nº 14.133/2021).

9. ANÁLISE DE IMPACTO AMBIENTAL

A contratação por meio de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos, materiais hospitalares e odontológicos, com vistas a suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Afonso Cunha – MA, possui impacto ambiental potencial classificado como reduzido, dada a natureza do objeto contratado.

Trata-se de aquisição de bens de consumo não duráveis, utilizados predominantemente em unidades de saúde para atendimento ambulatorial e hospitalar, com foco na preservação da saúde pública. Os produtos contratados não envolvem atividades extrativas, obras civis ou processos produtivos de transformação que, via de regra, demandariam licenciamento ambiental ou apresentariam risco ambiental significativo.

Entretanto, mesmo com impacto ambiental considerado pequeno, a Administração Pública Municipal reconhece a importância da adoção de práticas sustentáveis e do cumprimento dos princípios da administração pública ecologicamente responsável, nos termos do art. 225 da Constituição Federal e da Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos).

Dessa forma, como medidas mitigadoras e de controle ambiental, recomenda-se:

- Observância às normas de descarte adequado de resíduos sólidos de saúde, especialmente medicamentos vencidos, seringas, agulhas e demais materiais perfurocortantes, conforme Resolução CONAMA nº 358/2005 e RDC ANVISA nº 222/2018;
- Incentivo à aquisição de insumos com menor impacto ambiental, como materiais com embalagens recicláveis ou biodegradáveis, sempre que possível, observando a compatibilidade com os critérios técnicos de segurança sanitária;
- Gestão adequada dos resíduos gerados nas unidades de saúde, com separação, coleta, armazenamento temporário e destinação final conforme a legislação vigente;
- Orientação aos fornecedores quanto à responsabilidade compartilhada na logística reversa de determinados produtos, em conformidade com a legislação ambiental e sanitária aplicável.

Conclui-se, portanto, que a presente contratação apresenta baixo potencial de impacto ambiental direto, mas que deve ser acompanhada de ações contínuas voltadas à gestão ambiental responsável dos resíduos gerados durante o uso dos produtos contratados, garantindo a conformidade ambiental e a preservação da saúde coletiva e do meio ambiente.

10. ESTIMATIVA DOS CUSTOS

Os custos dessa contratação serão estabelecidos posteriormente, após a realização de uma pesquisa de preços pelo setor competente da Prefeitura Municipal. Essa pesquisa permitirá obter informações sobre os preços praticados no mercado, possibilitando uma análise criteriosa das propostas recebidas durante o processo licitatório.

Dessa forma, a estimativa dos custos só será informada no ETP e Termo de Referência na versão final que será publicada, cujos valores referenciais serão apurados pelo setor responsável, respeitando assim a segregação das funções.

11. ANÁLISE DE RISCOS DA CONTRATAÇÃO

11.1. Risco: Inadimplimento contratual por parte do fornecedor

Descrição: O fornecedor registrado não entrega os itens no prazo, na quantidade ou nas especificações exigidas.

Probabilidade: Média

Impacto: Alto

Medidas de mitigação:

Exigir garantia contratual, se aplicável (art. 96 da Lei nº 14.133/2021);

Análise rigorosa da documentação de habilitação e qualificação técnica;

Aplicação de penalidades contratuais previstas.

Medidas de contingência:

Convocação do próximo fornecedor registrado;

Reavaliação da necessidade e eventual instauração de novo procedimento licitatório.

11.2. Risco: Desabastecimento de insumos nas unidades de saúde

Descrição: Falhas na execução ou na gestão da ata podem resultar na falta de itens essenciais para o funcionamento das unidades de saúde.

Probabilidade: Média

Impacto: Alto

Medidas de mitigação:

Planejamento de consumo e monitoramento de estoque pelas unidades gestoras;

Utilização da ata com antecedência compatível ao tempo de entrega previsto;

Manutenção de quantitativos mínimos estratégicos em estoque.

Medidas de contingência:

Acionamento imediato da ata para fornecimento emergencial;

Avaliação de aquisição por dispensa emergencial, se caracterizada urgência real.

3. Risco: Superestimativa ou subestimativa de quantidades

Descrição: A estimativa inadequada de quantidades pode comprometer a vantajosidade econômica da contratação e o atendimento da demanda real.

Probabilidade: Alta

Impacto: Médio

Medidas de mitigação:

Levantamento histórico de consumo;

Consulta às unidades demandantes;

Uso de critérios técnicos e dados estatísticos para estimativas.

Medidas de contingência:

Revisão das estimativas em nova pesquisa de preços, caso necessário;

Avaliação de adesão a outras atas vigentes, se compatíveis.

4. Risco: Variação de preços de mercado

Descrição: Flutuações nos preços de medicamentos e insumos podem comprometer a vantajosidade da ata durante sua vigência.

Probabilidade: Alta

Impacto: Médio

Medidas de mitigação:

Pesquisa de preços atualizada e fundamentada;

Definição de margem de reajuste contratual conforme previsão legal;

Estabelecimento de critérios de repactuação e reequilíbrio econômico-financeiro.

Medidas de contingência:

Solicitação de reequilíbrio contratual, se houver causa justificada;

Instauração de novo procedimento licitatório, se a ata perder a competitividade.

5. Risco: Falhas no gerenciamento da ata de registro de preços

Descrição: Ausência de controle, acompanhamento e gestão da ata compromete sua efetividade.

Probabilidade: Média

Impacto: Médio

Medidas de mitigação:

Designação formal de gestor e fiscal da ata;

Capacitação dos servidores envolvidos na gestão do SRP;

Adoção de ferramentas de controle (planilhas, sistemas informatizados).

Medidas de contingência:

Revisão do planejamento interno;

Suporte técnico da assessoria jurídica.

Assim sendo, a análise de riscos demonstra que, embora existam vulnerabilidades inerentes ao objeto da contratação, todas são gerenciáveis e mitigáveis com planejamento adequado, controles internos e atuação proativa dos setores responsáveis.

A Administração deve adotar boas práticas de governança, promover a gestão de riscos contínua durante toda a vigência da ata de registro de preços e garantir que os contratos derivados do SRP sejam acompanhados com rigor, especialmente em função da essencialidade dos bens contratados para a saúde pública.

12. CONCLUSÃO

A contratação por meio do Sistema de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos, materiais hospitalares e odontológicos destinados à Secretaria Municipal de Saúde de Afonso Cunha – MA revela-se plenamente viável, tanto sob a perspectiva legal quanto técnica, administrativa e orçamentária. A viabilidade técnica decorre da natureza do objeto, caracterizado por itens de consumo contínuo, essencial e com demanda variável, cuja aquisição deve ocorrer de forma planejada, padronizada e flexível, conforme a real necessidade da Administração.

O Sistema de Registro de Preços, nos termos dos artigos 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021, permite selecionar previamente fornecedores qualificados com preços e condições fixadas em ata, sem gerar obrigação de contratação imediata, o que garante maior eficiência e racionalização dos processos de compras públicas. A modalidade também assegura maior controle orçamentário, evitando contratações emergenciais ou fragmentadas, e possibilita melhor gestão dos recursos públicos, com observância aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade e continuidade do serviço público de saúde.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA
Praça da Comunidade, 56 – Centro
CNPJ: 06.096.655/0001-91



000658

[Handwritten signature]

Do ponto de vista orçamentário, a contratação não gera impacto imediato, sendo as despesas executadas apenas conforme a necessidade e a disponibilidade financeira, o que preserva o equilíbrio fiscal do Município. Além disso, os riscos operacionais identificados foram devidamente mapeados e considerados gerenciáveis, mediante as medidas de mitigação indicadas.

Diante do exposto, conclui-se que a contratação pretendida é viável e recomendada, constituindo solução adequada para garantir o abastecimento regular das unidades de saúde e a manutenção dos serviços essenciais prestados à população.

ANEXO II

MINUTA CONTRATO

CONTRATO Nº ____/20XX
PROC. ADM. Nº/XXXX.

CONTRATO DE FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE AFONSO CUNHA-MA ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXXXXXX E A EMPRESA _____, NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE AFONSO CUNHA/MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXXXXXXXXXX DE AFONSO CUNHA/MA, sediada na, inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a)(cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº, de de de 20..., publicada no de de de, inscrito(a) no CPF nº, portador(a) da Carteira de Identidade nº, doravante denominada **CONTRATANTE**, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na em doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o) e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº **RESOLVEM** celebrar o presente Contrato decorrente da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XXX/XXXX** - e do **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º XXXX**, com fundamento da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.2. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTI DADE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1						
...						

Nota explicativa: A tabela acima é meramente ilustrativa, caso seja extensa – deverá ser mencionado que constará em “documento apenso”, devendo compatibilizar-se com aquela prevista no Projeto Básico e com a proposta vencedora.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato será de **12 (doze) meses** contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado conforme art. 106 da Lei nº 14.133/21.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$(.....).

3.2. O cronograma de desembolso será realizado sob demanda, durante a vigência do contrato, inciso II do art. 141, da Lei Federal nº 14.133/21.

7.2. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I**.

8. CLAÚSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização da entrega do objeto será efetuada por Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Decreto Municipal.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I**.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/21, de 2021 a Contratada que:

- 10.1.1. Inexecução total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 10.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 10.1.3. Fraudar na execução do contrato;
- 10.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;
- 10.1.5. Cometer fraude fiscal;
- 10.1.6. Não mantiver a proposta.

10.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

10.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

10.3. Multa moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até a data do efetivo inadimplemento, observando o limite de 30 (trinta) dias;

10.3.1. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

10.3.2. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

10.3.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

10.3.4. Impedimento de licitar e contratar com o Município de Afonso Cunha/MA com o consequente descredenciamento no Sistema de Cadastro Próprio da Prefeitura Municipal de Afonso Cunha/MA pelo prazo de até cinco anos;

10.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

10.4. Também ficam sujeitas às penalidades da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:

10.4.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

10.4.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

10.4.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.



10.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

10.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastro Próprio da Prefeitura Municipal de Afonso Cunha/MA.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas nos arts. 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133, de 2021, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

11.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa previstas nos arts. 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.5.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12.1.3. A Subcontratação total, sendo permitido até o limite de 30%, após consulta a CONTRATANTE.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS.

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas gerais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Coelho Neto - MA.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em três (três) vias de igual teor na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Afonso Cunha - MA, de..... de 20XX

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

ANEXO III

MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/PE/...../XXXX-SRP.

Aos XX dias do mês de XX de XXXX, **MUNICÍPIO DE AFONSO CUNHA/MA**, através da **COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA/MA**, sediada na rua da prata, S/N, Centro, AFONSO CUNHA-MA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXX, no uso de suas atribuições, e em face do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/XXXX-SRP** e do **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º XXX/XXXX**, tipo menor preço por item, resolve **REGISTRO DE PREÇOS PARA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, sujeitando-se as partes as determinações da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, pelos preceitos de direito público e sendo observado as bases e serviços indicados nessa Ata de Registro de preço. A empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX inscrita no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, sediada na XXXXXXXXXXXXXXXX, Nº XX, Bairro XXXXXX, CEP XXXXXXXX, XXXXX – XX, neste ato representada pelo Sr. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade nº XXXXXXXXXXXXXXXX expedida pelo órgão XX/XX, e CPF nº XXXXXXXXXXXXXXXX, declarada VENCEDORA, em face de terem apresentado as propostas mais vantajosas para o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/XXXX-SRP**, cuja a ata e demais atos foram homologados pelas autoridades administrativas competente.

Cláusula Primeira: Do objeto

O presente instrumento tem por objeto o Registro de Preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, do tipo **XXXXXXXXXXXX**, para a _____, de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência do edital da licitação **PREGÃO ELETRÔNICO Nº/XXXX-SRP**, que passa a fazer parte desta ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pela(s) empresa(s) licitante(s) classificada(s) em 1º (primeiro) lugar, conforme consta nos autos do processo da licitação acima identificada.

Cláusula Segunda: Da vigência da Ata de Registro de Preços e das Adesões

A presente ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Município – DOM/MA, podendo ser prorrogada nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

Este instrumento não obriga o Município de Afonso Cunha/MA a firmar contratações nos valores estimados, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência do fornecimento do objeto, em igualdade de condições.

Em caso de adesões, caberá a empresa beneficiária da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não dos fornecimentos decorrentes de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata somente poderão ser efetuadas com autorização do órgão gerenciador. Após a autorização, o "carona" deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observando o prazo de vigência da ata.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo previsto no item acima, respeitando o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

Para fins de autorização, só serão aceitos pedidos de adesões às atas que não excedam, por órgão ou entidade solicitante, a 50% por cento dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços.

Os valores decorrentes das adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, dobro do valor de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Cláusula Terceira: Da gerência da presente Ata de Registro de Preços

O Sistema de Registro de Preços será gerenciado pelo Agente de Contratação da Comissão de Contratação do Município, devendo ser obrigatoriamente utilizado por todos os órgãos da Administração Pública Municipal, salvo quando constatado melhor preço em outra ata ou em novo processo.

Cláusula Quarta: Dos preços, especificações e quantitativos

O(s) preço(s) registrado(s) do(s) primeiro(s) colocado(s), a(s) marca(s), empresa(s) e representante(s) legal(is), encontram-se abaixo:

Razão Social:

CNPJ:

Endereço completo:

Nome do representante legal:

Cédula de Identidade/órgão emissor:

CPF:

Cargo/Função:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UND	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1						
...						

Nota explicativa: A tabela acima é meramente ilustrativa, caso seja extensa – deverá ser mencionado que constará em "documento apenso", devendo compatibilizar-se com aquela prevista no Projeto Básico e com a proposta vencedora.

Cláusula Quinta: Da Revisão dos Preços

Os valores registrados permanecerão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses.

A revisão dos valores só será admitida no caso de comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro, a ser feita, preferencialmente, através de notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricante ou outros que demonstrem indiscutivelmente a elevação do custo do objeto.

Para a concessão desta revisão, a empresa deverá comunicar a Prefeitura Municipal de Afonso Cunha/MA a variação dos preços, por escrito e imediatamente, com pedido justificado, anexando os documentos comprobatórios da majoração.

Durante o período de análise do pedido, a empresa deverá efetuar o fornecimento pelo preço registrado, mesmo que a revisão seja posteriormente julgada procedente.

Cláusula Sexta: Do Cancelamento do Registro de Preços

A empresa terá seu registro cancelado quando:

I - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - Sofrer sanção prevista no artigo 156 da Lei 14.133/21;

Poderá ainda ser cancelado o registro de preços na ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - Por razão de interesse público; ou

II - A pedido da empresa.

Em qualquer caso, assegurados o contraditório e a ampla defesa, o cancelamento ocorrerá mediante determinação da Prefeitura Municipal de Afonso Cunha/MA.

Cláusula Sétima: Dos Ilícitos Penais

As infrações penais tipificadas na Lei 14.133/21 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

Cláusula Oitava: Do Contrato

Nas eventuais necessidades da contratação do objeto constante da presente ATA, o fornecedor será convocado para assinatura do contrato, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da respectiva convocação.

Parágrafo Único:

Esse prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito por esta Administração Pública.

A recusa em formalizar o ajuste, no prazo previsto, sem justificativa por escrito e aceita pela autoridade competente, bem como a não manutenção de todas as condições exigidas na habilitação, sujeitará o licitante às penalidades cabíveis, devendo a Administração cancelar o registro do licitante, podendo adotar as providências estabelecidas no edital.

O contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 124 da Lei 14.133/21, desde que haja interesse da Administração, com a apresentação das devidas justificativas.

Cláusula Nona: Disposições Gerais

A assinatura da presente Ata implicará na plena aceitação, pela empresa, das condições estabelecidas no edital de licitação e seus anexos.

O licitante vencedor somente será liberado, sem penalidade, do compromisso previsto nesta ATA, nas hipóteses previstas no art. 18, § 1º art. 19, inciso I e art. 21, incisos I e II, do Decreto nº 11.462/2023. Passam a fazer parte desta ATA, para todos os efeitos, a documentação e propostas apresentadas pelos licitantes. Foro para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste ajuste será o da Comarca de Afonso Cunha/MA. E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente Contrato, que foi impresso em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

Afonso Cunha - MA, de de

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS.

ANEXO IV

“MODELO DE DECLARAÇÃO”

Ilmo. Sr.
Pregoeiro
Prefeitura Municipal de Afonso Cunha - MA

DECLARAÇÃO CONJUNTA

Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXX/XXXX.
Data da realização do certame: XX de XXXXX de XXXX.

Prezado Senhor,

A empresa, inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a)....., portador (a) da CI nº..... e do CPF nº....., DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- 1) Quanto a inexistência de fato impeditivo de licitar; nos termos do artigo 156, inciso IV, da Lei Federal n.º 14.133/21, que até a presente data nenhum fato ocorreu que a inabilite a participar do PREGÃO em epígrafe, e que contra ela não existe nenhum pedido de falência ou concordata. Declara, outrossim, conhecer na íntegra o Edital e que se submete a todos os seus termos.
 - a. Declara ainda, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/21, que não possui em seu quadro funcional servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.
 - b. Declara também, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/21, que não incide em suas hipóteses vedadas.
 - c. Declara ainda, para fins do disposto na Lei Federal 14.133/21, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz
- 2) Quanto à elaboração independente de proposta:
 - a) A proposta anexa foi elaborada de maneira independente (pelo licitante), e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
 - b) A intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
 - c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) quanto a participar ou não da referida licitação;
 - d) Que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
 - e) Que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante de (órgão licitante) antes da abertura oficial das propostas;
 - f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA
Praça da Comunidade, 56 – Centro
CNPJ: 06.096.655/0001-91



000668

u

Local e data

Nome e assinatura do representante legal

[Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima - Esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique o órgão (ou empresa) emissor]

AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025-SRP - O Município de Afonso Cunha - MA, torna público aos interessados que, com base as disposições da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, que realizará às 10h00min (dez horas) do dia 12 de agosto de 2025, a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 011/2025, do tipo menor preço por lote, tendo por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE AFONSO CUNHA – MA. A presente licitação será realizada através da plataforma [https:// www.licitaafonsocunha.com.br](https://www.licitaafonsocunha.com.br) . O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis de segunda a sexta das 08h00min às 12h00min para retirada grátis na Sala da Comissão de Contratação, localizada na Praça da Comunidade, nº 56, Centro, Afonso Cunha - MA, CEP: 65.505.000, ou por consulta no site <https://www.afonsocunha.ma.gov.br/>, www.tce.ma.gov.br e <https://pncp.gov.br/>, demais informações na Comissão de Contratação ou por e-mail cpl-afonsocunha@hotmail.com. Alexandre Ramires Brito. Agente de Contratação. Afonso Cunha/MA. 30 de julho de 2025.

Transformar Juntos 2025 destaca soluções inovadoras para a gestão pública no Maranhão

Evento reuniu mais de 6 mil participantes e apresentou boas práticas em educação, mobilidade, tecnologia e capacitação jurídica.

O Transformar Juntos 2025 consolidou-se como um espaço de apresentação de políticas públicas sustentáveis e, sobretudo, de soluções inovadoras para o desenvolvimento dos territórios maranhenses. Destacaram-se no evento estandes voltados à divulgação de serviços e de boas práticas alinhadas à transformação tecnológica, visando o desenvolvimento de cidades inteligentes no estado. O Instituto Pedagógico de Educação e Gestão (IPEG) foi uma das instituições que apresentou soluções inovadoras direcionadas à educação e à gestão pública nos municípios maranhenses. Para melhorar o Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB), a empresa propôs o uso de inteligência artificial para atuar na assistência estudantil, melhorando o aprendizado por meio do acompanhamento da saúde mental dos alunos. "Somos um instituto sem fins lucrativos e trabalhamos com o objetivo de buscar projetos inovadores. Entre os principais serviços do IPEG, destaco a área da educação. Nosso foco é melhorar o IDEB por meio do uso de inteligência artificial. Para isso, temos plataformas e aplicativos que analisam o desempenho e ajudam a identificar sinais de sofrimento emocional, que também influenciam os indicadores educacionais", destacou o professor Othon Bastos, presidente do IPEG. Para a gestão pública municipal, o IPEG oferece uma vasta infraestrutura tecnológica, com postes de monitoramento, câmeras e sistemas integrados à inteligência artificial. O professor Othon Bastos, presidente do instituto, explica que as imagens captadas pelas câmeras instaladas nos postes são processadas por inteligência artificial, identificando de forma automática situações como engarrafamentos, acidentes, questões de saúde em escolas ou hospitais, e, principalmente,



Estande da Senografia Desenvolvimento e Soluções, empresa de prestação de serviços de inteligência geográfica.

problemas de segurança pública. "Esses postes funcionam como ferramentas estratégicas de captação de informações. Quando instalados em pontos-chave da cidade, eles não apenas monitoram o trânsito, mas também ajudam a prevenir crimes ao identificar pessoas fora do padrão habitual daquela localidade. Se houver, por exemplo, um vazamento de esgoto, uma brigada no trânsito ou um acidente, a IA é capaz de acionar imediatamente os órgãos competentes, como o SAMU, Corpo de Bombeiros e Defesa Civil", detalhou. Outra solução inovadora apresentada pelo IPEG no Transformar Juntos 2025 foram os faróis de trânsito inteligentes, que analisam o fluxo de veículos em tempo real através da inteligência artificial. "Se uma avenida estiver com muito movimento e outra mais livre, os sinais se ajustam automaticamente, garantindo fluidez ao tráfego. Além disso, há sensores que priorizam o pedestre: basta pisar na faixa para que o sinal feche, sem necessidade de apertar botão", apontou Othon.

INTELIGÊNCIA GEográfica E CAPACITAÇÃO JURÍDICA

A Senografia Desenvolvimento e Soluções, empresa de prestação de serviços de inteligência geográfica, também destacou-se com uma

solução de gestão municipal inovadora: o City-Vision. A ferramenta possibilita o gerenciamento automatizado e integrado do espaço territorial, facilitando o planejamento urbano, a análise espacial de elementos geográficos e o cadastro e o registro de propriedades. "O City-Vision permite visualizar e consultar dados espaciais e alfanuméricos de forma simples e acessível. Com ele, é possível acessar e manipular informações georreferenciadas sobre o território do município, além de fazer pequenas edições. A solução oferece dados geográficos atualizados e ferramentas de análise, o que ajuda bastante na hora de tomar decisões mais estratégicas, seja para políticas públicas, planejamento de infraestrutura, desenvolvimento urbano ou gestão de recursos naturais", destacou Daniel Humberto, diretor de Inovação e Tecnologia da Senografia. Assim como a Senografia, a empresa Inovajur apresentou serviços inovadores no Transformar Juntos 2025. Desta vez, na área de capacitação jurídica. Por meio do treinamento em Inteligência Artificial oferecido pela empresa, profissionais e instituições do direito podem diminuir em até 70% o tempo gasto com pesquisas jurídicas utilizando

ferramentas avançadas de IA, além de automatizar tarefas como gestão de documentos e elaboração de peças padrão. "A Inovajur é uma empresa especializada em capacitação e treinamento em Inteligência Artificial aplicada ao Direito. Trabalhamos com foco em profissionais e instituições jurídicas que buscam mais excelência, eficiência e inovação no seu dia a dia. Nossas capacitações abordam temas como automação de processos, segurança jurídica digital, ética e governança, e em IA, tudo adaptado às necessidades específicas de cada cliente", afirmou Holanda Sobrinho, parceiro comercial da Inovajur Capacitação Jurídica e IA.

TRANSFORMAR JUNTOS 2025

Promovido pelo Sebrae nos dias 15 e 16 de julho, em São Luís (MA), o Transformar Juntos 2025 reuniu mais de 6 mil participantes entre gestores públicos, lideranças locais, empreendedores, instituições e representantes da sociedade civil. O evento fomentou conexões estratégicas, apresentou casos de sucesso de 12 estados brasileiros e destacou a inovação, a sustentabilidade e as políticas públicas como ferramentas de transformação nos territórios maranhenses, consolidando-se como um dos maiores espaços de articulação interinstitucional no estado. Para o diretor superintendente do Sebrae Maranhão, Alberto Leal, o Transformar Juntos reforçou o papel do Sebrae como articulador de soluções. "O Transformar Juntos ampliou as possibilidades para gestores e para toda a sociedade. Foi um momento de aprendizado com bons exemplos, de liderança e de aplicação prática do conhecimento. O Sebrae cumpriu seu papel como conector de saberes, territórios e esteres de governo, atuando como um verdadeiro hub de articulação para transformar ideias em ações concretas", finalizou.

Mapa alcança 208 empresas interessadas em participar do programa Mãos à Obra

Iniciativa visa garantir serviços de manutenção e preservação dos prédios da rede estadual nos 217 municípios

A Maranhão Parcerias (Mapa) recebeu 208 empresas com a intenção de participar do Programa de Manutenção Estadual da Rede do Maranhão (Mãos à Obra), capitaneado pela Secretaria de Estado de Governo (Segov), cujo credenciamento é feito por meio da Mapa. A iniciativa tem como objetivo garantir que os serviços de manutenção e preservação dos prédios públicos nos 217 municípios sejam executados com maior rapidez. Com cerca de 3.500 prédios pertencentes à rede estadual, o programa assegura oportunidade de negócios para micro empreendedores individuais (MEI), microempresas e empresas de pequeno e grande porte em todo o Maranhão, economicidade à gestão estadual, inclusão, além da geração de emprego e renda. Das 208 inscrições protocoladas com a intenção de se credenciar, 92 já foram analisadas e estão habilitadas, superando a meta prevista. As listas com as empresas

aprovadas estão sendo divulgadas em lotes no Diário Oficial e no site da Mapa (www.mapa.ma.gov.br). Para o presidente da Maranhão Parcerias, Cassiano Pereira Junior, o número expressivo de interessados demonstra o acerto do modelo proposto pela Segov e Mapa, possibilitando que empresas de tamanhos diversos, com diferentes especializações, pudessem manifestar o interesse em contribuir para o desenvolvimento do estado. "É motivo de alegria saber da alta procura de empresas querendo participar do Mãos à Obra, mais um importante programa lançado pelo governador Carlos Brandão. A iniciativa tem um papel muito importante dentro do desenvolvimento socioeconômico do Maranhão, isso porque possui ênfase social, além de incentivar a participação de empresas de todos os municípios, impulsionando a economia local, abrindo mais postos de emprego e gerando renda na capital e no interior", afirmou.

Já o secretário de Estado de Governo, Marcio Machado destacou a importância social do programa. "O Mãos à Obra foi criado pelo governador Carlos Brandão no âmbito da Secretaria de Estado de Governo (Segov), em parceria com a Mapa, com o intuito de fomentar a inclusão da utilização de serviços de empresa individuais, micro e pequenas empresas, facilitar a contratação e agilidade ao atendimento das demandas e garantir a manutenção dos prédios da rede estadual do Maranhão. Mas além disso, há um aspecto muito importante: O efetivo das empresas contratadas deve ter, preferencialmente, um percentual de 51% de mulheres, sendo obrigatória a contratação de 10% de mulheres vítimas de violência doméstica e em situação de vulnerabilidade. Isso é inclusão e responsabilidade, marcas desta gestão do Governo do Estado, que tem atraído muitas empresas para participarem desse exitoso programa", ressaltou.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO MENDES
AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 017/2025
 A Prefeitura Municipal de Cândido Mendes/MA, por meio do seu Pregoeiro, torna público o adiamento da sessão pública do Pregão Eletrônico nº 017/2025, que tem por objeto o Registro de Preços para Contratação de Empresa Especializada na Recuperação de Estradas Vicinais na Zona Rural do Município de Cândido Mendes/MA, anteriormente marcada para o dia 22 de julho de 2025, às 14h00min. A nova data para realização da sessão será no dia **31 de julho de 2025, às 08h00min**, no endereço eletrônico: www.comprasbr.com.br. O edital e seus anexos continuam disponíveis nos endereços eletrônicos: www.comprasbr.com.br, no Jornal e no Diário Oficial do Município.
 Cândido Mendes/MA, 29 de julho de 2025.
JOSÉ DE RIBAMAR RAMOS DO ESPÍRITO SANTO
 PREGOIEIRO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 009/2025
 PROC. ADMINISTRATIVO Nº 141/2025. ORGÃO REALIZADOR: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer. Através do Agente de Contratação: Iraildo Carvalho Pessoa. BASE LEGAL: Será processado e julgado em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021. Decreto Municipal nº 021/2023, Lei nº 123/06, Lei 147/14 e demais legislações aplicáveis. TIPO: MENOR PREÇO, no regime de execução indireta, empreitada por preço global. OBJETO: Obras de Repactuação da Quadra Escolar Coberta no Povoado no Povoado Tabuleiro, ID 1015672, Termo de Compromisso nº 16674, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. LOCAL/SITE: <https://licitar.digital/>. DATA: 14 de agosto de 2025, às 11h00min. EDITAL: O Edital será disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: <https://licitar.digital/>, Portal do município no endereço: <https://duquebacalear.ma.gov.br>. Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP através do endereço: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>. Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço eletrônico e/ou via e-mail cplidququebacalear@gmail.com, no horário das 08h00min (oito horas) às 12h00min (doze horas). Duque Bacelar/MA, 29 de julho de 2025.
 Jales Moura de Freitas Carvalho
 Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 008/2025
 PROC. ADMINISTRATIVO Nº 140/2025. ORGÃO REALIZADOR: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer. Através do Agente de Contratação: Iraildo Carvalho Pessoa. BASE LEGAL: Será processado e julgado em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021. Decreto Municipal nº 021/2023, Lei nº 123/06, Lei 147/14 e demais legislações aplicáveis. TIPO: MENOR PREÇO, no regime de execução indireta, empreitada por preço global. OBJETO: Obras de Repactuação da Quadra com Vestiário no Povoado Orifio, ID 1015671, Termo de Compromisso nº 16674, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. LOCAL/SITE: <https://licitar.digital/>. DATA: 14 de agosto de 2025, às 09h00min. EDITAL: O Edital será disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: <https://licitar.digital/>, Portal do município no endereço: <https://duquebacalear.ma.gov.br>. Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP através do endereço: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>. Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço eletrônico e/ou via e-mail cplidququebacalear@gmail.com, no horário das 08h00min (oito horas) às 12h00min (doze horas). Duque Bacelar/MA, 29 de julho de 2025.
 Jales Moura de Freitas Carvalho
 Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA
AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025-SRP - O Município de Afonso Cunha - MA, torna público aos interessados que, com base as disposições da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, que realizará às 10h00min (dez horas) do dia 12 de agosto de 2025, a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 011/2025, do tipo menor preço por lote, tendo por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE AFONSO CUNHA - MA. A presente licitação será realizada através da plataforma <http://www.licitaafonsocunha.com.br>. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis de segunda a sexta das 08h00min às 12h00min para retirada grátis na Sala da Comissão de Contratação, localizada na Praça da Comunidade, nº 56, Centro, Afonso Cunha - MA, CEP. 65.505.000, ou por consulta no site <https://www.afonsocunha.ma.gov.br/>, www.tce.ma.gov.br e <https://pncp.gov.br/>, demais informações na Comissão de Contratação ou por e-mail cplafonsocunha@hotmail.com. Alexandre Ramires Brito, Agente de Contratação. Afonso Cunha/MA. 30 de julho de 2025.

MJT TRANSPORTE
FRETES NA CAPITAL E INTERIOR
 EVENTOS EVANGÉLICOS
 PASSEIOS EM FAMÍLIA
 TURISMO
 981 99167-7654
 981 98456-2086
mjt.transportes@z@hotmail.com

000671
e



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AFONSO CUNHA - MA

VOL. VI - N° 0609/2025
ISSN - XXXX-XXXX
QUARTA - 30 DE JULHO DE 2025

EXECUTIVO

SUMÁRIO

AVISO DE LICITAÇÃO.....	2
PORTARIA Nº 150/2025 GAB. PREF. AC/MA.....	2

PERIODICIDADE

Todas as edições são geradas diariamente, com exceção aos sábados, domingos e feriados.

ACERVO

Todas as edições do Diário Oficial encontram-se disponíveis na forma eletrônica no link <https://afonsocunha.ma.gov.br/transparencia/diario-oficial>, podendo ser consultadas e baixadas de forma gratuita por qualquer interessado, independente de cadastro prévio.



AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025-SRP - O Município de Afonso Cunha - MA, torna público aos interessados que, com base as disposições da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, que realizará às 10h00min (dez horas) do dia 12 de agosto de 2025, a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 011/2025, do tipo menor preço por lote, tendo por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE AFONSO CUNHA – MA. A presente licitação será realizada através da plataforma [https:// www.licitaafonsocunha.com.br](https://www.licitaafonsocunha.com.br) . O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis de segunda a sexta das 08h00min às 12h00min para retirada grátis na Sala da Comissão de Contratação, localizada na Praça da Comunidade, nº 56, Centro, Afonso Cunha - MA, CEP: 65.505.000, ou por consulta no site <https://www.afonsocunha.ma.gov.br/>, www.tce.ma.gov.br e <https://pncp.gov.br/>, demais informações na Comissão de Contratação ou por e-mail cpl-afonsocunha@hotmail.com. Alexandre Ramires Brito. Agente de Contratação. Afonso Cunha/MA. 30 de julho de 2025.

Identificador: 1754-84fcc880cbc5b1bf6e56d74e6f443c5c82aeb5e0

PEDRO FERREIRA MEDEIROS

Prefeito Municipal

Identificador: 1754-6b4760aaa58e6f845b37ee389f409645626174bb

PORTARIA Nº 150/2025 GAB. PREF. AC/MA

PORTARIA Nº 150/2025 GAB. PREF. AC/MA

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO CARGO EM COMISSÃO DE TÉCNICO DE COORDENAÇÃO DE POLÍTICAS INTERSETORIAIS NO GABINETE DA PRIMEIRA-DAMA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA, ESTADO DO MARANHÃO, PEDRO FERREIRA MEDEIROS, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º Exonerar a Sra. FRANCISCA NADILA DE JESUS LIMA ARAÚJO, inscrita no CPF nº 0X0.5X0.0X3-08, do cargo em comissão de Técnico de Coordenação de Políticas Intersetoriais, com lotação no Gabinete da Primeira-Dama.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Afonso Cunha (MA), em 30 de julho de 2025.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA
Praça da Comunidade, 56 – Centro
CNPJ: 06.096.655/0001-91



000673
↓

IMPUGNAÇÃO DE EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA**Ilmo Sr. Pregoeiro****Ref. EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 011/2025**

A empresa MARCOS RIBEIRO E CIA LTDA – LIDER BALANÇAS, estabelecida à Av. Jorge Mellem Rezek nº.3411 – PQ Industrial, Cep 16075-300, nesta cidade Araçatuba, estado de São Paulo, inscrita no CNPJ nº. 46.686.119/0001 – 60 e Inscrição Estadual nº 177.139.644.117, por intermédio de seu representante legal o Sr. Marcos Ribeiro, portador do RG. 11.078.371-2 e do CPF 004.645.278-80, vem respeitosamente a presença de V.SRA. INTERPOR em tempo hábil a

IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

Vale ressaltar que decisão do TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO É QUE A IMPGUNAÇÃO DEVE SER RECEBIDA DE FORMA ELETRONICA (EMAIL):

O envio de impugnações e pedidos de informação por parte dos interessados em licitação na modalidade pregão eletrônico deve ser permitido pela via eletrônica, conforme prevê o art. 19 do Decreto no 5.450/2005.

Acórdão 2655/2007 Plenário (Sumário)

O TCU determinou a anulação de certame em razão da exigência do meio de envio de impugnações a via escrita, contrariando o art. 19 do Decreto no 5.450/2005, de modo incompatível com o objetivo de celeridade inerente a modalidade "pregão". Faça constar, do edital de licitação, endereço eletrônico do pregoeiro para envio de eventuais impugnações e pedidos de informações, em atendimento ao que pregam os arts. 18 e 19 do Decreto no 5.450/2005. Acórdão 2655/2007 Plenário

Não andou com o costumeiro acerto a Comissão de Licitação dessa Concorrência, uma vez que inseriu no edital disposições que limitam a competitividade, em total afronta ao disposto na lei nº 14.133/21

Vislumbrando mais uma oportunidade de negócio, teve acesso a peça edilícia desse pregão. Ao tomar conhecimento do teor, verificou que está continha exigências restritivas, vedadas pela legislação em vigor por restringirem o caráter competitivo da disputa.

Trata-se do critério de julgamento definido no pregão em epígrafe que fixou PREGÃO ELETRÔNICO do tipo menor preço POR LOTE.

Importante mencionar que o interesse da impugnante está inserido no LOTE 04 ITEM 43

Ocorre que o critério de julgamento adotado torna impossível a participação da requerente, pois o objeto social da impugnante é

Parágrafo 1º - A sociedade que tem por objeto social a exploração do ramo de fabricação de máquinas e equipamentos para medição e pesagem, passa a partir desta data ter o seguinte objeto: Fabricação de máquinas e equipamentos para medição e pesagem, peças e acessórios (28.29.1.99), Fabricação de máquinas e equipamentos para saneamento básico e ambiental, peças e acessórios (28.25.9.00), Manutenção e reparação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle (33.12.1.02), Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos de medição e pesagem (33.14.7.10), Instalação de máquinas e equipamentos industriais (33.21.0.00), Obras de fundações (43.91.6.00), Obras de alvenaria (43.99.1.03), Comércio varejistas de máquinas e equipamentos para medição e pesagem, peças e acessórios (47.89.0.99), Fabricação de mobiliário para uso médico, cirúrgico, odontológico e de laboratório (32.50.7.02).

Desta forma é uma fábrica de balanças e equipamentos de medição sendo que os demais itens do grupo não comercializamos e nem podemos comercializar em razão que não fazem parte de nosso objeto social.

A impugnante tem como objeto principal a atividade de indústria e comercialização de instrumentos de medição - balanças, razão pela qual se interessou pela licitação em análise. E DA FORMA QUE O PREGÃO ENCONTRA-SE NÃO TERÁ CONDIÇÕES DE CONCORRER E FORNECER SENDO QUE TAL FATO É PREJUDICIAL TANTO PARA A IMPUGNANTE COMO PARA A ADMINISTRAÇÃO POSTO QUE SOMOS UMA INDUSTRIA E POSSUIMOS PREÇOS DE FABRICA NOS ITENS ORA FABRICADOS E COMERCIALIZADOS

POR NÓS. ASSIM PARA A ADMINISTRAÇÃO QUE TRABALHA COM O DINHEIRO PUBLICO PODERA OBTER COM FABRICANTE PREÇOS MUITO MAIS ATRATIVOS QUE EMPRESAS DO RAMO DE REVENDA!

Exigir toda esta gama de equipamentos como se fossem semelhantes seria o mesmo que exigir sapato em uma licitação de meias: embora ambos sirvam para vestir os pés, tais produtos possuem demandas de fabricação totalmente diferentes. Quem vende e fabrica sapatos certamente não vende e fabrica meias, e vice-versa. Assim como quem se dedica ao comercio de Inmetro não comercializa, necessariamente, agitadores magnéticos.

Como se verifica no objeto licitado, este é composto por INUMEROS produtos que não guarda similaridade entre si. Ainda que sua grande maioria destine-se a material hospitalar, cada qual possui sua peculiaridade técnica e demandas de fabricação diferentes, tornando impossível que a mesma empresa comercialize e/ou fabrique todos eles.

Da forma que está escrito o edital o princípio salutar da competitividade resta prejudicado visto que, como já mencionado acima, nem todas empresas poderiam participar pois, do ponto de vista comercial, **não há motivo para que uma empresa comercialize tamanha gama de produtos.**

O edital permanecendo no estado que se encontra possibilita apenas empresas de representação e revenda em geral a participar, restringindo a competição e o critério de julgamento de menor preço que é o principal objetivo da licitação. **POSTO QUE UMA FABRICANTE ou UMA REVENDA AUTORIZADA DE DETERMINADA MARCA DESTE TIPO DE PRODUTO/ITEM QUE**

INCLUSIVE POSSUI MAIOR POSSIBILIDADE DE OFERTAR O ITEM COM UM PREÇO MUITO INFERIOR /MERLHOR QUE UMA REVENDA/COMERCIANTE DELE NÃO PODERÁ PARTICIPAR.

Assim, requer a alteração do critério de julgamento de menor preço por lote para menor preço por item, **OU, PELO MENOS a exclusão da balança do lote correspondente para que se torne um lote independente de BALANÇAS** posto que a requerente tem possibilidade de ofertar preços competitivos e equipamentos de qualidade.

Assim, agindo a Administração estaria ferindo o princípio da igualdade e competitividade, e a razão de ser de uma Licitação é garantir a Administração competitividade, para que as compras e serviços sejam realizados com o melhor preço e qualidade. Senão vejamos o que diz o artigo 5º da Lei 14.133/21:

Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

Nesta esteira, cabe transcrever a elucidativa lição do Professor Celso Antônio Bandeira

5

de Mello, ao traçar os parâmetros da aplicação prática do supra mencionado princípio, in Curso de Direito Administrativo, Malheiros Editores, 14ª ed., 2002, págs. 474/475, que leciona:

"O princípio da igualdade implica o dever não apenas de tratar isonomicamente todos os que afluírem ao certame, mas também o de ensinar oportunidade de disputá-lo a quaisquer interessados que, desejando dele participar, podem oferecer as indispensáveis condições de garantia, é o que prevê o já referido art. 37, XXI, do Texto Constitucional. Aliás, o § 1º do art. 3º da Lei 8.666 proíbe que o ato convocatório do certame admita, preveja, inclua ou tolere cláusulas ou condições capazes de frustrar ou restringir o caráter competitivo do procedimento licitatório..."(g.nosso).

Entendemos que a licitação pública não visa atender os interesses dos particulares, mas sim sempre à satisfação do interesse público, proporcionando à Administração a possibilidade de realizar o negócio mais vantajoso e simultaneamente assegurar aos concorrentes a oportunidade de concorrerem, em igualdade de condições, à contratação pretendida pela Administração. Sucintamente, Hely Lopes Meirelles cita:

"Licitação é o procedimento administrativo mediante o qual a Administração seleciona a proposta mais vantajosa para o contrato de seu interesse".

O art. 40, V, b da Lei 14.133/21, estabelece:

000680
u

Art. 40. O planejamento de compras deverá considerar a expectativa de consumo anual e observar o seguinte:

- I - condições de aquisição e pagamento semelhantes às do setor privado;*
- II - processamento por meio de sistema de registro de preços, quando pertinente;*
- III - determinação de unidades e quantidades a serem adquiridas em função de consumo e utilização prováveis, cuja estimativa será obtida, sempre que possível, mediante adequadas técnicas quantitativas, admitido o fornecimento contínuo;*
- IV - condições de guarda e armazenamento que não permitam a deterioração do material;*

V - atendimento aos princípios:

- a) da padronização, considerada a compatibilidade de especificações estéticas, técnicas ou de desempenho;*
- b) do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso;*
- c) da responsabilidade fiscal, mediante a comparação da despesa estimada com a prevista no orçamento.*

No anseio de aumentar ainda mais a gama de participantes, sempre primando pela igualdade de condições e assim atendendo ao princípio da isonomia é a presente impugnação.

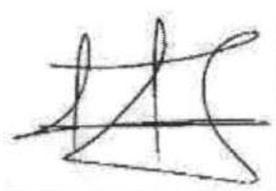
Trata-se de exigência restritiva à ampla participação de empresas, que podem atender a contento as exigências da Lei e a devida participação no certame, devendo o edital ser reparado possibilitando a participação de todos os interessados na concorrência, pois a real finalidade a ser

perseguida em uma licitação é aquisição de produtos com o menor custo, dentro dos padrões aceitáveis de qualidade, evitando, a todo momento, formalidades desnecessárias e almejando a maior participação de prováveis interessados em contratar com a Administração, devendo ser extirpado qualquer óbice que impeça a tal acontecimento.

Diante do exposto, a fim de atender aos ditames legais, especificamente às normas que regem os procedimentos licitatórios, **Requer se digne a Ilustre Comissão de Licitação proceder a alteração do edital, promovendo o desmembramento dos lotes, transformando-os em itens ou lotes independentes ou até unificados em grupos similares, OU PELO MENOS AS BALANÇAS EM UM LOTE INDEPENDENTE, com a conseqüente reabertura de prazo para apresentação dos documentos e propostas, adequando-o ao aqui exposto, por ser a única forma de se evitar a ilegalidade e conseqüente nulidade do certame.**

Termos em que, pede deferimento,

Araçatuba/SP, 06 de agosto de 2025



MARCOS RIBEIRO E CIA LTDA

MARCOS RIBEIRO – SÓCIO - CPF: 004.645.278-80

000682

JUCESP

13



JUCESP PROTOCOLO
0.199.005/21-7



CONVÊNIO ARAÇATUBA

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO
DE CONTRATO SOCIAL DE**

MARCOS RIBEIRO E CIA LTDA

NIRE: 35201579030

CNPJ/MF: 46.686.119/0001-60

Pelo presente instrumento particular, e na melhor forma de direito, as partes:

MARCOS RIBEIRO, brasileiro, separado judicialmente, empresário, residente e domiciliado na Rua Guaianazes, 333, Bairro Paraíso, CEP 16.050-155, neste município e comarca de Araçatuba, Estado de São Paulo, nascido aos 25/12/1958, natural de Mirandópolis/SP, portador do documento de identidade RG nº 11.078.371-2 SSP/SP e do CPF nº 004.645.278-80;

MARCOS RIBEIRO JÚNIOR, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado na Avenida Ibirapuera, 101, Jardim Planalto, CEP 16.072-440, neste município e comarca de Araçatuba, Estado de São Paulo, nascido aos 12/08/1982, natural de Araçatuba/SP, portador do documento de identidade RG nº 27.601.292-6 SSP/SP e do CPF nº 226.722.708-80,

ÚNICOS sócios componentes da sociedade empresária limitada, que gira no município e comarca de Araçatuba, Estado de São Paulo, sob a denominação de **MARCOS RIBEIRO E CIA LTDA**, com sede na Avenida Jorge Mellem Rezek, nº 3.411, Bairro Parque Industrial, CEP 16.075-405, neste município e comarca de Araçatuba, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 46.686.119/0001-60, e na Secretária da Fazenda de São Paulo sob o nº 177.139.644.117, constituída conforme Contrato Social registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo (JUCESP) sob o NIRE nº 35.201.579.030, em sessão de 14/08/1981, e última alteração sob o nº 175.635/20-1 em sessão de

Marcos Ribeiro	Marcos Ribeiro Junior	Augusto Cesar J. Ortolan	Danilo Junior da Silva Akama

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Tiago de Oliveira Teixeira, em segunda-feira, 10 de abril de 2023 11:16:20 GMT-03:00, CNS: 11.337-3 - 3º TABELÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelaionato de Notas. Provimto nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

JUCESP

13

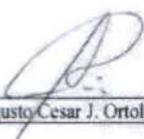
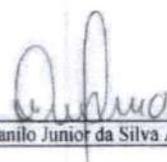
23/07/2020, resolvem, ~~na melhor forma de Direito~~, alterar o instrumento social mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA 1ª – DA ALTERAÇÃO DO OBJETO SOCIAL DA SOCIEDADE.

Parágrafo 1º - A sociedade que tem por objeto social a exploração do ramo de fabricação de máquinas e equipamentos para medição e pesagem, passa a partir desta data ter o seguinte objeto: Fabricação de máquinas e equipamentos para medição e pesagem, peças e acessórios (28.29.1.99), Fabricação de máquinas e equipamentos para saneamento básico e ambiental, peças e acessórios (28.25.9.00), Manutenção e reparação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle (33.12.1.02), Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos de medição e pesagem (33.14.7.10), Instalação de máquinas e equipamentos industriais (33.21.0.00), Obras de fundações (43.91.6.00), Obras de alvenaria (43.99.1.03), Comércio varejistas de máquinas e equipamentos para medição e pesagem, peças e acessórios (47.89.0.99), Fabricação de mobiliário para uso médico, cirúrgico, odontológico e de laboratório (32.50.7.02).

CLÁUSULA 2ª – Fica acrescida na parte das **DA DENOMINAÇÃO, OBJETO, SEDE E DURAÇÃO DA SOCIEDADE**, em sua cláusula 1ª, a seguinte cláusula contratual:

"CLÁUSULA 1.1 - O laboratório de calibração de massas da sociedade está localizado na Rua Marechal Mascarenhas de Moraes, 88, sala C, Parque Industrial, CEP 16.075-370, neste município e comarca de Araçatuba, Estado de São Paulo. "

			
Marcos Ribeiro	Marcos Ribeiro Junior	Augusto Cesar J. Ortolan	Danilo Junior da Silva Akama

JUCESP

13

“CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL”
MARCOS RIBEIRO E CIA LTDA

NIRE: 35201579030

CNPJ/MF: 46.686.119/0001-60

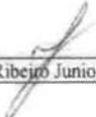
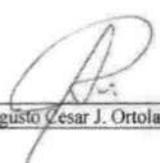
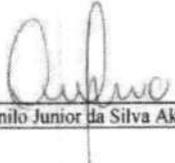
Pelo presente instrumento particular, e na melhor forma de direito, as partes:

MARCOS RIBEIRO, brasileiro, separado judicialmente, empresário, residente e domiciliado na Rua Guaianazes, 333, Bairro Paraíso, CEP 16.050-155, neste município e comarca de Araçatuba, Estado de São Paulo, nascido aos 25/12/1958, natural de Mirandópolis/SP, portador do documento de identidade RG nº 11.078.371-2 SSP/SP e do CPF nº 004.645.278-80

MARCOS RIBEIRO JÚNIOR, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado na Avenida Ibirapuera, 101, Jardim Planalto, CEP 16.072-440, neste município e comarca de Araçatuba, Estado de São Paulo, nascido aos 12/08/1982, natural de Araçatuba/SP, portador do documento de identidade RG nº 27.601.292-6 SSP/SP e do CPF nº 226.722.708-80;

DA DENOMINAÇÃO, OBJETO, SEDE E DURAÇÃO DA SOCIEDADE

CLÁUSULA 1ª - A sociedade gira sob a denominação social de **MARCOS RIBEIRO E CIA LTDA**, com sede na Avenida Jorge Mellem Rezek, nº 3.411, Bairro Parque Industrial, CEP 16.075-405, neste município e comarca de Araçatuba, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 46.686.119/0001-60, e na Secretária da Fazenda de São Paulo sob o nº 177.139.644.117, constituída conforme Contrato Social registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo (JUCESP) sob o NIRE nº 35.201.579.030, em sessão de 14/08/1981, e última alteração sob o nº 361.630/07-4 em sessão de 13/11/2007, podendo abrir filiais, sucursais, escritórios e agências em qualquer

			
Marcos Ribeiro	Marcos Ribeiro Junior	Augusto César J. Ortolan	Danilo Junior da Silva Akama

000685

13

parte do território nacional, se assim convençãem os sócios e observando os preceitos legais.

CLÁUSULA 1.1 - O laboratório de calibração de massas da sociedade está localizado na Rua Marechal Mascarenhas de Moraes, 88, sala C, Parque Industrial, CEP 16.075-370, neste município e comarca de Araçatuba, Estado de São Paulo.

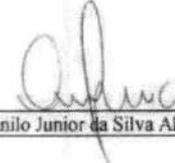
CLÁUSULA 2ª - A sociedade que tem por objeto social a exploração do ramo de Fabricação de máquinas e equipamentos para medição e pesagem, peças e acessórios (28.29.1.99), Fabricação de máquinas e equipamentos para saneamento básico e ambiental, peças e acessórios (28.25.9.00), Manutenção e reparação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle (33.12.1.02), Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos de medição e pesagem (33.14.7.10), Instalação de máquinas e equipamentos industriais (33.21.0.00), Obras de fundações (43.91.6.00), Obras de alvenaria (43.99.1.03), Comércio varejistas de máquinas e equipamentos para medição e pesagem, peças e acessórios (47.89.0.99), Fabricação de mobiliário para uso médico, cirúrgico, odontológico e de laboratório (32.50.7.02).

CLÁUSULA 3ª - O prazo de duração da sociedade e por tempo indeterminado, e teve início das atividades em 01 de julho de 1981.

DO CAPITAL SOCIAL E LIMITE DE RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

CLÁUSULA 4ª - O capital social da Empresa é de R\$ 100.000,00 (Cento Mil Reais) dividido em 10.000 (Dez Mil) quotas, no valor de R\$ 10,00 (Dez Reais) cada, integralizadas em moeda corrente do país assim distribuídas entre os sócios:

MARCOS RIBEIRO	9.000 Quotas	R\$ 90.000,00
MARCOS RIBEIRO JÚNIOR	1.000 Quotas	R\$ 10.000,00
TOTAL	10.000 Quotas	R\$ 100.000,00

			
Marcos Ribeiro	Marcos Ribeiro Junior	Augusto Cesar J. Ortolan	Danilo Junior da Silva Akama

JUCESP

13

000686

Parágrafo único - A responsabilidade de cada sócio é limitada ao valor de sua participação no capital social, de acordo com o artigo 1.052 de Lei n.º 10.406 de 10 de janeiro de 2002.

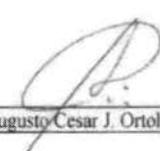
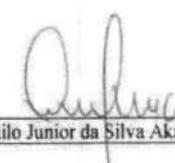
CLÁUSULA 5ª - A sociedade será administrada exclusivamente pelo sócio **MARCOS RIBEIRO**, que usará da denominação social, observando rigorosamente ao disposto nos parágrafos desta cláusula, em todos os negócios de interesse social, sendo-lhe expressamente proibido o uso da firma em aceites, endossos e avais, fianças ou outras garantias, em documentos e títulos cambiários de uso particular ou estranhos à atividade social.

Parágrafo 1º - Nos poderes de administração estão compreendidos: a direção, gerência e administração da sociedade, podendo o administrador assinar contratos, passar recibos, dar quitação, emitir cheques bancários, aceitar, emitir ou endossar títulos comerciais ou financeiros, tais como letras de câmbio, notas promissórias, documentos relativos à outorga ou alienação de bens imóveis da sociedade e, praticar todos os atos que importem em direitos e obrigações da mesma, inclusive os atos que possam representá-la perante as repartições públicas e autarquias federais, estaduais e municipais, em juízo ou fora dele.

Parágrafo 2º - A sociedade poderá nomear procuradores com poderes especiais, sendo defeso a delegação de poderes do uso da denominação social para fins estranhos ao objeto social.

Parágrafo 3º - É expressamente proibido a qualquer dos sócios, utilizarem-se da denominação social em negócios ou documentos de qualquer natureza, estranhos aos fins sociais, respondendo pelos prejuízos que causar o sócio que não respeitar esta proibição.

Parágrafo 4º - O administrador responde para com a sociedade e para com terceiros pelo excesso de mandato e pelos atos excessivos que praticar com violação da Lei do presente instrumento.

			
Marcos Ribeiro	Marcos Ribeiro Junior	Augusto Cesar J. Ortolan	Danilo Junior da Silva Akama

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Tiago de Oliveira Teixeira, em segunda-feira, 10 de abril de 2023 11:16:20 GMT-03:00, CNS: 11.337-3 - 3º TABELÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

JUCESP

13

DA RETIRADA, PRÓ-LABORE E SUAS NORMAS

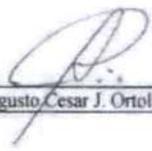
CLÁUSULA 6ª – Somente o Administrador **MARCOS RIBEIRO** terá direito a uma retirada mensal, fixa, a título de pró-labore, dentro de suas necessidades financeiras e das possibilidades da sociedade.

DA TRANFERÊNCIA E CESSÃO DE QUOTAS

CLÁUSULA 7ª – A transferência ou cessão de quotas de capital, entre vivos, dependerá sempre do consentimento expresso dos sócios, aos quais, em igualdade de condições, é reservado em qualquer caso, o direito de preferência na aquisição. O sócio quotista que desejar transferir ou ceder suas quotas, deverá comunicar a sua intenção ao outro sócio, por escrito e com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, em carta registrada ou competente notificação, declarando o nome do interessado e o preço que lhe é oferecido, devendo o sócio notificado manifestar-se no prazo máximo de 30 (trintas) dias, entendendo-se o silêncio como renúncia tácita ao direito preferencial de aquisição.

DO FALECIMENTO E RETIRADA DOS SÓCIOS

CLÁUSULA 8ª – O falecimento de um dos sócios não implica na dissolução da sociedade, caso em que, a sociedade poderá continuar com os herdeiros do “de cujus”, desde que obedecidas às prescrições legais. Não manifestado o interesse por parte dos herdeiros, será levantado um Balanço Especial para apuração dos haveres do “de cujus” que será pago aos herdeiros em 12 (doze) prestações mensais, iguais e consecutivas, vencendo a primeira após 30 (trinta) dias da data de seu falecimento e as demais consecutivamente com juros máximos de 12% (doze por cento) ao ano e correção monetária com base no indexador legalmente aplicável.

			
Marcos Ribeiro	Marcos Ribeiro Junior	Augusto Cesar J. Ortolan	Danilo Junior da Silva Akama

JUL 2023

13

CLÁUSULA 9ª – Desejando um dos sócios retirar-se da sociedade, não implicará em sua dissolução, devendo dar ciência aos sócios remanescentes de sua intenção, por escrito, através de carta registrada ou competente notificação, com, no mínimo, 60 (sessenta) dias de antecedência, sendo facultado aos sócios remanescentes, nos 30 (trinta) dias seguintes à notificação, a dissolução societária.

DO BALANÇO PATRIMONIAL E DO RESULTADO DO EXERCÍCIO

CLÁUSULA 10ª – O Balanço Patrimonial das operações sociais e a respectiva Demonstração de Resultado do Exercício, serão levantadas em 31 de Dezembro de cada ano, e os valores apurados serão distribuídos entre os sócios na proporção da participação do capital social, ou, se assim convencionarem os sócios, serão levados ao Patrimônio Líquido da empresa.

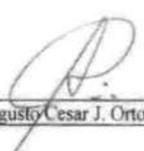
DAS DELIBERAÇÕES DOS SÓCIOS

CLÁUSULA 11ª – Os sócios deverão deliberar sobre as matérias legalmente obrigatórias, dando, aos administradores, preferência à forma estabelecida no art. 1072 § 3º do Código Civil.

CLÁUSULA 12ª – A sociedade não terá conselho fiscal.

DA DECLARAÇÃO CRIMINAL

CLÁUSULA 13ª – Declaram os administradores, expressamente e sob as penas da Lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se estar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de

			
Marcos Ribeiro	Marcos Ribeiro Junior	Augusto Cesar J. Ortolan	Daniilo Junior da Silva Akama

JUL 2021

13

defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

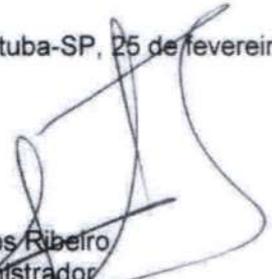
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA 14ª – Os casos omissos deste Contrato Social serão regidos pelas disposições constantes no Código Civil e de Processo Civil Brasileiro e outras Leis subseqüentes que regerem a matéria, das quais os sócios têm conhecimento e a elas se sujeitam como delas fossem aqui especialmente mencionadas.

CLÁUSULA 15ª – Elege-se o Foro da Comarca de Araçatuba, Estado de São Paulo, com renúncia expressa por qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para que sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou litígios oriundos do presente instrumento.

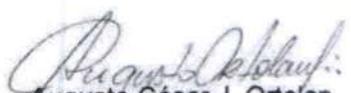
E por estarem assim de pleno acordo e justamente contratadas, as partes assinam o presente instrumento de alteração de sociedade empresária Ltda., em 3 (três) vias de igual valor, teor e forma, na presença de duas testemunhas.

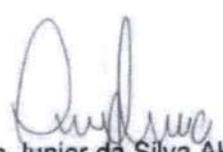
Araçatuba-SP, 25 de fevereiro de 2021.


Marcos Ribeiro
Administrador
CPF 004.645.278-80


Marcos Ribeiro Junior
Sócio
CPF: 226.722.708-80

Testemunhas:


Augusto César J. Ortolan
RG 37.771.017-9 SSP/SP
CPF 015.258.691-16


Danilo Junior da Silva Akama
RG 46.262.026-8 SSP/SP
CPF 386.519.708-62

Marcos Ribeiro	Marcos Ribeiro Junior	Augusto Cesar J. Ortolan	Danilo Junior da Silva Akama
----------------	-----------------------	--------------------------	------------------------------

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Tiago de Oliveira Teixeira, em segunda-feira, 10 de abril de 2023 11:16:20 GMT-03:00, CNS: 11.337-3 - 3º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimto nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Tiago de Oliveira Teixeira, em segunda-feira, 10 de abril de 2023 11:16:20 GMT-03:00 CNS 11.337.3 - 3º
PÚBLICO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no
sistema eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provento nº 100/2020 CNJ -
artigo 22.

06990177
r

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO - JUCESP

SECRETARIA GERAL
SISEM SIMPLIA CESPIN

43.633/21-3

JUCESP

ATUBA
04 MAR 2011
JUCESP
AREJUCATA



17713964417

15 00 40
12
14 30 14



Confira os dados do ato em: <https://sebidigital.tpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevêdobastos.nodlr.documento/151881401213845850806-1>

CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 151881401213845850806-1
 Data: 14/01/2021 18:04:59
 Valor Total do Ato: R\$ 4,66
 Selo Digital Tipo Normal C: ALA02335-QDLB



CNPJ: 06.870-0

Cartório Azevêdo Bastos

Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
 Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
 (81) 3244-5404 - cartorio@azevêdobastos.nodlr
<https://azevêdobastos.nodlr>

Valor Azevêdo de M. Cavalcanti
 Titular

TJPB



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SÃO PAULO 8850-0

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
 INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RICARDO GUMBLETON DE LANT

[Signature]

SECRETARIA DE IDENTIFICAÇÃO

PROIBIDO PLASTIFICAR

CARTÃO DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO CIVIL 11.078.371-2 DATA DE EXPEDIÇÃO 29/JUL/2011

NOME MARCOS RIBEIRO

FILIAÇÃO ROOSEVELT RIBEIRO
 E EDDA FAZION RIBEIRO

NATURALIDADE MIRANDÓPOLIS -SP DATA DE NASCIMENTO 25/DEZ/1958

DOC ORDEM ARAÇATUBA -SP
 ARAÇATUBA
 CC: LV.B65 /FLS.115 /N.005149

CPF 004645278/80

216 Delegado Divisório
 Roberto ANTONIO DO AMARAL
 LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em quinta-feira, 14 de janeiro de 2021 18:05:58 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

000691

000692

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Eptácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa MARCOS RIBEIRO E CIA LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa MARCOS RIBEIRO E CIA LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a MARCOS RIBEIRO E CIA LTDA assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **14/01/2021 18:12:44 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa MARCOS RIBEIRO E CIA LTDA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

¹Código de Autenticação Digital: 151881401213845850806-1

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ N° 003/2014 e Provimento CNJ N° 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b776a609babbd47862b497e6dea00ebab6a2509be57f40444524e9743d0c025105043212e9a30a08f37c3c5362030eff68a20d7c7b4ca634d08739cf614e6063c



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA
Praça da Comunidade, 56 – Centro
CNPJ: 06.096.655/0001-91



000693

JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025

Processo Administrativo nº 020/2025

Modalidade: Pregão Eletrônico – Sistema de Registro de Preços

Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de medicamentos, materiais hospitalares e odontológicos, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Afonso Cunha/MA.

Impugnante: MARCOS RIBEIRO E CIA LTDA – LIDER BALANÇAS

Órgão Licitante: MUNICÍPIO DE AFONSO CUNHA/MA – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

I – PRELIMINARMENTE

A impugnação apresentada pela empresa **MARCOS RIBEIRO E CIA LTDA – LIDER BALANÇAS** foi protocolada dentro do prazo estipulado no item 20 do Edital, razão pela qual é considerada tempestiva, nos termos do art. 164 da Lei nº 14.133/2021, cabendo, portanto, sua análise de mérito.

II – RELATÓRIO

O impugnante questiona o critério adotado no edital para julgamento por lotes, em especial o agrupamento do item 43 – Balança, constante no Lote IV, com outros itens de natureza distinta e técnica incompatível. Alega que, por ser empresa especializada exclusivamente na comercialização de balanças, restaria impossibilitada de participar do certame, por não comercializar os demais itens do referido lote.

Argumenta, ainda, que tal agrupamento restringe a competitividade e afronta os princípios da isonomia e da ampla participação, previstos na Lei nº 14.133/2021.

III – FUNDAMENTAÇÃO

Inicialmente, cumpre esclarecer que a formação de lotes deve observar critérios de afinidade, homogeneidade e coerência técnica e econômica entre os itens que os compõem, de modo a não restringir indevidamente a competitividade, em especial quando houver fornecedores especializados em segmentos específicos.

Embora o critério de julgamento por lote possa ser adotado quando tecnicamente justificado – visando, por exemplo, maior racionalização administrativa e economicidade na execução contratual – este não pode prejudicar de forma desproporcional a ampla participação de empresas especializadas, sob pena de incorrer em vício de legalidade.

No caso em análise, o item 43 – Balança foi inserido no Lote IV, juntamente com outros materiais hospitalares de natureza diversa e técnica incompatível. Essa configuração impõe ao licitante interessado no fornecimento exclusivo da balança a obrigação de fornecer itens alheios à sua atividade empresarial, o que configura restrição indevida à competitividade, afrontando o art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

A jurisprudência do Tribunal de Contas da União reforça essa diretriz. No Acórdão nº 1.647/2017 – Plenário, o TCU destacou que:

“A adoção do critério de julgamento por lotes, para ser válida, deve observar a lógica de homogeneidade e evitar prejuízos à ampla concorrência, não se justificando o agrupamento de itens com características técnicas distintas, sob pena de limitar a participação de empresas especializadas.”

Dessa forma, é razoável e juridicamente pertinente acolher parcialmente a impugnação para determinar o desmembramento do item 43 em lote autônomo, garantindo condições equânimes de competição e fomentando a participação de maior número de licitantes, especialmente aqueles com atuação restrita ao fornecimento de balanças.

IV – DECISÃO

Diante do exposto e visando assegurar a ampla competitividade, a isonomia entre os licitantes e a eficiência do procedimento licitatório, DECIDO:

- Julgar parcialmente procedente a impugnação apresentada pela empresa MARCOS RIBEIRO E CIA LTDA – LIDER BALANÇAS, determinando a exclusão do item 43 do Lote IV, com sua alocação em lote específico e independente;
- Determinar a alteração e republicação do edital, com a devida reabertura dos prazos legais para envio de propostas e lances, em cumprimento ao princípio da publicidade e da vinculação ao instrumento convocatório;
- Manter o critério de julgamento por lote para os demais itens, conforme previsto originalmente no edital, haja vista a coerência técnica dos demais agrupamentos e inexistência de questionamentos quanto a eles.

Esta decisão visa equilibrar o interesse público, consubstanciado na economicidade e eficiência da contratação, com o respeito aos princípios da competitividade, da isonomia e da legalidade, pilares do regime jurídico das contratações públicas.

Afonso Cunha/MA, 08 de agosto de 2025.

ALEXANDRE
RAMIRES

BRITO:03590329319

Digitally signed by ALEXANDRE
RAMIRES BRITO:03590329319
Date: 2025.08.08 10:21:21
-09007
Adobe Reader version: 11.0.10

Alexandre Ramires Brito
Agente de Contratação

TERMO DE REFERÊNCIA

01 - OBJETO:

O presente Termo de Referência versa sobre o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE AFONSO CUNHA – MA.**

02 - JUSTIFICATIVA:

A presente contratação visa atender à necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de Afonso Cunha – MA de garantir o fornecimento contínuo, regular e eficiente de medicamentos, materiais hospitalares e odontológicos, insumos absolutamente essenciais para a manutenção das atividades assistenciais nas unidades básicas de saúde, nos atendimentos ambulatoriais e, quando houver, nos serviços de média complexidade ofertados à população.

A responsabilidade constitucional do Município pela garantia do direito à saúde, conforme estabelece o artigo 196 da Constituição Federal, impõe à Administração o dever de assegurar os meios necessários para que os serviços de saúde sejam prestados de forma universal, igualitária, ininterrupta e com qualidade, o que passa, necessariamente, pela disponibilidade de insumos essenciais. A ausência desses insumos compromete o atendimento médico, impede a execução de procedimentos clínicos e odontológicos, prejudica o controle de doenças e pode até gerar responsabilidade por omissão do poder público.

Nesse cenário, é notória a necessidade de uma estratégia administrativa que concilie segurança jurídica, economicidade, agilidade e previsibilidade, diante da natureza da demanda: de consumo contínuo, variado e com oscilações ao longo do exercício. As aquisições pontuais, por licitações independentes, além de demandarem maior tempo e estrutura administrativa, apresentam risco de fragmentação da gestão orçamentária, ineficiência na logística de distribuição e desabastecimento das unidades.

Diante disso, a adoção do Sistema de Registro de Preços, nos moldes dos artigos 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021, revela-se a solução mais eficiente, segura e vantajosa para a Administração Pública. Este modelo permite à Prefeitura registrar fornecedores previamente habilitados e com preços fixados, sem que haja a obrigatoriedade de contratação imediata, preservando a flexibilidade de aquisição conforme a necessidade real, a disponibilidade orçamentária e o planejamento setorial.

03 – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

3.1 – Especificação dos produtos conforme tabela a seguir:

LOTE I - MEDICAMENTOS FARMÁCIA BÁSICA					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	A.A.S. ADULTO 500MG CXA C/500	COMP	37500	SIGILOSO	SIGILOSO
2	A.A.S. INFANTIL 100MG CX C/1000	COMP	52500	SIGILOSO	SIGILOSO
3	ACEBROFILINA INFANTIL 120ML	UND	840	SIGILOSO	SIGILOSO
4	ACEBROFILINA XAROPE ADULTO 120ML	UND	840	SIGILOSO	SIGILOSO
5	ACICLOVIR 200MG CXA C/450	COMP	15000	SIGILOSO	SIGILOSO

6	ACICLOVIR 50 MG/G 10G CREME	BN	750	SIGILOS	SIGILOS
7	ACIDO FOLICO 5MG C/500	COMP	42000	SIGILOS	SIGILOS
8	ALBENDAZOL 40 MG/ML SUSP. 10ML	UND	4200	SIGILOS	SIGILOS
9	ALBENDAZOL 400MG CX C/100	COMP	5250	SIGILOS	SIGILOS
10	ALENDRONATO DE SÓDIO 70MG CXA C/04	COMP	525	SIGILOS	SIGILOS
11	AMBROXOL 3MG/ML PEDIATRICO 100ML	UND	3000	SIGILOS	SIGILOS
12	AMBROXOL 6MG/ML ADULTO 100ML	UND	1875	SIGILOS	SIGILOS
13	AMINOFILINA 100MG CX C/500	COMP	26250	SIGILOS	SIGILOS
14	AMIODARONA 200MG C/500	COMP	5250	SIGILOS	SIGILOS
15	AMOXICILINA 500MG CX C/840	COMP	10860	SIGILOS	SIGILOS
16	AMOXICILINA SUSP. 150ML	UND	225	SIGILOS	SIGILOS
17	AMOXICILINA 250MG/5ML 60ML	UND	893	SIGILOS	SIGILOS
18	AMPICILINA 500MG C/840 CPR	COMP	18000	SIGILOS	SIGILOS
19	AMPICILINA SUSP. 250MG 60ML	UND	1575	SIGILOS	SIGILOS
20	ANLODIPINO 10MG CX C/500	COMP	30000	SIGILOS	SIGILOS
21	ANLODIPINO 5MG CX C/500	COMP	30000	SIGILOS	SIGILOS
22	ATENOLOL 100MG CX C/600	COMP	30000	SIGILOS	SIGILOS
23	ATENOLOL 25MG CX C/600	COMP	30000	SIGILOS	SIGILOS
24	ATENOLOL 50MG CX C/600	COMP	30000	SIGILOS	SIGILOS
25	AZITROMICINA 500MG CX C/450	COMP	15750	SIGILOS	SIGILOS
26	AZITROMICINA SUSPENSAO ORAL 600 MG	UND	525	SIGILOS	SIGILOS
27	AZITROMICINA SUSPENSAO ORAL 900 MG	UND	525	SIGILOS	SIGILOS
28	BROMETO DE IPRATROPIO 0,250MG/ML 20ML	UND	375	SIGILOS	SIGILOS
29	BROMEXINA XAROPE ADULTO 120 ML.	UND	150	SIGILOS	SIGILOS
30	BROMEXINA XAROPE INFANTIL 120 ML.	UND	150	SIGILOS	SIGILOS
31	BROMOPIDA 10MG CXA C/800	COMP	8400	SIGILOS	SIGILOS
32	BROMOPRIDA GOTAS 0,4% 20 ML	UND	840	SIGILOS	SIGILOS
33	BUSCOPAN (HIOSCINA) COMPOSTO C/600 COMP	COMP	10500	SIGILOS	SIGILOS
34	BUSCOPAN (HIOSCINA) COMPOSTO GOTAS 20ML	UND	420	SIGILOS	SIGILOS
35	CAPTOPRIL 25MG CX C/600	COMP	45000	SIGILOS	SIGILOS
36	CAPTOPRIL 50MG CX C/600	COMP	45000	SIGILOS	SIGILOS
37	CARVEDILOL 12,5MG C/30	COMP	4200	SIGILOS	SIGILOS
38	CARVEDILOL 25MG C/30	COMP	5250	SIGILOS	SIGILOS
39	CARVEDILOL 3,125MG C/30	COMP	2625	SIGILOS	SIGILOS
40	CEFALEXINA 500MG CX C/500	COMP	9000	SIGILOS	SIGILOS
41	CEFALEXINA SUSP 250MG/5ML 60ML	UND	900	SIGILOS	SIGILOS
42	CETOCONAZOL 200MG CX C/450	COMP	10500	SIGILOS	SIGILOS

43	CETOCONAZOL CREME DERMATOLOGICO 30G	BN	1050	SIGILOS	SIGILOS
44	CICLO 21 /LEVO+ETINIL. 21CPR	COMP	13125	SIGILOS	SIGILOS
45	CIMETIDINA 200MG CX C/600	COMP	10500	SIGILOS	SIGILOS
46	CINARIZINA 75MG CX C/450	COMP	5250	SIGILOS	SIGILOS
47	CINARIZINA 25MG C/30 CAP	COMP	1575	SIGILOS	SIGILOS
48	CIPROFLOXACINO 500MG C/300	COMP	13125	SIGILOS	SIGILOS
49	COMPLEXO B COMPRIMIDO CX C/50	COMP	44363	SIGILOS	SIGILOS
50	COMPLEXO B VITAMINA LIQ 100ML	FR	1575	SIGILOS	SIGILOS
51	DEXAMETASONA 120ML	UND	1575	SIGILOS	SIGILOS
52	DEXAMETASONA 4MG CXA C/200	COMP	8400	SIGILOS	SIGILOS
53	DEXAMETASONA CREME DERMATOLOGICO 10G	BN	2100	SIGILOS	SIGILOS
54	DEXCLOFENIRAMINA 100ML	UND	1575	SIGILOS	SIGILOS
55	DICLOFENACO POTASSICO 50MG CX C/500	COMP	42000	SIGILOS	SIGILOS
56	DICLOFENACO RESINATO 20ML	FR	1575	SIGILOS	SIGILOS
57	DICLOFENACO SODICO 50MG CX C/500	COMP	42000	SIGILOS	SIGILOS
58	DIGOXINA 0,25MG C/500 COMP	COMP	22181	SIGILOS	SIGILOS
59	DIGOXINA ELIXIR 0,5MG/60ML	UND	210	SIGILOS	SIGILOS
60	DIMETICONA 75MG/ML GOTAS 15ML	FR	210	SIGILOS	SIGILOS
61	DIMETICONA 40MG C/600	COMP	21000	SIGILOS	SIGILOS
62	DIPIRONA SODICA 500MG CX C/500	COMP	31500	SIGILOS	SIGILOS
63	DIPIRONA SODICA GOTAS 10ML	FR	7875	SIGILOS	SIGILOS
64	ENALAPRIL 10MG CX C/500	COMP	44362	SIGILOS	SIGILOS
65	ENALAPRIL 20MG CX C/500	COMP	42000	SIGILOS	SIGILOS
66	ENALAPRIL 5MG CX C/500	COMP	42000	SIGILOS	SIGILOS
67	ERITROMICINA 250MG/ML 60ML	UND	420	SIGILOS	SIGILOS
68	ESPIROLACTONA 25MG CXA C/30	COMP	2625	SIGILOS	SIGILOS
69	ESPIRONOLACTONA 100MG C/500	COMP	4425	SIGILOS	SIGILOS
70	ESPIRONOLACTONA 50MG CX C/500	COMP	11250	SIGILOS	SIGILOS
71	FLEET ENEMA	UND	210	SIGILOS	SIGILOS
72	FLORAX ADULTO C/5 FLAC. 5ML	CX	45	SIGILOS	SIGILOS
73	FLORAX PEDIATRICO C/5 FLAC. 5ML	CX	45	SIGILOS	SIGILOS
74	FLUCONAZOL 150MG C/500	COMP	10500	SIGILOS	SIGILOS
75	FUROSEMIDA 40MG CX C/500	COMP	44250	SIGILOS	SIGILOS
76	GLIBENCLAMIDA 5MG CX C/450	COMP	39900	SIGILOS	SIGILOS
77	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG CXA C/400	COMP	52500	SIGILOS	SIGILOS
78	HIDROCLOROTIAZIDA 50MG CXA C/20	COMP	17700	SIGILOS	SIGILOS
79	HIDROXIDO DE ALUMINIO 100ML	UND	1050	SIGILOS	SIGILOS

80	IBUPROFENO 300MG CX C/600	COMP	10500	SIGILOS	SIGILOS
81	IBUPROFENO 600MG CX C/500	COMP	4425	SIGILOS	SIGILOS
82	IBUPROFENO GOTAS 30ML	UND	420	SIGILOS	SIGILOS
83	INIBINA 10MG C/30 COMP	COMP	525	SIGILOS	SIGILOS
84	IODETO DE POTASSIO 100ML	UND	1050	SIGILOS	SIGILOS
85	ISOSSORBIDA SUBLINGUAL 5MG C/30	COMP	2625	SIGILOS	SIGILOS
86	ISOSSORBIDA 10MG CXA C/30	COMP	5250	SIGILOS	SIGILOS
87	ISORDIL 5mg	COMP	2625	SIGILOS	SIGILOS
88	KOLLAGENASE 0.6U/G	BN	420	SIGILOS	SIGILOS
89	LEVODOPA+BENZERAZIDA 100MG+25MG CXA C/30	COMP	2100	SIGILOS	SIGILOS
90	LEVOFLOXACINO 500MG CXA C/7	COMP	890	SIGILOS	SIGILOS
91	LIDOCAINA GEL 30G	BN	1050	SIGILOS	SIGILOS
92	LIDOCAINA SPRAY 50 ML	UND	30	SIGILOS	SIGILOS
93	LOSARTANA POTASSICA 100MG C/300	COMP	15750	SIGILOS	SIGILOS
94	LOSARTANA POTASSICA 50MG CX C/300	COMP	47250	SIGILOS	SIGILOS
95	MEBENDAZOL SUSP. 30ML	UND	4200	SIGILOS	SIGILOS
96	MEBENDAZOL 100MG CX C/600	COMP	10500	SIGILOS	SIGILOS
97	METFORMINA 500MG CX C/400	COMP	26250	SIGILOS	SIGILOS
98	METFORMINA 850MG CX C/400	COMP	47250	SIGILOS	SIGILOS
99	METILDOPA 250MG CX C/500	COMP	6600	SIGILOS	SIGILOS
100	METILDOPA 500MG CX C/500	COMP	5250	SIGILOS	SIGILOS
101	METOCLOPRAMIDA 10MG CX C/500	COMP	15000	SIGILOS	SIGILOS
102	METOCLOPRAMIDA GOTAS 4MG/10ML	UND	890	SIGILOS	SIGILOS
103	METRONIDAZOL 250MG CX C/600	COMP	15000	SIGILOS	SIGILOS
104	METRONIDAZOL CREME VAGINAL 50G + 10 APLICADORES	BN	780	SIGILOS	SIGILOS
105	METRONIDAZOL 40MG/ML SUSP FR 120ML	FRC	1050	SIGILOS	SIGILOS
106	METRONIDAZOL+NISTATINA CREME VAGINAL 50G + APLICADORE	BN	780	SIGILOS	SIGILOS
107	MICONAZOL 20MG/ML 30 ML LOÇÃO	UND	450	SIGILOS	SIGILOS
108	MICONAZOL CREME VAGINAL 80G + 14 APLICADOR	BN	1050	SIGILOS	SIGILOS
109	MICONAZOL DE NITRATO 20MG/G 28G CR DERMATOLOGICO	BN	450	SIGILOS	SIGILOS
110	NEOMICINA+BACITRACINA POMADA 10GR	BN	1050	SIGILOS	SIGILOS
111	NIFEDIPINO 10MG CX C/450	COMP	10500	SIGILOS	SIGILOS
112	NIFEDIPINO 20MG CX C/450	COMP	10500	SIGILOS	SIGILOS
113	NIMESULIDA 100MG CX C/504	COMP	17850	SIGILOS	SIGILOS
114	NIMESULIDA GOTAS 50MG/ML 15ML	UND	1050	SIGILOS	SIGILOS

115	NIMODIPINO 30MG CX C/30	COMP	5250	SIGILOS	SIGILOS
116	NISTATINA CREME VAGINAL 60G+14 APLIC.	BN	525	SIGILOS	SIGILOS
117	NISTATINA SOLUÇÃO ORAL 50ML	UND	525	SIGILOS	SIGILOS
118	NORFLOXACINO 400MG CX C/14	COMP	1950	SIGILOS	SIGILOS
119	OLEO MINERAL 100ML HOSPITALAR	UND	840	SIGILOS	SIGILOS
120	OMEPRAZOL 20MG CX C/560	COMP	14700	SIGILOS	SIGILOS
121	PARACETAMOL 200 MG/ML 15 ML	UND	2100	SIGILOS	SIGILOS
122	PARACETAMOL 500MG CX C/500	COMP	45000	SIGILOS	SIGILOS
123	PARACETAMOL 750MG C/480	COMP	45000	SIGILOS	SIGILOS
124	PERMETRINA LOCAO 1% 60ML	UND	225	SIGILOS	SIGILOS
125	PREDNISONA 20MG CX C/600	COMP	10500	SIGILOS	SIGILOS
126	PREDNISONA 5MG CX C/600	COMP	10500	SIGILOS	SIGILOS
127	PROMETAZINA 25MG CX C/200	COMP	10500	SIGILOS	SIGILOS
128	PROPRANOLOL 40MG C/600	COMP	31500	SIGILOS	SIGILOS
129	SALBUTAMOL 100ML	UND	2100	SIGILOS	SIGILOS
130	SECNIDAZOL 1000MG C/100	COMP	10500	SIGILOS	SIGILOS
131	SINVASTATINA 20MG CX C/250	COMP	22050	SIGILOS	SIGILOS
132	SINVASTATINA 40MG C/500	COMP	22050	SIGILOS	SIGILOS
133	SORO REIDRATANTE ORAL 27.9G CX C/50 SACHES	ENV	8850	SIGILOS	SIGILOS
134	SULFADIAZINA PRATA CREME 400G	POTE	225	SIGILOS	SIGILOS
135	SULFAMET. + TRIMET. SUSP. 1000ML FRA	UND	1050	SIGILOS	SIGILOS
136	SULFAMETOXAZOL+TRIMETOPRIMA 400MG+80MG CX C/400	COMP	17700	SIGILOS	SIGILOS
137	SULFATO FERROSO 40MG CX C/500	COMP	41250	SIGILOS	SIGILOS
138	SULFATO FERROSO XPE 100ML	UND	1500	SIGILOS	SIGILOS
139	SUPOSITORIO GLICEL 0,831G LACTANTE (INFANTIL) C/6 SUP.	COMP	750	SIGILOS	SIGILOS
140	SUPOSITORIO GLICEL 2,254G ADULTO C/6 SUPA	COMP	750	SIGILOS	SIGILOS
141	TETRACICLINA 500MG CX C/300	COMP	5250	SIGILOS	SIGILOS
142	VITAMINA C 500MG COMPRIMIDO	COMP	5250	SIGILOS	SIGILOS
143	VITAMINA C GOTAS 20ML	UND	2625	SIGILOS	SIGILOS
				VALOR TOTAL LOTE I	SIGILOS

LOTE II - MEDICAMENTOS INJETAVEIS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	ADRENALINA INJ. 1G CX C/100	AMP	3150	SIGILOS	SIGILOS
2	ACIDO TRANEXAMICO INJETAVEL	AMP	1008	SIGILOS	SIGILOS

3	AGUA DESTILADA 250ML AMPOLA	UND	1260	SIGILOSOS	SIGILOSOS
4	AGUA DESTILADA 500 ML AMPOLA	UND	1575	SIGILOSOS	SIGILOSOS
5	AGUA DESTILADA 10 ML CX C/200 AMP	AMP	18900	SIGILOSOS	SIGILOSOS
6	AGUA DESTILADA 20 ML CX C/100 AMP	AMP	3150	SIGILOSOS	SIGILOSOS
7	AGUA DESTILADA 5 ML CX C/200 AMP	AMP	6300	SIGILOSOS	SIGILOSOS
8	AGUA PARA INJECAO AMP 1000ML	AMP	945	SIGILOSOS	SIGILOSOS
9	AMICACINA 500MG/2ML C/50 AMP 2ML	AMP	4032	SIGILOSOS	SIGILOSOS
10	AMINOFILINA 24MG/10ML CX C/100 INJ	AMP	3780	SIGILOSOS	SIGILOSOS
11	AMIODARONA 150MG/3ML C/100 AMP	AMP	3780	SIGILOSOS	SIGILOSOS
12	AMPICILINA SODICA PO C/D 1G/3ML CX C/50 AMP	AMP	1575	SIGILOSOS	SIGILOSOS
13	AMPICILINA, 500MG CXA C/50 S/DIL.	AMP	1575	SIGILOSOS	SIGILOSOS
14	ATROPINA INJ.0,25MG/ML CX C/120 AMP	AMP	9450	SIGILOSOS	SIGILOSOS
15	BENZILPENICILINA INJ. PO 1.200.UI C/50 AMP 10ML	AMP	810	SIGILOSOS	SIGILOSOS
16	BENZILPENICILINA 400UI C/50 AMP 10ML	AMP	810	SIGILOSOS	SIGILOSOS
17	BENZILPENICILINA INJ. PO 600UI C/50 AMP	AMP	1575	SIGILOSOS	SIGILOSOS
18	BENZILPENICILINA POTASSICA 5.000.000UI S/DIL CXA C/50	AMP	810	SIGILOSOS	SIGILOSOS
19	BICARBONATO DE SODIO 8,4% 10ML CXA C/100	AMP	3150	SIGILOSOS	SIGILOSOS
20	BROMOPRIDA 10MG/2ML CXA C/100 AMP	AMP	3150	SIGILOSOS	SIGILOSOS
21	BUPIVACAINA PESADA CXA C/50 AMP 4ML	AMP	810	SIGILOSOS	SIGILOSOS
22	BUPIVACAINA 0,5% C/VASO CXA C/25 AMP. 20ML	AMP	360	SIGILOSOS	SIGILOSOS
23	BUPIVACAINA 0,5% S/VASO CXA C/25 AMP. 20ML	AMP	360	SIGILOSOS	SIGILOSOS
24	BUSCOPAN COMPOSTO CXA C/100 AMP 5ML	AMP	3150	SIGILOSOS	SIGILOSOS
25	BUSCOPAN SIMPLES CX C/100 AMP 5ML	AMP	4770	SIGILOSOS	SIGILOSOS
26	CEDILANIDE (DESLANOSIDEO) 2MG/ML CX C/50 AMP	AMP	2520	SIGILOSOS	SIGILOSOS
27	CEFALOTINA 1GR CXA C/50 AMP.	AMP	1575	SIGILOSOS	SIGILOSOS
28	CEFAZOLINA INJETÁVEL 1G. CXA C/50 SEM DILUENTE	AMP	810	SIGILOSOS	SIGILOSOS
29	CEFEPINA INJ 1G CXA C/10	AMP	162	SIGILOSOS	SIGILOSOS
30	CEFTAZIDIMA, 1G CXA C/50 SEM DILUENTE	AMP	630	SIGILOSOS	SIGILOSOS
31	CEFTRIAXONA SODICA 1G CXA C/50 AMP	AMP	2520	SIGILOSOS	SIGILOSOS
32	CETOPROFENO INJ 100MG IM CXA C/50	AMP	1575	SIGILOSOS	SIGILOSOS
33	CETOPROFENO INJ 100MG IV CXA C/50	AMP	1575	SIGILOSOS	SIGILOSOS
34	CIMETIDINA 150MG/ML CXA C/120 AMP 2ML	AMP	5670	SIGILOSOS	SIGILOSOS
35	CIPROFLOXACINO INJETÁVEL 200MG 100ML	UND	164	SIGILOSOS	SIGILOSOS
36	CLINDAMICINA INJ 600MG 4ML CXA C/50	AMP	819	SIGILOSOS	SIGILOSOS
37	CLORANFENICOL 1G SEM DILUENTE INJ CXA C/50	AMP	1575	SIGILOSOS	SIGILOSOS

38	CLORETO DE POTASSIO 10% 10ML CXA CX C/200	AMP	9450	SIGILOS	SIGILOS
39	SUXAMETÔNIO 500MG INJ	AMP	630	SIGILOS	SIGILOS
40	SUXAMETÔNIO 100MG INJ	AMP	630	SIGILOS	SIGILOS
41	CLORETO DE SODIO 10% CXA C/200 AMP 10ML	AMP	12600	SIGILOS	SIGILOS
42	COMPLEXO B 2ML CXA C/100 AMP	AMP	3150	SIGILOS	SIGILOS
43	DEXAMETASONA 2MG/1ML C/50 AMP - FARMACE	AMP	1575	SIGILOS	SIGILOS
44	DEXAMETASONA 4MG/ML C/50 AMP 2.5ML	AMP	1575	SIGILOS	SIGILOS
45	DICLOFENACO SODICO 25MG/ML CXA C/100 AMP 3ML	AMP	3150	SIGILOS	SIGILOS
46	DIPIRONA SODICA 500MG/ML CXA C/120 AMP 2ML	AMP	3780	SIGILOS	SIGILOS
47	EFORTIL (ETILEFRINA) 10MG CXA C/06	AMP	756	SIGILOS	SIGILOS
48	ERGOMETRIN (METILERGOMETRINA) 0.2MG/ML CXA C/50	AMP	1260	SIGILOS	SIGILOS
49	FUROSEMIDA INJ 10MG C/50 AMP 2ML	AMP	2394	SIGILOS	SIGILOS
50	GENTAMICINA 20MG/ML C/50 AMP. 1ML	AMP	2394	SIGILOS	SIGILOS
51	GENTAMICINA 40MG/ML C/50 AMP 1ML	AMP	2394	SIGILOS	SIGILOS
52	GENTAMICINA INJ 80MG CXA C/50	AMP	2394	SIGILOS	SIGILOS
53	GLICOSE 25% 10ML AMP CXA C/200 AMP	AMP	9450	SIGILOS	SIGILOS
54	GLICOSE 50% CXA C/200 AMP 10ML	AMP	9450	SIGILOS	SIGILOS
55	GLUCONATO DE CALCIO 10% - 10ML CXA C/50	AMP	819	SIGILOS	SIGILOS
56	HEPARINA SODICA 5000UI 5ML CX C/5 AMP	AMP	81	SIGILOS	SIGILOS
57	HIDRALAZINA 20MG/ML CX C/50 AMP 1ML	AMP	945	SIGILOS	SIGILOS
58	HIDROCORTISONA 100MG PO S/D CXA C/50 AMP	AMP	1764	SIGILOS	SIGILOS
59	HIDROCORTISONA 500MG PO CXA C/50 AMP	AMP	819	SIGILOS	SIGILOS
60	HIDROXIETILAMIDO 500ML 6%	BOLSA	315	SIGILOS	SIGILOS
61	INSULINA REGULAR	UND	72	SIGILOS	SIGILOS
62	LEVOFLOXACINO 5MG/ML BOLSA 100ML	UND	378	SIGILOS	SIGILOS
63	LIDOCAINA 2 S/VASO CXA C/25 AMP 20ML	AMP	315	SIGILOS	SIGILOS
64	LIDOCAINA 2% C/V CXA C/10 AMP 20ML	AMP	378	SIGILOS	SIGILOS
65	METOCLOPRAMIDA 10MG 2ML CX C/200 AMP	AMP	3150	SIGILOS	SIGILOS
66	METRONIDAZOL INJ. 5MG/ML C/ 100ML	UND	135	SIGILOS	SIGILOS
67	NOREPINEFRINA 8MG C/50 AMP 4ML	AMP	945	SIGILOS	SIGILOS
68	NORIPURUM 5ML INJ CXA C/05 AMP.	AMP	81	SIGILOS	SIGILOS
69	ONDASETRONA 4MG/ML INJ	AMP	315	SIGILOS	SIGILOS
70	OMEPRAZOL. 40MG INJ CXA C/20 AMP.	AMP	315	SIGILOS	SIGILOS
71	OXACILINA 500MG INJ 10ML	UND	1530	SIGILOS	SIGILOS
72	PANTOPRAZOL 40mg INJETAVEL	AMP	252	SIGILOS	SIGILOS
73	PROMETAZINA 25 MG/ML - 2 ML INJ CXA C/25	AMP	360	SIGILOS	SIGILOS

74	SOL. DE GLICERINA 12% 500ML AMP	UND	153	SIGILOS	SIGILOS
75	SOL. DE MANITOL 20% AMP	UND	1575	SIGILOS	SIGILOS
76	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 100 ml	UND	6300	SIGILOS	SIGILOS
77	SORO FISIOLÓGICO 0,9 500ML SIST FECHADO	UND	6300	SIGILOS	SIGILOS
78	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 250ML SIST FECHADO	UND	5670	SIGILOS	SIGILOS
79	SORO FISIOLÓGICO 0,9% FRASCO 1000ML	UND	3150	SIGILOS	SIGILOS
80	SORO GLICOFISIOLÓGICO 250ML AMP	UND	3780	SIGILOS	SIGILOS
81	SORO GLICOFISIOLÓGICO 500ML AMP	UND	3780	SIGILOS	SIGILOS
82	SORO GLICOSADO 5% 250ML	UND	4500	SIGILOS	SIGILOS
83	SORO GLICOSADO 5% 500ML	UND	3780	SIGILOS	SIGILOS
84	SORO RINGER LACTATO DE 500ML AMP	UND	3150	SIGILOS	SIGILOS
85	SORO RINGER SIMPLES DE 500ML AMP	UND	1575	SIGILOS	SIGILOS
86	VANCOMICINA 500MG INJ	UND	144	SIGILOS	SIGILOS
87	VITAMINA C 100MG/5ML INJ CXA C/100	AMP	2835	SIGILOS	SIGILOS
88	VITAMINA K 10MG C/50 AMP 1ML	AMP	1890	SIGILOS	SIGILOS
89	TENOXICAM 20mg/ INJETAVEL	AMP	504	SIGILOS	SIGILOS
90	TENOXICAM 40mg INJETAVEL	AMP	504	SIGILOS	SIGILOS
VALOR TOTAL LOTE II					SIGILOS

LOTE III - MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	ACIDO VALPROICO 250MG CXA C/25 COMP	COMP	5600	SIGILOS	SIGILOS
2	ACIDO VALPROICO 500MG EQUIV. (576MG) CXA C/25 COMP	COMP	5600	SIGILOS	SIGILOS
3	ACIDO VALPROICO XPE 250MG/5ML 100ML	UND	1120	SIGILOS	SIGILOS
4	ALPRAZOLAM 1,0MG CXA C/20 CPR	COMP	12320	SIGILOS	SIGILOS
5	ALPRAZOLAM 2 MG CXA C/30 CPR	COMP	12320	SIGILOS	SIGILOS
6	AMITRIPTILINA 25MG COMP. CX C/200	UND	3360	SIGILOS	SIGILOS
7	AMITRIPTILINA 75MG COMP. CX C/200	COMP	11200	SIGILOS	SIGILOS
8	BIPERIDENO 2MG CX C/100	COMP	33600	SIGILOS	SIGILOS
9	BROMAZEPAM 3MG CX C/100	COMP	53200	SIGILOS	SIGILOS
10	CARBAMAZEPINA 200MG CX C/500 COMP.	COMP	33600	SIGILOS	SIGILOS
11	CARBAMAZEPINA 20MG/ML 100ML	UND	1344	SIGILOS	SIGILOS
12	CARBONATO DE LITIO 300MG CX C/500.	COMP	32480	SIGILOS	SIGILOS
13	CITALOPRAM 20MG C/30 COMP	COMP	3920	SIGILOS	SIGILOS
14	CLOMIPRAMINA 25MG C/20	COMP	2621	SIGILOS	SIGILOS
15	CLONAZEPAM 2MG CX C/200 COMP	COMP	26160	SIGILOS	SIGILOS

16	CLONAZEPAM 2,5MG/ML SOL ORAL 20ML	UND	1344	SIGILOSO	SIGILOSO
17	CLONAZEPAN CPR 0,5MG CXA C/200 CPR	COMP	26208	SIGILOSO	SIGILOSO
18	CLORPROMAZINA 25MG CX C/200 COMP.	COMP	16800	SIGILOSO	SIGILOSO
19	CLORPROMAZINA 100MG CX C/200 COMP	COMP	11200	SIGILOSO	SIGILOSO
20	CLORPROMAZINA 40MG/ML SOL 20ML	UND	560	SIGILOSO	SIGILOSO
21	CLORPROMAZINA 5MG/ML C/50 AMP 5ML.	AMP	2240	SIGILOSO	SIGILOSO
22	DIAZEPAM 5MG CXA C/1000 COMP.	COMP	56000	SIGILOSO	SIGILOSO
23	DIAZEPAM 10MG CXA C/1000 COMP.	COMP	40000	SIGILOSO	SIGILOSO
24	DIAZEPAN 5MG/ML AMP 2ML CXA C/50	AMP	1400	SIGILOSO	SIGILOSO
25	DOLOSAL 50MG/ML C/25 AMP 2ML	AMP	1400	SIGILOSO	SIGILOSO
26	DOPAMINA 5MG/ML INJ CX C/50 AMP.	AMP	1400	SIGILOSO	SIGILOSO
27	FENITOINA 100MG CXA C/100 COMP.	COMP	14000	SIGILOSO	SIGILOSO
28	FENITOINA 50MG/5ML C/50 AMP.	AMP	2240	SIGILOSO	SIGILOSO
29	FENOBARBITAL 100MG CXA C/200 COMP.	COMP	21280	SIGILOSO	SIGILOSO
30	FENOBARBITAL 100MG/ML (200MG/2ML) AMP 2ML B1 CX/50	AMP	1344	SIGILOSO	SIGILOSO
31	FENOBARBITAL GTS 40MG/2ML 20ML	UND	560	SIGILOSO	SIGILOSO
32	FENTANILA 0,05MG/ML CXA C/50 AMP 2ML	AMP	560	SIGILOSO	SIGILOSO
33	FENTANILA 0,05MG/ML CXA C/25 AMP 5ML	AMP	728	SIGILOSO	SIGILOSO
34	FLUMENAZIL 0,1 INJ	AMP	448	SIGILOSO	SIGILOSO
35	FLUOXETINA 20MG CXA C/70	COMP	12880	SIGILOSO	SIGILOSO
36	HALOPERIDOL 1MG CX C/200 COMP.	COMP	17920	SIGILOSO	SIGILOSO
37	HALOPERIDOL 5MG CX C/200 COMP.	COMP	17920	SIGILOSO	SIGILOSO
38	HALOPERIDOL 5MG/ML INJ CXA C/60	AMP	1680	SIGILOSO	SIGILOSO
39	HALOPERIDOL DECANOATO INJ. 50MG/ML 1ML.	AMP	320	SIGILOSO	SIGILOSO
40	HALOPERIDOL GTS 2MG/ML 20ML	UND	560	SIGILOSO	SIGILOSO
41	IMIPRAMINA 25MG CX C/200 COMP.	COMP	4240	SIGILOSO	SIGILOSO
42	ISOFLURANO 100ML	UND	32	SIGILOSO	SIGILOSO
43	ISOFLURANO 240ML	UND	32	SIGILOSO	SIGILOSO
44	KETAMIN 50MG/ML CXA C/05 AMP 10ML	AMP	280	SIGILOSO	SIGILOSO
45	LEVOMEPROMAZINA GTS.20ML	UND	280	SIGILOSO	SIGILOSO
46	LEVOMEPROMAZINA 100MG CX C/200	COMP	8720	SIGILOSO	SIGILOSO
47	LEVOMEPROMAZINA 25MG CX C/200	COMP	8720	SIGILOSO	SIGILOSO
48	MEROPENEM 1G/ INJ	AMP	320	SIGILOSO	SIGILOSO
49	MIDAZOLAN 15MG CXA C/20	COMP	3600	SIGILOSO	SIGILOSO
50	MIDAZOLAN 15MG CXA C/05 AMP.3ML	AMP	112	SIGILOSO	SIGILOSO
51	MIDAZOLAN 50MG CXA C/50 AMP.10ML	AMP	1120	SIGILOSO	SIGILOSO

52	MISOPROSTOL 200MCG CXA C/50 CPR.	COMP	320	SIGILOSOS	SIGILOSOS
53	MORFINA 0,2MG/ML C/50 AMP 1ML	AMP	1120	SIGILOSOS	SIGILOSOS
54	MORFINA 10MG/ML C/50 AMP 1ML	AMP	2240	SIGILOSOS	SIGILOSOS
55	CLORIDRATO DE NALOXONA 0,4	AMP	400	SIGILOSOS	SIGILOSOS
56	NOOTROPIL 200MG/ML CX C/12 AMP 5ML	AMP	560	SIGILOSOS	SIGILOSOS
57	NEOSTIGMINA	AMP	224	SIGILOSOS	SIGILOSOS
58	NORTRIPTILINA 50MG CXA C/20 CPR.	COMP	1360	SIGILOSOS	SIGILOSOS
59	OCITOCINA (OXITON) 5UI/ML CX C/50	AMP	3600	SIGILOSOS	SIGILOSOS
60	OXCARBAZEPINA SUSP.C/100 ML	UND	140	SIGILOSOS	SIGILOSOS
61	PANCURON 2MG/ML CXA C/50 AMP 2ML.	AMP	440	SIGILOSOS	SIGILOSOS
62	PAROXETINA 20MG CXA C/200	COMP	4480	SIGILOSOS	SIGILOSOS
63	PROPOFOL 10MG/ML C/5 AMP 10ML	AMP	10	SIGILOSOS	SIGILOSOS
64	RISPERIDONA 1MG C/200 COMP	COMP	8720	SIGILOSOS	SIGILOSOS
65	RISPERIDONA 2MG C/200 COMP.	COMP	8720	SIGILOSOS	SIGILOSOS
66	SERTRALINA 50MG CXA C/30	COMP	5200	SIGILOSOS	SIGILOSOS
67	SEVOFLURANO 100% 250ML	UND	20	SIGILOSOS	SIGILOSOS
68	TIOPIENTAL PO 1G CX C/25 AMP.	AMP	100	SIGILOSOS	SIGILOSOS
69	TRAMADOL 100MG/2ML CXA C/50 AMP.	AMP	2240	SIGILOSOS	SIGILOSOS
70	TRAMADOL 50MG C/500 COMP.	COMP	11200	SIGILOSOS	SIGILOSOS
71	TRAMADOL 50MG/ML C/100 AMP 1ML	AMP	1120	SIGILOSOS	SIGILOSOS
				VALOR TOTAL LOTE III	SIGILOSOS

LOTE IV - MATERIAL HOSPITALAR						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)	
1	ABAIXADOR DE LÍNGUA C/100	PCT	250	SIGILOSOS	SIGILOSOS	
2	ABSORVENTE HIGIENICO HOSPITALAR ADULTO TAM G PARA INCONTINENCIA URINÁRIA PACOTE C/ 20 UNIDADES	PCT	300	SIGILOSOS	SIGILOSOS	
3	ÁGUA OXIGENADA 10 VOL. C/ 1000 ml	LT	320	SIGILOSOS	SIGILOSOS	
4	AGUA PARA AUTOCLAVE 1000ML	UND	60	SIGILOSOS	SIGILOSOS	
5	AGUA PARA AUTOCLAVE 5 LITROS	GL	130	SIGILOSOS	SIGILOSOS	
6	AGULHA DE RAQUI 22G	UND	60	SIGILOSOS	SIGILOSOS	
7	AGULHA DESC. 13X4, 5 CX C/ 100 UND.	CX	280	SIGILOSOS	SIGILOSOS	
8	AGULHA DESC. 20X5, 5 CX C/ 100 UND.	CX	280	SIGILOSOS	SIGILOSOS	
9	AGULHA DESC. 25 X 07 CX C/ 100 UND.	CX	280	SIGILOSOS	SIGILOSOS	
10	AGULHA DESC. 25 X 08 CX C/ 100 UND.	CX	280	SIGILOSOS	SIGILOSOS	
11	AGULHA DESC. 30 X 07 CX C/ 100 UND.	CX	280	SIGILOSOS	SIGILOSOS	

12	AGULHA DESC. 30 X 08 CX C/ 100 UND	CX	280	SIGILOS	SIGILOS
13	AGULHA DESC. 40 X 12 CX C/ 100 UND.	CX	280	SIGILOS	SIGILOS
14	AGULHA DE ANESTESIA PERIDURAL DESCARTAVEL 16G	UND	1500	SIGILOS	SIGILOS
15	ALCOOL 70% 1000ML	UND	1200	SIGILOS	SIGILOS
16	ALCOOL 99,5% ABSOLUTO 1.000 ML	LT	600	SIGILOS	SIGILOS
17	ALCOOL GEL 500ML	FRC	400	SIGILOS	SIGILOS
18	ALCOOL IODADO 1.000 ML	LT	160	SIGILOS	SIGILOS
19	ALGODÃO HIDROFILO 250GR	PCT	700	SIGILOS	SIGILOS
20	ALGODÃO HIDRÓFILO 500G	PCT	500	SIGILOS	SIGILOS
21	ALGODÃO ORTOPEDICO 10CM C/12 (1METRO)	PCT	80	SIGILOS	SIGILOS
22	ALGODÃO ORTOPÉDICO 12CM C/12 (1METRO)	PCT	80	SIGILOS	SIGILOS
23	ALGODÃO ORTOPEDICO 20CM C/12 (1METRO)	PCT	80	SIGILOS	SIGILOS
24	ALMONTOLIA 250ML AMBAR BICO RETO	UND	1000	SIGILOS	SIGILOS
25	ALMONTOLIA 250ML TRANSP.BICO RETO	UND	1000	SIGILOS	SIGILOS
26	ALMONTOLIA 500ML AMBAR BICO RETO	UND	1000	SIGILOS	SIGILOS
27	ALMONTOLIA 500ML TRANSP.BICO RETO	UND	1400	SIGILOS	SIGILOS
28	APARELHO DE BARBEAR DE PLÁSTICO DESC. C/ LÂMINA DUPLA	UND	400	SIGILOS	SIGILOS
29	APARELHO DE GLICEMIA - ANALISADOR DE GLICOSE	UND	280	SIGILOS	SIGILOS
30	APARELHO DE PRESSÃO ADULTO C/ ESTETOSCÓPIO	UND	140	SIGILOS	SIGILOS
31	APARELHO DE PRESSÃO DE COLUNA COM BRAÇADEIRA VELCRO COM RODIZIOS	UND	30	SIGILOS	SIGILOS
32	APARELHO DE PRESSÃO INFANTIL C/ ESTETOSCÓPIO	UND	70	SIGILOS	SIGILOS
33	APARELHO MEDIDOR DE PRESSÃO AUTOMATICO	UND	30	SIGILOS	SIGILOS
34	ATADURA DE CREPOM 10CM 1,80CM C/12	PCT	250	SIGILOS	SIGILOS
35	ATADURA DE CREPON 12CM 1,80CM C/12	PCT	250	SIGILOS	SIGILOS
36	ATADURA DE CREPON 15CM 1,80CM C/12	PCT	250	SIGILOS	SIGILOS
37	ATADURA DE CREPON 20CM 1,80CM C/12	PCT	250	SIGILOS	SIGILOS
38	ATADURA GESSADA 10CM C/20 - 3 METRO	CX	140	SIGILOS	SIGILOS
39	ATADURA GESSADA 12CM C/20 - 3 METRO	CX	140	SIGILOS	SIGILOS
40	ATADURA GESSADA 15CM C/20 - 3 METRO	CX	140	SIGILOS	SIGILOS
41	ATADURA GESSADA 20CM C/20 - 4 METRO	CX	140	SIGILOS	SIGILOS
42	AVENTAL PARA PROCEDIMENTO MANGA CURTA PCT C/10	PCT	280	SIGILOS	SIGILOS
43	BOLSA P COLOSTOMIA 30MM PCT C/10	PCT	700	SIGILOS	SIGILOS
44	CAMPO PLÁSTICO ESTÉRIL 90 X 120	UND	70	SIGILOS	SIGILOS

45	CAMPO OPERATORIO 45X50 C/50 UND	PCT	140	SIGILOSOS	SIGILOSOS
46	CANETA DE BISTURI ELÉTRICO	UND	70	SIGILOSOS	SIGILOSOS
47	CANULA DE GUEDEL Nº 1	UND	300	SIGILOSOS	SIGILOSOS
48	CANULA DE GUEDEL Nº 2	UND	300	SIGILOSOS	SIGILOSOS
49	CANULA DE GUEDEL Nº 3	UND	300	SIGILOSOS	SIGILOSOS
50	CANULA DE GUEDEL Nº 4	UND	300	SIGILOSOS	SIGILOSOS
51	CANULA DE GUEDEL Nº 5	UND	300	SIGILOSOS	SIGILOSOS
52	CANULA DE GUEDEL Nº 6	UND	300	SIGILOSOS	SIGILOSOS
53	CATETER INTRAVENOSO Nº 14	UND	2500	SIGILOSOS	SIGILOSOS
54	CATETER INTRAVENOSO Nº 16	UND	2500	SIGILOSOS	SIGILOSOS
55	CATETER INTRAVENOSO Nº 18	UND	2500	SIGILOSOS	SIGILOSOS
56	CATETER INTRAVENOSO Nº 20	UND	2500	SIGILOSOS	SIGILOSOS
57	CATETER INTRAVENOSO Nº 22	UND	2500	SIGILOSOS	SIGILOSOS
58	CATETER INTRAVENOSO Nº 24	UND	2500	SIGILOSOS	SIGILOSOS
59	CATETER NASAL TIPO OCULOS	UND	2500	SIGILOSOS	SIGILOSOS
60	CARRO DE LIMPEZA DO CENTRO CIRURGICO	UND	2	SIGILOSOS	SIGILOSOS
61	CLOREXIDINA 2%	UND	140	SIGILOSOS	SIGILOSOS
62	CLAMP UMBILICAL	UND	3200	SIGILOSOS	SIGILOSOS
63	COBERTOR/MANTA SOLTEIRO	UND	70	SIGILOSOS	SIGILOSOS
64	COLETOR DE URINA SIST.FECHADO 2000ML	UND	1200	SIGILOSOS	SIGILOSOS
65	COLETOR DE URINA SIST.ABERTO 1.200 ML	UND	1200	SIGILOSOS	SIGILOSOS
66	COLETOR PERFURO CORTANTE 03 LT	UND	140	SIGILOSOS	SIGILOSOS
67	COLETOR PERFURO CORTANTE 07 LT	UND	140	SIGILOSOS	SIGILOSOS
68	COLETOR PERFURO CORTANTE 13 LT	UND	140	SIGILOSOS	SIGILOSOS
69	COLETOR PERFURO CORTANTE 20 LT	UND	210	SIGILOSOS	SIGILOSOS
70	COLETOR UNIVERSAL P / URINA E FEZES	UND	27000	SIGILOSOS	SIGILOSOS
71	COLETOR URINA INFANTIL FEMININO C/10	PCT	140	SIGILOSOS	SIGILOSOS
72	COLETOR URINA INFANTIL MASCULINO C/10	PCT	140	SIGILOSOS	SIGILOSOS
73	COTONETE (HASTER) COM 75 UNIDADES	CX	140	SIGILOSOS	SIGILOSOS
74	DISPOSITIVO 2 VIAS (POLIFIX)	UND	3200	SIGILOSOS	SIGILOSOS
75	DISPOSITIVO PARA INCONTINENCIA URINARIA MASC. NR. 04 TAMANHO PQ	UND	50	SIGILOSOS	SIGILOSOS
76	DISPOSITIVO PARA INCONTINENCIA URINARIA MASC. NR. 05 TAMANHO MD	UND	50	SIGILOSOS	SIGILOSOS
77	DISPOSITIVO PARA INCONTINENCIA URINARIA MASC. NR. 06 TAMANHO GRD	UND	50	SIGILOSOS	SIGILOSOS
78	DRENO DE PENROSE Nº 1 C/12 SEM GASE NÃO ESTERIL	PCT	28	SIGILOSOS	SIGILOSOS

79	DRENO DE PENROSE Nº 2 C/12 SEM GASE NÃO ESTERIL	PCT	28	SIGILOS	SIGILOS
80	DRENO DE PENROSE Nº 3 C/12 SEM GASE NÃO ESTERIL	PCT	28	SIGILOS	SIGILOS
81	ELETRODO C/ GEL PARA ECG PCT C/30 UNID	PCT	150	SIGILOS	SIGILOS
82	EQUIPO MACRO C/INJ LAT CAMERA FLEXIVEL	UND	2500	SIGILOS	SIGILOS
83	EQUIPO MICRO C/INJ LAT CAMERA FLEXIVEL	UND	3200	SIGILOS	SIGILOS
84	EQUIPO P/NUTRIÇÃO ENTERAL (Simples Conec. Escalonado)	UND	1200	SIGILOS	SIGILOS
85	EQUIPO P/TRANSFUSÃO DE SANGUE	UND	1200	SIGILOS	SIGILOS
86	ESCOVA CERVICAL GINECOLÓGICA PCT C/100 UND NÃO ESTERIL	PCT	150	SIGILOS	SIGILOS
87	ESCOVA COM PVPI	UND	1000	SIGILOS	SIGILOS
88	ESPARADRAPO BRANCO 10X4,5CM	ROLO	1200	SIGILOS	SIGILOS
89	ESPÁTULA DE AYRES C/ 100. MADEIRA	PCT	250	SIGILOS	SIGILOS
90	ESPÉCULO VAGINAL DESC TAM G - NÃO ESTERIL	UND	1000	SIGILOS	SIGILOS
91	ESPÉCULO VAGINAL DESC TAM M - NÃO ESTERIL	UND	1000	SIGILOS	SIGILOS
92	ESPÉCULO VAGINAL DESC TAM P - NÃO ESTERIL	UND	1000	SIGILOS	SIGILOS
93	ESTETOSCOPIO CLINICO BI AURICULAR ADULTO	UND	69	SIGILOS	SIGILOS
94	ETER FRASCO COM 1.000 LITRO	LT	140	SIGILOS	SIGILOS
95	FILME P RAIÓ 18X24 CXA C/100	CX	35	SIGILOS	SIGILOS
96	FILME P RAIÓ 24X30 CXA C/100	CX	35	SIGILOS	SIGILOS
97	FILME P RAIÓ 30X40 CXA C/100	CX	35	SIGILOS	SIGILOS
98	FILME P RAIÓ 35X43 CXA C/100	CX	35	SIGILOS	SIGILOS
99	FILME P/ULTRASOM UPP-110 S	UND	82	SIGILOS	SIGILOS
100	FIO GUIA PARA INTUBAÇÃO	UND	350	SIGILOS	SIGILOS
101	FIO ACIDO POLIGLICÓLICO (VYCRIL) Nº 2 CXA C/24	CX	28	SIGILOS	SIGILOS
102	FIO ACIDO POLIGLICÓLICO (VYCRIL) Nº 3 CXA C/24	CX	28	SIGILOS	SIGILOS
103	FIO CATGUT CROMADO 0-0 C/AG C/24	CX	28	SIGILOS	SIGILOS
104	FIO CATGUT CROMADO 1-0 C/AG C/24	CX	28	SIGILOS	SIGILOS
105	FIO CATGUT CROMADO 2-0 C/AG C/24	CX	28	SIGILOS	SIGILOS
106	FIO CATGUT CROMADO 3-0 C/AG C/24	CX	28	SIGILOS	SIGILOS
107	FIO CATGUT CROMADO 4-0 C/AG C/24	CX	28	SIGILOS	SIGILOS
108	FIO CATGUT CROMADO 5-0 C/AG C/24	CX	28	SIGILOS	SIGILOS
109	FIO CIRURGICO POLIPROPILENO 0 C/AG	CX	28	SIGILOS	SIGILOS
110	FIO CIRURGICO POLIPROPILENO 2.0 C/AG	CX	28	SIGILOS	SIGILOS
111	FIO CIRURGICO POLIPROPILENO 3.0 C/AG	CX	28	SIGILOS	SIGILOS
112	FIO DE ALGODÃO 0 C / AG	CX	28	SIGILOS	SIGILOS
113	FIO DE ALGODÃO 0 S/AG	CX	28	SIGILOS	SIGILOS

114	FIO DE ALGODÃO 2-0 C / AG	CX	28	SIGILOS	SIGILOS
115	FIO DE ALGODÃO 2-0 S/AG	CX	28	SIGILOS	SIGILOS
116	FIO DE ALGODÃO 3-0 C / AG	CX	28	SIGILOS	SIGILOS
117	FIO NYLON 0 C/AG C/24	CX	28	SIGILOS	SIGILOS
118	FIO NYLON 1-0 C/AG C/24	CX	50	SIGILOS	SIGILOS
119	FIO NYLON 2-0 C/AG C/24	CX	50	SIGILOS	SIGILOS
120	FIO NYLON 3-0 C/AG C/24	CX	50	SIGILOS	SIGILOS
121	FIO NYLON 4-0 C/AG C/24	CX	30	SIGILOS	SIGILOS
122	FITA HOSPITALAR 19 X 50	UND	250	SIGILOS	SIGILOS
123	FITA P AUTOCLAVE 19 X 30	UND	1600	SIGILOS	SIGILOS
124	FIXADOR AUTOMÁTICO P/RX 38 LITROS	GL	28	SIGILOS	SIGILOS
125	FIXADOR PARA CITOLOGIA 100 ML	FR	50	SIGILOS	SIGILOS
126	FORMOL 10% 1000ML	FR	350	SIGILOS	SIGILOS
127	FORMOL 37% 1000ML	FR	350	SIGILOS	SIGILOS
128	FRALDA DESC. ADULTO TAM G C/08	PCT	80	SIGILOS	SIGILOS
129	FRALDA DESC. ADULTO TAM M C/08	PCT	80	SIGILOS	SIGILOS
130	FRALDA DESC. ADULTO TAM P C/10	PCT	80	SIGILOS	SIGILOS
131	FRALDA DESC. INF TAM G C/08	PCT	80	SIGILOS	SIGILOS
132	FRALDA DESC. INF TAM M C/09	PCT	80	SIGILOS	SIGILOS
133	FRALDA DESC. INF TAM P C/10	PCT	80	SIGILOS	SIGILOS
134	FRASCO P/ ALIMENTACAO 500ML	FR	540	SIGILOS	SIGILOS
135	FRASCO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL 300ML	FR	1400	SIGILOS	SIGILOS
136	FLUXOMETRO COMPLETO	UND	10	SIGILOS	SIGILOS
137	GAZE TIPO QUEIJO 91X91 9FIOS	PCT	140	SIGILOS	SIGILOS
138	GAZES 7,5 X 7,5 11FIOS C/500	PCT	350	SIGILOS	SIGILOS
139	GAZES 7,5 X 7,5 9FIOS C/500	PCT	700	SIGILOS	SIGILOS
140	GAZES ESTEREIS PCT C/10	PCT	3500	SIGILOS	SIGILOS
141	GEL P/ ECG 1KG	LT	60	SIGILOS	SIGILOS
142	GEL P/ ULTRA SOM GL C 5 LT	GL	140	SIGILOS	SIGILOS
143	GERMEKLIL GALÃO DE 5 LITROS	GL	80	SIGILOS	SIGILOS
144	GLICONATO DE CLOREXIDINA 2% SOLUCAO DEGERMANTE	UND	560	SIGILOS	SIGILOS
145	GLUTARALDEIDO 2% 28D C/1LT	UND	560	SIGILOS	SIGILOS
146	GLUTARALDEIDO 2% 28D C/5LT	GL	80	SIGILOS	SIGILOS
147	GRAMPEADOR CIRURGICO DESCARTAVEL	UND	35	SIGILOS	SIGILOS
148	KIT MASC. PARA NEBULIZAÇÃO AD.	KIT	140	SIGILOS	SIGILOS
149	KIT MASC. PARA NEBULIZAÇÃO INF	KIT	140	SIGILOS	SIGILOS

150	KIT PAPANICOLAU NAO ESTERIL COMPLETO (TAMANHO: G)	KIT	250	SIGILOSOS	SIGILOSOS
151	KIT PAPANICOLAU NAO ESTERIL COMPLETO (TAMANHO: M)	KIT	250	SIGILOSOS	SIGILOSOS
152	KIT PAPANICOLAU NAO ESTERIL COMPLETO (TAMANHO: P)	KIT	250	SIGILOSOS	SIGILOSOS
153	LARINGOSCOPIO INFANTIL COM TODAS AS LÂMINAS COM PILHA	KIT	5	SIGILOSOS	SIGILOSOS
154	LARINGOSCOPIO ADULTO COM TODAS AS LÂMINAS COM PILHA	KIT	5	SIGILOSOS	SIGILOSOS
155	LÂMINA PARA BISTURI Nº 11 CX C/ 100	CX	80	SIGILOSOS	SIGILOSOS
156	LÂMINA PARA BISTURI Nº 15 CX C/ 100	CX	140	SIGILOSOS	SIGILOSOS
157	LÂMINA PARA BISTURI Nº 24 CX C/ 100	CX	140	SIGILOSOS	SIGILOSOS
158	LANCETA PICADORA DESCARTAVEL PCT C/100	CX	100	SIGILOSOS	SIGILOSOS
159	LANTERNA CLINICA	UND	50	SIGILOSOS	SIGILOSOS
160	LENÇOL DESCARTÁVEL DE PAPEL PARA MACA 50X50	ROLO	140	SIGILOSOS	SIGILOSOS
161	LENÇOL DESCARTÁVEL DE PAPEL PARA MACA 50X70	ROLO	140	SIGILOSOS	SIGILOSOS
162	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL 7,0	PAR	5400	SIGILOSOS	SIGILOSOS
163	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL 7,5	PAR	5400	SIGILOSOS	SIGILOSOS
164	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL 8,0	PAR	5400	SIGILOSOS	SIGILOSOS
165	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL 8,5	PAR	5400	SIGILOSOS	SIGILOSOS
166	LUVA LATEX AMARELA PARA LIMPEZA (TAMANHO P/M/G)	PAR	200	SIGILOSOS	SIGILOSOS
167	LUVA P/PROCEDIMENTO G C/100	CX	540	SIGILOSOS	SIGILOSOS
168	LUVA P/PROCEDIMENTO M C/100	CX	1000	SIGILOSOS	SIGILOSOS
169	LUVA P/PROCEDIMENTO P C/100	CX	800	SIGILOSOS	SIGILOSOS
170	LUVA P/PROCEDIMENTO XP C/100	CX	500	SIGILOSOS	SIGILOSOS
171	MASCARA DESC. TRIPLA C / ELASTICO C / 50 .UND	CX	800	SIGILOSOS	SIGILOSOS
172	MASCARA PARA RESSUSCITADOR (ambu) ADULTO	UND	30	SIGILOSOS	SIGILOSOS
173	MASCARA PARA RESSUSCITADOR (ambu) INFANTIL	UND	30	SIGILOSOS	SIGILOSOS
174	MASCARA PARA RESSUSCITADOR (ambu) NEONATAL	UND	30	SIGILOSOS	SIGILOSOS
175	MASCARA TIPO N95 PFF2 bico de pato	UND	500	SIGILOSOS	SIGILOSOS
176	MANGUEIRA DE LATEX	MT	15	SIGILOSOS	SIGILOSOS
177	MANGUEIRA DE SILICONE	MT	30	SIGILOSOS	SIGILOSOS
178	ÓCULOS PARA PROTEÇÃO CIRURGICA	UND	700	SIGILOSOS	SIGILOSOS
179	PAPEL GRAU CIRURGICO 10 X 100	ROLO	28	SIGILOSOS	SIGILOSOS
180	PAPEL GRAU CIRURGICO 12 X 100	ROLO	28	SIGILOSOS	SIGILOSOS
181	PAPEL GRAU CIRURGICO 150x100	ROLO	28	SIGILOSOS	SIGILOSOS

182	PAPEL GRAU CIRURGICO 20 X 100	ROLO	28	SIGILOSOS	SIGILOSOS
183	PAPEL GRAU CIRURGICO 25 X 100	ROLO	28	SIGILOSOS	SIGILOSOS
184	PAPEL GRAU CIRURGICO 30 X 100	ROLO	28	SIGILOSOS	SIGILOSOS
185	PAPEL TOALHA C/1000 – BRANCO	PCT	120	SIGILOSOS	SIGILOSOS
186	PRESEVATIVO COM LUBRIFICANTE CXA C/144	CX	80	SIGILOSOS	SIGILOSOS
187	PRESEVATIVO SEM LUBRIFICANTE	CX	60	SIGILOSOS	SIGILOSOS
188	PULSEIRA IDENTIFICADORA MÃE E FILHO BRANCA	UND	700	SIGILOSOS	SIGILOSOS
189	PVPI DEREGEMANTE 1L	UND	400	SIGILOSOS	SIGILOSOS
190	PVPI TÓPICO 1L	UND	400	SIGILOSOS	SIGILOSOS
191	RESSUSCITADOR ADULTO COM RESERVATÓRIO (AMBÚ)	UND	12	SIGILOSOS	SIGILOSOS
192	RESSUSCITADOR INFANTIL COM RESERVATÓRIO (AMBÚ)	UND	12	SIGILOSOS	SIGILOSOS
193	RESSUSCITADOR NEONATAL COM RESERVATÓRIO (AMBÚ)	UND	20	SIGILOSOS	SIGILOSOS
195	REVELADOR AUTOM. P/RX 38 LITROS	GL	20	SIGILOSOS	SIGILOSOS
194	SACO COBERTOR DE OBIT* TAMANHO MEDIO	UND	140	SIGILOSOS	SIGILOSOS
195	SACO COBERTOR DE OBIT* TAMANHO PEQUENO	UND	140	SIGILOSOS	SIGILOSOS
196	SAPATILHA DESC. C/100 (PRO-PÉ)	PCT	700	SIGILOSOS	SIGILOSOS
197	SCALP 19G	UND	2700	SIGILOSOS	SIGILOSOS
198	SCALP 21G	UND	2700	SIGILOSOS	SIGILOSOS
199	SCALP 23G	UND	10900	SIGILOSOS	SIGILOSOS
200	SCALP 25G	UND	10900	SIGILOSOS	SIGILOSOS
201	SCALP 27G	UND	5400	SIGILOSOS	SIGILOSOS
202	SELADORA GRANDE	UND	6	SIGILOSOS	SIGILOSOS
203	SERINGA DESC. 1 ML P/ INSULINA C/ AG	UND	27300	SIGILOSOS	SIGILOSOS
204	SERINGA DESC. 1 ML, SEM AGULHA	UND	27300	SIGILOSOS	SIGILOSOS
205	SERINGA DESC. 10 ML C/ AG	UND	13500	SIGILOSOS	SIGILOSOS
206	SERINGA DESC. 10ML SEM AGULHA	UND	27300	SIGILOSOS	SIGILOSOS
207	SERINGA DESC. 20 ML C/ AG	UND	13500	SIGILOSOS	SIGILOSOS
208	SERINGA DESC. 20 ML, SEM AGULHA	UND	27300	SIGILOSOS	SIGILOSOS
209	SERINGA DESC. 3 ML C/ AG	UND	13500	SIGILOSOS	SIGILOSOS
210	SERINGA DESC. 3 ML, SEM AGULHA	UND	27300	SIGILOSOS	SIGILOSOS
211	SERINGA DESC. 5 ML C/ AG	UND	13500	SIGILOSOS	SIGILOSOS
212	SERINGA DESC. 5ML SEM AGULHA	UND	27300	SIGILOSOS	SIGILOSOS
213	SERINGA DESC. 60 ML, SEM AGULHA	UND	546	SIGILOSOS	SIGILOSOS
214	SONDA DE FOLEY Nº 12 2V	UND	210	SIGILOSOS	SIGILOSOS
215	SONDA DE FOLEY Nº 14 2V	UND	210	SIGILOSOS	SIGILOSOS

216	SONDA DE FOLEY Nº 16 2V	UND	210	SIGILOSOS	SIGILOSOS
217	SONDA DE FOLEY Nº 16 3V	UND	210	SIGILOSOS	SIGILOSOS
218	SONDA DE FOLEY Nº 20 2V	UND	210	SIGILOSOS	SIGILOSOS
219	SONDA DE FOLEY Nº 20 3V	UND	210	SIGILOSOS	SIGILOSOS
220	SONDA DE FOLEY Nº 22 2V	UND	210	SIGILOSOS	SIGILOSOS
221	SONDA DE FOLEY Nº 24 2V	UND	210	SIGILOSOS	SIGILOSOS
222	SONDA GASTRICA DE LEVINE NR. 10	UND	210	SIGILOSOS	SIGILOSOS
223	SONDA GASTRICA DE LEVINE NR. 12	UND	210	SIGILOSOS	SIGILOSOS
224	SONDA GASTRICA DE LEVINE NR. 14	UND	210	SIGILOSOS	SIGILOSOS
225	SONDA GASTRICA DE LEVINE NR. 16	UND	210	SIGILOSOS	SIGILOSOS
226	SONDA GASTRICA DE LEVINE NR. 18	UND	210	SIGILOSOS	SIGILOSOS
227	SONDA GASTRICA DE LEVINE NR. 20	UND	210	SIGILOSOS	SIGILOSOS
228	SONDA GASTRICA DE LEVINE NR. 22	UND	210	SIGILOSOS	SIGILOSOS
229	SONDA GASTRICA DE LEVINE NR. 24	UND	210	SIGILOSOS	SIGILOSOS
230	SONDA GASTRICA DE LEVINE NR. 4	UND	210	SIGILOSOS	SIGILOSOS
231	SONDA GASTRICA DE LEVINE NR. 6	UND	210	SIGILOSOS	SIGILOSOS
232	SONDA GASTRICA DE LEVINE NR. 8	UND	210	SIGILOSOS	SIGILOSOS
233	SONDA NASOGÁSTRICA DESC. CURTA Nº 20	UND	210	SIGILOSOS	SIGILOSOS
234	SONDA NASOGÁSTRICA DESC. CURTA Nº 10	UND	210	SIGILOSOS	SIGILOSOS
235	SONDA NASOGÁSTRICA DESC. CURTA Nº 12	UND	210	SIGILOSOS	SIGILOSOS
236	SONDA NASOGÁSTRICA DESC. CURTA Nº 14	UND	210	SIGILOSOS	SIGILOSOS
237	SONDA NASOGÁSTRICA DESC. CURTA Nº 16	UND	210	SIGILOSOS	SIGILOSOS
238	SONDA NASOGÁSTRICA DESC. CURTA Nº 18	UND	210	SIGILOSOS	SIGILOSOS
239	SONDA NASOGÁSTRICA DESC. CURTA Nº 4	UND	210	SIGILOSOS	SIGILOSOS
240	SONDA NASOGÁSTRICA DESC. CURTA Nº 6	UND	210	SIGILOSOS	SIGILOSOS
241	SONDA NASOGÁSTRICA DESC. CURTA Nº 8	UND	210	SIGILOSOS	SIGILOSOS
242	SONDA NASOGÁSTRICA DESC. LONGA Nº 04	UND	210	SIGILOSOS	SIGILOSOS
243	SONDA NASOGÁSTRICA DESC. LONGA Nº 06	UND	210	SIGILOSOS	SIGILOSOS
244	SONDA NASOGÁSTRICA DESC. LONGA Nº 08	UND	210	SIGILOSOS	SIGILOSOS
245	SONDA NASOGÁSTRICA DESC. LONGA Nº 10	UND	210	SIGILOSOS	SIGILOSOS
246	SONDA NASOGÁSTRICA DESC. LONGA Nº 12	UND	210	SIGILOSOS	SIGILOSOS
247	SONDA NASOGÁSTRICA DESC. LONGA Nº 14	UND	210	SIGILOSOS	SIGILOSOS
248	SONDA NASOGÁSTRICA DESC. LONGA Nº 16	UND	210	SIGILOSOS	SIGILOSOS
249	SONDA NASOGÁSTRICA DESC. LONGA Nº 18	UND	210	SIGILOSOS	SIGILOSOS
250	SONDA NASOGÁSTRICA DESC. LONGA Nº 20	UND	210	SIGILOSOS	SIGILOSOS
251	SONDA PARA ASP. TRAQUEAL Nº 10	UND	210	SIGILOSOS	SIGILOSOS
252	SONDA PARA ASP. TRAQUEAL Nº 12	UND	210	SIGILOSOS	SIGILOSOS

253	SONDA PARA ASP. TRAQUEAL Nº 14	UND	210	SIGILOSOS	SIGILOSOS
254	SONDA PARA ASP. TRAQUEAL Nº 16	UND	210	SIGILOSOS	SIGILOSOS
255	SONDA PARA ASP. TRAQUEAL Nº 18	UND	210	SIGILOSOS	SIGILOSOS
256	SONDA PARA ASP. TRAQUEAL Nº 20	UND	210	SIGILOSOS	SIGILOSOS
257	SONDA PARA ASP. TRAQUEAL Nº 22	UND	210	SIGILOSOS	SIGILOSOS
258	SONDA PARA ASP. TRAQUEAL Nº 24	UND	210	SIGILOSOS	SIGILOSOS
259	SONDA PARA ASP. TRAQUEAL Nº 4	UND	210	SIGILOSOS	SIGILOSOS
260	SONDA PARA ASP. TRAQUEAL Nº 6	UND	210	SIGILOSOS	SIGILOSOS
261	SONDA PARA ASP. TRAQUEAL Nº 8	UND	210	SIGILOSOS	SIGILOSOS
262	SONDA RETAL Nº 04	UND	210	SIGILOSOS	SIGILOSOS
263	SONDA RETAL Nº 06	UND	210	SIGILOSOS	SIGILOSOS
264	SONDA RETAL Nº 08	UND	210	SIGILOSOS	SIGILOSOS
265	SONDA RETAL Nº 10	UND	210	SIGILOSOS	SIGILOSOS
266	SONDA RETAL Nº 12	UND	210	SIGILOSOS	SIGILOSOS
267	SONDA RETAL Nº 14	UND	210	SIGILOSOS	SIGILOSOS
268	SONDA RETAL Nº 16	UND	210	SIGILOSOS	SIGILOSOS
269	SONDA RETAL Nº 18	UND	210	SIGILOSOS	SIGILOSOS
270	SONDA RETAL Nº 20	UND	210	SIGILOSOS	SIGILOSOS
271	SONDA RETAL Nº 22	UND	210	SIGILOSOS	SIGILOSOS
272	SONDA RETAL Nº 24	UND	210	SIGILOSOS	SIGILOSOS
273	SONDA URETRAL DESC. Nº 04	UND	210	SIGILOSOS	SIGILOSOS
274	SONDA URETRAL DESC. Nº 06	UND	210	SIGILOSOS	SIGILOSOS
275	SONDA URETRAL DESC. Nº 08	UND	210	SIGILOSOS	SIGILOSOS
276	SONDA URETRAL DESC. Nº 10	UND	210	SIGILOSOS	SIGILOSOS
277	SONDA URETRAL DESC. Nº 12	UND	210	SIGILOSOS	SIGILOSOS
278	SONDA URETRAL DESC. Nº 14	UND	210	SIGILOSOS	SIGILOSOS
279	SONDA URETRAL DESC. Nº 16	UND	210	SIGILOSOS	SIGILOSOS
280	SONDA URETRAL DESC. Nº 20	UND	210	SIGILOSOS	SIGILOSOS
281	SONDA URETRAL DESC. Nº 18	UND	210	SIGILOSOS	SIGILOSOS
282	SONDA URETRAL DESC. Nº 22	UND	210	SIGILOSOS	SIGILOSOS
283	SONDA URETRAL DESC. Nº 24	UND	210	SIGILOSOS	SIGILOSOS
284	TERMÔMETRO DIGITAL MAX/MIN	UND	50	SIGILOSOS	SIGILOSOS
285	TERMÔMETRO CLINICO DIGITAL	UND	130	SIGILOSOS	SIGILOSOS
286	TIRA PARA GLICEMIA CXA C/50	CX	210	SIGILOSOS	SIGILOSOS
287	TORNEIRINHA DESC. 3 VIAS	UND	2700	SIGILOSOS	SIGILOSOS
288	TOUCA DESC. C/ELASTICO C/100	PCT	500	SIGILOSOS	SIGILOSOS
289	TELA CIRURGICA 15x15	UND	50	SIGILOSOS	SIGILOSOS



000713

✓

290	TELA CIRURGICA 30x30	UND	50	SIGILOS	SIGILOS
291	TELA CIRURGICA 10X15	UND	50	SIGILOS	SIGILOS
292	TESOURA MÉDICA	UND	20	SIGILOS	SIGILOS
293	TUBO EM LÁTEX PARA GARROTE 200	MTR	270	SIGILOS	SIGILOS
294	TUBO EM LÁTEX PARA GARROTE 204	MTR	270	SIGILOS	SIGILOS
295	TUBO ENDOTRAQUEAL 2.0MM C/BALÃO	UND	210	SIGILOS	SIGILOS
296	TUBO ENDOTRAQUEAL 2.5MM C/BALÃO	UND	210	SIGILOS	SIGILOS
297	TUBO ENDOTRAQUEAL 3.0MM C/BALÃO	UND	210	SIGILOS	SIGILOS
298	TUBO ENDOTRAQUEAL 3.5MM C/BALÃO	UND	210	SIGILOS	SIGILOS
299	TUBO ENDOTRAQUEAL 4.0MM C/BALÃO	UND	210	SIGILOS	SIGILOS
300	TUBO ENDOTRAQUEAL 4.5MM C/BALÃO	UND	210	SIGILOS	SIGILOS
301	TUBO ENDOTRAQUEAL 5.0MM C/BALÃO	UND	210	SIGILOS	SIGILOS
302	TUBO ENDOTRAQUEAL 6.0MM C/BALÃO	UND	210	SIGILOS	SIGILOS
303	TUBO ENDOTRAQUEAL 7.0MM C/BALÃO	UND	210	SIGILOS	SIGILOS
304	TUBO ENDOTRAQUEAL 8.0MM C/BALÃO	UND	210	SIGILOS	SIGILOS
305	TUBO ENDOTRAQUEAL 8.0MM S/BALÃO	UND	210	SIGILOS	SIGILOS
306	TUBO ENDOTRAQUEAL 8.5MM C/BALÃO	UND	210	SIGILOS	SIGILOS
307	TUBO ENDOTRAQUEAL 9.0MM C/BALÃO	UND	210	SIGILOS	SIGILOS
308	UMIFICADOR CILINDRO DE OXIGENIO	UND	40	SIGILOS	SIGILOS
309	VASELINA LIQUIDA 1000ML	LT	140	SIGILOS	SIGILOS
310	VASELINA SOLIDA BRANCA 500G	BN	90	SIGILOS	SIGILOS
				VALOR TOTAL LOTE IV	SIGILOS

LOTE V - MATERIAL DE CONSUMO ODONTOLÓGICO						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)	
1	ÁCIDO GEL 37% C/ 03 UNIDADES 2.5 ML (CADA)	PCT	70	SIGILOS	SIGILOS	
2	ACRÍLICO AUTO PÓ, ROSA 225G	CX	50	SIGILOS	SIGILOS	
3	TIRA DE IFXA, DE AÇO C/12 UNIDADES	CX	50	SIGILOS	SIGILOS	
4	ACRÍLICO TERMO, P/ MICRO INCOLOR 225G	VIDRO	40	SIGILOS	SIGILOS	
5	ACRÍLICO TERMO, P/ MICRO ROSA 250G	LT	40	SIGILOS	SIGILOS	
6	ÁGUA OXIGENADA 100 ML	LT	70	SIGILOS	SIGILOS	
7	ALGINATO 410 G	PCT	70	SIGILOS	SIGILOS	
8	ALGODÃO HIDRÓFILO 500G	PCT	250	SIGILOS	SIGILOS	
9	ÁLCOOL 70% 1000 ML	LT	140	SIGILOS	SIGILOS	
10	ANESTÉSICO 2%; COM VASO C/ 50 UNIDADES	CX	140	SIGILOS	SIGILOS	
11	ANESTÉSICO 3%; SEM VASO C/ 50 UNIDADES	CX	140	SIGILOS	SIGILOS	

12	ANESTÉSICO 3%; COM VASO C/ 50 UNIDADES	CX	140	SIGILOSO	SIGILOSO
13	ANESTÉSICO TÓPICO 200MG/G 12G	UND	40	SIGILOSO	SIGILOSO
14	ASPIRADOR CIRÚRGICO (SUGADOR)	UND	140	SIGILOSO	SIGILOSO
15	ÁGUA DESTILADA 5 LITROS	GL	140	SIGILOSO	SIGILOSO
16	VEDAMAX, (PLÁSTICO P/ AUTOCLAVE), TAM.: P. 100X100	ROL O	50	SIGILOSO	SIGILOSO
17	VEDAMAX, (PLÁSTICO P/ AUTOCLAVE), TAM.: M. 150X100	ROL O	50	SIGILOSO	SIGILOSO
18	VEDAMAX, (PLÁSTICO P/ AUTOCLAVE), TAM.: G. 300X100	ROL O	50	SIGILOSO	SIGILOSO
19	ALCOOL GEL 500ML	FRC	140	SIGILOSO	SIGILOSO
20	AGULHA GENGIVA! LONGA 27G C/100 UNIDADES	CX	50	SIGILOSO	SIGILOSO
21	AGULHA GENGIVAL CURTA 30G C/100 UNIDADES	CX	50	SIGILOSO	SIGILOSO
22	AMALGAMA, EM CÁPSULA C/ 50 UNIDADES 1P	POT E	50	SIGILOSO	SIGILOSO
23	AVENTAL, DESCARTÁVEL C/10 UNIDADES	PCT	70	SIGILOSO	SIGILOSO
24	AGENTE DE UNIÃO 5 ML	UND	50	SIGILOSO	SIGILOSO
25	BABADOR, DESCARTÁVEL CL 100 UNIDADES	PCT	180	SIGILOSO	SIGILOSO
26	LÂMINA DE BISTURI, 12CM. C/ 50 UNIDADES	PCT	40	SIGILOSO	SIGILOSO
27	LÂMINA PARA BISTURI Nº 15 CX C/ 100	CX	40	SIGILOSO	SIGILOSO
28	BROCA PI ACABAMENTO DE PRÓTESE	UND	70	SIGILOSO	SIGILOSO
29	BROCA, DE ACABAMENTO	UND	70	SIGILOSO	SIGILOSO
30	BROCA, P/ ACABAMENTO DE AMALGAMA	UND	70	SIGILOSO	SIGILOSO
31	BROCAS GATTES 1, 2, 3; 40 UNIDADES DE CADA.	UND	182	SIGILOSO	SIGILOSO
32	BROCA ENDO-ZÉ.	UND	70	SIGILOSO	SIGILOSO
33	BROCA ESFÉRICA	UND	70	SIGILOSO	SIGILOSO
34	BROCA CILINDRICA	UND	46	SIGILOSO	SIGILOSO
35	BROCA TRONCO CONE	UND	70	SIGILOSO	SIGILOSO
36	BROCA CONVERTIDA	UND	70	SIGILOSO	SIGILOSO
37	BROCA, PF PEÇA RETA DE DESGASTE DE RESINA ACRÍLICA	UND	40	SIGILOSO	SIGILOSO
38	BROCA, DE ALTA ROTAÇÃO	UND	40	SIGILOSO	SIGILOSO
39	CALEN COM PMCC (LILDROXILO DE CÁLCIO) 27G	CX	50	SIGILOSO	SIGILOSO
40	CERA 07 C/ 05 LÂMINAS	CX	50	SIGILOSO	SIGILOSO
41	CERA 09 CL 05 LÂMINAS	CX	50	SIGILOSO	SIGILOSO
42	CERA DE UTILIDADE CL 05 LÂMINAS	CX	100	SIGILOSO	SIGILOSO
43	GAZES 7,5 X 7,5 9FIOS C/500	PCT	350	SIGILOSO	SIGILOSO
44	COTOZOL 20G	CX	100	SIGILOSO	SIGILOSO
45	CAMPO OPERATORIO 45X50 C/50 UND	PCT	50	SIGILOSO	SIGILOSO

46	CAPA DESCARTÁVEL, PARA SERINGA TRÍPLICE C/100 UNIDADES	CX	30	SIGILOSO	SIGILOSO
47	DETERGENTE ENZIMÁTICO 1000 ML	LT	50	SIGILOSO	SIGILOSO
48	ESPELHO BUCAL	UND	140	SIGILOSO	SIGILOSO
49	ENDO-FROST SPRAY 200 ML	UND	50	SIGILOSO	SIGILOSO
50	FILME RADIOGRÁFICO, ADULTO D 150 UNIDADES. C/150UNID	PCT	25	SIGILOSO	SIGILOSO
51	FILME RADIOGRÁFICO, INFANTIL C/150 UNIDADES C/100UNID	PCT	25	SIGILOSO	SIGILOSO
52	FIO DE SUTURA, SEDA 4 0 C/ 24 UNIDADES.	CX	160	SIGILOSO	SIGILOSO
53	FIO DENTAL, COM 50M.	UND	140	SIGILOSO	SIGILOSO
54	FITA P/ AUTOCLAVE 19X30M	UND	180	SIGILOSO	SIGILOSO
55	FIXADOR 475 ML	VIDRO	30	SIGILOSO	SIGILOSO
56	FLÚOR, EM GEL 200ML	VIDRO	50	SIGILOSO	SIGILOSO
57	GESSO COMUM 1000G	KG	140	SIGILOSO	SIGILOSO
58	GESSO ESPECIAL, (TIPO IV) 1000G	PCT	90	SIGILOSO	SIGILOSO
59	GODIVA, EM BASTÃO O/15 UNIDADES	CX	30	SIGILOSO	SIGILOSO
60	TOUCA, COM ELÁSTICO C/100 UNIDADES	CX	50	SIGILOSO	SIGILOSO
61	HYDRO C (CATALISADOR LLG + BASE 13G)	CX	50	SIGILOSO	SIGILOSO
62	LONÔMERO, DE VIDRO FORRADOR 2G	UND	70	SIGILOSO	SIGILOSO
63	ISOKANTE, P/ RESINA ACRÍLICA 500 MI	UND	20	SIGILOSO	SIGILOSO
64	KIT DE POSICIONADORES, PI RAIOS-X	KIT	30	SIGILOSO	SIGILOSO
65	KIT DE MOLDEIRA, DESDENTADOS INOX LISA D 8 PÊÇAS	JOGO	50	SIGILOSO	SIGILOSO
66	LIQUIDO ACRÍLICO, AUTO 120ML	VIDRO	50	SIGILOSO	SIGILOSO
67	LÍQUIDO ACRÍLICO P/ MICRO-ONDAS 250ML	VIDRO	40	SIGILOSO	SIGILOSO
68	LÍQUIDO DE DAICIN LOOMI	LT	35	SIGILOSO	SIGILOSO
69	LUVA P/PROCEDIMENTO M C/100	CX	60	SIGILOSO	SIGILOSO
70	LUVA DE PROCEDIMENTOS, PEQUENA C/100 UND.	CX	60	SIGILOSO	SIGILOSO
71	LUVA DE PROCEDIMENTOS, EXTRA P C/100 UND	CX	140	SIGILOSO	SIGILOSO
72	LIZANDRA, PASTA PRA IMPRESSORA (KIT CATALISADOR 8G + BASE 70G)	CX	30	SIGILOSO	SIGILOSO
73	LIMAS, PARA ENDODONTIA TIPO KERR D 06 UND	UND	60	SIGILOSO	SIGILOSO
74	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL 7,5	PAR	3000	SIGILOSO	SIGILOSO
75	MASCARA DESC. TRIPLA C / ELASTICO C / 50 UND	CX	350	SIGILOSO	SIGILOSO
76	MATERIAL RESTAURADOR TEMPORÁRIO 25G	VIDRO	50	SIGILOSO	SIGILOSO

77	MICROBRUSH C/100 UND	VID RO	45	SIGILOSO	SIGILOSO
78	OTOSPORIN 100ML	VID RO	45	SIGILOSO	SIGILOSO
79	ÓCULOS TRANSPARENTE DE PROTEÇÃO	UND	45	SIGILOSO	SIGILOSO
80	ÓLEO P/LUBRIFICAÇÃO 300ML	UND	70	SIGILOSO	SIGILOSO
81	PASTA, EM BASTÃO P/ACABAMENTO	CX	70	SIGILOSO	SIGILOSO
82	PASTA, PROFILÁTICA 90G	CX	35	SIGILOSO	SIGILOSO
83	PEÇA RETA, CONTRA ÂNGULO E MICRO MOTOR	UND	10	SIGILOSO	SIGILOSO
84	POTE DE VIDRO, P/ MANIPULAÇÃO DE RESINA ACR FIICA	UND	35	SIGILOSO	SIGILOSO
85	REVELADOR 475 ML	VID RO	20	SIGILOSO	SIGILOSO
86	RESINA A 14G	UND	140	SIGILOSO	SIGILOSO
87	RESINA A 2, SESENTA DE CADA 4G	UND	140	SIGILOSO	SIGILOSO
88	RESINA A 2,5, SESENTA DE CADA 4G	UND	140	SIGILOSO	SIGILOSO
89	RESINA A 3, 4G.	UND	140	SIGILOSO	SIGILOSO
90	RESINA A 3,5, 4G.	UND	140	SIGILOSO	SIGILOSO
91	RESINA A 4,4G	UND	70	SIGILOSO	SIGILOSO
92	RESINA ACRIIICA 225G	VID RO	70	SIGILOSO	SIGILOSO
93	RESINA B 1,4G.	UND	70	SIGILOSO	SIGILOSO
94	RESINA B 2,4G.	UND	70	SIGILOSO	SIGILOSO
95	RESINA B 3,4G.	UND	70	SIGILOSO	SIGILOSO
96	RESINA B 3,5, 4G.	UND	70	SIGILOSO	SIGILOSO
97	ROLETE DE ALGODÃO C/100 UND	PCT	350	SIGILOSO	SIGILOSO
98	RESINA RESILIENTE, P/ REEMBASAMENTO DE PR ÓTESE TOTAL	UND	35	SIGILOSO	SIGILOSO
99	SILICONE LABORATÓRIO, (DENSO / CATALISADOR) 1200G KIT	UND	35	SIGILOSO	SIGILOSO
100	SODA CLORADA 1000MI	LT	45	SIGILOSO	SIGILOSO
101	SOLUÇÃO DE MILTON 1000MI	LT	45	SIGILOSO	SIGILOSO
102	SUGADOR DESCARTÁVEL CL 40 UND	PCT	140	SIGILOSO	SIGILOSO
103	SERINGA DE CALLIEN	UND	45	SIGILOSO	SIGILOSO
104	SORO FISIOLÓGICO 0,9 500ML SIST FECHADO	UND	70	SIGILOSO	SIGILOSO
105	SERINGA DESC. 5 ML C/ AG	UND	35	SIGILOSO	SIGILOSO
106	TIRA DE POLIÉSTER C/ 50 UND	CX	40	SIGILOSO	SIGILOSO
107	VASELINA SÓLIDA DE 500G	POT E	35	SIGILOSO	SIGILOSO
108	ENXAGUATÓRIO BUCAL, 250ML (ENXAGUANTE)	UND	270	SIGILOSO	SIGILOSO

109	ESCOVA DENTAL, ADULTO, EMBALADAS INDIVIDUALMENTE.	UND	2100	SIGILOS	SIGILOS
110	ESCOVA DENTAL, INFANTIL, EMBALADAS INDIVIDUALMENTE.	UND	2100	SIGILOS	SIGILOS
111	CREME DENTAL, 50G., EMBALADOS INDIVIDUALMENTE.	UND	2100	SIGILOS	SIGILOS
112	ÓXIDO DE ZINCO 50G	UND	140	SIGILOS	SIGILOS
113	EUGENOL (RESTAURADOR PROVISÓRIO) 200ML	UND	140	SIGILOS	SIGILOS
114	DENTES DE ACRÍLICO, INFERIOR	UND	680	SIGILOS	SIGILOS
115	DENTES DE ACRÍLICO, INFERIOR	UND	680	SIGILOS	SIGILOS
116	ESCOVA PI LAVAR INSTRUMENTAL, EM PLÁSTICO RESISTENTE E ANATÔMICO, C/ CERDAS FLEXÍVEIS E DURÁVEIS DE POLIETILENO, TAMBÉM UTILIZADA EM LIMPEZA DE UNHAS, DIMENSÃO APROX.: 8CM X 3 CM.	UND	55	SIGILOS	SIGILOS
117	LUVA DE PROTEÇÃO P/ LAVAR INSTRUMENTAL, CONFECC. EM LÁTEX, D APALMA ANTIDERRAPANTE E INTERIOR 100% ALGODÃO FLOCADO P/ ABSORVER AUMIDADE E SUOR, REVEST. IMPERMEÁVEL, BOA FLEXIBILIDADE, TAM.: M.	PAR	130	SIGILOS	SIGILOS
VALOR TOTAL LOTE V					SIGILOS

LOTE VI - PROTESE DENTARIA					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	BLASER MACARICO	UND	20	SIGILOS	SIGILOS
2	BOCA 6 INFA 2N COR 62	UND	140	SIGILOS	SIGILOS
3	BOCA 6 INFA 2N COR 62	UND	140	SIGILOS	SIGILOS
4	BOCA 6 INFA 32M COR 62	UND	140	SIGILOS	SIGILOS
5	BOCA 6 INFA A25 COR 62	UND	140	SIGILOS	SIGILOS
6	BOCA 6 SUP 264 COR 62	UND	140	SIGILOS	SIGILOS
7	BOCA 6 SUP 3N COR 62	UND	140	SIGILOS	SIGILOS
8	BOCA 6 SUP 3N COR 62	UND	140	SIGILOS	SIGILOS
9	BOCA 6 SUP A25 COR 62	UND	140	SIGILOS	SIGILOS
10	BOCA 8 INFA 30 COR 62	UND	140	SIGILOS	SIGILOS
11	BOCA 8 INFA 32L COR 62	UND	140	SIGILOS	SIGILOS
12	BOCA 8 SUP 30L COR 62	UND	140	SIGILOS	SIGILOS
13	BOCA 8 SUP 32L COR 62	UND	140	SIGILOS	SIGILOS
14	BOCA 8 SUP 32M COR 62	UND	140	SIGILOS	SIGILOS
15	CANETAS DE ALTA ROTAÇÃO	UND	10	SIGILOS	SIGILOS
16	CANETAS DE BAIXA ROTAÇÃO	UND	10	SIGILOS	SIGILOS

17	CERA 7	CX	130	SIGILOS	SIGILOS
18	COMPRESSOR DE AR	UND	6	SIGILOS	SIGILOS
19	GESSO AMARELO	KG	30	SIGILOS	SIGILOS
20	GESSO PEDRA TIPO 3 HERODENT	UND	90	SIGILOS	SIGILOS
21	ISOLANTE CEL LAC 500G	UND	30	SIGILOS	SIGILOS
22	ISOLANTE CEL LAC 500ML	UND	20	SIGILOS	SIGILOS
23	JEL TRATE PLUS	UND	20	SIGILOS	SIGILOS
24	LIQUIDO AUTO POLIMERIZAVEL	LT	20	SIGILOS	SIGILOS
25	LIQUIDO TERMO POLIMERIZAVEL	LT	20	SIGILOS	SIGILOS
26	MOTOR DE PROTESE DE BAIXA ROTAÇÃO	UND	10	SIGILOS	SIGILOS
27	POP 266 INFERIOR 62	UND	70	SIGILOS	SIGILOS
28	POP 266 SUPERIOR 62	UND	70	SIGILOS	SIGILOS
29	POP 32L SUPERIOR 62	UND	70	SIGILOS	SIGILOS
30	POP 32M SUPERIOR 62	UND	70	SIGILOS	SIGILOS
31	POP 34L INFERIOR 62	UND	70	SIGILOS	SIGILOS
32	POP 34L SUPERIOR 62	UND	70	SIGILOS	SIGILOS
33	POP 3M INFERIOR 62	UND	70	SIGILOS	SIGILOS
34	POP 3N SUPERIOR 62	UND	100	SIGILOS	SIGILOS
35	RESINA INCOLOR AUTO POLIMERIZAVE	KG	30	SIGILOS	SIGILOS
36	RESINA INCOLOR TERMO POLIMERIZAVE	KG	30	SIGILOS	SIGILOS
37	RESINA ROSA CLARA AUTO TERMO POLIMERIZAVEL	KG	30	SIGILOS	SIGILOS
38	VASELINA SÓLIDA 500G	UND	30	SIGILOS	SIGILOS
				VALOR TOTAL LOTE VI	SIGILOS
LOTE VII - BALANÇAS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	BALANÇA PARA RN	UND	10	SIGILOS	SIGILOS
	VALOR TOTAL LOTE VII				
VALOR TOTAL LOTES I+II+III+IV+V+VI+VII (R\$) =					

3.2. Os produtos devem atender rigorosamente às especificações técnicas descritas no Termo de Referência, incluindo composição, forma de apresentação, embalagem e demais características.

3.3. Medicamentos devem possuir registro na ANVISA e, quando aplicável, constar da RENAME (Relação Nacional de Medicamentos Essenciais).

3.4. Produtos devem possuir validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega, salvo se outro prazo for definido pela Administração.

3.4. As embalagens devem ser originais, invulneráveis à violação, com rótulo legível contendo: número do lote, data de fabricação e validade, nome do fabricante, registro sanitário e código de barras.

04 – OBRIGAÇÕES

4.1 - CONTRATANTE

- 4.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 4.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 4.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 4.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 4.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 4.1.6. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear os produtos;
- 4.1.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- 4.1.8 Rejeitar os materiais que não satisfizerem aos padrões exigidos nas especificações;
- 4.1.9 Aplicar à licitante vencedora as sanções administrativas previstas na legislação vigente.

4.2 - CONTRATADA

- 4.2.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 4.2.2 - Proceder a execução dos serviços/materiais adjudicados, de conformidade com o quantitativo e as especificações constantes do item 3 do presente Termo de Referência e da sua proposta comercial;
- 4.2.3 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo durante o período de entrega do material, não implicando corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes ou prepostos;
- 4.2.4 - Manter inalterados os preços e condições propostas;
- 4.2.5 - Responder por todos os ônus decorrentes do transporte de embalagem, seguros, taxas, fretes e demais encargos que venham incidir na entrega do material;
- 4.2.6 - Lançar na nota fiscal as especificações dos materiais e/ou serviços, de modo idêntico àquelas constantes do objeto deste Termo de Referência;
- 4.2.7 - Não transferir a terceiros, total ou parcial, a execução do objeto sem a prévia e expressa anuência da Contratante;

- 4.2.8 - Orientar tecnicamente os responsáveis pela operação dos materiais, fornecendo os esclarecimentos necessários ao seu perfeito funcionamento;
- 4.2.9 - Garantir que os produtos entregues estejam em conformidade com os padrões de qualidade exigidos pela administração pública;
- 4.2.10 - Efetuar a entrega dos materiais nos locais indicados pela secretaria, garantindo a integridade dos produtos até o destino final;
- 4.2.11 - Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 4.2.12 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 4.2.13 - A contratada deverá assegurar condições adequadas de transporte e armazenamento, conforme exigências legais;
- 4.2.14 - Substituir quaisquer materiais que não esteja dentro do padrão de qualidade, em conformidade com as especificações da proposta apresentada;
- 4.2.15 - Manter durante a vigência do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste TERMO DE REFERÊNCIA;
- 4.2.16 - Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE;
- 4.2.17 - Comunicar imediatamente à CONTRATANTE sobre qualquer inconformidade apresentada;
- 4.2.17 - Respeitar as normas sanitárias da ANVISA e demais órgãos reguladores quanto ao armazenamento, transporte e fornecimento dos produtos.

05 – LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO:

- 5.1. A entrega das cestas básicas será realizada sob demanda, conforme ordens de fornecimento emitidas pela Administração, nos locais indicados pela(s) Secretaria(s) contratante(s), no Município de Afonso Cunha/MA.
- 5.2. O prazo para entrega, contado da emissão da ordem de fornecimento, será de até 05 (cinco) dias úteis, salvo justificativa aceita pela Administração.
- 5.3. Todos os produtos deverão ser entregues dentro do prazo de validade, com registros atualizados, em embalagens originais, lacradas e com identificação do fabricante, em conformidade com as especificações técnicas constantes no Termo de Referência.
- 5.4. A contratada será responsável integral pelo transporte, descarga e integridade dos produtos até o local designado, correndo por sua conta todos os custos e riscos da operação.
- 5.5. O recebimento não exclui a responsabilidade do Fornecedor pelos prejuízos resultantes da incorreta execução contratual.
- 5.6. A Administração rejeitará produtos em desacordo com as especificações técnicas exigidas.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA
Praça da Comunidade, 56 – Centro
CNPJ: 06.096.655/0001-91



000721

u

5.7. Recebimento Provisório e Definitivo

5.7.1. O objeto será recebido em duas etapas, conforme previsto no artigo 140 da Lei nº 14.133/2021:

a) Recebimento Provisório:

Realizado no ato da entrega, mediante conferência física e documental do objeto entregue, por servidor ou comissão designada, com lavratura de Termo de Recebimento Provisório.

b) Recebimento Definitivo:

Realizado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, mediante verificação da conformidade dos produtos com as especificações contratuais, incluindo aspectos sanitários, qualitativos e quantitativos. Será lavrado o Termo de Recebimento Definitivo após a aprovação final.

5.7.2. Constatada qualquer inconformidade, a contratada será notificada para, às suas expensas, substituir ou complementar os produtos no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas.

5.7.3. O recebimento definitivo não exime a contratada da responsabilidade por vícios ocultos ou por qualquer irregularidade detectada posteriormente, dentro dos prazos legais de garantia.

5.7.4. O recebimento definitivo será condição obrigatória para a liquidação e pagamento das faturas, conforme determina o art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

5.8. O recebimento parcial ou com ressalvas não significa aceitação definitiva, devendo a contratada adotar as providências corretivas exigidas pela fiscalização.

06 - PAGAMENTO:

6.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias pela **Secretaria respectiva**, mediante a apresentação da Fatura, Nota Fiscal e atestados pelo setor responsável, acompanhadas das Certidões Negativas de Débito junto ao INSS, CNDT, FGTS e Certidão de Regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal.

6.1.1 - A CONTRATADA deverá protocolar na sede desta Prefeitura a solicitação de pagamento, assinada e carimbada pelo representante legal da empresa em papel timbrado, contendo o nº do processo licitatório, as informações para crédito em conta corrente como: nome e número do Banco, nome e número da Agência e número da conta, anexando a Nota Fiscal devidamente atesta, emitida sem rasura, em letra bem legível, juntamente com cópia do contrato, cópia da nota de empenho como também as demais certidões atualizadas: Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, Certidão de Débitos Trabalhistas – CNDT, Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, e certidões negativas de débitos expedidas por órgãos das Secretarias de Fazenda do Estado e do Município.

6.2 - Como condição para Administração efetuar o pagamento, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação;

6.3 - O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização do referido material;

6.4 - A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ com que foi cadastrado no departamento de cadastro de fornecedores da Prefeitura



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA
Praça da Comunidade, 56 – Centro
CNPJ: 06.096.655/0001-91



000722

v

Municipal de Afonso Cunha, constante ainda da Nota de Empenho e do Contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo de filiais ou da matriz.

07 - FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA:

7.1- O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do início da vigência que consta descrita no instrumento contratual, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

08 – FISCALIZAÇÃO

8.1 Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133 de 2021, a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Prefeitura Municipal de Afonso Cunha/MA, especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da mencionada Lei, ou pelos respectivos substitutos.

8.1. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

8.2 O representante da Administração anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

09 – FORMA E CRITÉRIOS DE JULGAMENTO PARA ESCOLHA DO FORNECEDOR

A forma a ser adotada será o **PREGÃO ELETRÔNICO**, sob o **Sistema de Registro de Preços** e com o critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR LOTE**, conforme artigo 6º, XLI, da Lei nº 14133/2021, uma vez que essa modalidade é a mais adequada para a aquisição de bens e serviços comuns, caracterizados por padrão objetivo de desempenho e qualidade. Além disso, o artigo 33, inciso I, da mesma legislação estabelece que o critério de julgamento Menor Preço é aplicável para contratações em que a economia de recursos públicos é priorizada, garantindo a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

O Pregão Eletrônico se apresenta como a melhor opção para essa contratação devido permitir a participação de um maior número de fornecedores, incluindo empresas de outras regiões, aumentando a competitividade e potencializando a obtenção de melhores preços. Ademais, a utilização de meios eletrônicos reduz a possibilidade de interferências indevidas no processo licitatório, garantindo maior segurança e transparência, bem como elimina os deslocamentos e custos com documentação física dos licitantes.

Ademais, a adoção do critério de julgamento por menor preço por lote na licitação, cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de medicamentos, materiais hospitalares e odontológicos, encontra respaldo técnico, econômico e operacional, sendo a alternativa mais adequada à complexidade e à diversidade dos insumos a serem adquiridos.

A presente contratação envolve itens distintos, com características técnicas, logísticas, sanitárias e regulatórias muito específicas, o que inviabiliza o agrupamento em um único lote sem prejuízo à competitividade e à economicidade. Por essa razão, optou-se pela divisão do objeto em seis lotes distintos, conforme segue:

Lote I – Medicamentos de Farmácia Básica; Lote II – Medicamentos Injetáveis; Lote III – Medicamentos Psicotrópicos; Lote IV – Material Hospitalar; Lote V – Material de Consumo Odontológico; Lote VI – Prótese Dentária e Lote VII – Balanças.

A estruturação por lotes decorre da necessidade de agrupamento por natureza, finalidade e cadeia de fornecimento dos itens, de modo a garantir maior especialização dos fornecedores e maior eficiência logística e operacional à Administração. Cada grupo de produtos possui especificidades técnicas e regulatórias que justificam seu tratamento autônomo, tanto na habilitação dos licitantes quanto na formulação das propostas.

O critério de menor preço por item, embora usual em muitos certames, não se mostra vantajoso neste caso, pois poderia comprometer a eficiência da contratação, dispersar a execução entre múltiplos fornecedores com capacidade limitada para grupos distintos de insumos, dificultar a logística de entrega e comprometer o controle, o planejamento e a fiscalização da execução contratual.

Já o critério de menor preço por lote, aplicado conforme a lógica da divisão acima, traz os seguintes benefícios concretos:

Maior organização e racionalidade no julgamento das propostas, agrupando produtos homogêneos entre si e com características comuns de armazenamento, transporte e destinação; Ampliação da competitividade, permitindo que empresas com especialização em determinados segmentos participem de forma efetiva e direcionada; Facilidade na logística de entrega e controle de estoque, evitando recebimentos pulverizados e com cronogramas descoordenados; Maior segurança na execução contratual, considerando que os licitantes estarão assumindo o fornecimento integral de produtos com os quais já atuam regularmente no mercado;

Adequação ao planejamento setorial da Secretaria de Saúde, que organiza internamente seus estoques e consumo de insumos conforme essas mesmas categorias.

Cabe ressaltar que a divisão por lotes atende também ao disposto no art. 40, §1º, I, da Lei nº 14.133/2021, que determina a divisão do objeto em itens ou lotes distintos sempre que técnica e economicamente viável, com o objetivo de ampliar a competitividade e viabilizar a participação de microempresas e empresas de pequeno porte.

Dessa forma, conclui-se que o critério de julgamento por menor preço por lote é técnica e juridicamente justificável, garantindo o atendimento ao interesse público, à eficiência na gestão do contrato, à economicidade da contratação e à efetiva prestação dos serviços de saúde no âmbito do Município de Afonso Cunha – MA.

Ressalte-se que a referida licitação justifica-se ser pelo Sistema de Registro de Preços – SRP, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Federal nº 11.462/2023, pois o SRP permite a formalização de uma ata de registro de preços com validade determinada, viabilizando a contratação.

Nesse sentido, importante frisar que durante a vigência da referida Ata de Registro de Preços quaisquer órgãos ou unidade da Administração poderão utilizá-la, podendo ainda, outros órgãos solicitar participação na Ata de Registro de Preços de acordo com a legislação vigente.

Além disso, o registro de preços promove a economia de recursos públicos, uma vez que os serviços são contratados apenas quando necessário, evitando aquisições desnecessárias ou desperdício. Também assegura maior agilidade na contratação, visto que, durante a vigência da ata, os produtos podem ser solicitados de forma imediata, respeitando os quantitativos e valores previamente estabelecidos.

Outro ponto relevante é a possibilidade de ampliação da competitividade, pois o SRP permite que múltiplos fornecedores registrem seus preços, possibilitando à administração optar por aquele que melhor atende às especificidades e prazos de cada evento, garantindo maior eficiência e qualidade na execução do objeto.

Portanto, sugerimos a modalidade Pregão Eletrônico, sob o Sistema de Registro de Preços, com critério de julgamento menor preço por lote, nos termos da legislação vigente.

10 – ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Na presente contratação será adotado o regime de orçamento sigiloso na licitação para registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de medicamentos, materiais hospitalares e odontológicos para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Afonso Cunha – MA, visando assegurar a obtenção de propostas mais vantajosas para a administração pública.

Ao manter o orçamento estimado em sigilo, evita-se que os licitantes ajustem suas propostas com base no valor previamente divulgado, promovendo uma concorrência mais justa e estimulando a apresentação de propostas que reflitam o real custo dos produtos ofertados. Essa prática está amparada pelo Art. 24 da Lei nº 14.133/2021, que permite, mediante justificativa, que o orçamento estimado da contratação tenha caráter sigiloso, desde que sejam divulgados os quantitativos e demais informações necessárias para a elaboração das propostas.

Além disso, a não divulgação prévia do orçamento estimado impede que os licitantes utilizem esse valor como referência para suas propostas, o que poderia limitar a competitividade e resultar em preços artificiais ou alinhados ao teto estabelecido pela administração. Ao adotar o orçamento sigiloso, o município de Afonso Cunha busca garantir uma disputa mais equilibrada entre os participantes, incentivando a apresentação de propostas que considerem a eficiência, a qualidade e a economicidade dos serviços a serem prestados, em conformidade com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência que regem a administração pública.

Assim sendo, optamos por utilizar o orçamento sigiloso na presente contratação, conforme disposição legal.

11 REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

11.1. Habilitação Jurídica, que será comprovada mediante a apresentação da seguinte documentação:

- 11.1.1. Cédula de identidade do empresário ou de todos os sócios;
- 11.1.2. Prova de registro comercial, no caso de empresa individual;
- 11.1.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado de todas suas alterações, devidamente registrados, em se tratando de sociedades empresariais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores;
- 11.1.4. No caso de Sociedades simples o ato constitutivo inscrito no Cartório Civil (Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou Cartório de Registro de Títulos e Documentos) acompanhado da prova de Diretoria em exercício;
- 11.1.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.2. Regularidade Fiscal, que será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- 11.2.1. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 11.2.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual (Sintegra/MA - Sistema Integrado de Informações sobre Operações Interestaduais com Mercadorias e Serviços) ou equivalente

da sede do licitante, exceto para àquelas empresas que tem a sua Atividade Comercial exclusivamente de Prestação de Serviços;

- 11.2.3. Cartão ou documento equivalente que conste Inscrição Municipal, que poderá ser substituído pelo Alvará de Localização e Funcionamento.
 - 11.2.4. Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, que será realizada da seguinte forma:
 - 11.2.5. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, comprovando a regularidade perante a Fazenda Pública Federal;
 - 11.2.6. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual, exceto para àquelas empresas que tem a sua Atividade Comercial exclusivamente de Prestação de Serviços.
 - 11.2.7. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual, exceto para àquelas empresas que tem a sua Atividade Comercial exclusivamente de Prestação de Serviços.
 - 11.2.8. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.
 - 11.2.9. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.
 - 11.2.10. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.
 - 11.2.11. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho ou Conselho Superior da Justiça do Trabalho ou Tribunais Regionais do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
 - 11.2.12. Certidão Simplificada e Específica emitida pela junta comercial de sede da empresa;
- 11.3. Qualificação Econômico-Financeira, que será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
- 11.3.1. Balanços patrimoniais dos últimos (02) dois exercícios financeiros de acordo com Lei vigente, com termo de abertura e encerramento, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedados a substituição por balancetes ou balanços provisórios, em que estejam registrados os valores do ativo circulante (AC) e do passivo circulante (PC), de modo a extrair-se índice de Liquidez Corrente (ILC) igual ou superior a 01 (um), indicados pela licitante, acompanhadas do respectivo DHP do profissional que elaborou e Certidão do referente ao Balanço Patrimonial.(Art. 69, Inciso I, Lei 14.133/2021).
 - 11.3.2. Excetua-se da exigência da alínea anterior o microempreendedor individual (art. 18 da LC 123/2006 c/c art. 1.179, § 2º CC) e as Micro e Pequenas Empresas que propuserem habilitação em licitações cujos objetos sejam para o fornecimento para pronta entrega ou para locação de materiais (art. 3º Decreto Federal nº 6.204/2007).



ESTADO DO MARANHÃO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA
 Praça da Comunidade, 56 – Centro
 CNPJ: 06.096.655/0001-91



- 11.3.3. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste subitem mediante a apresentação do Balanço de Abertura, acompanhado do Balanço Patrimonial e da Demonstração do Resultado levantado com base no mês imediatamente anterior à data de apresentação da proposta.
- 11.3.4. Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados: Publicados em Diário Oficial ou; Publicados em jornal de grande circulação ou; Registrados na Junta Comercial da sede/domicílio do licitante ou; Por cópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, na forma da IN nº 65 do Departamento Nacional do Registro do Comércio - DNRC, de 1º de agosto de 1997, art. 6º, acompanhada obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Encerramento. Quando for apresentado o original do Diário, para cotejo pela Pregoeiro e Equipe de Apoio, fica dispensada a inclusão, na documentação, dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro em questão. Sistema Público de Escrituração Digital – Sped-Contábil (Decreto Federal nº 6.022/2007); nos termos do art. 2º da Instrução Normativa RFB nº 787/2007, devendo apresentar referidos documentos, devidamente assinados, na forma do § 5º do art. 10 da Instrução Normativa DNRC nº 107/2008.
- 11.3.5. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.
- 11.3.6. Declaração de contratos firmados: comprovação, por meio de declaração, da relação de compromissos assumidos, de que 1/12 (um doze avos) do valor total dos contratos firmados com administração pública e/ou com a iniciativa privada, vigentes na data da sessão pública de abertura da licitação, não é superior ao patrimônio líquido do licitante, podendo este ser atualizado na forma já disciplinada neste edital - conforme permissivo do art. 69, §3º da Lei 14.133/2021.
- 11.3.7. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, devendo ainda estar acompanhado da Declaração de Habilitação Profissional (DHP) para fins de licitação, apresentada pelo fornecedor.
- 1.1.2. Certidão Negativa de Falência ou Concordata (Recuperação Judicial ou Extrajudicial), expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não excedente a 60 (sessenta) dias de antecedência da data de apresentação da proposta de preço.
- 11.4. A Qualificação Técnica dos licitantes deverá ser comprovada através de:
- 11.4.1. 01 (um) ou mais atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove que o Licitante forneceu produtos compatíveis com a proposta apresentada, em característica e prazo, informando ainda que o fornecimento dos produtos foi satisfatório, sendo vedada a apresentação de atestados genéricos;
- 11.4.2. Comprovação de habilitação legal do técnico responsável pela empresa, através de Certidão expedido pelo Conselho Regional de Farmácia (CRF), nos termos do art. 27, § 1º, do Decreto nº. 74.170, de 10 de junho de 1974, alterado pelo Decreto nº. 793, de 5 de abril de 1993. A comprovação de que trata este item deverá ser demonstrada apenas para os licitantes vencedores de lotes referentes a medicamentos.
- 11.4.3. Licença de Funcionamento da Vigilância Sanitária Estadual e Municipal do exercício, em conformidade com as Leis; nº 5.991/73, Arts. 21, 25, 26, 28; nº 6.360/76, Arts. 1º, 2º, 51 e 52; nº 6.437/77, Art. 10, I, IV, XXI; Decretos nº 8.077/13, Arts. 1º, 2º, 3º, 4º; nº 2.814/98, Art. 5º, I. A comprovação de que trata este item deverá ser demonstrada apenas para os licitantes vencedores de lotes referentes a medicamentos.

- 11.4.4. Apresentar autorização de funcionamento da empresa licitante, expedido pela ANVISA, com situação atual ATIVA para armazenar, distribuir, expedir e transportar, acompanhada da devida publicação no Diário Oficial da União. Deverá constar na autorização de funcionamento expedida pela ANVISA, o nome do Responsável técnico e responsável legal de acordo com os apresentados no CRF e contrato social. As licitantes que não apresentarem AF (autorização de funcionamento) para transporte dos produtos, poderá apresentar contrato de prestação de serviços com empresa terceirizada, desde que a mesma possua tal autorização. A comprovação de que trata este item deverá ser demonstrada apenas para os licitantes vencedores de lotes referentes a medicamentos.
- 11.4.5. Ressalte-se que as exigências de qualificação técnica de registro e certidão no CRF, bem como licenças sanitárias e autorização de funcionamento da ANVISA - serão exigidas exclusivamente para os itens classificados como medicamentos e/ou tipo de medicamentos, não abrangendo quaisquer outros lotes que não estejam classificados como tal.

12 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 12.1. As despesas decorrentes do Objeto deste Termo correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento Prefeitura Municipal de Afonso Cunha - MA, a serem devidamente classificadas no contrato que será celebrado com a empresa CONTRATADA ou outros instrumentos hábeis.

13 – DISPOSIÇÕES GERAIS

- 13.1. Em hipótese alguma serão aceitos itens em desacordo com as condições pactuadas, ficando ao encargo da contratada o controle de qualidade dos materiais, bem como visando a repetição de procedimentos às suas próprias custas para correção de falhas, objetivando a obtenção da qualidade exigida.

13 – FORO

- 13.1. Fica eleito o foro da Comarca de Coelho Neto - MA, Estado do Maranhão, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

Afonso Cunha/MA, 11 de agosto de 2025.

MARLY ALMEIDA DA
SILVA
VIEIRA:00604142358

Assinado de forma digital por
MARLY ALMEIDA DA SILVA
VIEIRA:00604142358
Dados: 2025.08.11 10:56:19
-03'00'

Marly Almeida da Silva Vieira
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025 - SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2025

OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE AFONSO CUNHA – MA, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I, DESTE EDITAL.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO:

ORÇAMENTO SIGILOSO

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 26/08/2025 às 10:00hrs (horário de Brasília)

Critério de Julgamento:

MENOR PREÇO POR LOTE

Modo de disputa:

Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS
AMPLA CONCORRÊNCIA

Sumário

1. DO OBJETO.....	3
2. DO REGISTRO DE PREÇOS	3
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	3
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	5
5. DO PREENCHIMENTO E DA GARANTIA DA PROPOSTA	7
6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES .	7
7. DA FASE DE JULGAMENTO	11
8. DA FASE DE HABILITAÇÃO	13
9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	18
10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA.....	19
11. DOS RECURSOS	20
12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	20
13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	22
14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	23

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025 - SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2025

1. O MUNICÍPIO DE AFONSO CUNHA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ: 12.040.373/0001-75, representado por MARLY ALMEIDA DA SILVA VIEIRA, Secretária Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Afonso Cunha - MA, nos termos de PORTARIA Nº 124/2025 GAB. PREF. AC/MA e DECRETO Nº 016/2024, torna público para conhecimento de todos os interessados que será realizado na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE que se acha aberto, nesta Prefeitura, que tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE AFONSO CUNHA – MA, que será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021, pelo Decreto Federal 11.462 de 31/03/2023, pelos Decretos Municipais nº 1.789 de 11/04/23 e nº 1.796 de 19/04/2023, 1.862 de 01/09/2023, além das demais normas legais em vigor, bem como o Disposto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e Lei Complementar nº 147 de 07/08/2014 e pelas condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos.

2. DO OBJETO

- 2.1. O objeto da presente licitação é REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE AFONSO CUNHA – MA, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I, DESTE EDITAL, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 2.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

3. DO REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 4.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema eletrônico provido pelo Município, por meio do site <https://www.licitaafonsocunha.com.br>
- 4.1.1. O cadastro na plataforma LICITAAFONSOCUNHA deverá ser feito no site <https://www.licitaafonsocunha.com.br>. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico, onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.

- 4.1.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 4.1.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.
- 4.3. Considerando que os valores totais de cada lote predominantemente são inferiores a R\$80.000,00 (oitenta mil reais), não haverá tratamento diferenciado na formulação da proposta entre ME, EPP ou empresas normais, como também não haverá cota reservada a ME e EPP, com a finalidade de aumentar a competitividade e economicidade, haja vista que tal a restrição de participação de empresas normais poderá restringir a participação de empresas participantes e trazer prejuízo ao conjunto ou complexo do objetivo a ser alcançado.
- 4.4. Não poderão disputar esta licitação:
- 4.4.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
 - 4.4.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
 - 4.4.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
 - 4.4.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - 4.4.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - 4.4.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
 - 4.4.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
 - 4.4.8. agente público do órgão ou entidade licitante;
 - 4.4.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
 - 4.4.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as

situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

- 4.4.11. Integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- 4.4.12. Cujo proprietários e/ou sócios exerçam mandato eletivo capaz de ensejar os impedimentos previstos nos arts. 29, inciso IX com 54, I, "a" e II, "a", da Constituição Federal.
- 4.5. O impedimento de que trata o item 4.4.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 4.6. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.4.2 e 4.4.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 4.7. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 4.8. O disposto nos itens 4.4.2 e 4.4.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 4.9. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 4.10. A vedação de que trata o item 4.4.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 5.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens e 10.3.1 deste Edital.
- 5.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.6.1. Se for o caso, no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

5.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.4 ou 5.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.9. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.9.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.9.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.10. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

- 5.11. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, bem como enviar pelo sistema, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com o seguinte conteúdo, de apresentação obrigatória:
- 6.1.1. Descrição completa do objeto da presente licitação, com indicação dos ITENS cotados, em especial a marca do produto, em conformidade com as especificações do Termo de Referência – ANEXO I deste Edital;
- 6.1.2. Preço unitário e o valor total da proposta. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com a execução do objeto da presente licitação;
- 6.1.3. Prazo de validade da proposta: não inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data da sessão de abertura;
- 6.1.4. Prazo de entrega: de acordo com Termo de Referência.
- 6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 6.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.
- 6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 6.4. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

- 7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 100,00 (cem reais).
- 7.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.
- 7.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 7.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 7.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 7.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 7.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 7.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 7.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 7.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 7.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

- 7.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "fechado e aberto", poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.
- 7.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 7.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
- 7.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 7.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 7.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 7.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 7.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

- 7.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 7.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- 7.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 7.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 7.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 7.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 7.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 7.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 7.21.2.2. empresas brasileiras;
- 7.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 7.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 7.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 7.22.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a

negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

- 7.22.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
 - 7.22.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
 - 7.22.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
 - 7.22.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 7.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

- 8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 4.4 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
 - 8.1.1. SICAF;
 - 8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
 - 8.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- 8.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
- 8.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)
 - 8.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).
 - 8.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).
 - 8.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 8.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 8.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens **Erro! Fonte de referência não encontrada.** e 5.6 deste edital.

- 8.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.
- 8.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 8.7.1. contiver vícios insanáveis;
 - 8.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
 - 8.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 8.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 8.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
 - 8.7.6. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, poderá ser considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
 - 8.7.6.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
 - 8.7.6.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 8.8. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:
- 8.8.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;
 - 8.8.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e *pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;*
 - 8.8.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.
 - 8.8.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.
- 8.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta. Há depender da urgência e necessidade de imediata contratação, o pregoeiro poderá desclassificar sumariamente a proposta tida como inexequível.
- 8.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.10.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos

quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

- 8.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
- 8.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 8.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 8.12. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.13. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 8.14. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 8.15. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 8.16. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 9.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, a saber:
- 9.2. Habilitação Jurídica, que será comprovada mediante a apresentação da seguinte documentação:
- 9.2.1. Cédula de identidade do empresário ou de todos os sócios;
- 9.2.2. Prova de registro comercial, no caso de empresa individual;
- 9.2.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado de todas suas alterações, devidamente registrados, em se tratando de sociedades empresariais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores;

9.2.4. No caso de Sociedades simples o ato constitutivo inscrito no Cartório Civil (Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou Cartório de Registro de Títulos e Documentos) acompanhado da prova de Diretoria em exercício;

9.2.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.3. Regularidade Fiscal, que será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

9.3.1. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

9.3.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual (Sintegra/MA - Sistema Integrado de Informações sobre Operações Interestaduais com Mercadorias e Serviços) ou equivalente da sede do licitante, exceto para àquelas empresas que tem a sua Atividade Comercial exclusivamente de Prestação de Serviços;

9.3.3. Cartão ou documento equivalente que conste Inscrição Municipal, que poderá ser substituído pelo Alvará de Localização e Funcionamento.

9.3.4. Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, que será realizada da seguinte forma:

9.3.5. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, comprovando a regularidade perante a Fazenda Pública Federal;

9.3.6. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual, exceto para àquelas empresas que tem a sua Atividade Comercial exclusivamente de Prestação de Serviços.

9.3.7. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual, exceto para àquelas empresas que tem a sua Atividade Comercial exclusivamente de Prestação de Serviços.

9.3.8. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.

9.3.9. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.

9.3.10. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

9.3.11. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho ou Conselho Superior da Justiça do Trabalho ou Tribunais Regionais do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

9.3.12. Certidão Simplificada e Específica emitida pela junta comercial de sede da empresa;

9.4. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal relacionadas no item 7.8, mesmo que esta apresente alguma restrição, assegurado, todavia, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (art. 42, §1º, LC 123/06).

9.5. Este benefício será concedido somente às empresas que obtiveram o benefício de ME ou EPP.

9.6. A não-regularização da documentação, no prazo previsto neste item 7.8, implicará em decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 156 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021. Neste caso, será facultado à Administração convocar licitantes remanescentes, ocasião em que será assegurado o exercício do direito de preferência às demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujas Propostas estiverem no intervalo de empate previsto no item 6.6.

9.7. Qualificação Econômico-Financeira, que será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

9.7.1. Balanços patrimoniais dos últimos (02) dois exercícios financeiros de acordo com Lei vigente, com termo de abertura e encerramento, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedados a substituição por balancetes ou balanços provisórios, em que estejam registrados os valores do ativo circulante (AC) e do passivo circulante (PC), de modo a extrair-se índice de Liquidez Corrente (ILC) igual ou superior a 01 (um), indicados pela licitante, acompanhadas do respectivo DHP do profissional que elaborou e Certidão do referente ao Balanço Patrimonial. (Art. 69, Inciso I, Lei 14.133/2021).

9.7.2. Excetua-se da exigência da alínea anterior o microempreendedor individual (art. 18 da LC 123/2006 c/c art. 1.179, § 2º CC) e as Micro e Pequenas Empresas que propuserem habilitação em licitações cujos objetos sejam para o fornecimento para pronta entrega ou para locação de materiais (art. 3º Decreto Federal nº 6.204/2007).

9.7.3. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste subitem mediante a apresentação do Balanço de Abertura, acompanhado do Balanço Patrimonial e da Demonstração do Resultado levantado com base no mês imediatamente anterior à data de apresentação da proposta.

9.7.4. Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados: Publicados em Diário Oficial ou; Publicados em jornal de grande circulação ou; Registrados na Junta Comercial da sede/domicílio do licitante ou; Por cópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, na forma da IN nº 65 do Departamento Nacional do Registro do Comércio - DNRC, de 1º de agosto de 1997, art. 6º, acompanhada obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Encerramento. Quando for apresentado o original do Diário, para cotejo pela Pregoeiro e Equipe de Apoio, fica dispensada a inclusão, na documentação, dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro em questão. Sistema Público de Escrituração Digital – Sped-Contábil (Decreto Federal nº 6.022/2007); nos termos do art. 2º da Instrução Normativa RFB nº 787/2007, devendo apresentar referidos documentos, devidamente assinados, na forma do § 5º do art. 10 da Instrução Normativa DNRC nº 107/2008.

9.7.5. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

- 9.7.6. Declaração de contratos firmados: comprovação, por meio de declaração, da relação de compromissos assumidos, de que 1/12 (um doze avos) do valor total dos contratos firmados com administração pública e/ou com a iniciativa privada, vigentes na data da sessão pública de abertura da licitação, não é superior ao patrimônio líquido do licitante, podendo este ser atualizado na forma já disciplinada neste edital - conforme permissivo do art. 69, §3º da Lei 14.133/2021.
- 9.7.7. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, devendo ainda estar acompanhado da Declaração de Habilitação Profissional (DHP) para fins de licitação, apresentada pelo fornecedor.
- 9.7.2. Certidão Negativa de Falência ou Concordata (Recuperação Judicial ou Extrajudicial), expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não excedente a 60 (sessenta) dias de antecedência da data de apresentação da proposta de preço.
- 9.8. A Qualificação Técnica dos licitantes deverá ser comprovada através de:
- 9.8.1. 01 (um) ou mais atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove que o Licitante forneceu produtos compatíveis com a proposta apresentada, em característica e prazo, informando ainda que o fornecimento dos produtos foi satisfatório, sendo vedada a apresentação de atestados genéricos;
- 9.8.2. Comprovação de habilitação legal do técnico responsável pela empresa, através de Certidão expedido pelo Conselho Regional de Farmácia (CRF), nos termos do art. 27, § 1º, do Decreto nº. 74.170, de 10 de junho de 1974, alterado pelo Decreto nº. 793, de 5 de abril de 1993. A comprovação de que trata este item deverá ser demonstrada apenas para os licitantes vencedores de lotes referentes a medicamentos.
- 9.8.3. Licença de Funcionamento da Vigilância Sanitária Estadual e Municipal do exercício, em conformidade com as Leis; nº 5.991/73, Arts. 21, 25, 26, 28; nº 6.360/76, Arts. 1º, 2º, 51 e 52; nº 6.437/77, Art. 10, I, IV, XXI; Decretos nº 8.077/13, Arts. 1º, 2º, 3º, 4º; nº 2.814/98, Art. 5º, I. A comprovação de que trata este item deverá ser demonstrada apenas para os licitantes vencedores de lotes referentes a medicamentos.
- 9.8.4. Apresentar autorização de funcionamento da empresa licitante, expedido pela ANVISA, com situação atual ATIVA para armazenar, distribuir, expedir e transportar, acompanhada da devida publicação no Diário Oficial da União. Deverá constar na autorização de funcionamento expedida pela ANVISA, o nome do Responsável técnico e responsável legal de acordo com os apresentados no CRF e contrato social. As licitantes que não apresentarem AF (autorização de funcionamento) para transporte dos produtos, poderá apresentar contrato de prestação de serviços com empresa terceirizada, desde que a mesma possua tal autorização. A comprovação de que trata este item deverá ser demonstrada apenas para os licitantes vencedores de lotes referentes a medicamentos.
- 9.8.5. Ressalte-se que as exigências de qualificação técnica de registro e certidão no CRF, bem como licenças sanitárias e autorização de funcionamento da ANVISA — serão exigidas exclusivamente para os itens classificados como medicamentos e/ou tipo de medicamentos, não abrangendo quaisquer outros lotes que não estejam classificados como tal.
- 9.8.6. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do

contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos, caso solicitado.

- 9.9. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 9.10. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

10. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia;

10.1. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

10.2. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

10.3. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

10.3.1. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02:00 horas;

10.3.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

10.4. A verificação da habilitação ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

10.4.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

10.4.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

11. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

11.1.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

11.1.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

12. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

13. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital;

14. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

15. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

16.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

16.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

- 16.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 16.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
- 16.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

17. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 17.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:
- 17.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
- 17.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original
- 17.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.
- 17.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
- 17.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 17.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 17.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
- 17.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.
- 17.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:
- 17.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 17.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

18. DOS RECURSOS

- 18.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 18.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 18.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
 - 18.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
 - 18.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
 - 18.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
 - 18.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 18.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 18.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 18.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 18.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 18.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 18.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 18.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico do órgão promotor da licitação, ou poderá ser encaminhado via e-mail no caso de impossibilidade de realizar o upload no site.

19. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 19.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
 - 19.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
 - 19.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
 - 19.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 19.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

- 19.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 19.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
- 19.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 19.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 19.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 19.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 19.1.5. fraudar a licitação
- 19.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 19.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 19.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 19.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 19.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 19.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 19.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 19.2.1. advertência;
- 19.2.2. multa;
- 19.2.3. impedimento de licitar e contratar e
- 19.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 19.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 19.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 19.3.2. as peculiaridades do caso concreto
- 19.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 19.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 19.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 19.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
- 19.4.1. Para as infrações previstas nos itens 19.1.1, 19.1.2 e 19.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 19.4.2. Para as infrações previstas nos itens 19.1.4, 19.1.5, 19.1.6, 19.1.7 e 19.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

- 19.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 19.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 19.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 19.1.1, 19.1.2 e 19.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 19.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 19.1.4, 19.1.5, 19.1.6, 19.1.7 e 19.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 19.1.1, 19.1.2 e 19.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 19.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 19.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
- 19.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 19.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 19.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 19.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 19.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

20. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 20.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei n.º 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 20.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

- 20.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica no próprio portal de compras públicas do órgão, e/ou via e-mail.
- 20.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 20.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- 20.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 21.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 21.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 21.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 21.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 21.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 21.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 21.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 21.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 21.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 21.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na plataforma do pregão eletrônico, e no portal de transparência do Município.
- 21.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 21.11.1. ANEXO I - Termo de Referência
- 21.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar
- 21.11.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato
- 21.11.3. ANEXO III – Minuta de Ata de Registro de Preços
- 21.11.4. ANEXO IV – Declaração conjunta



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA
Praça da Comunidade, 56 – Centro
CNPJ: 06.096.655/0001-91



000751

Afonso Cunha/MA, 12 de Agosto de 2025.

Marly Almeida da Silva Vieira
Marly Almeida da Silva Vieira
Secretária Municipal de Saúde

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

01 - OBJETO:

O presente Termo de Referência versa sobre o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE AFONSO CUNHA – MA.**

02 - JUSTIFICATIVA:

A presente contratação visa atender à necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de Afonso Cunha – MA de garantir o fornecimento contínuo, regular e eficiente de medicamentos, materiais hospitalares e odontológicos, insumos absolutamente essenciais para a manutenção das atividades assistenciais nas unidades básicas de saúde, nos atendimentos ambulatoriais e, quando houver, nos serviços de média complexidade ofertados à população.

A responsabilidade constitucional do Município pela garantia do direito à saúde, conforme estabelece o artigo 196 da Constituição Federal, impõe à Administração o dever de assegurar os meios necessários para que os serviços de saúde sejam prestados de forma universal, igualitária, ininterrupta e com qualidade, o que passa, necessariamente, pela disponibilidade de insumos essenciais. A ausência desses insumos compromete o atendimento médico, impede a execução de procedimentos clínicos e odontológicos, prejudica o controle de doenças e pode até gerar responsabilidade por omissão do poder público.

Nesse cenário, é notória a necessidade de uma estratégia administrativa que concilie segurança jurídica, economicidade, agilidade e previsibilidade, diante da natureza da demanda: de consumo contínuo, variado e com oscilações ao longo do exercício. As aquisições pontuais, por licitações independentes, além de demandarem maior tempo e estrutura administrativa, apresentam risco de fragmentação da gestão orçamentária, ineficiência na logística de distribuição e desabastecimento das unidades.

Diante disso, a adoção do Sistema de Registro de Preços, nos moldes dos artigos 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021, revela-se a solução mais eficiente, segura e vantajosa para a Administração Pública. Este modelo permite à Prefeitura registrar fornecedores previamente habilitados e com preços fixados, sem que haja a obrigatoriedade de contratação imediata, preservando a flexibilidade de aquisição conforme a necessidade real, a disponibilidade orçamentária e o planejamento setorial.

03 – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

3.1 – Especificação dos produtos conforme tabela a seguir:

LOTE I - MEDICAMENTOS FARMÁCIA BÁSICA					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	A.A.S. ADULTO 500MG CXA C/500	COMP	37500	SIGILOS	SIGILOS
2	A.A.S. INFANTIL 100MG CX C/1000	COMP	52500	SIGILOS	SIGILOS
3	ACEBROFILINA INFANTIL 120ML	UND	840	SIGILOS	SIGILOS
4	ACEBROFILINA XAROPE ADULTO 120ML	UND	840	SIGILOS	SIGILOS
5	ACICLOVIR 200MG CXA C/450	COMP	15000	SIGILOS	SIGILOS
6	ACICLOVIR 50 MG/G 10G CREME	BN	750	SIGILOS	SIGILOS
7	ACIDO FOLICO 5MG C/500	COMP	42000	SIGILOS	SIGILOS
8	ALBENDAZOL 40 MG/ML SUSP. 10ML	UND	4200	SIGILOS	SIGILOS
9	ALBENDAZOL 400MG CX C/100	COMP	5250	SIGILOS	SIGILOS
10	ALENDRONATO DE SÓDIO 70MG CXA C/04	COMP	525	SIGILOS	SIGILOS
11	AMBROXOL 3MG/ML PEDIATRICO 100ML	UND	3000	SIGILOS	SIGILOS
12	AMBROXOL 6MG/ML ADULTO 100ML	UND	1875	SIGILOS	SIGILOS
13	AMINOFILINA 100MG CX C/500	COMP	26250	SIGILOS	SIGILOS
14	AMIODARONA 200MG C/500	COMP	5250	SIGILOS	SIGILOS
15	AMOXICILINA 500MG CX C/840	COMP	10860	SIGILOS	SIGILOS
16	AMOXICILINA SUSP. 150ML	UND	225	SIGILOS	SIGILOS

17	AMOXICILINA 250MG/5ML 60ML	UND	893	SIGILOS	SIGILOS
18	AMPICILINA 500MG C/840 CPR	COMP	18000	SIGILOS	SIGILOS
19	AMPICILINA SUSP. 250MG 60ML	UND	1575	SIGILOS	SIGILOS
20	ANLODIPINO 10MG CX C/500	COMP	30000	SIGILOS	SIGILOS
21	ANLODIPINO 5MG CX C/500	COMP	30000	SIGILOS	SIGILOS
22	ATENOLOL 100MG CX C/600	COMP	30000	SIGILOS	SIGILOS
23	ATENOLOL 25MG CX C/600	COMP	30000	SIGILOS	SIGILOS
24	ATENOLOL 50MG CX C/600	COMP	30000	SIGILOS	SIGILOS
25	AZITROMICINA 500MG CX C/450	COMP	15750	SIGILOS	SIGILOS
26	AZITROMICINA SUSPENSAO ORAL 600 MG	UND	525	SIGILOS	SIGILOS
27	AZITROMICINA SUSPENSAO ORAL 900 MG	UND	525	SIGILOS	SIGILOS
28	BROMETO DE IPRATROPIO 0,250MG/ML 20ML	UND	375	SIGILOS	SIGILOS
29	BROMEXINA XAROPE ADULTO 120 ML.	UND	150	SIGILOS	SIGILOS
30	BROMEXINA XAROPE INFANTIL 120 ML.	UND	150	SIGILOS	SIGILOS
31	BROMOPIDA 10MG CXA C/800	COMP	8400	SIGILOS	SIGILOS
32	BROMOPRIDA GOTAS 0,4% 20 ML	UND	840	SIGILOS	SIGILOS
33	BUSCOPAN (HIOSCINA) COMPOSTO C/600 COMP	COMP	10500	SIGILOS	SIGILOS
34	BUSCOPAN (HIOSCINA) COMPOSTO GOTAS 20ML	UND	420	SIGILOS	SIGILOS
35	CAPTOPRIL 25MG CX C/600	COMP	45000	SIGILOS	SIGILOS
36	CAPTOPRIL 50MG CX C/600	COMP	45000	SIGILOS	SIGILOS
37	CARVEDILOL 12,5MG C/30	COMP	4200	SIGILOS	SIGILOS
38	CARVEDILOL 25MG C/30	COMP	5250	SIGILOS	SIGILOS
39	CARVEDILOL 3,125MG C/30	COMP	2625	SIGILOS	SIGILOS
40	CEFALEXINA 500MG CX C/500	COMP	9000	SIGILOS	SIGILOS
41	CEFALEXINA SUSP 250MG/5ML 60ML	UND	900	SIGILOS	SIGILOS
42	CETOCONAZOL 200MG CX C/450	COMP	10500	SIGILOS	SIGILOS
43	CETOCONAZOL CREME DERMATOLOGICO 30G	BN	1050	SIGILOS	SIGILOS
44	CICLO 21 /LEVO+ETINIL. 21CPR.	COMP	13125	SIGILOS	SIGILOS
45	CIMETIDINA 200MG CX C/600	COMP	10500	SIGILOS	SIGILOS
46	CINARIZINA 75MG CX C/450	COMP	5250	SIGILOS	SIGILOS
47	CINARIZINA 25MG C/30 CAP	COMP	1575	SIGILOS	SIGILOS
48	CIPROFLOXACINO 500MG C/300	COMP	13125	SIGILOS	SIGILOS
49	COMPLEXO B COMPRIMIDO CX C/50	COMP	44363	SIGILOS	SIGILOS
50	COMPLEXO B VITAMINA LIQ 100ML	FR	1575	SIGILOS	SIGILOS
51	DEXAMETASONA 120ML	UND	1575	SIGILOS	SIGILOS
52	DEXAMETASONA 4MG CXA C/200	COMP	8400	SIGILOS	SIGILOS
53	DEXAMETASONA CREME DERMATOLOGICO 10G	BN	2100	SIGILOS	SIGILOS
54	DEXCLOFENIRAMINA 100ML	UND	1575	SIGILOS	SIGILOS
55	DICLOFENACO POTASSICO 50MG CX C/500	COMP	42000	SIGILOS	SIGILOS
56	DICLOFENACO RESINATO 20ML	FR	1575	SIGILOS	SIGILOS
57	DICLOFENACO SODICO 50MG CX C/500	COMP	42000	SIGILOS	SIGILOS
58	DIGOXINA 0,25MG C/500 COMP	COMP	22181	SIGILOS	SIGILOS
59	DIGOXINA ELIXIR 0,5MG/60ML	UND	210	SIGILOS	SIGILOS
60	DIMETICONA 75MG/ML GOTAS 15ML	FR	210	SIGILOS	SIGILOS
61	DIMETICONA 40MG C/600	COMP	21000	SIGILOS	SIGILOS
62	DIPIRONA SODICA 500MG CX C/500	COMP	31500	SIGILOS	SIGILOS
63	DIPIRONA SODICA GOTAS 10ML	FR	7875	SIGILOS	SIGILOS
64	ENALAPRIL 10MG CX C/500	COMP	44362	SIGILOS	SIGILOS
65	ENALAPRIL 20MG CX C/500	COMP	42000	SIGILOS	SIGILOS
66	ENALAPRIL 5MG CX C/500	COMP	42000	SIGILOS	SIGILOS
67	ERITROMICINA 250MG/ML 60ML	UND	420	SIGILOS	SIGILOS
68	ESPIROLACTONA 25MG CXA C/30	COMP	2625	SIGILOS	SIGILOS
69	ESPIRONOLACTONA 100MG C/500	COMP	4425	SIGILOS	SIGILOS

70	ESPIRONOLACTONA 50MG CX C/500	COMP	11250	SIGILOS	SIGILOS
71	FLEET ENEMA	UND	210	SIGILOS	SIGILOS
72	FLORAX ADULTO C/5 FLAC. 5ML	CX	45	SIGILOS	SIGILOS
73	FLORAX PEDIATRICO C/5 FLAC. 5ML	CX	45	SIGILOS	SIGILOS
74	FLUCONAZOL 150MG C/500	COMP	10500	SIGILOS	SIGILOS
75	FUROSEMIDA 40MG CX C/500	COMP	44250	SIGILOS	SIGILOS
76	GLIBENCLAMIDA 5MG CX C/450	COMP	39900	SIGILOS	SIGILOS
77	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG CXA C/400	COMP	52500	SIGILOS	SIGILOS
78	HIDROCLOROTIAZIDA 50MG CXA C/20	COMP	17700	SIGILOS	SIGILOS
79	HIDROXIDO DE ALUMINIO 100ML	UND	1050	SIGILOS	SIGILOS
80	IBUPROFENO 300MG CX C/600	COMP	10500	SIGILOS	SIGILOS
81	IBUPROFENO 600MG CX C/500	COMP	4425	SIGILOS	SIGILOS
82	IBUPROFENO GOTAS 30ML	UND	420	SIGILOS	SIGILOS
83	INIBINA 10MG C/30 COMP	COMP	525	SIGILOS	SIGILOS
84	IODETO DE POTASSIO 100ML	UND	1050	SIGILOS	SIGILOS
85	ISOSSORBIDA SUBLINGUAL 5MG C/30	COMP	2625	SIGILOS	SIGILOS
86	ISOSSORBIDA 10MG CXA C/30	COMP	5250	SIGILOS	SIGILOS
87	ISORDIL 5mg	COMP	2625	SIGILOS	SIGILOS
88	KOLLAGENASE 0,6U/G	BN	420	SIGILOS	SIGILOS
89	LEVODOPA+BENZERAZIDA 100MG+25MG CXA C/30	COMP	2100	SIGILOS	SIGILOS
90	LEVOFLOXACINO 500MG CXA C/7	COMP	890	SIGILOS	SIGILOS
91	LIDOCAINA GEL 30G	BN	1050	SIGILOS	SIGILOS
92	LIDOCAINA SPRAY 50 ML	UND	30	SIGILOS	SIGILOS
93	LOSARTANA POTASSICA 100MG C/300	COMP	15750	SIGILOS	SIGILOS
94	LOSARTANA POTASSICA 50MG CX C/300	COMP	47250	SIGILOS	SIGILOS
95	MEBENDAZOL SUSP. 30ML	UND	4200	SIGILOS	SIGILOS
96	MEBENDAZOL 100MG CX C/600	COMP	10500	SIGILOS	SIGILOS
97	METFORMINA 500MG CX C/400	COMP	26250	SIGILOS	SIGILOS
98	METFORMINA 850MG CX C/400	COMP	47250	SIGILOS	SIGILOS
99	METILDOPA 250MG CX C/500	COMP	6600	SIGILOS	SIGILOS
100	METILDOPA 500MG CX C/500	COMP	5250	SIGILOS	SIGILOS
101	METOCLOPRAMIDA 10MG CX C/500	COMP	15000	SIGILOS	SIGILOS
102	METOCLOPRAMIDA GOTAS 4MG/10ML	UND	890	SIGILOS	SIGILOS
103	METRONIDAZOL 250MG CX C/600	COMP	15000	SIGILOS	SIGILOS
104	METRONIDAZOL CREME VAGINAL 50G + 10 APLICADORES	BN	780	SIGILOS	SIGILOS
105	METRONIDAZOL 40MG/ML SUSP FR 120ML	FRC	1050	SIGILOS	SIGILOS
106	METRONIDAZOL+NISTATINA CREME VAGINAL 50G + APLICADORE	BN	780	SIGILOS	SIGILOS
107	MICONAZOL 20MG/ML 30 ML LOÇÃO	UND	450	SIGILOS	SIGILOS
108	MICONAZOL CREME VAGINAL 80G + 14 APLICADOR	BN	1050	SIGILOS	SIGILOS
109	MICONAZOL, DE NITRATO 20MG/G 28G CR DERMATOLOGICO	BN	450	SIGILOS	SIGILOS
110	NEOMICINA+BACITRACINA POMADA 10GR	BN	1050	SIGILOS	SIGILOS
111	NIFEDIPINO 10MG CX C/450	COMP	10500	SIGILOS	SIGILOS
112	NIFEDIPINO 20MG CX C/450	COMP	10500	SIGILOS	SIGILOS
113	NIMESULIDA 100MG CX C/504	COMP	17850	SIGILOS	SIGILOS
114	NIMESULIDA GOTAS 50MG/ML 15ML	UND	1050	SIGILOS	SIGILOS
115	NIMODIPINO 30MG CX C/30	COMP	5250	SIGILOS	SIGILOS
116	NISTATINA CREME VAGINAL 60G+14 APLIC.	BN	525	SIGILOS	SIGILOS
117	NISTATINA SOLUÇÃO ORAL 50ML	UND	525	SIGILOS	SIGILOS
118	NORFLOXACINO 400MG CX C/14	COMP	1950	SIGILOS	SIGILOS
119	OLEO MINERAL 100ML HOSPITALAR	UND	840	SIGILOS	SIGILOS
120	OMEPRAZOL 20MG CX C/560	COMP	14700	SIGILOS	SIGILOS

121	PARACETAMOL 200 MG/ML 15 ML	UND	2100	SIGILOSO	SIGILOSO
122	PARACETAMOL 500MG CX C/500	COMP	45000	SIGILOSO	SIGILOSO
123	PARACETAMOL 750MG C/480	COMP	45000	SIGILOSO	SIGILOSO
124	PERMETRINA LOCAO 1% 60ML	UND	225	SIGILOSO	SIGILOSO
125	PREDNISONA 20MG CX C/600	COMP	10500	SIGILOSO	SIGILOSO
126	PREDNISONA 5MG CX C/600	COMP	10500	SIGILOSO	SIGILOSO
127	PROMETAZINA 25MG CX C/200	COMP	10500	SIGILOSO	SIGILOSO
128	PROPRANOLOL 40MG C/600	COMP	31500	SIGILOSO	SIGILOSO
129	SALBUTAMOL 100ML	UND	2100	SIGILOSO	SIGILOSO
130	SECNIDAZOL 1000MG C/100	COMP	10500	SIGILOSO	SIGILOSO
131	SINVASTATINA 20MG CX C/250	COMP	22050	SIGILOSO	SIGILOSO
132	SINVASTATINA 40MG C/500	COMP	22050	SIGILOSO	SIGILOSO
133	SORO REIDRATANTE ORAL 27,9G CX C/50 SACHES	ENV	8850	SIGILOSO	SIGILOSO
134	SULFADIAZINA PRATA CREME 400G	POTE	225	SIGILOSO	SIGILOSO
135	SULFAMET. + TRIMET. SUSP. 1000ML FRA	UND	1050	SIGILOSO	SIGILOSO
136	SULFAMETOXAZOL+TRIMETOPRIMA 400MG+80MG CX C/400	COMP	17700	SIGILOSO	SIGILOSO
137	SULFATO FERROSO 40MG CX C/500	COMP	41250	SIGILOSO	SIGILOSO
138	SULFATO FERROSO XPE 100ML	UND	1500	SIGILOSO	SIGILOSO
139	SUPOSITORIO GLICEL 0,831G LACTANTE (INFANTIL) C/6 SUP.	COMP	750	SIGILOSO	SIGILOSO
140	SUPOSITORIO GLICEL 2,254G ADULTO C/6 SUPA	COMP	750	SIGILOSO	SIGILOSO
141	TETRACICLINA 500MG CXA C/300	COMP	5250	SIGILOSO	SIGILOSO
142	VITAMINA C 500MG COMPRIMIDO	COMP	5250	SIGILOSO	SIGILOSO
143	VITAMINA C GOTAS 20ML	UND	2625	SIGILOSO	SIGILOSO
				VALOR TOTAL LOTE I	SIGILOSO

LOTE II - MEDICAMENTOS INJETAVEIS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	ADRENALINA INJ. 1G CXA C/100	AMP	3150	SIGILOSO	SIGILOSO
2	ACIDO TRANEXAMICO INJETAVEL	AMP	1008	SIGILOSO	SIGILOSO
3	AGUA DESTILADA 250ML AMPOLA	UND	1260	SIGILOSO	SIGILOSO
4	AGUA DESTILADA 500 ML AMPOLA	UND	1575	SIGILOSO	SIGILOSO
5	AGUA DESTILADA 10 ML CX C/200 AMP	AMP	18900	SIGILOSO	SIGILOSO
6	AGUA DESTILADA 20 ML CX C/100 AMP	AMP	3150	SIGILOSO	SIGILOSO
7	AGUA DESTILADA 5 ML CX C/200 AMP	AMP	6300	SIGILOSO	SIGILOSO
8	AGUA PARA INJECAO AMP 1000ML	AMP	945	SIGILOSO	SIGILOSO
9	AMICACINA 500MG/2ML C/50 AMP 2ML	AMP	4032	SIGILOSO	SIGILOSO
10	AMINOFILINA 24MG/10ML CX C/100 INJ	AMP	3780	SIGILOSO	SIGILOSO
11	AMIODARONA 150MG/3ML C/100 AMP	AMP	3780	SIGILOSO	SIGILOSO
12	AMPICILINA SODICA PO C/D 1G/3ML CX C/50 AMP	AMP	1575	SIGILOSO	SIGILOSO
13	AMPICILINA, 500MG CXA C/50 S/DIL.	AMP	1575	SIGILOSO	SIGILOSO
14	ATROPINA INJ.0,25MG/ML CX C/120 AMP	AMP	9450	SIGILOSO	SIGILOSO
15	BENZILPENICILINA INJ. PO 1.200.UI C/50 AMP 10ML	AMP	810	SIGILOSO	SIGILOSO
16	BENZILPENICILINA 400UI C/50 AMP 10ML	AMP	810	SIGILOSO	SIGILOSO
17	BENZILPENICILINA INJ. PO 600UI C/50 AMP	AMP	1575	SIGILOSO	SIGILOSO
18	BENZILPENICILINA POTASSICA 5.000.000UI S/DIL CXA C/50	AMP	810	SIGILOSO	SIGILOSO
19	BICARBONATO DE SODIO 8,4% 10ML CXA C/100	AMP	3150	SIGILOSO	SIGILOSO
20	BROMOPRIDA 10MG/2ML CXA C/100 AMP	AMP	3150	SIGILOSO	SIGILOSO
21	BUPIVACAINA PESADA CXA C/50 AMP 4ML	AMP	810	SIGILOSO	SIGILOSO
22	BUPIVACAINA 0,5% C/VASO CXA C/25 AMP. 20ML	AMP	360	SIGILOSO	SIGILOSO
23	BUPIVACAINA 0,5% S/VASO CXA C/25 AMP. 20ML	AMP	360	SIGILOSO	SIGILOSO
24	BUSCOPAN COMPOSTO CXA C/100 AMP 5ML	AMP	3150	SIGILOSO	SIGILOSO

25	BUSCOPAN SIMPLES CX C/100 AMP 5ML	AMP	4770	SIGILOSO	SIGILOSO
26	CEDILANIDE (DESLANOSIDEO) 2MG/ML CX C/50 AMP	AMP	2520	SIGILOSO	SIGILOSO
27	CEFALOTINA 1GR CXA C/50 AMP.	AMP	1575	SIGILOSO	SIGILOSO
28	CEFAZOLINA INJETÁVEL 1G.. CXA C/50 SEM DILUENTE	AMP	810	SIGILOSO	SIGILOSO
29	CEFEPINA INJ 1G CXA C/10	AMP	162	SIGILOSO	SIGILOSO
30	CEFTAZIDIMA, 1G CXA C/50 SEM DILUENTE	AMP	630	SIGILOSO	SIGILOSO
31	CEFTRIAXONA SÓDICA 1G CXA C/50 AMP	AMP	2520	SIGILOSO	SIGILOSO
32	CETOPROFENO INJ 100MG IM CXA C/50	AMP	1575	SIGILOSO	SIGILOSO
33	CETOPROFENO INJ 100MG IV CXA C/50	AMP	1575	SIGILOSO	SIGILOSO
34	CIMETIDINA 150MG/ML CXA C/120 AMP 2ML	AMP	5670	SIGILOSO	SIGILOSO
35	CIPROFLOXACINO INJETÁVEL 200MG 100ML	UND	164	SIGILOSO	SIGILOSO
36	CLINDAMICINA INJ 600MG 4ML CXA C/50	AMP	819	SIGILOSO	SIGILOSO
37	CLORANFENICOL 1G SEM DILUENTE INJ CXA C/50	AMP	1575	SIGILOSO	SIGILOSO
38	CLORETO DE POTASSIO 10% 10ML CXA CX C/200	AMP	9450	SIGILOSO	SIGILOSO
39	SUXAMETÔNIO 500MG INJ	AMP	630	SIGILOSO	SIGILOSO
40	SUXAMETÔNIO 100MG INJ	AMP	630	SIGILOSO	SIGILOSO
41	CLORETO DE SODIO 10% CXA C/200 AMP 10ML	AMP	12600	SIGILOSO	SIGILOSO
42	COMPLEXO B 2ML CXA C/100 AMP	AMP	3150	SIGILOSO	SIGILOSO
43	DEXAMETASONA 2MG/1ML C/50 AMP - FARMACE	AMP	1575	SIGILOSO	SIGILOSO
44	DEXAMETASONA 4MG/ML C/50 AMP 2,5ML	AMP	1575	SIGILOSO	SIGILOSO
45	DICLOFENACO SÓDICO 25MG/ML CXA C/100 AMP 3ML	AMP	3150	SIGILOSO	SIGILOSO
46	DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML CXA C/120 AMP 2ML	AMP	3780	SIGILOSO	SIGILOSO
47	EFORTIL (ETILEFRINA) 10MG CXA C/06	AMP	756	SIGILOSO	SIGILOSO
48	ERGOMETRIN (METILERGOMETRINA) 0,2MG/ML CXA C/50	AMP	1260	SIGILOSO	SIGILOSO
49	FUROSEMIDA INJ 10MG C/50 AMP 2ML	AMP	2394	SIGILOSO	SIGILOSO
50	GENTAMICINA 20MG/ML C/50 AMP. 1ML	AMP	2394	SIGILOSO	SIGILOSO
51	GENTAMICINA 40MG/ML C/50 AMP 1ML	AMP	2394	SIGILOSO	SIGILOSO
52	GENTAMICINA INJ 80MG CXA C/50	AMP	2394	SIGILOSO	SIGILOSO
53	GLICOSE 25% 10ML AMP CXA C/200 AMP	AMP	9450	SIGILOSO	SIGILOSO
54	GLICOSE 50% CXA C/200 AMP 10ML	AMP	9450	SIGILOSO	SIGILOSO
55	GLUCONATO DE CALCIO 10% - 10ML CXA C/50	AMP	819	SIGILOSO	SIGILOSO
56	HEPARINA SÓDICA 5000UI 5ML CX C/5 AMP	AMP	81	SIGILOSO	SIGILOSO
57	HIDRALAZINA 20MG/ML CX C/50 AMP 1ML	AMP	945	SIGILOSO	SIGILOSO
58	HIDROCORTISONA 100MG PO S/D CXA C/50 AMP	AMP	1764	SIGILOSO	SIGILOSO
59	HIDROCORTISONA 500MG PO CXA C/50 AMP	AMP	819	SIGILOSO	SIGILOSO
60	HIDROXIETILAMIDO 500ML 6%	BOLSA	315	SIGILOSO	SIGILOSO
61	INSULINA REGULAR	UND	72	SIGILOSO	SIGILOSO
62	LEVOFLOXACINO 5MG/ML BOLSA 100ML	UND	378	SIGILOSO	SIGILOSO
63	LIDOCAINA 2 S/VASO CXA C/25 AMP 20ML	AMP	315	SIGILOSO	SIGILOSO
64	LIDOCAINA 2% C/V CXA C/10 AMP 20ML	AMP	378	SIGILOSO	SIGILOSO
65	METOCLOPRAMIDA 10MG 2ML CX C/200 AMP	AMP	3150	SIGILOSO	SIGILOSO
66	METRONIDAZOL INJ. 5MG/ML C/ 100ML	UND	135	SIGILOSO	SIGILOSO
67	NOREPINEFRINA 8MG C/50 AMP 4ML	AMP	945	SIGILOSO	SIGILOSO
68	NORIPURUM 5ML INJ CXA C/05 AMP.	AMP	81	SIGILOSO	SIGILOSO
69	ONDASETRONA 4MG/ML INJ	AMP	315	SIGILOSO	SIGILOSO
70	OMEPRAZOL, 40MG INJ CXA C/20 AMP.	AMP	315	SIGILOSO	SIGILOSO
71	OXACILINA 500MG INJ 10ML	UND	1530	SIGILOSO	SIGILOSO
72	PANTOPRAZOL 40mg INJETAVEL	AMP	252	SIGILOSO	SIGILOSO
73	PROMETAZINA 25 MG/ML - 2 ML INJ CXA C/25	AMP	360	SIGILOSO	SIGILOSO
74	SOL. DE GLICERINA 12% 500ML AMP	UND	153	SIGILOSO	SIGILOSO

75	SOL. DE MANITOL 20% AMP	UND	1575	SIGILOS	SIGILOS
76	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 100 ml	UND	6300	SIGILOS	SIGILOS
77	SORO FISIOLÓGICO 0,9 500ML SIST FECHADO	UND	6300	SIGILOS	SIGILOS
78	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 250ML SIST FECHADO	UND	5670	SIGILOS	SIGILOS
79	SORO FISIOLÓGICO 0,9% FRASCO 1000ML	UND	3150	SIGILOS	SIGILOS
80	SORO GLICOFISIOLÓGICO 250ML AMP	UND	3780	SIGILOS	SIGILOS
81	SORO GLICOFISIOLÓGICO 500ML AMP	UND	3780	SIGILOS	SIGILOS
82	SORO GLICOSADO 5% 250ML	UND	4500	SIGILOS	SIGILOS
83	SORO GLICOSADO 5% 500ML	UND	3780	SIGILOS	SIGILOS
84	SORO RINGER LACTATO DE 500ML AMP	UND	3150	SIGILOS	SIGILOS
85	SORO RINGER SIMPLES DE 500ML AMP	UND	1575	SIGILOS	SIGILOS
86	VANCOMICINA 500MG INJ	UND	144	SIGILOS	SIGILOS
87	VITAMINA C 100MG/5ML INJ CXA C/100	AMP	2835	SIGILOS	SIGILOS
88	VITAMINA K 10MG C/50 AMP 1ML	AMP	1890	SIGILOS	SIGILOS
89	TENOXICAM 20mg/ INJETAVEL	AMP	504	SIGILOS	SIGILOS
90	TENOXICAM 40mg INJETAVEL	AMP	504	SIGILOS	SIGILOS
				VALOR TOTAL LOTE II	SIGILOS

LOTE III - MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	ACIDO VALPROICO 250MG CXA C/25 COMP	COMP	5600	SIGILOS	SIGILOS
2	ACIDO VALPROICO 500MG EQUIV. (576MG) CXA C/25 COMP	COMP	5600	SIGILOS	SIGILOS
3	ACIDO VALPROICO XPE 250MG/5ML 100ML	UND	1120	SIGILOS	SIGILOS
4	ALPRAZOLAM 1,0MG CXA C/20 CPR	COMP	12320	SIGILOS	SIGILOS
5	ALPRAZOLAM 2 MG CXA C/30 CPR	COMP	12320	SIGILOS	SIGILOS
6	AMITRIPTILINA 25MG COMP. CX C/200	UND	3360	SIGILOS	SIGILOS
7	AMITRIPTILINA 75MG COMP. CX C/200	COMP	11200	SIGILOS	SIGILOS
8	BIPERIDENO 2MG CX C/100	COMP	33600	SIGILOS	SIGILOS
9	BROMAZEPAM 3MG CX C/100	COMP	53200	SIGILOS	SIGILOS
10	CARBAMAZEPINA 200MG CX C/500 COMP.	COMP	33600	SIGILOS	SIGILOS
11	CARBAMAZEPINA 20MG/ML 100ML	UND	1344	SIGILOS	SIGILOS
12	CARBONATO DE LITIO 300MG CX C/500.	COMP	32480	SIGILOS	SIGILOS
13	CITALOPRAM 20MG C/30 COMP	COMP	3920	SIGILOS	SIGILOS
14	CLOMIPRAMINA 25MG C/20	COMP	2621	SIGILOS	SIGILOS
15	CLONAZEPAM 2MG CX C/200 COMP	COMP	26160	SIGILOS	SIGILOS
16	CLONAZEPAM 2,5MG/ML SOL ORAL 20ML	UND	1344	SIGILOS	SIGILOS
17	CLONAZEPAN CPR 0,5MG CXA C/200 CPR	COMP	26208	SIGILOS	SIGILOS
18	CLORPROMAZINA 25MG CX C/200 COMP.	COMP	16800	SIGILOS	SIGILOS
19	CLORPROMAZINA 100MG CX C/200 COMP.	COMP	11200	SIGILOS	SIGILOS
20	CLORPROMAZINA 40MG/ML SOL 20ML	UND	560	SIGILOS	SIGILOS
21	CLORPROMAZINA 5MG/ML C/50 AMP 5ML.	AMP	2240	SIGILOS	SIGILOS
22	DIAZEPAM 5MG CXA C/1000 COMP.	COMP	56000	SIGILOS	SIGILOS
23	DIAZEPAM 10MG CXA C/1000 COMP.	COMP	40000	SIGILOS	SIGILOS
24	DIAZEPAN 5MG/ML AMP.2ML CXA C/50	AMP	1400	SIGILOS	SIGILOS
25	DOLOSAL 50MG/ML C/25 AMP 2ML	AMP	1400	SIGILOS	SIGILOS
26	DOPAMINA 5MG/ML INJ CX C/50 AMP.	AMP	1400	SIGILOS	SIGILOS
27	FENITOINA 100MG CXA C/100 COMP.	COMP	14000	SIGILOS	SIGILOS
28	FENITOINA 50MG/5ML C/50 AMP.	AMP	2240	SIGILOS	SIGILOS
29	FENOBARBITAL 100MG CXA C/200 COMP.	COMP	21280	SIGILOS	SIGILOS
30	FENOBARBITAL 100MG/ML (200MG/2ML) AMP 2ML B1 CX/50	AMP	1344	SIGILOS	SIGILOS
31	FENOBARBITAL GTS 40MG/2ML 20ML	UND	560	SIGILOS	SIGILOS
32	FENTANILA 0,05MG/ML CXA C/50 AMP 2ML	AMP	560	SIGILOS	SIGILOS

33	FENTANILA 0,05MG/ML CXA C/25 AMP 5ML	AMP	728	SIGILOS	SIGILOS
34	FLUMENAZIL 0,1 INJ	AMP	448	SIGILOS	SIGILOS
35	FLUOXETINA 20MG CXA C/70	COMP	12880	SIGILOS	SIGILOS
36	HALOPERIDOL 1MG CX C/200 COMP.	COMP	17920	SIGILOS	SIGILOS
37	HALOPERIDOL 5MG CX C/200 COMP.	COMP	17920	SIGILOS	SIGILOS
38	HALOPERIDOL 5MG/ML INJ CXA C/60	AMP	1680	SIGILOS	SIGILOS
39	HALOPERIDOL DECANOATO INJ. 50MG/ML 1ML.	AMP	320	SIGILOS	SIGILOS
40	HALOPERIDOL GTS 2MG/ML 20ML	UND	560	SIGILOS	SIGILOS
41	IMIPRAMINA 25MG CX C/200 COMP.	COMP	4240	SIGILOS	SIGILOS
42	ISOFLURANO 100ML	UND	32	SIGILOS	SIGILOS
43	ISOFLURANO 240ML	UND	32	SIGILOS	SIGILOS
44	KETAMIN 50MG/ML CXA C/05 AMP 10ML	AMP	280	SIGILOS	SIGILOS
45	LEVOMEPRMAZINA GTS.20ML	UND	280	SIGILOS	SIGILOS
46	LEVOMEPRMAZINA 100MG CX C/200	COMP	8720	SIGILOS	SIGILOS
47	LEVOMEPRMAZINA 25MG CX C/200	COMP	8720	SIGILOS	SIGILOS
48	MEROPENEM 1G/ INJ	AMP	320	SIGILOS	SIGILOS
49	MIDAZOLAN 15MG CXA C/20	COMP	3600	SIGILOS	SIGILOS
50	MIDAZOLAN 15MG CXA C/05 AMP.3ML	AMP	112	SIGILOS	SIGILOS
51	MIDAZOLAN 50MG CXA C/50 AMP.10ML	AMP	1120	SIGILOS	SIGILOS
52	MISOPROSTOL 200MCG CXA C/50 CPR.	COMP	320	SIGILOS	SIGILOS
53	MORFINA 0,2MG/ML C/50 AMP 1ML	AMP	1120	SIGILOS	SIGILOS
54	MORFINA 10MG/ML C/50 AMP 1ML.	AMP	2240	SIGILOS	SIGILOS
55	CLORIDRATO DE NALOXONA 0,4	AMP	400	SIGILOS	SIGILOS
56	NOOTROPIL 200MG/ML CX C/12 AMP 5ML	AMP	560	SIGILOS	SIGILOS
57	NEOSTIGMINA	AMP	224	SIGILOS	SIGILOS
58	NORTRIPTILINA 50MG CXA C/20 CPR.	COMP	1360	SIGILOS	SIGILOS
59	OCITOCINA (OXITON) 5UI/ML CX C/50	AMP	3600	SIGILOS	SIGILOS
60	OXCARBAZEPINA SUSP.C/100 ML	UND	140	SIGILOS	SIGILOS
61	PANCURON 2MG/ML CXA C/50 AMP 2ML.	AMP	440	SIGILOS	SIGILOS
62	PAROXETINA 20MG CXA C/200	COMP	4480	SIGILOS	SIGILOS
63	PROPOFOL 10MG/ML C/5 AMP 10ML	AMP	10	SIGILOS	SIGILOS
64	RISPERIDONA 1MG C/200 COMP	COMP	8720	SIGILOS	SIGILOS
65	RISPERIDONA 2MG C/200 COMP.	COMP	8720	SIGILOS	SIGILOS
66	SERTRALINA 50MG CXA C/30	COMP	5200	SIGILOS	SIGILOS
67	SEVOFLURANO 100% 250ML	UND	20	SIGILOS	SIGILOS
68	TIOPENTAL PO 1G CX C/25 AMP.	AMP	100	SIGILOS	SIGILOS
69	TRAMADOL 100MG/2ML CXA C/50 AMP.	AMP	2240	SIGILOS	SIGILOS
70	TRAMADOL 50MG C/500 COMP.	COMP	11200	SIGILOS	SIGILOS
71	TRAMADOL 50MG/ML C/100 AMP 1ML	AMP	1120	SIGILOS	SIGILOS
				VALOR TOTAL LOTE III	SIGILOS

LOTE IV - MATERIAL HOSPITALAR					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	ABAIXADOR DE LÍNGUA C/100	PCT	250	SIGILOS	SIGILOS
2	ABSORVENTE HIGIENICO HOSPITALAR ADULTO TAM G PARA INCONTINENCIA URINÁRIA PACOTE C/ 20 UNIDADES	PCT	300	SIGILOS	SIGILOS
3	ÁGUA OXIGENADA 10 VOL. C/ 1000 ml	LT	320	SIGILOS	SIGILOS
4	AGUA PARA AUTOCLAVE 1000ML	UND	60	SIGILOS	SIGILOS
5	AGUA PARA AUTOCLAVE 5 LITROS	GL	130	SIGILOS	SIGILOS
6	AGULHA DE RAQUI 22G	UND	60	SIGILOS	SIGILOS
7	AGULHA DESC. 13X4, 5 CX C/ 100 UND.	CX	280	SIGILOS	SIGILOS
8	AGULHA DESC. 20X5, 5 CX C/ 100 UND.	CX	280	SIGILOS	SIGILOS
9	AGULHA DESC. 25 X 07 CX C/ 100 UND.	CX	280	SIGILOS	SIGILOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE

**AFONSO
CUNHA**

UM NOVO TEMPO DE UNIÃO E PROGRESSO

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA
Praça da Comunidade, 56 – Centro
CNPJ: 06.096.655/0001-91

000759

u

10	AGULHA DESC. 25 X 08 CX C/ 100 UND.	CX	280	SIGILOS	SIGILOS
11	AGULHA DESC. 30 X 07 CX C/ 100 UND.	CX	280	SIGILOS	SIGILOS
12	AGULHA DESC. 30 X 08 CX C/ 100 UND.	CX	280	SIGILOS	SIGILOS
13	AGULHA DESC. 40 X 12 CX C/ 100 UND.	CX	280	SIGILOS	SIGILOS
14	AGULHA DE ANESTESIA PERIDURAL DESCARTAVEL 16G	UND	1500	SIGILOS	SIGILOS
15	ALCOOL 70% 1000ML	UND	1200	SIGILOS	SIGILOS
16	ALCOOL 99,5% ABSOLUTO 1.000 ML	LT	600	SIGILOS	SIGILOS
17	ALCOOL GEL 500ML	FRC	400	SIGILOS	SIGILOS
18	ALCOOL IODADO 1.000 ML	LT	160	SIGILOS	SIGILOS
19	ALGODÃO HIDROFILO 250GR	PCT	700	SIGILOS	SIGILOS
20	ALGODÃO HIDRÓFILO 500G	PCT	500	SIGILOS	SIGILOS
21	ALGODÃO ORTOPEDICO 10CM C/12 (1METRO)	PCT	80	SIGILOS	SIGILOS
22	ALGODÃO ORTOPÉDICO 12CM C/12 (1METRO)	PCT	80	SIGILOS	SIGILOS
23	ALGODÃO ORTOPEDICO 20CM C/12 (1METRO)	PCT	80	SIGILOS	SIGILOS
24	ALMONTOLIA 250ML AMBAR BICO RETO	UND	1000	SIGILOS	SIGILOS
25	ALMONTOLIA 250ML TRANSP.BICO RETO	UND	1000	SIGILOS	SIGILOS
26	ALMONTOLIA 500ML AMBAR BICO RETO	UND	1000	SIGILOS	SIGILOS
27	ALMONTOLIA 500ML TRANSP.BICO RETO	UND	1400	SIGILOS	SIGILOS
28	APARELHO DE BARBEAR DE PLÁSTICO DESC. C/ LÂMINA DUPLA	UND	400	SIGILOS	SIGILOS
29	APARELHO DE GLICEMIA - ANALISADOR DE GLICOSE	UND	280	SIGILOS	SIGILOS
30	APARELHO DE PRESSÃO ADULTO C/ ESTETOSCÓPIO	UND	140	SIGILOS	SIGILOS
31	APARELHO DE PRESSÃO DE COLUNA COM BRAÇADEIRA VELCRO COM RODIZIOS	UND	30	SIGILOS	SIGILOS
32	APARELHO DE PRESSÃO INFANTIL C/ ESTETOSCÓPIO	UND	70	SIGILOS	SIGILOS
33	APARELHO MEDIDOR DE PRESSÃO AUTOMATICO	UND	30	SIGILOS	SIGILOS
34	ATADURA DE CREPOM 10CM 1,80CM C/12	PCT	250	SIGILOS	SIGILOS
35	ATADURA DE CREPON 12CM 1,80CM C/12	PCT	250	SIGILOS	SIGILOS
36	ATADURA DE CREPON 15CM 1,80CM C/12	PCT	250	SIGILOS	SIGILOS
37	ATADURA DE CREPON 20CM 1,80CM C/12	PCT	250	SIGILOS	SIGILOS
38	ATADURA GESSADA 10CM C/20 - 3 METRO	CX	140	SIGILOS	SIGILOS
39	ATADURA GESSADA 12CM C/20 - 3 METRO	CX	140	SIGILOS	SIGILOS
40	ATADURA GESSADA 15CM C/20 - 3 METRO	CX	140	SIGILOS	SIGILOS
41	ATADURA GESSADA 20CM C/20 - 4 METRO	CX	140	SIGILOS	SIGILOS
42	AVENTAL PARA PROCEDIMENTO MANGA CURTA PCT C/10	PCT	280	SIGILOS	SIGILOS
43	BOLSA P COLOSTOMIA 30MM PCT C/10	PCT	700	SIGILOS	SIGILOS
44	CAMPO PLÁSTICO ESTÉRIL 90 X 120	UND	70	SIGILOS	SIGILOS
45	CAMPO OPERATORIO 45X50 C/50 UND	PCT	140	SIGILOS	SIGILOS
46	CANETA DE BISTURI ELÉTRICO	UND	70	SIGILOS	SIGILOS
47	CANULA DE GUEDEL Nº 1	UND	300	SIGILOS	SIGILOS
48	CANULA DE GUEDEL Nº 2	UND	300	SIGILOS	SIGILOS
49	CANULA DE GUEDEL Nº 3	UND	300	SIGILOS	SIGILOS
50	CANULA DE GUEDEL Nº 4	UND	300	SIGILOS	SIGILOS
51	CANULA DE GUEDEL Nº 5	UND	300	SIGILOS	SIGILOS
52	CANULA DE GUEDEL Nº 6	UND	300	SIGILOS	SIGILOS
53	CATETER INTRAVENOSO Nº 14	UND	2500	SIGILOS	SIGILOS
54	CATETER INTRAVENOSO Nº 16	UND	2500	SIGILOS	SIGILOS
55	CATETER INTRAVENOSO Nº 18	UND	2500	SIGILOS	SIGILOS
56	CATETER INTRAVENOSO Nº 20	UND	2500	SIGILOS	SIGILOS
57	CATETER INTRAVENOSO Nº 22	UND	2500	SIGILOS	SIGILOS

58	CATETER INTRAVENOSO Nº 24	UND	2500	SIGILOS	SIGILOS
59	CATETER NASAL TIPO OCULOS	UND	2500	SIGILOS	SIGILOS
60	CARRO DE LIMPEZA DO CENTRO CIRURGICO	UND	2	SIGILOS	SIGILOS
61	CLOREXIDINA 2%	UND	140	SIGILOS	SIGILOS
62	CLAMP UMBILICAL	UND	3200	SIGILOS	SIGILOS
63	COBERTOR/MANTA SOLTEIRO	UND	70	SIGILOS	SIGILOS
64	COLETOR DE URINA SIST.FECHADO 2000ML	UND	1200	SIGILOS	SIGILOS
65	COLETOR DE URINA SIST.ABERTO 1.200 ML	UND	1200	SIGILOS	SIGILOS
66	COLETOR PERFURO CORTANTE 03 LT	UND	140	SIGILOS	SIGILOS
67	COLETOR PERFURO CORTANTE 07 LT	UND	140	SIGILOS	SIGILOS
68	COLETOR PERFURO CORTANTE 13 LT	UND	140	SIGILOS	SIGILOS
69	COLETOR PERFURO CORTANTE 20 LT	UND	210	SIGILOS	SIGILOS
70	COLETOR UNIVERSAL P / URINA E FEZES	UND	27000	SIGILOS	SIGILOS
71	COLETOR URINA INFANTIL FEMININO C/10	PCT	140	SIGILOS	SIGILOS
72	COLETOR URINA INFANTIL MASCULINO C/10	PCT	140	SIGILOS	SIGILOS
73	COTONETE (HASTER) COM 75 UNIDADES	CX	140	SIGILOS	SIGILOS
74	DISPOSITIVO 2 VIAS (POLIFIX)	UND	3200	SIGILOS	SIGILOS
75	DISPOSITIVO PARA INCONTINENCIA URINARIA MASC. NR. 04 TAMANHO PQ	UND	50	SIGILOS	SIGILOS
76	DISPOSITIVO PARA INCONTINENCIA URINARIA MASC. NR. 05 TAMANHO MD	UND	50	SIGILOS	SIGILOS
77	DISPOSITIVO PARA INCONTINENCIA URINARIA MASC. NR. 06 TAMANHO GRD	UND	50	SIGILOS	SIGILOS
78	DRENO DE PENROSE Nº 1 C/12 SEM GASE NÃO ESTERIL	PCT	28	SIGILOS	SIGILOS
79	DRENO DE PENROSE Nº 2 C/12 SEM GASE NÃO ESTERIL	PCT	28	SIGILOS	SIGILOS
80	DRENO DE PENROSE Nº 3 C/12 SEM GASE NÃO ESTERIL	PCT	28	SIGILOS	SIGILOS
81	ELETRODO C/ GEL PARA ECG PCT C/30 UNID	PCT	150	SIGILOS	SIGILOS
82	EQUIPO MACRO C/INJ LAT CAMERA FLEXIVEL	UND	2500	SIGILOS	SIGILOS
83	EQUIPO MICRO C/INJ LAT CAMERA FLEXIVEL	UND	3200	SIGILOS	SIGILOS
84	EQUIPO P/NUTRIÇÃO ENTERAL (Simples Conec. Escalonado)	UND	1200	SIGILOS	SIGILOS
85	EQUIPO P/TRANSFUÇÃO DE SANGUE	UND	1200	SIGILOS	SIGILOS
86	ESCOVA CERVICAL GINECOLÓGICA PCT C/100 UND NÃO ESTERIL	PCT	150	SIGILOS	SIGILOS
87	ESCOVA COM PVPI	UND	1000	SIGILOS	SIGILOS
88	ESPARADRAPO BRANCO 10X4,5CM	ROLO	1200	SIGILOS	SIGILOS
89	ESPÁTULA DE AYRES C/ 100. MADEIRA	PCT	250	SIGILOS	SIGILOS
90	ESPÉCULO VAGINAL DESC TAM G - NÃO ESTERIL	UND	1000	SIGILOS	SIGILOS
91	ESPÉCULO VAGINAL DESC TAM M - NÃO ESTERIL	UND	1000	SIGILOS	SIGILOS
92	ESPÉCULO VAGINAL DESC TAM P - NÃO ESTERIL	UND	1000	SIGILOS	SIGILOS
93	ESTETOSCOPIO CLINICO BI AURICULAR ADULTO	UND	69	SIGILOS	SIGILOS
94	ETER FRASCO COM 1.000 LITRO	LT	140	SIGILOS	SIGILOS
95	FILME P RAO 18X24 CXA C/100	CX	35	SIGILOS	SIGILOS
96	FILME P RAO 24X30 CXA C/100	CX	35	SIGILOS	SIGILOS
97	FILME P RAO 30X40 CXA C/100	CX	35	SIGILOS	SIGILOS
98	FILME P RAO 35X43 CXA C/100	CX	35	SIGILOS	SIGILOS
99	FILME P/ULTRASOM UPP-110 S	UND	82	SIGILOS	SIGILOS
100	FIO GUIA PARA INTUBAÇÃO	UND	350	SIGILOS	SIGILOS
101	FIO ACIDO POLIGLICÓLICO (VYCRIL) Nº 2 CXA C/24	CX	28	SIGILOS	SIGILOS
102	FIO ACIDO POLIGLICÓLICO (VYCRIL) Nº 3 CXA C/24	CX	28	SIGILOS	SIGILOS
103	FIO CATGUT CROMADO 0-0 C/AG C/24	CX	28	SIGILOS	SIGILOS

104	FIO CATGUT CROMADO 1-0 C/AG C/24	CX	28	SIGILOSO	SIGILOSO
105	FIO CATGUT CROMADO 2-0 C/AG C/24	CX	28	SIGILOSO	SIGILOSO
106	FIO CATGUT CROMADO 3-0 C/AG C/24	CX	28	SIGILOSO	SIGILOSO
107	FIO CATGUT CROMADO 4-0 C/AG C/24	CX	28	SIGILOSO	SIGILOSO
108	FIO CATGUT CROMADO 5-0 C/AG C/24	CX	28	SIGILOSO	SIGILOSO
109	FIO CIRURGICO POLIPROPILENO 0 C/AG	CX	28	SIGILOSO	SIGILOSO
110	FIO CIRURGICO POLIPROPILENO 2.0 C/AG	CX	28	SIGILOSO	SIGILOSO
111	FIO CIRURGICO POLIPROPILENO 3.0 C/AG	CX	28	SIGILOSO	SIGILOSO
112	FIO DE ALGODÃO 0 C / AG	CX	28	SIGILOSO	SIGILOSO
113	FIO DE ALGODÃO 0 S/AG	CX	28	SIGILOSO	SIGILOSO
114	FIO DE ALGODÃO 2-0 C / AG	CX	28	SIGILOSO	SIGILOSO
115	FIO DE ALGODÃO 2-0 S/AG	CX	28	SIGILOSO	SIGILOSO
116	FIO DE ALGODÃO 3-0 C / AG	CX	28	SIGILOSO	SIGILOSO
117	FIO NYLON 0 C/AG C/24	CX	28	SIGILOSO	SIGILOSO
118	FIO NYLON 1-0 C/AG C/24	CX	50	SIGILOSO	SIGILOSO
119	FIO NYLON 2-0 C/AG C/24	CX	50	SIGILOSO	SIGILOSO
120	FIO NYLON 3-0 C/AG C/24	CX	50	SIGILOSO	SIGILOSO
121	FIO NYLON 4-0 C/AG C/24	CX	30	SIGILOSO	SIGILOSO
122	FITA HOSPITALAR 19 X 50	UND	250	SIGILOSO	SIGILOSO
123	FITA P AUTOCLAVE 19 X 30	UND	1600	SIGILOSO	SIGILOSO
124	FIXADOR AUTOMÁTICO P/RX 38 LITROS	GL	28	SIGILOSO	SIGILOSO
125	FIXADOR PARA CITOLOGIA 100 ML	FR	50	SIGILOSO	SIGILOSO
126	FORMOL 10% 1000ML	FR	350	SIGILOSO	SIGILOSO
127	FORMOL 37% 1000ML	FR	350	SIGILOSO	SIGILOSO
128	FRALDA DESC. ADULTO TAM G C/08	PCT	80	SIGILOSO	SIGILOSO
129	FRALDA DESC. ADULTO TAM M C/08	PCT	80	SIGILOSO	SIGILOSO
130	FRALDA DESC. ADULTO TAM P C/10	PCT	80	SIGILOSO	SIGILOSO
131	FRALDA DESC. INF TAM G C/08	PCT	80	SIGILOSO	SIGILOSO
132	FRALDA DESC. INF TAM M C/09	PCT	80	SIGILOSO	SIGILOSO
133	FRALDA DESC. INF TAM P C/10	PCT	80	SIGILOSO	SIGILOSO
134	FRASCO P/ ALIMENTACAO 500ML	FR	540	SIGILOSO	SIGILOSO
135	FRASCO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL 300ML	FR	1400	SIGILOSO	SIGILOSO
136	FLUXOMETRO COMPLETO	UND	10	SIGILOSO	SIGILOSO
137	GAZE TIPO QUEIJO 91X91 9FIOS	PCT	140	SIGILOSO	SIGILOSO
138	GAZES 7,5 X 7,5 11FIOS C/500	PCT	350	SIGILOSO	SIGILOSO
139	GAZES 7,5 X 7,5 9FIOS C/500	PCT	700	SIGILOSO	SIGILOSO
140	GAZES ESTEREIS PCT C/10	PCT	3500	SIGILOSO	SIGILOSO
141	GEL P/ ECG 1KG	LT	60	SIGILOSO	SIGILOSO
142	GEL P/ ULTRA SOM GL C 5 LT	GL	140	SIGILOSO	SIGILOSO
143	GERMEKLIL GALÃO DE 5 LITROS	GL	80	SIGILOSO	SIGILOSO
144	GLICONATO DE CLOREXIDINA 2% SOLUCAO DEGERMANTE	UND	560	SIGILOSO	SIGILOSO
145	GLUTARALDEIDO 2% 28D C/1LT	UND	560	SIGILOSO	SIGILOSO
146	GLUTARALDEIDO 2% 28D C/5LT	GL	80	SIGILOSO	SIGILOSO
147	GRAMPEADOR CIRURGICO DESCARTAVEL	UND	35	SIGILOSO	SIGILOSO
148	KIT MASC. PARA NEBULIZAÇÃO AD.	KIT	140	SIGILOSO	SIGILOSO
149	KIT MASC. PARA NEBULIZAÇÃO INF	KIT	140	SIGILOSO	SIGILOSO
150	KIT PAPANICOLAU NAO ESTERIL COMPLETO (TAMANHO: G)	KIT	250	SIGILOSO	SIGILOSO
151	KIT PAPANICOLAU NAO ESTERIL COMPLETO (TAMANHO: M)	KIT	250	SIGILOSO	SIGILOSO
152	KIT PAPANICOLAU NAO ESTERIL COMPLETO (TAMANHO: P)	KIT	250	SIGILOSO	SIGILOSO
153	LARINGOSCOPIO INFANTIL COM TODAS AS LÂMINAS COM PILHA	KIT	5	SIGILOSO	SIGILOSO

154	LARINGOSCOPIO ADULTO COM TODAS AS LÂMINAS COM PILHA	KIT	5	SIGILOSOS	SIGILOSOS
155	LÂMINA PARA BISTURI Nº 11 CX C/ 100	CX	80	SIGILOSOS	SIGILOSOS
156	LÂMINA PARA BISTURI Nº 15 CX C/ 100	CX	140	SIGILOSOS	SIGILOSOS
157	LÂMINA PARA BISTURI Nº 24 CX C/ 100	CX	140	SIGILOSOS	SIGILOSOS
158	LANCETA PICADORA DESCARTAVEL PCT C/100	CX	100	SIGILOSOS	SIGILOSOS
159	LANTERNA CLINICA	UND	50	SIGILOSOS	SIGILOSOS
160	LENÇOL DESCARTÁVEL DE PAPEL PARA MACA 50X50	ROLO	140	SIGILOSOS	SIGILOSOS
161	LENÇOL DESCARTÁVEL DE PAPEL PARA MACA 50X70	ROLO	140	SIGILOSOS	SIGILOSOS
162	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL 7,0	PAR	5400	SIGILOSOS	SIGILOSOS
163	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL 7,5	PAR	5400	SIGILOSOS	SIGILOSOS
164	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL 8,0	PAR	5400	SIGILOSOS	SIGILOSOS
165	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL 8,5	PAR	5400	SIGILOSOS	SIGILOSOS
166	LUVA LATEX AMARELA PARA LIMPEZA (TAMANHO P/M/G)	PAR	200	SIGILOSOS	SIGILOSOS
167	LUVA P/PROCEDIMENTO G C/100	CX	540	SIGILOSOS	SIGILOSOS
168	LUVA P/PROCEDIMENTO M C/100	CX	1000	SIGILOSOS	SIGILOSOS
169	LUVA P/PROCEDIMENTO P C/100	CX	800	SIGILOSOS	SIGILOSOS
170	LUVA P/PROCEDIMENTO XP C/100	CX	500	SIGILOSOS	SIGILOSOS
171	MASCARA DESC . TRIPLA C / ELASTICO C / 50 .UND	CX	800	SIGILOSOS	SIGILOSOS
172	MASCARA PARA RESSUSCITADOR (ambu) ADULTO	UND	30	SIGILOSOS	SIGILOSOS
173	MASCARA PARA RESSUSCITADOR (ambu) INFANTIL	UND	30	SIGILOSOS	SIGILOSOS
174	MASCARA PARA RESSUSCITADOR (ambu) NEONATAL	UND	30	SIGILOSOS	SIGILOSOS
175	MASCARA TIPO N95 PFF2 bico de pato	UND	500	SIGILOSOS	SIGILOSOS
176	MANGUEIRA DE LATEX	MT	15	SIGILOSOS	SIGILOSOS
177	MANGUEIRA DE SILICONE	MT	30	SIGILOSOS	SIGILOSOS
178	ÓCULOS PARA PROTEÇÃO CIRURGICA	UND	700	SIGILOSOS	SIGILOSOS
179	PAPEL GRAU CIRURGICO 10 X 100	ROLO	28	SIGILOSOS	SIGILOSOS
180	PAPEL GRAU CIRURGICO 12 X 100	ROLO	28	SIGILOSOS	SIGILOSOS
181	PAPEL GRAU CIRURGICO 150x100	ROLO	28	SIGILOSOS	SIGILOSOS
182	PAPEL GRAU CIRURGICO 20 X 100	ROLO	28	SIGILOSOS	SIGILOSOS
183	PAPEL GRAU CIRURGICO 25 X 100	ROLO	28	SIGILOSOS	SIGILOSOS
184	PAPEL GRAU CIRURGICO 30 X 100	ROLO	28	SIGILOSOS	SIGILOSOS
185	PAPEL TOALHA C/1000 – BRANCO	PCT	120	SIGILOSOS	SIGILOSOS
186	PRESEVATIVO COM LUBRIFICANTE CXA C/144	CX	80	SIGILOSOS	SIGILOSOS
187	PRESEVATIVO SEM LUBRIFICANTE	CX	60	SIGILOSOS	SIGILOSOS
188	PULSEIRA INDENTIFICADORA MÃE E FILHO BRANCA	UND	700	SIGILOSOS	SIGILOSOS
189	PVPI DERGEMANTE 1L	UND	400	SIGILOSOS	SIGILOSOS
190	PVPI TÓPICO 1L	UND	400	SIGILOSOS	SIGILOSOS
191	RESSUSCITADOR ADULTO COM RESERVATÓRIO (AMBÚ)	UND	12	SIGILOSOS	SIGILOSOS
192	RESSUSCITADOR INFANTIL COM RESERVATÓRIO (AMBÚ)	UND	12	SIGILOSOS	SIGILOSOS
193	RESSUSCITADOR NEONATAL COM RESERVATÓRIO (AMBÚ)	UND	20	SIGILOSOS	SIGILOSOS
195	REVELADOR AUTOM. P/RX 38 LITROS	GL	20	SIGILOSOS	SIGILOSOS
194	SACO COBERTOR DE OBITº TAMANHO MEDIO	UND	140	SIGILOSOS	SIGILOSOS
195	SACO COBERTOR DE OBITº TAMANHO PEQUENO	UND	140	SIGILOSOS	SIGILOSOS
196	SAPATILHA DESC. C/100 (PRO-PÉ)	PCT	700	SIGILOSOS	SIGILOSOS
197	SCALP 19G	UND	2700	SIGILOSOS	SIGILOSOS
198	SCALP 21G	UND	2700	SIGILOSOS	SIGILOSOS
199	SCALP 23G	UND	10900	SIGILOSOS	SIGILOSOS

200	SCALP 25G	UND	10900	SIGILOSOS	SIGILOSOS
201	SCALP 27G	UND	5400	SIGILOSOS	SIGILOSOS
202	SELADORA GRANDE	UND	6	SIGILOSOS	SIGILOSOS
203	SERINGA DESC. 1 ML P/ INSULINA C/ AG	UND	27300	SIGILOSOS	SIGILOSOS
204	SERINGA DESC. 1 ML, SEM AGULHA	UND	27300	SIGILOSOS	SIGILOSOS
205	SERINGA DESC. 10 ML C/ AG	UND	13500	SIGILOSOS	SIGILOSOS
206	SERINGA DESC. 10ML SEM AGULHA	UND	27300	SIGILOSOS	SIGILOSOS
207	SERINGA DESC. 20 ML C/ AG	UND	13500	SIGILOSOS	SIGILOSOS
208	SERINGA DESC. 20 ML, SEM AGULHA	UND	27300	SIGILOSOS	SIGILOSOS
209	SERINGA DESC. 3 ML C/ AG	UND	13500	SIGILOSOS	SIGILOSOS
210	SERINGA DESC. 3 ML, SEM AGULHA	UND	27300	SIGILOSOS	SIGILOSOS
211	SERINGA DESC. 5 ML C/ AG	UND	13500	SIGILOSOS	SIGILOSOS
212	SERINGA DESC. 5ML SEM AGULHA	UND	27300	SIGILOSOS	SIGILOSOS
213	SERINGA DESC. 60 ML, SEM AGULHA	UND	546	SIGILOSOS	SIGILOSOS
214	SONDA DE FOLEY Nº 12 2V	UND	210	SIGILOSOS	SIGILOSOS
215	SONDA DE FOLEY Nº 14 2V	UND	210	SIGILOSOS	SIGILOSOS
216	SONDA DE FOLEY Nº 16 2V	UND	210	SIGILOSOS	SIGILOSOS
217	SONDA DE FOLEY Nº 16 3V	UND	210	SIGILOSOS	SIGILOSOS
218	SONDA DE FOLEY Nº 20 2V	UND	210	SIGILOSOS	SIGILOSOS
219	SONDA DE FOLEY Nº 20 3V	UND	210	SIGILOSOS	SIGILOSOS
220	SONDA DE FOLEY Nº 22 2V	UND	210	SIGILOSOS	SIGILOSOS
221	SONDA DE FOLEY Nº 24 2V	UND	210	SIGILOSOS	SIGILOSOS
222	SONDA GASTRICA DE LEVINE NR. 10	UND	210	SIGILOSOS	SIGILOSOS
223	SONDA GASTRICA DE LEVINE NR. 12	UND	210	SIGILOSOS	SIGILOSOS
224	SONDA GASTRICA DE LEVINE NR. 14	UND	210	SIGILOSOS	SIGILOSOS
225	SONDA GASTRICA DE LEVINE NR. 16	UND	210	SIGILOSOS	SIGILOSOS
226	SONDA GASTRICA DE LEVINE NR. 18	UND	210	SIGILOSOS	SIGILOSOS
227	SONDA GASTRICA DE LEVINE NR. 20	UND	210	SIGILOSOS	SIGILOSOS
228	SONDA GASTRICA DE LEVINE NR. 22	UND	210	SIGILOSOS	SIGILOSOS
229	SONDA GASTRICA DE LEVINE NR. 24	UND	210	SIGILOSOS	SIGILOSOS
230	SONDA GASTRICA DE LEVINE NR. 4	UND	210	SIGILOSOS	SIGILOSOS
231	SONDA GASTRICA DE LEVINE NR. 6	UND	210	SIGILOSOS	SIGILOSOS
232	SONDA GASTRICA DE LEVINE NR. 8	UND	210	SIGILOSOS	SIGILOSOS
233	SONDA NASOGÁSTRICA DESC. CURTA Nº 20	UND	210	SIGILOSOS	SIGILOSOS
234	SONDA NASOGÁSTRICA DESC. CURTA Nº 10	UND	210	SIGILOSOS	SIGILOSOS
235	SONDA NASOGÁSTRICA DESC. CURTA Nº 12	UND	210	SIGILOSOS	SIGILOSOS
236	SONDA NASOGÁSTRICA DESC. CURTA Nº 14	UND	210	SIGILOSOS	SIGILOSOS
237	SONDA NASOGÁSTRICA DESC. CURTA Nº 16	UND	210	SIGILOSOS	SIGILOSOS
238	SONDA NASOGÁSTRICA DESC. CURTA Nº 18	UND	210	SIGILOSOS	SIGILOSOS
239	SONDA NASOGÁSTRICA DESC. CURTA Nº 4	UND	210	SIGILOSOS	SIGILOSOS
240	SONDA NASOGÁSTRICA DESC. CURTA Nº 6	UND	210	SIGILOSOS	SIGILOSOS
241	SONDA NASOGÁSTRICA DESC. CURTA Nº 8	UND	210	SIGILOSOS	SIGILOSOS
242	SONDA NASOGÁSTRICA DESC. LONGA Nº 04	UND	210	SIGILOSOS	SIGILOSOS
243	SONDA NASOGÁSTRICA DESC. LONGA Nº 06	UND	210	SIGILOSOS	SIGILOSOS
244	SONDA NASOGÁSTRICA DESC. LONGA Nº 08	UND	210	SIGILOSOS	SIGILOSOS
245	SONDA NASOGÁSTRICA DESC. LONGA Nº 10	UND	210	SIGILOSOS	SIGILOSOS
246	SONDA NASOGÁSTRICA DESC. LONGA Nº 12	UND	210	SIGILOSOS	SIGILOSOS
247	SONDA NASOGÁSTRICA DESC. LONGA Nº 14	UND	210	SIGILOSOS	SIGILOSOS
248	SONDA NASOGÁSTRICA DESC. LONGA Nº 16	UND	210	SIGILOSOS	SIGILOSOS
249	SONDA NASOGÁSTRICA DESC. LONGA Nº 18	UND	210	SIGILOSOS	SIGILOSOS
250	SONDA NASOGÁSTRICA DESC. LONGA Nº 20	UND	210	SIGILOSOS	SIGILOSOS
251	SONDA PARA ASP. TRAQUEAL Nº 10	UND	210	SIGILOSOS	SIGILOSOS
252	SONDA PARA ASP. TRAQUEAL Nº 12	UND	210	SIGILOSOS	SIGILOSOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE

**AFONSO
CUNHA**

UM NOVO TEMPO DE UNIÃO E PROGRESSO

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA
Praça da Comunidade, 56 – Centro
CNPJ: 06.096.655/0001-91

253	SONDA PARA ASP. TRAQUEAL Nº 14	UND	210	SIGILOSOS	SIGILOSOS
254	SONDA PARA ASP. TRAQUEAL Nº 16	UND	210	SIGILOSOS	SIGILOSOS
255	SONDA PARA ASP. TRAQUEAL Nº 18	UND	210	SIGILOSOS	SIGILOSOS
256	SONDA PARA ASP. TRAQUEAL Nº 20	UND	210	SIGILOSOS	SIGILOSOS
257	SONDA PARA ASP. TRAQUEAL Nº 22	UND	210	SIGILOSOS	SIGILOSOS
258	SONDA PARA ASP. TRAQUEAL Nº 24	UND	210	SIGILOSOS	SIGILOSOS
259	SONDA PARA ASP. TRAQUEAL Nº 4	UND	210	SIGILOSOS	SIGILOSOS
260	SONDA PARA ASP. TRAQUEAL Nº 6	UND	210	SIGILOSOS	SIGILOSOS
261	SONDA PARA ASP. TRAQUEAL Nº 8	UND	210	SIGILOSOS	SIGILOSOS
262	SONDA RETAL Nº 04	UND	210	SIGILOSOS	SIGILOSOS
263	SONDA RETAL Nº 06	UND	210	SIGILOSOS	SIGILOSOS
264	SONDA RETAL Nº 08	UND	210	SIGILOSOS	SIGILOSOS
265	SONDA RETAL Nº 10	UND	210	SIGILOSOS	SIGILOSOS
266	SONDA RETAL Nº 12	UND	210	SIGILOSOS	SIGILOSOS
267	SONDA RETAL Nº 14	UND	210	SIGILOSOS	SIGILOSOS
268	SONDA RETAL Nº 16	UND	210	SIGILOSOS	SIGILOSOS
269	SONDA RETAL Nº 18	UND	210	SIGILOSOS	SIGILOSOS
270	SONDA RETAL Nº 20	UND	210	SIGILOSOS	SIGILOSOS
271	SONDA RETAL Nº 22	UND	210	SIGILOSOS	SIGILOSOS
272	SONDA RETAL Nº 24	UND	210	SIGILOSOS	SIGILOSOS
273	SONDA URETRAL DESC. Nº 04	UND	210	SIGILOSOS	SIGILOSOS
274	SONDA URETRAL DESC. Nº 06	UND	210	SIGILOSOS	SIGILOSOS
275	SONDA URETRAL DESC. Nº 08	UND	210	SIGILOSOS	SIGILOSOS
276	SONDA URETRAL DESC. Nº 10	UND	210	SIGILOSOS	SIGILOSOS
277	SONDA URETRAL DESC. Nº 12	UND	210	SIGILOSOS	SIGILOSOS
278	SONDA URETRAL DESC. Nº 14	UND	210	SIGILOSOS	SIGILOSOS
279	SONDA URETRAL DESC. Nº 16	UND	210	SIGILOSOS	SIGILOSOS
280	SONDA URETRAL DESC. Nº 20	UND	210	SIGILOSOS	SIGILOSOS
281	SONDA URETRAL DESC. Nº 18	UND	210	SIGILOSOS	SIGILOSOS
282	SONDA URETRAL DESC. Nº 22	UND	210	SIGILOSOS	SIGILOSOS
283	SONDA URETRAL DESC. Nº 24	UND	210	SIGILOSOS	SIGILOSOS
284	TERMÔMETRO DIGITAL MAX/MIN	UND	50	SIGILOSOS	SIGILOSOS
285	TERMÔMETRO CLINICO DIGITAL	UND	130	SIGILOSOS	SIGILOSOS
286	TIRA PARA GLICEMIA CXA C/50	CX	210	SIGILOSOS	SIGILOSOS
287	TORNEIRINHA DESC. 3 VIAS	UND	2700	SIGILOSOS	SIGILOSOS
288	TOUCA DESC. C/ELASTICO C/100	PCT	500	SIGILOSOS	SIGILOSOS
289	TELA CIRURGICA 15x15	UND	50	SIGILOSOS	SIGILOSOS
290	TELA CIRURGICA 30x30	UND	50	SIGILOSOS	SIGILOSOS
291	TELA CIRURGICA 10X15	UND	50	SIGILOSOS	SIGILOSOS
292	TESOURA MÉDICA	UND	20	SIGILOSOS	SIGILOSOS
293	TUBO EM LÁTEX PARA GARROTE 200	MTR	270	SIGILOSOS	SIGILOSOS
294	TUBO EM LÁTEX PARA GARROTE 204	MTR	270	SIGILOSOS	SIGILOSOS
295	TUBO ENDOTRAQUEAL 2,0MM C/BALÃO	UND	210	SIGILOSOS	SIGILOSOS
296	TUBO ENDOTRAQUEAL 2,5MM C/BALÃO	UND	210	SIGILOSOS	SIGILOSOS
297	TUBO ENDOTRAQUEAL 3,0MM C/BALÃO	UND	210	SIGILOSOS	SIGILOSOS
298	TUBO ENDOTRAQUEAL 3,5MM C/BALÃO	UND	210	SIGILOSOS	SIGILOSOS
299	TUBO ENDOTRAQUEAL 4,0MM C/BALÃO	UND	210	SIGILOSOS	SIGILOSOS
300	TUBO ENDOTRAQUEAL 4,5MM C/BALÃO	UND	210	SIGILOSOS	SIGILOSOS
301	TUBO ENDOTRAQUEAL 5,0MM C/BALÃO	UND	210	SIGILOSOS	SIGILOSOS
302	TUBO ENDOTRAQUEAL 6,0MM C/BALÃO	UND	210	SIGILOSOS	SIGILOSOS
303	TUBO ENDOTRAQUEAL 7,0MM C/BALÃO	UND	210	SIGILOSOS	SIGILOSOS
304	TUBO ENDOTRAQUEAL 8,0MM C/BALÃO	UND	210	SIGILOSOS	SIGILOSOS
305	TUBO ENDOTRAQUEAL 8,0MM S/BALÃO	UND	210	SIGILOSOS	SIGILOSOS

306	TUBO ENDOTRAQUEAL 8,5MM C/BALÃO	UND	210	SIGILOS	SIGILOS
307	TUBO ENDOTRAQUEAL 9,0MM C/BALÃO	UND	210	SIGILOS	SIGILOS
308	UMIFICADOR CILINDRO DE OXIGENIO	UND	40	SIGILOS	SIGILOS
309	VASELINA LIQUIDA 1000ML	LT	140	SIGILOS	SIGILOS
310	VASELINA SOLIDA BRANCA 500G	BN	90	SIGILOS	SIGILOS
				VALOR TOTAL LOTE IV	SIGILOS

LOTE V - MATERIAL DE CONSUMO ODONTOLOGICO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	ÁCIDO GEL 37% C/ 03 UNIDADES 2,5 ML (CADA)	PCT	70	SIGILOS	SIGILOS
2	ACRÍLICO AUTO PÓ, ROSA 225G	CX	50	SIGILOS	SIGILOS
3	TIRA DE IFXA, DE AÇO C/12 UNIDADES	CX	50	SIGILOS	SIGILOS
4	ACRÍLICO TERMO, P/ MICRO INCOLOR 225G	VIDRO	40	SIGILOS	SIGILOS
5	ACRÍLICO TERMO, P/ MICRO ROSA 2S0G	LT	40	SIGILOS	SIGILOS
6	ÁGUA OXIGENADA 100 ML	LT	70	SIGILOS	SIGILOS
7	ALGINATO 410 G	PCT	70	SIGILOS	SIGILOS
8	ALGODÃO HIDRÓFILO 500G	PCT	250	SIGILOS	SIGILOS
9	ÁLCOOL 70% 1000 ML	LT	140	SIGILOS	SIGILOS
10	ANESTÉSICO 2%; COM VASO C/ 50 UNIDADES	CX	140	SIGILOS	SIGILOS
11	ANESTÉSICO 3%; SEM VASO C/ 50 UNIDADES	CX	140	SIGILOS	SIGILOS
12	ANESTÉSICO 3%; COM VASO C/ 50 UNIDADES	CX	140	SIGILOS	SIGILOS
13	ANESTÉSICO TÓPICO 200MG/G 12G	UND	40	SIGILOS	SIGILOS
14	ASPIRADOR CIRÚRGICO (SUGADOR)	UND	140	SIGILOS	SIGILOS
15	ÁGUA DESTILADA 5 LITROS	GL	140	SIGILOS	SIGILOS
16	VEDAMAX, (PLÁSTICO P/ AUTOCLAVE), TAM.: P. 100X100	ROLLO	50	SIGILOS	SIGILOS
17	VEDAMAX, (PLÁSTICO P/ AUTOCLAVE), TAM.: M. 150X100	ROLLO	50	SIGILOS	SIGILOS
18	VEDAMAX, (PLÁSTICO P/ AUTOCLAVE), TAM.: G. 300X100	ROLLO	50	SIGILOS	SIGILOS
19	ALCOOL GEL 500ML	FRC	140	SIGILOS	SIGILOS
20	AGULHA GENGIVA! LONGA 27G C/100 UNIDADES	CX	50	SIGILOS	SIGILOS
21	AGULHA GENGIVAL CURTA 30G C/100 UNIDADES	CX	50	SIGILOS	SIGILOS
22	AMALGAMA, EM CÁPSULA C/ 50 UNIDADES 1P	POTE	50	SIGILOS	SIGILOS
23	AVENTAL, DESCARTÁVEL C/10 UNIDADES	PCT	70	SIGILOS	SIGILOS
24	AGENTE DE UNIÃO 5 ML	UND	50	SIGILOS	SIGILOS
25	BABADOR, DESCARTÁVEL CL 100 UNIDADES	PCT	180	SIGILOS	SIGILOS
26	LÂMINA DE BISTURI, 12CM. C/ 50 UNIDADES	PCT	40	SIGILOS	SIGILOS
27	LÂMINA PARA BISTURI Nº 15 CX C/ 100	CX	40	SIGILOS	SIGILOS
28	BROCA PI ACABAMENTO DE PRÓTESE	UND	70	SIGILOS	SIGILOS
29	BROCA, DE ACABAMENTO	UND	70	SIGILOS	SIGILOS
30	BROCA, P/ ACABAMENTO DE AMALGAMA	UND	70	SIGILOS	SIGILOS
31	BROCAS GATTES 1, 2, 3; 40 UNIDADES DE CADA.	UND	182	SIGILOS	SIGILOS
32	BROCA ENDO-ZÉ.	UND	70	SIGILOS	SIGILOS
33	BROCA ESFÉRICA	UND	70	SIGILOS	SIGILOS
34	BROCA CILÍNDRICA	UND	46	SIGILOS	SIGILOS
35	BROCA TRONCO CONE	UND	70	SIGILOS	SIGILOS
36	BROCA CONVERTIDA	UND	70	SIGILOS	SIGILOS
37	BROCA, PF PEÇA RETA DE DESGASTE DE RESINA ACRÍLICA	UND	40	SIGILOS	SIGILOS
38	BROCA, DE ALTA ROTAÇÃO	UND	40	SIGILOS	SIGILOS
39	CALEN COM PMCC (LILDROXILO DE CÁLCIO) 27G	CX	50	SIGILOS	SIGILOS
40	CERA 07 C/ 05 LÂMINAS	CX	50	SIGILOS	SIGILOS

41	CERA 09 CL 05 LÂMINAS	CX	50	SIGILOS	SIGILOS
42	CERA DE UTILIDADE CL 05 LÂMINAS	CX	100	SIGILOS	SIGILOS
43	GAZES 7,5 X 7,5 9FIOS C/500	PCT	350	SIGILOS	SIGILOS
44	COTOZOL 20G	CX	100	SIGILOS	SIGILOS
45	CAMPO OPERATORIO 45X50 C/50 UND	PCT	50	SIGILOS	SIGILOS
46	CAPA DESCARTÁVEL, PARA SERINGA TRÍPLICE C/100 UNIDADES	CX	30	SIGILOS	SIGILOS
47	DETERGENTE ENZIMÁTICO 1000 ML	LT	50	SIGILOS	SIGILOS
48	ESPELHO BUCAL	UND	140	SIGILOS	SIGILOS
49	ENDO-FROST SPRAY 200 ML	UND	50	SIGILOS	SIGILOS
50	FILME RADIOGRÁFICO, ADULTO D 150 UNIDADES. C/150UNID	PCT	25	SIGILOS	SIGILOS
51	FILME RADIOGRÁFICO, INFANTIL C/150 UNIDADES C/100UNID	PCT	25	SIGILOS	SIGILOS
52	FIO DE SUTURA, SEDA 4.0 C/ 24 UNIDADES.	CX	160	SIGILOS	SIGILOS
53	FIO DENTAL, COM 50M.	UND	140	SIGILOS	SIGILOS
54	FITA P/ AUTOCLAVE 19X30M	UND	180	SIGILOS	SIGILOS
55	FIXADOR 475 ML	VIDRO	30	SIGILOS	SIGILOS
56	FLÚOR, EM GEL 200ML	VIDRO	50	SIGILOS	SIGILOS
57	GESSO COMUM 1000G	KG	140	SIGILOS	SIGILOS
58	GESSO ESPECIAL, (TIPO IV) 1000G	PCT	90	SIGILOS	SIGILOS
59	GODIVA, EM BASTÃO O/15 UNIDADES	CX	30	SIGILOS	SIGILOS
60	TOUCA, COM ELÁSTICO C/100 UNIDADES	CX	50	SIGILOS	SIGILOS
61	HYDRO C (CATALISADOR LLG + BASE 13G)	CX	50	SIGILOS	SIGILOS
62	LONÔMERO, DE VIDRO FORRADOR 2G	UND	70	SIGILOS	SIGILOS
63	ISOKANTE, P/ RESINA ACRÍLICA 500 MI	UND	20	SIGILOS	SIGILOS
64	KIT DE POSICIONADORES, PI RAIOS-X	KIT	30	SIGILOS	SIGILOS
65	KIT DE MOLDEIRA, DESDENTADOS INOX LISA D 8 PEÇAS	JOGO	50	SIGILOS	SIGILOS
66	LIQUIDO ACRÍLICO, AUTO 120ML	VIDRO	50	SIGILOS	SIGILOS
67	LÍQUIDO ACRÍLICO P/ MICRO-ONDAS 250ML	VIDRO	40	SIGILOS	SIGILOS
68	LÍQUIDO DE DAICIN LOOMI	LT	35	SIGILOS	SIGILOS
69	LUVA P/PROCEDIMENTO M C/100	CX	60	SIGILOS	SIGILOS
70	LUVA DE PROCEDIMENTOS, PEQUENA C/100 UND.	CX	60	SIGILOS	SIGILOS
71	LUVA DE PROCEDIMENTOS, EXTRA P C/100 UND	CX	140	SIGILOS	SIGILOS
72	LIZANDRA, PASTA PRA IMPRESSORA (KIT CATALISADOR 8G + BASE 70G)	CX	30	SIGILOS	SIGILOS
73	LIMAS, PARA ENDODONTIA TIPO KERR D 06 UND	UND	60	SIGILOS	SIGILOS
74	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL 7,5	PAR	3000	SIGILOS	SIGILOS
75	MASCARA DESC. TRIPLA C / ELASTICO C / 50 .UND	CX	350	SIGILOS	SIGILOS
76	MATERIAL RESTAURADOR TEMPORÁRIO 25G	VIDRO	50	SIGILOS	SIGILOS
77	MICROBRUSH C/100 UND	VIDRO	45	SIGILOS	SIGILOS
78	OTOSPORIN 100ML	VIDRO	45	SIGILOS	SIGILOS
79	ÓCULOS TRANSPARENTE DE PROTEÇÃO	UND	45	SIGILOS	SIGILOS
80	ÓLEO P/LUBRIFICAÇÃO 300ML	UND	70	SIGILOS	SIGILOS
81	PASTA, EM BASTÃO P/ACABAMENTO	CX	70	SIGILOS	SIGILOS
82	PASTA, PROFILÁTICA 90G	CX	35	SIGILOS	SIGILOS
83	PEÇA RETA, CONTRA ÂNGULO E MICRO MOTOR	UND	10	SIGILOS	SIGILOS

84	POTE DE VIDRO, P/ MANIPULAÇÃO DE RESINA ACR FIICA	UND	35	SIGILOS	SIGILOS
85	REVELADOR 475 ML	VIDRO	20	SIGILOS	SIGILOS
86	RESINA A 14G	UND	140	SIGILOS	SIGILOS
87	RESINA A 2; SESENTA DE CADA 4G	UND	140	SIGILOS	SIGILOS
88	RESINA A 2,5; SESENTA DE CADA 4G	UND	140	SIGILOS	SIGILOS
89	RESINA A 3, 4G.	UND	140	SIGILOS	SIGILOS
90	RESINA A 3,5; 4G.	UND	140	SIGILOS	SIGILOS
91	RESINA A 4,4G	UND	70	SIGILOS	SIGILOS
92	RESINA ACRIIICA 225G	VIDRO	70	SIGILOS	SIGILOS
93	RESINA B 1,4G.	UND	70	SIGILOS	SIGILOS
94	RESINA B 2,4G.	UND	70	SIGILOS	SIGILOS
95	RESINA B 3,4G.	UND	70	SIGILOS	SIGILOS
96	RESINA B 3,5 ; 4G.	UND	70	SIGILOS	SIGILOS
97	ROLETE DE ALGODÃO C/100 UND	PCT	350	SIGILOS	SIGILOS
98	RESINA RESILIENTE, P/ REEMBASAMENTO DE PRÓTESE TOTAL	UND	35	SIGILOS	SIGILOS
99	SILICONE LABORATÓRIO, (DENSO / CATALISADOR) 1200G KIT	UND	35	SIGILOS	SIGILOS
100	SODA CLORADA 1000MI	LT	45	SIGILOS	SIGILOS
101	SOLUÇÃO DE MILTON 1000MI	LT	45	SIGILOS	SIGILOS
102	SUGADOR DESCARTÁVEL CL 40 UND	PCT	140	SIGILOS	SIGILOS
103	SERINGA DE CALLIEN	UND	45	SIGILOS	SIGILOS
104	SORO FISIOLÓGICO 0,9 500ML SIST FECHADO	UND	70	SIGILOS	SIGILOS
105	SERINGA DESC. 5 ML C/ AG	UND	35	SIGILOS	SIGILOS
106	TIRA DE POLIÉSTER C/ 50 UND	CX	40	SIGILOS	SIGILOS
107	VASELINA SÓLIDA DE 500G	POTE	35	SIGILOS	SIGILOS
108	ENXAGUATÓRIO BUCAL, 250ML (ENXAGUANTE)	UND	270	SIGILOS	SIGILOS
109	ESCOVA DENTAL, ADULTO, EMBALADAS INDIVIDUALMENTE.	UND	2100	SIGILOS	SIGILOS
110	ESCOVA DENTAL, INFANTIL, EMBALADAS INDIVIDUALMENTE.	UND	2100	SIGILOS	SIGILOS
111	CREME DENTAL, 50G., EMBALADOS INDIVIDUALMENTE.	UND	2100	SIGILOS	SIGILOS
112	ÓXIDO DE ZINCO 50G	UND	140	SIGILOS	SIGILOS
113	EUGENOL (RESTITURADOR PROVISÓRIO) 200ML	UND	140	SIGILOS	SIGILOS
114	DENTES DE ACRÍLICO, INFERIOR	UND	680	SIGILOS	SIGILOS
115	DENTES DE ACRÍLICO, INFERIOR	UND	680	SIGILOS	SIGILOS
116	ESCOVA PI LAVAR INSTRUMENTAL, EM PLÁSTICO RESISTENTE E ANATÔMICO, C/ CERDAS FLEXÍVEIS E DURÁVEIS DE POLIETILENO, TAMBÉM UTILIZADA EM LIMPEZA DE UNHAS, DIMENSÃO APROX.: 8CM X 3 CM.	UND	55	SIGILOS	SIGILOS
117	LUVA DE PROTEÇÃO P/ LAVAR INSTRUMENTAL, CONFEC. EM LÁTEX, D APALMA ANTIDERRAPANTE E INTERIOR 100% ALGODÃO FLOCADO P/ ABSORVER AUMIDADE E SUOR, REVEST. IMPERMEÁVEL, BOA FLEXIBILIDADE, TAM.: M.	PAR	130	SIGILOS	SIGILOS
VALOR TOTAL LOTE V					SIGILOS

LOTE VI - PROTESE DENTARIA					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	BLASER MACARICO	UND	20	SIGILOS	SIGILOS

2	BOCA 6 INFA 2N COR 62	UND	140	SIGILOSO	SIGILOSO
3	BOCA 6 INFA 2N COR 62	UND	140	SIGILOSO	SIGILOSO
4	BOCA 6 INFA 32M COR 62	UND	140	SIGILOSO	SIGILOSO
5	BOCA 6 INFA A25 COR 62	UND	140	SIGILOSO	SIGILOSO
6	BOCA 6 SUP 264 COR 62	UND	140	SIGILOSO	SIGILOSO
7	BOCA 6 SUP 3N COR 62	UND	140	SIGILOSO	SIGILOSO
8	BOCA 6 SUP 3N COR 62	UND	140	SIGILOSO	SIGILOSO
9	BOCA 6 SUP A25 COR 62	UND	140	SIGILOSO	SIGILOSO
10	BOCA 8 INFA 30 COR 62	UND	140	SIGILOSO	SIGILOSO
11	BOCA 8 INFA 32L COR 62	UND	140	SIGILOSO	SIGILOSO
12	BOCA 8 SUP 30L COR 62	UND	140	SIGILOSO	SIGILOSO
13	BOCA 8 SUP 32L COR 62	UND	140	SIGILOSO	SIGILOSO
14	BOCA 8 SUP 32M COR 62	UND	140	SIGILOSO	SIGILOSO
15	CANETAS DE ALTA ROTAÇÃO	UND	10	SIGILOSO	SIGILOSO
16	CANETAS DE BAIXA ROTAÇÃO	UND	10	SIGILOSO	SIGILOSO
17	CERA 7	CX	130	SIGILOSO	SIGILOSO
18	COMPRESSOR DE AR	UND	6	SIGILOSO	SIGILOSO
19	GESSO AMARELO	KG	30	SIGILOSO	SIGILOSO
20	GESSO PEDRA TIPO 3 HERODENT	UND	90	SIGILOSO	SIGILOSO
21	ISOLANTE CEL LAC 500G	UND	30	SIGILOSO	SIGILOSO
22	ISOLANTE CEL LAC 500ML	UND	20	SIGILOSO	SIGILOSO
23	JEL TRATE PLUS	UND	20	SIGILOSO	SIGILOSO
24	LIQUIDO AUTO POLIMERIZAVEL	LT	20	SIGILOSO	SIGILOSO
25	LIQUIDO TERMO POLIMERIZAVEL	LT	20	SIGILOSO	SIGILOSO
26	MOTOR DE PROTESE DE BAIXA ROTAÇÃO	UND	10	SIGILOSO	SIGILOSO
27	POP 266 INFERIOR 62	UND	70	SIGILOSO	SIGILOSO
28	POP 266 SUPERIOR 62	UND	70	SIGILOSO	SIGILOSO
29	POP 32L SUPERIOR 62	UND	70	SIGILOSO	SIGILOSO
30	POP 32M SUPERIOR 62	UND	70	SIGILOSO	SIGILOSO
31	POP 34L INFERIOR 62	UND	70	SIGILOSO	SIGILOSO
32	POP 34L SUPERIOR 62	UND	70	SIGILOSO	SIGILOSO
33	POP 3M INFERIOR 62	UND	70	SIGILOSO	SIGILOSO
34	POP 3N SUPERIOR 62	UND	100	SIGILOSO	SIGILOSO
35	RESINA INCOLOR AUTO POLIMERIZAVE	KG	30	SIGILOSO	SIGILOSO
36	RESINA INCOLOR TERMO POLIMERIZAVE	KG	30	SIGILOSO	SIGILOSO
37	RESINA ROSA CLARA AUTO TERMO POLIMERIZAVEL	KG	30	SIGILOSO	SIGILOSO
38	VASELINA SOLIDA 500G	UND	30	SIGILOSO	SIGILOSO
				VALOR TOTAL LOTE VI	SIGILOSO
LOTE VII - BALANÇAS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	BALANÇA PARA RN	UND	10	SIGILOSO	SIGILOSO
VALOR TOTAL LOTE VII					
VALOR TOTAL LOTES I+II+III+IV+V+VI+VII (R\$) =					

3.2. Os produtos devem atender rigorosamente às especificações técnicas descritas no Termo de Referência, incluindo composição, forma de apresentação, embalagem e demais características.

3.3. Medicamentos devem possuir registro na ANVISA e, quando aplicável, constar da RENAME (Relação Nacional de Medicamentos Essenciais).

3.4. Produtos devem possuir validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega, salvo se outro prazo for definido pela Administração.

3.4. As embalagens devem ser originais, invulneráveis à violação, com rótulo legível contendo: número do lote, data de fabricação e validade, nome do fabricante, registro sanitário e código de barras.

04 – OBRIGAÇÕES

4.1 - CONTRATANTE

- 4.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 4.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 4.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 4.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 4.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 4.1.6. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear os produtos;
- 4.1.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- 4.1.8 Rejeitar os materiais que não satisfizerem aos padrões exigidos nas especificações;
- 4.1.9 Aplicar à licitante vencedora as sanções administrativas previstas na legislação vigente.

4.2 - CONTRATADA

- 4.2.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
 - 4.2.2 - Proceder a execução dos serviços/materiais adjudicados, de conformidade com o quantitativo e as especificações constantes do item 3 do presente Termo de Referência e da sua proposta comercial;
 - 4.2.3 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo durante o período de entrega do material, não implicando corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes ou prepostos;
 - 4.2.4 - Manter inalterados os preços e condições propostas;
 - 4.2.5 - Responder por todos os ônus decorrentes do transporte de embalagem, seguros, taxas, fretes e demais encargos que venham incidir na entrega do material;
 - 4.2.6 - Lançar na nota fiscal as especificações dos materiais e/ou serviços, de modo idêntico àquelas constantes do objeto deste Termo de Referência;
 - 4.2.7 - Não transferir a terceiros, total ou parcial, a execução do objeto sem a prévia e expressa anuência da Contratante;
 - 4.2.8 - Orientar tecnicamente os responsáveis pela operação dos materiais, fornecendo os esclarecimentos necessários ao seu perfeito funcionamento;

- 4.2.9 - Garantir que os produtos entregues estejam em conformidade com os padrões de qualidade exigidos pela administração pública;
- 4.2.10 - Efetuar a entrega dos materiais nos locais indicados pela secretaria, garantindo a integridade dos produtos até o destino final;
- 4.2.11 - Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 4.2.12 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 4.2.13 - A contratada deverá assegurar condições adequadas de transporte e armazenamento, conforme exigências legais;
- 4.2.14 - Substituir quaisquer materiais que não esteja dentro do padrão de qualidade, em conformidade com as especificações da proposta apresentada;
- 4.2.15 - Manter durante a vigência do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste TERMO DE REFERÊNCIA;
- 4.2.16 - Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE;
- 4.2.17 - Comunicar imediatamente à CONTRATANTE sobre qualquer inconformidade apresentada;
- 4.2.17 - Respeitar as normas sanitárias da ANVISA e demais órgãos reguladores quanto ao armazenamento, transporte e fornecimento dos produtos.

05 – LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO:

- 5.1. A entrega das cestas básicas será realizada sob demanda, conforme ordens de fornecimento emitidas pela Administração, nos locais indicados pela(s) Secretaria(s) contratante(s), no Município de Afonso Cunha/MA.
- 5.2. O prazo para entrega, contado da emissão da ordem de fornecimento, será de até 05 (cinco) dias úteis, salvo justificativa aceita pela Administração.
- 5.3. Todos os produtos deverão ser entregues dentro do prazo de validade, com registros atualizados, em embalagens originais, lacradas e com identificação do fabricante, em conformidade com as especificações técnicas constantes no Termo de Referência.
- 5.4. A contratada será responsável integral pelo transporte, descarga e integridade dos produtos até o local designado, correndo por sua conta todos os custos e riscos da operação.
- 5.5. O recebimento não exclui a responsabilidade do Fornecedor pelos prejuízos resultantes da incorreta execução contratual.
- 5.6. A Administração rejeitará produtos em desacordo com as especificações técnicas exigidas.
- 5.7. Recebimento Provisório e Definitivo
- 5.7.1. O objeto será recebido em duas etapas, conforme previsto no artigo 140 da Lei nº 14.133/2021:
- a) Recebimento Provisório:
Realizado no ato da entrega, mediante conferência física e documental do objeto entregue, por servidor ou comissão designada, com lavratura de Termo de Recebimento Provisório.
- b) Recebimento Definitivo:
Realizado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, mediante verificação da conformidade dos produtos com as especificações contratuais, incluindo aspectos sanitários, qualitativos e quantitativos. Será lavrado o Termo de Recebimento Definitivo após a aprovação final.

5.7.2. Constatada qualquer inconformidade, a contratada será notificada para, às suas expensas, substituir ou complementar os produtos no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas.

5.7.3. O recebimento definitivo não exime a contratada da responsabilidade por vícios ocultos ou por qualquer irregularidade detectada posteriormente, dentro dos prazos legais de garantia.

5.7.4. O recebimento definitivo será condição obrigatória para a liquidação e pagamento das faturas, conforme determina o art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

5.8. O recebimento parcial ou com ressalvas não significa aceitação definitiva, devendo a contratada adotar as providências corretivas exigidas pela fiscalização.

06 - PAGAMENTO:

6.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias pela **Secretaria respectiva**, mediante a apresentação da Fatura, Nota Fiscal e atestados pelo setor responsável, acompanhadas das Certidões Negativas de Débito junto ao INSS, CNDT, FGTS e Certidão de Regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal.

6.1.1 - A CONTRATADA deverá protocolar na sede desta Prefeitura a solicitação de pagamento, assinada e carimbada pelo representante legal da empresa em papel timbrado, contendo o nº do processo licitatório, as informações para crédito em conta corrente como: nome e número do Banco, nome e número da Agência e número da conta, anexando a Nota Fiscal devidamente atesta, emitida sem rasura, em letra bem legível, juntamente com cópia do contrato, cópia da nota de empenho como também as demais certidões atualizadas: Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, Certidão de Débitos Trabalhistas – CNDT, Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, e certidões negativas de débitos expedidas por órgãos das Secretarias de Fazenda do Estado e do Município.

6.2 - Como condição para Administração efetuar o pagamento, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação;

6.3 - O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização do referido material;

6.4 - A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ com que foi cadastrado no departamento de cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Afonso Cunha, constante ainda da Nota de Empenho e do Contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo de filiais ou da matriz.

07 - FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA:

7.1- O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do início da vigência que consta descrita no instrumento contratual, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

08 – FISCALIZAÇÃO

8.1 Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133 de 2021, a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Prefeitura Municipal de Afonso Cunha/MA, especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da mencionada Lei, ou pelos respectivos substitutos.

2

8.1. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

8.2 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

09 – FORMA E CRITÉRIOS DE JULGAMENTO PARA ESCOLHA DO FORNECEDOR

A forma a ser adotada será o **PREGÃO ELETRÔNICO**, sob o **Sistema de Registro de Preços** e com o critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR LOTE**, conforme artigo 6º, XLI, da Lei nº 14133/2021, uma vez que essa modalidade é a mais adequada para a aquisição de bens e serviços comuns, caracterizados por padrão objetivo de desempenho e qualidade. Além disso, o artigo 33, inciso I, da mesma legislação estabelece que o critério de julgamento Menor Preço é aplicável para contratações em que a economia de recursos públicos é priorizada, garantindo a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

O Pregão Eletrônico se apresenta como a melhor opção para essa contratação devido permitir a participação de um maior número de fornecedores, incluindo empresas de outras regiões, aumentando a competitividade e potencializando a obtenção de melhores preços. Ademais, a utilização de meios eletrônicos reduz a possibilidade de interferências indevidas no processo licitatório, garantindo maior segurança e transparência, bem como elimina os deslocamentos e custos com documentação física dos licitantes.

Ademais, a adoção do critério de julgamento por menor preço por lote na licitação, cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de medicamentos, materiais hospitalares e odontológicos, encontra respaldo técnico, econômico e operacional, sendo a alternativa mais adequada à complexidade e à diversidade dos insumos a serem adquiridos.

A presente contratação envolve itens distintos, com características técnicas, logísticas, sanitárias e regulatórias muito específicas, o que inviabiliza o agrupamento em um único lote sem prejuízo à competitividade e à economicidade. Por essa razão, optou-se pela divisão do objeto em seis lotes distintos, conforme segue:

Lote I – Medicamentos de Farmácia Básica; Lote II – Medicamentos Injetáveis; Lote III – Medicamentos Psicotrópicos; Lote IV – Material Hospitalar; Lote V – Material de Consumo Odontológico; Lote VI – Prótese Dentária e Lote VII – Balanças.

A estruturação por lotes decorre da necessidade de agrupamento por natureza, finalidade e cadeia de fornecimento dos itens, de modo a garantir maior especialização dos fornecedores e maior eficiência logística e operacional à Administração. Cada grupo de produtos possui especificidades técnicas e regulatórias que justificam seu tratamento autônomo, tanto na habilitação dos licitantes quanto na formulação das propostas.

O critério de menor preço por item, embora usual em muitos certames, não se mostra vantajoso neste caso, pois poderia comprometer a eficiência da contratação, dispersar a execução entre múltiplos fornecedores com capacidade limitada para grupos distintos de insumos, dificultar a logística de entrega e comprometer o controle, o planejamento e a fiscalização da execução contratual.

Já o critério de menor preço por lote, aplicado conforme a lógica da divisão acima, traz os seguintes benefícios concretos:

Maior organização e racionalidade no julgamento das propostas, agrupando produtos homogêneos entre si e com características comuns de armazenamento, transporte e destinação; Ampliação da competitividade, permitindo que empresas com especialização em determinados segmentos participem de forma efetiva e

direcionada; Facilidade na logística de entrega e controle de estoque, evitando recebimentos pulverizados e com cronogramas descoordenados; Maior segurança na execução contratual, considerando que os licitantes estarão assumindo o fornecimento integral de produtos com os quais já atuam regularmente no mercado; Adequação ao planejamento setorial da Secretaria de Saúde, que organiza internamente seus estoques e consumo de insumos conforme essas mesmas categorias.

Cabe ressaltar que a divisão por lotes atende também ao disposto no art. 40, §1º, I, da Lei nº 14.133/2021, que determina a divisão do objeto em itens ou lotes distintos sempre que técnica e economicamente viável, com o objetivo de ampliar a competitividade e viabilizar a participação de microempresas e empresas de pequeno porte.

Dessa forma, conclui-se que o critério de julgamento por menor preço por lote é técnica e juridicamente justificável, garantindo o atendimento ao interesse público, à eficiência na gestão do contrato, à economicidade da contratação e à efetiva prestação dos serviços de saúde no âmbito do Município de Afonso Cunha – MA.

Ressalte-se que a referida licitação justifica-se ser pelo Sistema de Registro de Preços – SRP, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Federal nº 11.462/2023, pois o SRP permite a formalização de uma ata de registro de preços com validade determinada, viabilizando a contratação.

Nesse sentido, importante frisar que durante a vigência da referida Ata de Registro de Preços quaisquer órgãos ou unidade da Administração poderão utilizá-la, podendo ainda, outros órgãos solicitar participação na Ata de Registro de Preços de acordo com a legislação vigente.

Além disso, o registro de preços promove a economia de recursos públicos, uma vez que os serviços são contratados apenas quando necessário, evitando aquisições desnecessárias ou desperdício. Também assegura maior agilidade na contratação, visto que, durante a vigência da ata, os produtos podem ser solicitados de forma imediata, respeitando os quantitativos e valores previamente estabelecidos.

Outro ponto relevante é a possibilidade de ampliação da competitividade, pois o SRP permite que múltiplos fornecedores registrem seus preços, possibilitando à administração optar por aquele que melhor atende às especificidades e prazos de cada evento, garantindo maior eficiência e qualidade na execução do objeto.

Portanto, sugerimos a modalidade Pregão Eletrônico, sob o Sistema de Registro de Preços, com critério de julgamento menor preço por lote, nos termos da legislação vigente.

10 –ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Na presente contratação será adotado o regime de orçamento sigiloso na licitação para registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de medicamentos, materiais hospitalares e odontológicos para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Afonso Cunha – MA, visando assegurar a obtenção de propostas mais vantajosas para a administração pública.

Ao manter o orçamento estimado em sigilo, evita-se que os licitantes ajustem suas propostas com base no valor previamente divulgado, promovendo uma concorrência mais justa e estimulando a apresentação de propostas que reflitam o real custo dos produtos ofertados. Essa prática está amparada pelo Art. 24 da Lei nº 14.133/2021, que permite, mediante justificativa, que o orçamento estimado da contratação tenha caráter sigiloso, desde que sejam divulgados os quantitativos e demais informações necessárias para a elaboração das propostas.

Além disso, a não divulgação prévia do orçamento estimado impede que os licitantes utilizem esse valor como referência para suas propostas, o que poderia limitar a competitividade e resultar em preços artificiais ou alinhados ao teto estabelecido pela administração. Ao adotar o orçamento sigiloso, o município de Afonso Cunha busca garantir uma disputa mais equilibrada entre os participantes, incentivando a apresentação de propostas que considerem a eficiência, a qualidade e a economicidade dos serviços a serem prestados, em conformidade com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência que regem a administração pública.

Assim sendo, optamos por utilizar o orçamento sigiloso na presente contratação, conforme disposição legal.

✓

11 REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

- 11.1. Habilitação Jurídica, que será comprovada mediante a apresentação da seguinte documentação:
- 11.1.1. Cédula de identidade do empresário ou de todos os sócios;
 - 11.1.2. Prova de registro comercial, no caso de empresa individual;
 - 11.1.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado de todas suas alterações, devidamente registrados, em se tratando de sociedades empresariais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores;
 - 11.1.4. No caso de Sociedades simples o ato constitutivo inscrito no Cartório Civil (Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou Cartório de Registro de Títulos e Documentos) acompanhado da prova de Diretoria em exercício;
 - 11.1.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 11.2. Regularidade Fiscal, que será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
- 11.2.1. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
 - 11.2.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual (Sintegra/MA - Sistema Integrado de Informações sobre Operações Interestaduais com Mercadorias e Serviços) ou equivalente da sede do licitante, exceto para àquelas empresas que tem a sua Atividade Comercial exclusivamente de Prestação de Serviços;
 - 11.2.3. Cartão ou documento equivalente que conste Inscrição Municipal, que poderá ser substituído pelo Alvará de Localização e Funcionamento.
 - 11.2.4. Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, que será realizada da seguinte forma:
 - 11.2.5. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, comprovando a regularidade perante a Fazenda Pública Federal;
 - 11.2.6. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual, exceto para àquelas empresas que tem a sua Atividade Comercial exclusivamente de Prestação de Serviços.
 - 11.2.7. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual, exceto para àquelas empresas que tem a sua Atividade Comercial exclusivamente de Prestação de Serviços.
 - 11.2.8. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.

- 11.2.9. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.
- 11.2.10. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.
- 11.2.11. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho ou Conselho Superior da Justiça do Trabalho ou Tribunais Regionais do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
- 11.2.12. Certidão Simplificada e Específica emitida pela junta comercial de sede da empresa;

11.3. Qualificação Econômico-Financeira, que será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- 11.3.1. Balanços patrimoniais dos últimos (02) dois exercícios financeiros de acordo com Lei vigente, com termo de abertura e encerramento, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedados a substituição por balancetes ou balanços provisórios, em que estejam registrados os valores do ativo circulante (AC) e do passivo circulante (PC), de modo a extrair-se índice de Liquidez Corrente (ILC) igual ou superior a 01 (um), indicados pela licitante, acompanhadas do respectivo DHP do profissional que elaborou e Certidão do referente ao Balanço Patrimonial.(Art. 69, Inciso I, Lei 14.133/2021).
- 11.3.2. Excetua-se da exigência da alínea anterior o microempreendedor individual (art. 18 da LC 123/2006 c/c art. 1.179, § 2º CC) e as Micro e Pequenas Empresas que propuserem habilitação em licitações cujos objetos sejam para o fornecimento para pronta entrega ou para locação de materiais (art. 3º Decreto Federal nº 6.204/2007).
- 11.3.3. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste subitem mediante a apresentação do Balanço de Abertura, acompanhado do Balanço Patrimonial e da Demonstração do Resultado levantado com base no mês imediatamente anterior à data de apresentação da proposta.
- 11.3.4. Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados: Publicados em Diário Oficial ou; Publicados em jornal de grande circulação ou; Registrados na Junta Comercial da sede/domicílio do licitante ou; Por cópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, na forma da IN nº 65 do Departamento Nacional do Registro do Comércio - DNRC, de 1º de agosto de 1997, art. 6º, acompanhada obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Encerramento. Quando for apresentado o original do Diário, para cotejo pela Pregoeiro e Equipe de Apoio, fica dispensada a inclusão, na documentação, dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro em questão. Sistema Público de Escrituração Digital – Sped-Contábil (Decreto Federal nº 6.022/2007); nos termos do art. 2º da Instrução Normativa RFB nº 787/2007, devendo apresentar referidos documentos, devidamente assinados, na forma do § 5º do art. 10 da Instrução Normativa DNRC nº 107/2008.
- 11.3.5. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.
- 11.3.6. Declaração de contratos firmados: comprovação, por meio de declaração, da relação de compromissos assumidos, de que 1/12 (um doze avos) do valor total dos contratos firmados

com administração pública e/ou com a iniciativa privada, vigentes na data da sessão pública de abertura da licitação, não é superior ao patrimônio líquido do licitante, podendo este ser atualizado na forma já disciplinada neste edital - conforme permissivo do art. 69, §3º da Lei 14.133/2021.

11.3.7. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, devendo ainda estar acompanhado da Declaração de Habilitação Profissional (DHP) para fins de licitação, apresentada pelo fornecedor.

21.11.5. Certidão Negativa de Falência ou Concordata (Recuperação Judicial ou Extrajudicial), expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não excedente a 60 (sessenta) dias de antecedência da data de apresentação da proposta de preço.

11.4. A Qualificação Técnica dos licitantes deverá ser comprovada através de:

11.4.1. 01 (um) ou mais atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove que o Licitante forneceu produtos compatíveis com a proposta apresentada, em característica e prazo, informando ainda que o fornecimento dos produtos foi satisfatório, sendo vedada a apresentação de atestados genéricos;

11.4.2. Comprovação de habilitação legal do técnico responsável pela empresa, através de Certidão expedido pelo Conselho Regional de Farmácia (CRF), nos termos do art. 27, § 1º, do Decreto nº. 74.170, de 10 de junho de 1974, alterado pelo Decreto nº. 793, de 5 de abril de 1993. A comprovação de que trata este item deverá ser demonstrada apenas para os licitantes vencedores de lotes referentes a medicamentos.

11.4.3. Licença de Funcionamento da Vigilância Sanitária Estadual e Municipal do exercício, em conformidade com as Leis; nº 5.991/73, Arts. 21, 25,26,28; nº 6.360/76, Arts. 1º, 2º, 51 e 52; nº 6.437/77, Art. 10, I, IV, XXI; Decretos nº 8.077/13, Arts. 1º, 2º, 3º, 4º; nº 2.814/98, Art. 5º, I. A comprovação de que trata este item deverá ser demonstrada apenas para os licitantes vencedores de lotes referentes a medicamentos.

11.4.4. Apresentar autorização de funcionamento da empresa licitante, expedido pela ANVISA, com situação atual ATIVA para armazenar, distribuir, expedir e transportar, acompanhada da devida publicação no Diário Oficial da União. Deverá constar na autorização de funcionamento expedida pela ANVISA, o nome do Responsável técnico e responsável legal de acordo com os apresentados no CRF e contrato social. As licitantes que não apresentarem AF (autorização de funcionamento) para transporte dos produtos, poderá apresentar contrato de prestação de serviços com empresa terceirizada, desde que a mesma possua tal autorização. A comprovação de que trata este item deverá ser demonstrada apenas para os licitantes vencedores de lotes referentes a medicamentos.

11.4.5. Ressalte-se que as exigências de qualificação técnica de registro e certidão no CRF, bem como licenças sanitárias e autorização de funcionamento da ANVISA - serão exigidas exclusivamente para os itens classificados como medicamentos e/ou tipo de medicamentos, não abrangendo quaisquer outros lotes que não estejam classificados como tal.

12.1. As despesas decorrentes do Objeto deste Termo correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento Prefeitura Municipal de Afonso Cunha - MA, a serem devidamente classificadas no contrato que será celebrado com a empresa CONTRATADA ou outros instrumentos hábeis.

13 – DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Em hipótese alguma serão aceitos itens em desacordo com as condições pactuadas, ficando ao encargo da contratada o controle de qualidade dos materiais, bem como visando a repetição de procedimentos às suas próprias custas para correção de falhas, objetivando a obtenção da qualidade exigida.

13 – FORO

13.1. Fica eleito o foro da Comarca de Coelho Neto - MA, Estado do Maranhão, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

Apêndice – Anexo I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE AFONSO CUNHA – MA.

1. DESCRIÇÃO SUCINTA DO OBJETO/DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A presente contratação tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de medicamentos, materiais hospitalares e odontológicos, com vistas a suprir as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Afonso Cunha – MA.

A medida é justificada pela responsabilidade constitucional do Município na garantia do acesso universal e contínuo aos serviços de saúde, conforme previsto no artigo 196 da Constituição Federal. Tal responsabilidade compreende o fornecimento regular de medicamentos e insumos indispensáveis ao funcionamento das unidades de saúde, bem como à execução das ações de atenção básica, ambulatorial e hospitalar.

A adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP), nos termos do art. 82 da Lei nº 14.133/2021, mostra-se o mecanismo mais eficiente e vantajoso para a Administração Pública, permitindo a aquisição conforme demanda efetiva, evitando contratações fragmentadas, desperdício de insumos e compras emergenciais, que comprometem a economicidade e o planejamento orçamentário.

Considerando a diversidade de itens e a oscilação na demanda conforme o fluxo de atendimentos nas unidades de saúde, torna-se inviável a realização de licitações pontuais e repetidas, o que poderia gerar descontinuidade nos serviços essenciais prestados à população.

Dessa forma, resta demonstrada a necessidade e a conveniência da instauração do procedimento de registro de preços ora proposto, como instrumento de gestão estratégica de compras públicas, garantindo a eficiência, continuidade e qualidade das ações e serviços de saúde no Município de Afonso Cunha – MA.

2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A experiência administrativa demonstra que a demanda por medicamentos e materiais médico-hospitalares e odontológicos apresenta variações sazonais, epidemiológicas e emergenciais, o que exige da Administração Pública instrumentos de contratação que proporcionem flexibilidade, agilidade e previsibilidade, sem perder de vista a observância aos princípios da legalidade, eficiência e economicidade.

Dessa forma, a utilização do Sistema de Registro de Preços (SRP), nos termos dos arts. 82 a 86 da Lei Federal nº 14.133/2021, se apresenta como a solução mais adequada e estratégica para o atendimento do objeto pretendido. O SRP possibilita a seleção prévia de fornecedores, com preços fixados e condições previamente estabelecidas, sem a obrigatoriedade de contratação imediata, o que viabiliza a aquisição dos itens conforme a demanda real e as disponibilidades orçamentárias.

A adoção do Registro de Preços proporciona, ainda:

- Racionalização dos procedimentos administrativos, ao evitar a repetição de licitações para objetos de mesma natureza;
- Redução de custos administrativos e operacionais;
- Planejamento eficiente dos gastos públicos, conforme a execução orçamentária;
- Atendimento célere a situações emergenciais ou imprevisíveis, respeitados os quantitativos registrados;

- Prevenção de desabastecimentos em unidades de saúde.

Além disso, o SRP permite que diferentes unidades administrativas da Secretaria Municipal de Saúde realizem suas aquisições com base na ata de registro de preços, com uniformidade, controle e rastreabilidade dos processos de aquisição, em consonância com o planejamento logístico do Município.

Portanto, diante da natureza do objeto — que envolve itens diversos, com demandas flutuantes, imprevisíveis e de consumo contínuo —, a solução que melhor se alinha às necessidades da Administração Pública Municipal é a instauração de processo licitatório na modalidade pregão, na forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, adotando-se o Sistema de Registro de Preços como modelo de contratação.

A adoção desta solução garante agilidade na contratação, economicidade, continuidade dos serviços públicos de saúde e pleno atendimento ao interesse público, sem comprometer os princípios que regem a Administração Pública, especialmente os da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e planejamento.

3. JUSTIFICATIVA QUE DEMONSTRE O INTERESSE PÚBLICO

A contratação, por meio de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos, materiais hospitalares e odontológicos, visa atender às necessidades essenciais da Secretaria Municipal de Saúde de Afonso Cunha – MA, com vistas à manutenção da regularidade, continuidade e eficiência dos serviços públicos de saúde prestados à população.

Constitui dever constitucional do Município, nos termos do art. 196 da Constituição Federal, garantir o acesso universal e igualitário às ações e serviços de saúde, sendo o fornecimento de medicamentos e insumos médicos e odontológicos condição indispensável para o cumprimento dessa finalidade.

As unidades básicas e demais estabelecimentos de saúde municipais dependem da disponibilidade contínua de insumos estratégicos para atendimento de urgências, realização de procedimentos clínicos e odontológicos, e distribuição de medicamentos à população. A ausência desses insumos compromete diretamente o atendimento à comunidade, afetando a prestação de serviços essenciais e colocando em risco a saúde coletiva.

4. PROBLEMA A SER RESOLVIDO E ANÁLISE DOS CENÁRIOS

O Município de Afonso Cunha – MA enfrenta dificuldades recorrentes na reposição ágil e contínua de medicamentos, materiais hospitalares e odontológicos, insumos indispensáveis ao funcionamento das unidades de saúde e à prestação adequada dos serviços públicos de saúde à população.

Tais dificuldades decorrem, principalmente, de:

- Oscilação da demanda por determinados insumos, que variam conforme o fluxo de atendimentos, surtos epidemiológicos e sazonalidades;
- Imprevisibilidade de consumo, o que inviabiliza estimativas precisas para contratações pontuais;
- Inadequação e ineficiência de procedimentos licitatórios isolados, que demandam tempo, recursos administrativos e não permitem resposta imediata às demandas emergenciais;
- Riscos de descontinuidade nos atendimentos médicos e odontológicos, por falta de insumos básicos;
- Perda de oportunidade de economia de escala, em razão da fragmentação de contratações;
- Risco de judicializações, em razão da omissão no fornecimento de medicamentos obrigatórios e insumos essenciais à saúde.

Diante desse cenário, a Administração Pública municipal necessita de uma solução administrativa que permita o suprimento contínuo, célere e planejado desses insumos, de forma a garantir a regularidade dos serviços prestados pelas unidades de saúde do Município.

Nesse contexto, o Sistema de Registro de Preços (SRP) apresenta-se como o instrumento mais eficiente e adequado para enfrentar o problema identificado, ao possibilitar:

- A contratação prévia de fornecedores, com preços registrados e condições definidas;
- A aquisição sob demanda, conforme a real necessidade e a disponibilidade orçamentária;
- A eliminação de processos licitatórios repetitivos e fragmentados;
- A celeridade na aquisição de itens essenciais, especialmente em situações urgentes e imprevisíveis.

Portanto, o problema central a ser resolvido com a presente contratação é a ineficiência no atendimento contínuo e tempestivo das necessidades de insumos da rede municipal de saúde, assegurando à população o direito constitucional à saúde e promovendo a eficiência administrativa no uso dos recursos públicos.

5. REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

Os itens a serem contratados devem atender às especificações técnicas e sanitárias estabelecidas pelos órgãos de controle, como a Anvisa, o Ministério da Saúde e demais normativos aplicáveis. Todos os produtos deverão ser entregues dentro do prazo de validade, com registros atualizados, em embalagens originais, lacradas e com identificação do fabricante. A contratada deverá assegurar condições adequadas de transporte e armazenamento, conforme exigências legais. Será exigida a entrega fracionada conforme a demanda da Secretaria, durante a vigência da ata.

Os preços dos itens devem ser competitivos e justos, refletindo o compromisso com a utilização eficiente dos recursos públicos. O sistema de Registro de Preços deve promover a transparência e a competitividade, permitindo a renegociação e atualização dos preços conforme as variações de mercado.

Os fornecedores interessados devem estar em dia com suas obrigações fiscais e trabalhistas, e apresentar toda a documentação necessária para comprovar sua regularidade jurídica e capacidade técnica.

A contratação está baseada no Pregão Eletrônico na modalidade Sistema de Registro de Preços, portanto com validade de 12 meses a partir da assinatura da Ata.

As obrigações da Contratada e Contratante serão previstas em tópico específico do Termo de Referência.

6. ESTIMATIVA DA DEMANDA – QUANTIDADE DE BENS E SERVIÇOS

A estimativa das quantidades foi realizada com base em registros de consumo dos últimos exercícios, acrescida de margem de segurança para atender eventuais variações na demanda, considerando também o aumento populacional e a ampliação dos serviços ofertados. Os quantitativos estimados foram organizados por lote e item, conforme as categorias de produtos previstos, respeitando critérios técnicos e administrativos, as descrições e quantidades seguem:

ITEM	LOTE I -	MEDICAMENTOS FARMÁCIA BÁSICA	UND.	QUANT.
1		A.A.S. ADULTO 500MG CXA C/500	COMP	37500
2		A.A.S. INFANTIL 100MG CX C/1000	COMP	52500
3		ACEBROFILINA INFANTIL 120ML	UND	840
4		ACEBROFILINA XAROPE ADULTO 120ML	UND	840
5		ACICLOVIR 200MG CXA C/450	COMP	15000
6		ACICLOVIR 50 MG/G 10G CREME	BN	750
7		ACIDO FOLICO 5MG C/500	COMP	42000
8		ALBENDAZOL 40 MG/ML SUSP. 10ML	UND	4200
9		ALBENDAZOL 400MG CX C/100	COMP	5250
10		ALENDRONATO DE SÓDIO 70MG CXA C/04	COMP	525
11		AMBROXOL 3MG/ML PEDIATRICO 100ML	UND	3000
12		AMBROXOL 6MG/ML ADULTO 100ML	UND	1875
13		AMINOFILINA 100MG CX C/500	COMP	26250
14		AMIODARONA 200MG C/500	COMP	5250
15		AMOXICILINA 500MG CX C/840	COMP	10860
16		AMOXICILINA SUSP. 150ML	UND	225
17		AMOXICILINA 250MG/5ML 60ML	UND	893



PREFEITURA MUNICIPAL DE

**AFONSO
CUNHA**

UM NOVO TEMPO DE UNIÃO E PROGRESSO

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA
Praça da Comunidade, 56 – Centro
CNPJ: 06.096.655/0001-91

000781

18	AMPICILINA 500MG C/840 CPR	COMP	18000
19	AMPICILINA SUSP. 250MG 60ML	UND	1575
20	ANLODIPINO 10MG CX C/500	COMP	30000
21	ANLODIPINO 5MG CX C/500	COMP	30000
22	ATENOLOL 100MG CX C/600	COMP	30000
23	ATENOLOL 25MG CX C/600	COMP	30000
24	ATENOLOL 50MG CX C/600	COMP	30000
25	AZITROMICINA 500MG CX C/450	COMP	15750
26	AZITROMICINA SUSPENSAO ORAL 600 MG	UND	525
27	AZITROMICINA SUSPENSAO ORAL 900 MG	UND	525
28	BROMETO DE IPRATROPIO 0,250MG/ML 20ML	UND	375
29	BROMEXINA XAROPE ADULTO 120 ML.	UND	150
30	BROMEXINA XAROPE INFANTIL 120 ML.	UND	150
31	BROMOPIDA 10MG CXA C/800	COMP	8400
32	BROMOPRIDA GOTAS 0,4% 20 ML	UND	840
33	BUSCOPAN (HIOSCINA) COMPOSTO C/600 COMP	COMP	10500
34	BUSCOPAN (HIOSCINA) COMPOSTO GOTAS 20ML	UND	420
35	CAPTOPRIL 25MG CX C/600	COMP	45000
36	CAPTOPRIL 50MG CX C/600	COMP	45000
37	CARVEDILOL 12,5MG C/30	COMP	4200
38	CARVEDILOL 25MG C/30	COMP	5250
39	CARVEDILOL 3,125MG C/30	COMP	2625
40	CEFALEXINA 500MG CX C/500	COMP	9000
41	CEFALEXINA SUSP 250MG/5ML 60ML	UND	900
42	CETOCONAZOL 200MG CX C/450	COMP	10500
43	CETOCONAZOL CREME DERMATOLOGICO 30G	BN	1050
44	CICLO 21 /LEVO+ETINIL. 21CPR.	COMP	13125
45	CIMETIDINA 200MG CX C/600	COMP	10500
46	CINARIZINA 75MG CX C/450	COMP	5250
47	CINARIZINA 25MG C/30 CAP	COMP	1575
48	CIPROFLOXACINO 500MG C/300	COMP	13125
49	COMPLEXO B COMPRIMIDO CX C/50	COMP	44363
50	COMPLEXO B VITAMINA LIQ 100ML	FR	1575
51	DEXAMETASONA 120ML	UND	1575
52	DEXAMETASONA 4MG CXA C/200	COMP	8400
53	DEXAMETASONA CREME DERMATOLOGICO 10G	BN	2100
54	DEXCLOFENIRAMINA 100ML	UND	1575
55	DICLOFENACO POTASSICO 50MG CX C/500	COMP	42000
56	DICLOFENACO RESINATO 20ML	FR	1575
57	DICLOFENACO SODICO 50MG CX C/500	COMP	42000
58	DIGOXINA 0,25MG C/500 COMP	COMP	22181
59	DIGOXINA ELIXIR 0,5MG/60ML	UND	210
60	DIMETICONA 75MG/ML GOTAS 15ML	FR	210
61	DIMETICONA 40MG C/600	COMP	21000
62	DIPIRONA SODICA 500MG CX C/500	COMP	31500
63	DIPIRONA SODICA GOTAS 10ML	FR	7875
64	ENALAPRIL 10MG CX C/500	COMP	44362
65	ENALAPRIL 20MG CX C/500	COMP	42000
66	ENALAPRIL 5MG CX C/500	COMP	42000
67	ERITROMICINA 250MG/ML 60ML	UND	420
68	ESPIROLACTONA 25MG CXA C/30	COMP	2625
69	ESPIRONOLACTONA 100MG C/500	COMP	4425
70	ESPIRONOLACTONA 50MG CX C/500	COMP	11250

71	FLEET ENEMA	UND	210
72	FLORAX ADULTO C/5 FLAC. 5ML	CX	45
73	FLORAX PEDIATRICO C/5 FLAC. 5ML	CX	45
74	FLUCONAZOL 150MG C/500	COMP	10500
75	FUROSEMIDA 40MG CX C/500	COMP	44250
76	GLIBENCLAMIDA 5MG CX C/450	COMP	39900
77	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG CX C/400	COMP	52500
78	HIDROCLOROTIAZIDA 50MG CX C/20	COMP	17700
79	HIDROXIDO DE ALUMINIO 100ML	UND	1050
80	IBUPROFENO 300MG CX C/600	COMP	10500
81	IBUPROFENO 600MG CX C/500	COMP	4425
82	IBUPROFENO GOTAS 30ML	UND	420
83	INIBINA 10MG C/30 COMP	COMP	525
84	IODETO DE POTASSIO 100ML	UND	1050
85	ISOSSORBIDA SUBLINGUAL 5MG C/30	COMP	2625
86	ISOSSORBIDA 10MG CX C/30	COMP	5250
87	ISORDIL 5mg	COMP	2625
88	KOLLAGENASE 0,6U/G	BN	420
89	LEVODOPA+BENZERAZIDA 100MG+25MG CX C/30	COMP	2100
90	LEVOFLOXACINO 500MG CX C/7	COMP	890
91	LIDOCAINA GEL 30G	BN	1050
92	LIDOCAINA SPRAY 50 ML	UND	30
93	LOSARTANA POTASSICA 100MG C/300	COMP	15750
94	LOSARTANA POTASSICA 50MG CX C/300	COMP	47250
95	MEBENDAZOL SUSP. 30ML	UND	4200
96	MEBENDAZOL 100MG CX C/600	COMP	10500
97	METFORMINA 500MG CX C/400	COMP	26250
98	METFORMINA 850MG CX C/400	COMP	47250
99	METILDOPA 250MG CX C/500	COMP	6600
100	METILDOPA 500MG CX C/500	COMP	5250
101	METOCLOPRAMIDA 10MG CX C/500	COMP	15000
102	METOCLOPRAMIDA GOTAS 4MG/10ML	UND	890
103	METRONIDAZOL 250MG CX C/600	COMP	15000
104	METRONIDAZOL CREME VAGINAL 50G + 10 APLICADORES	BN	780
105	METRONIDAZOL 40MG/ML SUSP FR 120ML	FRC	1050
106	METRONIDAZOL+NISTATINA CREME VAGINAL 50G + APLICADORE	BN	780
107	MICONAZOL 20MG/ML 30 ML LOÇÃO	UND	450
108	MICONAZOL CREME VAGINAL 80G + 14 APLICADOR	BN	1050
109	MICONAZOL, DE NITRATO 20MG/G 28G CR DERMATOLOGICO	BN	450
110	NEOMICINA+BACITRACINA POMADA 10GR	BN	1050
111	NIFEDIPINO 10MG CX C/450	COMP	10500
112	NIFEDIPINO 20MG CX C/450	COMP	10500
113	NIMESULIDA 100MG CX C/504	COMP	17850
114	NIMESULIDA GOTAS 50MG/ML 15ML	UND	1050
115	NIMODIPINO 30MG CX C/30	COMP	5250
116	NISTATINA CREME VAGINAL 60G+14 APLIC.	BN	525
117	NISTATINA SOLUÇÃO ORAL 50ML	UND	525
118	NORFLOXACINO 400MG CX C/14	COMP	1950
119	OLEO MINERAL 100ML HOSPITALAR	UND	840
120	OMEPRAZOL 20MG CX C/560	COMP	14700
121	PARACETAMOL 200 MG/ML 15 ML	UND	2100



PREFEITURA MUNICIPAL DE

**AFONSO
CUNHA**

UM NOVO TEMPO DE UNIÃO E PROGRESSO

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA
Praça da Comunidade, 56 – Centro
CNPJ: 06.096.655/0001-91



000783

L

122	PARACETAMOL 500MG CX C/500	COMP	45000
123	PARACETAMOL 750MG C/480	COMP	45000
124	PERMETRINA LOCAO 1% 60ML	UND	225
125	PREDNISONA 20MG CX C/600	COMP	10500
126	PREDNISONA 5MG CX C/600	COMP	10500
127	PROMETAZINA 25MG CX C/200	COMP	10500
128	PROPRANOLOL 40MG C/600	COMP	31500
129	SALBUTAMOL 100ML	UND	2100
130	SECNIDAZOL 1000MG C/100	COMP	10500
131	SINVASTATINA 20MG CX C/250	COMP	22050
132	SINVASTATINA 40MG C/500	COMP	22050
133	SORO REIDRATANTE ORAL 27,9G CX C/50 SACHES	ENV	8850
134	SULFADIAZINA PRATA CREME 400G	POTE	225
135	SULFAMET. + TRIMET. SUSP. 1000ML FRA	UND	1050
136	SULFAMETOXAZOL+TRIMETOPRIMA 400MG+80MG CX C/400	COMP	17700
137	SULFATO FERROSO 40MG CX C/500	COMP	41250
138	SULFATO FERROSO XPE 100ML	UND	1500
139	SUPOSITORIO GLICEL 0,831G LACTANTE (INFANTIL) C/6 SUP.	COMP	750
140	SUPOSITORIO GLICEL 2,254G ADULTO C/6 SUPA	COMP	750
141	TETRACICLINA 500MG CXA C/300	COMP	5250
142	VITAMINA C 500MG COMPRIMIDO	COMP	5250
143	VITAMINA C GOTAS 20ML	UND	2625

LOTE II – MEDICAMENTOS INJETÁVEIS			
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.
1	ADRENALINA INJ. 1G CXA C/100	AMP	3150
2	ACIDO TRANEXAMICO INJETAVEL	AMP	1008
3	AGUA DESTILADA 250ML AMPOLA	UND	1260
4	AGUA DESTILADA 500 ML AMPOLA	UND	1575
5	AGUA DESTILADA 10 ML CX C/200 AMP	AMP	18900
6	AGUA DESTILADA 20 ML CX C/100 AMP	AMP	3150
7	AGUA DESTILADA 5 ML CX C/200 AMP	AMP	6300
8	AGUA PARA INJECAO AMP 1000ML	AMP	945
9	AMICAÇINA 500MG/2ML C/50 AMP 2ML	AMP	4032
10	AMINOFILINA 24MG/10ML CX C/100 INJ	AMP	3780
11	AMIODARONA 150MG/3ML C/100 AMP	AMP	3780
12	AMPICILINA SODICA PO C/D 1G/3ML CX C/50 AMP	AMP	1575
13	AMPICILINA, 500MG CXA C/50 S/DIL.	AMP	1575
14	ATROPINA INJ.0,25MG/ML CX C/120 AMP	AMP	9450
15	BENZILPENICILINA INJ. PO 1.200.UI C/50 AMP 10ML	AMP	810
16	BENZILPENICILINA 400UI C/50 AMP 10ML	AMP	810
17	BENZILPENICILINA INJ. PO 600UI C/50 AMP	AMP	1575
18	BENZILPENICILINA POTASSICA 5.000.000UI S/DIL CXA C/50	AMP	810
19	BICARBONATO DE SODIO 8,4% 10ML CXA C/100	AMP	3150
20	BROMOPRIDA 10MG/2ML CXA C/100 AMP	AMP	3150
21	BUPIVACAINA PESADA CXA C/50 AMP 4ML	AMP	810
22	BUPIVACAINA 0,5% C/VASO CXA C/25 AMP. 20ML	AMP	360
23	BUPIVACAINA 0,5% S/VASO CXA C/25 AMP. 20ML	AMP	360
24	BUSCOPAN COMPOSTO CXA C/100 AMP 5ML	AMP	3150
25	BUSCOPAN SIMPLES CX C/100 AMP 5ML	AMP	4770

26	CEDILANIDE (DESLANOSIDEO) 2MG/ML CX C/50 AMP	AMP	2520
27	CEFALOTINA 1GR CXA C/50 AMP.	AMP	1575
28	CEFAZOLINA INJETÁVEL 1G.. CXA C/50 SEM DILUENTE	AMP	810
29	CEFEPINA INJ 1G CXA C/10	AMP	162
30	CEFTAZIDIMA, 1G CXA C/50 SEM DILUENTE	AMP	630
31	CEFTRIAXONA SODICA 1G CXA C/50 AMP	AMP	2520
32	CETOPROFENO INJ 100MG IM CXA C/50	AMP	1575
33	CETOPROFENO INJ 100MG IV CXA C/50	AMP	1575
34	CIMETIDINA 150MG/ML CXA C/120 AMP 2ML	AMP	5670
35	CIPROFLOXACINO INJETÁVEL 200MG 100ML	UND	164
36	CLINDAMICINA INJ 600MG 4ML CXA C/50	AMP	819
37	CLORANFENICOL 1G SEM DILUENTE INJ CXA C/50	AMP	1575
38	CLORETO DE POTASSIO 10% 10ML CXA CX C/200	AMP	9450
39	SUXAMETÔNIO 500MG INJ	AMP	630
40	SUXAMETÔNIO 100MG INJ	AMP	630
41	CLORETO DE SODIO 10% CXA C/200 AMP 10ML	AMP	12600
42	COMPLEXO B 2ML CXA C/100 AMP	AMP	3150
43	DEXAMETASONA 2MG/1ML C/50 AMP - FARMACE	AMP	1575
44	DEXAMETASONA 4MG/ML C/50 AMP 2,5ML	AMP	1575
45	DICLOFENACO SODICO 25MG/ML CXA C/100 AMP 3ML	AMP	3150
46	DIPIRONA SODICA 500MG/ML CXA C/120 AMP 2ML	AMP	3780
47	EFORTIL (ETILEFRINA) 10MG CXA C/06	AMP	756
48	ERGOMETRIN (METILERGOMETRINA) 0,2MG/ML CXA C/50	AMP	1260
49	FUROSEMIDA INJ 10MG C/50 AMP 2ML	AMP	2394
50	GENTAMICINA 20MG/ML C/50 AMP. 1ML	AMP	2394
51	GENTAMICINA 40MG/ML C/50 AMP 1ML	AMP	2394
52	GENTAMICINA INJ 80MG CXA C/50	AMP	2394
53	GLICOSE 25% 10ML AMP CXA C/200 AMP	AMP	9450
54	GLICOSE 50% CXA C/200 AMP 10ML	AMP	9450
55	GLUCONATO DE CALCIO 10% - 10ML CXA C/50	AMP	819
56	HEPARINA SODICA 5000UI 5ML CX C/5 AMP	AMP	81
57	HIDRALAZINA 20MG/ML CX C/50 AMP 1ML	AMP	945
58	HIDROCORTISONA 100MG PO S/D CXA C/50 AMP	AMP	1764
59	HIDROCORTISONA 500MG PO CXA C/50 AMP	AMP	819
60	HIDROXIETILAMIDO 500ML 6%	BOLSA	315
61	INSULINA REGULAR	UND	72
62	LEVOFLOXACINO 5MG/ML BOLSA 100ML	UND	378
63	LIDOCAINA 2 S/VASO CXA C/25 AMP 20ML	AMP	315
64	LIDOCAINA 2% C/V CXA C/10 AMP 20ML	AMP	378
65	METOCLOPRAMIDA 10MG 2ML CX C/200 AMP	AMP	3150
66	METRONIDAZOL INJ. 5MG/ML C/ 100ML	UND	135
67	NOREPINEFRINA 8MG C/50 AMP 4ML	AMP	945
68	NORIPURUM 5ML INJ CXA C/05 AMP.	AMP	81
69	ONDASETRONA 4MG/ML INJ	AMP	315
70	OMEPRAZOL, 40MG INJ CXA C/20 AMP.	AMP	315
71	OXACILINA 500MG INJ 10ML	UND	1530
72	PANTOPRAZOL 40mg INJETAVEL	AMP	252
73	PROMETAZINA 25 MG/ML - 2 ML INJ CXA C/25	AMP	360
74	SOL. DE GLICERINA 12% 500ML AMP	UND	153
75	SOL. DE MANITOL 20% AMP	UND	1575

76	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 100 ml	UND	6300
77	SORO FISIOLÓGICO 0,9 500ML SIST FECHADO	UND	6300
78	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 250ML SIST FECHADO	UND	5670
79	SORO FISIOLÓGICO 0,9% FRASCO 1000ML	UND	3150
80	SORO GLICOFISIOLÓGICO 250ML AMP	UND	3780
81	SORO GLICOFISIOLÓGICO 500ML AMP	UND	3780
82	SORO GLICOSADO 5% 250ML	UND	4500
83	SORO GLICOSADO 5% 500ML	UND	3780
84	SORO RINGER LACTATO DE 500ML AMP	UND	3150
85	SORO RINGER SIMPLES DE 500ML AMP	UND	1575
86	VANCOMICINA 500MG INJ	UND	144
87	VITAMINA C 100MG/5ML INJ CXA C/100	AMP	2835
88	VITAMINA K 10MG C/50 AMP 1ML	AMP	1890
89	TENOXICAM 20mg/ INJETAVEL	AMP	504
90	TENOXICAM 40mg INJETAVEL	AMP	504

LOTE III – MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS			
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.
1	ACIDO VALPROICO 250MG CXA C/25 COMP	COMP	5600
2	ACIDO VALPROICO 500MG EQUIV. (576MG) CXA C/25 COMP	COMP	5600
3	ACIDO VALPROICO XPE 250MG/5ML 100ML	UND	1120
4	ALPRAZOLAM 1,0MG CXA C/20 CPR	COMP	12320
5	ALPRAZOLAM 2 MG CXA C/30 CPR	COMP	12320
6	AMITRIPTILINA 25MG COMP. CX C/200	UND	3360
7	AMITRIPTILINA 75MG COMP. CX C/200	COMP	11200
8	BIPERIDENO 2MG CX C/100	COMP	33600
9	BROMAZEPAM 3MG CX C/100	COMP	53200
10	CARBAMAZEPINA 200MG CX C/500 COMP.	COMP	33600
11	CARBAMAZEPINA 20MG/ML 100ML	UND	1344
12	CARBONATO DE LITIO 300MG CX C/500.	COMP	32480
13	CITALOPRAM 20MG C/30 COMP	COMP	3920
14	CLOMIPRAMINA 25MG C/20	COMP	2621
15	CLONAZEPAM 2MG CX C/200 COMP	COMP	26160
16	CLONAZEPAM 2,5MG/ML SOL ORAL 20ML	UND	1344
17	CLONAZEPAN CPR 0,5MG CXA C/200 CPR	COMP	26208
18	CLORPROMAZINA 25MG CX C/200 COMP.	COMP	16800
19	CLORPROMAZINA 100MG CX C/200 COMP.	COMP	11200
20	CLORPROMAZINA 40MG/ML SOL 20ML	UND	560
21	CLORPROMAZINA 5MG/ML C/50 AMP 5ML.	AMP	2240
22	DIAZEPAM 5MG CXA C/1000 COMP.	COMP	56000
23	DIAZEPAM 10MG CXA C/1000 COMP.	COMP	40000
24	DIAZEPAN 5MG/ML AMP.2ML CXA C/50	AMP	1400
25	DOLOSAL 50MG/ML C/25 AMP 2ML	AMP	1400
26	DOPAMINA 5MG/ML INJ CX C/50 AMP.	AMP	1400
27	FENITOINA 100MG CXA C/100 COMP.	COMP	14000
28	FENITOINA 50MG/5ML C/50 AMP.	AMP	2240
29	FENOBARBITAL 100MG CXA C/200 COMP.	COMP	21280
30	FENOBARBITAL 100MG/ML (200MG/2ML) AMP 2ML B1 CX/50	AMP	1344
31	FENOBARBITAL GTS 40MG/2ML 20ML	UND	560
32	FENTANILA 0,05MG/ML CXA C/50 AMP 2ML	AMP	560
33	FENTANILA 0,05MG/ML CXA C/25 AMP 5ML	AMP	728

34	FLUMENAZIL 0,1 INJ	AMP	448
35	FLUOXETINA 20MG CXA C/70	COMP	12880
36	HALOPERIDOL 1MG CX C/200 COMP.	COMP	17920
37	HALOPERIDOL 5MG CX C/200 COMP.	COMP	17920
38	HALOPERIDOL 5MG/ML INJ CXA C/60	AMP	1680
39	HALOPERIDOL DECANOATO INJ. 50MG/ML 1ML.	AMP	320
40	HALOPERIDOL GTS 2MG/ML 20ML	UND	560
41	IMIPRAMINA 25MG CX C/200 COMP.	COMP	4240
42	ISOFLURANO 100ML	UND	32
43	ISOFLURANO 240ML	UND	32
44	KETAMIN 50MG/ML CXA C/05 AMP 10ML	AMP	280
45	LEVOMEPROMAZINA GTS.20ML	UND	280
46	LEVOMEPROMAZINA 100MG CX C/200	COMP	8720
47	LEVOMEPROMAZINA 25MG CX C/200	COMP	8720
48	MEROPENEM 1G/ INJ	AMP	320
49	MIDAZOLAN 15MG CXA C/20	COMP	3600
50	MIDAZOLAN 15MG CXA C/05 AMP.3ML	AMP	112
51	MIDAZOLAN 50MG CXA C/50 AMP.10ML	AMP	1120
52	MISOPROSTOL 200MCG CXA C/50 CPR.	COMP	320
53	MORFINA 0,2MG/ML C/50 AMP 1ML	AMP	1120
54	MORFINA 10MG/ML C/50 AMP 1ML.	AMP	2240
55	CLORIDRATO DE NALOXONA 0,4	AMP	400
56	NOOTROPIL 200MG/ML CX C/12 AMP 5ML	AMP	560
57	NEOSTIGMINA	AMP	224
58	NORTRIPTILINA 50MG CXA C/20 CPR.	COMP	1360
59	OCITOCINA (OXITON) 5UI/ML CX C/50	AMP	3600
60	OXCARBAZEPINA SUSP.C/100 ML	UND	140
61	PANCURON 2MG/ML CXA C/50 AMP 2ML.	AMP	440
62	PAROXETINA 20MG CXA C/200	COMP	4480
63	PROPOFOL 10MG/ML C/5 AMP 10ML	AMP	10
64	RISPERIDONA 1MG C/200 COMP	COMP	8720
65	RISPERIDONA 2MG C/200 COMP.	COMP	8720
66	SERTRALINA 50MG CXA C/30	COMP	5200
67	SEVOFLURANO 100% 250ML	UND	20
68	TIOPENTAL PO 1G CX C/25 AMP.	AMP	100
69	TRAMADOL 100MG/2ML CXA C/50 AMP.	AMP	2240
70	TRAMADOL 50MG C/500 COMP.	COMP	11200
71	TRAMADOL 50MG/ML C/100 AMP 1ML	AMP	1120

LOTE IV – MATERIAL HOSPITALAR			
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.
1	ABAIXADOR DE LÍNGUA C/100	PCT	250
2	ABSORVENTE HIGIENICO HOSPITALAR ADULTO TAM G PARA INCONTINENCIA URINÁRIA PACOTE C/ 20 UNIDADES	PCT	300
3	ÁGUA OXIGENADA 10 VOL. C/ 1000 ml	LT	320
4	AGUA PARA AUTOCLAVE 1000ML	UND	60
5	AGUA PARA AUTOCLAVE 5 LITROS	GL	130
6	AGULHA DE RAQUI 22G	UND	60
7	AGULHA DESC. 13X4, 5 CX C/ 100 UND.	CX	280
8	AGULHA DESC. 20X5, 5 CX C/ 100 UND.	CX	280
9	AGULHA DESC. 25 X 07 CX C/ 100 UND.	CX	280
10	AGULHA DESC. 25 X 08 CX C/ 100 UND.	CX	280

11	AGULHA DESC. 30 X 07 CX C/ 100 UND.	CX	280
12	AGULHA DESC. 30 X 08 CX C/ 100 UND.	CX	280
13	AGULHA DESC. 40 X 12 CX C/ 100 UND.	CX	280
14	AGULHA DE ANESTESIA PERIDURAL DESCARTAVEL 16G	UND	1500
15	ALCOOL 70% 1000ML	UND	1200
16	ALCOOL 99,5% ABSOLUTO 1.000 ML	LT	600
17	ALCOOL GEL 500ML	FRC	400
18	ALCOOL IODADO 1.000 ML	LT	160
19	ALGODÃO HIDROFILO 250GR	PCT	700
20	ALGODÃO HIDRÓFILO 500G	PCT	500
21	ALGODÃO ORTOPEDICO 10CM C/12 (1METRO)	PCT	80
22	ALGODÃO ORTOPÉDICO 12CM C/12 (1METRO)	PCT	80
23	ALGODÃO ORTOPEDICO 20CM C/12 (1METRO)	PCT	80
24	ALMONTOLIA 250ML AMBAR BICO RETO	UND	1000
25	ALMONTOLIA 250ML TRANSP.BICO RETO	UND	1000
26	ALMONTOLIA 500ML AMBAR BICO RETO	UND	1000
27	ALMONTOLIA 500ML TRANSP.BICO RETO	UND	1400
28	APARELHO DE BARBEAR DE PLÁSTICO DESC. C/ LÂMINA DUPLA	UND	400
29	APARELHO DE GLICEMIA - ANALISADOR DE GLICOSE	UND	280
30	APARELHO DE PRESSÃO ADULTO C/ ESTETOSCÓPIO	UND	140
31	APARELHO DE PRESSÃO DE COLUNA COM BRAÇADEIRA VELCRO COM RODIZIOS	UND	30
32	APARELHO DE PRESSÃO INFANTIL C/ ESTETOSCÓPIO	UND	70
33	APARELHO MEDIDOR DE PRESSÃO AUTOMATICO	UND	30
34	ATADURA DE CREPOM 10CM 1,80CM C/12	PCT	250
35	ATADURA DE CREPON 12CM 1,80CM C/12	PCT	250
36	ATADURA DE CREPON 15CM 1,80CM C/12	PCT	250
37	ATADURA DE CREPON 20CM 1,80CM C/12	PCT	250
38	ATADURA GESSADA 10CM C/20 - 3 METRO	CX	140
39	ATADURA GESSADA 12CM C/20 - 3 METRO	CX	140
40	ATADURA GESSADA 15CM C/20 - 3 METRO	CX	140
41	ATADURA GESSADA 20CM C/20 - 4 METRO	CX	140
42	AVENTAL PARA PROCEDIMENTO MANGA CURTA PCT C/10	PCT	280
43	BOLSA P COLOSTOMIA 30MM PCT C/10	PCT	700
44	CAMPO PLÁSTICO ESTÉRIL 90 X 120	UND	70
45	CAMPO OPERATORIO 45X50 C/50 UND	PCT	140
46	CANETA DE BISTURI ELÉTRICO	UND	70
47	CANULA DE GUEDEL Nº 1	UND	300
48	CANULA DE GUEDEL Nº 2	UND	300
49	CANULA DE GUEDEL Nº 3	UND	300
50	CANULA DE GUEDEL Nº 4	UND	300
51	CANULA DE GUEDEL Nº 5	UND	300
52	CANULA DE GUEDEL Nº 6	UND	300
53	CATETER INTRAVENOSO Nº 14	UND	2500
54	CATETER INTRAVENOSO Nº 16	UND	2500
55	CATETER INTRAVENOSO Nº 18	UND	2500
56	CATETER INTRAVENOSO Nº 20	UND	2500
57	CATETER INTRAVENOSO Nº 22	UND	2500
58	CATETER INTRAVENOSO Nº 24	UND	2500

59	CATETER NASAL TIPO OCULOS	UND	2500
60	CARRO DE LIMPEZA DO CENTRO CIRURGICO	UND	2
61	CLOREXIDINA 2%	UND	140
62	CLAMP UMBILICAL	UND	3200
63	COBERTOR/MANTA SOLTEIRO	UND	70
64	COLETOR DE URINA SIST.FECHADO 2000ML	UND	1200
65	COLETOR DE URINA SIST.ABERTO 1.200 ML	UND	1200
66	COLETOR PERFURO CORTANTE 03 LT	UND	140
67	COLETOR PERFURO CORTANTE 07 LT	UND	140
68	COLETOR PERFURO CORTANTE 13 LT	UND	140
69	COLETOR PERFURO CORTANTE 20 LT	UND	210
70	COLETOR UNIVERSAL P / URINA E FEZES	UND	27000
71	COLETOR URINA INFANTIL FEMININO C/10	PCT	140
72	COLETOR URINA INFANTIL MASCULINO C/10	PCT	140
73	COTONETE (HASTER) COM 75 UNIDADES	CX	140
74	DISPOSITIVO 2 VIAS (POLIFIX)	UND	3200
75	DISPOSITIVO PARA INCONTINENCIA URINARIA MASC. NR. 04 TAMANHO PQ	UND	50
76	DISPOSITIVO PARA INCONTINENCIA URINARIA MASC. NR. 05 TAMANHO MD	UND	50
77	DISPOSITIVO PARA INCONTINENCIA URINARIA MASC. NR. 06 TAMANHO GRD	UND	50
78	DRENO DE PENROSE Nº 1 C/12 SEM GASE NÃO ESTERIL	PCT	28
79	DRENO DE PENROSE Nº 2 C/12 SEM GASE NÃO ESTERIL	PCT	28
80	DRENO DE PENROSE Nº 3 C/12 SEM GASE NÃO ESTERIL	PCT	28
81	ELETRODO C/ GEL PARA ECG PCT C/30 UNID	PCT	150
82	EQUIPO MACRO C/INJ LAT CAMERA FLEXIVEL	UND	2500
83	EQUIPO MICRO C/INJ LAT CAMERA FLEXIVEL	UND	3200
84	EQUIPO P/NUTRIÇÃO ENTERAL (Simples Conec. Escalonado)	UND	1200
85	EQUIPO P/TRANSFUSÃO DE SANGUE	UND	1200
86	ESCOVA CERVICAL GINECOLÓGICA PCT C/100 UND NÃO ESTERIL	PCT	150
87	ESCOVA COM PVPI	UND	1000
88	ESPARÁDRAPO BRANCO 10X4,5CM	ROLO	1200
89	ESPÁTULA DE AYRES C/ 100. MADEIRA	PCT	250
90	ESPÉCULO VAGINAL DESC TAM G - NÃO ESTERIL	UND	1000
91	ESPÉCULO VAGINAL DESC TAM M - NÃO ESTERIL	UND	1000
92	ESPÉCULO VAGINAL DESC TAM P - NÃO ESTERIL	UND	1000
93	ESTETOSCOPIO CLINICO BI AURICULAR ADULTO	UND	69
94	ETER FRASCO COM 1.000 LITRO	LT	140
95	FILME P RAI0 18X24 CXA C/100	CX	35
96	FILME P RAI0 24X30 CXA C/100	CX	35
97	FILME P RAI0 30X40 CXA C/100	CX	35
98	FILME P RAI0 35X43 CXA C/100	CX	35
99	FILME P/ULTRASOM UPP-110 S	UND	82
100	FIO GUIA PARA INTUBAÇÃO	UND	350
101	FIO ACIDO POLIGLICÓLICO (VYCRIL) Nº 2 CXA C/24	CX	28
102	FIO ACIDO POLIGLICÓLICO (VYCRIL) Nº 3 CXA C/24	CX	28
103	FIO CATGUT CROMADO 0-0 C/AG C/24	CX	28
104	FIO CATGUT CROMADO 1-0 C/AG C/24	CX	28



PREFEITURA MUNICIPAL DE

**AFONSO
CUNHA**

UM NOVO TEMPO DE UNIÃO E PROGRESSO

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA
Praça da Comunidade, 56 – Centro
CNPJ: 06.096.655/0001-91

000789

e

105	FIO CATGUT CROMADO 2-0 C/AG C/24	CX	28
106	FIO CATGUT CROMADO 3-0 C/AG C/24	CX	28
107	FIO CATGUT CROMADO 4-0 C/AG C/24	CX	28
108	FIO CATGUT CROMADO 5-0 C/AG C/24	CX	28
109	FIO CIRURGICO POLIPROPILENO 0 C/AG	CX	28
110	FIO CIRURGICO POLIPROPILENO 2.0 C/AG	CX	28
111	FIO CIRURGICO POLIPROPILENO 3.0 C/AG	CX	28
112	FIO DE ALGODÃO 0 C / AG	CX	28
113	FIO DE ALGODÃO 0 S/AG	CX	28
114	FIO DE ALGODÃO 2-0 C / AG	CX	28
115	FIO DE ALGODÃO 2-0 S/AG	CX	28
116	FIO DE ALGODÃO 3-0 C / AG	CX	28
117	FIO NYLON 0 C/AG C/24	CX	28
118	FIO NYLON 1-0 C/AG C/24	CX	50
119	FIO NYLON 2-0 C/AG C/24	CX	50
120	FIO NYLON 3-0 C/AG C/24	CX	50
121	FIO NYLON 4-0 C/AG C/24	CX	30
122	FITA HOSPITALAR 19 X 50	UND	250
123	FITA P AUTOCLAVE 19 X 30	UND	1600
124	FIXADOR AUTOMÁTICO P/RX 38 LITROS	GL	28
125	FIXADOR PARA CITOLOGIA 100 ML	FR	50
126	FORMOL 10% 1000ML	FR	350
127	FORMOL 37% 1000ML	FR	350
128	FRALDA DESC. ADULTO TAM G C/08	PCT	80
129	FRALDA DESC. ADULTO TAM M C/08	PCT	80
130	FRALDA DESC. ADULTO TAM P C/10	PCT	80
131	FRALDA DESC. INF TAM G C/08	PCT	80
132	FRALDA DESC. INF TAM M C/09	PCT	80
133	FRALDA DESC. INF TAM P C/10	PCT	80
134	FRASCO P/ ALIMENTACAO 500ML	FR	540
135	FRASCO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL 300ML	FR	1400
136	FLUXOMETRO COMPLETO	UND	10
137	GAZE TIPO QUEIJO 91X91 9FIOS	PCT	140
138	GAZES 7,5 X 7,5 11FIOS C/500	PCT	350
139	GAZES 7,5 X 7,5 9FIOS C/500	PCT	700
140	GAZES ESTEREIS PCT C/10	PCT	3500
141	GEL P/ ECG 1KG	LT	60
142	GEL P/ ULTRA SOM GL C 5 LT	GL	140
143	GERMEKLIL GALÃO DE 5 LITROS	GL	80
144	GLICONATO DE CLOREXIDINA 2% SOLUCAO DEGERMANTE	UND	560
145	GLUTARALDEIDO 2% 28D C/1LT	UND	560
146	GLUTARALDEIDO 2% 28D C/5LT	GL	80
147	GRAMPEADOR CIRURGICO DESCARTAVEL	UND	35
148	KIT MASC. PARA NEBULIZAÇÃO AD.	KIT	140
149	KIT MASC. PARA NEBULIZAÇÃO INF	KIT	140
150	KIT PAPANICOLAU NAO ESTERIL COMPLETO (TAMANHO: G)	KIT	250
151	KIT PAPANICOLAU NAO ESTERIL COMPLETO (TAMANHO: M)	KIT	250
152	KIT PAPANICOLAU NAO ESTERIL COMPLETO (TAMANHO: P)	KIT	250
153	LARINGOSCOPIO INFANTIL COM TODAS AS LÂMINAS COM PILHA	KIT	5

~

154	LARINGOSCOPIO ADULTO COM TODAS AS LÂMINAS COM PILHA	KIT	5
155	LÂMINA PARA BISTURI Nº 11 CX C/ 100	CX	80
156	LÂMINA PARA BISTURI Nº 15 CX C/ 100	CX	140
157	LÂMINA PARA BISTURI Nº 24 CX C/ 100	CX	140
158	LANCETA PICADORA DESCARTAVEL PCT C/100	CX	100
159	LANTERNA CLINICA	UND	50
160	LENÇOL DESCARTÁVEL DE PAPEL PARA MACA 50X50	ROLO	140
161	LENÇOL DESCARTÁVEL DE PAPEL PARA MACA 50X70	ROLO	140
162	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL 7,0	PAR	5400
163	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL 7,5	PAR	5400
164	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL 8,0	PAR	5400
165	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL 8,5	PAR	5400
166	LUVA LATEX AMARELA PARA LIMPEZA (TAMANHO P/M/G)	PAR	200
167	LUVA P/PROCEDIMENTO G C/100	CX	540
168	LUVA P/PROCEDIMENTO M C/100	CX	1000
169	LUVA P/PROCEDIMENTO P C/100	CX	800
170	LUVA P/PROCEDIMENTO XP C/100	CX	500
171	MASCARA DESC. TRIPLA C / ELASTICO C / 50 .UND	CX	800
172	MASCARA PARA RESSUSCITADOR (ambu) ADULTO	UND	30
173	MASCARA PARA RESSUSCITADOR (ambu) INFANTIL	UND	30
174	MASCARA PARA RESSUSCITADOR (ambu) NEONATAL	UND	30
175	MASCARA TIPO N95 PFF2 bico de pato	UND	500
176	MANGUEIRA DE LATEX	MT	15
177	MANGUEIRA DE SILICONE	MT	30
178	ÓCULOS PARA PROTEÇÃO CIRURGICA	UND	700
179	PAPEL GRAU CIRURGICO 10 X 100	ROLO	28
180	PAPEL GRAU CIRURGICO 12 X 100	ROLO	28
181	PAPEL GRAU CIRURGICO 150x100	ROLO	28
182	PAPEL GRAU CIRURGICO 20 X 100	ROLO	28
183	PAPEL GRAU CIRURGICO 25 X 100	ROLO	28
184	PAPEL GRAU CIRURGICO 30 X 100	ROLO	28
185	PAPEL TOALHA C/1000 – BRANCO	PCT	120
186	PRESEVATIVO COM LUBRIFICANTE CX C/144	CX	80
187	PRESEVATIVO SEM LUBRIFICANTE	CX	60
188	PULSEIRA IDENTIFICADORA MÃE E FILHO BRANCA	UND	700
189	PVPI DERGEMANTE 1L	UND	400
190	PVPI TÓPICO 1L	UND	400
191	RESSUSCITADOR ADULTO COM RESERVATÓRIO (AMBÚ)	UND	12
192	RESSUSCITADOR INFANTIL COM RESERVATÓRIO (AMBÚ)	UND	12
193	RESSUSCITADOR NEONATAL COM RESERVATÓRIO (AMBÚ)	UND	20
195	REVELADOR AUTOM. P/RX 38 LITROS	GL	20
194	SACO COBERTOR DE OBITº TAMANHO MEDIO	UND	140
195	SACO COBERTOR DE OBITº TAMANHO PEQUENO	UND	140
196	SAPATILHA DESC. C/100 (PRO-PÉ)	PCT	700
197	SCALP 19G	UND	2700
198	SCALP 21G	UND	2700
199	SCALP 23G	UND	10900



PREFEITURA MUNICIPAL DE

**AFONSO
CUNHA**

UM NOVO TEMPO DE UNIÃO E PROGRESSO

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA
Praça da Comunidade, 56 – Centro
CNPJ: 06.096.655/0001-91

000791

v

200	SCALP 25G	UND	10900
201	SCALP 27G	UND	5400
202	SELADORA GRANDE	UND	6
203	SERINGA DESC. 1 ML P/ INSULINA C/ AG	UND	27300
204	SERINGA DESC. 1 ML, SEM AGULHA	UND	27300
205	SERINGA DESC. 10 ML C/ AG	UND	13500
206	SERINGA DESC. 10ML SEM AGULHA	UND	27300
207	SERINGA DESC. 20 ML C/ AG	UND	13500
208	SERINGA DESC. 20 ML, SEM AGULHA	UND	27300
209	SERINGA DESC. 3 ML C/ AG	UND	13500
210	SERINGA DESC. 3 ML, SEM AGULHA	UND	27300
211	SERINGA DESC. 5 ML C/ AG	UND	13500
212	SERINGA DESC. 5ML SEM AGULHA	UND	27300
213	SERINGA DESC. 60 ML, SEM AGULHA	UND	546
214	SONDA DE FOLEY Nº 12 2V	UND	210
215	SONDA DE FOLEY Nº 14 2V	UND	210
216	SONDA DE FOLEY Nº 16 2V	UND	210
217	SONDA DE FOLEY Nº 16 3V	UND	210
218	SONDA DE FOLEY Nº 20 2V	UND	210
219	SONDA DE FOLEY Nº 20 3V	UND	210
220	SONDA DE FOLEY Nº 22 2V	UND	210
221	SONDA DE FOLEY Nº 24 2V	UND	210
222	SONDA GASTRICA DE LEVINE NR. 10	UND	210
223	SONDA GASTRICA DE LEVINE NR. 12	UND	210
224	SONDA GASTRICA DE LEVINE NR. 14	UND	210
225	SONDA GASTRICA DE LEVINE NR. 16	UND	210
226	SONDA GASTRICA DE LEVINE NR. 18	UND	210
227	SONDA GASTRICA DE LEVINE NR. 20	UND	210
228	SONDA GASTRICA DE LEVINE NR. 22	UND	210
229	SONDA GASTRICA DE LEVINE NR. 24	UND	210
230	SONDA GASTRICA DE LEVINE NR. 4	UND	210
231	SONDA GASTRICA DE LEVINE NR. 6	UND	210
232	SONDA GASTRICA DE LEVINE NR. 8	UND	210
233	SONDA NASOGÁSTRICA DESC. CURTA Nº 20	UND	210
234	SONDA NASOGÁSTRICA DESC. CURTA Nº 10	UND	210
235	SONDA NASOGÁSTRICA DESC. CURTA Nº 12	UND	210
236	SONDA NASOGÁSTRICA DESC. CURTA Nº 14	UND	210
237	SONDA NASOGÁSTRICA DESC. CURTA Nº 16	UND	210
238	SONDA NASOGÁSTRICA DESC. CURTA Nº 18	UND	210
239	SONDA NASOGÁSTRICA DESC. CURTA Nº 4	UND	210
240	SONDA NASOGÁSTRICA DESC. CURTA Nº 6	UND	210
241	SONDA NASOGÁSTRICA DESC. CURTA Nº 8	UND	210
242	SONDA NASOGÁSTRICA DESC. LONGA Nº 04	UND	210
243	SONDA NASOGÁSTRICA DESC. LONGA Nº 06	UND	210
244	SONDA NASOGÁSTRICA DESC. LONGA Nº 08	UND	210
245	SONDA NASOGÁSTRICA DESC. LONGA Nº 10	UND	210
246	SONDA NASOGÁSTRICA DESC. LONGA Nº 12	UND	210
247	SONDA NASOGÁSTRICA DESC. LONGA Nº 14	UND	210
248	SONDA NASOGÁSTRICA DESC. LONGA Nº 16	UND	210
249	SONDA NASOGÁSTRICA DESC. LONGA Nº 18	UND	210
250	SONDA NASOGÁSTRICA DESC. LONGA Nº 20	UND	210
251	SONDA PARA ASP. TRAQUEAL Nº 10	UND	210
252	SONDA PARA ASP. TRAQUEAL Nº 12	UND	210

253	SONDA PARA ASP. TRAQUEAL Nº 14	UND	210
254	SONDA PARA ASP. TRAQUEAL Nº 16	UND	210
255	SONDA PARA ASP. TRAQUEAL Nº 18	UND	210
256	SONDA PARA ASP. TRAQUEAL Nº 20	UND	210
257	SONDA PARA ASP. TRAQUEAL Nº 22	UND	210
258	SONDA PARA ASP. TRAQUEAL Nº 24	UND	210
259	SONDA PARA ASP. TRAQUEAL Nº 4	UND	210
260	SONDA PARA ASP. TRAQUEAL Nº 6	UND	210
261	SONDA PARA ASP. TRAQUEAL Nº 8	UND	210
262	SONDA RETAL Nº 04	UND	210
263	SONDA RETAL Nº 06	UND	210
264	SONDA RETAL Nº 08	UND	210
265	SONDA RETAL Nº 10	UND	210
266	SONDA RETAL Nº 12	UND	210
267	SONDA RETAL Nº 14	UND	210
268	SONDA RETAL Nº 16	UND	210
269	SONDA RETAL Nº 18	UND	210
270	SONDA RETAL Nº 20	UND	210
271	SONDA RETAL Nº 22	UND	210
272	SONDA RETAL Nº 24	UND	210
273	SONDA URETRAL DESC. Nº 04	UND	210
274	SONDA URETRAL DESC. Nº 06	UND	210
275	SONDA URETRAL DESC. Nº 08	UND	210
276	SONDA URETRAL DESC. Nº 10	UND	210
277	SONDA URETRAL DESC. Nº 12	UND	210
278	SONDA URETRAL DESC. Nº 14	UND	210
279	SONDA URETRAL DESC. Nº 16	UND	210
280	SONDA URETRAL DESC. Nº 20	UND	210
281	SONDA URETRAL DESC. Nº 18	UND	210
282	SONDA URETRAL DESC. Nº 22	UND	210
283	SONDA URETRAL DESC. Nº 24	UND	210
284	TERMÔMETRO DIGITAL MAX/MIN	UND	50
285	TERMÔMETRO CLINICO DIGITAL	UND	130
286	TIRA PARA GLICEMIA CXA C/50	CX	210
287	TORNEIRINHA DESC. 3 VIAS	UND	2700
288	TOUCA DESC. C/ELASTICO C/100	PCT	500
289	TELA CIRURGICA 15x15	UND	50
290	TELA CIRURGICA 30x30	UND	50
291	TELA CIRURGICA 10X15	UND	50
292	TESOURA MÉDICA	UND	20
293	TUBO EM LÁTEX PARA GARROTE 200	MTR	270
294	TUBO EM LÁTEX PARA GARROTE 204	MTR	270
295	TUBO ENDOTRAQUEAL 2,0MM C/BALÃO	UND	210
296	TUBO ENDOTRAQUEAL 2,5MM C/BALÃO	UND	210
297	TUBO ENDOTRAQUEAL 3,0MM C/BALÃO	UND	210
298	TUBO ENDOTRAQUEAL 3,5MM C/BALÃO	UND	210
299	TUBO ENDOTRAQUEAL 4,0MM C/BALÃO	UND	210
300	TUBO ENDOTRAQUEAL 4,5MM C/BALÃO	UND	210
301	TUBO ENDOTRAQUEAL 5,0MM C/BALÃO	UND	210
302	TUBO ENDOTRAQUEAL 6,0MM C/BALÃO	UND	210
303	TUBO ENDOTRAQUEAL 7,0MM C/BALÃO	UND	210
304	TUBO ENDOTRAQUEAL 8,0MM C/BALÃO	UND	210
305	TUBO ENDOTRAQUEAL 8,0MM S/BALÃO	UND	210



PREFEITURA MUNICIPAL DE

**AFONSO
CUNHA**

UM NOVO TEMPO DE UNIÃO E PROGRESSO

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA
Praça da Comunidade, 56 – Centro
CNPJ: 06.096.655/0001-91



00793

4

306	TUBO ENDOTRAQUEAL 8,5MM C/BALÃO	UND	210
307	TUBO ENDOTRAQUEAL 9,0MM C/BALÃO	UND	210
308	UMIFICADOR CILINDRO DE OXIGENIO	UND	40
309	VASELINA LIQUIDA 1000ML	LT	140
310	VASELINA SOLIDA BRANCA 500G	BN	90

LOTE V – MATERIAL DE CONSUMO ODONTOLÓGICO			
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.
1	ÁCIDO GEL 37% C/ 03 UNIDADES 2,5 ML (CADA)	PCT	70
2	ACRÍLICO AUTO PÓ, ROSA 225G	CX	50
3	TIRA DE IFXA, DE AÇO C/12 UNIDADES	CX	50
4	ACRÍLICO TERMO, P/ MICRO INCOLOR 225G	VIDRO	40
5	ACRÍLICO TERMO, P/ MICRO ROSA 2S0G	LT	40
6	ÁGUA OXIGENADA 100 ML	LT	70
7	ALGINATO 410 G	PCT	70
8	ALGODÃO HIDRÓFILO 500G	PCT	250
9	ÁLCOOL 70% 1000 ML	LT	140
10	ANESTÉSICO 2%; COM VASO C/ 50 UNIDADES	CX	140
11	ANESTÉSICO 3%; SEM VASO C/ 50 UNIDADES	CX	140
12	ANESTÉSICO 3%; COM VASO C/ 50 UNIDADES	CX	140
13	ANESTÉSICO TÓPICO 200MG/G 12G	UND	40
14	ASPIRADOR CIRÚRGICO (SUGADOR)	UND	140
15	ÁGUA DESTILADA 5 LITROS	GL	140
16	VEDAMAX, (PLÁSTICO P/ AUTOCLAVE), TAM.: P. 100X100	ROL O	50
17	VEDAMAX, (PLÁSTICO P/ AUTOCLAVE), TAM.: M. 150X100	ROL O	50
18	VEDAMAX, (PLÁSTICO P/ AUTOCLAVE), TAM.: G. 300X100	ROL O	50
19	ALCOOL GEL 500ML	FRC	140
20	AGULHA GENGIVA! LONGA 27G C/100 UNIDADES	CX	50
21	AGULHA GENGIVAL CURTA 30G C/100 UNIDADES	CX	50
22	AMALGAMA, EM CÁPSULA C/ 50 UNIDADES 1P	POT E	50
23	AVENTAL, DESCARTÁVEL C/10 UNIDADES	PCT	70
24	AGENTE DE UNIÃO 5 ML	UND	50
25	BABADOR, DESCARTÁVEL CL 100 UNIDADES	PCT	180
26	LÂMINA DE BISTURI, 12CM. C/ 50 UNIDADES	PCT	40
27	LÂMINA PARA BISTURI Nº 15 CX C/ 100	CX	40
28	BROCA PI ACABAMENTO DE PRÓTESE	UND	70
29	BROCA, DE ACABAMENTO	UND	70
30	BROCA, P/ ACABAMENTO DE AMALGAMA	UND	70
31	BROCAS GATTES 1, 2, 3; 40 UNIDADES DE CADA.	UND	182
32	BROCA ENDO-ZÉ.	UND	70
33	BROCA ESFÉRICA	UND	70
34	BROCA CILÍNDRICA	UND	46
35	BROCA TRONCO CONE	UND	70
36	BROCA CONIVERTIDA	UND	70
37	BROCA, PF PEÇA RETA DE DESGASTE DE RESINA ACRÍLICA	UND	40
38	BROCA, DE ALTA ROTAÇÃO	UND	40
39	CALEN COM PMCC (LILDROXILO DE CÁLCIO) 27G	CX	50

u

40	CERA 07 C/ 05 LÂMINAS	CX	50
41	CERA 09 CL 05 LÂMINAS	CX	50
42	CERA DE UTILIDADE CL 05 LÂMINAS	CX	100
43	GAZES 7,5 X 7,5 9FIOS C/500	PCT	350
44	COTOZOL 20G	CX	100
45	CAMPO OPERATORIO 45X50 C/50 UND	PCT	50
46	CAPA DESCARTÁVEL, PARA SERINGA TRÍPLICE C/100 UNIDADES	CX	30
47	DETERGENTE ENZIMÁTICO 1000 ML	LT	50
48	ESPELHO BUCAL	UND	140
49	ENDO-FROST SPRAY 200 ML	UND	50
50	FILME RADIOGRÁFICO, ADULTO D 150 UNIDADES. C/150UNID	PCT	25
51	FILME RADIOGRÁFICO, INFANTIL C/150 UNIDADES C/100UNID	PCT	25
52	FIO DE SUTURA, SEDA 4.0 C/ 24 UNIDADES.	CX	160
53	FIO DENTAL, COM 50M.	UND	140
54	FITA P/ AUTOCLAVE 19X30M	UND	180
55	FIXADOR 475 ML	VIDRO	30
56	FLÚOR, EM GEL 200ML	VIDRO	50
57	GEDSO COMUM 1000G	KG	140
58	GEDSO ESPECIAL, (TIPO IV) 1000G	PCT	90
59	GODIVA, EM BASTÃO O/15 UNIDADES	CX	30
60	TOUCA, COM ELÁSTICO C/100 UNIDADES	CX	50
61	HYDRO C (CATALISADOR LLG + BASE 13G)	CX	50
62	LONÔMERO, DE VIDRO FORRADOR 2G	UND	70
63	ISOKANTE, P/ RESINA ACRÍLICA 500 MI	UND	20
64	KIT DE POSICONADORES, PI RAIOS-X	KIT	30
65	KIT DE MOLDEIRA, DESDENTADOS INOX LISA D 8 PEÇAS	JOGO	50
66	LIQUIDO ACRÍLICO, AUTO 120ML	VIDRO	50
67	LÍQUIDO ACRÍLICO P/ MICRO-ONDAS 250ML	VIDRO	40
68	LÍQUIDO DE DAICIN LOOMI	LT	35
69	LUVA P/PROCEDIMENTO M C/100	CX	60
70	LUVA DE PROCEDIMENTOS, PEQUENA C/100 UND.	CX	60
71	LUVA DE PROCEDIMENTOS, EXTRA P C/100 UND	CX	140
72	LIZANDRA, PASTA PRA IMPRESSORA (KIT CATALISADOR 8G + BASE 70G)	CX	30
73	LIMAS, PARA ENDODONTIA TIPO KERR D 06 UND	UND	60
74	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL 7,5	PAR	3000
75	MASCARA DESC. TRIPLA C / ELASTICO C / 50 .UND	CX	350
76	MATERIAL RESTAURADOR TEMPORÁRIO 25G	VIDRO	50
77	MICROBRUSH C/100 UND	VIDRO	45
78	OTOSPORIN 100ML	VIDRO	45
79	ÓCULOS TRANSPARENTE DE PROTEÇÃO	UND	45
80	ÓLEO P/LUBRIFICAÇÃO 300ML	UND	70
81	PASTA, EM BASTÃO P/ACABAMENTO	CX	70
82	PASTA, PROFILÁTICA 90G	CX	35
83	PEÇA RETA, CONTRA ÂNGULO E MICRO MOTOR	UND	10



PREFEITURA MUNICIPAL DE
**AFONSO
CUNHA**

UM NOVO TEMPO DE UNIÃO E PROGRESSO

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA
Praça da Comunidade, 56 – Centro
CNPJ: 06.096.655/0001-91



000795

2

84	POTE DE VIDRO, P/ MANIPULAÇÃO DE RESINA ACR FIICA	UND	35
85	REVELADOR 475 ML	VIDRO	20
86	RESINA A 14G	UND	140
87	RESINA A 2; SEXTENTA DE CADA 4G	UND	140
88	RESINA A 2,5; SEXTENTA DE CADA 4G	UND	140
89	RESINA A 3, 4G.	UND	140
90	RESINA A 3,5; 4G.	UND	140
91	RESINA A 4,4G	UND	70
92	RESINA ACRILICA 225G	VIDRO	70
93	RESINA B 1,4G.	UND	70
94	RESINA B 2,4G.	UND	70
95	RESINA B 3,4G.	UND	70
96	RESINA B 3,5 ; 4G.	UND	70
97	ROLETE DE ALGODÃO C/100 UND	PCT	350
98	RESINA RESILIENTE, P/ REEMBASAMENTO DE PRÓTESE TOTAL	UND	35
99	SILICONE LABORATÓRIO, (DENSO / CATALISADOR) 1200G KIT	UND	35
100	SODA CLORADA 1000MI	LT	45
101	SOLUÇÃO DE MILTON 1000MI	LT	45
102	SUGADOR DESCARTÁVEL CL 40 UND	PCT	140
103	SERINGA DE CALLIEN	UND	45
104	SORO FISIOLÓGICO 0,9 500ML SIST FECHADO	UND	70
105	SERINGA DESC. 5 ML C/ AG	UND	35
106	TIRA DE POLIÉSTER C/ 50 UND	CX	40
107	VASELINA SÓLIDA DE 500G	POTE	35
108	ENXAGUATÓRIO BUCAL, 250ML (ENXAGUANTE)	UND	270
109	ESCOVA DENTAL, ADULTO, EMBALADAS INDIVIDUALMENTE.	UND	2100
110	ESCOVA DENTAL, INFANTIL, EMBALADAS INDIVIDUALMENTE.	UND	2100
111	CREME DENTAL, 50G., EMBALADOS INDIVIDUALMENTE.	UND	2100
112	ÓXIDO DE ZINCO 50G	UND	140
113	EUGENOL (RESTAURADOR PROVISÓRIO) 200ML	UND	140
114	DENTES DE ACRÍLICO, INFERIOR	UND	680
115	DENTES DE ACRÍLICO, INFERIOR	UND	680
116	ESCOVA PI LAVAR INSTRUMENTAL, EM PLÁSTICO RESISTENTE E ANATÔMICO, C/ CERDAS FLEXÍVEIS E DURÁVEIS DE POLIETILENO, TAMBÉM UTILIZADA EM LIMPEZA DE UNHAS, DIMENSÃO APROX.: 8CM X 3 CM.	UND	55
117	LUVA DE PROTEÇÃO P/ LAVAR INSTRUMENTAL, CONFEC. EM LÁTEX, D APALMA ANTIDERRAPANTE E INTERIOR 100% ALGODÃO FLOCADO P/ ABSORVER UMIDADE E SUOR, REVEST. IMPERMEÁVEL, BOA FLEXIBILIDADE, TAM.: M.	PAR	130

LOTE VI – PRÓTESE DENTÁRIA			
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.
1	BLASER MACARICO	UND	20
2	BOCA 6 INFA 2N COR 62	UND	140

000796

3	BOCA 6 INFA 2N COR 62	UND	140
4	BOCA 6 INFA 32M COR 62	UND	140
5	BOCA 6 INFA A25 COR 62	UND	140
6	BOCA 6 SUP 264 COR 62	UND	140
7	BOCA 6 SUP 3N COR 62	UND	140
8	BOCA 6 SUP 3N COR 62	UND	140
9	BOCA 6 SUP A25 COR 62	UND	140
10	BOCA 8 INFA 30 COR 62	UND	140
11	BOCA 8 INFA 32L COR 62	UND	140
12	BOCA 8 SUP 30L COR 62	UND	140
13	BOCA 8 SUP 32L COR 62	UND	140
14	BOCA 8 SUP 32M COR 62	UND	140
15	CANETAS DE ALTA ROTAÇÃO	UND	10
16	CANETAS DE BAIXA ROTAÇÃO	UND	10
17	CERA 7	CX	130
18	COMPRESSOR DE AR	UND	6
19	GESSO AMARELO	KG	30
20	GESSO PEDRA TIPO 3 HERODENT	UND	90
21	ISOLANTE CEL LAC 500G	UND	30
22	ISOLANTE CEL LAC 500ML	UND	20
23	JEL TRATE PLUS	UND	20
24	LIQUIDO AUTO POLIMERIZAVEL	LT	20
25	LIQUIDO TERMO POLIMERIZAVEL	LT	20
26	MOTOR DE PROTESE DE BAIXA ROTAÇÃO	UND	10
27	POP 266 INFERIOR 62	UND	70
28	POP 266 SUPERIOR 62	UND	70
29	POP 32L SUPERIOR 62	UND	70
30	POP 32M SUPERIOR 62	UND	70
31	POP 34L INFERIOR 62	UND	70
32	POP 34L SUPERIOR 62	UND	70
33	POP 3M INFERIOR 62	UND	70
34	POP 3N SUPERIOR 62	UND	100
35	RESINA INCOLOR AUTO POLIMERIZAVE	KG	30
36	RESINA INCOLOR TERMO POLIMERIZAVE	KG	30
37	RESINA ROSA CLARA AUTO TERMO POLIMERIZAVEL	KG	30
38	VASELINA SOLIDA 500G	UND	30
	LOTE VII - BALANÇAS		
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.
1	BALANÇA PARA RN	UND	10

7. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO VIA CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

Em regra, conforme disposições estabelecidas na alínea b, inciso V, do art. 40 da Lei n.º 14.133/21, o planejamento da compra deverá atender, entre outros, ao princípio do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso, com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

Considerando as especificidades do presente objeto a demanda será parcelada, haja visto, se comprovarem ser técnica e economicamente viável, com vistas a propiciar o melhor aproveitamento do mercado e a ampliação da competitividade. Não há contratações interdependentes diretamente relacionadas à presente demanda. Todavia, o fornecimento dos itens licitados impacta positivamente na execução de outros contratos

da área da saúde, como serviços médicos, laboratoriais e odontológicos, uma vez que o pleno atendimento à população depende da disponibilidade contínua dos insumos previstos nesta contratação..

8. RESULTADOS PRETENDIDOS

A implementação do Sistema de Registro de Preços, para a contratação futura e eventual de empresa especializada no fornecimento de medicamentos, materiais hospitalares e odontológicos, objetiva alcançar os seguintes resultados concretos:

- a. Garantia de abastecimento contínuo e regular

Assegurar a disponibilidade permanente de medicamentos e insumos essenciais nas unidades de saúde do Município, prevenindo desabastecimentos que possam comprometer a prestação dos serviços de saúde à população.

- b. Atendimento eficaz e ininterrupto à população

Promover condições adequadas para que a Secretaria Municipal de Saúde possa ofertar, de forma contínua e com qualidade, os serviços de atenção básica, ambulatorial e hospitalar, cumprindo seu dever constitucional.

- c. Maior eficiência administrativa e operacional

Reduzir a necessidade de licitações emergenciais ou fragmentadas, otimizando os fluxos internos de contratação e promovendo uma gestão mais ágil e eficaz dos recursos e demandas da saúde pública.

- d. Redução de desperdícios e melhor planejamento logístico

Permitir aquisições conforme demanda real, evitando compras em excesso, vencimento de insumos ou falta de materiais, assegurando a eficiência no uso dos recursos públicos e o controle de estoque.

- e. Celeridade nas contratações emergenciais ou imprevisíveis

Viabilizar resposta rápida em situações emergenciais ou de aumento abrupto na demanda por determinados insumos, considerando o caráter prévio e padronizado do procedimento de registro de preços.

- f. Melhoria da gestão orçamentária e financeira

Permitir melhor planejamento financeiro e execução orçamentária da Secretaria de Saúde, alinhando as aquisições à realidade fiscal do Município, sem comprometer o atendimento da população.

- g. Atendimento aos princípios da legalidade, eficiência e economicidade

Promover contratações baseadas em critérios objetivos, transparentes e padronizados, garantindo o melhor aproveitamento dos recursos públicos e o cumprimento da legislação vigente (Lei nº 14.133/2021).

9. ANÁLISE DE IMPACTO AMBIENTAL

A contratação por meio de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos, materiais hospitalares e odontológicos, com vistas a suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Afonso Cunha – MA, possui impacto ambiental potencial classificado como reduzido, dada a natureza do objeto contratado.

Trata-se de aquisição de bens de consumo não duráveis, utilizados predominantemente em unidades de saúde para atendimento ambulatorial e hospitalar, com foco na preservação da saúde pública. Os produtos contratados não envolvem atividades extrativas, obras civis ou processos produtivos de transformação que, via de regra, demandariam licenciamento ambiental ou apresentariam risco ambiental significativo.

Entretanto, mesmo com impacto ambiental considerado pequeno, a Administração Pública Municipal reconhece a importância da adoção de práticas sustentáveis e do cumprimento dos princípios da administração pública ecologicamente responsável, nos termos do art. 225 da Constituição Federal e da Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos).

Dessa forma, como medidas mitigadoras e de controle ambiental, recomenda-se:

- Observância às normas de descarte adequado de resíduos sólidos de saúde, especialmente medicamentos vencidos, seringas, agulhas e demais materiais perfurocortantes, conforme Resolução CONAMA nº 358/2005 e RDC ANVISA nº 222/2018;
- Incentivo à aquisição de insumos com menor impacto ambiental, como materiais com embalagens recicláveis ou biodegradáveis, sempre que possível, observando a compatibilidade com os critérios técnicos de segurança sanitária;
- Gestão adequada dos resíduos gerados nas unidades de saúde, com separação, coleta, armazenamento temporário e destinação final conforme a legislação vigente;
- Orientação aos fornecedores quanto à responsabilidade compartilhada na logística reversa de determinados produtos, em conformidade com a legislação ambiental e sanitária aplicável.

Conclui-se, portanto, que a presente contratação apresenta baixo potencial de impacto ambiental direto, mas que deve ser acompanhada de ações contínuas voltadas à gestão ambiental responsável dos resíduos gerados durante o uso dos produtos contratados, garantindo a conformidade ambiental e a preservação da saúde coletiva e do meio ambiente.

10. ESTIMATIVA DOS CUSTOS

Os custos dessa contratação serão estabelecidos posteriormente, após a realização de uma pesquisa de preços pelo setor competente da Prefeitura Municipal. Essa pesquisa permitirá obter informações sobre os preços praticados no mercado, possibilitando uma análise criteriosa das propostas recebidas durante o processo licitatório.

Dessa forma, a estimativa dos custos só será informada no ETP e Termo de Referência na versão final que será publicada, cujos valores referenciais serão apurados pelo setor responsável, respeitando assim a segregação das funções.

11. ANÁLISE DE RISCOS DA CONTRATAÇÃO

11.1. Risco: Inadimplemento contratual por parte do fornecedor

Descrição: O fornecedor registrado não entrega os itens no prazo, na quantidade ou nas especificações exigidas.

Probabilidade: Média

Impacto: Alto

Medidas de mitigação:

Exigir garantia contratual, se aplicável (art. 96 da Lei nº 14.133/2021);

Análise rigorosa da documentação de habilitação e qualificação técnica;

Aplicação de penalidades contratuais previstas.

Medidas de contingência:

Convocação do próximo fornecedor registrado;

Reavaliação da necessidade e eventual instauração de novo procedimento licitatório.

11.2. Risco: Desabastecimento de insumos nas unidades de saúde

Descrição: Falhas na execução ou na gestão da ata podem resultar na falta de itens essenciais para o funcionamento das unidades de saúde.

Probabilidade: Média

Impacto: Alto

Medidas de mitigação:

Planejamento de consumo e monitoramento de estoque pelas unidades gestoras;
Utilização da ata com antecedência compatível ao tempo de entrega previsto;
Manutenção de quantitativos mínimos estratégicos em estoque.

Medidas de contingência:

Acionamento imediato da ata para fornecimento emergencial;
Avaliação de aquisição por dispensa emergencial, se caracterizada urgência real.

3. Risco: Superestimativa ou subestimativa de quantidades

Descrição: A estimativa inadequada de quantidades pode comprometer a vantajosidade econômica da contratação e o atendimento da demanda real.

Probabilidade: Alta

Impacto: Médio

Medidas de mitigação:

Levantamento histórico de consumo;
Consulta às unidades demandantes;
Uso de critérios técnicos e dados estatísticos para estimativas.

Medidas de contingência:

Revisão das estimativas em nova pesquisa de preços, caso necessário;
Avaliação de adesão a outras atas vigentes, se compatíveis.

4. Risco: Variação de preços de mercado

Descrição: Flutuações nos preços de medicamentos e insumos podem comprometer a vantajosidade da ata durante sua vigência.

Probabilidade: Alta

Impacto: Médio

Medidas de mitigação:

Pesquisa de preços atualizada e fundamentada;
Definição de margem de reajuste contratual conforme previsão legal;
Estabelecimento de critérios de repactuação e reequilíbrio econômico-financeiro.

Medidas de contingência:

Solicitação de reequilíbrio contratual, se houver causa justificada;
Instauração de novo procedimento licitatório, se a ata perder a competitividade.

5. Risco: Falhas no gerenciamento da ata de registro de preços

Descrição: Ausência de controle, acompanhamento e gestão da ata compromete sua efetividade.

Probabilidade: Média

Impacto: Médio

Medidas de mitigação:

Designação formal de gestor e fiscal da ata;
Capacitação dos servidores envolvidos na gestão do SRP;
Adoção de ferramentas de controle (planilhas, sistemas informatizados).

Medidas de contingência:

Revisão do planejamento interno;

Suporte técnico da assessoria jurídica.

Assim sendo, a análise de riscos demonstra que, embora existam vulnerabilidades inerentes ao objeto da contratação, todas são gerenciáveis e mitigáveis com planejamento adequado, controles internos e atuação proativa dos setores responsáveis.

A Administração deve adotar boas práticas de governança, promover a gestão de riscos contínua durante toda a vigência da ata de registro de preços e garantir que os contratos derivados do SRP sejam acompanhados com rigor, especialmente em função da essencialidade dos bens contratados para a saúde pública.

12. CONCLUSÃO

A contratação por meio do Sistema de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos, materiais hospitalares e odontológicos destinados à Secretaria Municipal de Saúde de Afonso Cunha – MA revela-se plenamente viável, tanto sob a perspectiva legal quanto técnica, administrativa e orçamentária. A viabilidade técnica decorre da natureza do objeto, caracterizado por itens de consumo contínuo, essencial e com demanda variável, cuja aquisição deve ocorrer de forma planejada, padronizada e flexível, conforme a real necessidade da Administração.

O Sistema de Registro de Preços, nos termos dos artigos 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021, permite selecionar previamente fornecedores qualificados com preços e condições fixadas em ata, sem gerar obrigação de contratação imediata, o que garante maior eficiência e racionalização dos processos de compras públicas. A modalidade também assegura maior controle orçamentário, evitando contratações emergenciais ou fragmentadas, e possibilita melhor gestão dos recursos públicos, com observância aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade e continuidade do serviço público de saúde.

Do ponto de vista orçamentário, a contratação não gera impacto imediato, sendo as despesas executadas apenas conforme a necessidade e a disponibilidade financeira, o que preserva o equilíbrio fiscal do Município. Além disso, os riscos operacionais identificados foram devidamente mapeados e considerados gerenciáveis, mediante as medidas de mitigação indicadas.

Diante do exposto, conclui-se que a contratação pretendida é viável e recomendada, constituindo solução adequada para garantir o abastecimento regular das unidades de saúde e a manutenção dos serviços essenciais prestados à população.

ANEXO II

MINUTA CONTRATO

CONTRATO Nº ____/20XX
PROC. ADM. Nº/XXXX.

CONTRATO DE FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE AFONSO CUNHA-MA ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXXXXXX E A EMPRESA _____, NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE AFONSO CUNHA/MA, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXXXXXXXXXX DE AFONSO CUNHA/MA**, sediada na, inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a)(cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº, de de de 20..., publicada no de de de, inscrito(a) no CPF nº, portador(a) da Carteira de Identidade nº, doravante denominada **CONTRATANTE**, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº **RESOLVEM** celebrar o presente Contrato decorrente da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XXX/XXXX** - e do **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º XXXX**, com fundamento da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.2. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTI DADE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1						
...						

Nota explicativa: A tabela acima é meramente ilustrativa, caso seja extensa – deverá ser mencionado que constará em “documento apenso”, devendo compatibilizar-se com aquela prevista no Projeto Básico e com a proposta vencedora.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato será **de 12 (doze) meses** contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado conforme art. 106 da Lei nº 14.133/21.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$(.....).

3.2. O cronograma de desembolso será realizado sob demanda, durante a vigência do contrato, inciso II do art. 141, da Lei Federal nº 14.133/21.

7.2. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I**.

8. CLAÚSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização da entrega do objeto será efetuada por Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Decreto Municipal.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I**.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/21, de 2021 a Contratada que:

10.1.1. Inexecução total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

10.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

10.1.3. Fraudar na execução do contrato;

10.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

10.1.5. Cometer fraude fiscal;

10.1.6. Não manter a proposta.

10.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

10.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

10.3. Multa moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até a data do efetivo inadimplemento, observando o limite de 30 (trinta) dias;

10.3.1. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

10.3.2. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

10.3.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

10.3.4. Impedimento de licitar e contratar com o Município de Afonso Cunha/MA com o conseqüente descredenciamento no Sistema de Cadastro Próprio da Prefeitura Municipal de Afonso Cunha/MA pelo prazo de até cinco anos;

10.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

10.4. Também ficam sujeitas às penalidades da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:

10.4.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

10.4.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

10.4.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

10.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastro Próprio da Prefeitura Municipal de Afonso Cunha/MA.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas nos arts. 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133, de 2021, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

11.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa previstas nos arts. 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.5.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12.1.3. A Subcontratação total, sendo permitido até o limite de 30%, após consulta a CONTRATANTE.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS.

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas gerais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

u

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Coelho Neto - MA.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em três (três) vias de igual teor na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Afonso Cunha - MA, de..... de 20XX

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

ANEXO III

MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/PEI/...../XXXX-SRP.

Aos XX dias do mês de XX de XXXX, **MUNICÍPIO DE AFONSO CUNHA/MA**, através da **COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA/MA**, sediada na rua da prata, S/N, Centro, AFONSO CUNHA-MA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXX, no uso de suas atribuições, e em face do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/XXXX-SRP** e do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXX/XXXX**, tipo menor preço por item, resolve **REGISTRO DE PREÇOS PARA XXXXXXXXXXXXXXXX**, sujeitando-se as partes as determinações da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, pelos preceitos de direito público e sendo observado as bases e serviços indicados nessa Ata de Registro de preço. A empresa XXXXXXXXXXXXXXXX inscrita no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXX, sediada na XXXXXXXXXXXXXXXX, Nº XX, Bairro XXXXXX, CEP XXXXXXXX, XXXXX – XX, neste ato representada pelo Sr. XXXXXXXXXXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade nº XXXXXXXXXXXXXXXX expedida pelo órgão XX/XX, e CPF nº XXXXXXXXXXXXXXXX, declarada **VENCEDORA**, em face de terem apresentado as propostas mais vantajosas para o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/XXXX-SRP**, cuja ata e demais atos foram homologados pelas autoridades administrativas competente.

Cláusula Primeira: Do objeto

O presente instrumento tem por objeto o Registro de Preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, do tipo **XXXXXXXXXXXX**, para a _____, de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência do edital da licitação **PREGÃO ELETRÔNICO Nº/XXXX-SRP**, que passa a fazer parte desta ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pela(s) empresa(s) licitante(s) classificada(s) em 1º (primeiro) lugar, conforme consta nos autos do processo da licitação acima identificada.

Cláusula Segunda: Da vigência da Ata de Registro de Preços e das Adesões

A presente ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Município – DOM/MA, podendo ser prorrogada nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

Este instrumento não obriga o Município de Afonso Cunha/MA a firmar contratações nos valores estimados, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência do fornecimento do objeto, em igualdade de condições.

Em caso de adesões, caberá a empresa beneficiária da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não dos fornecimentos decorrentes de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata somente poderão ser efetuadas com autorização do órgão gerenciador. Após a autorização, o "carona" deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observando o prazo de vigência da ata.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo previsto no item acima, respeitando o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

Para fins de autorização, só serão aceitos pedidos de adesões às atas que não excedam, por órgão ou entidade solicitante, a 50% por cento dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços.

Os valores decorrentes das adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, dobro do valor de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Cláusula Terceira: Da gerência da presente Ata de Registro de Preços

O Sistema de Registro de Preços será gerenciado pelo Agente de Contratação da Comissão de Contratação do Município, devendo ser obrigatoriamente utilizado por todos os órgãos da Administração Pública Municipal, salvo quando constatado melhor preço em outra ata ou em novo processo.

Cláusula Quarta: Dos preços, especificações e quantitativos

O(s) preço(s) registrado(s) do(s) primeiro(s) colocado(s), a(s) marca(s), empresa(s) e representante(s) legal(is), encontram-se abaixo:

Razão Social:

CNPJ:

Endereço completo:

Nome do representante legal:

Cédula de Identidade/órgão emissor:

CPF:

Cargo/Função:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UND	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1						
...						

Nota explicativa: A tabela acima é meramente ilustrativa, caso seja extensa – deverá ser mencionado que constará em “documento apenso”, devendo compatibilizar-se com aquela prevista no Projeto Básico e com a proposta vencedora.

Cláusula Quinta: Da Revisão dos Preços

Os valores registrados permanecerão fixos e irremovíveis pelo período de 12 (doze) meses.

A revisão dos valores só será admitida no caso de comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro, a ser feita, preferencialmente, através de notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricante ou outros que demonstrem indiscutivelmente a elevação do custo do objeto.

Para a concessão desta revisão, a empresa deverá comunicar a Prefeitura Municipal de Afonso Cunha/MA a variação dos preços, por escrito e imediatamente, com pedido justificado, anexando os documentos comprobatórios da majoração.

Durante o período de análise do pedido, a empresa deverá efetuar o fornecimento pelo preço registrado, mesmo que a revisão seja posteriormente julgada procedente.

Cláusula Sexta: Do Cancelamento do Registro de Preços

A empresa terá seu registro cancelado quando:

I - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - Sofrer sanção prevista no artigo 156 da Lei 14.133/21;

✓

Poderá ainda ser cancelado o registro de preços na ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - Por razão de interesse público; ou

II - A pedido da empresa.

Em qualquer caso, assegurados o contraditório e a ampla defesa, o cancelamento ocorrerá mediante determinação da Prefeitura Municipal de Afonso Cunha/MA.

Cláusula Sétima: Dos Ilícitos Penais

As infrações penais tipificadas na Lei 14.133/21 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

Cláusula Oitava: Do Contrato

Nas eventuais necessidades da contratação do objeto constante da presente ATA, o fornecedor será convocado para assinatura do contrato, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da respectiva convocação.

Parágrafo Único:

Esse prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito por esta Administração Pública.

A recusa em formalizar o ajuste, no prazo previsto, sem justificativa por escrito e aceita pela autoridade competente, bem como a não manutenção de todas as condições exigidas na habilitação, sujeitará o licitante às penalidades cabíveis, devendo a Administração cancelar o registro do licitante, podendo adotar as providências estabelecidas no edital.

O contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 124 da Lei 14.133/21, desde que haja interesse da Administração, com a apresentação das devidas justificativas.

Cláusula Nona: Disposições Gerais

A assinatura da presente Ata implicará na plena aceitação, pela empresa, das condições estabelecidas no edital de licitação e seus anexos.

O licitante vencedor somente será liberado, sem penalidade, do compromisso previsto nesta ATA, nas hipóteses previstas no art. 18, § 1º art. 19, inciso I e art. 21, incisos I e II, do Decreto nº 11.462/2023. Passam a fazer parte desta ATA, para todos os efeitos, a documentação e propostas apresentadas pelos licitantes. Foro para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste ajuste será o da Comarca de Afonso Cunha/MA. E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente Contrato, que foi impresso em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

Afonso Cunha - MA, de de

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS.

ANEXO IV

“MODELO DE DECLARAÇÃO”

Ilmo. Sr.
Pregoeiro
Prefeitura Municipal de Afonso Cunha - MA

DECLARAÇÃO CONJUNTA

Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXX/XXXX.
Data da realização do certame: XX de XXXXX de XXXX.

Prezado Senhor,

A empresa, inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a)....., portador (a) da CI nº..... e do CPF nº....., DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- 1) Quanto a inexistência de fato impeditivo de licitar, nos termos do artigo 156, inciso IV, da Lei Federal n.º 14.133/21, que até a presente data nenhum fato ocorreu que a inabilite a participar do PREGÃO em epígrafe, e que contra ela não existe nenhum pedido de falência ou concordata. Declara, outrossim, conhecer na íntegra o Edital e que se submete a todos os seus termos.
 - a. Declara ainda, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/21, que não possui em seu quadro funcional servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.
 - b. Declara também, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/21, que não incide em suas hipóteses vedadas.
 - c. Declara ainda, para fins do disposto na Lei Federal 14.133/21, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz
- 2) Quanto à elaboração independente de proposta:
 - a) A proposta anexa foi elaborada de maneira independente (pelo licitante), e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
 - b) A intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
 - c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) quanto a participar ou não da referida licitação;
 - d) Que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
 - e) Que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante de (órgão licitante) antes da abertura oficial das propostas;
 - f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA
Praça da Comunidade, 56 – Centro
CNPJ: 06.096.655/0001-91



000810

[Handwritten mark]

Local e data

Nome e assinatura do representante legal

[Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima - Esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique o órgão (ou empresa) emissor]

AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025-SRP - O Município de Afonso Cunha - MA, torna público aos interessados que, com base as disposições da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, que realizará às 10h00min (dez horas) do dia 26 de agosto de 2025, a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 011/2025, do tipo menor preço por lote, tendo por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE AFONSO CUNHA – MA. A presente licitação será realizada através da plataforma [https:// www.licitaafonsocunha.com.br](https://www.licitaafonsocunha.com.br) . O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis de segunda a sexta das 08h00min às 12h00min para retirada grátis na Sala da Comissão de Contratação, localizada na Praça da Comunidade, nº 56, Centro, Afonso Cunha - MA, CEP: 65.505.000, ou por consulta no site <https://www.afonsocunha.ma.gov.br/>, www.tce.ma.gov.br e <https://pncp.gov.br/>, demais informações na Comissão de Contratação ou por e-mail cpl-afonsocunha@hotmail.com. Alexandre Ramires Brito. Agente de Contratação. Afonso Cunha/MA. 13 de agosto de 2025.

Banco do Nordeste inaugura novas instalações da maior e mais antiga agência no Maranhão

A agência, antes em funcionamento na Rua Grande, agora instalada na Areinha está em atendimento ao público há quase 60 anos

O Banco do Nordeste (BNB) inaugurou, nessa segunda-feira (11), as novas instalações da agência São Luís Areinha, que passa a funcionar na Avenida Senador Vitorino Freire, nº 3429, na capital maranhense. A unidade, anteriormente localizada na Rua Grande, é responsável pelo atendimento a dez municípios: São Luís, Paço do Lumiar, São José de Ribamar, Raposa, Bacabeira, Santa Rita, Rosário, Morros, Axixá e Icatu.

Inaugurada originalmente em 23 de agosto de 1968, a unidade completa 57 anos de funcionamento ininterrupto, agora, com instalações mais amplas e modernas oferecendo produtos e serviços bancários a empreendimentos de todos os portes empresariais e das mais variadas atividades produtivas, seja do campo ou da cidade. Com um total de 74 colaboradores, a unidade mantém o quinto maior ativo negocial do estado, ao dispor de equipes especializadas no atendimento ao microcrédito produtivo e orientado urbano, o Crediamigo, rural com o Agroamigo, além das demais estruturas gerenciais de crédito para micro e pequenas empresas, empresas de médio e grande porte, agricultores familiares, microempreendedores individuais (MEIs) e pessoas físicas.

A solenidade contou com a presença de representantes de instituições da classe empresarial e política, entidades do segmento produtivo, clientes, empresários e população da região.

O diretor de Negócios do Banco do Nordeste, Luiz Abel Amorim, destacou a importância da realocação da unidade bancária para ampliar o alcance da instituição. "Esta é uma agência muito importante para o Maranhão. Somente nos últimos 5 anos, registramos contratações da ordem de R\$ 1,3 bilhão, apenas com recursos do Fundo Constitucional de Financiamento do Nordeste (FNE)", a partir do trabalho desta equipe, em atendimento às demandas do mercado de São Luís e demais municípios atendidos. Então, entendemos a importância de ampliar a estrutura para fornecer mais conforto, comodidade e acessibilidade para nossos colaboradores e para os clientes, o que não estava mais sendo possível no tradicional prédio



Agência São Luís Areinha está em funcionamento ininterrupto há 57 anos, antes instalada na Rua Grande, no Centro

da Rua Grande", explicou o executivo.

Abel acrescentou que, a partir da realocação e modernização da estrutura física da agência, "o papel do Banco do Nordeste, de desenvolver e transformar vidas por meio do apoio creditício, será ampliado e alcançará ainda mais pessoas que realmente precisam".

O superintendente estadual do BNB no Maranhão, Isaquias Nascimento, ressaltou a relevância do momento para a atuação do Banco no estado. "Este é momento muito importante, pois temos aqui a materialização de um grande sonho, construído e acelerado por nossas equipes. Com esta unidade moderna e ampla, pronta para viabilizar acesso ao crédito e o desenvolvimento que nosso Estado precisa, temos a oportunidade de plantar para futuramente colher bons frutos, com honestidade, com respeito, com a vontade de fazer nosso melhor, para que nossos clientes colham também resultados que se multiplicam", frisou.

Também participaram da cerimônia de inauguração o secretário de Articulação Política (Secap) do governo do Maranhão, Rubens Pereira,

que representou o governador Carlos Brandão; o presidente da Agência Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social (Amdes) de São Luís, Felipe Mussalem, em representação ao prefeito Eduardo Braide; o presidente do Conselho Deliberativo do Sebrae Maranhão, Celso Gonçalves; o diretor da Federação do Comércio de Bens, Serviços e Turismo do Maranhão (Fecomércio-MA), Antônio Sousa Pereira; o superintendente do Ministério da Agricultura e Pesca (Mapa) no Maranhão, Wellington Reis; o vice-presidente da Associação Comercial do Maranhão, Fernando Duailibe; o diretor de Assistência Técnica e Extensão da Agerp-MA, Sandro Montenegro; o superintendente da Conab Maranhão, Francisco Cysne; a gerente da agência BNB São Luís Areinha, Gleivellen Fonseca, além de empresários, funcionários e colaboradores da instituição financeira.

MAIS CONFORTO E ACESSIBILIDADE

As novas instalações foram projetadas para oferecer mais conforto e acessibilidade

aos clientes, fortalecendo a atuação creditícia da instituição na capital e nos municípios atendidos pela unidade.

Além dos atendimentos convencionais, a agência segue operando como polo de apoio ao desenvolvimento local e regional, com foco no crédito orientado para empreendedores de todos os portes, especialmente os pequenos e microempreendedores, que são o público prioritário do Banco do Nordeste.

"Participar desse momento ímpar é um privilégio. Estamos aqui representando o governador Carlos Brandão, para implantar mais uma agência bancária, uma mudança que representa um marco histórico, dando mais comodidade e oportunidades à população maranhense. O Banco do Nordeste transforma vidas e eu sou testemunha disso. Então, com alegria participo dessa celebração que inicia uma nova história em São Luís e em nosso estado", compartilhou o secretário de Estado, Rubens Pereira.

A unidade Banco do Nordeste São Luís Areinha já está funcionando em atendimento ao público, de segunda a sexta, das 10h às 16h.

Maranhão sediará 1º Seminário Nacional de Saúde Quilombola

O Maranhão será palco de um marco histórico para a saúde e os direitos das comunidades tradicionais. Entre os dias 15 e 17 de agosto, a cidade de Alcântara será a sede do 1º Seminário Nacional de Saúde Quilombola: Tecendo Redes de Aquilombamento e Antirracismo para a Equidade Étnico-Racial no SUS. Realizado pelo Ministério da Saúde, o encontro visa qualificar a proposta da Política Nacional de Saúde Integral da População Quilombola (PNASQ) e promover debates sobre os desafios e potencialidades de sua implementação no Sistema Único de Saúde (SUS). É a primeira iniciativa do tipo conduzida pelo governo federal. Parte da programação

será transmitida pelo canal oficial do Ministério da Saúde no YouTube. As atividades acontecerão nas dependências do Instituto Federal do Maranhão (Ifma) – Campus de Alcântara e reunirão representantes de órgãos do governo federal, instituições de pesquisa, conselhos de saúde e movimentos sociais. Entre as entidades presentes estão o Ministério da Igualdade Racial (MIR), Ministério dos Direitos Humanos e Cidadania (MDHC), Ministério do Desenvolvimento Agrário (MDA), Conselho Nacional de Saúde (CNS), Conass, Conases, Fiocruz, IBGE, Ipea, Abrasco, ABPN, ABA, além do governo do Maranhão, Prefeitura de

Alcântara e organizações como a Conaq, Montra, Atequila e o Movimento dos Atingidos pela Base Espacial de Alcântara (Mabe). A programação inclui debates, troca de experiências e vivências nos quilombos de Alcântara, fortalecendo o diálogo entre o poder público e as comunidades. Um dos pontos altos será a cerimônia de posse do Grupo de Trabalho de Saúde Quilombola – Graça Epifânio/Ministério da Saúde, instituído pela Portaria nº 5.794/2024. A criação do GT é considerada um passo decisivo para a institucionalização da agenda da saúde quilombola no governo federal, reforçando o compromisso com políticas públicas antirracistas e equitativas.

Para o secretário de Estado da Saúde do Maranhão, Tiago Fernandes, a realização do seminário no estado reforça o protagonismo do Maranhão nas pautas de equidade e saúde das populações tradicionais. "Receber o primeiro Seminário Nacional de Saúde Quilombola é motivo de orgulho e de compromisso renovado. O Maranhão tem um papel histórico na preservação e valorização da cultura quilombola, e, na saúde, temos trabalhado para garantir que essas comunidades tenham acesso integral, humanizado e de qualidade. Este encontro vai fortalecer ainda mais as políticas públicas que colocam as pessoas no centro do cuidado", destacou.



Mônica Salmasso apresenta show aclamado "Minha Casa" em São Luís

Apontado como um dos melhores da carreira da cantora, espetáculo chega à capital maranhense no dia 6 de setembro no Teatro Arthur Azevedo

São Luís será palco de uma noite especial no dia 6 de setembro, quando a premiada cantora Mônica Salmasso sobe ao palco do Teatro Arthur Azevedo, com seu show "Minha Casa", parte da turnê nacional que vem emocionando plateias por todo o Brasil. Os ingressos já estão à venda e podem ser adquiridos pela plataforma Symbia. Clique aqui.

Com direção musical da própria cantora, em parceria com o multi-instrumentista e marido, Teco Cardoso, "Minha Casa" é um espetáculo que mistura emoção, memória e um profundo mergulho na música brasileira. O show percorre canções emblemáticas da trajetória da artista, mas também abre espaço para músicas inéditas em sua voz, sempre com um olhar atencioso para o Brasil e suas múltiplas identidades.

"Minha casa é meu norte, identidade dos afetos, o Brasil pulsante, a força da criatividade e da resistência. Da Resistência", define Mônica Salmasso.

Apontado como um dos melhores shows da carreira da artista, "Minha Casa" estreou em São Paulo em 2023 e, desde então, percorreu importantes capitais brasileiras como Recife, Curitiba, Brasília, Salvador, Belém e Rio de Janeiro, sempre com ótima recepção de público e crítica. Agora, em 2025, segue seu percurso pelo país e chega a São Luís prometendo uma apresentação intimista e emocionante, em um dos teatros

mais icônicos do Brasil. O espetáculo é também uma síntese das experiências recentes da cantora, que lançou os álbuns "Canto Sedutor" (com Dori Caymmi) e "Milton" (com André Mehmari e participação especial de Teco Cardoso), além de ter integrado a turnê "Que tal um samba?", de Chico Buarque, durante quase um ano entre Brasil e Portugal.

Parte do repertório também é inspirado no projeto digital "Ô de casas", criado por Mônica durante o isolamento da pandemia, no qual produziu mais de 170 duetos musicais à distância, que emocionaram o público nas redes sociais. O projeto gerou uma rede de afeto, com bordadeiras que apresentaram a cantora com 150 bordados inspirados nos vídeos, criando um verdadeiro correio amoroso coletivo.

Mônica explica: "Não consigo separar o que cada uma destas coisas (o que o Brasil viveu e passou, a pandemia, a série 'Ô de casas' – de onde tirei 10 canções para o repertório do show – e a turnê 'Que tal um samba?') operou em mim. Sei que sai muito mudado, pessoalmente e no meu trabalho. Sinto hoje a força real que a música tem na vida das pessoas, que a arte tem de fundamental na nossa sanidade mental e emocional. Desejei falar sobre isso, relebrar nossa identidade, sem deixar de falar das nossas mazelas. Este show fala do meu amor pela vida, pela arte e pelo Brasil. A minha casa. A nossa casa."

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA
 Praça da Comunidade, 56 - Centro
 CNPJ: 06.096.655/0001-91

AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025-SRP - O Município de Afonso Cunha - MA, torna público aos interessados que, com base as disposições da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, que realizará as 10h00min (dez horas) do dia 26 de agosto de 2025, a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 011/2025, do tipo menor preço por lote, tendo por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE AFONSO CUNHA - MA. A presente licitação será realizada através da plataforma <https://www.licitaofonocunha.com.br>. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis de segunda a sexta das 08h00min às 12h00min para retirada grátis na Sala do Comissão de Contratação, localizada na Praça da Comunidade, nº 56, Centro, Afonso Cunha - MA, CEP: 65.505.000, ou por consulta no site <https://www.afonocunha.ma.gov.br> ou www.tce.ma.gov.br e <https://lcpnc.gov.br/>, bem como informações na Comissão de Contratação ou por e-mail cpl-afonocunha@hotmail.com, Alexandre Ramires Brito, Agente de Contratação, Afonso Cunha/MA, 13 de agosto de 2025.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA
 Praça da Comunidade, 56 - Centro
 CNPJ: 06.096.655/0001-91

AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025-SRP - O Município de Afonso Cunha - MA, torna público aos interessados que, com base as disposições da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, que realizará as 10h00min (dez horas) do dia 26 de agosto de 2025, a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 011/2025, do tipo menor preço por lote, tendo por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE AFONSO CUNHA - MA. A presente licitação será realizada através da plataforma <https://www.licitaofonocunha.com.br>. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis de segunda a sexta das 08h00min às 12h00min para retirada grátis na Sala do Comissão de Contratação, localizada na Praça da Comunidade, nº 56, Centro, Afonso Cunha - MA, CEP: 65.505.000, ou por consulta no site <https://www.afonocunha.ma.gov.br> ou www.tce.ma.gov.br e <https://lcpnc.gov.br/>, bem como informações na Comissão de Contratação ou por e-mail cpl-afonocunha@hotmail.com, Alexandre Ramires Brito, Agente de Contratação, Afonso Cunha/MA, 13 de agosto de 2025.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AFONSO CUNHA - MA

VOL. VI - N° 0619/2025
ISSN - XXXX-XXXX
QUARTA - 13 DE AGOSTO DE 2025

EXECUTIVO

SUMÁRIO

AVISO DE LICITAÇÃO..... 2

PERIODICIDADE

Todas as edições são geradas diariamente, com exceção aos sábados, domingos e feriados.

ACERVO

Todas as edições do Diário Oficial encontram-se disponíveis na forma eletrônica no link <https://afonsocunha.ma.gov.br/transparencia/diario-oficial>, podendo ser consultadas e baixadas de forma gratuita por qualquer interessado, independente de cadastro prévio.





AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025-SRP - O Município de Afonso Cunha - MA, torna público aos interessados que, com base as disposições da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, que realizará às 10h00min (dez horas) do dia 26 de agosto de 2025, a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 011/2025, do tipo menor preço por lote, tendo por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE AFONSO CUNHA – MA. A presente licitação será realizada através da plataforma [https:// www.licitaafonsocunha.com.br](https://www.licitaafonsocunha.com.br) . O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis de segunda a sexta das 08h00min às 12h00min para retirada grátis na Sala da Comissão de Contratação, localizada na Praça da Comunidade, nº 56, Centro, Afonso Cunha - MA, CEP: 65.505.000, ou por consulta no site <https://www.afonsocunha.ma.gov.br/>, www.tce.ma.gov.br e <https://pncp.gov.br/>, demais informações na Comissão de Contratação ou por e-mail cpl-afonsocunha@hotmail.com. Alexandre Ramires Brito. Agente de Contratação. Afonso Cunha/MA. 13 de agosto de 2025.

Identificador: 1863-907df18c2312d1d48b21937b213c3207050ad68b

